Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO IV - NÚMERO 95 - GOIÂNIA - GO, QUARTA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 2010

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 147/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar o artigo 2º, da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 039/2010, que passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Designar o médico Rodrigo Oliveira Ximenes e os servidores Mônica Alves Ferreira, Joelson da Conceição Lisbôa e Aldair Dantas de Medeiros, ocupantes de cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, para integrarem a Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria, na condição de suplentes."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada a Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 097/2010.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 27 de abril de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 038/2009
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2351/2008,
CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho está desenvolvendo estudos com o objetivo de possibilitar a publicação das matérias administrativas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT;
CONSIDERANDO a dificuldade técnica para que a 18ª Região da Justiça do Trabalho passe a publicar os seus atos processuais exclusivamente por intermédio do DEJT; e
CONSIDERANDO a necessidade de treinamento prévio dos usuários responsáveis pela geração de matérias destinadas à publicação no DEJT,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a redação dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 1º, da Portaria GP/DG/SCJ nº 10, de 30 de março de 2009, que passam a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º .....
§ 1º Até o dia 30 de junho de 2010, os atos de que trata o caput deste artigo serão simultaneamente publicados no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
§ 2º Durante o período a que se refere o § 1º deste artigo, os prazos continuarão a ser aferidos pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região, nele fazendo constar a informação de que a publicação exclusiva no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho terá inicio em 1º de julho de 2010."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida ao Tribunal Pleno na primeira sessão administrativa após a sua entrada em vigor, obedecido o prazo regimental.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno.
Goiânia, 14 de dezembro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO : 1127/2010
DATA : 31/MAIO/2010
AUTOS : 0059900-05.2007.5.18.0013
RECLAMANTE : PEDRO DE JESUS NAZARETH SUBRINHO
ADVOGADO : NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A) : CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC N : P/ ORION ANDRADE +005
ADVOGADO : ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16 de JUNHO de 2010, às 10h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 31 de maio de 2010.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO : 1131/2010
DATA : 31/MAIO/2010
AUTOS : 0069200-91.2009.5.18.0054
RECORRENTE : ALDEMIR FRANCISCO DE TORRES
ADVOGADO : DOGIMAR GOMES DOS SANTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE : CMS CONSTRUTORA S.A
ADVOGADO : ENIO SALVINO DA COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
RECORRIDO : TAMASA ENGENHARIA S.A
ADVOGADO : LUCIANA SANTOS FERRO E OUTROS
RECORRIDO : SPA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO : ENIO SALVIANO DA COSTA E OUTROS.
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 14 de JUNHO de 2010, às 09h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 31 de maio de 2010.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO : 1132/2010
DATA : 31/MAIO/2010
AUTOS : 0000540-52.2010.5.18.0008
AGRAVANTE : ACE ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA.
ADVOGADO : GUSTAVO DE OLIVEIRAMACHADO E OUTRO(S)
AGRAVADO : WELLERSON RICARDO BARBOSA
ADVOGADO : RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 14 de JUNHO de 2010, às 09h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 31 de maio de 2010.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - ACÓRDÃO

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO REGIMENTAL

Processo AgR-0000365-82.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado(s) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DA AR-0000365- 82.2010.5.18.0000)
Agravado(s) : 2. KELLY CHRYSTINNE NERES DE AZEVEDO

DECISÃO : Certifico e dou fé que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, manteve a r. decisão agravada, ficando também revogada a decisão de fls. 3167/3169, que determinou a reversão do depósito prévio a favor da ré, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR e do Excelentíssimo Juiz Convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS.
Goiânia, 25 de maio de 2010.
Assinado Eletrônicamente
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

MANDADO DE SEGURANÇA

PROCESSO MS-0043800-43.2009.5.18.0000
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
IMPETRANTE(S) : EDSON VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) : LEONARDO ROCHA MACHADO
IMPETRADO(S) : JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
LITISCONSORTE(S) : UMBERTO DE SOUSA SANTOS

EMENTA : MANDADO DE SEGURANÇA. PENHORA DE PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO. Ofende direito líquido e certo decisão de juiz que determina a penhora de percentual de remuneração (TST, SBDI-2, OJ 153).
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDA o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por maioria, conceder a segurança pleiteada para determinar a suspensão da ordem de penhora de percentual da remuneração do impetrante, nos termos do voto do relator. Votaram vencidos, integralmente, os Desembargadores KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e, parcialmente, o Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, que juntará declaração de voto.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR e do Excelentíssimo Juiz Convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS. Goiânia, 25 de maio de 2010 (data do julgamento).
Secretaria do Tribunal Pleno, ao 1º dia do mês de junho de 2010 (3ªf.).

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

PROCESSO TRT - AR-0000097-28.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Autor(s) : RAIMUNDO DE JESUS SANTANA E OUTRO(S)
Advogado(s) : ALEXANDRE BARROZO MARRA E OUTRO(S)
Réu(s) : VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
Advogado(s) : DENISE DE CÁSSIA ZÍLIO ANTUNES E OUTRO(S)

Vistos os autos.
No despacho de fl. 693 foi concedido prazo às partes para que dissessem se pretendiam produzir outras provas, especificando a natureza e o objeto.
A ré manifestou-se dizendo que "não pretende produzir outras provas" (fl. 696).
Os autores, a seu turno, requereram "a produção de prova testemunhal, documental, pericial e vistoria in locu", objetivando, em síntese, demonstrar as "péssimas condições de higiene e segurança oferecidas pela Reclamada naquele período", bem como "se a contaminação se deu por resíduos líquidos, sólidos ou gasosos, investigando-se as fontes de risco e os meios de propagação, em cotejo com os PRG, o PCMSO e a LTCAT, consultando os membros da CIPA" (sic, fls. 698/699).
Muito bem.
A ação rescisória foi fundamentada nos incisos V (violação de lei), VI (prova falsa) e IX (erro de fato) do artigo 485 do CPC, pautando-se o pedido de rescisão da sentença nas alegações de que : a) "o juiz singular falhou na formulação de seu raciocínio, pois desconsiderou o quadro sintomático de dezenas de ex-trabalhadores da Reclamada" (fl. 07); e b) a perícia determinada pelo juiz não poderia servir de fundamento para a rejeição do pedido de acidente de trabalho porque o perito "não é especialista em medicina do trabalho" (fl. 09) e por isso não poderia emitir laudo pericial sobre doença ocupacional, e também que "o perito não solicitou exame de função hepática" (fl. 12).
Dito isso, entendo que as provas requeridas são desnecessárias no caso, diante da causa de pedir, conforme será fundamentado oportunamente.
Deixo de dar vista à ré dos documentos juntados pelos autores (fls. 700/701), porque também são desnecessários para a resolução do caso, conforme será fundamentado oportunamente.
Assim, sendo suficientes as provas já produzidas, declaro encerrada a instrução processual e concedo vista, sucessivamente, aos autores e à ré, por dez dias, para razões finais.
Intimem-se.
Após, conclusos.
À STP.
Goiânia, 1º de junho de 2010.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator

PROCESSO TRT - AR-0000098-13.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Autor(s) : JOÃO DE MATOS GUEDES DA SILVA E OUTRO(S)
Advogado(s) : ALEXANDRE BARROZO MARRA E OUTRO(S)
Réu(s) : VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
Advogado(s) : DENISE DE CÁSSIA ZÍLIO ANTUNES E OUTRO(S)

Vistos os autos.
No despacho de fl. 1092 foi concedido prazo às partes para que dissessem se pretendiam produzir outras provas, especificando a natureza e o objeto.
A ré manifestou-se dizendo que "não pretende produzir outras provas" (fl. 1103).
Os autores, a seu turno, requereram "a produção de prova testemunhal, documental, pericial e vistoria in locu", objetivando, em síntese, demonstrar as "péssimas condições de higiene e segurança oferecidas pela Reclamada naquele período", bem como "se a contaminação se deu por resíduos líquidos, sólidos ou gasosos, investigando-se as fontes de risco e os meios de propagação, em cotejo com os PRG, o PCMSO e a LTCAT, consultando os membros da CIPA" (sic, fls. 1095/1096).
Muito bem.
A ação rescisória foi fundamentada nos incisos V (violação de lei), VI (prova falsa) e IX (erro de fato) do artigo 485 do CPC, pautando-se o pedido de rescisão da sentença nas alegações de que : a) "o juiz singular falhou na formulação de seu raciocínio, pois desconsiderou o quadro sintomático de dezenas de ex-trabalhadores da Reclamada" (fl. 08); e b) a perícia determinada pelo juiz não poderia servir de fundamento para a rejeição do pedido de acidente de trabalho porque o perito "não é especialista em medicina do trabalho" (fl. 10) e por isso não poderia emitir laudo pericial sobre doença ocupacional, e também que "o perito não solicitou exame de função hepática" (fl. 13).
Dito isso, entendo que as provas requeridas são desnecessárias no caso, diante da causa de pedir, conforme será fundamentado oportunamente.
Deixo de dar vista à ré dos documentos juntados pelos autores (fls. 1097/1098), porque já foram juntados com a impugnação à defesa e também são desnecessários para a resolução do caso, conforme será fundamentado oportunamente.
Assim, sendo suficientes as provas já produzidas, declaro encerrada a instrução processual e concedo vista, sucessivamente, aos autores e à ré, por dez dias, para razões finais.
Intimem-se.
Após, conclusos.
À STP.
Goiânia, 1º de junho de 2010.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator

PROCESSO TRT - AR-0000108-57.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Autor(s) : HONÓRIO FIRMINO NAVES E OUTRO(S)
Advogado(s) : ALEXANDRE BARROZO MARRA
Réu(s) : VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
Advogado(s) : DENISE DE CÁSSIA ZÍLIO ANTUNES E OUTRO(S)

Vistos os autos.
No despacho de fl. 1383 foi concedido prazo às partes para que dissessem se pretendiam produzir outras provas, especificando a natureza e o objeto.
A ré manifestou-se dizendo que "não pretende produzir outras provas" (fl. 1386).
Os autores, a seu turno, requereram "a produção de prova testemunhal, documental, pericial e vistoria in locu", objetivando, em síntese, demonstrar as "péssimas condições de higiene e segurança oferecidas pela Reclamada naquele período", bem como "se a contaminação se deu por resíduos líquidos, sólidos ou gasosos, investigando-se as fontes de risco e os meios de propagação, em cotejo com os PRG, o PCMSO e a LTCAT, consultando os membros da CIPA" (sic, fls. 1388/1389).
Muito bem.
A ação rescisória foi fundamentada nos incisos V (violação de lei), VI (prova falsa) e IX (erro de fato) do artigo 485 do CPC, pautando-se o pedido de rescisão da sentença nas alegações de que : a) "o juiz singular falhou na formulação de seu raciocínio, pois desconsiderou o quadro sintomático de dezenas de ex-trabalhadores da Reclamada" (fl. 09); e b) a perícia determinada pelo juiz não poderia servir de fundamento para a rejeição do pedido de acidente de trabalho porque o perito "não é especialista em medicina do trabalho" (fl. 10) e por isso não poderia emitir laudo pericial sobre doença ocupacional, e também que "o perito não solicitou exame de função hepática" (fl. 13).
Dito isso, entendo que as provas requeridas são desnecessárias no caso, diante da causa de pedir, conforme será fundamentado oportunamente.
Deixo de dar vista à ré dos documentos juntados pelos autores (fls. 1390/1391), porque também são desnecessários para a resolução do caso, conforme será fundamentado oportunamente.
Assim, sendo suficientes as provas já produzidas, declaro encerrada a instrução processual e concedo vista, sucessivamente, aos autores e à ré, por dez dias, para razões finais.
Intimem-se.
Após, conclusos.
À STP.
Goiânia, 1º de junho de 2010.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator

PROCESSO TRT - AR-0000428-10.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Autor(s) : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : MANOEL VIEIRA DE SOUZA FILHO E OUTRO(S)
Réu(s) : SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
Advogado(s) : ANSELMO MENDES MARANHÃO FILHO E OUTRO(S)

Vistos os autos.
Ao apresentar razões finais, o autor disse que "RATIFICA todos os termos da inicial rescisória e REITERA o pedido de oitiva das testemunhas já arroladas, eis que, pelo zelo e necessidade de se fazer justiça, se fazem necessárias à instrução e julgamento do feito em epígrafe" (sic, fl. 967).
Sem maiores ambages, rejeito o pedido de produção de prova testemunhal pelas mesmas razões já expostas à fl. 962.
Intime-se.
Tratando-se de processo de competência originária, de ordem do Exmo. Desor. Relator (Portaria 001/2007 deste gabinete), determino a remessa dos autos à Procuradoria Regional do Trabalho, nos termos do art. 25, inciso IV, do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal.
Após, conclusos.
Goiânia, 1º de junho de 2010.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator

PROCESSO TRT - AR-0043300-74.2009.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Autor(s) : SHEIENNE BRUNNT MOTA E OUTRO(S)
Advogado(s) : ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA E OUTRO(S)
Réu(s) : 1. VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado(s) : HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO E OUTRO(S)
Réu(s) : 2. CARLOS ROBERTO MOREIRA DE GRACIANO
Réu(s) : 3. COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
Advogado(s) : DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES

Vistos os autos.
No despacho de fl. 440, foi determinada a intimação das partes para que dissessem se pretendiam produzir outras provas.
A terceira reclamada e os autores manifestaram dizendo que não têm mais provas a produzir, fls. 444 e 446, respectivamente, e o primeiro e segundo reclamados deixaram transcorrer o prazo sem manifestar-se (fl. 451).
Assim, não havendo outras provas a serem produzidas, declaro encerrada a instrução processual e concedo vista aos autores e aos réus, por 10 (dez) dias, sucessivamente, para razões finais.
À STP.
Intimem-se.
Após, conclusos.
Goiânia, 26 de maio de 2010.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
Mário Sérgio Bottazzo
Desembargador Relator

PROCESSO TRT - AR-0043300-74.2009.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Autor(s) : SHEIENNE BRUNNT MOTA E OUTRO(S)
Advogado(s) : ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA E OUTRO(S)
Réu(s) : 1. VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado(s) : HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO E OUTRO(S)
Réu(s) : 2. CARLOS ROBERTO MOREIRA DE GRACIANO
Réu(s) : 3. COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
Advogado(s) : DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES

Vistos os autos.
Revendo os autos, vejo que, de fato, a intimação enviada ao segundo réu (Carlos Roberto Moreira Graciano) foi devolvida com a informação "mudou-se" "desconhecido" - certidão de fl. 450.
Contudo, vejo que ele foi regularmente citado no endereço indicado (certidão, fl. 367) e não informou nos autos nenhuma mudança de endereço. Sendo assim, considero-o devidamente intimado, conforme artigo 39, parágrafo único, parte final, do CPC.
Por consequência, dê-se cumprimento ao despacho proferido à fl. 452, valendo anotar que a intimação do segundo réu deverá ser realizada por edital.
Após, conclusos.
Goiânia, 1º de junho de 2010.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
Mário Sérgio Bottazzo
Desembargador Relator

PROCESSO TRT - MS - 0001564-42.2010.5.18.0000
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
IMPETRANTE : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
IMPETRADO : JUÍZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
LITISCONSORTE : CONCEIÇÃO FERREIRA DE ALMEIDA

Vistos os autos.
A empresa COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, nos autos da execução movida por CONCEIÇÃO FERREIRA DE ALMEIDA (AINDAT-0174100-89.2006.5.18.0003), requereu ao juízo de origem a concessão de prazo para a juntada de carta de fiança (fl. 15), o que foi indeferido (fl. 22).
Ante o indeferimento, a mesma empresa impetrou mandado de segurança contra este ato praticado pela exma. Juíza da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, que determinou também, sob pena de penhora VIA BACEN JUD, o recolhimento do valor ainda devido na execução.
Alega que a referida decisão importou violação a direito líquido e certo da impetrante, argumentando que a apresentação de carta de fiança bancária equivale a dinheiro para efeito da gradação prevista no artigo 655 do CPC, consoante entendimento contido na OJ 59 da SDI-2, do C. TST.
Requer a concessão de liminar para que seja concedido prazo para a apresentação da carta de fiança bancária em juízo, obstando a penhora em dinheiro, via BACEN JUD.
Pois bem.
Tratando-se de ato que não comporta recurso eficaz e imediato, é cabível o mandado de segurança, a fim de se evitar eventual prejuízo que o ato impugnado possa acarretar.
Dito isso, vejo que a decisão atacada tem o seguinte teor :
"Vistos.
Verifique a Secretaria da Vara se o endereço do advogado da reclamada já está atualizado no sistema SAJ 18, conforme requerimento de fls. 673-verso, retificando os dados, acaso preciso.
Juntem-se aos autos extratos das contas recursais (fls. 433 e 588).
Atualizem-se os cálculos, com estas deduções.
Após, e com fundamento nos arts. 765 e 878, da CLT, art. 125, II e 655, do CPC e art. 5º, LXXVIII, da CF, tratando-se, nesta reclamação trabalhista, de execução definitiva de crédito trabalhista, concedo o prazo de 05 (cinco) dias à empresa executada, para que comprove nos autos o recolhimento do valor ainda devido, mediante depósito de crédito em conta à disposição da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A., pena de penhora via BACEN JUD, providência que já fica determinada, em caso de omissão da demandada, atenta ainda, a reclamada, aos termos dos arts. 599, 600 e 601 do CPC. Deverá constar no expediente ainda o valor remanescente devido pela executada.
Intime-se" (fl. 22).
Extrai-se da causa de pedir e dos documentos exibidos que a d. autoridade apontada como coatora indeferiu o pedido patronal de apresentação de carta de fiança bancária, com fundamento nos arts. 765 e 878, da CLT, art. 125, II e 655, do CPC e art. 5º, LXXVIII, da CF.
Ressalto, inicialmente, que a decisão que determina a penhora de dinheiro em execução definitiva, como na espécie, não caracteriza ato abusivo ou ilegal, que possa ferir direito líquido e certo da executada.
É certo também que a execução deve se processar da forma menos gravosa para o devedor, nos termos do artigo 620 do CPC. Todavia, seguindo a gradação

legal (artigo 655 do CPC), tem-se que, para efeito da penhora, o dinheiro, na ordem preferencial, sobrepõe-se a qualquer outro bem.
Ocorre que a carta de fiança bancária equivale a dinheiro para efeito da gradação dos bens penhoráveis, estabelecida no artigo 655 do CPC, conforme entendimento consubstanciado na OJ nº 59 da SDI-2 do C. TST.
Veja-se, a propósito, o seguinte julgado do C. TST sobre a matéria :
"MANDADO DE SEGURANÇA. EXECUÇÃO PROVISÓRIA. INDEFERIMENTO DA GARANTIA POR CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA. O mandado de segurança se volta contra o ato judicial que indeferiu a indicação pelo Banco executado de carta de fiança bancária como garantia da dívida, ante à não-aceitação do exeqüente. A Orientação Jurisprudencial nº 59 desta c. SBDI-2 reconhece que a carta de fiança equivale a dinheiro para efeito da gradação do art. 655 do CPC, afigurando-se, assim, irrelevante a discordância do exeqüente em relação à nomeação, pelo executado, da carta de fiança como garantia da execução, sob pena de violação do direito líquido e certo do impetrante de ver processada a execução da forma a ele menos gravosa. Recurso provido para conceder a segurança. (ROMS. Processo nº 29/2005-000-06-00.1. Relator : Ministro Renato de Lacerda Paiva. Publicado no DJU de 20/04/07).
Assim, ACOLHO o pedido de concessão liminar da segurança para que o juízo da 3ª vara do Trabalho de Goiânia/GO abra prazo para que a executada apresente carta de fiança para a completa garantia do juízo. Determino, também, a suspensão da ordem de penhora on-line, via BACEN JUD, ou o cancelamento da penhora judicial, caso já tenha sido efetivada.
Intime-se a impetrante.
Oficie-se a autoridade impetrada para que preste as informações que achar necessárias no prazo legal, remetendo-se cópia da inicial e documentos.
Cite-se o litisconsorte passivo necessário, enviando-lhe cópia da inicial.
À STP.
Goiânia, 31 de maio de 2010.
ASSINADO DIGITALMENTE
JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Desembargador Relator

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA - SETOR DE ACÓRDÃOS

RITO SUMARÍSSIMO

Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Processo ED-RO-0074800-84.2009.5.18.0251
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Embargante(s) : NOVATRANS ENERGIA S.A.
Advogado(s) : GENTIL MEIRELES NETO E OUTRO(S)
Embargado(s) : VALTER GERALDO DE FREITAS
Advogado(s) : ANDERSON FRANCO ALENCAR GOMES DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

Certifico e dou fé que a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos, em rito sumaríssimo, para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010.

Processo ED-RO-0184800-13.2009.5.18.0006
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Embargante(s) : NAYANNE TELES DA COSTA
Advogado(s) : MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BASTISTA
Embargado(s) : 1. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Embargado(s) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)

Certifico e dou fé que a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos, em rito sumaríssimo, para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010.

Processo ED-RO-0193400-50.2009.5.18.0191
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Embargante(s) : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : LUIZ FERNANDO AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Embargado(s) : SÉRGIO JOSÉ DOS SANTOS
Advogado(s) : DANYELLA ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)

Certifico e dou fé que a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos, em rito sumaríssimo, para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010.

Processo RO-0000228-38.2010.5.18.0053
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : PREMIUM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : EDUARDO BATISTA ROCHA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOSÉ MARIA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO(S) : ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ SEBASTIÃO ALVES MARTINS

EMENTA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. DONO DA OBRA. OJ Nº 191 DO TST. Verificando-se no Contrato Social da recorrente que um dos seus diversos objetivos é construção/incorporação, impõe-se concluir que, embora ela se caracteriza como dona da obra, aplica-se, no caso, o disposto na parte final da OJ nº 191 da SBDI-1 do TST. Recurso improvido.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010.

Processo RO-0086500-77.2008.5.18.0191
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ALEXANDRE ALVES DA SILVA
ADVOGADO(S) : DANYELLA ALVES DE FREITAS
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010.

Processo RO-0166400-31.2009.5.18.0141
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1. GUILHERME MARTINS DE JESUS
ADVOGADO(S) : JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECORRENTE(S) : 2. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO(S) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. OS MESMOS
RECORRIDO(S) : 2. LÍDER LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA.- ME
ADVOGADO(S) : KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS
ORIGEM : VT DE CATALÃO - JUIZ ÉDISON VACCARI

EMENTA : TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR. O tomador dos serviços terceirizados deve ser responsabilizado pelas obrigações trabalhistas contraídas pelo prestador de serviços quando, terceirizando suas atividades, não cuidou de velar para que a empresa contratada adimplisse com as obrigações trabalhistas decorrentes dessa contratação. Sustentar o contrário significa admitir a transferência dos próprios riscos empresariais para o prestador e, em última análise, para o próprio trabalhador.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer dos recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA e DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Relatora.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010.

Processo RO-0186200-59.2009.5.18.0201
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : SABA ALBERTO MATRAK
RECORRIDO(S) : DARTANHA BATISTA DA SILVA
ORIGEM : VT DE URUAÇU - JUIZ WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010.

Processo RO-0202800-27.2009.5.18.0082
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMPERADOS LTDA.
ADVOGADO(S) : LÚCIO JOSÉ DA SILVA
RECORRIDO(S) : MANOEL DE SOUZA DA SILVA
ADVOGADO(S) : RUI CARLOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUIZ ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

EMENTA. VÍNCULO DE EMPREGO X TRABALHO EVENTUAL. ÔNUS DA PROVA. Admitindo a empresa a prestação de serviços com natureza diversa, atrai para si o encargo de provar que a relação jurídica havida entre as partes não foi de natureza contratual-trabalhista, a teor do disposto nos arts. 818 da CLT e 333, II, do CPC. Dele não se desincumbindo, mantém-se a sentença que declarou o vínculo de emprego entre as partes.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010.

Processo RO-0211700-21.2009.5.18.0010
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : BROOKFIELD MB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : EMERSON SARZEDA BARBOSA
ADVOGADO(S) : CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

EMENTA : REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. IRREGULARIDADE. A admissibilidade de qualquer recurso está condicionada ao preenchimento dos pressupostos extrínsecos, entre os quais está a regularidade de representação, matéria de ordem pública, que pode e deve ser examinada de ofício pelo magistrado em todos os graus de jurisdição, conforme preceitua o § 4.º do art. 301 do Código de Processo Civil. Irregularidade da representação processual configurada. Recurso não conhecido.

Certifico e dou fé que, prosseguindo no julgamento, a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010.

Processo RO-0212300-57.2009.5.18.0005
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : MARIVALDA FERREIRA LOYOLA
ADVOGADO(S) : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO(S) : JEAN CARLO DOS SANTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA

EMENTA : RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. AUSÊNCIA DE PROVA DO DIRECIONAMENTO DOS SERVIÇOS AO TOMADOR CHAMADO À LIDE. O tomador dos serviços terceirizados deve ser responsabilizado pelas obrigações trabalhistas contraídas pelo prestador de serviços quando, terceirizando suas atividades, não cuidou de velar para que a empresa contratada observasse os direitos trabalhistas decorrentes dessa contratação. Não comprovada a prestação de serviços em favor do tomador chamado à lide, improcede o pedido de responsabilização subsidiária pelos créditos vindicados.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010.

Processo RO-0216800-63.2009.5.18.0007
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
ADVOGADO(S) : MARINA BATISTA DA SILVA LOBATO FERNANDES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO(S) : EDUARDO DA COSTA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

EMENTA. CONTRATO DE EXPERIÊNCIA. GESTANTE. Uma vez não comprovada a existência de vício na constituição do contrato de experiência, sedimenta-se a presunção de veracidade de seus termos, afastando, por conseguinte, o direito da empregada gestante à estabilidade provisória.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010.

Processo RO-0242300-25.2009.5.18.0010
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : GIOVANNI GONDIM DE CASTRO
ADVOGADO(S) : JOÃO CÂNDIDO RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE GOIANIA - COMDATA
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA CAMILA BAIÃO VIGILATO

EMENTA : TRANSPOSIÇÃO DE CARGOS SEM PRÉVIA SUBMISSÃO A CONCURSO PÚBLICO. NULIDADE DO ATO. REVERSÃO AO CARGO ANTERIOR. AUSÊNCIA DE DANO MORAL. A reversão do empregado ao cargo anteriormente ocupado, de modo a atender o comando constitucional que veda a contratação e, consequentemente, mudança de cargo, sem a prévia submissão a concurso público não caracteriza dano de ordem moral, de modo a ensejar indenização.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010.

Processo RO-0267300-45.2009.5.18.0101
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : MARCOS ANTÔNIO SOARES FERNANDES
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO(S) : MARCELO APARECIDO DA PONTE E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE - JUÍZA ANA DEUSDEDITH PEREIRA

EMENTA : HORAS IN ITINERE. NEGOCIAÇÃO COLETIVA. FIXAÇÃO DE TEMPO A SER PAGO. VALIDADE. O artigo 7º, XXVI, da CF, consagra a garantia de reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho. Assim, existindo norma coletiva que convenciona a delimitação do tempo a ser pago a título de horas in itinere, o ajuste deve ser respeitado, durante sua vigência. Recurso a que se nega provimento.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010.

Processo RO-0000022-42.2010.5.18.0241
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : POSTO DO CÉU LTDA.
ADVOGADO(S) : WILLAM ANTÔNIO DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : KATIANE SILVA DA SILVA
ADVOGADO(S) : BOLÍVAR DOS SANTOS SIQUEIRA
ORIGEM : VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - JUIZ JOÃO RODRIGUES PEREIRA

EMENTA. MORA CONTUMAZ. RESCISÃO INDIRETA. O § 1º do Art. 2º do Decreto-Lei nº 368/68 estabelece que é considerado mora contumaz o atraso ou retenção do pagamento devido aos empregados por período superior a três meses, o que dá ensejo à rescisão indireta do contrato de trabalho nos termos da alínea 'd' do art. 483 da CLT. No presente caso, o pagamento dos salários referentes aos meses de novembro e dezembro de 2009, e oito dias de janeiro de 2010, somente ocorreu na audiência realizada em 10 de fevereiro de 2010, configurando-se , pois, a mora salarial. Impõe-se, assim, manter a sentença que reconheceu a rescisão indireta do pacto laboral.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010.

Processo RO-0000029-51.2010.5.18.0009
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
ADVOGADO(S) : DIRCEU MARCELO HOFFMANN E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : BENEDITO PEREIRA NETO
ADVOGADO(S) : DHANIELLA VAZ RIBEIRO
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA CLEUZA GONÇALVES LOPES

EMENTA : JUROS PROGRESSIVOS. DIFERENÇA DA MULTA DE 40% SOBRE O FGTS. PRESCRIÇÃO. OJ 344/SBDI-1/TST. O direito aos juros progressivos sobre os depósitos fundiários tem parâmetro legal diverso daquele que dá ensejo aos expurgos inflacionários. Assim sendo pedidos distintos, aplicando-se por analogia a OJ 344/SBDI-1/TST, o marco prescricional deve ser contado do trânsito em julgado da sentença que reconheceu como devidos os juros progressivos, partindo, dali, o prazo para a parte requerer a diferença da multa de 40% sobre essa parcela. Recurso a que se nega provimento.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010.

Processo RO-0000079-95.2010.5.18.0003
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1. BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO(S) : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. FÁBIO HENRIQUE DE CARVALHO (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA JEOVANA CUNHA DE FARIA
EMENTA. COMISSÕES. ATINGIMENTO DE METAS. PRINCÍPIO DA APTIDÃO PARA A PROVA. É da empresa, detentora da documentação relativa ao empregado, o encargo de demonstrar o não-atingimento das metas que impôs para o recebimento de comissões. A empresa é detentora dos critérios para atingimento de metas e das avaliações de seus empregados (princípio da aptidão para a prova). Postulado o pagamento de comissões, cabe a ela juntar a documentação necessária para demonstrar que o empregado não faz jus.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer dos recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA e PARCIAL PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Relatora.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010.

Processo RO-0000146-04.2010.5.18.0151
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : DOMINGOS RODRIGUES
ADVOGADO(S) : DINALVA RIBEIRO DE SOUSA
RECORRIDO(S) : ELMO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO(S) : TEREZINHA URANY DE CASTRO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE IPORÁ - JUIZ CARLOS ALBERTO BEGALLES

EMENTA. HORAS EXTRAS. CARTÕES DE PONTO COM JORNADAS VARIADAS. I - Verificando-se dos cartões de ponto jornadas variadas e trabalho extraordinário, sem impugnação por parte do reclamante, há que se reconhecer a veracidade da prova documental. Não é o caso de aplicação da súmula nº 338, III, do C. TST. II - Comprovado o pagamento de horas extraordinárias, sem a indicação de diferenças em favor do autor, rejeita-se o pedido de pagamento da parcela.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010.

Processo RO-0000223-54.2010.5.18.0008
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : QUICK LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO(S) : MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ODAIR SABINO ROSA
ADVOGADO(S) : MURILLO DA COSTA MATA E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ARMANDO BENEDITO BIANKI

EMENTA : JUSTA CAUSA. ÔNUS DA PROVA. A justa causa constitui a mais rigorosa penalidade aplicada ao empregado, sendo ela capaz de repercutir em sua vida pessoal e familiar, podendo, inclusive, obstar ou dificultar a sua recolocação no mercado de trabalho. Desta forma, e com base no princípio da continuidade da relação empregatícia, cabe à reclamada a produção de elementos probatórios fortes e convincentes para comprovar o comportamento obreiro irregular, conforme os tipos previstos no art. 482 da CLT.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010.

Processo RO-0000520-13.2010.5.18.0121
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : DARLAN PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADO(S) : ANA CRISTINA BOMFIM CABRAL E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : BOA SAFRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA.
ADVOGADO(S) : MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

EMENTA. DESCONTOS SALARIAIS. DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO DO EMPREGADO. Nos termos do art. 462 da CLT, são vedados descontos salariais, salvo exceções concedidas por lei ou negociação coletiva, além das resultantes de adiantamento salarial. Flexibilizando essa norma, o C. TST editou a súmula nº 342, admitindo descontos para custeio de planos de assistência odontológica, médico-hospitalar, de seguro, de previdência privada, ou de entidade cooperativa, cultural ou recreativa-associativa, mas desde que prévia e formalmente autorizados pelo empregado. Não comprovada a autorização, procede o pedido de restituição dos valores descontados.
CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010.

DES. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Processo ED-RO-0195000-09.2009.5.18.0191
RELATOR(A) : DES. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE(S) : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : NECIVALDO MARTINS BORGES
ADVOGADO(S) : VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO E OUTRO(S)

EMENTA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO. Os embargos de declaração, mesmo para efeito de prequestionamento, têm cabimento restrito às hipóteses elencadas nos artigos 535 do CPC e 897-A da CLT, o que não ocorre no caso sob apreciação.

Certifico e dou fé que a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos, em rito sumaríssimo, para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010.

Processo ED-RO-0240700-84.2009.5.18.0004
RELATOR(A) : DES. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE(S) : JIUVANIA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : IRACI TEÓFILO ROSA
EMBARGADO(S) : LOPES E MENEZES LTDA.
ADVOGADO(S) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

EMENTA.EMBARGOS DECLARATÓRIOS. REAPRECIAÇÃO DE FATOS E PROVAS. INADMISSIBILIDADE. Os embargos declaratórios não servem para reapreciar fatos e provas com vistas à reforma do julgado.

Certifico e dou fé que a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos, em rito sumaríssimo, para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010.

Processo RO-0223700-77.2009.5.18.0002
RELATOR(A) : DES. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CÂNDIDA JOSÉ NOGUEIRA
ADVOGADO(S) : EURÍPEDES DE DEUS ROSA
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

EMENTA : 'GRUPO ECONÔMICO. Há grupo econômico por coordenação, quando ocorre uma relação linear entre as empresas, sem que haja a predominância de uma sobre a outra, numa interpretação mais benéfica do art 2º, parágrafo 2º da CLT.' (RO 0184300-50.2009.5.18.0004, Relator Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna).

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
RELATÓRIO
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Sustentou oralmente, pela Recorrente, a Drª. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO. Goiânia, 26 de maio de 2010.

DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Processo AIRO-0215701-64.2009.5.18.0102
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE(S) : DORIVAL MÁRIO ANGELELLI
ADVOGADO(S) : EDSON REIS PEREIRA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : PLÍNIO NEVES DE SOUSA
ADVOGADO(S) : ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE RIO VERDE - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEFEITO DE FORMAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. Não merece conhecimento o agravo de instrumento que não for instruído com as peças necessárias ao imediato julgamento do recurso denegado, por defeito de formação. Mera aplicação do § 5º, do artigo 897 da CLT e do item III da Instrução Normativa nº 16/1999 do colendo TST.
CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010.

Processo RO-0191000-12.2009.5.18.0111
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : 1. AURÉLIO CÂNDIDO DE JESUS
ADVOGADO(S) : ADALBERTO LEMOS LIMA
RECORRENTE(S) : 2. RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO(S) : MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE JATAÍ - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES

EMENTA : HORAS IN ITINERE. ACORDO COLETIVO DE TRABALHO. VALIDADE. O reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho, previsto no art. 7º, XXVI, da Carta Magna, não autoriza que por meio destes instrumentos seja promovida a simples supressão de direitos e garantias legalmente assegurados. Assim, a situação dos autos não encontra amparo no ordenamento jurídico, que não contempla a supressão, mediante negociação coletiva, de direitos trabalhistas protegidos por norma legal de caráter cogente.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer dos recursos, em rito sumaríssimo, sendo o da reclamada apenas parcialmente e, no mérito, DAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE e DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMADA, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010.

Processo RO-0215900-49.2009.5.18.0082
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : POSTO VJ COMÉRCIO VAREGISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
ADVOGADO(S) : WILLAM ANTÔNIO DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : LUIZ ANTÔNIO MENDES
ADVOGADO(S) : CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUIZ ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010.

Processo RO-0224700-85.2009.5.18.0011
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : JOSÉ DE RIBAMAR SILVA SANTOS
ADVOGADO(S) : ALAN BATISTA GUIMARÃES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CENTROÁLCOOL S.A.
ADVOGADO(S) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)

CERTIFICO E DOU FÉ que a Egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a r. sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos (Certidão publicada em substituição ao acórdão, nos termos do art. 895, § 1º, inciso IV, da CLT).

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010.

Processo RO-0258800-87.2009.5.18.0101
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : LIBÓRIO MANOEL JOAQUIM DE FREITAS E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : APARECIDO NAZARETH GONÇALVES
ADVOGADO(S) : ABELARDO JOSÉ DE MOURA

CERTIFICO E DOU FÉ que a Egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a r. sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos (Certidão publicada em substituição ao acórdão, nos termos do art. 895, § 1º, inciso IV, da CLT).

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Sustentou oralmente, pelo recorrente, o Dr. HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO. Goiânia, 26 de maio de 2010.

Processo RO-0315000-54.2009.5.18.0121
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : 1. VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO(S) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S) : 2. FRANCISCO HENRIQUE DA SILVA(ADESIVO)
ADVOGADO(S) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

EMENTA : VALORAÇÃO DA PROVA ORAL. INOCORRÊNCIA DE PROVA DIVIDA. Mesmo que todas as testemunhas ouvidas na instrução processual hajam assumido compromisso na forma do art. 828 da CLT, é possível ao magistrado sopesar fatores diversos para conferir maior ou menor credibilidade ao depoimento de cada uma destas. O fato da testemunha atuar nas mesmas atividades desenvolvidas pelo reclamante, podendo esclarecer, portanto, com maior propriedade, os termos em que as mesmas se davam, afigura-se como uma das situações que podem conferir maior consistência a determinado depoimento, de modo a afastar a ocorrência da prova dividida, que à primeira vista parecia se amoldar ao caso.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer dos recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, sendo ao do Reclamante, por maioria, vencida a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Sustentou oralmente, pela reclamada, o Dr. HÉLIO RUBENS P. NAVARRO. Goiânia, 26 de maio de 2010.

Processo RO-0377800-21.2009.5.18.0121
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
Advogado(s) : VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA
Recorrido(s) : SÍLVIO NONATO VIEIRA DA SILVA
Advogado(s) : LORENA FIGUEIREDO MENDES

CERTIFICO E DOU FÉ que, em sessão ordinária realizada em 12 de maio de 2010, decidiu a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, suspender o julgamento do processo, para que dele tivesse vista o Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA.

CERTIFICO, por fim, que, prosseguindo no julgamento, a Egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a r. sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos (Certidão publicada em substituição ao acórdão, nos termos do art. 895, § 1º, inciso IV, da CLT).

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010.

Processo RO-0000113-35.2010.5.18.0241
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : CONSTRUTORA E INCORPORADORA RC LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : MARCELO JACOB BORGES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : VALDEMAR PEREIRA GOMES
ADVOGADO(S) : JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - JUIZ JOÃO RODRIGUES PEREIRA

EMENTA. HORAS EXTRAS. INCIDÊNCIA SOBRE O CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO DAS FÉRIAS E DA GRATIFICAÇÃO NATALINA. OBSERVAÇÃO DOS DITAMES LEGAIS. O Decreto 57.155/65, em seu art. 2º, determina a forma de cálculo da gratificação natalina no caso de empregados que recebem salário variável, a qualquer título, determinando que, neste caso, seja apurada a média aritmética dos meses de janeiro a novembro de cada ano, o que deve ser observado no caso de trabalhadores que se ativem em jornada extraordinária. No mesmo sentido, os §§ 5º e 6º do art. 142 da CLT dispõem que a remuneração das férias deve atentar para a média duodecimal das remunerações referentes ao período aquisitivo. Esses dispositivos devem ser observados quando do cálculo de tais verbas para fins rescisórios.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010.

Processo RO-0000297-05.2010.5.18.0010
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : JOSEMAR AZEVEDO DA CRUZ
ADVOGADO(S) : FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECORRIDO(S) : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO TAURI
ADVOGADO(S) : GRACE MARIA BARROS DE SÁ E OUTRO(S)

CERTIFICO E DOU FÉ que a Egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a r. sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos (Certidão publicada em substituição ao acórdão, nos termos do art. 895, § 1º, inciso IV, da CLT).

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES

TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010.

Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Processo ED-RO-0138700-66.2009.5.18.0081
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Embargante(s) : PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO
Advogado(s) : DIRCEU MARCELO HOFFMANN E OUTRO(S)
Embargado(s) : THIAGO BARBOSA DA SILVA
Advogado(s) : CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUÍZA CLEUZA GONÇALVES LOPES

Certifico e dou fé que a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010.

Processo ED-RO-0159300-45.2009.5.18.0005
RELATOR(A) : DES. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE(S) : VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
EMBARGANDO(S) : 1. LEONARDO VINÍCIUS DANTAS
ADVOGADO(S) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA JUÍZA NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

Certifico e dou fé que a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, ACOLHÊ-LOS, para sanar omissão, concedendo-lhes efeito modificativo, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010.

Processo ED-RO-0000134-80.2010.5.18.0121
RELATOR(A) : DES. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE(S) : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO(S) : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : FRANCISCO HENRIQUE SILVA
ADVOGADO(S) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

Certifico e dou fé que a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010.

Processo RO-0062800-52.2009.5.18.0251
RELATOR(A) : DES. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO(S) : EDSON LUIZ LEODORO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : HÉLIO MARTINS DOS REIS
ADVOGADO(S) : EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
ORIGEM : VT DE PORANGATU - JUÍZA FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

EMENTA. SENTENÇA LÍQUIDA. CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO. NÃO RECOLHIMENTO. DESERÇÃO. A sentença líquida, integrada por cálculos judiciais em sua parte dispositiva, traz em seu bojo o valor relativo às custas de liquidação, o que autoriza concluir que tal valor incorpora-se à fase cognitiva, devendo, portanto, ser observado para fins de preparo recursal, sob pena de deserção. RECURSO DA 2ª RECLAMADA AO QUAL SE NEGA CONHECIMENTO POR DESERÇÃO.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010.

Processo RO-0149200-28.2009.5.18.0006
RELATOR(A) : DES. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : PATRÍCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : VANDETH MOREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JBS S.A.
ADVOGADO(S) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA- JUÍZA SAMARA MOREIRA DE SOUSA

EMENTA. RECURSO ORDINÁRIO. RITO SUMARÍSSIMO. CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - ARTIGO 895, § 1º, INCISO IV, DA CLT. Tratando-se de processo sujeito ao procedimento sumaríssimo e tendo o MM. Juízo de primeiro grau realizado correta análise das provas e aplicado irrepreensivelmente o direito ao caso concreto, cabível a confirmação da sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do art. 895, § 1º, IV, da CLT.
CERTIFICO E DOU FÉ que a Egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a r. sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos (Certidão publicada em substituição ao acórdão, nos termos do art. 895, § 1º, inciso IV, da CLT).

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010.

Processo RO-0195100-61.2009.5.18.0191
RELATOR(A) : DES. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ISAÍAS ZEFERINO DE ALMEIDA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA

EMENTA. INTERVALO ART. 253 DA CLT. AMBIENTE ARTIFICIALMENTE FRIO. A interpretação sistemática do art. 253 da CLT autoriza estabelecer uma equivalência entre os conceitos de câmara fria e de ambiente artificialmente frio, com temperatura inferior a 12ºC, considerando a zona climática na qual se situa o Estado de Goiás, para efeito de concessão do intervalo para recuperação térmica. O trabalho em ambiente cuja temperatura é inferior ao limite previsto no parágrafo único do art. 253 da CLT, enseja a concessão do intervalo para recuperação térmica, de 20min de descanso a cada 01h40min de trabalho, computado esse intervalo como de trabalho efetivo. Nego provimento ao recurso da reclamada, no particular.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer dos recursos, em rito sumaríssimo, sendo o da reclamada apenas parcialmente e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA e DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010.

Processo RO-0000002-80.2010.5.18.0102
RELATOR(A) : DES. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : 1. VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO(S) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. CRISTIANO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE RIO VERDE - JUIZ DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

EMENTA : RECURSO ORDINÁRIO. RITO SUMARÍSSIMO. CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - ARTIGO 895, § 1º, INCISO IV, DA CLT. Tratando-se de processo sujeito ao procedimento sumaríssimo e tendo o MM. Juízo de primeiro grau realizado correta análise das provas e aplicado irrepreensivelmente o direito ao caso concreto, cabível a confirmação da sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do art. 895, § 1º, IV, da CLT.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer dos recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, mantendo a r. sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos (Certidão publicada em substituição ao acórdão, nos termos do art. 895, § 1º, inciso IV, da CLT).

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Sustentou oralmente, pela reclamada, o Dr. HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO. Goiânia, 26 de maio de 2010.

Processo RO-0000006-88.2010.5.18.0241
RELATOR(A) : DES. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : COSTA DO PARAÍSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO(S) : MARCELO JACOB BORGES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ADILINO VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO(S) : JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
ORIGEM : VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - JUÍZA MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

EMENTA. NÃO CONHEÇO. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. De início, não há que se falar em mandato tácito, já que o advogado que compareceu à audiência não foi o mesmo que assinou as razões recursais da Reclamada. No mais, da procuração de fls. 23 não consta a qualificação do representante legal da Outorgante/Reclamada, ora Recorrente, razão pela qual é forçoso declarar a sua invalidade e ineficácia (art. 654, § 1º, do CC). Aplica-se ao caso vertente o entendimento consubstanciado na OJ 373 da SBDI-1 do TST : 'IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. PESSOA JURÍDICA. PROCURAÇÃO INVÁLIDA. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DO OUTORGANTE E DE SEU REPRESENTANTE. ART. 654, § 1º, DO CÓDIGO CIVIL. Não se reveste de validade o instrumento de mandato firmado em nome de pessoa jurídica em que não haja a sua identificação e a de seu representante legal, o que, a teor do art. 654, § 1º, do Código Civil, acarreta, para a parte que o apresenta, os efeitos processuais da inexistência de poderes nos autos.'. RECURSO AO QUAL SE NEGA CONHECIMENTO.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Goiânia, 26 de maio de 2010.

Processo RO-0000022-51.2010.5.18.0141
RELATOR(A) : DES. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO(S) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : WIGON ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : LADY BADEN POWELL MENDES ROSA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CATALÃO - JUIZ ÉDISON VACCARI

EMENTA : RECURSO ORDINÁRIO. RITO SUMARÍSSIMO. CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - ARTIGO 895, § 1º, INCISO IV, DA CLT. Tratando-se de processo sujeito ao procedimento sumaríssimo e tendo o MM. Juízo de primeiro grau realizado correta análise das provas e aplicado irrepreensivelmente o direito ao caso concreto, cabível a confirmação da sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do art. 895, § 1º, IV, da CLT.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a r. sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos (Certidão publicada em substituição ao acórdão, nos termos do art. 895, § 1º, inciso IV, da CLT).

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010.

Processo RO-0000108-08.2010.5.18.0081
RELATOR(A) : DES. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : CELSO FERREIRA GOMES
ADVOGADO(S) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MAKRO ATACADISTA S.A.
ADVOGADO(S) : ELBER CARLOS SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUÍZA MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

EMENTA : 'VÍNCULO DE EMPREGO. INEXISTÊNCIA. TRABALHO NA CONDIÇÃO DE CARTAZISTA. CONFIRMAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA RECLAMADA. ÔNUS DA PROVA. Tendo a reclamada admitido a prestação de serviços do reclamante, atraiu para si o ônus da prova do fato impeditivo do direito do autor, nos termos do artigo 333, inciso II, do CPC. E, no caso dos autos, a reclamada desincumbiu-se de tal encargo por meio da juntada das notas fiscais de prestação de serviços que, somadas à prova oral, demonstram que o reclamante trabalhava de forma autônoma, concomitantemente para vários tomadores de serviços, diretamente ou por intermédio de empresas, sem que houvesse subordinação. Nego provimento ao recurso obreiro.'

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Sustentou oralmente, pelo reclamante, o Dr. ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA. Goiânia, 26 de maio de 2010.

Processo RO-0000183-78.2010.5.18.0006
RELATOR(A) : DES. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : ROGÉRIO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO(S) : CÉLIO QUEIROZ DA SILVA
RECORRIDO(S) : CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ÁGUAS CLARAS
ADVOGADO(S) : MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ROSANA RABELLO PADOVANI

EMENTA : RECURSO ORDINÁRIO. RITO SUMARÍSSIMO. CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - ARTIGO 895, § 1º, INCISO IV, DA CLT. Tratando-se de processo sujeito ao procedimento sumaríssimo e tendo o MM. Juízo de primeiro grau realizado correta análise das provas e aplicado irrepreensivelmente o direito ao caso concreto, cabível a confirmação da sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do art. 895, § 1º, IV, da CLT.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010.

Processo RO-0000203-84.2010.5.18.0001
RELATOR(A) : DES. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : PEOPLE DOMUS ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA.
ADVOGADO(S) : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : FABIANO DOS SANTOS BARBOSA
ADVOGADO(S) : CHRISTIANE MOYA
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

EMENTA : 'MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT. Constatando-se que o pagamento das verbas rescisórias ocorreu somente no 12º dia após a dispensa do reclamante, com indenização do aviso prévio, incide a multa prevista no artigo 477,§ 6º, letra 'b' da CLT. Nego provimento.'

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010.

Processo RO-0000268-33.2010.5.18.0081
RELATOR(A) : DES. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : RICHELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : EDMILSON PEREIRA LIMA
RECORRIDO(S) : WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUÍZA MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

EMENTA : RECURSO ORDINÁRIO. RITO SUMARÍSSIMO. CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - ARTIGO 895, § 1º, INCISO IV, DA CLT. Tratando-se de processo sujeito ao procedimento sumaríssimo e tendo o MM. Juízo de primeiro grau realizado correta análise das provas e aplicado irrepreensivelmente o direito ao caso concreto, cabível a confirmação da sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do art. 895, § 1º, IV, da CLT.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010.

Processo RO-0000274-37.2010.5.18.0082
RELATOR(A) : DES. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S) : GILBERTO NUNES DE LIMA
RECORRIDO(S) : DANILO DE JESUS MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : SÉRGIO AMARAL MARTINS E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUIZ ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

EMENTA : RECURSO ORDINÁRIO. RITO SUMARÍSSIMO. CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - ARTIGO 895, § 1º, INCISO IV, DA CLT. Tratando-se de processo sujeito ao procedimento sumaríssimo e tendo o MM. Juízo de primeiro grau realizado correta análise das provas e aplicado irrepreensivelmente o direito ao caso concreto, cabível a confirmação da sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do art. 895, § 1º, IV, da CLT.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a r. sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos (Certidão publicada em substituição ao acórdão, nos termos do art. 895, § 1º, inciso IV, da CLT).

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010.

Processo RO-0000282-54.2010.5.18.0004
RELATOR(A) : DES. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : MARIA MADALENA DE SOUZA
ADVOGADO(S) : LERY OLIVEIRA REIS
RECORRIDO(S) : HEMOLABOR - HEMATOLOGIA E LABORATÓRIO DE PESQUISAS CLÍNICAS LTDA.
ADVOGADO(S) : VINÍCIUS FERREIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ALDIVINO A. DA SILVA

EMENTA. PETIÇÃO INICIAL. INÉPCIA. Não obstante o rigor na apreciação ao atendimento ou não dos requisitos atinentes à peça de ingresso serem mitigados, no Processo do Trabalho, em decorrência lógica do jus postulandi, impõe-se a declaração de inépcia da inicial quanto às diferenças do adicional de insalubridade, uma vez que o autor limitou-se a pugnar o pagamento da parcela, sem fazer uma breve exposição dos fatos que justificasse o pedido em tela.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 0136100-17.1992.5.18.0001
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S) : JOAQUIM FRANCISCO MARQUES
ADVOGADO(S) : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 1. TALIANA SANTOS FARIA
ADVOGADO(S) : VILMAR ABADIO DE FARIA
AGRAVADO(S) : 2. VILMAR ABADIO DE FARIA
ADVOGADO(S) : VILMAR ABADIO DE FARIA
AGRAVADO(S) : 3. HERBISOLO COMÉRCIO E REPRESENTACÕES LTDA.
ADVOGADO(S) : GESMAR RODRIGUES DA SILVA
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0121600-70.2002.5.18.0008
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S) : DENISE MARIA PEREIRA
ADVOGADO(S) : LUCIANA AZEVEDO PELÁ E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 1. PRODUTOS FARMACÊUTICOS CUNHA LTDA.
AGRAVADO(S) : 2. JOSÉ CARLOS DE SOUSA CUNHA
AGRAVADO(S) : 3. JOSEMAR DE SOUSA CUNHA
AGRAVADO(S) : 4. JOSÉ PEDRO DE SOUSA CUNHA
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

EMENTA : ADJUDICAÇÃO DE BEM CONSTRITO SEM A INTEGRAL GARANTIA DO JUÍZO. AUSÊNCIA DE OUTROS BENS PENHORÁVEIS. POSSIBILIDADE APÓS PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DOS CÁLCULOS. Se o procedimento inserto no art. 884 da CLT, por exigir a total garantia da execução, torna inviável a adjudicação do bem penhorado ao exeqüente, impõe-se conceder à execução um outro rumo processual, com vistas a viabilizar o seu objetivo. Ou seja, deve-se alterar o procedimento, de forma a possibilitar que o executado discuta os cálculos, e de conseguinte, abrir a possibilidade do exeqüente receber o crédito que não for impugnado. Adoção do procedimento previsto no § 2º, do art. 879, Consolidado. Recurso a que se dá parcial provimento para determinar o retorno dos autos ao primeiro grau, possibilitando a discussão dos cálculos nos termos do art. 879 da CLT e, após determinado o valor incontroverso, eventual adjudicação do bem, respeitado o valor da avaliação.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0008200-63.2003.5.18.0131
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : JULIANA MALTA
AGRAVADO(S) : 1. ROSA MARIA DIAS DA SILVA
ADVOGADO(S) : ELVANE DE ARAÚJO
AGRAVADO(S) : 2. ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES COMUNITARIAS DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
ADVOGADO(S) : JEAN DE QUEIROZ BRITO
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA
JUIZ : CLÉBER MARTINS SALES

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. TERCEIROS. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. A Justiça do Trabalho é incompetente para executar de ofício as contribuições sociais devidas a terceiros, pois elas diferem das contribuições sociais, de que trata o artigo 114 da Constituição Federal. Todavia, é competente para executar contribuições destinadas ao SAT.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0073400-76.2004.5.18.0003
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S) : ELÍCIO VAZ DA SILVA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : JAIR LUCENA MOTA
ADVOGADO(S) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e PAULO SÉRGIO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0056000-72.2005.5.18.0081
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S) : WAGNER RICARDO DE SOUZA
ADVOGADO(S) : LUCIÂNGELA FERREIRA DO BRASIL E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 1. LUIZ ROBERTO GARROTE
AGRAVADO(S) : 2. EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS
AGRAVADO(S) : 3. WANDERLEY PEREIRA LIMA
AGRAVADO(S) : 4. COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC
AGRAVADO(S) : 5. JOÃO HONÓRIO SILVANO DO AMARAL
AGRAVADO(S) : 6. ALENCAR SCOPEL BASSANESI
AGRAVADO(S) : 7. MATEUS CORREIA DA SILVA
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZA : CLEUZA GONÇALVES LOPES

EMENTA : DIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO PARA NOVOS ADMINISTRADORES DA COOPERATIVA EXECUTADA. Para direcionamento da execução a novos membros do Conselho Administrador da Cooperativa executada mister haver a confluência de dois fatores : primeiro que a gestão destes efetivamente seja contemporânea ao pacto laboral em discussão e, em segundo, que estes tenham agido com dolo ou culpa em atos que deram causa ao descumprimento das obrigações trabalhistas daí decorrentes. Inteligência do art. 49 da Lei Lei 5.764/71 - que define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas e dá outras providências.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0070200-18.2005.5.18.0006
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : FLÁVIO HENRIQUE DUARTE
AGRAVADO(S) : 1. ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA TRANSURB
AGRAVADO(S) : 2. EDIR GOMES
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

EMENTA : EXECUÇÃO FISCAL. PARCELAMENTO. PRESCRIÇÃO. INTERRUPÇÃO. Inexistindo lei própria disciplinando a matéria em destaque, deve ser fixado em cinco anos o prazo prescricional para a cobrança de multa administrativa, privilegiando, desta forma, o princípio da igualdade. No entanto, o parcelamento da dívida interrompe o curso do prazo prescricional, já que se constitui em ato extrajudicial inequívoco de reconhecimento da dívida pelo devedor. Dou provimento ao agravo de petição para declarar a inocorrência da prescrição quinquenal.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0002200-95.2006.5.18.0081
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : SÉRGIO LUÍS LOLATA PEREIRA
AGRAVADO : CLÁUDIO FURTADO DA SILVA
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

EMENTA : REMISSÃO - EXECUÇÃO FISCAL - APLICAÇÃO DO ART. 14 DA MP 449/2008. Conforme o disposto no §1º do art. 14 da MP nº449/08, convertida na Lei nº. 11.941/09, tenho que para a concessão da remissão deve-se levar em conta todos os débitos da pessoa física ou jurídica inscritos em Dívida Ativa da União que, no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em 31 de dezembro de 2007, estejam vencidos há cinco anos ou mais e cujo valor total consolidado (destes débitos), nessa mesma data, seja igual ou inferior a R$10.000,00. In casu, verifica-se que desde 28/05/2007 o valor total consolidado das CDA's executadas já ultrapassava o limite fixado. Dou provimento ao agravo e determino o prosseguimento da execução.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - AP - 0188900-98.2006.5.18.0011
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S) : ELILÚCIA CONCEIÇÃO
ADVOGADO(S) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : FERNANDO NAZARETH DURÃO E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

EMENTA : IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS. PRECLUSÃO TEMPORAL. Opera-se a preclusão temporal para a impugnação aos cálculos de liquidação quando a parte não o faz dentro do prazo legal para tal finalidade (art. 884 da CLT). Trata-se de mera observância da máxima dormientibus non succurrit jus - o Direito não socorre aos que dormem. Admitir o contrário importaria em desprezo ao mencionado dispositivo celetista e às próprias decisões proferidas pelo juízo da execução.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0046000-67.2007.5.18.0008
REDATORA DESIGNADA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE(S) : UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO(S) : RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : BRUNO RODRIGUES CABRAL
ADVOGADO(S) : ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : RANÚLIO MENDES MOREIRA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencido o Relator, DAR-LHE PROVIMENTO. Designada Redatora do acórdão a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0168800-97.2007.5.18.0008
REDATORA DESIGNADA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE(S) : UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO(S) : RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : VÂNIA MARIA SILVA LOURENÇO
ADVOGADO(S) : LUCIÂNGELA FERREIRA DO BRASIL E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : RANÚLIO MENDES MOREIRA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencido o Relator, DAR-LHE PROVIMENTO. Designada Redatora do acórdão a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0176200-50.2007.5.18.0013
REDATORA DESIGNADA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE(S) : UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORAS LTDA.
ADVOGADO(S) : JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
AGRAVADO(S) : FÁBIO JÚNIO DOS SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO(S) : HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : RANÚLIO MENDES MOREIRA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencido o Desembargador Relator, DAR-LHE PROVIMENTO. Designada Redatora do acórdão a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0177600-26.2007.5.18.0102
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : EUCLIDES SIGOLI JÚNIOR
AGRAVADO(S) : EDIMAR RODRIGUES VIEIRA
ADVOGADO(S) : PEDRO FERREIRA MARTINS
ORIGEM : 2ª VT DE RIO VERDE
JUIZ : DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

EMENTA : SOLIDARIEDADE TRIBUTÁRIA PASSIVA. PRESIDENTE DA PESSOA JURÍDICA EXECUTADA. ATOS ANTERIORES À ELEIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. Inexistindo nos autos qualquer solicitação do parcelamento da dívida em debate, nos termos do art. 1º, § 16º, inciso I, da Lei 11.941/09, e sendo os débitos fiscais executados em desfavor da pessoa jurídica decorrentes de atos anteriores à eleição do agravado para o cargo de presidente, entendo que este não possui legitimidade para figurar como executado na presente demanda. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0025300-18.2008.5.18.0111
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S) : CERÂMICA VITÓRIA LTDA.
ADVOGADO(S) : KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA
AGRAVADO(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
ORIGEM : VT DE JATAÍ
JUIZ : CLÉBER MARTINS SALES

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. RECOLHIMENTO RELATIVO AO PACTO LABORAL. ACORDO JUDICIAL. Nos termos do célebre acórdão proferido no RE nº 569056, da lavra do saudoso ministro Carlos Alberto Menezes Direito, do C. STF, o que se executa não é a contribuição social, mas o título que a corporifica ou representa, sendo requisito primordial de toda a execução a existência de um título judicial ou extrajudicial. Assim, em caso de acordo encetado entre os litigantes, não há como entender possível a execução da contribuição social referente a todo o pacto laboral, a não ser que o respectivo recolhimento tenha sido objeto expresso e formal da transação. Não o sendo, o reconhecimento da incompetência desta Especializada é medida que se impõe.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0087300-72.2008.5.18.0008
REDATORA DESIGNADA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE(S) : UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO(S) : RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : ALESSANDRO ARAÚJO OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : RANÚLIO MENDES MOREIRA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencido o Desembargador Relator, DAR-LHE PROVIMENTO. Designada Redatora do acórdão a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES

TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0046100-47.2009.5.18.0171
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S) : JOSÉ VALDIVINO DE OLIVEIRA - ME
ADVOGADO(S) : HERLY PIRES DE MORAIS TRINDADE E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : SIMONETE BORGES DE CARVALHO
ADVOGADO(S) : WILSON MARTINS SILVA
ORIGEM : VT DE CERES
JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

EMENTA : IMÓVEL. IMPENHORABILIDADE. BEM DE FAMÍLIA. NÃO CARACTERIZAÇÃO. A Lei 8.009/90 prevê a impenhorabilidade do bem de família, tendo como objetivo precípuo a proteção e a segurança da instituição familiar. No entanto, para que determinado imóvel seja reconhecido como bem de família é imprescindível que o casal ou entidade familiar nele resida e não possua outro(s) bem(s) dessa natureza. Não comprovada essa condição. Rejeita-se a argüição.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0058700-66.2009.5.18.0053
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S) : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO(S) : HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : SIRLENE DE JESUS SILVA
ADVOGADO(S) : NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : SEBASTIÃO ALVES MARTINS

EMENTA : IRREGULARIDADE DA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. FALTA DE QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR DA PROCURAÇÃO. É óbice ao conhecimento do recurso a falta de qualificação completa da pessoa que nomeou os advogados constituídos nos autos. Inteligência da OJ nº 373 do TST, que orienta : "IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. PESSOA JURÍDICA. PROCURAÇÃO INVÁLIDA. "AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DO OUTORGANTE E DE SEU REPRESENTANTE. ART. 654, § 1º, DO CÓDIGO CIVIL. Não se reveste de validade o instrumento de mandato firmado em nome de pessoa jurídica em que não haja a sua identificação e a de seu representante legal, o que, a teor do art. 654, § 1º, do Código Civil, acarreta, para a parte que o apresenta, os efeitos processuais da inexistência de poderes nos autos."

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0174300-79.2009.5.18.0007
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : EUCLIDES SIGOLI JÚNIOR
AGRAVADO(S) : 1. GLAUCINEIDE PEDROSSO MENDES COSTA
AGRAVADO(S) : 2. CONTRA SENSURA LTDA.
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

EMENTA : EXECUÇÃO FISCAL. DÍVIDA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA. RESPONSABILIDADE DO SÓCIO. INEXISTÊNCIA. INAPLICABILIDADE DO ART. 135 DO CTN. Tratando-se de execução fiscal de natureza não tributária, como no caso da multa por infração à CLT, é inaplicável o disposto pelo art. 135 do Código Tributário Nacional, não havendo como responsabilizar o sócio pela penalidade aplicada à pessoa jurídica executada, ante a ausência de lei que preveja tal responsabilidade, nos termos do que dispõe o art. 4º, V, e § 2º da Lei nº 6.830/80. Agravo de Petição a que se nega provimento.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010 (data do julgamento).

CAUTELAR INOMINADA
PROCESSO TRT - CauInom - 0000395-20.2010.5.18.0000
RED. DESGINADA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AUTOR : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RÉU(S) : JADYSON DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO(S) : FLÁVIA MARIA DA SILVA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencido o Desembargador Relator, JULGÁ-LA PROCEDENTE. Designada Redatora do acórdão a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010(data do julgamento).

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PROCESSO TRT - ED-RO - 0211800-25.2008.5.18.0102
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S) : UNIDROGAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : AILTON CÂNDIDO LOPES
ADVOGADO(S) : ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0084900-84.2009.5.18.0191
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S) : BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO(S) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 1. ELIOMAR VILELA COSTA
ADVOGADO(S) : GEDIANE FERREIRA RAMOS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 2. ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA
ADVOGADO(S) : VASCO REZENDE SILVA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a

Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0101200-24.2009.5.18.0191
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE : BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADOS : MYLENA VILLA COSTA E OUTROS
EMBARGADA : 1.ELCYELÉM MARIA MEIRELES DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : RICARDO ALEXANDRE TORTORELLI E OUTROS
EMBARGADA : 2.ANDRELLA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA.
ADVOGADOS : VASCO REZENDE SILVA E OUTROS
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS. Mesmo que não se verifique a existência de vícios a serem sanados no acórdão por meio de embargos de declaração (contradição, omissão e obscuridade), constatando o julgador certa imprecisão técnica na lavratura do acórdão, deve-se dar provimento à medida aclaratória, somente para prestar esclarecimentos, a fim de se viabilizar a correta entrega da prestação jurisdicional.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO, para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010.(data do julgamento)

PROCESSO TRT - ED-RO - 0108700-14.2009.5.18.0007
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S) : EDER JANSEN DE OLIVEIRA BEZERRA
ADVOGADO(S) : DANIEL RODARTE CAMOZZI E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : ADM COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO(S) : HERÁCLITO ZANONI PEREIRA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar ao embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto da Relatora.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0121700-81.2009.5.18.0007
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S) : GUNTHER GUILHERME DO PRADO REIS
ADVOGADO(S) : KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
EMBARGADO(S) : HSBC SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : MÔNICA OTTONI BARBOSA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0137500-43.2009.5.18.0010
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S) : 1. KÉSIA MENDES BARBOSA OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : SHEYLA CRISTINA GOMES ARANTES
EMBARGANTE(S) : 2. UNIÃO SUL-AMERICANA DE EDUCAÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S) : ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : OS MESMOS

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer de ambos os embargos para, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0151500-87.2009.5.18.0191
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S) : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : MARINALDO PEREIRA RIOS
ADVOGADO(S) : JANE MARIA FONTANA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0155600-64.2009.5.18.0004
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S) : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 1. ELIANA COSTA GOMES
ADVOGADO(S) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 2. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010 (data do julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 0018600-53.2008.5.18.0102
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : CARLOS CÉSAR LEMES SILVA
ADVOGADO(S) : MÔNICA BATISTA PENA BARBOSA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : BASTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S) : JORGE ROBERTO VIEIRA AGUIAR FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE RIO VERDE
JUIZ : DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

EMENTA : ACIDENTE DE TRABALHO. SEQUELAS. REPARAÇÃO CIVIL. Ao se examinar a pretensão obreira, tem-se que levar em conta todos os pressupostos necessários a ensejar a reparação pretendida : dano, nexo de causalidade e a responsabilidade da empresa (culpa). Presentes todos eles, o empregado fará jus à pensão mensal, à indenização por dano moral e o reembolso com tratamento, como requerido. Recurso obreiro a que se dá parcial provimento.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer, em parte, do recurso e, no mérito, por maioria, vencido parcialmente o Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES

TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Sustentou oralmente pelo Reclamado, o Dr. JORGE ROBERTO VIEIRA AGUIAR FILHO. Goiânia, 26 de maio de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0227300-16.2008.5.18.0011
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : FÁBIO RODRIGUES DA CUNHA
ADVOGADO(S) : JORGE CARNEIRO CORREIA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : CLARISSA DIAS DE MELO ALVES E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

EMENTA : GRATITIFICAÇÃO DE FUNÇÃO. EXERCÍCIO POR MAIS DE DEZ ANOS. SUPRESSÃO. JUSTO MOTIVO. POSSIBILIDADE. Tendo em vista que o princípio do equilíbrio financeiro é fragilizado diante de eventual justo motivo para o retorno do empregado ao cargo efetivo, não é vulnerado o art. 468/CLT, nessas circunstâncias, se evidente a prova de cometimento pelo empregado de falta grave a ensejar a perda da função. Não há, nesse contexto, obrigação de integração da função, ainda que o empregado atenda ao quesito tempo de exercício igual ou superior a dez anos. Essa a dicção que se extrai da Súmula 372/TST. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0228000-98.2008.5.18.0008
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1. PEDRO NERES PEREIRA
ADVOGADO(S) : SARA MENDES
RECORRENTE(S) : 2. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : RANÚLIO MENDES MOREIRA

EMENTA : HONORÁRIOS PERICIAIS. SUCUMBÊNCIA DE BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO. Caso o beneficiário de justiça gratuita seja sucumbente na pretensão relativa ao objeto da perícia, os honorários periciais do expert deverão ser pagos com os recursos destinados ao TRT-18 para esse fim específico, a teor do artigo 790-B da CLT e do artigo 257 e seguintes do Provimento Geral Consolidado desta Corte.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, suspender o julgamento do processo, para que dele tenha vista o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Goiânia, 30 de março de 2010.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, a pedido da Relatora, SUSPENDER O JULGAMENTO do presente recurso. Goiânia, 05 de maio de 2010.
Prosseguindo no julgamento, a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0007500-98.2009.5.18.0221
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1. MICHELLE SILVA CHIAPPONE
ADVOGADO(S) : JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECORRENTE(S) : 2. FRIGOESTRELA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO(S) : ANDERSON GODOY SARTORETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE GOIÁS
JUIZ : RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

EMENTA : TRANSPORTE PÚBLICO REGULAR. INÍCIO DA JORANDA. INCOMPATIBILIDADE. HORAS IN ITINERE. o transporte público, ainda que regular, incompatível com o horário de início da jornada também dá ensejo ao pagamento de horas in itinere. Inteligência do disposto no item II da Súmula n. 90 do TST.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0048900-37.2009.5.18.0013
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : GLOBEX UTILIDADES S.A.
ADVOGADOS : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E OUTROS
RECORRIDO : WALTER PERIQUITO MENDES
ADVOGADOS : PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA E OUTROS
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : LÍVIA FÁTIMA GONDIM

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0070400-65.2009.5.18.0012
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : SUELY ANA DE JESUS
ADVOGADO(S) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO : 1. BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO(S) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
RECORRIDO : 2. TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
ADVOGADO(S) : DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EDUARDO TADEU THON

EMENTA : EQUIPARAÇÃO SALARIAL. ÔNUS DA PROVA. Nos termos do artigo 461 da CLT, cabe ao trabalhador demonstrar a identidade de funções e a simultaneidade na prestação dos serviços, por se tratar de fato constitutivo do direito ao reconhecimento da equiparação salarial. Em outras palavras, é necessário coincidir as tarefas e o tempo de sua execução. À míngua de qualquer desses requisitos, é indevida a isonomia.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0082500-97.2009.5.18.0191
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1. BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO(S) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. LUÍS SÉRGIO AGUILERA
ADVOGADO(S) : ALISSON VINÍCIUS FERREIRA RAMOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. OS MESMOS
RECORRIDO(S) : 2. ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA. - EPP (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO(S) : VASCO REZENDE SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ : WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA

EMENTA : NÃO-COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO. INTIMAÇÃO EXPRESSA. CONFISSÃO FICTA. SÚMULA 74 DO TST. O reclamante que, embora devidamente cientificado, deixa de comparecer à audiência de instrução, na qual deveria prestar depoimento, deve ser penalizado com a aplicação dos efeitos da confissão ficta. Inteligência do disposto pela Súmula 74 da Colenda Corte Superior Trabalhista.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA; conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0099000-88.2009.5.18.0241
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO(S) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. SARA MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : JONAS RODRIGUES DE SOUZA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
JUIZ : JOÃO RODRIGUES PEREIRA

EMENTA : DANO MORAL / ASSÉDIO MORAL. CARACTERIZAÇÃO. Para a caracterização do dano moral, na seara trabalhista, há de restar plenamente demonstrado que a conduta do empregador tenha exposto a pessoa do empregado à execração pública, ou a constrangimentos pessoais penosos e insuportáveis, capazes de causar dor e sofrimento à alma. Todavia, não provados os atos discriminatórios no ambiente de trabalho, como no caso em questão, não cabe a responsabilização por danos morais.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0104200-05-2009-5-18-0006
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1. RAIO DO SOL MINERAÇÃO LTDA
ADVOGADO(S) : PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS
RECORRENTE(S) : 2. JOSÉ EDUARDO COELHO (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

EMENTA : AJUDA COMBUSTÍVEL. SALÁRIO IN NATURA. NÃO-CONFIGURAÇÃO. A natureza salarial de determinada parcela paga pelo empregador a empregado seu desponta pela característica contraprestativa de que se reveste. O valor pago para fazer face a gastos que o obreiro efetuou para a realização do trabalho não tem caráter de contraprestação, não constitui, por isso, salário in natura, mas indenização, e não deve ser integrado à remuneração.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMADA E NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0126100-47.2009.5.18.0102
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL
ADVOGADO(S) : ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ADRIANA MARTINS DE FREITAS
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE RIO VERDE
JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI

EMENTA : VALOR DA CAUSA INFERIOR A 40 SALÁRIOS MÍNIMOS. REQUERIMENTO DE CITAÇÃO POR EDITAL. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO. VIOLAÇÃO AO ART. 852-B, II, DA CLT. INOCORRÊNCIA. Não viola o disposto no art. 852-B, II, da CLT, a adoção do rito ordinário quando há, na inicial, requerimento de citação por meio de edital, ainda que o valor da causa seja inferior a 40 salários mínimos. Esse proceder encontra suporte no art. 41 do vigente Provimento Geral Consolidado deste Regional, que prevê que : "As demandas em que seja parte a Administração Pública direta, autárquica ou fundacional, bem como aquelas em cuja petição inicial haja pedido de citação por edital, serão identificadas como de rito ordinário, independente do valor da causa."

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo Reclamado, a Dra. VALÉRIA PELÁ LOPES PEIXOTO. Goiânia, 26 de maio de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0150500-16.2009.5.18.0009
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : LIDIANE SOUSA DA LUZ
ADVOGADO(S) : GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. PROBANK S.A.
ADVOGADO(S) : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. MARCA EMPRESA DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA.
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : JULIANO BRAGA SANTOS

EMENTA : EQUIPARAÇÃO SALARIAL. ÔNUS DA PROVA. Quanto ao ônus probatório dos requisitos da equiparação salarial, a prova da identidade de funções e da existência da simultaneidade na prestação dos serviços incumbe ao empregado. E à reclamada cabe provar os fatos impeditivos, modificativos e extintivos da equiparação salarial, quais sejam, a diferença de produtividade e de perfeição técnica, tempo de serviço do paradigma superior a dois anos na função ou quadro de carreira homologado. Não demonstrada a identidade de funções, não há como conceder à autora diferenças provenientes de isonomia salarial.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencido parcialmente o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e PAULO SÉRGIO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Sustentou oralmente, pela reclamante, o Dr. TADEU DE ABREU PEREIRA, que lhe foi deferido a juntada de substabelecimento. Goiânia, 26 de maio de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0157900-75.2009.5.18.0011
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : ODÊNIA FERREIRA DE MENEZES ROMÃO
ADVOGADO(S) : JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO(S) : JANE CLEISSY LEAL E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

EMENTA : INDENIZAÇÃO DO PERÍODO ANTERIOR À OPÇÃO PELO REGIME DO FGTS. Não restando comprovada nos autos a ocorrência de transação entre

as partes, nem a efetivação de depósito fundiário de valor correspondente por parte do empregador, o tempo de serviço da Autora anterior à opção pelo regime do FGTS, deverá ser computado para levar a cabo os benefícios concedidos pela legislação trabalhista, em caso de rescisão sem justa causa, nos moldes do art. 497, da CLT.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0194100-02.2009.5.18.0005
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO(S) : ELYZA AMÉRICA RABELO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : NILSON AFONSO DA COSTA
ADVOGADO(S) : JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : SILENE APARECIDA COELHO

EMENTA : INDENIZAÇÃO DO PERÍODO ANTERIOR À OPÇÃO PELO REGIME DO FGTS. Não restando comprovada nos autos a ocorrência de transação entre as partes, nem a efetivação de depósito fundiário de valor correspondente por parte do empregador, o tempo de serviço do Autor anterior à opção pelo regime do FGTS, deverá ser computado para levar a cabo os benefícios concedidos pela legislação trabalhista, em caso de rescisão sem justa causa, nos moldes do art. 497, da CLT.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0230300-08.2009.5.18.0005
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CESAR AUGUSTO AGUIAR
ADVOGADO(S) : GUSTAVO SULEK E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA

EMENTA : FOTOCÓPIA DE PROCURAÇÃO SEM AUTENTICAÇÃO. Procuração que confere poderes a advogado para representar a parte em Juízo, apresentada em fotocópia sem a devida autenticação, é inválida, nos termos do art. 830, da CLT. Recurso de que não se conhece por defeito de representação.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0237200-10.2009.5.18.0101
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO(S) : LUIZ CARLOS LOPES LEÃO
RECORRIDO(S) : DEUSIMAR MANOEL DA SILVA
ADVOGADO(S) : IRAÍDES FRANCO BORGES FERREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE
JUIZ : ELIAS SOARES DE OLIVEIRA
EMENTA : CUSTAS. GUIA DARF. PREENCHIMENTO INCORRETO. DESERÇÃO. Preenchido de forma incorreta o DARF com o qual a reclamada pretendeu comprovar o recolhimento das custas processuais, sem elementos suficientes ao reconhecimento do efetivo preparo, tem-se como configurada a deserção.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0363800-16.2009.5.18.0121
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : SUL GOIANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA.
ADVOGADO : MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA
RECORRIDO : NELITON MENDONÇA DA SILVA
ADVOGADO : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

EMENTA : JUSTA CAUSA. LEGÍTIMA DEFESA. CONFIGURAÇÃO. Não procede a dispensa por justa causa quando o obreiro pratica ofensas físicas a outro colega, se tais ofensas ocorrem em legítima defesa, própria ou de outrem (artigo 482, "j" da CLT). Todavia, restando comprovado que a primeira agressão partiu do reclamante, impossível a configuração da legítima defesa, devendo prevalecer a justa causa aplicada.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010. (data do julgamento)

Secretaria da Primeira Turma, 02/06/2010.

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo ED-RO-0000011-54.2010.5.18.0001
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Embargante(s) : SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA
Advogado(s) : DELCIDES DOMIGOS DO PRADO E OUTRO(S)
Embargado(s) : 1. ANA PAULA FERNANDES LIMA
Advogado(s) : ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA E OUTRO(S)
Embargado(s) : 2. EMPREZA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s) : JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO E OUTRO(S)
De ordem do Exmo. Desembargador Relator Paulo Pimenta, abro vista à parte embargada dos embargos de declaração opostos pelo SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA, pelo prazo de 5 (cinco) dias, diante da possibilidade de concessão de efeito modificativo, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da Eg. SBDI-I do C. TST.
À S2T.
Após, conclusos.
Goiânia, 31 de maio de 2010, segunda-feira.
ORIGINAL ASSINADO
Luiz Vinicius G. Canuto
Assessor

Processo RO-0000417-63.2010.5.18.0102
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. ADEILDO DA SILVA MARINHO
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. LIBÓRIO MANOEL JOAQUIM DE FREITAS E OUTROS
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : OS MESMOS
Vistos, etc;

Compulsando os autos, observo que o Reclamado LIBÓRIO MANOEL J FREITAS E OUTROS não foi intimado para apresentar as contrarrazões ao recurso obreiro de fls. 97/117, não obstante expressamente determinado pelo juízo a quo em seu despacho de fls. 136.
Em sendo assim, e em observância ao princípio do contraditório, concedo vista ao Reclamado LIBÓRIO MANOEL J FREITAS E OUTROS, para apresentar suas contrarrazões, prazo legal, querendo.
Transcorrido o prazo, retornem os autos conclusos.
Publique-se.
À S2T, para os fins.
Goiânia, 27 de Maio de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
DANIEL VIANA JÚNIOR
RELATOR

Processo ED-AP-0162800-36.2006.5.18.0002
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Embargante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado(s) : ISADORA RASSI JUNGMANN
Embargado(s) : IVANIR ARANTES HILÁRIO
Advogado(s) : ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE E OUTRO(S)
De ordem do Ex.mo Sr. Juiz PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, e diante da possibilidade de se conferir efeito modificativo aos embargos de declaração, dê-se vista à exequente, por 5 (cinco) dias, para manifestação, na forma prevista na Orientação Jurisprudencial nº 142 da Eg. SBDI I do C. TST.
Em 31 de maio de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
Tatiana Thomé C. Moreira
Assessora de Gabinete em exercício

Processo ED-RO-0061600-18.2008.5.18.0001
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Embargante(s) : SANDRA CONCEIÇÃO MIRANDA
Advogado(s) : DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
Embargado(s) : OPU'S CABELEREIROS LTDA. - ME
Advogado(s) : DÁRIO NEVES DE SOUSA
Vistos etc.
Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo aos embargos de declaração, de ordem do Exmo. Desor. Relator, determino a intimação do reclamado/recorrido para, querendo, manifestar-se a respeito no prazo de cinco dias (O.J. nº 142 da SDI-1/TST).
À S1T.
Após, conclusos.
Goiânia, de junho de 2.010.
ORIGINAL ASSINADO
PAULO CÉSAR NUNES DA SILVA
Assessor de Desembargador Substituto

SECRETARIA DA 2ª TURMA - ACÓRDÃOS

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO RO-0000331-98.2010.5.18.0003
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO(S) : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ANDRESSA DE FREITAS SANTOS
ADVOGADO(S) : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUÍZA JEOVANA CUNHA DE FARIA

"EMENTA : MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT. Reconhecida a existência de saldo de salário quando da rescisão contratual, não havendo prova de sua quitação, devida é a multa do art. 477 da CLT.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer em parte do recurso e dar-lhe parcial provimento. Divergia parcialmente da fundamentação o relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).
(Sessão de julgamento do dia 26 de maio de 2010)

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 0022600-92.2005.5.18.0008
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO(S) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
AGRAVADO(S) : 1. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 2. AIRTON NUNES DE MENDONÇA
ADVOGADO(S) : TELÊMACO BRANDÃO
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ARMANDO BENEDITO BIANKI

EMENTA : CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DECORRENTES DE CRÉDITOS TRABALHISTAS RECONHECIDOS EM JUÍZO. JUROS DE MORA E TAXA SELIC. ARTS. 30 E 35 DA LEI 8.212/91. TERMO INICIAL PARA A SUA INCIDÊNCIA. A multa moratória e a correção monetária pela taxa SELIC, previstas na Lei 8.212/91, só incidirão sobre as contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos em juízo que não forem quitadas até o dia 20 do mês subsequente ao efetivo pagamento do crédito principal devido ao trabalhador ou de cada parcela, no caso de acordos judiciais fracionados, ressalvada a hipótese de relação doméstica, que possui regramento diverso (vencimento no dia 15 do mês subsequente). Alteração de entendimento por força da aplicação do art. 30, I, b, da Lei 8.212/91 (com a redação dada pela Lei 11.933/2009) e § 2º do art. 105 da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB nº 971, de 13/11/09. Agravo de petição a que se nega provimento.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PAULO PIMENTA (Presidente), DANIEL VIANA JÚNIOR e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Declarou-se suspeito para participar do julgamento o Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 135, parágrafo único, CPC). (Sessão de Julgamento do dia 26 de maio de 2010).

PROCESSO TRT - AP - 0205300-17.2007.5.18.0121
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO(S) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
AGRAVADO(S) : 1. BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 2. ELSON ANTÔNIO DE SOUZA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO(S) : ROMES SÉRGIO MARQUES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ(ÍZA) : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

EMENTA : CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DECORRENTES DE CRÉDITOS TRABALHISTAS RECONHECIDOS EM JUÍZO. JUROS DE MORA E TAXA SELIC. ARTS. 30 E 35 DA LEI 8.212/91. TERMO INICIAL PARA A SUA INCIDÊNCIA. A multa moratória e a correção monetária pela taxa SELIC, previstas na Lei 8.212/91, só incidirão sobre as contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos em juízo que não forem quitadas até o dia 20 do mês subsequente ao efetivo pagamento do crédito principal devido ao trabalhador ou de cada parcela, no caso de acordos judiciais fracionados, ressalvada a hipótese de relação doméstica, que possui regramento diverso (vencimento no dia 15 do mês subsequente). Alteração de entendimento por força da aplicação do art. 30, I, b, da Lei 8.212/91 (com a redação dada pela Lei 11.933/2009) e § 2º do art. 105 da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB nº 971, de 13/11/09. Agravo de petição a que se nega provimento.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 26 de maio de 2010).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 0096900-19.2009.5.18.0191
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE(S) : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOSIMAR SOUSA RODRIGUES
ADVOGADO(S) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ(ÍZA) : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

EMENTA : LABOR PRESTADO EM LOCAL ARTIFICIALMENTE FRIO. INTERVALOS PARA RECUPERAÇÃO TÉRMICA. O art. 253 da CLT prevê o intervalo de vinte minutos, a cada uma hora e quarenta minutos de labor contínuo, para os empregados que trabalham no interior de câmara frigorífica ou para os que movimentam mercadorias do ambiente quente ou normal para o frio e vice-versa. A exegese sistemática do artigo 253 da CLT permite estabelecer uma equivalência entre o conceito de câmara fria e o de ambiente artificialmente frio, com temperatura inferior a 12ºC., para efeito de concessão do intervalo para recuperação térmica, o que se coaduna com a hipótese dos autos.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, negar-lhe provimento, vencido em parte o relator, que lhe dava provimento parcial.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PAULO PIMENTA (Presidente), DANIEL VIANA JÚNIOR e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Declarou-se suspeito para participar do julgamento o Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 135, parágrafo único, CPC). (Sessão de Julgamento do dia 26 de maio de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0140400-38.2009.5.18.0191
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE(S) : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO VENERANDO DE ALMEIDA SILVA
ADVOGADO(S) : SORMANI IRINEU RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ(ÍZA) : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
EMENTA : ACORDO PARA COMPENSAÇÃO DE HORAS EXTRAS. INVALIDADE : Como cediço, a teor do disposto no art. 7º, inciso XIII, da Constituição Federal, a compensação de horários relativos à jornada, somente é válida mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho. Assim, diante da inexistência de prova de que o sindicato tenha negociado, ou mesmo autorizado, a celebração de 'acordo de compensação individual', tenho que eventuais ajustes desse jaez não encontram amparo legal, tendo em vista o disposto na Súmula nº 85, item II, do C. TST. Recurso patronal ao qual se nega provimento, neste aspecto.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes provimento parcial; ao do reclamante, por unanimidade, e, ao da reclamada, por maioria, vencido em parte o relator, que também lhe dava provimento parcial, porém em maior extensão.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PAULO PIMENTA (Presidente), DANIEL VIANA JÚNIOR e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Declarou-se suspeito para participar do julgamento o Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 135, parágrafo único, CPC). (Sessão de Julgamento do dia 26 de maio de 2010).

Processo RO-0229100-48.2009.5.18.0010
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. DIVINO PIRES DE MORAIS
Advogado(s) : ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO(S)(ADESIVO)
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : RODRIGO DIAS DA FONSECA

EMENTA : PECÚLIO. DIREITO ADQUIRIDO. INEXISTÊNCIA. O recorrente não tinha direito ao pecúlio por invalidez, mas mera expectativa, eis que, ao tempo da aposentadoria por invalidez, o pecúlio já havia sido extinto.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator. Sustentaram oralmente, pelo recorrente-reclamante, a Drª Alcilene Margarida de Carvalho Lopes Lima e, pelo recorrente-reclamado, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PAULO PIMENTA (Presidente), DANIEL VIANA JÚNIOR e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Impedido de participar do julgamento o Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC). Goiânia, 26 de maio de 2010 (data do julgamento).

Goiânia, 1º de junho de 2010 - ACÓRDÃOS

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 100 / 2010

Em 27/05/2010, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento :

2ª TURMA

Relator : (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Cautelar Inominada

0001526-30.2010.5.18.0000
Autor : UNICRED BRASIL CENTRAL
Advogado : RODNEI VIEIRA LASMAR
Réu : JORGE FRANCISCO RIBEIRO

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 101 / 2010

Em 31/05/2010, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento :

TRIBUNAL PLENO

Relator : (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Mandado de Segurança

0001564-42.2010.5.18.0000
Impetrante : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Impetrado : JUÍZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 102 / 2010

Em 31/05/2010, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento :

TRIBUNAL PLENO

Relator : (Gab.) Desembargador(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Mandado de Segurança

0001599-02.2010.5.18.0000
Origem : T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-735/2008
Impetrante : BELÉM PESCADOS LTDA. - ME
Advogado : VALTENE ALVES DINIZ
Impetrado : JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 22 / 2010

Em 31/05/2010, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento :

1ª TURMA

Relator : (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recurso Ordinário

0200300-22.2009.5.18.0006
Origem : 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2003/2009
Recorrente : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Advogado : PROCURADORIA DA UNIÃO EM GOIÁS
Recorrido : ELIANE DOS SANTOS BARBOSA
Advogado : LUCIANO ROCHA BEZERRA COSTA E OUTRO(S)

0283700-37.2009.5.18.0101
Origem : 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-2837/2009
Recorrente : VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
Advogado : CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA E OUTRO(S)
Recorrente : DANIEL DA SILVA FAUSTINO
Advogado : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0145200-82.2009.5.18.0006
Origem : 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1452/2009
Recorrente : ADILTON AIRES DA SILVA FILHO
Advogado : MAÍSA LIMA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

0231100-96.2009.5.18.0082
Origem : 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTS-2311/2009
Recorrente : TEMPUS ALIMENTOS E LAZER LTDA. - ME
Advogado : JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Recorrido : PATRICK RAMOS NASCENTE
Advogado : CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA E OUTRO(S)

0000414-93.2010.5.18.0010
Origem : 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-414/2010
Recorrente : FÁBIO JACINTO PEREIRA
Advogado : FERNANDA RODRIGUES DE ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrente : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000284-21.2010.5.18.0102
Origem : 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-284/2010
Recorrente : JOACIR SOARES DE LIMA
Advogado : HITLER GODOI DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido : USINA CANADÁ S.A.
Advogado : AIRES VIGO E OUTRO(S)

0379900-46.2009.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-3799/2009
Recorrente : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Recorrente : GIULIANO COSTA DE SOUZA (ADESIVO)
Advogado : ANDREI ROCHA TELES E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0255500-20.2009.5.18.0101
Origem : 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-2555/2009
Recorrente : FRANCISCO ANTONIO FERREIRA DE AQUINO
Advogado : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrente : SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS E OUTRO(S)
Advogado : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido : OS MESMOS

0000550-48.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-550/2010
Recorrente : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido : FÁBIO DE SOUSA SILVA
Advogado : JOSÉ ABADIA BUENO TELES

0000481-76.2010.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-481/2010
Recorrente : ATENTO BRASIL S.A.
Advogado : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido : DYEGO EVANGELISTA DE LIMA FRANÇA
Advogado : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

0000183-93.2010.5.18.0001
Origem : 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-183/2010
Recorrente : SARIEDINE E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C
Advogado : ALI NASSIF SARIEDINE JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido : ALESSANDRO SILVEIRA BORGES
Advogado : ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

0000270-37.2010.5.18.0102
Origem : 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-270/2010
Recorrente : FRANCISCO DA SILVA COSTA
Advogado : HITLER GODOI DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido : USINA CANADÁ S.A.
Advogado : AIRES VIGO E OUTRO(S)

0000370-23.2010.5.18.0221
Origem : 1ª V.T. DE GOIÁS - RTO-370/2010
Recorrente : AGRO INDUSTRIAL E COMERCIAL GUAIMBÉ LTDA.
Advogado : CARMO DELFINO MARTINS E OUTRO(S)
Recorrente : SIZINIO SUZARTE DE JESUS(ADESIVO)
Advogado : DELCINO OLIVEIRA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000128-36.2010.5.18.0101
Origem : 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-128/2010
Recorrente : USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
Advogado : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido : ANTÔNIO ROCHA SOBRINHO
Advogado : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

0150100-60.2008.5.18.0001
Origem : 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1501/2008
Recorrente : SIRLENE FERREIRA FILHO SANTOS
Advogado : LUCYMARA DA SILVA CAMPOS E OUTRO(S)
Recorrido : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

0000537-86.2010.5.18.0141
Origem : 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-537/2010
Recorrente : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido : ALEX PIRES DE CAMPOS
Advogado : CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

0000610-58.2010.5.18.0141
Origem : 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-610/2010
Recorrente : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido : JOZIELDO DE SOUSA MONTEIRO
Advogado : FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

0094800-26.2009.5.18.0051
Origem : 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-948/2009
Recorrente : LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
Advogado : RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido : JESIEL LIMA DOS PASSOS
Advogado : ELIANA MACÊDO DE FARIA PACHECO

0220200-06.2009.5.18.0001
Origem : 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2202/2009
Recorrente : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Recorrente : CINARA ALVES SANTOS
Advogado : LUÍS GUSTAVO NICOLI E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

Relator : (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

0072001-24.2009.5.18.0007
Origem : 7ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-720/2009
Agravante : MESQUITA & LIRA LTDA.
Advogado : ROSANA MARTINS DE ARAÚJO DE FARIA E OUTRO(S)
Agravado : JESUS BERNARDO
Advogado : GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Agravo de Petição

0048200-87.2006.5.18.0006
Origem : 6ª V.T. DE GOIÂNIA - AEM-482/2006
Agravante : EDUARDO DE ALMEIDA OLIVEIRA
Advogado : DIANA DE ALENCASTRO VEIGA OLIVEIRA E OUTRO(S)
Agravado : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS

0139500-91.2009.5.18.0082
Origem : 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTS-1395/2009
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado : GENIVALDO DOURADO PEREIRA
Advogado : JAKSON PINA OLIVEIRA E OUTRO(S)
Agravado : LIMPEZA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. (L..C..A)
Advogado : THIAGO MATHIAS CRUVINEL E OUTRO(S)

0035700-81.2009.5.18.0006
Origem : 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-357/2009
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA..
Advogado : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Agravado : ÂNGELA RODRIGUES DA SILVA
Advogado : LUÍS GUSTAVO NICOLI E OUTRO(S)

0000518-85.2010.5.18.0010 POR DEPENDÊNCIA À AC 128-2010-000 (1162-2010-000)
Origem : 10ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-518/2010
Agravante : ODELMADEM RIBEIRO SOARES (ESPOLIO DE)
Advogado : ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
Agravado : ISAAC PEREIRA LEMES
Advogado : ANTÔNIO MARTINS PEIXOTO NETO

0016200-58.1998.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-162/1998
Agravante : ELISÂNGELA SILVA SANTOS
Advogado : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Agravado : GRÁFICA E PAPELARIA CUNHA LTDA.

Recurso Ordinário

0094700-58.2008.5.18.0002
Origem : 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-947/2008
Recorrente : VALENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Advogado : EDNEI RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido : RAIMUNDO NONATO DE SOUZA
Advogado : ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(S)

0000642-40.2010.5.18.0181
Origem : 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTS-642/2010
Recorrente : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado : JANE CLEISSY LEAL E OUTRO(S)
Recorrido : CREUZA NUNES DE OLIVEIRA
Advogado : WALKER LAFAYETTE COUTINHO

0211300-16.2009.5.18.0007
Origem : 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2113/2009
Recorrente : USINA XAVANTES S.A.
Advogado : BRASIL DO PINHAL PEREIRA SALOMÃO E OUTRO(S)
Recorrente : ROBERTA CAIADO DE CASTRO OLIVEIRA
Advogado : SAMUEL RIOS VELLASCO DE AMORIM E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000227-59.2010.5.18.0051
Origem : 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-227/2010
Recorrente : EDER JOSÉ MIRANDA
Advogado : REVAIR JOAQUIM DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido : MW PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

0000057-28.2010.5.18.0006
Origem : 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-57/2010
Recorrente : GLOBEX UTILIDADES S.A.
Advogado : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E OUTRO(S)
Recorrente : MARCO AURÉLIO LOPES DIAS
Advogado : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0197700-13.2009.5.18.0011
Origem : 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1977/2009
Recorrente : CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO (S)
Advogado : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
Recorrido : WALDEVANDES ARAÚJO RAMOS
Advogado : WANESSA MENDES DE FREITAS

0000172-52.2010.5.18.0102
Origem : 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-172/2010
Recorrente : VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
Advogado : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrente : FRANCISCO JOSÉ DA COSTA (ADESIVO)
Advogado : PAULO ANTÔNIO DE FREITAS E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000108-45.2010.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-108/2010
Recorrente : MANOEL RAMOS DA SILVA
Advogado : RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTRO(S)
Recorrido : JBS S.A.
Advogado : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)

0000316-43.2010.5.18.0161
Origem : 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RTS-316/2010
Recorrente : DURVAL MARQUES BARBOSA (ESPÓLIO DE)
Advogado : PAULO ANIBAL BRAGANTI
Recorrido : OTACÍLIO ALVES FAGUNDES
Advogado : LAYANNY ALVES PARREIRA E OUTRO(S)

0000311-21.2010.5.18.0161
Origem : 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RTS-311/2010
Recorrente : DURVAL MARQUES BARBOSA (ESPÓLIO DE)
Advogado : PAULO ANIBAL BRAGANTI
Recorrido : DONIZETE PEREIRA DOS SANTOS
Advogado : LAYANNY ALVES PARREIRA E OUTRO(S)

0000313-53.2010.5.18.0011
Origem : 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-313/2010
Recorrente : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado : JOSÉ FREDERICO CURADO BROM E OUTRO(S)
Recorrido : ROSA AMÉLIA VELOSO
Advogado : WILMARA DE MOURA MARTINS

0269000-56.2009.5.18.0101
Origem : 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-2690/2009
Recorrente : BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado : WILSON RODRIGUES DE FREITAS E OUTRO(S)
Recorrido : JOSÉ DIONÍSIO FERREIRA
Advogado : SERGIMAR DAVID MARTINS
Recorrido : LOBO E CREDDO CONSTRUTORA LTDA.

0256100-41.2009.5.18.0101
Origem : 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-2561/2009
Recorrente : AGNALDO TEODORO DA SILVA
Advogado : SIMONE SILVEIRA GONZAGA
Recorrido : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

0000023-56.2010.5.18.0005
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-23/2010
Recorrente : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG
Advogado : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente : ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogado : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido : MANOEL DA PAIXÃO ALMEIDA
Advogado : AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO E OUTRO(S)

0000384-76.2010.5.18.0101
Origem : 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-384/2010
Recorrente : ALUÍSIO ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)
Advogado : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrente : CARLOS LUIS DE JESUS(ADESIVO)
Advogado : ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000090-06.2010.5.18.0010
Origem : 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-90/2010
Recorrente : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido : MARLENE MORAIS SANTOS
Advogado : EURÍPEDES DE DEUS ROSA

0000674-91.2010.5.18.0101
Origem : 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-674/2010
Recorrente : TIAGO DE OLIVEIRA SOUZA
Advogado : AMAURY FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido : REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado : MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)

0168000-34.2009.5.18.0191
Origem : 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-1680/2009
Recorrente : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
Advogado : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
Recorrido : JOSEANE PEREIRA PARMEGGIANI
Advogado : ADALBERTO LEMOS LIMA E OUTRO(S)

0241800-56.2009.5.18.0010
Origem : 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2418/2009
Recorrente : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Recorrente : ALLINE AIRES FRAGOSO BARROS BARCELOS
Advogado : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
Recorrido : OS MESMOS

Relator : (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

0221901-50.2009.5.18.0082
Origem : 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - AI-2219/2009

Agravante : IDC - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE
Advogado : RENATA ABALÉM E OUTRO(S)
Agravado : ADAILTON DE SOUZA
Advogado : RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ E OUTRO(S)

Agravo de Petição

0000210-81.2010.5.18.0161
Origem : 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - AEM-210/2010
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
Agravado : PIRAPITINGA MINERAÇÃO CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.
Advogado : JOSÉ RICARDO CALAÇA

0150300-67.2008.5.18.0001
Origem : 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1503/2008
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado : NÉLIA DE CASTRO LOPES
Advogado : MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS E OUTRO(S)
Agravado : MARIA VANDERLÚCIA DOS SANTOS
Advogado : HELDER MONTEIRO COSTA E OUTRO(S)

0130100-56.1996.5.18.0002
Origem : 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1301/1996
Agravante : RENATO BENTO DOS REIS
Advogado : GENI PRAXEDES CHAVES E OUTRO(S)
Agravante : MÓDULO ENGENHARIA LTDA.
Advogado : RODRIGO MARTINS CARVELO E OUTRO(S)
Agravado : OS MESMOS

0011500-95.2009.5.18.0010
Origem : 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-115/2009
Agravante : WARRE ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.
Advogado : MAURO LÁZARO GONZAGA JAYME E OUTRO(S)
Agravado : ZILAMAR TEIXEIRA
Advogado : SOLANGE AZEVEDO FREITAS

Recurso Ordinário

0000191-61.2010.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-191/2010
Recorrente : ONEDES ALVES MARTINS
Advogado : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado : LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)

0037300-46.2009.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-373/2009
Recorrente : ALVACIR MONTEIRO DE ALMEIDA
Advogado : KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
Recorrido : JBS S.A.
Advogado : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)

0000318-75.2010.5.18.0011
Origem : 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-318/2010
Recorrente : JOANA APARECIDA ALVES
Advogado : FELIPE OLIVEIRA LIMA
Recorrido : HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MARCOS LTDA.
Advogado : NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)

0000083-89.2010.5.18.0082
Origem : 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - AMT-83/2010
Recorrente : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado : CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO E OUTRO(S)
Recorrido : OVÍDIO RODRIGUES GUIMARÃES
0147800-85.2009.5.18.0003
Origem : 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1478/2009
Recorrente : PORTO RICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA
Advogado : GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA
Recorrido : ELSON BORGES DO NASCIMENTO
Advogado : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA E OUTRO(S)

0219400-69.2009.5.18.0003
Origem : 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2194/2009
Recorrente : RUBENS JUNIO SOUZA SALLES
Advogado : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente : TELEPERFORMANCE CRM S. A.
Advogado : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000557-77.2010.5.18.0141
Origem : 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-557/2010
Recorrente : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido : LUZIA FERNANDES RIBEIRO
Advogado : JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

0000183-81.2010.5.18.0102
Origem : 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-183/2010
Recorrente : JOSÉ ROBERTO DA CONCEIÇÃO
Advogado : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrente : ALUÍSIO ALVES DE FREITAS E OUTROS E OUTRO(S)
Advogado : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido : OS MESMOS

0000173-40.2010.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-173/2010
Recorrente : ADEMAR VAZ PRIMO
Advogado : LERY OLIVEIRA REIS
Recorrido : JM PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA.
Advogado : EURÍPEDES CIPRIANO MOTA E OUTRO(S)

0000785-15.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-785/2010
Recorrente : VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
Advogado : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido : JOSIMÁRIO FIRMINO OLIVEIRA
Advogado : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)

0284600-20.2009.5.18.0101
Origem : 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-2846/2009
Recorrente : CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Advogado : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
Recorrido : LEANDRO VIEIRA DA SILVA
Advogado : IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA

0253400-92.2009.5.18.0101
Origem : 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-2534/2009
Recorrente : ALESSANDRO CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Advogado : ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)
Recorrido : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

0205200-33.2009.5.18.0011
Origem : 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2052/2009
Recorrente : JOÃO DE ARAÚJO LIMA NETO
Advogado : FABIANA DAS FLORES BARROS E OUTRO(S)
Recorrido : BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado : IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
Recorrido : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
Advogado : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)

0000847-55.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-847/2010
Recorrente : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido : JOSEMAR JESUS DE AFONSO
Advogado : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)

0000738-41.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-738/2010
Recorrente : CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
Advogado : NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA E OUTRO(S)
Recorrido : FABRÍCIO MARTINS PATRÍCIO
Advogado : LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)

0000554-85.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-554/2010
Recorrente : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido : MÁRCIO OLIVEIRA DA SILVA
Advogado : ALEXANDER JOSÉ BUENO TELLES E OUTRO(S)

0000621-87.2010.5.18.0141
Origem : 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-621/2010
Recorrente : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA LTDA.
Advogado : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido : DÉBORA ISABEL DA SILVA
Advogado : FABRÍCIO ROCHA ABRÃO

0040000-74.2009.5.18.0010
Origem : 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-400/2009
Recorrente : GIOVANETE FERREIRA DE OLIVEIRA
Advogado : SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO E OUTRO(S)
Recorrido : JBS S.A. E OUTRO(S)
Advogado : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
Recorrido : FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. E OUTRO(S)
Advogado : WILSON RODRIGUES DE FREITAS E OUTRO(S)

0237800-28.2009.5.18.0005
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2378/2009
Recorrente : SIRLENE GOMES DE ANDRADE
Advogado : MATILDE DE FÁTIMA ALVES
Recorrente : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

Relator : (Gab.) Desembargador(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

0162000-54.2009.5.18.0082
Origem : 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTS-1620/2009
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado : FORCE CONSTRUTORA LTDA. - ME
Advogado : DIRCEU MARCELO HOFFMANN E OUTRO(S)
Agravado : MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.
Advogado : DIRCEU MARCELO HOFFMANN E OUTRO(S)
Agravado : AGNALDO FERREIRA DE SOUZA
Advogado : ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTRO(S)

0044800-57.2009.5.18.0007
Origem : 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-448/2009
Agravante : EXPRESSO MARLY LTDA.
Advogado : MARILDA FERREIRA REIS BARBOSA E OUTRO(S)
Agravado : CARLINHO SOARES TEIXEIRA
Advogado : ALAOR ANTÔNIO MACIEL

0165200-06.2008.5.18.0082
Origem : 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1652/2008
Agravante : NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado : MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE E OUTRO(S)
Agravado : FRANCISCA VANDERLÂNIA DOS SANTOS
Advogado : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

0053100-68.2009.5.18.0181
Origem : 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-531/2009
Recorrente : MINERVA S.A.
Advogado : BRUCE DE MELO NARCIZO
Recorrente : DIVINA FÁTIMA DE ANDRADE SILVA (ADESIVO)
Advogado : CLÓVIS VAZ DA FONSECA
Recorrido : OS MESMOS

0239900-53.2009.5.18.0005
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2399/2009
Recorrente : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
Recorrido : ALFREDO NETO PIRES
Advogado : CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE E OUTRO(S)

0224600-48.2009.5.18.0006
Origem : 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2246/2009
Recorrente : CENTROÁLCOOL S.A.
Advogado : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Recorrente : ABIDIEL AMORIM LIMA (ADESIVO)
Advogado : RENATO MARTINS MIRANDA ALA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0239900-41.2009.5.18.0009
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2399/2009
Recorrente : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado : JOSELY FELIPE SCHRODER E OUTRO(S)
Recorrido : ISABEL MIRANDA DA SILVA
Advogado : JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA

0079600-47.2005.5.18.0009
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-796/2005
Recorrente : AIR FERREIRA DA HORA
Advogado : HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)
Recorrente : CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - CELG D
Advogado : DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0283800-89.2009.5.18.0101
Origem : 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-2838/2009
Recorrente : BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado : LUIZ CARLOS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrente : LEIDIANE SOARES DE MEDEIROS (ADESIVO)
Advogado : ANDREINA BARBOSA BERNARDES DO PRADO
Recorrido : OS MESMOS

0000315-58.2010.5.18.0161
Origem : 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RTS-315/2010
Recorrente : DURVAL MARQUES BARBOSA (ESPÓLIO DE)
Advogado : PAULO ANIBAL BRAGANTI
Recorrido : GILMAR BATISTA FAGUNDES
Advogado : LAYANNY ALVES PARREIRA E OUTRO(S)

0285200-38.2009.5.18.0102
Origem : 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-2852/2009
Recorrente : RONALDO GONÇALVES LEÃO
Advogado : ROSÂNGELA CARDOSO JAPIASSÚ E OUTRO(S)
Recorrido : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
Advogado : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)

0000549-03.2010.5.18.0141
Origem : 1ª V.T. DE CATALÃO - RTO-549/2010
Recorrente : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido : ÂNGELO FRANCISCO DOURADO
Advogado : LEANDRO MARTINS PATRÍCIO

0000410-71.2010.5.18.0102
Origem : 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-410/2010
Recorrente : SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTRO(S)
Advogado : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrente : JOHNATAN DA SILVA TRINDADE
Advogado : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0155600-67.2009.5.18.0003
Origem : 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1556/2009
Recorrente : LÍLIAN ZUPELLI
Advogado : WILMARA DE MOURA MARTINS
Recorrente : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000569-17.2010.5.18.0101
Origem : 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-569/2010
Recorrente : WESLEY DE JESUS
Advogado : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrente : SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS E OUTRO(S)
Advogado : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000635-34.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-635/2010
Recorrente : SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
Advogado : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido : ROBERTO VIEIRA DE SOUZA
Advogado : GUILHERME GUERINO BORGES

0000692-85.2010.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-692/2010
Recorrente : BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
Advogado : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido : LUDMILA ALVES DE ANDRADE
Advogado : PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO

0140200-86.2009.5.18.0011
Origem : 11ª V.T. DE GOIÂNIA - ACI-1402/2009
Recorrente : INSTITUTO BRASILEIRO DO CRISOTILA - IBC
Advogado : ANTÔNIO JOSÉ TELLES DE VASCONCELOS E OUTRO(S)
Recorrente : SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS
Advogado : DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL E OUTRO(S)
Recorrido : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Advogado : ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES

0377300-52.2009.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-3773/2009
Recorrente : CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S.A
Advogado : FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA E OUTRO(S)
Recorrente : CLÁUDIO BENÍCIO PEREIRA (ADESIVO)
Advogado : JULIANA LOCCI E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000057-31.2010.5.18.0102
Origem : 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-57/2010
Recorrente : GUIMAQ - GUIMARÃES MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado : GENIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Recorrido : WEBER LOPES DA SILVA
Advogado : ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)

0000204-14.2010.5.18.0181
Origem : 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTS-204/2010
Recorrente : OLÍMPIO FERREIRA CUNHA
Advogado : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

Recorrido : JOSÉ ALVES DA COSTA
Advogado : ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)

2ª TURMA

Relator : (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

0178500-18.2009.5.18.0141
Origem : 1ª V.T. DE CATALÃO - RTO-1785/2009
Agravante : SEBASTIÃO GALDINO
Advogado : ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTRO(S)
Agravado : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)

Agravo de Petição

0175301-16.2006.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - CS-1753/2006
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado : MERCANTIL ALIMENTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.
Advogado : JUCÉLIO FLEURY JÚNIOR E OUTRO(S)

0027100-86.1999.5.18.0082
Origem : 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-271/1999
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado : REVESTIMENTO DOIS IRMÃOS LTDA.
Advogado : ROBERTA NAVES GOMES E OUTRO(S)
Agravado : GASPAR GERALDO DE JESUS (ESPÓLIO DE)
Advogado : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)

0215800-96.2007.5.18.0007
Origem : 7ª V.T. DE GOIÂNIA - AEM-2158/2007
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
Agravado : TALFRIO PROJETOS TÉRMICOS E INSTALADORA LTDA.
Agravado : JOÃO BATISTA BARBOSA

0210800-16.2009.5.18.0082
Origem : 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTS-2108/2009
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado : PAULO HENRIQUE ALVES OLIVEIRA SILVA
Advogado : JOSÉ CARLOS DOS REIS E OUTRO(S)
Agravado : MEGAFORT DISTRIBUIDORA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Advogado : MARINA NUNES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

0035400-33.1997.5.18.0009
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-354/1997
Agravante : FRANCISCO VIEIRA DA SILVA
Advogado : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
Agravado : ACQUA SAULUS PISCINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Advogado : JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

Recurso Ordinário

0049400-63.2005.5.18.0201
Origem : 1ª V.T. DE URUAÇU - RT-494/2005
Recorrente : JOÃO BATISTA FERREIRA
Advogado : JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Recorrente : MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A. (ADESIVO)
Advogado : HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
Recorrido : OS MESMOS

0211100-18.2009.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2111/2009
Recorrente : FREDERICO SOARES JUNQUEIRA
Advogado : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
Recorrido : JUCINALDO SILVA DE CARVALHO
Advogado : ROBERTO CAMARGO VIEIRA

0241700-07.2009.5.18.0009
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2417/2009
Recorrente : GLEICY FLORINDO CINTRA
Advogado : RODRIGO FARIA BASTOS CAMPOS E OUTRO(S)
Recorrido : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado : ELINEIDE TEIXEIRA DO NASCIMENTO OLIVEIRA E OUTRO(S)

0000117-64.2010.5.18.0082
Origem : 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - AMT-117/2010
Recorrente : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
Advogado : CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO E OUTRO(S)
Recorrido : WILSON LUIZ DA COSTA

0004900-46.2009.5.18.0111
Origem : 1ª V.T. DE JATAÍ - RTO-49/2009
Recorrente : LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A.
Advogado : SIMONE SOUSA PRADO E OUTRO(S)
Recorrido : JOÃO BALBINO DOS SANTOS
Advogado : ADALBERTO LEMOS LIMA E OUTRO(S)

0220500-62.2009.5.18.0002
Origem : 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2205/2009
Recorrente : TELEPERFOMANCE CRM S.A.
Advogado : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido : DIOGO WILSON DE OLIVEIRA
Advogado : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

0000230-43.2010.5.18.0009
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-230/2010
Recorrente : BRENDA COLEN PARANHOS SANTOS
Advogado : GLEISON TEIXEIRA DOS SANTOS JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido : VELOX CONSULTORIA EM RH LTDA.
Advogado : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido : VIVO S.A.
Advogado : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

0194900-03.2009.5.18.0111
Origem : 1ª V.T. DE JATAÍ - RTO-1949/2009
Recorrente : PAETTO VEÍCULOS LTDA.
Advogado : FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT E OUTRO(S)
Recorrente : JOSÉ WALTER RODRIGUES (ESPÓLIO DE)
Advogado : LEONARDO PEREIRA ROCHA MOREIRA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000423-13.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-423/2010
Recorrente : LIBÓRIO MANOEL JOAQUIM DE FREITAS E OUTROS E OUTRO(S)
Advogado : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido : JOSEMAR SOARES GUIMARÃES
Advogado : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

0000793-89.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-793/2010
Recorrente : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido : ELI CHAGAS DOS SANTOS
Advogado : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)

0000630-86.2010.5.18.0161
Origem : 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RTS-630/2010
Recorrente : DIANA SOUZA SANTOS
Advogado : NELSON COE NETO E OUTRO(S)
Recorrido : DALVA ALEXANDRE MARTINS
Advogado : FERNANDO AUGUSTO DE SANTANA JARDIM

0000463-92.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-463/2010
Recorrente : ALEANDRO FERREIRA MORAIS
Advogado : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Recorrente : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000313-88.2010.5.18.0161
Origem : 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RTS-313/2010
Recorrente : DURVAL MARQUES BARBOSA (ESPÓLIO DE)
Advogado : PAULO ANIBAL BRAGANTI
Recorrido : MARCÍLIO MARTINS PEREIRA
Advogado : RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO(S)

0178500-18.2009.5.18.0141
Origem : 1ª V.T. DE CATALÃO - RTO-1785/2009
Recorrente : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido : SEBASTIÃO GALDINO
Advogado : ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTRO(S)

0000552-78.2010.5.18.0101
Origem : 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-552/2010
Recorrente : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (ADESIVO)
Advogado : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido : RAIMUNDO RIBEIRO DAMACENO
Advogado : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

0284800-24.2009.5.18.0102
Origem : 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-2848/2009
Recorrente : BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido : CÍCERO PAULO DE ARAÚJO
Advogado : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

0250700-46.2009.5.18.0101
Origem : 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-2507/2009
Recorrente : USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
Advogado : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrente : JOAQUIM ANTÔNIO LICA CARVALHO(ADESIVO)
Advogado : ABELARDO JOSÉ DE MOURA
Recorrido : OS MESMOS

0000615-43.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-615/2010
Recorrente : ARVOREDO LANCHES LTDA. - ME
Advogado : ROMES SÉRGIO MARQUES
Recorrido : MARIA JOANA DA SILVA
Advogado : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)

0000703-38.2010.5.18.0006
Origem : 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-703/2010
Recorrente : ROSÂNGELA ALVES DA SILVA BARBOSA
Advogado : CRISTIANO CAVALCANTI CARNEIRO E OUTRO(S)
Recorrido : LSI - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Advogado : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

0000268-67.2010.5.18.0005
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-268/2010
Recorrente : GEORGIA E AMARAL LTDA. - ME
Advogado : MANOEL ARAÚJO DE ALMEIDA
Recorrido : MAUZART RIBEIRO DE PAULA
Advogado : JOÃO CÂNDIDO GONÇALVES

0000114-12.2010.5.18.0082
Origem : 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTS-114/2010
Recorrente : JHOSAFF SOUZA MARINHO
Advogado : LUCIANO MORI MACHADO
Recorrido : CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA..
Advogado : ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO E OUTRO(S)

0170100-11.2009.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1701/2009
Recorrente : PEDRO LUCIMAR DE MELO
Advogado : ELIAS PESSOA DE LIMA
Recorrente : PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
Advogado : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0225900-48.2009.5.18.0005
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2259/2009
Recorrente : CENTROÁLCOOL S.A.
Advogado : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Recorrido : PEDRO CUNHA FRAZÃO
Advogado : RENATO MARTINS MIRANDA ALA E OUTRO(S)
0198600-87.2009.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1986/2009
Recorrente : ROSAURA MILHOMEM MOTA
Advogado : DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido : BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado : IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)

0195800-16.2009.5.18.0101
Origem : 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-1958/2009
Recorrente : FRANCISCO RICARDO GABRIEL DOS REIS
Advogado : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE - SINTRAM
Advogado : VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Recorrido : COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO - COMIGO
Advogado : CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES E OUTRO(S)

0000320-57.2010.5.18.0007
Origem : 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-320/2010
Recorrente : IVANILDO DA SILVA LOPES
Advogado : KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
Recorrido : EDIMAR C. DE SOUZA E CIA LTDA. - ME
Advogado : JOSÉ ARIMATÉIA CARNEIRO

Relator : (Gab.) Desembargador(a) PAULO PIMENTA
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

0065400-25.2009.5.18.0161
Origem : 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - AEM-654/2009
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
Agravado : TROPICAL THERMAS CLUBE E OUTRO(S)

0189700-85.2008.5.18.0002
Origem : 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1897/2008
Agravante : CLC COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA.
Advogado : GILMAR SARAIVA DOS SANTOS
Agravado : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS

0111000-54.2005.5.18.0082
Origem : 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1110/2005
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado : GILBERTO RIZZO DE SOUZA SANTOS
Advogado : FERNANDO PEDRO DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado : J. SIMÕES CONSTRUTORA LTDA.
Advogado : ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA E OUTRO(S)
Agravado : BRASIL TELECOM S.A.
Advogado : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)

0027600-58.2005.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-276/2005
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado : RITINHA MARIA DE JESUS
Advogado : ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)
Agravado : BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)
Advogado : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)

0182000-77.2007.5.18.0007
Origem : 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1820/2007
Agravante : CRISTIANE RODRIGUES DAMACENO
Advogado : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Agravado : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

0048000-69.2008.5.18.0181
Origem : 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-480/2008
Agravante : MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS
Advogado : MARLLUS GODOI DO VALE
Agravado : GENILDO SANTA ROSA PEREIRA
Advogado : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

0231400-98.2009.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2314/2009
Recorrente : ANGÉLICA DE BIAGI XAVIER
Advogado : EDVALDO ADRIANY SILVA
Recorrido : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado : CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)

0000265-12.2010.5.18.0006
Origem : 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-265/2010
Recorrente : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO IBAMA EM GOIÁS
Recorrido : LUZINEIDE GONÇALVES DOS SANTOS
Advogado : RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)
Recorrido : LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

0000109-27.2010.5.18.0102
Origem : 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-109/2010
Recorrente : EDSON DOS SANTOS
Advogado : LUIZ VILMAR DOS SANTOS JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido : ITATUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA.
Advogado : MARCELO GURGEL PEREIRA DA SILVA E OUTRO(S)

0000246-03.2010.5.18.0007
Origem : 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-246/2010
Recorrente : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado : SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido : ENARDO GARCEZ

0232800-56.2009.5.18.0002
Origem : 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2328/2009

Recorrente : WESTONCLYDE RESENDE FELIPE
Advogado : ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA E OUTRO(S)
Recorrente : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG
Advogado : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS
Recorrido : ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO(S)
Advogado : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

0000132-26.2010.5.18.0052
Origem : 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-132/2010
Recorrente : FAZENDA BARREIRO LTDA. E OUTRO(S)
Advogado : IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
Recorrido : ROBERTO JESUS DOS SANTOS
Advogado : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

0000343-82.2010.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-343/2010
Recorrente : CONSTREAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS ANÁPOLIS LTDA.
Advogado : EDUARDO BATISTA ROCHA E OUTRO(S)
Recorrido : ALCEMIRO CARDOSO DOS SANTOS
Advogado : RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)

0209800-94.2009.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2098/2009
Recorrente : PEDRO BORBA DO ESPIRITO SANTO
Advogado : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido : TELLUS S.A INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES
Advogado : DANIEL BRAGA DIAS SANTOS
Recorrido : CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - CELG D
Advogado : DANIEL BRAGA DIAS SANTOS E OUTRO(S)

0352300-50.2009.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-3523/2009
Recorrente : SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA.
Advogado : JAIR APARECIDO PIZZO E OUTRO(S)
Recorrido : LUIZ CARDOSO SALLA
Advogado : VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA

0000841-48.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-841/2010
Recorrente : AMAURY FARIA MONTI E OUTROS
Advogado : MARCELO MEINBERG GERAIGE E OUTRO(S)
Recorrido : EDUARDO SANTOS DA CRUZ
Advogado : NIURA MARTINS GARCIA E OUTRO(S)

0000103-80.2010.5.18.0082
Origem : 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - AMT-103/2010
Recorrente : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado : CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO E OUTRO(S)
Recorrido : JOAQUIM RODRIGUES DE MOURA

0183900-96.2009.5.18.0081
Origem : 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-1839/2009
Recorrente : RONAN ALVES DE SOUSA
Advogado : VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
Recorrido : UNITINTAS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.
Advogado : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

0035700-04.2009.5.18.0161
Origem : 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RTO-357/2009
Recorrente : COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
Advogado : ALTIVO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido : MARCIONÍLIO ANDRÉ RODRIGUES
Advogado : CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

0000284-98.2010.5.18.0141
Origem : 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-284/2010
Recorrente : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido : ARMANDO DA SILVEIRA FILHO
Advogado : FABRÍCIO ROCHA ABRÃO

0000382-06.2010.5.18.0102
Origem : 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-382/2010
Recorrente : FABRÍCIO LEANDRO GIMENEZ E OUTRO(S)
Advogado : REINALDO LUCIANO FERNANDES E OUTRO(S)
Recorrido : ANDRÉ BORGES DA SILVA
Advogado : MARCELO MORAES MARTINS E OUTRO(S)

0153500-33.2009.5.18.0006
Origem : 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1535/2009
Recorrente : TAM - LINHAS AÉREAS S.A.
Advogado : ALESSANDRO MÁXIMO DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido : WELTON NERY DE OLIVEIRA
Advogado : RODRIGO CORTIZO VIDAL

0000138-80.2010.5.18.0101
Origem : 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-138/2010
Recorrente : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido : DANIEL LUNA DA SILVA
Advogado : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

0000236-15.2010.5.18.0053
Origem : 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-236/2010
Recorrente : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrente : ODILON PEREIRA DE VASCONCELOS JÚNIOR
Advogado : JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS
Recorrido : CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA.

0000102-38.2010.5.18.0101
Origem : 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-102/2010
Recorrente : SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS E OUTRO(S)
Advogado : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido : ADÃO SENA
Advogado : ABELARDO JOSÉ DE MOURA

0000551-93.2010.5.18.0101
Origem : 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-551/2010
Recorrente : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido : AGENÁRIO BATISTA DE OLIVEIRA
Advogado : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

0203700-47.2009.5.18.0005
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2037/2009
Recorrente : METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado : CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)
Recorrido : REGINALDO VIANA DE CARVALHO
Advogado : FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

0175700-13.2009.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1757/2009
Recorrente : MARCÉSIO LUIZ ZEFERINO
Advogado : LUCIENNE VINHAL
Recorrente : BEVENUTTI RESTAURANTE LTDA.
Advogado : DANIEL RODARTE CAMOZZI E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000363-24.2010.5.18.0191
Origem : 1ª V.T. DE MINEIROS - RTS-363/2010
Recorrente : MARFRIG ALIMENTOS S.A
Advogado : LUIZ FERNANDO AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrido : ANTÔNIO NELSON GOMES SILVA
Advogado : VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO E OUTRO(S)

Relator : (Gab.) Desembargador(a) DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Agravo de Petição

0017101-51.2008.5.18.0161
Origem : 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - AI-171/2008
Agravante : TURISMO E MINERAÇÃO CALDAS LTDA.
Advogado : MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS E OUTRO(S)
Agravado : GILMAR DA MOTA RAMOS
Advogado : CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

0196901-94.2009.5.18.0002
Origem : 2ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-1969/2009
Agravante : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Agravado : JAILMA MARTINS FERREIRA
Advogado : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

0088200-93.2009.5.18.0081 POR DEPENDÊNCIA AO RO 882-2009-081
Origem : 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-882/2009
Agravante : TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMPERADOS LTDA.
Advogado : LÚCIO JOSÉ DA SILVA
Agravado : OZIEL FEITOZA DE ARAÚJO
Advogado : ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(S)

0222001-05.2009.5.18.0082
Origem : 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - AI-2220/2009

Agravante : IDC - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE
Advogado : RENATA ABALÉM E OUTRO(S)
Agravado : ANTÔNIO DOS REIS DA SILVA ARAÚJO
Advogado : RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ E OUTRO(S)

Agravo de Petição

0156900-55.2009.5.18.0006
Origem : 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1569/2009
Agravante : MORENO POSSE WANDERLEY
Advogado : VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO(S)
Agravado : M.M. DO NASCIMENTO WATANABE
Advogado : ROBERTO CAMARGO VIEIRA

0058200-91.2007.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-582/2007
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Agravado : SIDRAÍ MACHADO SOBRINHO JÚNIOR
Advogado : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)

0172400-38.2006.5.18.0081
Origem : 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - AEF-1724/2006
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
Agravado : VILLAGE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Agravado : AILTON SILVA

0144700-36.2009.5.18.0161
Origem : 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - ET-1447/2009
Agravante : KELLY KATHERY CONSTANTE MARTINS
Advogado : LEVANY EUSTÁQUIO OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)
Agravado : SIMONIDES TOFOLE DE ANDRADE
Advogado : NEIDE MARIA MONTES

0229800-58.2008.5.18.0010
Origem : 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2298/2008
Agravante : ROZENILDO PEREIRA DA SILVA
Advogado : HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA E OUTRO(S)
Agravado : 3 JC DO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA. E OUTRO(S)
Advogado : ANA CLÁUDIA DA SILVA E OUTRO(S)

0062400-24.2009.5.18.0191
Origem : 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-624/2009
Agravante : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Agravado : SIRLENE BORGES DOS SANTOS
Advogado : ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS

Recurso Ordinário

0068400-19.2009.5.18.0101
Origem : 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-684/2009
Recorrente : NIDERA SEMENTES LTDA.
Advogado : DEJANE MARA MAFFISSONI E OUTRO(S)
Recorrente : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
Recorrido : OS MESMOS

0202400-59.2009.5.18.0002
Origem : 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2024/2009
Recorrente : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Recorrido : TÉCIA MORGANA SANTANA PRESTES PERERIRA
Advogado : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido : SUSIDARLEY MARTINS DA SILVA
Advogado : CRISTINA ALVES PINHEIRO E OUTRO(S)

0000704-89.2010.5.18.0081
Origem : 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-704/2010
Recorrente : EDUARDO DO NASCIMENTO TELES
Advogado : BRUNO PEREIRA MAGALHÃES E OUTRO(S)
Recorrido : MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

0000053-79.2010.5.18.0009
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-53/2010
Recorrente : CRISTINA RODRIGUES PINHEIRO
Advogado : MATILDE DE FÁTIMA ALVES E OUTRO(S)
Recorrido : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

0227100-87.2009.5.18.0006
Origem : 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2271/2009
Recorrente : PROBANK S.A.
Advogado : LEILA AZEVEDO SETTE E OUTRO(S)
Recorrente : LUDMILLA XAVIER PEIXOTO
Advogado : GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS
Recorrido : CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS GERAIS LTDA.

0205000-32.2009.5.18.0009
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2050/2009
Recorrente : ROGÉRIO ANTÔNIO PEREIRA
Advogado : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
Recorrido : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)

0236900-48.2009.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2369/2009
Recorrente : CENTROÁLCOOL S.A.
Advogado : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Recorrente : JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA (ADESIVO)
Advogado : RENATO MARTINS MIRANDA ALA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000649-60.2010.5.18.0010
Origem : 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-649/2010
Recorrente : ALLYNE MOTA SILVA
Advogado : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido : INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - IQUEGO
Advogado : ANDRÉ SOUSA CARNEIRO E OUTRO(S)

0000559-47.2010.5.18.0141
Origem : 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-559/2010
Recorrente : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A.
Advogado : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido : ELÍSIO COSTA
Advogado : JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

0000332-53.2010.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-332/2010
Recorrente : VANDERLINO MOREIRA DE SANTANA
Advogado : KARINNE MIRANDA RODRIGUES E OUTRO(S)
Recorrido : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
Advogado : MAÍZA FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)

0224800-55.2009.5.18.0006
Origem : 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2248/2009
Recorrente : CENTROÁLCOOL S.A.
Advogado : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Recorrente : CARLOS SILVA FRANCISCO DAVI (ADESIVO)
Advogado : RENATO MARTINS MIRANDA ALA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0394500-72.2009.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-3945/2009
Recorrente : BANCO BRADESCO S.A.
Advogado : WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO E OUTRO(S)
Recorrente : MARCELO PEREIRA BESSA
Advogado : KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
Recorrido : OS MESMOS

0000135-85.2010.5.18.0082
Origem : 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - AMT-135/2010
Recorrente : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado : CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO E OUTRO(S)
Recorrido : JERÔNIMO JOSÉ DE ANDRADE

0255100-06.2009.5.18.0101
Origem : 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-2551/2009
Recorrente : JOSÉ SEVERINO ARTUR
Advogado : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrente : ALUÍSIO ALVES DE FREITAS E OUTROS E OUTRO(S)
Advogado : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0197100-10.2009.5.18.0005
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1971/2009
Recorrente : VITOR DE SOUSA BORGES
Advogado : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000558-16.2010.5.18.0221
Origem : 1ª V.T. DE GOIÁS - RTO-558/2010
Recorrente : WILMAR RODRIGUES DE SOUZA
Advogado : ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTRO(S)

Recorrido : MOTOGARÇAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
Advogado : PAULO EMÍLIO MONTEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO(S)

0240200-06.2009.5.18.0008
Origem : 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2402/2009
Recorrente : BRASIL TELECOM S.A.
Advogado : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrente : EDNA FERREIRA DA SILVA
Advogado : SABA ALBERTO MATRAK E OUTRO(S)
Recorrente : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0173700-64.2009.5.18.0005
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1737/2009
Recorrente : PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
Advogado : NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)
Recorrido : JUSCELINO DIAS MACHADO
Advogado : JORGE CARNEIRO CORREIA

0330600-18.2009.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-3306/2009
Recorrente : SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA
Advogado : LORENA FIGUEIREDO MENDES
Recorrido : ELCANA GOIÁS USINA DE ÁLCOOL E AÇÚCAR LTDA.
Advogado : MARCELO MAIA DE ASSIS E OUTROS E OUTRO(S)

0348900-28.2009.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-3489/2009
Recorrente : CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S.A.
Advogado : FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido : ANTONIEL SOARES DE OLIVEIRA
Advogado : LORENA FIGUEIREDO MENDES

0000553-03.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-553/2010
Recorrente : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido : LEANDRO NUNES SILVA
Advogado : ALEXANDER JOSÉ BUENO TELLES E OUTRO(S)

0120700-52.2009.5.18.0005
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1207/2009
Recorrente : BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Advogado : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente : LÍDIA FERREIRA DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado : KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
Recorrido : OS MESMOS

0000635-71.2010.5.18.0141
Origem : 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-635/2010
Recorrente : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido : DIVINO FERREIRA DE ANDRADE
Advogado : JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

0204900-65.2009.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2049/2009
Recorrente : BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado : FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrente : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
Advogado : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido : PEDRO VAZ MACHADO
Advogado : FABIANA DAS FLORES BARROS E OUTRO(S)

Relator : (Gab.) Desembargador(a) ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição
0201800-39.2008.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2018/2008
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado : ATENTO BRASIL S.A.
Advogado : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Agravado : LARISSA DE CARVALHO SANTOS
Advogado : ALINE CARLA MENDONÇA E OUTRO(S)

0062200-84.2009.5.18.0007
Origem : 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-622/2009
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado : CORDEIRO FIOS E CABOS ELÉTRICOS LTDA.
Advogado : VANDER LOPES CARDOSO E OUTRO(S)
Agravado : JOSÉ CARLOS ZANGERONIMO JÚNIOR
Advogado : DANIEL RODARTE CAMOZZI E OUTRO(S)

0192500-06.2009.5.18.0082
Origem : 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTS-1925/2009
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado : JORGE DE OLIVEIRA COSTA
Advogado : PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES E OUTRO(S)
Agravado : LCA - LIMPEZA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
Advogado : RAFAELA PEREIRA MORAES E OUTRO(S)

0084100-92.2009.5.18.0082
Origem : 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-841/2009
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado : W. F. DA COSTA E CIA LTDA.
Advogado : RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA E OUTRO(S)
Agravado : WENDEL MAIA LOPES
Advogado : ADLA MARILIA DOS SANTOS E OUTRO(S)

0078100-26.2008.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-781/2008
Agravante : JAIME GARCES MARTINS FILHO
Advogado : WANDERBILT JOSÉ ASSIS DA SILVA
Agravado : FERNANDO DE CASTRO FONSECA
Advogado : ADRIANA MACHADO E SILVA DE SÁ PEIXOTO E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

0185100-75.2009.5.18.0005
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1851/2009
Recorrente : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado : ANA CRISTINA VELOSO E SILVA E OUTRO(S)
Recorrente : LAURA ALVES DE SOUZA SILVA (ADESIVO)
Advogado : ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0211500-38.2009.5.18.0002
Origem : 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2115/2009
Recorrente : ATONILSON DA COSTA FERREIRA
Advogado : CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS E OUTRO(S)
Recorrente : BROOKFIELD MB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.
Advogado : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0037400-48.2009.5.18.0053
Origem : 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-374/2009
Recorrente : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente : FUNDAÇÃO ANTÔNIO E HELENA ZERRENNER INSTITUIÇÃO NACIONAL DE BENEFICÊNCIA
Advogado : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente : ANTÔNIO PEREIRA NERES
Advogado : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000275-56.2010.5.18.0006
Origem : 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-275/2010
Recorrente : RADAMELS ALVES DA SILVA
Advogado : RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ E OUTRO(S)
Recorrido : EPCON ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA. - ME
Advogado : MIRANE XAVIER DE ALMEIDA E OUTRO(S)

0000159-50.2010.5.18.0006
Origem : 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-159/2010
Recorrente : CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA.E OUTRO(S)
Advogado : ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido : ERNESTO TEDESCO REIS
Advogado : ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)

0000164-38.2010.5.18.0082
Origem : 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - AMT-164/2010
Recorrente : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado : CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO E OUTRO(S)
Recorrido : AMIN JOSÉ DAHER JÚNIOR

0000432-32.2010.5.18.0005
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-432/2010
Recorrente : JUAREZ MENDES MELO
Advogado : CÉLIO ALVES DO PRADO E OUTRO(S)
Recorrido : BRAZ LUIZ DE PAULA
Advogado : EDINO MANOEL DA SILVA

0000069-42.2010.5.18.0006
Origem : 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-69/2010
Recorrente : AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. E OUTRO(S)
Advogado : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E OUTRO(S)
Recorrente : NESTOR DIAS DE SOUSA
Advogado : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000842-33.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-842/2010
Recorrente : AMAURY FARIA MONTI E OUTROS
Advogado : MARCELO MEINBERG GERAIGE E OUTRO(S)
Recorrido : FRANCISCO DE ASSIS SANTOS DO NASCIMENTO
Advogado : NIURA MARTINS GARCIA E OUTRO(S)

0257800-52.2009.5.18.0101
Origem : 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-2578/2009
Recorrente : ABDAL VIEIRA DOS SANTOS
Advogado : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido : USINA FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

0000338-87.2010.5.18.0101
Origem : 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-338/2010
Recorrente : JOÃO BATISTA OLHER GIBRAN
Advogado : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

0000556-46.2010.5.18.0221
Origem : 1ª V.T. DE GOIÁS - RTO-556/2010
Recorrente : FÁBIO JOSÉ DE JESUS
Advogado : ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR
Recorrido : MOTOGARÇAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
Advogado : PAULO EMÍLIO MONTEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO(S)

0000277-69.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-277/2010
Recorrente : RAFAEL MAMEDE SILVA
Advogado : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Recorrente : CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S.A (ADESIVO)
Advogado : FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000356-55.2010.5.18.0054
Origem : 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-356/2010
Recorrente : MARIA EUNICE ALVES DE SOUZA
Advogado : ANTÔNIO FERREIRA GOULART E OUTRO(S)
Recorrido : MFB MARFRIG FRIIGORÍFICOS BRASIL S.A.
Advogado : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

0000130-03.2010.5.18.0102
Origem : 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-130/2010
Recorrente : MANOEL VICENTE FERREIRA
Advogado : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido : VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

0247500-31.2009.5.18.0101
Origem : 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-2475/2009
Recorrente : CARLOS SOUZA DA SILVA
Advogado : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

0351600-74.2009.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-3516/2009
Recorrente : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido : AILTON PEREIRA DE MENEZES
Advogado : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)

0211400-74.2009.5.18.0005
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2114/2009
Recorrente : IRON DE TASSO RIBEIRO MACHADO
Advogado : JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
Advogado : MAÍZA FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)

Relator : (Gab.) Desembargador(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

0203600-07.2009.5.18.0001
Origem : 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2036/2009
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado : TELEPERFORMANCE CRM S.A
Advogado : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Agravado : FLAVIANA DOS SANTOS
Advogado : ANDRÉ LUIZ DE AQUINO TORMIM E OUTRO(S)

0035500-68.2008.5.18.0181
Origem : 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-355/2008
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado : JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
Advogado : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Agravado : VANDO RAMOS DE OLIVEIRA
Advogado : ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)

0211000-57.2009.5.18.0006
Origem : 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2110/2009
Agravante : MARIA APARECIDA RODRIGUES
Advogado : NIVANOR SANTOS FERREIRA E OUTRO(S)
Agravado : RITA DE KÁSSIA DA ROCHA BORGES FRAZÃO
Advogado : ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO E OUTRO(S)

0210800-50.2008.5.18.0082
Origem : 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTS-2108/2008
Agravante : CENTRO AUTOMOTIVO BANDEIRANTE LTDA.
Advogado : SCHEILLA DE ALMEIDA DA MORTOZA E OUTRO(S)
Agravado : ROSILENY CARDOSO GONÇALVES
Advogado : AMINADABE DOS SANTOS

0096600-86.2009.5.18.0052
Origem : 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-966/2009
Agravante : GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado : RENATO RODRIGUES CARVALHO E OUTRO(S)
Agravado : LEICE ALVES DE OLIVEIRA
Advogado : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

Recurso Ordinário

0165500-56.2009.5.18.0009
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1655/2009
Recorrente : JOÃO NATAL DOS REIS
Advogado : RENATA ARIANA OLIVEIRA RÊGO E OUTRO(S)
Recorrido : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado : ELINEIDE TEIXEIRA DO NASCIMENTO OLIVEIRA MOTA E OUTRO(S)
Recorrido : SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Advogado : VERA LÚCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA E OUTRO(S)

0110500-42.2009.5.18.0051
Origem : 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-1105/2009
Recorrente : CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
Advogado : MARCELO MARTINS DA CUNHA E OUTRO(S)
Recorrido : ANTÔNIO NEY DE LIMA
Advogado : RODRIGO MIKHAIL ATIÊ AJI E OUTRO(S)

0000356-05.2010.5.18.0006
Origem : 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-356/2010
Recorrente : SHEILA BENEDITA DE CARVALHO
Advogado : LERY OLIVEIRA REIS
Recorrido : ELMO ENGENHARIA LTDA.
Advogado : BRUNO NACIFF DA ROCHA E OUTRO(S)

0186000-31.2009.5.18.0111
Origem : 1ª V.T. DE JATAÍ - AJ-1860/2009
Recorrente : OSMAR RIBEIRO BUENO
Advogado : FRANCISCO COSTA
Recorrido : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

0000660-67.2010.5.18.0082
Origem : 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTS-660/2010
Recorrente : GYN CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.
Advogado : JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Recorrido : FRANCEILDO OLIVEIRA SILVA
Advogado : FELIPE OLIVEIRA LIMA

0000253-54.2010.5.18.0052
Origem : 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-253/2010
Recorrente : LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrente : SEBASTIÃO FERREIRA MONTEIRO (ADESIVO)
Advogado : ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000028-54.2010.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-28/2010
Recorrente : WALDIR CÂNDIDO DOS ANJOS
Advogado : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
Recorrido : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

0000551-70.2010.5.18.0141
Origem : 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-551/2010
Recorrente : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido : WANDA FELIPE DA SILVA
Advogado : JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

0000547-53.2010.5.18.0102
Origem : 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-547/2010
Recorrente : LEONARDO SEBASTIÃO DE LIMA FERREIRA
Advogado : WESLLEY SEVERINO LEMES
Recorrido : USJ AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
Advogado : MARCELO APARECIDO DA PONTE E OUTRO(S)

0266300-07.2009.5.18.0102
Origem : 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-2663/2009
Recorrente : SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTRO(S)
Advogado : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrente : VALDECI SANTOS DE JESUS
Advogado : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000550-11.2010.5.18.0101
Origem : 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-550/2010
Recorrente : WILSON GOMES DE OLIVEIRA
Recorrido : LÁZARO JOSÉ DE ALMEIDA
Advogado : MANOEL ARAÚJO DE ALMEIDA

0232700-95.2009.5.18.0101
Origem : 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-2327/2009
Recorrente : NACIONAL EXPRESSO LTDA.
Advogado : ALEXSANDRO NASCIMENTO E OUTRO(S)
Recorrido : LÁZARO AUGUSTO DE GOUVEIA FERREIRA
Advogado : JOSÉ PAULO FERREIRA JÚNIOR E OUTRO(S)

0000631-34.2010.5.18.0141
Origem : 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-631/2010
Recorrente : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido : ODAIR RIBEIRO NETO
Advogado : ROBERTO VAZ GONÇALVES

0000566-39.2010.5.18.0141
Origem : 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-566/2010
Recorrente : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido : HAROLDO ROSA DOS SANTOS
Advogado : ROBERTO VAZ GONÇALVES

0157500-42.2009.5.18.0082
Origem : 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-1575/2009
Recorrente : COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado : LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)
Recorrido : EDICEU CARVALHO DA COSTA
Advogado : ECILENE XIMENES CARVALHO E OUTRO(S)

0170100-59.2009.5.18.0191
Origem : 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-1701/2009
Recorrente : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrido : MAURINO NUNES GOMES
Advogado : NELSON RUSSI FILHO

0072400-12.2009.5.18.0053
Origem : 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-724/2009
Recorrente : BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)
Advogado : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrente : BEATRIZ MARTINS FERREIRA (ADESIVO)
Advogado : CARLOS AUGUSTO CARVALHO MEDEIROS JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

Relator : (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Revisor : (Gab.) Juiz(a) Convocado(a)

Agravo de Petição

0117400-82.2009.5.18.0005
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - AEM-1174/2009
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
Agravado : NOSSA CESTA ALIMENTOS LTDA.
Agravado : HILTON PEIXOTO TEIXEIRA

0019100-48.2009.5.18.0082
Origem : 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTS-191/2009
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado : ROBERTO CARLOS VIEIRA
Advogado : ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
Agravado : JOÃO BATISTA XAVIER
Advogado : AAGUIDA MÁRCIA DA SILVA QUEIROZ E OUTRO(S)

0177000-59.2008.5.18.0008
Origem : 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1770/2008
Agravante : APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA
Advogado : SARA MENDES
Agravado : CONDOMÍNIO ADDRESS WEST SIDE
Advogado : OSVALDO FROES ARANTES E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

0196300-79.2009.5.18.0005
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1963/2009
Recorrente : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado : LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)
Recorrido : NATANAEL DE FARIA JÚNIOR
Advogado : D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)

0240400-28.2009.5.18.0003
Origem : 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2404/2009
Recorrente : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado : JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido : CONCEIÇÃO PAULO FÉLIX
Advogado : CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE E OUTRO(S)

0054200-98.2009.5.18.0006 POR DEPENDÊNCIA À AC 121-2010-000 (1100-2010-000)
Origem : 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-542/2009
Recorrente : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado : FERNANDO NAZARETH DURÃO E OUTRO(S)
Recorrente : ADEILTON RODRIGUES LIMA (ADESIVO)
Advogado : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000100-96.2010.5.18.0221
Origem : 1ª V.T. DE GOIÁS - RTS-100/2010
Recorrente : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado : MARCELA GOMES FONSECA
Recorrido : DEGUIMAR APARECIDO NETO

0330100-49.2009.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-3301/2009
Recorrente : SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
Advogado : FERNANDO DA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido : JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Advogado : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

0000029-66.2010.5.18.0101
Origem : 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-29/2010
Recorrente : ROMUALDO DE SOUZA FILHO
Advogado : HITLER GODOI DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido : SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
Advogado : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

0182700-68.2009.5.18.0141
Origem : 1ª V.T. DE CATALÃO - RTO-1827/2009
Recorrente : PLATINUM EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA. - ME
Advogado : AMAURY CHAGAS COUTINHO JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido : JOSÉ CARLOS DOS SANTOS MACHADO
Advogado : JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

0000578-53.2010.5.18.0141
Origem : 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-578/2010
Recorrente : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido : CLEILSON EVANGELISTA DOS SANTOS
Advogado : WALLACE WESLLEY ALVES DE MELO

0000411-56.2010.5.18.0102
Origem : 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-411/2010

Recorrente : DIVINO FÉLIX DA SILVA
Advogado : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

0207800-48.2009.5.18.0101
Origem : 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-2078/2009
Recorrente : VALE DO VERDÃO S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado : HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO E OUTRO(S)
Recorrente : JOSÉ FÁBIO DA SILVA (ADESIVO)
Advogado : SIMONE SILVEIRA GONZAGA
Recorrido : OS MESMOS

0000627-14.2010.5.18.0006
Origem : 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-627/2010
Recorrente : VIVO S.A.
Advogado : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente : ATENTO BRASIL S.A.
Advogado : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido : ALCINÉIA BARBOSA CÉSAR
Advogado : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

0000473-62.2010.5.18.0081
Origem : 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTS-473/2010
Recorrente : ELCILENE ALVES DA COSTA ROMANO
Advogado : FELIPE OLIVEIRA LIMA
Recorrido : SANOLI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.
Advogado : ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

0213800-24.2009.5.18.0082
Origem : 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-2138/2009
Recorrente : ANTÔNIA DE FÁTIMA FERREIRA MACIEL DA SILVA
Advogado : RAPHAEL BELLE MORAES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido : POLI SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA.
Advogado : RODRIGO CORTIZO VIDAL

0000293-90.2010.5.18.0131
Origem : 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RTS-293/2010
Recorrente : FRANCO RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado : SAMUEL RIOS VELLASCO DE AMORIM E OUTRO(S)
Recorrido : TÁRCIO EUCLIDES PEREIRA
Advogado : MANUEL GONÇALVES DA SILVA

0003900-23.2009.5.18.0010
Origem : 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-39/2009
Recorrente : CÍCERO PAZ DA SILVA
Advogado : SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO E OUTRO(S)
Recorrido : JBS S.A. E OUTRO(S)
Advogado : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
Recorrido : FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO(S)
Advogado : WILSON RODRIGUES DE FREITAS E OUTRO(S)

0000431-32.2010.5.18.0010
Origem : 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-431/2010
Recorrente : JOHNATHAN FITA TEIXEIRA
Advogado : DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido : SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E OUTRO(S)
Recorrido : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado : RAFAEL FERNANDES MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido : PEPSICO DO BRASIL LTDA.
Advogado : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
Recorrido : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Advogado : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E OUTRO(S)

0000314-56.2010.5.18.0102
Origem : 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-314/2010
Recorrente : JOSEMÁRIO SOUZA FERREIRA
Advogado : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido : ALUÍSIO ALVES DE FREITAS E OUTROS
Advogado : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

0233100-09.2009.5.18.0005
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2331/2009
Recorrente : BRILHO-SEG. SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA.
Advogado : MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
Recorrente : MÁRCIO PEREIRA DA COSTA(ADESIVO)
Advogado : RODOLFO NOLETO CAIXETA
Recorrido : OS MESMOS

0203000-28.2009.5.18.0181
Origem : 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-2030/2009
Recorrente : REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado : JOÃO BEZERRA CAVALCANTE E OUTRO(S)
Recorrido : MARCILEY PIRES TEIXEIRA
Advogado : FLÁVIO FONSECA DE AGUIAR E OUTRO(S)

Relator : (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

0209200-59.2007.5.18.0007
Origem : 7ª V.T. DE GOIÂNIA - AEM-2092/2007
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
Agravado : CASTRO BUENO COMÉRCIO DE SORVETES LTDA. ME E OUTRO(S)
Advogado : VIVICANANDAS ALVES MASCARENHAS

0169000-67.2003.5.18.0001
Origem : 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTN-1690/2003
Agravante : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado : JANE CLEISSY LEAL E OUTRO(S)
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado : OS MESMOS
Agravado : WILSON DE SOUZA PIMENTEL
Advogado : SÉRGIO DE ALMEIDA

0080200-22.2006.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-802/2006
Agravante : PILOTO FLEXÍVEIS E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME
Advogado : ROSÂNGELA BORGES DE FREITAS VIEIRA E OUTRO(S)
Agravado : NEUSILENE PORTILHO GUIMARÃES GAMA
Advogado : ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(S)

0156300-97.2009.5.18.0082
Origem : 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-1563/2009
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado : MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
Advogado : MARCUS GYOVANE MOREIRA COELHO E OUTRO(S)
Agravado : LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
Advogado : THIAGO MATHIAS CRUVINEL E OUTRO(S)

0024100-19.2009.5.18.0053
Origem : 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-241/2009
Agravante : COMERCIAL DE ALIMENTOS PAULA LTDA.
Advogado : ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
Agravado : MANOEL PEREIRA DE MATOS
Advogado : KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

0000170-32.2010.5.18.0054
Origem : 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-170/2010
Recorrente : JALES ROBERTO FONSECA
Advogado : OTÁVIO BATISTA CARNEIRO
Recorrido : CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
Advogado : EDSON DIAS MIZAEL E OUTRO(S)

0094800-76.2009.5.18.0002
Origem : 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-948/2009
Recorrente : TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA.
Advogado : LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido : AILTON MOREIRA DA SILVA
Advogado : THAIS BATISTA LOPES

0000181-61.2010.5.18.0151
Origem : 1ª V.T. DE IPORÁ - RTS-181/2010
Recorrente : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO IBAMA EM GOIÁS
Recorrido : ILDELI MARIA DE OLIVEIRA
Advogado : MARIA CÂNDIDA ALVES DOS SANTOS
Recorrido : LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

0066600-13.2009.5.18.0082
Origem : 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-666/2009
Recorrente : COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MASSA JAPONESA LTDA..
Advogado : JOSIAS MACÊDO XAVIER E OUTRO(S)
Recorrido : WEZLEI DE BRITO DE OLIVEIRA
Advogado : LUCIENNE VINHAL

0000143-05.2010.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-143/2010
Recorrente : ANTÔNIO ISIDRO BISPO

Advogado : LERY OLIVEIRA REIS
Recorrido : NGB III - CONSTRUÇÕES COMERCIAIS LTDA.
Advogado : VINÍCIUS FERREIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido : GAFISA S.A.
Advogado : SANDRO MENDES LOBO E OUTRO(S)

0000314-73.2010.5.18.0161
Origem : 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RTS-314/2010
Recorrente : DURVAL MARQUES BARBOSA (ESPÓLIO DE)
Advogado : PAULO ANIBAL BRAGANTI
Recorrido : FERNANDO PORTES
Advogado : LAYANNY ALVES PARREIRA E OUTRO(S)

0000312-06.2010.5.18.0161
Origem : 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RTS-312/2010
Recorrente : DURVAL MARQUES BARBOSA (ESPÓLIO DE)
Advogado : PAULO ANIBAL BRAGANTI
Recorrido : EDGAR PEREIRA SILVA
Advogado : LAYANNY ALVES PARREIRA E OUTRO(S)

0371700-50.2009.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-3717/2009
Recorrente : POLENGHI INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA.
Advogado : ZANON DE PAULA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido : CLÉZIO PEREIRA DE SOUZA
Advogado : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

0064700-17.2009.5.18.0010
Origem : 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-647/2009
Recorrente : EZO JOSÉ DE ALMEIDA
Advogado : HELDER MONTEIRO COSTA E OUTRO(S)
Recorrido : SALMO CONTABILIDADE S/S LTDA.
Advogado : JOCELINO DE MELO JÚNIOR

0000634-86.2010.5.18.0141
Origem : 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-634/2010
Recorrente : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido : SEBASTIÃO CARLOS GOMES
Advogado : JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

0000118-29.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-118/2010
Recorrente : SALOMÃO PAULINO XAVIER
Advogado : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Recorrido : SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS E OUTRO(S)
Advogado : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

0253900-61.2009.5.18.0101
Origem : 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-2539/2009
Recorrente : COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO
Advogado : CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES E OUTRO(S)
Recorrente : WESCLEY BARROS DA SILVA (ADESIVO)
Advogado : EDUARDO DO PRADO LÔBO
Recorrido : OS MESMOS

0000183-84.2010.5.18.0101
Origem : 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-183/2010
Recorrente : ROGÉRIO SOBRINHO DA SILVA
Advogado : SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
Recorrido : BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado : LUIZ CARLOS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

0169400-25.2009.5.18.0081
Origem : 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-1694/2009
Recorrente : RAIO DO SOL MINERAÇÃO LTDA - ME.
Advogado : JULIANA MATIAS PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrente : LUIZ NUNES DE SIQUEIRA
Advogado : ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
Recorrido : OS MESMOS

0000711-06.2010.5.18.0009
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-711/2010
Recorrente : CUCA GYN PANIFICADORA CONFEITARIA LTDA..
Advogado : LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)
Recorrido : SILAS BATISTA DA SILVA
Advogado : PAULO SÉRGIO FERREIRA

0000347-96.2010.5.18.0053
Origem : 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-347/2010
Recorrente : VALDEMILSON RODRIGUES PIRES
Advogado : JUSTINA TEIXEIRA CAMPOS
Recorrido : FERRO VELHO E RECICLAGEM BOM JESUS LTDA.
Advogado : IEDA SOCORRO XAVIER NUNES E OUTRO(S)

0117100-63.2009.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-1171/2009
Recorrente : SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA.
Advogado : LEONOR SILVA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido : NEILSON LOPES ROCHA
Advogado : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

0000355-47.2010.5.18.0191
Origem : 1ª V.T. DE MINEIROS - RTS-355/2010
Recorrente : MARFRIG ALIMENTOS S.A
Advogado : LUIZ FERNANDO AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrido : RONEOVALDO JORDELINO ALMEIDA ROMERO
Advogado : NELSON RUSSI FILHO

Relator : (Gab.) Desembargador(a) ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0198500-35.2009.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1985/2009
Recorrente : LA MASSAS SALGADOS LTDA. - ME
Advogado : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
Recorrido : PAULO DA COSTA FREIRE
Advogado : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 275

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 97 / 2010

Em 26/05/2010, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento :

1ª TURMA

Relator : (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Cautelar Inominada

0001506-39.2010.5.18.0000
Origem : T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-53/2010
Autor : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Réu : MARCOS ANTÔNIO ALVES BISPO

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 98 / 2010

Em 27/05/2010, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento :

TRIBUNAL PLENO

Relator : (Gab.) Desembargador(a) ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Mandado de Segurança
0001525-45.2010.5.18.0000
Origem : T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-130/2009
Impetrante : UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
Advogado : JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
Impetrado : JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 99 / 2010

Em 27/05/2010, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e

27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento :

2ª TURMA

Relator : (Gab.) Desembargador(a) PAULO PIMENTA

Cautelar Inominada
0001511-61.2010.5.18.0000 POR DEPENDÊNCIA AO RO 170-2010-006
Origem : T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-170/2010
Autor : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Réu : CAMILA DE ALMEIDA ANDRADE

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 31/05/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.319/2010 CartPrec 01 0.576/2010 ORD. N N
JUVERCINO GONÇALVES DA SILVA
CÁSSIA DE LIMA SANTOS - ME

02.320/2010 CartPrec 02 0.588/2010 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
GUARANI TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

02.321/2010 CartPrec 03 0.585/2010 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
CONSTRUTORA E INCORPORADORA RC LTDA.

02.323/2010 CartPrec 01 0.577/2010 ORD. N N
INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL (CRISTINA SALATIEL DA SILVA)
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

02.324/2010 CartPrec 02 0.589/2010 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): ANTÔNIO FERREIRA GOULART
02.314/2010 RTSum 02 0.586/2010 UNA 22/06/2010 14:50 SUM. N N
ANDERSON GUTIERI GALVÃO
ESTACIONAMENTO CASA DO CAMINHONEIRO

02.330/2010 RTSum 03 0.587/2010 UNA 24/06/2010 13:00 SUM. N N
DANILO XAVIER DE ARAÚJO
ALFA MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS

ADVOGADO(A): CHRISTIANE MOYA
02.328/2010 RTSum 04 0.581/2010 UNA 17/06/2010 14:45 SUM. N N
JOÃO PAULO PEREIRA DUTRA
PEOPLE DOMUS ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA./ALLIS.

02.329/2010 RTSum 01 0.579/2010 INI 10/06/2010 15:40 SUM. N N
LEANDRO RODRIGUES DE JESUS
PEOPLE DOMUS ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA./ALLIS.

ADVOGADO(A): EDNA SILVA
02.334/2010 RTOrd 04 0.583/2010 UNA 17/06/2010 15:00 ORD. N N
THIAGO ARANTES DE CASTRO
CONSERVAS ODERICH S/A.

ADVOGADO(A): FELIPE OLIVEIRA LIMA
02.317/2010 RTOrd 02 0.587/2010 UNA 29/06/2010 14:50 ORD. N N
DIVINA ABRENHOSA MAIA
M. A. PINCHEMEL ME

ADVOGADO(A): HAMILTON DE OLIVEIRA
02.316/2010 RTSum 03 0.584/2010 UNA 23/06/2010 13:30 SUM. N N
MAGDA MARIA DO NASCIMENTO
PASTELARIA EMIVAL LANCHE II + 001

ADVOGADO(A): HERMETO DE CARVALHO NETO
02.327/2010 RTOrd 01 0.578/2010 INI 10/06/2010 15:30 ORD. N N
PAULO ROBERTO VIEIRA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A. + 001

ADVOGADO(A): JOVIANO LOPES DA FONSECA
02.331/2010 RTSum 02 0.591/2010 UNA 23/06/2010 13:30 SUM. N N
RAFAEL LOPES FALLEIROS
SUPORTE EXTRA INFORMÁTICA LTDA. (SEI.COM)

ADVOGADO(A): KARINE RODRIGUES DE ALMEIDA BRAGA
02.333/2010 RTOrd 02 0.592/2010 UNA 29/06/2010 15:10 ORD. S N
RONDINELLI MENDES ROSA
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
02.322/2010 CartPrec 04 0.580/2010 ORD. N N
EDSON DOS SANTOS SILVA
ELISA RIBEIRO DE MOURA

ADVOGADO(A): LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES
02.335/2010 RTOrd 03 0.588/2010 UNA 30/06/2010 13:45 ORD. N N
JOAQUIM ROBERTO MARTINS DE ALMEIDA
CEVEL CECÍLIO VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO(A): ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
02.315/2010 RTSum 01 0.575/2010 INI 10/06/2010 15:20 SUM. N N
DALVA BARBOSA DA SILVA MAIA RIBEIRO
GLAMOUR COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO LTDA.

02.326/2010 RTSum 02 0.590/2010 UNA 23/06/2010 13:10 SUM. S N
ELVIRA SOARES DE ABREU
SCHOLLA.COM

ADVOGADO(A): RUY DE OLIVEIRA LOPES
02.332/2010 RTSum 04 0.582/2010 UNA 21/06/2010 14:00 SUM. N N
ELCI ALVES DA SILVA
FREDERICO DE TAL + 001

ADVOGADO(A): SIDNEI APARECIDO PEIXOTO
02.318/2010 CartPrec 04 0.579/2010 ORD. N N
VALDENOR PEREIRA GUIMARÃES
FERREIRA SERV. DE LIMPEZA TRANSP. E COM PETRO. LTDA.

ADVOGADO(A): TALMON PINHEIRO LIMA
02.325/2010 CartPrec 03 0.586/2010 ORD. N N
CASA DAS TINTAS DE ANÁPOLIS LTDA.
CARLOS EDUARDO MURICY MONTALVÃO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 22

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 01/06/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.301/2010 CartPrec 02 1.150/2010 ORD. N N
POSTO VILA PEDROSO LTDA.
ERALDO ALVES DOS SANTOS

02.302/2010 CartPrec 01 1.152/2010 ORD. N N
ANTÔNIO CARLOS CIRQUEIRA MACHADO
FACINIU S INDUSTRIA GRÁFICA LTDA.

02.309/2010 CartPrec 02 1.153/2010 ORD. N N
AEDINA NAVES TEIXEIRA MACHADO DE MESQUITA
CINCO ESTRELA SPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA.

02.310/2010 CartPrec 01 1.157/2010 ORD. N N
GUILHERMINO BATISTA LEBRÃO
COMERCIAL E CONSTRUTORA MARCELO COSTA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): BALBINO DOS SANTOS
02.303/2010 RTAlç 01 1.153/2010 UNA 16/06/2010 14:15 SUM. N N

RAIMUNDO ELCIMAR DA MOTA
MARCELO PINTO + 001

ADVOGADO(A): CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
02.297/2010 RTOrd 02 1.147/2010 INI 22/06/2010 13:40 ORD. N N
JOSÉ BATISTA DE SOUZA
STEFANI S.A.

ADVOGADO(A): EDJAM BRITO DE SÁ
02.311/2010 RTOrd 02 1.154/2010 INI 23/06/2010 13:20 ORD. N N
PAULO ROBERTO PEREIRA MEDEIROS
GUARDIÁ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA AMÉRICAN BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
02.304/2010 RTOrd 01 1.154/2010 ORD. N N
AUREA MISSIAS MARQUES
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): FELIPE OLIVEIRA LIMA
02.306/2010 RTSum 02 1.152/2010 UNA 17/06/2010 15:40 SUM. N N
ADALGISA RIBEIRO DA CRUZ
ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS VIP'S LTDA. MOTEL

ADVOGADO(A): FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
02.300/2010 RTSum 02 1.149/2010 UNA 17/06/2010 15:20 SUM. N N
JOELMA RITA ALVES + 001
CLÁSSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ MARIA OLIVA
02.312/2010 RTSum 02 1.155/2010 UNA 21/06/2010 14:20 SUM. N N
ANDERSON FERREIRA GUIMARÃES
EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): KARLA M DA CRUZ CARDOSO
02.299/2010 RTSum 01 1.151/2010 UNA 14/06/2010 14:30 SUM. N N
SIRLEIDE ROSA DE SOUSA CARMO
ESCOLA CAVALCANTE AMARAL LTDA.
02.308/2010 RTOrd 01 1.156/2010 UNA 08/07/2010 15:00 ORD. S N
ALISSON DA SILVA
FORTE LINE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.ME + 002

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMASCENO
02.305/2010 RTOrd 02 1.151/2010 ORD. N N
SIDNEI ROBSON DA SILVA DA HORA
MOVIMENTO DAS DONAS DE CASAS E CONSUMIDOR

ADVOGADO(A): PATRÍCIA PAULA ARAÚJO
02.296/2010 RTSum 01 1.150/2010 UNA 14/06/2010 14:15 SUM. N N
ADNER JOSÉ PINHEIRO
FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
02.294/2010 RTSum 01 1.149/2010 UNA 14/06/2010 14:00 SUM. N N
RAQUEL ALVES DA SILVA
MASTER FARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA E COSMÉTICOS LTDA.

02.295/2010 RTSum 02 1.146/2010 UNA 17/06/2010 14:40 SUM. N N
RAIMUNDA DE FÁTIMA GOMES CARDOSO
MASTER FARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA E COSMÉTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): PEDRO TOME DA SILVA
02.298/2010 RTSum 02 1.148/2010 UNA 17/06/2010 15:00 SUM. S N
ITAMAR PEREIRA CAMPOS
PRISCILLA FERNANDA DE CASTRO FERNANDES

ADVOGADO(A): SÉRGIO AMARAL MARTINS
02.307/2010 RTSum 01 1.155/2010 UNA 16/06/2010 14:30 SUM. N N
WEDDIE LAWSON GUIMARÃES OLIVEIRA
NOVO CASTELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.-ME + 002

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 19

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 31/05/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): CARLA FRANCO ZANINI
04.127/2010 RTSum 01 4.116/2010 UNA 20/07/2010 15:40 SUM. N N
CLÁUDIA MATIAS DOS SANTOS
AVON COSMÉSTICOS LTDA

ADVOGADO(A): FERNANDO ALMEIDA
04.126/2010 RTOrd 01 4.115/2010 UNA 20/07/2010 15:20 ORD. N N
MARCUS VINÍCIUS BORGES SOUZA
FRIGORÍFICO JAGUAR FRIOS LTDA

ADVOGADO(A): ROOSEVELT KRISNAMURT FERREIRA
04.128/2010 RTOrd 01 4.117/2010 UNA 21/07/2010 15:40 ORD. N N
VALDENIS JOAQUIM BASTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

04.129/2010 RTOrd 01 4.118/2010 UNA 21/07/2010 15:00 ORD. N N
NELICO FERREIRA DOS REIS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): SIDENY DE JESUS MELO
04.118/2010 RTSum 01 4.107/2010 SUM. N N
ILMA RIBEIRO FERREIRA
USINA GOIANESIA S/A

04.119/2010 RTSum 01 4.108/2010 SUM. N N
LUIZ ANTONIO DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)
USINA GOIANESIA S/A

04.120/2010 RTSum 01 4.109/2010 SUM. N N
GIVALDO DE CARMO FREITAS
USINA GOIANESIA S/A

04.121/2010 RTSum 01 4.110/2010 SUM. N N
JUARES RIBEIRO GONÇALVES
JALLES MACHADO S/A

04.122/2010 RTSum 01 4.111/2010 SUM. N N
JOAQUIM REIS NUNES DOS SANTOS
JALLES MACHADO S/A

04.123/2010 RTSum 01 4.112/2010 SUM. N N
DELMIRO GOMES JORGE
USINA GOIANESIA S/A

04.124/2010 RTSum 01 4.113/2010 SUM. N N
DELMIRO GOMES JORGE
USINA GOIANESIA S/A

04.125/2010 RTSum 01 4.114/2010 SUM. N N
DELMIRO GOMES JORGE
USINA GOIANESIA S/A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 12

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 01/06/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.503/2010 RTSum 01 0.498/2010 UNA 16/06/2010 13:30 SUM. N N
WASHINGTON PEREIRA DA SILVA
PAULO HENRIQUE

00.504/2010 CartPrec 01 0.499/2010 ORD. N N
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BRASÍLIA - STICMB
SANTA HELISA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO(A): ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
00.505/2010 CartPrec 01 0.500/2010 ORD. N N
MARIA SOUSA E SILVA
CONVIBRÁS CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA

ADVOGADO(A): JAZIEL VIEIRA CONCEIÇÃO
00.506/2010 RTOrd 01 0.501/2010 INI 05/07/2010 13:20 ORD. N N
ISRAEL BATISTA MONTEIRO
PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 31/05/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
13.989/2010 CartPrec 04 1.071/2010 ORD. N N
SALVADOR LARA FILHO
VIATEL CONSTRUÇOES E COMÉRCIO LTDA

13.993/2010 CartPrec 05 1.080/2010 ORD. N N
JULIANO CLEMENTE DE MELO + 01
EMERSON RAMOS CORREIA + 001

14.000/2010 CartPrec 06 1.078/2010 ORD. N N
RAQUEL MARIANO BORGES DE SOUZA
JALDO DE SOUSA SANTOS + 001

14.001/2010 CartPrec 01 1.075/2010 ORD. S S
SILVAN ANTONIO AGUIAR
HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO

ADVOGADO(A): ADRIANO LOPES DA SILVA
14.040/2010 RTOrd 02 1.077/2010 INI 12/07/2010 08:25 ORD. N N
SEVERINO PEREIRA DE SOUZA
JBS S.A (FRIBOI)

ADVOGADO(A): ALICE DE ARAÚJO FEITOSA MACIEL
14.006/2010 RTSum 11 1.078/2010 UNA 21/06/2010 08:30 SUM. N N
MARA RUBIA ARAUJO DE LIMA ARCE
ATENTO BRASIL S.A + 001

14.019/2010 RTSum 07 1.087/2010 UNA 15/06/2010 09:30 SUM. N N
GUILHERME DO CARMO MARTINS
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
13.965/2010 RTOrd 02 1.071/2010 INI 08/07/2010 08:15 ORD. N N
AILTON RODRIGUES DOS SANTOS
LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ANDERSON DE MELO PESSONI
13.981/2010 RTSum 04 1.070/2010 UNA 21/06/2010 13:30 SUM. S N
MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA
ANDRÉ MARCOS DE MELO

ADVOGADO(A): ANDRÉIA GIORDANA GONÇALVES
14.009/2010 RTOrd 11 1.079/2010 UNA 01/07/2010 15:05 ORD. N N
ROSANGELA DE CASTRO
ADUBOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉCIO LTDA

ADVOGADO(A): ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
14.010/2010 RTOrd 12 1.074/2010 INI 16/06/2010 13:40 ORD. N N
PEDRO LUIS GONÇALVES MORAIS NETO
C C A A (CAMPINAS CENTRO DE IDIOMAS LTDA - ME)

ADVOGADO(A): ANTONIO WILMAR FLEURY FERNANDES
14.037/2010 RTOrd 12 1.077/2010 INI 16/06/2010 14:10 ORD. S N
LEVI JUNIO ACHAIBLICH
JAÓ CONVENTION E RESTAURANTE (GRUPO JAÓ)

ADVOGADO(A): ARIOSVALDO DE OLIVEIRA CHAVES
13.976/2010 RTSum 01 1.074/2010 UNA 07/07/2010 09:10 SUM. N N
DEOCLECIANO CHRYSTOFFER FERNANDES BARROSO
MIRA OTM TRANSPORTES LTDA.

13.987/2010 RTSum 07 1.085/2010 UNA 15/06/2010 08:30 SUM. N N
DAYANY KELEN MARTINS DOS SANTOS
VALDINEI

13.994/2010 RTSum 13 1.079/2010 UNA 29/06/2010 09:40 SUM. N N
LINDALVA DA SILVA CHAVES DE FARIA
PEIXOTO E ROCHA LTDA

ADVOGADO(A): CARLOS CESAR LOURES
14.020/2010 RTSum 11 1.080/2010 UNA 21/06/2010 08:45 SUM. N N
THIAGO SANTANA LIMA
AC DE CASTRO CONSULTORIA

ADVOGADO(A): CUSTODIA DA SILVA COSTA
13.972/2010 RTSum 09 1.082/2010 UNA 15/06/2010 09:10 SUM. S N
ALON FERREIRA DE MACEDO
FRAUSINO & MATIAS LTDA (N.C.C NEGOCIOS CORPORATIVOS E SOLUÇOES)

ADVOGADO(A): EDER FRANCELINO ARAUJO
13.935/2010 RTSum 04 1.067/2010 UNA 18/06/2010 14:30 SUM. N N
JULIANA PEREIRA ALVES DE OLIVEIRA
ATENTO BRASIL S.A + 001
13.936/2010 RTSum 10 1.072/2010 UNA 10/06/2010 08:45 SUM. N N
JOÃO PAULO CARRIJO
ATENTO BRASIL S.A + 001

13.938/2010 RTSum 13 1.074/2010 UNA 29/06/2010 09:00 SUM. N N
FLÁVIA DAS DORES SILVA
ATENTO BRASIL S.A + 001

13.939/2010 RTSum 06 1.073/2010 SUM. N N
JEAN WENDELL BENTO DA SILVA GOMES
ATENTO BRASIL S.A + 001

13.940/2010 RTSum 09 1.077/2010 UNA 15/06/2010 08:30 SUM. N N
GLAUCIA SOARES DE SOUSA DEMETRIO
ATENTO BRASIL S.A + 001

ADVOGADO(A): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
13.937/2010 RTSum 01 1.072/2010 UNA 07/07/2010 08:50 SUM. N N
RAMONA CRISTINA DOS SANTOS
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
14.002/2010 RTSum 01 1.076/2010 UNA 07/07/2010 09:20 SUM. N N
DEUSILHA RODRIGUES DE ALMEIDA
AMPLÁSTICO RECICLAGEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. ME

14.003/2010 RTOrd 03 1.078/2010 INI 10/08/2010 13:50 ORD. N N
JOSIMAR FERREIRA OLIVEIRA
ST MOBILE LTDA.

14.041/2010 RTSum 05 1.083/2010 UNA 15/06/2010 10:05 SUM. S N
ANA CLEIDE PAIXÃO PEREIRA SILVA
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO(A): FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES
13.968/2010 RTOrd 10 1.074/2010 UNA 10/06/2010 15:00 ORD. N N
FREDERICO FRANCO RODRIGUES
BANKBOSTON BANCO MULTIPLO S.A + 001

ADVOGADO(A): FRANCISLEY FERREIRA NERY
14.027/2010 RTSum 01 1.078/2010 UNA 07/07/2010 09:50 SUM. N N
MANOEL BEZERRA NAKAMURA
COSTA E SILVA ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO LTDA. ME

ADVOGADO(A): GIOVANNA BARBOSA DE MIRANDA
14.038/2010 RTSum 06 1.082/2010 SUM. S N
MAURÍCIO RIBEIRO DE SOUZA
SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

14.039/2010 RTSum 08 1.089/2010 UNA 10/06/2010 09:00 SUM. N N
GESO CARLOS DIAS DE ASSUNÇÃO
ELMO ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO(A): IGOR XAVIER HOMAR
13.974/2010 RTOrd 01 1.073/2010 ORD. N N
DIEGO ALVES BUENO
BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

ADVOGADO(A): JAIME ZAN RODRIGUES
13.953/2010 RTOrd 09 1.079/2010 UNA 09/08/2010 15:10 ORD. N N
DIOGO SAND DA SILVA GOMES
CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURY LTDA ME + 001

ADVOGADO(A): JAKELINNE RODRIGUES FERREIRA
13.983/2010 RTOrd 03 1.077/2010 INI 10/08/2010 13:45 ORD. N N
CAMILA CAMPOS CALDAS
ANGULO FORTE CONSTRUÇOES E PROJETOS LTDA.

ADVOGADO(A): JORGE CARNEIRO CORREIA
13.999/2010 RTSum 10 1.078/2010 UNA 10/06/2010 13:40 SUM. S N
NUBIA TATIANA ALMEIDA SANTOS
IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA

ADVOGADO(A): JOSE JORGE CHEIN NETO
14.013/2010 RTOrd 12 1.075/2010 INI 16/06/2010 13:50 ORD. S N
ADELIA FRANCISCA DE FARIA
ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL + 001

ADVOGADO(A): JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
13.998/2010 RTSum 08 1.087/2010 UNA 10/06/2010 09:10 SUM. N N

ANA PAULA SCHIMITZ GONÇALVES SADDI
SOLER DISTRIBUIDORA DE JORNAIS PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JÚLIO CESAR INÁCIO DA SILVA
13.933/2010 RTOrd 08 1.084/2010 ORD. S N
AMAURY TAFEU DE SOUZA
MM JUIZ DO TRABALHO DA 8° VARA DO TRABALHO DA 18° REGIÃO

ADVOGADO(A): KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
13.969/2010 RTOrd 09 1.081/2010 UNA 31/08/2010 10:30 ORD. N S
DOUGLAS ANDERSON FONSECA OSÓRIO
MULTI SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSP E ODONTO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): KAREN PEREIRA COSTA PRATA
13.988/2010 RTSum 10 1.076/2010 UNA 10/06/2010 13:20 SUM. S N
GINAIR FERREIRA GONDIM
FERNANDO ANTONIO DO VALLE SAMPAIO

ADVOGADO(A): KARLA M DA CRUZ CARDOSO
14.015/2010 RTSum 03 1.079/2010 UNA 10/06/2010 15:20 SUM. N N
JOSÉ MENDES DA SILVA
TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA.

14.016/2010 RTSum 05 1.081/2010 UNA 15/06/2010 09:50 SUM. N N
GEONE JOSÉ FERREIRA AGUIAR
BENEDITO GONÇALVES DA SILVA BF ACABAMENTOS + 001

14.018/2010 RTSum 06 1.080/2010 SUM. N N
DIONE VIEIRA DOS SANTOS
MAURA DA SILVA MELO (ESTAÇÃO DO CALDO)

ADVOGADO(A): KELSON DAMACENO DE OLIVEIRA
13.979/2010 RTSum 11 1.076/2010 UNA 18/06/2010 09:15 SUM. N N
SAULO ABREU FARIAS
SEFET SERVIÇOS TECNICOS DE FUNDAÇOES LTDA

ADVOGADO(A): KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
13.947/2010 RTOrd 02 1.070/2010 INI 01/07/2010 08:00 ORD. N N
JOÃO BATISTA DA SILVA
CENTROALCOOL S.A.

13.948/2010 RTOrd 10 1.073/2010 ORD. N N
GUILHERMINO DA SILVA NUNES
CENTROALCOOL S.A

13.949/2010 RTOrd 05 1.074/2010 INI 17/06/2010 09:10 ORD. N N
RAIMUNDO JACINTO DE OLIVEIRA
CENTROALCOOL S.A.

13.951/2010 RTSum 03 1.074/2010 UNA 10/06/2010 11:15 SUM. N N
BENEDITO JOSE GOMES
CENTROALCOOL S.A

13.952/2010 RTOrd 12 1.070/2010 INI 15/06/2010 11:10 ORD. N N
FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
CENTROALCOOL S.A

13.954/2010 RTSum 07 1.084/2010 UNA 15/06/2010 09:50 SUM. N N
NORBERTO DA COSTA RODRIGUES
CENTROALCOOL S.A

13.955/2010 RTOrd 03 1.075/2010 INI 10/08/2010 13:40 ORD. N N
MIGUEL ARCANJO FERREIRA
CENTROALCOOL S.A

13.957/2010 RTSum 05 1.075/2010 UNA 14/06/2010 14:35 SUM. N N
PEDRO AUGUSTO SOARES
CENTROALCOOL S.A

13.959/2010 RTSum 09 1.080/2010 UNA 15/06/2010 08:50 SUM. N N
MARONITO JOSE GOMES
CENTROALCOOL S.A

13.960/2010 RTOrd 13 1.076/2010 ORD. N N
ADELVINO BALDUINO DA SILVA
CENTROALCOOL S.A

13.961/2010 RTSum 08 1.086/2010 UNA 10/06/2010 09:20 SUM. N N
VALDOMIRO ALVES BARBOSA
CENTROALCOOL S.A

13.964/2010 RTOrd 04 1.069/2010 UNA 20/07/2010 15:00 ORD. N N
JOSÉ SANTANA DA SILVA
CENTROALCOOL S.A

13.966/2010 RTOrd 05 1.076/2010 INI 21/06/2010 14:10 ORD. N N
JOSELITO TINTINO DA SILVA
CENTROALCOOL S.A

13.967/2010 RTSum 02 1.072/2010 UNA 17/06/2010 14:15 SUM. N N
JOSÉ DE SOUZA
CENTROALCOOL S.A

13.980/2010 RTSum 03 1.076/2010 UNA 10/06/2010 11:30 SUM. N N
DIONE LUSTOSA MOREIRA
SEFET SERVIÇOS TECNICOS DE FUNDAÇÕES LTDA

14.004/2010 RTSum 02 1.075/2010 UNA 22/06/2010 10:15 SUM. N N
ELENITO VIEIRA DE JESUS
CENTROALCOOL S.A.

ADVOGADO(A): KISLEU FERREIRA
13.941/2010 RTOrd 13 1.075/2010 INI 01/07/2010 14:00 ORD. N N
SORAIA PEREIRA DOS SANTOS
CARLOS CAMAROTA ADVOGADOS ASSOCIADOS + 002

ADVOGADO(A): LEANDRO CORRÊA DA SILVA
13.971/2010 RTSum 12 1.071/2010 INI 15/06/2010 11:20 SUM. S N
JULIO CESAR DE ALMEIDA LIMA SANTOS
SUPERMERCADO INDUSTRIAL PARQUE

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
13.958/2010 RTOrd 06 1.075/2010 ORD. S N
LINDEILSON SANTANA MONTEIRO
QUEIROZ E FRANÇA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇO + 001

13.962/2010 RTSum 06 1.076/2010 SUM. N N
FABIULA GLORIA DE CASTRO BARREIRA
BUTECO DA MAINHA

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL AOUAR
13.986/2010 RTOrd 05 1.078/2010 INI 22/06/2010 08:30 ORD. N N
ALEXANDRE GONÇALVES
JBS S.A.

14.024/2010 RTOrd 06 1.081/2010 ORD. N N
ÂNGELA SOARES MAGALHÃES
ATENTO BRASIL S.A + 001

ADVOGADO(A): LUCIMAR DIVINA PORTO
13.973/2010 RTOrd 02 1.073/2010 INI 08/07/2010 08:10 ORD. N S
WEVERTON CARDOSO MATOS
FUNDACH FUNDAÇÃO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS + 001

ADVOGADO(A): LUIS CARLOS TEIXEIRA
14.042/2010 RTOrd 03 1.081/2010 INI 10/08/2010 13:55 ORD. N N
RONALDO DO ROSÁRIO GALDINO
COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE DERIVADOS DE CARNES EDCARLOS LTDA (MORIÁ ALIMENTOS LTDA)

ADVOGADO(A): LUIZ MAX ALVES
13.963/2010 RTOrd 11 1.075/2010 UNA 21/06/2010 15:00 ORD. N N
SAMUEL GOMES MAIA
A GUARDIA ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS LTDA + 001

ADVOGADO(A): LUIZ VITOR PEREIRA FILHO
14.035/2010 ConPag 03 1.080/2010 ORD. S N
H S DA SILVA COMERCIO DE RECICLAVEIS LTDA.ME (REP P/ HÉLIO SANTOS DA SILVA)
MARCIA PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO(A): MARCELO GOMES FERREIRA
13.992/2010 RTOrd 04 1.072/2010 UNA 20/07/2010 15:15 ORD. N N
FRANCISCO PARENTE FILHO
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

13.995/2010 RTOrd 10 1.077/2010 ORD. N N
LAURO GOMES MONTEIRO
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

13.996/2010 RTOrd 07 1.086/2010 INI 23/06/2010 08:20 ORD. N N
AILTON LUCENA DOS SANTOS
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

13.997/2010 RTOrd 02 1.074/2010 INI 08/07/2010 08:05 ORD. N N
LAÉRCIO PEIXOTO FERRANTE
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

ADVOGADO(A): MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
13.982/2010 ConPag 06 1.077/2010 ORD. N N
PIQUIRAS CHOPERIA LTDA
DIULIO JOSÉ LOURENÇO (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO(A): MARINA DA SILVA ARANTES
14.025/2010 ConPag 13 1.081/2010 INI 05/07/2010 11:00 ORD. N N
PISON PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.
JOILSON CAMARGO GUALBERTO

14.026/2010 ConPag 05 1.082/2010 INI 22/06/2010 08:50 ORD. N N
POSTO CARAÍBAS LTDA.
ATENILSON TEODORO MENDES

ADVOGADO(A): MAURILIO GOMES DE CAMARGO
14.017/2010 RTSum 02 1.076/2010 UNA 22/06/2010 09:00 SUM. N N
IZIDÓRIO DE OLIVEIRA SOUZA
ITA EMPRESA DE TRANSPORTE LTDA

ADVOGADO(A): NAYRON DIVINO TOLEDO MALHEIROS
14.032/2010 RTOrd 10 1.079/2010 UNA 10/06/2010 15:20 ORD. N N
GERSON BASÍLIO GOMES
VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A

ADVOGADO(A): NELIANA FRAGA DE SOUSA
14.029/2010 RTOrd 08 1.088/2010 UNA 05/07/2010 15:00 ORD. N N
APARECIDA DE S MARCELINO GUIMARÃES
AGECOM - AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

14.033/2010 RTOrd 01 1.079/2010 UNA 07/07/2010 10:10 ORD. S N
SANTINO PEREIRA DA SILVA
AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

14.034/2010 RTOrd 04 1.075/2010 UNA 21/07/2010 14:45 ORD. N N
OMITAIR PEREIRA NEVES
AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADO(A): NEUSA MARISA VASCONCELOS BASTOS
13.956/2010 RTOrd 06 1.074/2010 ORD. N N
CARLOS ROBERTO DO PRADO OLIVEIRA
KLORDS RETIFICA DE MOTORES (RETIFICA UNIVERSO)

ADVOGADO(A): PATRICIA MIRANDA CENTENO
13.944/2010 ConPag 09 1.078/2010 UNA 02/08/2010 16:10 ORD. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA - SETRANSP
MARLUS DE JESUS OLIVEIRA

ADVOGADO(A): RAFAEL LARA MARTINS
14.014/2010 RTOrd 13 1.080/2010 INI 01/07/2010 14:20 ORD. N N
JOSÉ HILÁRIO DE AZEVEDO CAMPOS
JONES LANG LASALLE S.A.

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
13.985/2010 RTOrd 11 1.077/2010 UNA 01/07/2010 14:45 ORD. N N
CLÉCIO AMÂNCIO DE SOUZA
TEODORO E BARRETO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

13.991/2010 RTOrd 05 1.079/2010 INI 22/06/2010 08:40 ORD. S N
ISAAC CALDEIRA DOS SANTOS
MARLY FELISBERTO KAST (ÁGUIA LÍDER CONSTRUÇÕES) + 001

ADVOGADO(A): RODRIGO FARIA BASTOS CAMPOS
14.036/2010 RTOrd 10 1.080/2010 UNA 21/06/2010 10:40 ORD. S N
LEANDRO GOUVEA MORAES
ANA MARIA DA CRUZ + 006

ADVOGADO(A): SABRINA PRUDÊNCIO DA SILVA
14.031/2010 RTSum 13 1.082/2010 UNA 29/06/2010 10:00 SUM. N N
NÁDYA COSTA SILVEIRA
CIRCUITO SAÚDE E LAZER LTDA.(CIRCUITO ACADEMIA FEMININA)

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
13.970/2010 RTSum 13 1.077/2010 UNA 29/06/2010 09:20 SUM. N N
VALDIRENE PEREIRA DE MORAIS
SUIÇA ACABAMENTOS GRÁFICOS E EDITORA LTDA.

13.984/2010 RTSum 05 1.077/2010 UNA 15/06/2010 09:35 SUM. N N
GEVANETE VIEIRA DE SOUZA
RM LANCHES LTDA.

14.023/2010 RTSum 12 1.076/2010 INI 16/06/2010 14:00 SUM. N N
ADELIO ALVES DE OLIVEIRA
PIT STOP CAR WASH LAVAJATO LTDA

14.028/2010 RTSum 04 1.074/2010 UNA 21/06/2010 13:45 SUM. N N
WATINA FERNANDA SOUSA CARVALHO
RESTAURANTE FLOR DE MORANGA

14.030/2010 RTSum 09 1.084/2010 UNA 15/06/2010 09:30 SUM. N N
JONISCLEI DE OLIVEIRA
ENEC - EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO(A): SARAH JAIRA ALVES PINTO
14.008/2010 RTSum 12 1.073/2010 INI 15/06/2010 11:40 SUM. N N
FERNANDA GRISOST BARBOSA
GARIBALDE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): VAGNER FEITOSA DE OLIVEIRA
13.975/2010 RTOrd 12 1.072/2010 INI 15/06/2010 11:30 ORD. N N
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

ADVOGADO(A): VILMAR GOMES MENDONCA
13.943/2010 RTSum 02 1.069/2010 UNA 17/06/2010 14:30 SUM. N N
DOUGLAS MARTINS DE SOUZA
CENTROCOUROS INHUMAS LTDA.

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA
13.942/2010 RTSum 04 1.068/2010 UNA 21/06/2010 13:15 SUM. S N
JOSÉ HENRIQUE DA SILVA
EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA

13.945/2010 RTSum 12 1.069/2010 INI 15/06/2010 11:00 SUM. N N
ADALBERTO ALVES DOS SANTOS
COMERCIAL DE ALIMENTOS ITATICO LTDA

14.011/2010 RTOrd 01 1.077/2010 UNA 07/07/2010 09:30 ORD. N N
EDES FELICIANO
COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE GOIÁS

14.012/2010 RTSum 06 1.079/2010 SUM. N N
SEBASTIÃO VILMO ABADIA
ITATUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMOS LTDA

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO
13.977/2010 RTOrd 13 1.078/2010 INI 01/07/2010 14:10 ORD. N N
ODINAR ALVES MOREIRA
SEFET SERVIÇOS TECNICOS DE FUNDAÇOES LTDA

13.978/2010 RTSum 10 1.075/2010 UNA 10/06/2010 13:00 SUM. N N
CLOVES ALVES MOREIRA
SEFET SERVIÇOS TECNICOS DE FUNDAÇÕES LTDA

ADVOGADO(A): WELINGTON LUIS PEIXOTO
13.950/2010 RTSum 08 1.085/2010 UNA 10/06/2010 09:30 SUM. N N
DANIEL SANTOS MARINHO
BANCO CACIQUE S.A + 001

ADVOGADO(A): WELLIGTON ALVES RIBEIRO
13.934/2010 RTOrd 01 1.071/2010 UNA 06/07/2010 16:00 ORD. S N
JOAQUIM RODRIGUES DOROTEU
RAIMUNDO FERREIRA PEREIRA + 001

ADVOGADO(A): WILLAM ANTONIO DA SILVA
14.005/2010 Alvará 04 1.073/2010 ORD. N N
AMÓS E SOUZA FERNANDES

ADVOGADO(A): WILMARA DE MOURA MARTINS
14.022/2010 RTOrd 07 1.088/2010 INI 24/06/2010 13:30 ORD. N N
MARCO AURÉLIO SILVA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

ADVOGADO(A): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
14.007/2010 RTOrd 09 1.083/2010 UNA 31/08/2010 11:00 ORD. N N
FABIO JUNIOR DE FREITAS DIAS
NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 107

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 31/05/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.514/2010 CartPrec 01 1.505/2010 ORD. N N
GUSTAVO PREGNOLATTO ANTOLINI
MARTA MARIA CAETANO DE ALMEIDA CUNHA

ADVOGADO(A): ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS
01.507/2010 RTOrd 01 1.498/2010 INI 16/06/2010 16:15 ORD. N N
MANACES TOLEDO DE SOUZA
DELMIRO LEMES DOS SANTOS

01.508/2010 RTSum 01 1.499/2010 INI 16/06/2010 16:00 SUM. N N
GERIMIAS TOLEDO DE SOUZA
DELMIRO LEMES DOS SANTOS

ADVOGADO(A): DANIELA GONÇALVES DE JESUS
01.515/2010 CartPrec 01 1.506/2010 ORD. N N
FERNANDO ELIAS DA SILVA
RAFAEL CAMPELO COSTA

ADVOGADO(A): OLIVIER PEREIRA DE ABREU
01.509/2010 RTSum 01 1.500/2010 INI 16/06/2010 16:30 SUM. N N
MARCILENE DE LIMA NETO NUNES
M K CONFECÇÕES LTDA

01.510/2010 RTOrd 01 1.501/2010 INI 18/06/2010 09:45 ORD. N N
ATAIDES FRANCISCO DA SILVA
LUIZ CESAR VAZ DE MELO

ADVOGADO(A): OTÁVIO AUGUSTO CAIADO DE CASTRO ROMA
01.512/2010 RTOrd 01 1.503/2010 INI 17/06/2010 15:45 ORD. N N
BENEDITO ROSA DE MORAIS
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

01.513/2010 RTOrd 01 1.504/2010 INI 17/06/2010 15:30 ORD. N N
LINDOMAR COSTA DE ARAÚJO
ABATEDOURO SAO SALVADOR LTDA.

ADVOGADO(A): TOMAZ DE SOUZA DIAS CAMPOS
01.511/2010 RTOrd 01 1.502/2010 INI 18/06/2010 10:00 ORD. N N
HÉLCIO GOMES GONÇALVES
PNEU QUEIROZ LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 9

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 01/06/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ELI ALVES BEZERRA
00.541/2010 CartPrec 01 0.530/2010 ORD. N N
EDVALDO JOSE DA SILVA
BRENCO- COMPANHIA BRAS.DE ENERG.RENOVAVEL

ADVOGADO(A): GUILHERME AZAMBUJA CASTELO BRANCO
00.543/2010 RTOrd 01 0.532/2010 ORD. N N
CLODIMAR PACHECO
SEMENTES PREZZOTTO LTDA + 006

ADVOGADO(A): IVAN JOSÉ THOMAZI E OUTROS
00.542/2010 ConPag 01 0.531/2010 UNA 17/06/2010 10:00 ORD. N N
ALEXANDRE MOSQUETTA E CIA LTDA
CORDELINO VALERIANO DA SILVA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 31/05/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): JOSE ROBERTO BARBOSA DE OLIVEIRA
00.655/2010 CartPrec 01 0.653/2010 ORD. N N
ALEX XAVIER DE ASSIS
E.T.L. EMPRESA TÉCNICA E LOGÍSTICA LTDA

ADVOGADO(A): SILVANA ALVES SILVA
00.654/2010 CartPrec 01 0.652/2010 ORD. N N
LUIZ FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 2

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 31/05/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): MÁRIO MARCUS SILVA PINHEIRO
00.370/2010 RTSum 01 0.370/2010 UNA 22/06/2010 14:45 SUM. N N
ANGELA MARIA LOPES DE SIQUEIRA
GELCIDES ALVES FREITAS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 01/06/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA
02.543/2010 CartPrec 01 1.271/2010 ORD. N N
JOAQUIM PEREIRA DE ALECRIM
FINATURA TÊXTIL LTDA.

ADVOGADO(A): DÉBORA JAKELINE T. OLIVEIRA SIQUEIRA
02.542/2010 CartPrec 02 1.275/2010 ORD. N N
ADVAR LOPES DOS SANTOS
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO(A): DIMAS LEMES CARNEIRO JUNIOR
02.544/2010 RTSum 01 1.272/2010 UNA 08/07/2010 13:40 SUM. N N
DIONE SILVA XAVIER
ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA. + 001

02.546/2010 RTOrd 01 1.273/2010 INI 22/07/2010 08:15 ORD. N N
ALEX MOURA DA SILVA
U.S.J. AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO(A): FABRINA DARELLI VIEIRA
02.549/2010 RTOrd 02 1.278/2010 INI 15/06/2010 08:00 ORD. N N
BELCHIOR OLIVEIRA RIBEIRO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS RIO VERDE LTDA. ME

ADVOGADO(A): LEOBERTO URIAS DE SOUSA
02.548/2010 RTSum 02 1.277/2010 UNA 15/06/2010 09:00 SUM. N N
MARCIO FERREIRA DE SOUZA
KOWALSKI ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): WILLIAN CORRÊA FERNANDES
02.545/2010 RTSum 02 1.276/2010 UNA 14/06/2010 14:00 SUM. N N
ELISVALDO MENDES DOS SANTOS
RIO CLARO AGROINDUSTRIAL LTDA.

02.547/2010 RTSum 01 1.274/2010 UNA 08/07/2010 13:20 SUM. N N
JEILTON SILVA DE OLIVEIRA
RIO CLARO AGROINDUSTRIAL LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 8

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 27/05/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.678/2010 CartPrec 01 0.678/2010 ORD. N N
ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES
ROBSON COELHO FARIAS

ADVOGADO(A): EDUARDO CARNEIRO DE OLIVEIRA
00.680/2010 ConPag 01 0.680/2010 UNA 21/06/2010 15:15 ORD. N N

AÇO FORTE PORTAS E JANELAS LTDA.
ALEXANDRE OLIVEIRA DE SOUSA

ADVOGADO(A): GILBERTO CONCEIÇÃO DO AMARAL
00.683/2010 ConPag 01 0.683/2010 UNA 22/06/2010 09:45 ORD. N N
AUTO SHOPPING DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
RAIMUNDO FRANCISCO CUNHA NUNES

00.684/2010 ConPag 01 0.684/2010 UNA 22/06/2010 09:30 ORD. N N
AUTO SHOPPING DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
ADEVALDO CANDIDO DA FONSECA

00.685/2010 ConPag 01 0.685/2010 UNA 22/06/2010 09:15 ORD. N N
AUTO SHOPPING DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
LUCIMAR TEOTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO(A): JORGE ROXO RAMOS
00.682/2010 RTOrd 01 0.682/2010 UNA 29/06/2010 10:20 ORD. N N
RAIMUNDA MARIA DA SILVA
A. F. NETO (MERCEARIA ANHANGUERA)

ADVOGADO(A): JOSE RODRIGUES
00.679/2010 CartPrec 01 0.679/2010 ORD. N N
ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA
FABIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 28/05/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA
00.691/2010 RTOrd 01 0.691/2010 UNA 01/07/2010 16:30 ORD. N N
JOSÉ EDUARDO DA SILVA
CONSTRUTORA DEITOS RIBEIRO LTDA

ADVOGADO(A): DINORA CARNEIRO + 001
00.693/2010 RTSum 01 0.693/2010 UNA 22/06/2010 09:00 SUM. N N
ANTÔNIO LOPES BARBOSA
VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA

ADVOGADO(A): JORGE ROXO RAMOS
00.692/2010 RTSum 01 0.692/2010 UNA 21/06/2010 15:30 SUM. N N
EDVANA MARIA DO NASCIMENTO CONCEIÇÃO
MARIA EVANIA LOPES DE LIMA

ADVOGADO(A): SILVANO BARBOSA DE MORAIS
00.690/2010 RTSum 01 0.690/2010 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS
SILVEIA FRANCISCA COSTA + 010

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 31/05/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.686/2010 CartPrec 01 0.686/2010 ORD. N N
DANIEL OLIVEIRA DE JESUS
SALMA ELISA DE GODOY MENDES

00.687/2010 CartPrec 01 0.687/2010 ORD. N N
HÉLIO DE MORAES
DÉLCIO GOMES DE ALMEIDA

00.688/2010 CartPrec 01 0.688/2010 ORD. N N
MARIA CLAUDIA DAMACENO LIMA
MARIA VALDENIA DE CARVALHO GOMES

ADVOGADO(A): ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR
00.701/2010 RTSum 01 0.701/2010 UNA 24/06/2010 15:00 SUM. N N
JACIARA MARTINS DO NASCIMENTO
DROGARIA PRINCESA - CANTUÁRIA E SANTOS FARMÁCIA LTDA

ADVOGADO(A): DINORA CARNEIRO + 001
00.700/2010 RTSum 01 0.700/2010 UNA 22/06/2010 08:45 SUM. N N
INALDO DIVINO COELHO FIGUEIREDO
EMPRESA SANTO ANTÔNIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): JOSE CARLOS BRENHA COSTA
00.695/2010 RTSum 01 0.695/2010 UNA 24/06/2010 15:15 SUM. N N
LUCIANO DA SILVA FERREIRA
CONSTRUTORA E ENGENHARIA JMA LTDA

00.696/2010 RTSum 01 0.696/2010 UNA 24/06/2010 15:30 SUM. N N
GERSONEIDE TORRES RAMOS
CONSTRUTORA E ENGENHARIA JMA LTDA

00.697/2010 RTSum 01 0.697/2010 UNA 24/06/2010 15:45 SUM. N N
ADILSON RAMOS DOS SANTOS
CONSTRUTORA E ENGENHARIA JMA LTDA

00.698/2010 RTSum 01 0.698/2010 UNA 24/06/2010 16:00 SUM. N N
WILSON FERREIRA DA SILVA
CONSTRUTORA E ENGENHARIA JMA LTDA

ADVOGADO(A): PAULO ACÁCIO MARRA FILHO
00.699/2010 RTSum 01 0.699/2010 UNA 22/06/2010 08:30 SUM. N N
MARIANA SANTOS DA SILVA
LIVRARIA E PAPELARIA MUNDO MÁGICO

ADVOGADO(A): SIRNELANGE FRANÇA DE OLIVEIRA
00.702/2010 RTOrd 01 0.702/2010 UNA 02/07/2010 10:00 ORD. N N
VALDIVINO ROSA MOREIRA
ASSOCIAÇÃO LIBERDADE DE RADIOFUSÃO DE ÁGUAS LINDAS

00.703/2010 RTOrd 01 0.703/2010 UNA 02/07/2010 10:20 ORD. N N
SOLANGE NOGUEIRA DE JESUS
ASSOCIAÇÃO LIBERDADE DE RADIOFUSÃO DE ÁGUAS LINDAS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 12

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6936/2010
Processo Nº: RT 0116200-87.1988.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): EURIPEDES GOMES DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6926/2010
Processo Nº: RT 0139500-73.1991.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DA CONCEICAO SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A
ADVOGADO....: AIDA DUTRA DANTAS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6944/2010
Processo Nº: RT 0111900-38.1995.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: HELIO ROSA DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: ÉZIO JOSÉ DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE:
Fica o(a) Exequente intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial n., que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6945/2010
Processo Nº: RT 0111900-38.1995.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE..: SEBASTIAO DIVINO DE SOUZA + 002
ADVOGADO....: ÉZIO JOSÉ DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE:
Fica o(a) Exequente intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial n., que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6904/2010
Processo Nº: RT 0091900-12.1998.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE EUSTAQUIO TEIXEIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PROCASA CONSTRUCOES ASSOCIATIVAS LTDA + 009
ADVOGADO....: MAURO CESAR RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6914/2010
Processo Nº: RT 0071700-08.2003.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JANEIDE COSTA DA SILVA
ADVOGADO....: VALMIR PEREIRA BUCAR
RECLAMADO(A): JWM INFORMATICA SERVICOS E GERAIS LTDA
ADVOGADO....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ
NOTIFICAÇÃO:
Vista à exequente da certidão de fls. 427/428, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6916/2010
Processo Nº: RT 0098800-35.2003.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: SINAAE GO SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRACAO ESCOLAR DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): ASSOCIACAO GOIANA DE ENSINO (FACULDADE ANHANGUERA DE CIENCIAS HUMANAS)
ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
Vista à reclamada da petição de fls. 356/360. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 6917/2010
Processo Nº: RT 0189400-05.2003.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: SIDENIL SILVA
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): TECLA TELEFONIA E SERVIÇOS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Defere-se. Aguarde-se por mais dez dias.
Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 6979/2010
Processo Nº: RT 0106200-66.2004.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO RIBEIRO FREITAS
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): VIT SERVICOS AUX DE TRANSP AEREOS LTDA + 001
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMADO(A):
Fica o(a) Executado(a) intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial n., que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6938/2010
Processo Nº: RT 0136700-81.2005.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): JARDEL FURTADO DE JESUS
ADVOGADO....: CELMA GOMES MARÇAL BELO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito.
INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 6923/2010
Processo Nº: RT 0189600-41.2005.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO LUIZ SOARES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): JAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao exequente do ofício de fl. 500. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6929/2010
Processo Nº: ExFis 0194100-53.2005.5.18.0001 1ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): THERMAS DI ROMA HOTÉIS LTDA (RA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA) + 001
ADVOGADO....: ANTONIO SÉRGIO BERNARDES DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor abaixo:
Isso posto, conheço dos embargos à execução opostos por R A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e LUIZ ANTÔNIO DA SILVA e, no mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação.
Custas pelos Executados, no importe de R$44,26 (art. 789-A, caput e inciso V, CLT).
Com o trânsito em julgado, intime-se a União a indicar a forma de recolhimento do valor penhorado, no prazo de cinco dias.
Intimem-se.

Notificação Nº: 6930/2010
Processo Nº: ExFis 0194100-53.2005.5.18.0001 1ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): LUIZ ANTÔNIO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: ANTONIO SERGIO BERNARDES DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor abaixo:
Isso posto, conheço dos embargos à execução opostos por R A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e LUIZ ANTÔNIO DA SILVA e, no mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação.
Custas pelos Executados, no importe de R$44,26 (art. 789-A, caput e inciso V, CLT).
Com o trânsito em julgado, intime-se a União a indicar a forma de recolhimento do valor penhorado, no prazo de cinco dias.
Intimem-se.

Notificação Nº: 6939/2010
Processo Nº: RT 0090100-31.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): PRIMO - SCHINCARIOL IND. DE CERVEJA E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE:
Fica intimado(a) para se manifestar acerca do(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora pelo(a) executado(a), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6978/2010
Processo Nº: RT 0199400-25.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ERALDO VELOSO DE ANDRADE
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): CHEVRON BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: DIEGO BARCELOS BERNARDES
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMADO(A):
Fica o(a) Executado(a) intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial n., que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6900/2010
Processo Nº: RT 0005300-36.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: KARLA PIRET FRANCO DE SOUZA
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): VENÂNCIO E VIDICA CONFECÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOÃO RAFAEL SOBRINHO
NOTIFICAÇÃO:Ante o teor da certidão de fl. 88, cite-se o sócio GERSON VENANCIO DE SOUZA por edital.
Transcorrido in albis o prazo para pagamento ou garantia da execução, proceda-se à busca de contas-correntes e aplicações financeiras em nome dos executados MARCIA VIDICA MENDES (CPF nº 401.290.041-20) e GERSON VENANCIO DE SOUZA (CPF nº 785.305.208-15), efetuando-se bloqueio até o limite do crédito exequendo, com posterior transferência para conta vinculada a este Juízo.
Caso a pesquisa acima não surta efeito, proceda a Secretaria à busca de bens registrados no RENAJUD/DETRAN-GO, INFOJUD e INCRA em nome dos executados, nos termos do art. 159-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Com o resultado das pesquisas, dê-se vista ao exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 6911/2010
Processo Nº: RTOrd 0203900-03.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE: fica intimado(a) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamada(o), no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 6950/2010
Processo Nº: RTOrd 0013000-29.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CARLOS VIEIRA E SILVA
ADVOGADO....: WARLEI MARTINS DE SOUZA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA. (JORNAL DIARIO DA MANHA) + 001
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, localizada na Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 22/06/2010, às 13h40min.

Notificação Nº: 6942/2010
Processo Nº: RTOrd 0074100-82.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON ALVES SIQUEIRA
ADVOGADO....: CLAUDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): GERCILON FERREIRA DAS NEVES E SILVA (FIRMA INDIVIDUAL) + 001
ADVOGADO....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a exequente a indicar diretrizes para o prosseguimento do feito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 6951/2010
Processo Nº: RTOrd 0081300-43.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FATIMA PAULA BARBOSA
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, localizada na Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 22/06/2010, às 13h50min.

Notificação Nº: 6910/2010
Processo Nº: RTSum 0090600-29.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO MACHADO DA MOTA
ADVOGADO....: ALUISIO BORGES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO ASSUPERO
ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam intimadas para terem vista do laudo pericial pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 6965/2010
Processo Nº: RTSum 0099700-08.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ VICENTE DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: RODRIGO MADALOSSO ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, localizada na Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 21/06/2010, às 13h40min.

Notificação Nº: 6962/2010
Processo Nº: RTSum 0102700-16.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRE LUIS NOGUEIRA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA + 002
ADVOGADO....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, localizada na Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 23/06/2010, às 13h50min.

Notificação Nº: 6901/2010
Processo Nº: RTSum 0119600-74.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEY FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): CONSORCIO PCP-ENGEVIX
ADVOGADO....: WELINGTON DOS SANTOS BRITTEZ
NOTIFICAÇÃO:
Homologo a atualização de fls. 153/154, fixando o valor da execução em R$ 2.576,76, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Vista ao executado para as finalidades do art. 884, da CLT.

Notificação Nº: 6972/2010
Processo Nº: RTSum 0121800-54.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSEILTON RAPOSO DA COSTA
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
RECLAMADO(A): LAVANDERIA JOHN FASHION LTDA.
ADVOGADO....: JULIANO TORRANO PARREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito.
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 6908/2010
Processo Nº: RTOrd 0143700-93.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: WELCIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ROBSON DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO ALVES BRANQUINHO
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao Executado para as finalidades do art. 884, da CLT.
Intime-se.
Transcorrido in albis o prazo acima, libere-se ao Exequente o valor do seu crédito líquido.
Após o quinquídio legal, recolham-se as custas processuais e contribuições previdenciárias.
Comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 6909/2010
Processo Nº: RTOrd 0143700-93.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: WELCIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ROBSON DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO ALVES BRANQUINHO
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao Executado para as finalidades do art. 884, da CLT.
Intime-se.
Transcorrido in albis o prazo acima, libere-se ao Exequente o valor do seu crédito líquido.
Após o quinquídio legal, recolham-se as custas processuais e contribuições previdenciárias.
Comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 6969/2010
Processo Nº: RTSum 0146800-56.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO MATOS DE SOUZA
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOSSA SENHORA MEDIANEIRA LTDA. + 002
ADVOGADO....: FABIANO MARTINS CAMARGO
NOTIFICAÇÃO:
Homologo a atualização de fls. 149/150, fixando o valor remanescente da execução em R$ 241,05, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Vista às executadas pelo prazo de 48h.

Notificação Nº: 6932/2010
Processo Nº: RTSum 0156800-18.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNA DA SILVA NUNES
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): RESTAURANTE CARRO DE BOI
ADVOGADO....: WAGNER TUNDELO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Não se vislumbra elementos suficientes ao reconhecimento da sucessão empresarial.
Destarte, intime-se a exequente a jungir aos autos, no prazo de dez dias, o contrato social da empresa Morais e Chaveiro Ltda. ou fornecer o número do CNPJ da mencionada empresa, no mesmo prazo.

Notificação Nº: 6934/2010
Processo Nº: RTOrd 0160500-02.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: AROLDO SILVA NEVES
ADVOGADO....: RENATA BORBA ROCHA
RECLAMADO(A): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

ADVOGADO....: JAIR MARCILIO GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
Defere-se o pedido de fl. 509, para o desentranhamento dos documentos juntados com a exordial, exceto procuração.
Após, ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 6902/2010
Processo Nº: RTSum 0162000-06.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER ANTONIO DA COSTA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA + 001
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao exequente por cinco dias, devendo requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 6912/2010
Processo Nº: RTOrd 0177500-15.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA FERREIRA ROSA
ADVOGADO....: LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): VRG LINHAS AEREAS S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
À(S) RECLAMADA(S): fica(m) intimada(s) para, caso queira(m), apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 6913/2010
Processo Nº: RTOrd 0177500-15.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA FERREIRA ROSA
ADVOGADO....: LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): GOL TRANSPORTES AEREOS + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
À(S) RECLAMADA(S): fica(m) intimada(s) para, caso queira(m), apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 6956/2010
Processo Nº: RTSum 0197400-81.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: TANIA MARIA MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO
RECLAMADO(A): NEWTON MARTINS DA ROCHA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, localizada na Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 21/06/2010, às 13h50min.

Notificação Nº: 6976/2010
Processo Nº: RTOrd 0209500-68.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: SIND-Q.F.P.A.-GO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICO-FARMACÊUTICAS DE MATERIAL PLÁSTICO E DO ALCOOL NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMADO(A):
Fica o(a) Executado(a) intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial n., que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6977/2010
Processo Nº: RTSum 0210900-20.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELA CARVALHO DE SÁ
ADVOGADO....: ADRIANO GUSTAVO SILVA
RECLAMADO(A): GABIA REPRESENTAÇÕES DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
ADVOGADO....: AKIRA SASAKI
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMADO(A):
Fica o(a) Executado(a) intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial n., que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6946/2010
Processo Nº: RTOrd 0213700-21.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
RECLAMADO(A): JOSÉ DOS REIS CUNHA
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o reclamado para que se manifeste acerca da peça de fls. 34/35, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução do acordo.

Notificação Nº: 6981/2010
Processo Nº: RTSum 0214000-80.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL JOÃO DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO
RECLAMADO(A): APLA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Com o resultado das pesquisas, dê-se vista ao exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 6920/2010
Processo Nº: RTOrd 0216100-08.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON RIBEIRO DE MORAIS
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO:
ATA DE AUDIÊNCIA
PROCESSO: 02161-2009-001-18-00-2
RECLAMANTE: WANDERSON RIBEIRO DE MORAIS
RECLAMADAS: SARTIN SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA. e NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
Em 01 de junho de 2010, na sala de sessões da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.
Às 10h30min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.
Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). RONNY ANDRÉ RODRIGUES, OAB nº 10670/GO.
Presente o sócio do(a) reclamado(a) SARTIN SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA., Sr(a). ANTÔNIO SARTIN SOBRINHO, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA, OAB nº 24295/GO.
Ausente a reclamado(a) NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
Conciliação não alcançada.
Uma vez que as partes não foram notificadas para esta audiência, inclusive a segunda reclamada, adia-se.
Intime-se o perito para responder os quesitos formulados à fl. 333, no prazo de cinco dias.
Defere-se a dilação do prazo para o reclamante que se manifeste sobre os mapas de carga, mais dez dias.
Oficiem-se ao HUGO e ao COPOM, conforme determinado em ata de fls. 106/111.
Foi requerida perícia grafotécnica quanto à assinatura constante do documento de fl. 62. Indefere-se por estar precluso, registrado o inconformismo das partes.
Em conseqüência, fica o prosseguimento da audiência designado para o dia 08.07.2010, às 08h30min, cientes as partes de que deverão comparecer.
Intime-se a segunda reclamada.
Nada mais.
Audiência encerrada às 11h02min.

Notificação Nº: 6927/2010
Processo Nº: RTOrd 0220400-13.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: REINILTON GONÇALVES MARTINS
ADVOGADO....: GABRIEL MARTINS DE CASTRO
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES END. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: CAROLINE CALAÇA CORREIA
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMADO(A):
Fica o(a) Executado(a) intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial n., que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6959/2010
Processo Nº: RTOrd 0221100-86.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISLINO SANTOS SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ CASTILHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SWING MUSIC PROMOÇÕES E EVENTOS
ADVOGADO....: GILBERTO PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, localizada na Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 24/06/2010, às 13h50min.

Notificação Nº: 6931/2010
Processo Nº: RTOrd 0225100-32.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: NECI PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: KARINA SILVA ARAÚJO

RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo:
Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por JBS S.A. (FRIBOI), NEGANDO-LHES provimento, nos termos da fundamentação.
Torno sem efeito o despacho de fl. 301, porquanto exarado por equívoco.
Intimem-se.

Notificação Nº: 6980/2010
Processo Nº: RTOrd 0228700-61.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSUE FERREIRA LIMA JUNIOR
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS MUSTAFE
RECLAMADO(A): ASSUY FACÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE:
Fica o(a) Exequente intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial n., que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6915/2010
Processo Nº: RTOrd 0233100-21.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: GIOVANNA VIEIRA NUNES
ADVOGADO....: ÂNGELA FERREIRA ARAGÃO
RECLAMADO(A): TERRAÇO SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA.
ADVOGADO....: EGBERTO DE FARIA MALO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Indefere-se o pedido de fl.52, visto que deve ser requerido administrativamente junto ao orgão previdenciário, devendo a executada comprovar o pagamento/compensação no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de prosseguimento da execução.
Intime-se a executada.

Notificação Nº: 6918/2010
Processo Nº: RTOrd 0000072-12.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCELENA ANTÔNIA MARQUES DA CRUZ + 006
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): PEDRO ROBERTO SALES
ADVOGADO....: JOÃO LINDEMBERG SUARES BISPO
NOTIFICAÇÃO:
Despacho,
Intime-se a parte reclamante a apresentar, no prazo de dez dias, emenda á inicial, com a qualificação dos sucessores do de cujus, juntando comprovante de adequação ás exigências da Lei 6.858/80, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, nos termos dos arts. 283,284,295, VI r 267, VI, do CPC.

Notificação Nº: 6894/2010
Processo Nº: RTOrd 0000178-71.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO FERNANDES DE SOUSA
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
RECLAMADO(A): WDG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA
ADVOGADO....: SICAR OSORIO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 147/, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):´´Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por WDG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, NEGANDO-LHES provimento, nos termos da fundamentação.Condeno a Embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa, reversível ao Reclamante, nos termos da fundamentação.Intimem-se.´´

Notificação Nº: 6943/2010
Processo Nº: RTSum 0000371-86.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MOISÉS SOARES DA CUNHA
ADVOGADO....: MADISON GUIMARÃES ANDRADE
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO SILVA BUENO
NOTIFICAÇÃO:Intime-se a reclamada para se manifestar acerca da peça de fls. 63/64, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução do acordo.

Notificação Nº: 6935/2010
Processo Nº: RTSum 0000375-26.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX SILVA LIMA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): NOVA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. (TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.)
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamante para que se manifeste, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, acerca do cumprimento do acordo firmado à fl. 17, sendo que diante da ausência de manifestação será considerado o cumprimento total do acordo.

Notificação Nº: 6933/2010
Processo Nº: RTOrd 0000484-40.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CELMAR APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): REDE ELETROSOM LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Defere-se ao reclamante o desentranhamento das peças de fls. 17/53.
Entregues as peças, arquivem-se os autos, em definitivo.

Notificação Nº: 6905/2010
Processo Nº: RTOrd 0000523-37.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL PROD. RURAIS MG LTDA
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES:
JOSE TIAGO NOGUEIRA FILHO, Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança no Trabalho, indicado Perito Oficial dessa Douta Vara do Trabalho, conforme consta dos autos, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, comunicar a data, horário e local para inicio dos trabalhos pericias, de modo a dar cumprimento ao disposto no artigo 431-A do CPC, conforme determinado em despacho fls. Data de realização da vistoria 09 de junho de 2.010.
Horário hs. 08:00.
Local de realização da vistoria Sede da Reclamada, nesta Capital.
Solicitamos sejam as partes oficialmente comunicadas, devendo a Reclamada ser cientificada a apresentar os documentos abaixo relacionados, quando da vistoria técnica.
- Ficha de controle de entrega de EPI's ao Reclamante;
- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, referente à função do Reclamante, inclusive com as medições efetuadas para elaboração dos mesmos, do ano de 2.006, 2.007 e 2.008;
- Programa de Controle de Medicina e Saúde Ocupacional - PCMSO, referente à função do Reclamante do ano de 2.006, 2.007 e 2.008;
- Perfil Profissional Profissiografico - PPP, inerente ao Reclamante.
Solicitamos ainda a disponibilização de paradigma, funcionário da Reclamada, que tenha laborado no mesmo setor e período do Reclamante, bem como seja autorizado o acompanhamento do Reclamante e de seu Advogado, já devidamente qualificados nos autos.

Notificação Nº: 6940/2010
Processo Nº: RTOrd 0000556-27.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA ROSA FERREIRA SILVA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA + 001
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo:
Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA, NEGANDO-LHES provimento, nos termos da fundamentação.
Condeno a Reclamada CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa, reversível à Reclamante, nos termos da fundamentação.
Intimem-se.

Notificação Nº: 6941/2010
Processo Nº: RTOrd 0000556-27.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA ROSA FERREIRA SILVA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo:
Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA, NEGANDO-LHES provimento, nos termos da fundamentação.
Condeno a Reclamada CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa, reversível à Reclamante, nos termos da fundamentação.
Intimem-se.

Notificação Nº: 6937/2010
Processo Nº: RTOrd 0000588-32.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAN FRANCO AYRES
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE PODESTA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À(S) RECLAMADA(S): fica(m) intimada(s) para, caso queira(m), apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 6903/2010
Processo Nº: RTOrd 0000600-46.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTONIO NOGUEIRA
ADVOGADO....: MARCELO PINHEIRO DAVI
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA MAHNIC LTDA.
ADVOGADO....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito.
INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 6895/2010
Processo Nº: RTOrd 0000683-62.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOMAR BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: GILBERTO CARLOS DE MORAIS
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 109/110, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):´´ISTO POSTO, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos,nos termos da fundamentação.Atualização monetária, juros, recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei, observada a jurisprudência do C. TST.Custas, pela Reclamada, no importe de R$300,00, calculadas sobre R$15.000,00, valor arbitrado à condenação.
Intimem-se.Nada mais.´´

Notificação Nº: 6899/2010
Processo Nº: RTOrd 0000693-09.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
RECLAMADO(A): REFRESCO BANDEIRANTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
ISTO POSTO, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação.
Atualização monetária, juros, recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei, observada a jurisprudência do C. TST.
Custas, pela Reclamada, no importe de R$300,00, calculadas sobre R$15.000,00, valor arbitrado à condenação.
Intimem-se.
Nada mais.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7052/2010
PROCESSO Nº AEF 0103800-45.2005.5.18.0001
AUTOR: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
RÉU(RÉ): ACROPOLE BAR E RESTAURANTE LTDA., CPF/CNPJ: 00.909.768/0001-82
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)ACROPOLE BAR E RESTAURANTE LTDA., CPF/CNPJ: 00.909.768/0001-82 atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 84, cujo inteiro teor é o seguinte:
"Mantenho a decisão de fl. 72, por seus fundamentos.
Por conseguinte, recebo o agravo interposto pela UNIÃO.
Vista às executadas, por oito dias. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens."
E para que chegue ao conhecimento de ACROPOLE BAR E RESTAURANTE LTDA., CPF/CNPJ: 00.909.768/0001-82, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos trinta e um de maio de dois mil e dez.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7062/2010
PROCESSO Nº RT 0033500-24.2006.5.18.0001
RECLAMANTE: RENATA KERLI SILVA ATAÍDE
RECLAMADO(A): GRAHAM BEL SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL S.A., RESBAN REDE DE SEGURANÇA BANCÁRIA LTDA, GRAHAM BELL TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA, EMIW PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA, FESA S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES E BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) GRAHAM BEL SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL S.A., RESBAN REDE DE SEGURANÇA BANCÁRIA LTDA, GRAHAM BELL TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA, EMIW PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA, FESA S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES E BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl.248 , cujo inteiro teor é o seguinte:
"Garantida a execução, intime-se a executada para as providências do art.884 da CLT."
E para que chegue ao conhecimento de GRAHAM BEL SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL S.A., RESBAN REDE DE SEGURANÇA BANCÁRIA LTDA, GRAHAM BELL TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA, EMIW PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA, FESA S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES E BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA,, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos trinta e um de maio de dois mil e dez.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7065/2010
PROCESSO Nº RT 0052900-53.2008.5.18.0001
EXEQÜENTE(S): DINOZIRIO DIAS DA SILVA .
EXECUTADO(S): AQUASAUNA COMERCIAL DE PISCINAS LTDA.-ME, CPF/CNPJ: 15.963.192/0001-09.
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s)e xecutado(s) AQUASAUNA COMERCIAL DE PISCINAS LTDA.-ME , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar ou garantir a execução, em 48 (quarenta e oito) horas, no importe de R$ 4.587,10(quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais e dez centavos), atualizado até 29/05/2009, sob pena de penhora.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) acima descrito(s) é mandado publicar o presente Edital.
Eu, WANESSA PAULA RIBEIRO, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei; e eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi, aos trinta e um de maio de dois mil e dez.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7058/2010
PROCESSO Nº RT 0111100-53.2008.5.18.0001
RECLAMANTE: WALITON VIEIRA MOTA
RECLAMADO(A): A.N. DA CONCEIÇÃO MEDICAMENTOS, CPF/CNPJ: 08.168.807/0001-40
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) WALITON VIEIRA MOTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 54, cujo inteiro teor é o seguinte:
"Intime-se o exequente diretamente (com aviso de recebimento, ficando deferida, desde já, sua intimação por edital, caso não encontrado), bem como por seu procurador, para manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos (arts. 211/217 e 286, II, do Provimento Geral Consolidado).
Não havendo manifestação no prazo supra, expeça-se certidão de crédito, observando-se as prescrições contidas nos arts.
211/217 do Provimento Geral Consolidado, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 – incineração posterior a 5 anos, remanescendo automaticamente desconstituídas eventuais penhoras havidas, desonerando-se do respectivo encargo o depositário.
A certidão de crédito deverá ser arquivada na Secretaria desta Vara Trabalhista, a fim de salvaguardar eventual interesse da referida parte em intentar ação de execução."
E para que chegue ao conhecimento de WALITON VIEIRA MOTA , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos trinta e um de maio de dois mil e dez.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7066/2010
PROCESSO Nº RTSum 0060400-39.2009.5.18.0001
EXEQÜENTE(S): SEBASTIÃO APARECIDO FERREIRA .
EXECUTADO(S): ANOR PEREIRA DA SILVA, CPF/CNPJ: 077.463.001-97e JOSÉ PEREIRA DA SILVA, CPF:148.810.551-00
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s)e xecutado(s) ANOR PEREIRA DA SILVA, CPF/CNPJ: 077.463.001-97 e JOSÉ

PEREIRA DA SILVA, CPF:148.810.551-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar ou garantir a execução, em 48 (quarenta e oito) horas, no importe de R$ 5.643,01(cinco mil seiscentos e quarente e três reais e um centavo), atualizado até 30/11/2009, sob pena de penhora.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) acima descrito(s) é mandado publicar o presente Edital.
Eu, WANESSA PAULA RIBEIRO, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei; e eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi, aos trinta e um de maio de dois mil e dez.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7056/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0082000-19.2009.5.18.0001
EXEQÜENTE(S): HILTON JOSE DA SILVA .
EXECUTADO(S): MARCO ANTÔNIO BARBOUR BERTELLI, CPF/CNPJ: 300.313.208-30 e CÉLIO PEREIRA DOS SANTOS, CPF Nº843.263.951-68
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s)e xecutado(s) MARCO ANTÔNIO BARBOUR BERTELLI, CPF/CNPJ: 300.313.208-30 e CÉLIO PEREIRA DOS SANTOS, CPF Nº843.263.951-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar ou garantir a execução, em 48 (quarenta e oito) horas, no importe de R$ 6.395,41(seis mil trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos), atualizado até 30/09/2009, sob pena de penhora.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) acima descrito(s) é mandado publicar o presente Edital.
Eu, WANESSA PAULA RIBEIRO, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei; e eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi, aos trinta e um de maio de dois mil e dez.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7059/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0227600-71.2009.5.18.0001
EXEQÜENTE(S): MOACRI ALVES FEITOSA NETO .
EXECUTADO(S): TM CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA. ME, CPF/CNPJ: 05.033.057/0001-00, NAIR TEREZINHA DE JESUS e MARCELO GOMES DE SOUZA
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s)e xecutado(s) TM CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA. ME, CPF/CNPJ: 05.033.057/0001-00, NAIR TEREZINHA DE JESUS e MARCELO GOMES DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar ou garantir a execução, em 48 (quarenta e oito) horas, no importe de R$ 9.070,94(nove mil e setenta reais e noventa e quatro centavos), atualizado até 31/05/2010, sob pena de penhora.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) acima descrito(s) é mandado publicar o presente Edital.
Eu, WANESSA PAULA RIBEIRO, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei; e eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi, aos trinta e um de maio de dois mil e dez.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 7068/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000825-66.2010.5.18.0001
RECLAMANTE: SARA DIONISIO PEREIRA
RECLAMADO(A): MAIOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ,
CPF/CNPJ:
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença às fls. 10/11, cujo teor do dispositivo se segue (o texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br):
"ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos da fundamentação.
Custas, pela Reclamada, no importe de R$20,40,calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$1.020,00, exclusivamente para tal fim.
Ciente a Reclamante. Intime-se a Reclamada, via edital, devendo a Secretaria proceder, desde logo, na forma do art. 39, § 1º da CLT."
E para que chegue ao conhecimento de MAIOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos trinta e um de maio de dois mil e dez.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 7040/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001060-33.2010.5.18.0001
RECLAMANTE: JACIELDA DUTRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): RASPADORA LIMPDUR SERVIÇOS GERAIS LTDA. ,
CPF/CNPJ:
Data da audiência: 06/07/2010 às 09:30 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: *
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): *
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT).
Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, nos termos da inicial abaixo transcrita:
Excelentíssimo Sr. Juiz Titular de uma das Varas do Trabalho de Goiânia-GO, a quem couber por distribuição.
Aos trinta e um dias do mês de maio de 2010, compareceu perante este setor o(a) Reclamante JACIELDA DUTRA DE SOUZA , RG nº 4604553 SSP/PA , CPF nº 003.549.541-30, residente e domiciliado(a) na RUA DOS FERROVIÁRIOS, QD. 01, LT. 232 A , CIDADE JARDIM , em GOIÂNIA-GO, com o fim de propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em face de RASPADORA LIMPDUR SERVIÇOS GERAIS LTDA.
, situado(a) EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO , prestando as seguintes informações: DO CONTRATO DE TRABALHO O Reclamante informou que foi admitido em 01/09/2001 aos serviços da Reclamada , exercendo as funções de SERVIÇOS GERAIS. Informa que teve a CTPS anotada na data de admissão, em 01/09/2001. DA DATA E FORMA DE DISPENSA Alega que a Reclamada encerrou suas atividades em 08/02/2002. OUTRAS INFORMAÇÕES FÁTICAS A RECLAMANTE INFORMA QUE A RECLAMADA NÃO DEPOSITOU O FGTS DO PERÍODO LABORADO. DOS REQUERIMENTOS Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. -
Requer baixa da CTPS. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R$ 1020,00.
DOCUMENTOS JUNTADOS - Cópia do RG - Cópia do CPF - Cópia da CTPS - CÓPIA DE EXTRATO DE FGTS
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, RASPADORA LIMPDUR SERVIÇOS GERAIS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos trinta e um de maio de dois mil e dez.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8772/2010
Processo Nº: RT 0063900-67.1996.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: WILTERLEI ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): JUVENAL BARBOSA LOPES
ADVOGADO....: MARIO JOSÉ DE MOURA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
FICA A RECLAMADA INTIMADA A CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE. PRAZOS E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8851/2010
Processo Nº: RT 0125000-47.2001.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS DE ARAUJO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): PEDRO CARLOS FILHO + 002
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: tomar ciência do despacho de fls. 418, cujo teor segue: 'Indefiro os requerimentos do exequente à fl.417 porque já fora entregue certidão de crédito ao credor trabalhista em momento anterior (fl.389); e porque o exequente não forneceu meios para o prosseguimento da execução, o que o inviabiliza. Tecidas essas considerações e tendo em vista que não foram localizados bens de propriedade dos executados sobre os quais posse recair a penhora, determino a suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano, com esteio no art.40 da lei nº6830/80. Intime-se o credor trabalhista.'

Notificação Nº: 8794/2010
Processo Nº: RT 0159600-60.2002.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: RUBENSMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: OTÁVIO TAVARES DE MORAES NETO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL CAIXA
ADVOGADO....: GREY BELLYS DIAS LIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para manifestarem sobre impugnação aos cálculos de fls.2130/2138. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8782/2010
Processo Nº: RT 0126300-73.2003.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO MARTINS SILVA
ADVOGADO....: BRUNO CARVALHO MACHADO
RECLAMADO(A): CHA DE COZINHA + 001
ADVOGADO....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO CREDOR TRABALHISTA:
Tomar ciência do Ofício 1488-09-SG, proveniente da Junta Comercial de Goiás, e requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8807/2010
Processo Nº: RT 0177000-19.2004.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MONICA DE SOUSA PINTO FEITOSA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 23/07/ 2010, às 09:20 horas, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais, sala de Praças e Leilões. Negativa a Praça, fica desde já anunciado o Leilão para o dia 30/07/2010, às 09:20 horas.

Notificação Nº: 8813/2010
Processo Nº: RT 0006300-73.2005.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SOUSA DE ASSIS NUNES
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO, INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8832/2010
Processo Nº: RT 0011500-61.2005.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ESTEVÃO GOULART DE ARAÚJO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): REAL VIGILÂNCIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) CORRECLAMADA ÀS FLS. 541/555, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 8854/2010
Processo Nº: RT 0054100-97.2005.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MAXWELL RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): ULYSSES NERY DE CASTILHO + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: tomar ciência do despacho de fls. 709, cujo teor segue: 'Defiro os requerimentos do exequente à fl.708. Atualize-se o valor da execução. Após, expeça-se ofício à 3ª Vara do Trabalho, solicitando reserva de crédito junto a eventual saldo remanescente nos autos da RT 0095400-36.2005.5.18.0003, até o limite do valor da presente execução, com posterior transferência para os autos da RT 0054100-97.2005.5.18.0002, a favor de MAXWELL RODRIGUES DA SILVA e em desfavor de MULTICOOPER – COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS e outros. Intime-se o credor trabalhista'

Notificação Nº: 8815/2010
Processo Nº: RT 0083100-11.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ALVES CAMARGO
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN/INCRA, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8817/2010
Processo Nº: RT 0154500-85.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO PIMENTEL DE CASTRO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): SPECTRA SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ANA CAROLLINA VAZ PACCIOLI
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN/INCRA, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8846/2010
Processo Nº: RT 0129100-35.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO ROCHA MARTINS
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): K MILLUS COUROS LTDA. N/P DO SÓCIO KESSIO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: tomar ciência do despacho de fls. 84, cujo teor segue: 'Ante a retro certificada inércia, e considerando o teor do advertido à fl. 73, suspendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se o reclamante/exequente.'

Notificação Nº: 8789/2010
Processo Nº: RT 0226500-49.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCUS RIBEIRO BARROS
ADVOGADO....: ALFEU BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CARVALHO & PINHEIRO LTDA. (GRANJA SANTO ANTÔNIO)
ADVOGADO....: GIRLENE DE CASTRO ARAÚJO ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
Uma vez que já foi proferida e publicada sentença extintiva da execução, entregando-se, assim, a prestação jurisdicional, que somente poderia ser revertida por este Juízo nos casos previstos nos arts. 463 e 535 do CPC e 833 da CLT, o que não é o caso aqui, indefiro o requerimento de fls. retro, sem maiores considerações.
Certifique-se o trânsito em julgado daquele ato judicial.
Intime-se a reclamada/exequente.

Notificação Nº: 8790/2010
Processo Nº: RT 0023500-88.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA ALVES
ADVOGADO....: REJANE ALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À RECLAMANTE:
Comparecer à Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber Certidão Narrativa expedida em seu favor.

OUTRO : JULIANA SILVA MARCELINO
Notificação Nº: 8791/2010
Processo Nº: RT 0121600-78.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: NILTON LÁRIOS RODRIGUES
ADVOGADO....: LUCIANA SILVA KAWANO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A):
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 8842/2010
Processo Nº: ExTAC 0190100-02.2008.5.18.0002 2ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): PREST SERVES LTDA.
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

NOTIFICAÇÃO:
À REQUERIDA: tomar ciência do despacho de fls. 811, cujo teor segue: 'Defiro o requerimento à fl.810. Intime-se o Ministério Público do Trabalho a manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a proposta de renegociação do acordo apresentada pela requerida, com remessa dos autos. Antes, porém, intime-se a requerida do teor deste despacho.'

Notificação Nº: 8835/2010
Processo Nº: RTOrd 0212000-41.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLA MOURA CAVALCANTE DE SOUZA
ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RECLAMADO(A): MDS EDITORAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. (WAYNET GOIÂNIA) + 002
ADVOGADO....: WÂNIA APARECIDA SILVA LOPES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: tomar ciência do despacho de fls. 512, cujo teor segue: 'Em primeiro lugar, determino que se junte aos autos extrato atual do depósito recursal à fl.349/350. Para apreciação da minuta de acordo apresentada às fls.495/496, incluo o feito em pauta para realização de audiência de tentativa de conciliação, a ser realizada no dia 11/06/2010, às 10h50m. Intimem-se as partes, diretamente e por procurador.'

Notificação Nº: 8836/2010
Processo Nº: RTOrd 0212000-41.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLA MOURA CAVALCANTE DE SOUZA
ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RECLAMADO(A): AB PROFISSIONALIZANTES LTDA. (MICROWAY CURSOS PROFISSIONALIZANTES) + 002
ADVOGADO....: ENIO GALARCA LIMA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: tomar ciência do despacho de fls. 512, cujo teor segue: 'Em primeiro lugar, determino que se junte aos autos extrato atual do depósito recursal à fl.349/350. Para apreciação da minuta de acordo apresentada às fls.495/496, incluo o feito em pauta para realização de audiência de tentativa de conciliação, a ser realizada no dia 11/06/2010, às 10h50m. Intimem-se as partes, diretamente e por procurador.'

Notificação Nº: 8837/2010
Processo Nº: RTOrd 0212000-41.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLA MOURA CAVALCANTE DE SOUZA
ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RECLAMADO(A): MICROWAY FRANCHISING (MICROWAY) + 002
ADVOGADO....: MILTON VOLPE
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: tomar ciência do despacho de fls. 512, cujo teor segue: 'Em primeiro lugar, determino que se junte aos autos extrato atual do depósito recursal à fl.349/350. Para apreciação da minuta de acordo apresentada às fls.495/496, incluo o feito em pauta para realização de audiência de tentativa de conciliação, a ser realizada no dia 11/06/2010, às 10h50m. Intimem-se as partes, diretamente e por procurador.'

Notificação Nº: 8773/2010
Processo Nº: RTOrd 0226900-29.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CATARINO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): CIRILLO MARCOS ALVES + 001
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
FICA O RECLAMANTE INTIMADO A MANIFESTAR ACERCA DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA RECLAMADA. PRAZOS E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8824/2010
Processo Nº: RTOrd 0014100-16.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CRISTINA XAVIER E AZEVEDO
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
ADVOGADO....: ANDREA M. SILVA E SOUZA P. R. DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO, INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, ÀS FLS. 592/604. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8785/2010
Processo Nº: RTOrd 0028400-80.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLA NOVÃES PORTO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO:
FICA O CREDOR TRABALHISTA INTIMADO A IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 8796/2010
Processo Nº: RTSum 0045600-03.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MANUEL DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): JOSLEY WILLIAM FERREIRA DI SANTOS + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado para tomar ciência das fls.122/134.

Notificação Nº: 8844/2010
Processo Nº: RTOrd 0083100-06.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO GONÇALVES CAJANGO
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): LEANDRO BRANDÃO DA ROCHA FILHO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: tomar ciência do despacho de fls. 138/140, cujo teor segue: 'Às fls.136/137, o exequente alega que durante a vigência do contrato de trabalho que manteve com a empresa executada, os sócios eram o Sr. Jaime Vicente da Silva Filho e André Luiz Flauzino da Silva, motivo pelo qual requereu a retificação do polo passivo para inclusão desses sócios. Em relação ao Sr. André Luiz Flauzino da Silva, o pleito do credor trabalhista está prejudicado, uma vez que houve determinação judicial para prosseguimento da execução em desfavor desse sócio (fls.129/130). Por outro lado, em relação ao Sr. Jaime Vicente da Silva Filho, verifica-se que o mesmo retirou-se da sociedade em 10/11/2008 (fls.24/25), ou seja, antes do término do contrato de trabalho do exequente com a empresa ora executada, no dia 26/03/2009 (fl.30). Portanto, à época do afastamento do credor trabalhista, os sócios ativos da empresa eram o Sr. André Luiz Flauzino da Silva e o Sr. Leandro Brandão da Rocha Filho, enquanto que o Sr.Jaime Vicente da Silva Filho é sócio retirante e, portanto, sua responsabilidade pelos créditos trabalhistas e previdenciários é subsidiária em relação à daqueles sócios. Nesse sentido: SÓCIA RETIRANTE. RESPONSABILIDADE. DÉBITOS TRABALHISTAS. Esgotadas as possibilidades de recebimento do crédito trabalhista da pessoa jurídica ou dos sócios remanescentes, aceitável que a execução prossiga em desfavor de ex-sócia da empresa, desde que, ao tempo em que esta fazia parte do quadro societário havia a prestação de serviços pelo reclamante. Nessa hipótese, a sócia se beneficiou do labor do obreiro enquanto integrava a sociedade, devendo responder pelas obrigações daí decorrentes. (PROCESSO TRT
01647-2003-011-18-00-5 RELATOR(A) :WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA REVISOR(A) :JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Publicação: DJ Eletrônico Ano III, nº5, de 13.01.2009, pág.21, grifos apostos). SÓCIO ATIVO X SÓCIO RETIRANTE – RESPONSABILIDADE – Inexistindo bens livres e desembaraçados da empresa que possam garantir a execução, é passível de expropriação bem particular de sócio retirante que pertenceu ao quadro societário ao tempo da prestação laboral, beneficiando-se de sua força de trabalho.
Incide, na espécie, a teoria da despersonalização da pessoa jurídica que, afastando a pessoa empresarial, que é simples ficção legal, faz surgirem em seu lugar os sócios ativos e retirantes, de modo a alcançar seus respectivos bens. No caso dos autos, entretanto, persiste uma ordem de atribuição de responsabilidades de seguinte gradação: 1º) ente empresarial - 2º) sócio ativo - 3º) ex-sócio, de modo que, exaurido o patrimônio da sociedade, é facultado ao retirante exigir que o juízo esgote previamente as medidas executivas em face do sócio ativo, atual responsável pelas obrigações sociais. Inteligência dos arts. 596 e 620 do CPC. (TRT 23ª R. – AP 00571.2007.001.23.00-0 – 1ª T. – Rel. Des. Roberto Benatar – J. 08.09.2009 – grifos apostos). Tecidas essas considerações, indefiro o requerimento do credor trabalhista de retificação do pólo passivo para inclusão do sócio retirante Jaime Vicente da Silva Filho. Aguarde-se o cumprimento dos mandados às fls.133/134. Após, cumpram-se as determinações remanescentes contidas despacho às fls.129 e 130. Intime-se o credor trabalhista.'

Notificação Nº: 8784/2010
Processo Nº: RTOrd 0096300-80.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMIR CLEMENTINO MOREIRA
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): REZENDE PROMOÇÕES E PUBLICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE. CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 8845/2010
Processo Nº: RTSum 0101100-54.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL TEIXEIRA SANT ANA
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): DIVERSÕES PARK SHOW
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: tomar ciência do despacho de fls. 116, cujo teor segue: 'Defiro o requerimento do exequente à fl.115. Atualize-se o valor da execução. Após, expeça-se carta precatória para penhora e avaliação, e realização dos atos executórios subsequentes, a ser cumprido no endereço à fl.86. Intime-se o credor trabalhista.'

Notificação Nº: 8770/2010
Processo Nº: RTOrd 0102800-65.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MELRY PINTO SALES
ADVOGADO....: JULIANA CAPOBIANGO DE V. DE BARROS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO:
FICA A RECLAMANTE INTIMADA A CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA RECLAMADA. PRAZOS E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8780/2010
Processo Nº: RTSum 0104800-38.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: VICTOR RAPHAEL MESSIAS GOMES
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): MONTAR INSTALAÇÕES E METALÚRGICA LTDA.
ADVOGADO....: MILENA GUIMARAES PEREIRA DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
FICA O CREDOR TRABALHISTA INTIMADO A IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 8777/2010
Processo Nº: RTOrd 0105200-52.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS STIUEG (REP/ P. JAVAN RODRIGUES)
ADVOGADO....: WELTON MARDEM DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SANEAGO DE GOIÁS S.A. SANEAGO
ADVOGADO....: FERNANDO DA SILVA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Tomare ciência da decisão de fls. 1305/1306 e cálculo de fls. 1307/1389, a qual acolheu os embargos declaratórios objetados por SANEAMENTO DE GOIÁ S.A. SEGUE TRANSCRITO O DISPOSITIVO DA REFERIDA DECISÃO. Prazo e fins legais:
III - CONCLUSÃO
Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe ajuizou SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS STIUEG e, meritoriamente, ACOLHO a medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Registre-se. Após, remetam-se os autos à Contadoria para retificação da conta. Com o retorno, publique-se e intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 17 de maio de 2010, segunda-feira.
ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8850/2010
Processo Nº: RTOrd 0105400-59.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIRENE MARIA DA SILVEIRA
ADVOGADO....: MARINA BARRETO DE ABREU MACEDO SERRA MAIA
RECLAMADO(A): CONFECÇOES CHARME CONFORT LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: tomar ciência do despacho de fls. 231, cujo teor segue: 'A reclamante protocolizou petição, juntada às fls. 221/224, subscrita isoladamente por estagiário. Tendo em vista que referido petitório não se trata de requerimento de juntada de documentos, mas sim, requerimento de reconsideração de despacho e aplicação da teoria da desconsideração da personalidade jurídica, é patente que não se configura in casu a hipótese prevista no art.29, §1º, III do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB. Portanto, declaro a nulidade da petição às fls.221/224, com esteio no art.3º, § 2º e art.4º da lei nº8.906/1994, motivo pelo qual deixo de apreciá-la. Tecidas essas considerações, e tendo em vista que a credora trabalhista não forneceu meios para o prosseguimento da execução, cumpra-se a determinação contida no penúltimo parágrafo da fl.217. Intime-se a reclamante .'

Notificação Nº: 8797/2010
Processo Nº: RTOrd 0107700-91.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO JOSE DAS CHAGAS
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: DJALMA CASTRO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA DA CONSTRIÇÃO REALIZADA VIA BACEN-JUD (FLS.260). PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8792/2010
Processo Nº: RTOrd 0114200-76.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUCENTER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
ADVOGADO....: MILENA DE MENDONÇA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 19/07/2010, às 09:16 horas, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais, sala de Praças e Leilões. Negativa a 1ª Praça, fica desde já anunciada a 2ª Praça para o dia 26/07/2010, às 09:16 horas.

Notificação Nº: 8820/2010
Processo Nº: RTOrd 0142000-79.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SABINO DO AMPARO
ADVOGADO....: MONICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: DRA. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA ÀS FLS. 246/263, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 8793/2010
Processo Nº: RTSum 0143700-90.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: STEFANIA KATIA DE SOUZA
ADVOGADO....: ROGERIO MAMARE GONCALVES
RECLAMADO(A): GARDEN TAMBURIL COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO CAMOZZI
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE:
Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 8779/2010
Processo Nº: RTOrd 0149900-16.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: GILSON ALVES CABRAL
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): 3 A ADMINISTRAÇAO E PARTICIPAÇOES LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
NOTIFICAÇÃO:
FICA O RECLAMANTE INTIMADO A RECEBER, EM 05 DIAS, SEU CRÉDITO.

Notificação Nº: 8778/2010
Processo Nº: RTSum 0152600-62.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LILIAN CRISTINA MARQUEZ MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIZ VITOR PEREIRA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
DEVERÁ O EXEQUENTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 8771/2010
Processo Nº: RTOrd 0152900-24.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): BELO SOPHIA CHOPERIA SHOWS E EVENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA O EXEQUENTE INTIMADO A MANIFESTAR ACERCA DAS CERTIDÕES E PESQUISAS DE FLS. 91/99, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 8798/2010
Processo Nº: RTOrd 0170600-13.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANE APOLINÁRIO DE MORAIS
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA DA CONSTRIÇÃO REALIZADA VIA BACEN-JUD (FLS.288). PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8821/2010
Processo Nº: RTOrd 0190000-13.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RONALDO DE ARAÚJO SANTOS
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): J CÂMARA E IRMÃOS S.A.
ADVOGADO....: ANDREA M. SILVA E SOUZA P. R. DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA ÀS FLS. 185/199, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 8799/2010
Processo Nº: RTOrd 0197600-85.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE..: JOSE EDVAN DOS REIS
ADVOGADO....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA DA CONSTRIÇÃO REALIZADA VIA BACEN-JUD (FLS.74). PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8814/2010
Processo Nº: RTOrd 0225300-36.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: OTTONI MARQUES NETO
ADVOGADO....: SORAYA JAMEL MATRAK
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA ITAMBÉ
ADVOGADO....: CARLOS LUIS RUBEN DE MENEZES
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 8819/2010
Processo Nº: RTOrd 0229100-72.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DE ALMEIDA FERREIRA
ADVOGADO....: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: manifestar-se sobre a impugnação ao laudo pericial apresentado pela correclamada às fls. 236/238. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8787/2010
Processo Nº: RTSum 0232900-11.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ GONZAGA DE FRANÇA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ITTA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: JULIANE XAVIER DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
FICA O CREDOR TRABALHISTA INTIMADO A MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 8783/2010
Processo Nº: RTOrd 0233300-25.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: EMI MARTINS MEDEIROS
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LOCALIZA RENT A CAR S.A.
ADVOGADO....: DRAYAN BOUHID DE CAMARGO FARIAS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 8786/2010
Processo Nº: RTSum 0236800-02.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ESTEVAM MARINHO DA ROCHA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ITTA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: JULIANE XAVIER DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
FICA O CREDOR TRABALHISTA INTIMADO A MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 8847/2010
Processo Nº: ExCCP 0238100-96.2009.5.18.0002 2ª VT
REQUERENTE..: IVONE RIBEIRO
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
REQUERIDO(A): FAROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE: tomar ciência do despacho de fls. 36, cujo teor segue: 'Face à retro certificada inércia da executada, e considerando que a exequente também não atendeu ao disposto na parte final do despacho de fl. 30, suspendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.'

Notificação Nº: 8848/2010
Processo Nº: ExCCP 0238100-96.2009.5.18.0002 2ª VT
REQUERENTE..: IVONE RIBEIRO
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
REQUERIDO(A): FAROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE: tomar ciência do despacho de fls. 36, cujo teor segue: 'Face à retro certificada inércia da executada, e considerando que a exequente também não atendeu ao disposto na parte final do despacho de fl. 30, suspendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.'

Notificação Nº: 8849/2010
Processo Nº: RTSum 0000010-66.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO GOMES DE ANDRADE
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): PREMOLTEC IND. E COM. E ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: CAMILA MENDES LÔBO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE:
Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. 98, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 8816/2010
Processo Nº: RTSum 0000145-78.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDEVI AQUINO PIEDADE
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS ESPECIAL SERVICE
ADVOGADO....: ÂNGELA MARTINS DA CRUZ
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AS PARTES:
Vista do laudo pericial de fls. 91/105, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8852/2010
Processo Nº: RTOrd 0000180-38.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ AUGUSTO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO ETADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: tomar ciência do despacho de fls. 220, cujo teor segue: 'Defiro o requerimento de dilação de prazo à fl.219. Nesse sentido, o perito MARCELO EMÍLIO MONTEIRO deverá apresentar o respectivo laudo pericial no prazo de 20 (vinte) dias. Após a apresentação desse laudo, intimem-se as partes a manifestarem-se a respeito no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante, conforme determinado à fl.25. Intimem-se as partes e o expert.'

Notificação Nº: 8833/2010
Processo Nº: RTOrd 0000200-29.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: WALTER ARAGÃO COSTA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): BRILHO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: tomar ciência do despacho de fls. 180, cujo teor segue: 'Tendo em vista o que consta dos autos, principalmente a inércia do reclamante certificada à fl.179, determino apenas que se aguarde a realização da audiência de instrução designada para o dia 07/06/2010, às 11h10m.'

Notificação Nº: 8834/2010
Processo Nº: RTOrd 0000200-29.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: WALTER ARAGÃO COSTA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: tomar ciência do despacho de fls. 180, cujo teor segue: 'Tendo em vista o que consta dos autos, principalmente a inércia do reclamante certificada à fl.179, determino apenas que se aguarde a realização da audiência de instrução designada para o dia 07/06/2010, às 11h10m.'

Notificação Nº: 8781/2010
Processo Nº: RTOrd 0000363-09.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: TARCISIO ROCHA CARVALHO
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ALAN SALDANHA LUCK
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 8822/2010
Processo Nº: RTSum 0000460-09.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO DA SILVA ALVES
ADVOGADO....: OLINDA ANA FERREIRA

RECLAMADO(A): PREMOLTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: CAMILA MENDES LÔBO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados parcialmente procedentes, nos termos da sentença de fls. 240/248, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Pelo exposto, rejeito as preliminares e julgo procedentes em parte os pedidos da inicial para condenar as reclamadas PREMOLTEC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, DIANTUS EMPREENDIMENTOS S/A e ROSSI RESIDENCIAL S/A, com responsabilidade solidária, a pagarem ao reclamante JOSÉ ROBERTO DA SILVA ALVES, no prazo legal, nos valores constantes dos cálculos de liquidação que passam a integrar esse dispositivo, sem prejuízo de atualização monetária e incidência de juros de mora até a efetiva liberação do crédito, as parcelas constantes da fundamentação. Serão deduzidos os valores referentes à parcela devida pela empregada/segurada ao INSS, observando o teto-decontribuição, mês a mês, das parcelas do segurado, incluindo as parcelas que já foram deduzidas de sua remuneração mensal. As Reclamadas deverão comprovar que efetivaram os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas tributáveis que foram objeto da condenação, parcelas da empregada/segurada, da empregadora, SAT e terceiros, sob pena de execução dos valores devidos a esse título, sendo as únicas responsáveis pelos juros de mora e atualização monetária, bem como de multas, todos incidentes sobre os valores atualizados do crédito do reclamante, exigíveis a partir do 2º dia do mês subsequente ao de exigibilidade de cada uma das parcelas que foram objeto da condenação.
Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis, à época da liberação do crédito, com entrega, pelas reclamadas, da DIRF retificadora referente ao período de apuração de cada uma das parcelas que foram objeto da condenação. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia primeiro do mês subsequente ao de referência de cada uma delas, exceto quanto às incidências reflexas em parcelas rescisórias que terão atualização monetária a partir do 10º dia posterior à data da rescisão contratual. Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples, de 1% ao mês, computado 'pro-rata-die' a partir do ajuizamento da ação e até efetiva liberação à reclamante do valor de se crédito.
Serão recolhidos em conta vinculada, com GFIP mensal, os valores de FGTS acrescidos da multa fundiária, como definido na fundamentação. Custas pelas Reclamadas, calculadas em 2% sobre o valor total da condenação referente às parcelas vencidas, que abrange os créditos trabalhistas, fiscais e previdenciários, constante dos cálculos de liquidação. Registre-se. Ao S. de Cálculos para apuração das parcelas vencidas. Após, publique-se e intimem-se.' Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8823/2010
Processo Nº: RTSum 0000460-09.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO DA SILVA ALVES
ADVOGADO....: OLINDA ANA FERREIRA
RECLAMADO(A): DIANTUS EMPREENDIMENTOS S.A. + 002
ADVOGADO....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados parcialmente procedentes, nos termos da sentença de fls. 240/248, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Pelo exposto, rejeito as preliminares e julgo procedentes em parte os pedidos da inicial para condenar as reclamadas PREMOLTEC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, DIANTUS EMPREENDIMENTOS S/A e ROSSI RESIDENCIAL S/A, com responsabilidade solidária, a pagarem ao reclamante JOSÉ ROBERTO DA SILVA ALVES, no prazo legal, nos valores constantes dos cálculos de liquidação que passam a integrar esse dispositivo, sem prejuízo de atualização monetária e incidência de juros de mora até a efetiva liberação do crédito, as parcelas constantes da fundamentação. Serão deduzidos os valores referentes à parcela devida pela empregada/segurada ao INSS, observando o teto-decontribuição, mês a mês, das parcelas do segurado, incluindo as parcelas que já foram deduzidas de sua remuneração mensal. As Reclamadas deverão comprovar que efetivaram os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas tributáveis que foram objeto da condenação, parcelas da empregada/segurada, da empregadora, SAT e terceiros, sob pena de execução dos valores devidos a esse título, sendo as únicas responsáveis pelos juros de mora e atualização monetária, bem como de multas, todos incidentes sobre os valores atualizados do crédito do reclamante, exigíveis a partir do 2º dia do mês subsequente ao de exigibilidade de cada uma das parcelas que foram objeto da condenação.
Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis, à época da liberação do crédito, com entrega, pelas reclamadas, da DIRF retificadora referente ao período de apuração de cada uma das parcelas que foram objeto da condenação. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia primeiro do mês subsequente ao de referência de cada uma delas, exceto quanto às incidências reflexas em parcelas rescisórias que terão atualização monetária a partir do 10º dia posterior à data da rescisão contratual. Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples, de 1% ao mês, computado 'pro-rata-die' a partir do ajuizamento da ação e até efetiva liberação à reclamante do valor de se crédito.
Serão recolhidos em conta vinculada, com GFIP mensal, os valores de FGTS acrescidos da multa fundiária, como definido na fundamentação. Custas pelas Reclamadas, calculadas em 2% sobre o valor total da condenação referente às parcelas vencidas, que abrange os créditos trabalhistas, fiscais e previdenciários, constante dos cálculos de liquidação. Registre-se. Ao S. de Cálculos para apuração das parcelas vencidas. Após, publique-se e intimem-se.' Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8818/2010
Processo Nº: RTOrd 0000514-72.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: KARLA CASTELLO BRANCO DE JESUS
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): BACANAS BAR + 004
ADVOGADO....: JOHN WAYNE F. RAMOS
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMANTE:
Diante das certidões negativas do Oficial de Justiça de fls. 94 e 96, informar, no prazo de 05 (cinco) dias, o correto endereço dos reclamados referidos, inclusive com CEP, nos termos da Portaria 001/2006.

Notificação Nº: 8805/2010
Processo Nº: RTSum 0000648-02.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIRENE SOARES LIMA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS, CUJA CONCLUSÃO SEGUE ABAIXO:
Pelo exposto, rejeito as preliminares e julgo procedentes em parte os pedidos da inicial para condenar as reclamadas ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A, com responsabilidade solidária, a pagarem ao reclamante CLAUDIRENE SOARES LIMA, no prazo legal, nos valores constantes dos cálculos de liquidação que passam a integrar esse dispositivo, sem prejuízo de atualização monetária e incidência de juros de mora até a efetiva liberação do crédito, as parcelas constantes da fundamentação.
Serão deduzidos os valores referentes à parcela devida pela empregada/segurada ao INSS, observando o tetode-contribuição, mês a mês, das parcelas do segurado, incluindo as parcelas que já foram deduzidas de sua remuneração mensal.
As Reclamadas deverão comprovar que efetivaram os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas tributáveis que foram objeto da condenação, parcelas da empregada/segurada, da empregadora, SAT e terceiros, sob pena de execução dos valores devidos a esse título, sendo as únicas responsáveis pelos juros de mora e atualização monetária, bem como de multas, todos incidentes sobre os valores atualizados do crédito do reclamante, exigíveis a partir do 2º dia do mês subsequente ao de exigibilidade de cada uma das parcelas que foram objeto da condenação.
Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis, à época da liberação do crédito, com entrega, pelas reclamadas, da DIRF retificadora referente ao período de apuração de cada uma das parcelas que foram objeto da condenação.
As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia primeiro do mês subsequente ao de referência de cada uma delas, exceto quanto às incidências reflexas em parcelas rescisórias que terão atualização monetária a partir do 10º dia posterior à data da rescisão contratual.
Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples, de 1% ao mês, computado “pro-rata-die” a partir do ajuizamento da ação e até efetiva liberação à reclamante do valor de se crédito.
Serão recolhidos em conta vinculada, com GFIP mensal, os valores de FGTS acrescidos da multa fundiária, como definido na fundamentação.
Custas pelas Reclamadas, calculadas em 2% sobre o valor total da condenação referente às parcelas vencidas, que abrange os créditos trabalhistas, fiscais e previdenciários, constante dos cálculos de liquidação.
Registre-se. Ao S. de Cálculos para apuração das parcelas vencidas. Após, publique-se e intimem-se.

Notificação Nº: 8806/2010
Processo Nº: RTSum 0000648-02.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIRENE SOARES LIMA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: PATRÍCIA BATISTA AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS, CUJA CONCLUSÃO SEGUE ABAIXO:
Pelo exposto, rejeito as preliminares e julgo procedentes em parte os pedidos da inicial para condenar as reclamadas ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A, com responsabilidade solidária, a pagarem ao reclamante CLAUDIRENE SOARES LIMA, no prazo legal, nos valores constantes dos cálculos de liquidação que passam a integrar esse dispositivo, sem prejuízo de atualização monetária e incidência de juros de mora até a efetiva liberação do crédito, as parcelas constantes da fundamentação.
Serão deduzidos os valores referentes à parcela devida pela empregada/segurada ao INSS, observando o tetode-contribuição, mês a mês, das parcelas do segurado, incluindo as parcelas que já foram deduzidas de sua remuneração mensal.

As Reclamadas deverão comprovar que efetivaram os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas tributáveis que foram objeto da condenação, parcelas da empregada/segurada, da empregadora, SAT e terceiros, sob pena de execução dos valores devidos a esse título, sendo as únicas responsáveis pelos juros de mora e atualização monetária, bem como de multas, todos incidentes sobre os valores atualizados do crédito do reclamante, exigíveis a partir do 2º dia do mês subsequente ao de exigibilidade de cada uma das parcelas que foram objeto da condenação.
Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis, à época da liberação do crédito, com entrega, pelas reclamadas, da DIRF retificadora referente ao período de apuração de cada uma das parcelas que foram objeto da condenação.
As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia primeiro do mês subsequente ao de referência de cada uma delas, exceto quanto às incidências reflexas em parcelas rescisórias que terão atualização monetária a partir do 10º dia posterior à data da rescisão contratual.
Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples, de 1% ao mês, computado "pro-rata-die" a partir do ajuizamento da ação e até efetiva liberação à reclamante do valor de se crédito.
Serão recolhidos em conta vinculada, com GFIP mensal, os valores de FGTS acrescidos da multa fundiária, como definido na fundamentação.
Custas pelas Reclamadas, calculadas em 2% sobre o valor total da condenação referente às parcelas vencidas, que abrange os créditos trabalhistas, fiscais e previdenciários, constante dos cálculos de liquidação.
Registre-se. Ao S. de Cálculos para apuração das parcelas vencidas. Após, publique-se e intimem-se.

Notificação Nº: 8800/2010
Processo Nº: RTSum 0000683-59.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JESMIM CÂNDIDO DA SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): QUEIROZ E FRANÇA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência que foi arquivado o presente processo, nos termos da decisão de fls. 19/20 cujo dispositivo segue transcrito. Prazo e fins legais:
Tendo em vista que nos processos submetidos ao Rito Sumaríssimo é ônus do reclamante informar corretamente o endereço do reclamado, determino o arquivamento da presente reclamação trabalhista com esteio no art.852-B, § 1º da CLT, tendo em vista o Comprovante de Entrega dos Correios à fl. 18 que indica que a primeira reclamada mudou-se. custas pelo reclamante, no valor de R$156,36, calculadas sobre o valor da causa (R$7.818,79), cujo recolhimento resta dispensado em razão do deferimento, neste ato, da concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita. Retire-se o feito de pauta de audiências do dia 19/05/2010. Após o trânsito em julgado desta decisão, remetam-se os autos ao arquivo, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes. Publique-se. Audiência encerrada às 09h10m. Nada mais.
JULIANO BRAGA SANTOS
Juiz de Direito

Notificação Nº: 8774/2010
Processo Nº: RTOrd 0000685-29.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: VINÍNCIOS DE SOUSA FREITAS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): SETRANSP SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: REJANE ALVES BRITO
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA O DIA 16/08/2010, ÀS 10:50 HS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8169/2010
PROCESSO Nº RT 0177000-19.2004.5.18.0002
RECLAMANTE: MONICA DE SOUSA PINTO FEITOSA
EXEQÜENTE: MONICA DE SOUSA PINTO FEITOSA
EXECUTADO: CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 23/07/2010 às 09:20 horas
Data do Leilão 30/07/2010 às 09:20 horas
A Doutora ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme auto de penhora de fls. 484, encontrado no seguinte endereço: Rua Barão de Montezuma, no Bairro Capuava, nesta Capital e que é(são) o(s) seguinte(s): um lote de terras para construção urbana, de nº 06, da quadra 1-A, com área de 393,45 metros quadrados, matriculado sob o nº 56.890 do CRI da 2ª circunscrição desta capital. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº011, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ADRIANO MARCOS SORIANO LOPES, Assistente, subscrevi, aos primeiro de junho de dois mil e dez.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8172/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0211500-72.2008.5.18.0002
EXEQÜENTE(S): ROBERTO SILVIO DA SILVEIRA JUNIOR
EXECUTADO(S): LOURIVALDO CARLOS DOS SANTOS, CPF/MF: 558.085.571-00; MARGARETE SOARES DE BRITO SOUZA, CPF/MF: 527.834.561-68
A Doutora ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LOURIVALDO CARLOS DOS SANTOS, CPF/MF: 558.085.571-00; MARGARETE SOARES DE BRITO SOUZA, CPF/MF: 527.834.561-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.218,62, atualizado até 30/03/2010. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LOURIVALDO CARLOS DOS SANTOS, CPF/MF: 558.085.571-00; MARGARETE SOARES DE BRITO SOUZA, CPF/MF: 527.834.561-68, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu,ADRIANO MARCOS SORIANO LOPES, Assistente, subscrevi, aos primeiro de junho de dois mil e dez.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 8144/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0114200-76.2009.5.18.0002
RECLAMANTE: JOSE RIBEIRO DOS SANTOS
EXEQÜENTE: UNIÃO
EXECUTADO: CONSTRUCENTER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
ADVOGADO(A): MILENA DE MENDONÇA OLIVEIRA
Data da 1ª Praça 19/07/2010 às 09:16 horas
Data da 2ª Praça 26/07/2010 às 09:16 horas
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme auto de penhora de fl. 74, encontrados no seguinte endereço: AV. DIOGO NAVES N° 95 QD. 01 LT. 21 RES. VEREDAS DOS BURITIS CEP 74.370-695 - GOIÂNIA-GO, e que são os seguintes:
1.846 (mil, oitocentos e quarenta e seis) tijolos furados de 14x29 cm, avaliados em R$0,65 (sessenta e cinco centavos) a unidade, totalizando R$1.200,00 (mil e duzentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, BRUNO RIBEIRO MARQUES, Assistente, subscrevi, aos primeiro de junho de dois mil e dez.
Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8483/2010
Processo Nº: RT 0122900-77.2005.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: IDEON JOSÉ AGUIAR JÚNIOR
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): ELI LILLY DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: CAIO ANTONIO RIBAS DA SILVA PRADO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito remanescente, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8518/2010
Processo Nº: RT 0073200-98.2006.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: KLEBER RIOS DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUCESSORA DA ENTIDADE CENTRAL
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito remanescente, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8534/2010
Processo Nº: RT 0139500-42.2006.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA ALVES MILHOMEM
ADVOGADO....: MÔNICA GARCIA DE SOUZA
RECLAMADO(A): POSTO VILA PEDROSO
ADVOGADO....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 1056, cujo teor segue: 'Determino a inclusão do feito na pauta do dia 08.06.2010, às 08h30min, para audiência de tentativa de acordo, ou para o encerramento da instrução processual, acaso frustrada a composição, na forma de fls. 1.050. Intimem-se partes e procuradores.'

Notificação Nº: 8521/2010
Processo Nº: RT 0142800-12.2006.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: OLAVO RODRIGUES DA MATA JÚNIOR
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MJM CENTRO DE CULTURA E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8492/2010
Processo Nº: RT 0203100-37.2006.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: WALDEMAR PAULA BORGES ESPOLIO DE REPRESENTADO DEUSELI CALIXTO DE SOUZA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): SERVIL-SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 8501/2010
Processo Nº: RT 0110800-22.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS MARTINS SANTIAGO
ADVOGADO....: HELCA DE SOUZA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA - CENTRO NACIONAL DE PESQUISA - ARROZ E FEIJÃO
ADVOGADO....: MAIZA FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Prazo de cinco dias para que traga aos autos seus comprovantes de pagamento relativamente ao período de janeiro/2009 a abril/2010.

Notificação Nº: 8522/2010
Processo Nº: RT 0140200-81.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ESPINDOLA DE JESUS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 1517, cujo teor segue: 'Mantenho a decisão de fls. 1501, que determinou a realização de nova prova pericial. Intime-se a reclamada(...).'

Notificação Nº: 8544/2010
Processo Nº: RT 0051500-95.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: NEIDE MARIA RIBEIRO EDUARDO
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto, pelo INSS, agravo de petição, podendo as partes, caso queiram, oferecer suas contra-razões, no prazo legal (SUCESSIVO), a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 8523/2010
Processo Nº: AINDAT 0094200-86.2008.5.18.0003 3ª VT
AUTOR...: MAURICIO ANTÔNIO CUSTODIO
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO: DANILO PRADO ALEXANDRE
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que foram depositados valores em sua conta bancária, relativos a honorários periciais antecipados no presente feito.

Notificação Nº: 8510/2010
Processo Nº: RT 0109900-05.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: SIDOVALDO DE SALES BARBOSA
ADVOGADO....: EDUARDO BALDUINO LOPES BELO
RECLAMADO(A): DIBELO PROJETOS, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. (N/P: MARCO ANTÔNIO DE CASTRO FILHO) + 006
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão (fls.241), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Retifique-se a autuação, consignando-se no polo passivo o correto endereço do executado Elson Alves de Castro indicado às fls. 231. Homologo o acordo noticiado às fls. 231/232, para que surta seus jurídicos e legais efeitos (prot. 043973). Contribuições previdenciárias conforme termos do ajuste anterior e cálculos da execução, pelos executados. Custas processuais pelo exequente, consoante ata de audiência de fls. 53/55, dispensado. Custas da liquidação, custas executivas e imposto de renda, este se for o caso de incidência, também pelos executados. Oficie-se ao Juízo Deprecado, dando-lhe ciência desta decisão homologatória e solicitando-lhe que aguarde nova deliberação desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia (fls. 234). Desnecessária a ciência da União desta decisão homologatória de acordo (Ofício nº 002/2010 SEFT/PFGO e Portaria MF nº 176/2010). Mantenho nos autos, por agora, o crédito parcial penhorado da executada Maria Aparecida Rodrigues Castilho via BACEN JUD, mesmo porque poderá ser utilizada esta importância para saldar parte dos débitos pendentes (fls. 226). Intimem-se as partes desta decisão. Por cautela, e atenta ainda ao disposto nos arts. 765 e 878 da CLT, art. 125, II, do CPC e art. 5º, LXXVIII, da CF, resolvo desde logo determinar a intimação da executada Maria Aparecida Rodrigues Castilho também da penhora de crédito parcial efetivada em sua conta, via BACEN JUD e do executado Elson Alves de Castro ainda de sua nomeação como fiel depositário do imóvel penhorado no Juízo Deprecado de Catalão/GO (fls. 217/218 e 235).'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 8511/2010
Processo Nº: RT 0109900-05.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: SIDOVALDO DE SALES BARBOSA
ADVOGADO....: EDUARDO BALDUINO LOPES BELO
RECLAMADO(A): DIBELO PROJETOS, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. (N/P: MARCO ANTÔNIO DE CASTRO FILHO) + 006
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão (fls.241), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Retifique-se a autuação, consignando-se no polo passivo o correto endereço do executado Elson Alves de Castro indicado às fls. 231. Homologo o acordo noticiado às fls. 231/232, para que surta seus jurídicos e legais efeitos (prot. 043973). Contribuições previdenciárias conforme termos do ajuste anterior e cálculos da execução, pelos executados. Custas processuais pelo exequente, consoante ata de audiência de fls. 53/55, dispensado. Custas da liquidação, custas executivas e imposto de renda, este se for o caso de incidência, também pelos executados. Oficie-se ao Juízo Deprecado, dando-lhe ciência desta decisão homologatória e solicitando-lhe que aguarde nova deliberação desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia (fls. 234). Desnecessária a ciência da União desta decisão homologatória de acordo (Ofício nº 002/2010 SEFT/PFGO e Portaria MF nº 176/2010). Mantenho nos autos, por agora, o crédito parcial penhorado da executada Maria Aparecida Rodrigues Castilho via BACEN JUD, mesmo porque poderá ser utilizada esta importância para saldar parte dos débitos pendentes (fls. 226). Intimem-se as partes desta decisão. Por cautela, e atenta ainda ao disposto nos arts. 765 e 878 da CLT, art. 125, II, do CPC e art. 5º, LXXVIII, da CF, resolvo desde logo determinar a intimação da executada Maria Aparecida Rodrigues Castilho também da penhora de crédito parcial efetivada em sua conta, via BACEN JUD e do executado Elson Alves de Castro ainda de sua nomeação como fiel depositário do imóvel penhorado no Juízo Deprecado de Catalão/GO (fls. 217/218 e 235).'. Prazo legal. (CÓPIA

INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 8512/2010
Processo Nº: RT 0109900-05.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: SIDOVALDO DE SALES BARBOSA
ADVOGADO....: EDUARDO BALDUINO LOPES BELO
RECLAMADO(A): EAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. + 006
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão (fls.241), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Retifique-se a autuação, consignando-se no polo passivo o correto endereço do executado Elson Alves de Castro indicado às fls. 231. Homologo o acordo noticiado às fls. 231/232, para que surta seus jurídicos e legais efeitos (prot. 043973). Contribuições previdenciárias conforme termos do ajuste anterior e cálculos da execução, pelos executados. Custas processuais pelo exequente, consoante ata de audiência de fls. 53/55, dispensado. Custas da liquidação, custas executivas e imposto de renda, este se for o caso de incidência, também pelos executados. Oficie-se ao Juízo Deprecado, dando-lhe ciência desta decisão homologatória e solicitando-lhe que aguarde nova deliberação desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia (fls. 234). Desnecessária a ciência da União desta decisão homologatória de acordo (Ofício nº 002/2010 SEFT/PFGO e Portaria MF nº 176/2010). Mantenho nos autos, por agora, o crédito parcial penhorado da executada Maria Aparecida Rodrigues Castilho via BACEN JUD, mesmo porque poderá ser utilizada esta importância para saldar parte dos débitos pendentes (fls. 226). Intimem-se as partes desta decisão. Por cautela, e atenta ainda ao disposto nos arts. 765 e 878 da CLT, art. 125, II, do CPC e art. 5º, LXXVIII, da CF, resolvo desde logo determinar a intimação da executada Maria Aparecida Rodrigues Castilho também da penhora de crédito parcial efetivada em sua conta, via BACEN JUD e do executado Elson Alves de Castro ainda de sua nomeação como fiel depositário do imóvel penhorado no Juízo Deprecado de Catalão/GO (fls. 217/218 e 235).'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 8513/2010
Processo Nº: RT 0109900-05.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: SIDOVALDO DE SALES BARBOSA
ADVOGADO....: EDUARDO BALDUINO LOPES BELO
RECLAMADO(A): BASE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. (N/P: SÉRGIO CAMPOS MACEDO) + 006
ADVOGADO....: WILSON TEIXEIRA PIRES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão (fls.241), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Retifique-se a autuação, consignando-se no polo passivo o correto endereço do executado Elson Alves de Castro indicado às fls. 231. Homologo o acordo noticiado às fls. 231/232, para que surta seus jurídicos e legais efeitos (prot. 043973). Contribuições previdenciárias conforme termos do ajuste anterior e cálculos da execução, pelos executados. Custas processuais pelo exequente, consoante ata de audiência de fls. 53/55, dispensado. Custas da liquidação, custas executivas e imposto de renda, este se for o caso de incidência, também pelos executados. Oficie-se ao Juízo Deprecado, dando-lhe ciência desta decisão homologatória e solicitando-lhe que aguarde nova deliberação desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia (fls. 234). Desnecessária a ciência da União desta decisão homologatória de acordo (Ofício nº 002/2010 SEFT/PFGO e Portaria MF nº 176/2010). Mantenho nos autos, por agora, o crédito parcial penhorado da executada Maria Aparecida Rodrigues Castilho via BACEN JUD, mesmo porque poderá ser utilizada esta importância para saldar parte dos débitos pendentes (fls. 226). Intimem-se as partes desta decisão. Por cautela, e atenta ainda ao disposto nos arts. 765 e 878 da CLT, art. 125, II, do CPC e art. 5º, LXXVIII, da CF, resolvo desde logo determinar a intimação da executada Maria Aparecida Rodrigues Castilho também da penhora de crédito parcial efetivada em sua conta, via BACEN JUD e do executado Elson Alves de Castro ainda de sua nomeação como fiel depositário do imóvel penhorado no Juízo Deprecado de Catalão/GO (fls. 217/218 e 235).'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 8547/2010
Processo Nº: RT 0148000-29.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: SILVANO BARBOSA NETO
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.
ADVOGADO....: REJANE ALVES BRITO
NOTIFICAÇÃO:À EXECUTADA: Tomar ciência do despacho de fls. 718, abaixo transcrito: Tendo em vista o disposto no art. 11 da LEF e no art. 655 do CPC, apesar da penhora de imóvel certificada às fls. 711/712, e sendo certo que, agora, a execução é definitiva, intime-se a devedora para que, no prazo de cinco dias, proceda ao depósito, em conta à disposição deste Juízo, no posto local da CEF, dos valores ainda devidos, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 8547/2010
Processo Nº: RT 0148000-29.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: SILVANO BARBOSA NETO
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.
ADVOGADO....: REJANE ALVES BRITO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Tomar ciência do despacho de fls. 718, abaixo transcrito: Tendo em vista o disposto no art. 11 da LEF e no art. 655 do CPC, apesar da penhora de imóvel certificada às fls. 711/712, e sendo certo que, agora, a execução é definitiva, intime-se a devedora para que, no prazo de cinco dias, proceda ao depósito, em conta à disposição deste Juízo, no posto local da CEF, dos valores ainda devidos, no importe de R$16.827,11, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 8507/2010
Processo Nº: RT 0152800-03.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO DOS SANTOS FELÍCIO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência que foram interpostos embargos de declaração pelo RECLAMADO. Considerando que o julgamento dos embargos de declaração opostos poderá impor efeito modificativo ao julgado, concede-se-se vista dos mesmos, por 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do C. TST.

Notificação Nº: 8546/2010
Processo Nº: RT 0182100-10.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA ALVES COUTINHO RODRIGUES
ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): EDUCANDÁRIO PEQUENOS GÊNIOS LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de impugnação aos cálculos (fls. 363/365), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Do exposto, conheço e rejeito a impugnação aos cálculos oferecida pela exequente, nos termos da fundamentação acima. Fixo o valor da execução em R$4.930,94, atualizado até 30 de março de 2010, sem prejuízo de novas atualizações e de inclusão de custas outras, na forma da lei.
Libere-se desde logo à exequente seu crédito líquido, em valor atualizado e recolha-se o importe de imposto de renda, mediante guia e código próprios. Os honorários assistenciais também deverão ser liberados ao sindicato assistente. Custas executivas de R$55,35 pela empresa executada (CLT, art. 789-A, VII). Intimem-se.'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 8545/2010
Processo Nº: RTOrd 0189000-09.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEY LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): J.B.S. S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos à execução (fls. 674/676), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, CONHEÇO e ACOLHO a impugnação à conta, nos termos da fundamentação supra. Custas, pela executada, no importe de R$55,35
(art. 789, VII, da CLT). Por apresentarem as retificações cabíveis, homologo os cálculos de fls. 655/659, fixando o valor total devido em R$22.553,67, atualizados até 31/03/2010, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intimem-se.'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 8485/2010
Processo Nº: RTOrd 0108100-05.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA TEREZINHA MERG
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar guia para levantamento de crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8543/2010
Processo Nº: RTOrd 0131600-03.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA RITA PEREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO....: LOUISE BRITO PATENTE
RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA. + 003
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 135, cujo teor é o seguinte:
'Requer a exequente a penhora dos veículos descritos às fls. 129 e 130.
Entretanto, e considerando que foi registrada no DETRAN/GO a propriedade fiduciária dos veículos, conforme documentos indicados, tem-se que os proprietários dos bens são o Banco do Brasil S/A e o Banco Panamericano S/A e não o executado, consoante dispõe a Lei 4.728/65, art. 66.
De outro lado, pode ser que a dívida já tenha sido paga e a restrição, por algum motivo, ainda conste nos prontuários dos veículos no departamento de trânsito.
Assim, concedo o prazo de 05 (cinco) dias à exequente, para que informe o endereço dos bancos. Fornecidos os endereços, oficie-se aos bancos, determinando que informem qual o montante da dívida pendente para o resgate do ônus que paira sobre os veículos em questão, ou mesmo se já houve a sua quitação, isto no prazo de 05 (cinco) dias, registrando-se que, no silêncio das instituições financeiras, ter-se-ão por regularmente cumpridos os contratos firmados, fato que autoriza o prosseguimento da execução, relativamente aos veículos encontrados.
Intime-se a exequente.'

Notificação Nº: 8528/2010
Processo Nº: RTOrd 0149900-13.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARES LUCIA RODRIGUES
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da impugnação aos cálculos oferedica pela exequente às fls. 618/619, bem assim da impugnação da União de fls. 586/594, para que, querendo, ofereça resposta.

Notificação Nº: 8548/2010
Processo Nº: RTOrd 0153000-73.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO APARECIDO DAVID
ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS
RECLAMADO(A): AGETOP AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS (SUCESSORA DO CRISA)
ADVOGADO....: CELÚCIA CESAR FONSECA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para que, no prazo de cinco dias, manifeste-se nos autos, acerca da correção da incorporação de valores em seus vencimentos. Decorrido o prazo in albis, ter-se-á por cumprida a obrigação de fazer pela reclamada, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos à Contadoria, para liquidação.

Notificação Nº: 8496/2010
Processo Nº: RTSum 0174700-08.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ABELINO ALVES DA PAZ
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): CARROCERIAS IDEAL LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ IVAN ABRÃO
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 132, cujo teor é o seguinte:
'Vista ao exequente das alegações da executada de fls. 131 por 05 (cinco) dias, devendo dizer ainda, neste prazo, acerca da depositária do bem penhorado (fls. 128).
Intime-se.'

Notificação Nº: 8504/2010
Processo Nº: RTOrd 0190800-38.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO PAES DE CAMARGO
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS + 001
ADVOGADO....: FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AOS RECLAMADOS: Tomar ciência que foram interpostos embargos de declaração pelo RECLAMANTE. Considerando que o julgamento dos embargos de declaração opostos poderá impor efeito modificativo ao julgado, concede-se-se vista dos mesmos, por 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do C. TST.

Notificação Nº: 8505/2010
Processo Nº: RTOrd 0190800-38.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO PAES DE CAMARGO
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
RECLAMADO(A): PREVI CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL GEPAB + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
AOS RECLAMADOS: Tomar ciência que foram interpostos embargos de declaração pelo RECLAMANTE. Considerando que o julgamento dos embargos de declaração opostos poderá impor efeito modificativo ao julgado, concede-se-se vista dos mesmos, por 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do C. TST.

Notificação Nº: 8529/2010
Processo Nº: RTOrd 0198200-06.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DAVID DA SILVA MACHADO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito remanescente, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8542/2010
Processo Nº: RTOrd 0202900-25.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO ARTERO GUASQUES
ADVOGADO....: GERALDO JESUS ARAUJO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): PREVI CAIXA DE PREVIDENCIADOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL GEPAB + 001
ADVOGADO....: RICARDO SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário adesivo pelo reclamante (fls. 495/498). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 8490/2010
Processo Nº: RTSum 0207700-96.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDITEIA TEIXEIRA DE JESUS
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBES
ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 1º, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º) e multa diária de R$100,00, limitada ao período de 10(dez)dias (CPC, art 461, § 4º).

Notificação Nº: 8489/2010
Processo Nº: RTSum 0211600-87.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DJEAN VICTOR DA COSTA MELO
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES. Tomarem ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 8488/2010
Processo Nº: RTSum 0213600-60.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ANA CLAUDIA TEIXEIRA COELHO
ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): ESCOLA CASTELINHO MÁGICO
ADVOGADO....: ALINE CARLA MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 8540/2010
Processo Nº: RTSum 0214500-43.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CELIO FERNANDO SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): GARDEN TAMBURIL COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO CAMOZZI
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 8487/2010
Processo Nº: RTOrd 0221000-28.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DENISE DE SOUZA CASTRO
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 253/255). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 8524/2010
Processo Nº: RTOrd 0000016-70.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARINA SOCORRO ROCHA
ADVOGADO....: SILVANA MACHADO DE BARROS
RECLAMADO(A): Q. I. REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: JOSE ALBERTO GONÇALVES BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 113, cujo teor é o seguinte: 'Intime-se a reclamante (diretamente, via postal, com comprovante de entrega), determinando que, no prazo de cinco dias, manifeste-se sobre o pedido formulado às fls. 102/103, registrando-se que seu silêncio será considerado como anuência ao pleito formulado.'

Notificação Nº: 8499/2010
Processo Nº: RTOrd 0000137-98.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO CARDOSO NERY
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): EVANILDES ALVES SILVA (SUPERMERCADO SOL)
ADVOGADO....: LEANDRO CORRÊA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 38, cujo teor é o seguinte: 'Vista ao reclamante das alegações e documentos da reclamada de fls. 35/37 por 05 (cinco) dias. Intime-se.'

Notificação Nº: 8500/2010
Processo Nº: RTSum 0000300-78.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN CÉSAR DE SOUSA AQUINO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): SIDNEY SIQUEIRA
ADVOGADO....: JULIANE XAVIER DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 55, devendo, no mesmo prazo, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, ou de remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2º do mesmo dispositivo legal, conforme determinação anterior já existente nos autos.

Notificação Nº: 8541/2010
Processo Nº: RTOrd 0000335-38.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ANNACELY DE SOUZA
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): MERCANTIL ALIMENTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 137, cujo teor segue: 'Nos termos da ata de audiência de fls. 29, as partes comprometeram-se a trazer suas testemunhas na próxima sessão solene independente de intimação, sob pena de preclusão. Assim, e não tendo ainda justificado a reclamante seu pedido de intimação das testemunhas arroladas às fls. 127, indefiro seu pedido. Aguarde-se a realização da audiência marcada. Intime-se.'

Notificação Nº: 8539/2010
Processo Nº: RTSum 0000521-61.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ROMILCE PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): LCA - LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO SILVA BUENO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar guia para levantamento de crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8502/2010
Processo Nº: ConPag 0000724-23.2010.5.18.0003 3ª VT
CONSIGNANTE..: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.
ADVOGADO.....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA
CONSIGNADO(A): GILSON VIEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
À CONSIGNANTE: Tendo em vista a certidão negativa do Oficial de Justiça de fl. 36, deverá a CONSIGNANTE fornecer o atual endereço do consignado ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos da Portaria nº 001/2007 desta 3ª VT.

Notificação Nº: 8526/2010
Processo Nº: RTOrd 0000868-94.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ULISSES RESLEY DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SIMONE ALVES BASÍLIO
RECLAMADO(A): A ALERTA ALARMES LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Prazo de 05 (cinco) dias para apresentar o correto endereço da reclamada INTERSMART COM. EXPORT. DE EQUIP. ELETR. LTDA, ou requerer o que entender de direito, a fim de possibilitar a correta notificação dela, sob pena de indeferimento da inicial, e consequente extinção do feito sem resolução do mérito.

Notificação Nº: 8531/2010
Processo Nº: ExCCJ 0000896-62.2010.5.18.0003 3ª VT
EXEQUENTE...: CLODOALDO FERREIRA
ADVOGADO....: MARCOS VALERIANO DOS SANTOS
EXECUTADO(A): SONIA ALVES VILAS BOAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão Narrativa.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 6298/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000450-59.2010.5.18.0003
RECLAMANTE: ALEXANDRE PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESCOLA COSMOS , CPF/CNPJ: 37.837.515/0001-50
O(A) Doutor(a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 11/12, cujo teor do dispositivo segue abaixo transcrito, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br
DISPOSITIVO: 'Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido da inicial e condeno a reclamada a anotar a baixa do contrato na CTPS, na data de 30/01/2003, devendo a Secretaria da Vara proceder à referida baixa, conforme determinado na fundamentação, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo. Custas, pela reclamada, no importe de R$20,40, calculadas sobre o valor da causa de R$1.020,00, de cujo recolhimento fica dispensada, em razão do ínfimo valor. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada, por edital. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Nada mais.'
E para que chegue ao conhecimento de ESCOLA COSMOS é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, LUCIMAR LELES DO AMARAL FERRO, Assistente, subscrevi, aos primeiro de junho de dois mil e dez.
BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 6143/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0001009-16.2010.5.18.0003
RECLAMANTE: VALDINEI LOPES MENDES
RECLAMADO(A): FLAVIO RODRIGO NUNES , CPF/CNPJ:
Data da audiência: 03/08/2010 às 13:45 horas.
O (A) Doutor (a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 34.439,72
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, FLAVIO RODRIGO NUNES, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, REGIANE SOARES DE AGUIAR, ANALISTA JUDICIÁRIA, subscrevi, aos vinte e oito de maio de dois mil e dez.
BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6826/2010
Processo Nº: RT 0186800-22.1991.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: VALERIA SANTOS GONCALVES
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SAM COM. E EDICOES DE LIVROS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Manifestem-se as partes acerca dos termos da certidão de fls. 286, no prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 6827/2010
Processo Nº: RT 0186800-22.1991.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: VALERIA SANTOS GONCALVES
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SEVERINO FELIX DA SILVA + 002
ADVOGADO....: ELIZABETH VAZQUEZ NOVO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Manifestem-se as partes acerca dos termos da certidão de fls. 286, no prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 6811/2010
Processo Nº: RT 0184900-47.2004.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS CARVALHO PEREIRA
ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO
RECLAMADO(A): MOTORNEI RETIFICA DE MOTORES LTDA + 005
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6853/2010
Processo Nº: RT 0129600-66.2005.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIRLEY APARECIDA SANTOS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): POLIGOIÂNIA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. + 016
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Face ao teor da certidão retro, intime-se a credora para requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6838/2010
Processo Nº: RT 0056900-58.2006.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LUIZI MARA FERREIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): GFK MULTIPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA. + 005
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDÃO DE FLS. 293, BEM COMO REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 6866/2010
Processo Nº: RT 0150700-43.2006.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: WELINGTON MARTINS PIRES
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: TAIS APARECIDA SCANDINARI
NOTIFICAÇÃO:
Vista à reclamada dos termos do ofício de fls. 416.Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6837/2010
Processo Nº: RT 0171900-09.2006.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 6832/2010
Processo Nº: RT 0059100-04.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL FRANCISCO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): RUBENS ANTÔNIO RODRIGUES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Intime-se o(a) credor(a), inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo, nos termos dos artigos 211/2 do Provimento Geral Consolidado.
Autoriza-se a intimação do(a) credor(a), via edital, caso não encontrado (a) no endereço dos autos e o envio dos autos à Diretoria de Cálculos para atualização da conta, se necessário.
Decorrido o prazo, libere-se a guia de fls. 171 ao credor, atualize-se a conta deduzindo o valor liberado e liberem-se as restrições judiciais, via RENAJUD.
Após, expeça-se a certidão supracitada, intimando-se o(a) reclamante para recebê-la, no prazo de cinco dias e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6817/2010
Processo Nº: RT 0066100-55.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: VANDA LURDES BRITO RIBEIRO
ADVOGADO....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA
RECLAMADO(A): UNIVERSO TELEFONIA E INFORMATICA LTDA. (UNICELL CELULARES) + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 6847/2010
Processo Nº: RT 0066700-76.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO DE SOUZA LIMA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO CURSO DA EXECUÇÃO POR UM ANO.

Notificação Nº: 6876/2010
Processo Nº: RT 0129900-57.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO CASTILHO PIAU
ADVOGADO....: WALTER MARQUES SIQUEIRA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) RECLAMADO(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO NARRATIVA NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 6877/2010
Processo Nº: RT 0154500-45.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LILLIAN BENTO DE SOUZA
ADVOGADO....: LUCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) RECLAMADO(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO NARRATIVA NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 6846/2010
Processo Nº: RT 0160200-02.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDENILTON SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): I.V.L SOARES BRAVO LTDA. REP/P IRAMAR FERNANDES PEREIRA
ADVOGADO....: DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO CURSO DA EXECUÇÃO POR UM ANO.

Notificação Nº: 6816/2010
Processo Nº: RT 0049600-74.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: NAIARA DENICOLO
ADVOGADO....: BRUNA TOLEDO PIZA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS (FACULDADE FACLIONS)
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Primeiramente, requisite-se o mandado expedido às fls. 504 e deduza-se da conta o valor comprovado através da guia de fls. 523.

Considerando que a certidão juntada às fls. 518 não comprova a efetiva renovação do CEAS, suspenda-se o curso da execução pelo prazo de seis meses, contados a partir da emissão da referida certidão. Decorrido o prazo, intime-se a reclamada para comprovar a renovação do CEAS, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução. Intime-se.

Notificação Nº: 6850/2010
Processo Nº: ACCS 0092600-27.2008.5.18.0004 4ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): ELADIO CARNEIRO
ADVOGADO....: LORENA BARBOSA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6881/2010
Processo Nº: RT 0112900-10.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: NELSON ROSA RESENDE
ADVOGADO....: GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): JB TRANSPORTE DE CARGAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 01/07/2010, ÀS 11:05 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 08/07/2010, ÀS 11:05 HORAS.

Notificação Nº: 6882/2010
Processo Nº: RT 0112900-10.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: NELSON ROSA RESENDE
ADVOGADO....: GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001
ADVOGADO....: ELYZA AMÉRICA RABELO
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 01/07/2010, ÀS 11:05 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 08/07/2010, ÀS 11:05 HORAS.

Notificação Nº: 6818/2010
Processo Nº: RT 0127400-81.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO FERREIRA BORGES
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER DOCUMENTO(S), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6814/2010
Processo Nº: RT 0148000-26.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LURDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Vista à reclamada. Prazo de 10 dias. Desentranhar documentos.

Notificação Nº: 6878/2010
Processo Nº: RT 0165800-67.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEY NUNES LUIZ
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) RECLAMADO(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO NARRATIVA NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 6835/2010
Processo Nº: RTOrd 0028300-22.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: NILDIVANIA CASTRO DE SOUZA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): PROMOFORT SOLUÇÕES EMPRESRIAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Intime-se a reclamada para trazer aos autos o original da peça de fls. 117/119, no prazo de cinco dias, nos termos do art. 2º da Lei 9.800/99.

Notificação Nº: 6834/2010
Processo Nº: RTOrd 0069300-02.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CAIRO GOMES
ADVOGADO....: MARIA DE LURDES VIEIRA
RECLAMADO(A): TEMPLAS INDUSTRIA E COM. ARTEFATOS PLASTICOS LTDA
ADVOGADO....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Converto em penhora os depósitos de fls. 154 e 159. Intime-se a devedora. Decorrido o prazo legal, libere-se o crédito líquido do exequente, mediante dedução na conta.

Notificação Nº: 6857/2010
Processo Nº: RTOrd 0116500-05.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MIRES DE SOUSA GOMIDES JUNIOR
ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DISBAP DISTRIBUIDORA DE BATERIAS E PEÇAS LTDA. + 005
ADVOGADO....: GUTO LEONARDO DA SILVA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Designo audiência para o dia 28/07/2010, às 16:00 horas, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência designada. Intimem-se as partes e as testemunhas arroladas pela reclamante às fls. 121, sendo que a terceira reclamada deverá ser intimada na pessoa da sócia Maria José Ferreira Saraiva, no endereço indicado no item I das fls. 106.

Notificação Nº: 6858/2010
Processo Nº: RTOrd 0116500-05.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MIRES DE SOUSA GOMIDES JUNIOR
ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AUTO BATERIAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. + 005
ADVOGADO....: OSMAR LOBAO V.FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Designo audiência para o dia 28/07/2010, às 16:00 horas, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência designada. Intimem-se as partes e as testemunhas arroladas pela reclamante às fls. 121, sendo que a terceira reclamada deverá ser intimada na pessoa da sócia Maria José Ferreira Saraiva, no endereço indicado no item I das fls. 106.

Notificação Nº: 6851/2010
Processo Nº: ET 0151100-52.2009.5.18.0004 4ª VT
EMBARGANTE..: SANDRA GLORIA DOMINGOS
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
EMBARGADO(A): ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) EMBARGADO(A)/CREDOR(A) PARA REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO CURSO DA EXECUÇÃO POR UM ANO.

Notificação Nº: 6842/2010
Processo Nº: RTOrd 0173700-67.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MACELO DA SILVA
ADVOGADO....: WENZEL LUIZ MONTEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): FACULDADE NOROESTE + 001
ADVOGADO....: SAMUEL PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Com fundamento no art. 33, parágrafo único, do CPC c/c art. 769 da CLT, determino a intimação da reclamada para depositar em Juízo a importância de R$400,00 a título de antecipação de honorários periciais, no prazo de cinco dias, sob pena de procedência da matéria objeto da perícia.

Notificação Nº: 6843/2010
Processo Nº: RTOrd 0173700-67.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MACELO DA SILVA
ADVOGADO....: WENZEL LUIZ MONTEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): JOSE CARLOS FERREIRA + 001
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Com fundamento no art. 33, parágrafo único, do CPC c/c art. 769 da CLT, determino a intimação da reclamada para depositar em Juízo a importância de R$400,00 a título de antecipação de honorários periciais, no prazo de cinco dias, sob pena de procedência da matéria objeto da perícia.

Notificação Nº: 6854/2010
Processo Nº: RTOrd 0187200-06.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: NILVA REGE BRAGA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Designo audiência de instrução para o dia 23/07/2010, às 16:05 horas, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se.

Notificação Nº: 6874/2010
Processo Nº: RTSum 0191400-56.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANE GOMES DE SOUZA
ADVOGADO....: DANIEL BRAGA DIAS SANTOS
RECLAMADO(A): FAÇO LAÇO CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA (RODA PÉ) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o credor para informar, no prazo de cinco dias, em qual Cartório de Registro se encontra matriculado o imóvel rural descrito às fls. 131.

Notificação Nº: 6887/2010
Processo Nº: RTSum 0196600-44.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): LAZARA SOARES DAS NEVES
ADVOGADO....: JOSE MARIA DA SILVA PRADOS
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6871/2010
Processo Nº: RTOrd 0199500-97.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: EVANILDO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Designo audiência para o dia 23/07/2010, às 16:25 horas, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.
Intimem-se.

Notificação Nº: 6831/2010
Processo Nº: RTSum 0220900-70.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO PEREIRA MARINHO
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se credor para informar o Cartório de Registro de Imóveis em que está registrado o seguinte bem: - um lote de terra para construção urbana na Rua Madri 22, Qd. 17, Lt. 17, com registro no Livro 1423, folha 53, 7 Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia-GO (únicos dados constantes da declaração de bens), no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6870/2010
Processo Nº: ExProvAS 0232401-21.2009.5.18.0004 4ª VT
EXEQUENTE...: ROZENI DE SOUZA CIQUEIRA
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
EXECUTADO(A): GOIÁS PET IND. DE TUBOS E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA + 005
ADVOGADO....: ELIZA MATEUS BORGES
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Intime-se a reclamante para apresentar sua CTPS, no prazo de cinco dias, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 6807/2010
Processo Nº: ET 0236400-79.2009.5.18.0004 4ª VT
EMBARGANTE..: LUCELIA MARTINS DE FREITAS + 002
ADVOGADO....: JOSE PEREIRA DE FARIA
EMBARGADO(A): IRIS DA SILVA BARRETO
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
NOTIFICAÇÃO:
EMBARGADO CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 6820/2010
Processo Nº: RTOrd 0000006-23.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: IVALDETE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GUSTAVO MOREIRA DE ALENCASTRO COSTA
RECLAMADO(A): PRESTE SERVES LTDA. + 002
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Intime-se a credora para, no prazo de cinco dias, apresentar as peças necessárias para formação dos autos suplementares a fim de dar início à execução.

Notificação Nº: 6830/2010
Processo Nº: RTOrd 0000059-04.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): PONTO COM IMÓVEIS
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Dê-se vista ao reclamante acerca da certidão retro, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 6880/2010
Processo Nº: RTOrd 0000147-42.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: GABRIELA LEONHARDT
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6810/2010
Processo Nº: RTSum 0000213-22.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIMAR CHAVES CORREIA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTE LTDA.
ADVOGADO....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 6848/2010
Processo Nº: RTOrd 0000291-16.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETH FERREIRA DOS SANTOS ALMEIDA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001
ADVOGADO....: SILVANA OLIVEIRA MORENO
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6849/2010
Processo Nº: RTOrd 0000291-16.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETH FERREIRA DOS SANTOS ALMEIDA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE + 001
ADVOGADO....: MIRELLY MOREIRA MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6815/2010
Processo Nº: RTSum 0000480-91.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: FÁTIMA GABRIEL DE SOUZA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: JULIANA SILVA MARCELINO
NOTIFICAÇÃO:
Vista a reclamante. Prazo de 10 dias. Desentranhar documentos.

Notificação Nº: 6885/2010
Processo Nº: RTOrd 0000538-94.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LUIS FELIPE COSTA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIZETE INACIO DE FARIA
RECLAMADO(A): GRAM BUENO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:

FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 6821/2010
Processo Nº: RTSum 0000569-17.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY JHONAS DE SOUZA ARAÚJO
ADVOGADO....: SERGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): SETEH ENGENHARIA LTDA. ME
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Considerando que a reclamada pode se fazer substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, conforme dispõe o § 1º do art. 843 da CLT, e também que o prazo do § 7º do art. 852-H, do mesmo dispositivo legal, deve ser respeitado, indefiro o pedido de fls. 116.
Intime-se e aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 6812/2010
Processo Nº: RTSum 0000574-39.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO JOSÉ BARBOSA
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA INACIO FERREIRA
RECLAMADO(A): JÓQUEI CLUBE DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6813/2010
Processo Nº: RTSum 0000575-24.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDE LIMA RODRIGUES
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): JÓQUEI CLUBE DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6806/2010
Processo Nº: RTSum 0000618-58.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BORGES
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): SPE INCORPORAÇÃO OPUS FLAMBOYANT I LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6825/2010
Processo Nº: RTOrd 0000666-17.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDIOMAR DA CONCEIÇÃO DA SILVA
ADVOGADO....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TOCTAO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Corrijo o erro material constante do primeiro parágrafo da sentença homologatória de fls. 91, para fazer constar que onde se lê: “em três parcelas no importe de R$, a ser(em) depositada(s)”, leia-se: “em três parcelas no importe de R$1.000,00 , a ser(em) depositada(s)”.
Intimem-se. Após, aguarde-se o cumprimento da avença.

Notificação Nº: 6805/2010
Processo Nº: RTSum 0000672-24.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM FRANCISCO VIEIRA
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): SPE INCORPORAÇÃO OPUS FLAMBOYANT I LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIANA FREIRE
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6804/2010
Processo Nº: RTSum 0000697-37.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ROMILDO NOVAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): SPE INCORPORAÇÃO OPUS FLAMBOYANT 1 LTDA. + 001
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6879/2010
Processo Nº: RTSum 0000757-10.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JUNIOR
RECLAMADO(A): DIANTUS EMPREENDIMENTOS S.A. (ROSSI)
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO NARRATIVA NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 6844/2010
Processo Nº: RTOrd 0000875-83.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS SATURNINO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Retire-se o feito de pauta. Homologo o pedido de desistência da ação, conforme formulado pelo reclamante às fls. 21, declarando extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC c/c o art. 769 da CLT. Custas processuais pelo autor, no importe de R$462,72, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo recolhimento fica dispensado. Autoriza-se o desentranhamento de documentos, exceto procuração. Intimem-se.
Decorrido o prazo legal, arquivem-se definitivamente os autos.

Notificação Nº: 6819/2010
Processo Nº: ConPag 0000943-33.2010.5.18.0004 4ª VT
CONSIGNANTE..: FRANCISCO JOVINO DA SILVA (FAZENDA LARANJAL) REP. P/ FRANCISCO JOVINO DA SILVA
ADVOGADO.....: VILMAR GOMES MENDONCA
CONSIGNADO(A): DIONISIO SIQUEIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos.
Torno sem efeito o despacho de fls. 37 e a intimação de fls. 38, uma vez que a certidão de fls. 36 refere-se à intimação da testemunha.
Intime-se o consignante para, no prazo de cinco dias, ter vista da certidão anteriormente mencionada, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 6852/2010
Processo Nº: RTSum 0000949-40.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DE ARAÚJO ALVES
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): EXCELLÊNCE RESTAURANTE E ENTRETENIMENTO LTDA (N/P ROSILAINE VIEIRA DE MOURA E MURILLO VIEIRA DE QUEIROZ)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5979/2010
PROCESSO: RT 0038800-89.2005.5.18.0004
EXEQÜENTE(S): DIVINO VIEIRA QUIEL
EXECUTADO(S): MARCUS PINHEIRO DE SOUZA
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica(m) citado/a(s) MARCUS PINHEIRO DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R$2.334,14, atualizada até 31/03/2010, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face dos administradores MATEUS CORREIA DA SILVA (CPF 155.436.331-49) e MARCUS PINHEIRO DE SOUZA (CPF 480.077.651-15), qualificados às fls. 32, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aqueles com os respectivos patrimônios particulares. Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC." E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de MARCUS PINHEIRO DE SOUZA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao

público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 31 dias de maio de 2010. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5977/2010
PROCESSO: AEF 0075700-71.2005.5.18.0004
AUTOR: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
RÉU(RÉ): ROMARIO LEMES CARDOSO
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho desta QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimado ROMARIO LEMES CARDOSO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para contraminutar o agravo de petição interposto pela União, prazo e fins legais. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de ROMARIO LEMES CARDOSO, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 31 de maio de 2010. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 5992/2010
PROCESSO : RT 0112900-10.2008.5.18.0004
EXEQÜENTE: NELSON ROSA RESENDE
EXECUTADO: JB TRANSPORTE DE CARGAS LTDA.
1ª PRAÇA: 01/07/2010, ÀS 11:05 HORAS
2ª PRAÇA: 08/07/2010, ÀS 11:05 HORAS
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA DO BABACU Nº 181 BAIRRO RODOVIARIO CEP 74.430-050 - GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) ANTÔNIO JOSÉ BRAGA. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, lavrei o presente aos trinta e um de maio de dois mil e dez, nesta cidade de Goiânia-Goiás. Relação dos bens: 01(um) veículo caminhão trucado, VW/14.150, placa KCA-4683, cor branca, ano e modelo 1995, à diesel, sem restrição, em regular estado de uso e conservação, avaliado em R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS). Obs.: Caso não haja licitante, fica designada nova praça para o dia e horário acima mencionados. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 5993/2010
PROCESSO : CartPrec 0000773-61.2010.5.18.0004
EXEQÜENTE: PAULO NERIS DE OLIVEIRA
EXECUTADO: JM EMPREENDIMENTOS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA.
1ª PRAÇA: 01/07/2010, ÀS 11:10 HORAS
2ª PRAÇA: 08/07/2010, ÀS 11:10 HORAS
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. VERA CRUZ Nº 671, QD. 34-A, LT. 15 JD. GUANABARA CEP 74.675-830 - GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) ELAINE SOUZA MORAIS. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, lavrei o presente aos trinta e um de maio de dois mil e dez, nesta cidade de Goiânia-Goiás. Relação dos bens: 37(trinta e sete) paleteiras equipamento de movimentação de mercadorias), modelos manuais, usadas, marcas diversas, capacidade 2.200 a 2.500 kg, em bom estado de conservação, funcionando perfeitamente, avaliada a unidade em R$400,00, perfazendo R$14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais). TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$14.800,00 (QUATORZE MIL E OITOCENTOS REAIS). Obs.: Caso não haja licitante, fica designada nova praça para o dia e horário acima mencionados.
EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6677/2010
Processo Nº: RT 0134700-09.1999.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: RENATA DA SILVA DURGANTE
ADVOGADO....: CLÁUDIO RODARTE CAMOZZI
RECLAMADO(A): BRITSH AND AMERICAN CENTRO DE IDIOMAS LTDA + 003
ADVOGADO....: BRUNO SOUTO SILVA PINTO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Intime-se o exequente para tomar ciência do ofício de fls.1094 e fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito, sendo desnecessária a certificação dos prazos supracitados pela Secretaria.

Notificação Nº: 6725/2010
Processo Nº: RT 0165900-58.2004.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: AMADEU TAVARES CORDEIRO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): JMC MARMORES E GRANITOS LTDA + 003
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE
Retire-se da capa dos autos e demais registros, o endereço da reclamada.
Após, intime-se o exequente para tomar ciência da certidão de fls.366 e fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.
Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito, sendo desnecessária a certificação dos prazos supracitados pela Secretaria.

Notificação Nº: 6714/2010
Processo Nº: RT 0150800-29.2005.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: WILIAN MARTINS DE MENEZES
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): TAM LINHAS AÉREAS S.A. + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRO MÁXIMO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 5881/2010 (fl. 602), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6716/2010
Processo Nº: RT 0150800-29.2005.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: WILIAN MARTINS DE MENEZES
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): MASTER SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ARISTOTELES ALVES DA LUZ
NOTIFICAÇÃO:
À 1ª RECLAMADA:
Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 604.

Notificação Nº: 6707/2010
Processo Nº: ACCS 0105100-59.2007.5.18.0005 5ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
REQUERIDO(A): ITAMAR BATISTA GRATAO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À AUTORA
Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 168.

Notificação Nº: 6673/2010
Processo Nº: RT 0149800-23.2007.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: UESSICLEI RODRIGUES MIRANDA

ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 009
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 319.

Notificação Nº: 6696/2010
Processo Nº: RT 0217000-47.2007.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JUREMA DARC BATISTA DA SILVA MENEZES
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): MISTER BIT TELEINFORMÁTICA LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO JUDICIAL; REP/POR: DIVINO DE OLIVEIRA BORGES) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Verifique a Secretaria na rede SERPRO o endereço dos sócios (CPF fl. 24), anotando-se na autuação se diverso daquele já registrado.
Após, citem-se os sócios, expedindo carta precatória se necessário.
Se o endereço for o mesmo dos autos, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 6731/2010
Processo Nº: RT 0016400-73.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: WEDSON SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): PRIMUTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA
Tomar ciência do bloqueio ocorrido em sua conta bancária junto à Agência do Banco Itaú , no valor de R$17.295,82 (fl. 273), bem como de que referido valor foi CONVERTIDO EM PENHORA. Prazo de cinco dias para querendo opor embargos.

Notificação Nº: 6690/2010
Processo Nº: RT 0120600-34.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: EUCLIDES ALVIM XAVIER
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): NASA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Após, intime-se o reclamante para efetuar o pagamento dos honorários periciais (R$500,00), sob pena de execução, visto que o Egrégio Tribunal já se pronunciou a esse respeito indeferindo o pagamento por aquela Corte, em face da transação celebrada entre as partes. Prazo 10 dias.

Notificação Nº: 6709/2010
Processo Nº: RT 0166800-02.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: EDILEIA DOS SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO....: IRANILDES PIRES DE CARVALHO DUTRA
RECLAMADO(A): NUANCE BUFFET & LOCAÇÃO LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Tomar ciência do resultado da pesquisa ao reclamante que deverá, no prazo de 30 dias, dizer se tem interesse em adjudicar o bem penhorado à fl.41, pelo valor da avaliação. Sendo a resposta negativa, deverá no mesmo prazo informar elementos suficientes ao prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório.

Notificação Nº: 6683/2010
Processo Nº: RTOrd 0213800-95.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ELIZANDRO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMP. COM. LTDA. (RICARDO ELETRO)
ADVOGADO....: MAISA PEREIRA GONCALVES
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fornecer a este juízo o número do seu CPF para fins de recolhimento do imposto de renda. Prazo 05 dias.

Notificação Nº: 6682/2010
Processo Nº: RTSum 0001800-13.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO CARDOZO XAVIER
ADVOGADO....: JOAQUINA RIBEIRO XAVIER
RECLAMADO(A): ROGERIO CESAR PUGLIESI
ADVOGADO....: KAREN PEREIRA COSTA PRATA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Considerando as informações de fls. 169 e 177 dando conta de que os veículos estão liberados, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar a localização dos bens para penhora, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 6733/2010
Processo Nº: RTOrd 0005400-42.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA DA SILVA LEÃO
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): LABORATÓRIOS PFIZER LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Considerando o saldo existente nos autos (R$1.492,21), concedo ao reclamado o prazo de 05 dias para comprovar o depósito da diferença ainda devida de contribuição previdenciária e custas, no importe de R$1.560,30, sob pena de execução. Intime-se.

Notificação Nº: 6675/2010
Processo Nº: RTOrd 0042800-90.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ROSALINDA MORAIS TEIXERA LIMA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 427.

Notificação Nº: 6671/2010
Processo Nº: RTOrd 0046800-36.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DOS REIS SALATIEL FERREIRA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da decisão de fls. 387/403, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'(...)Face ao exposto, na ação nº 00468-2009-005-18-00-4, em que figura como parte autora JOSÉ DOS REIS SALATIEL FERREIRA sendo ré GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA, SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA E ESPÓLIO DE ONESVALDO ALMEIDA SANTOS, concedendo a gratuidade judiciária àquela, rejeito as preliminares eriçadas, julgo improcedentes os pedidos em relação à terceira reclamada e DEFIRO PARCIALMENTE os pedidos formulados em face das demais rés, para o fim de: a) pronunciar a prescrição quanto às pretensões exigíveis anteriormente à 07/01/2004, extinguindo-as com julgamento de mérito, rejeitando-as, nos termos do item 2 da fundamentação; b)condenar as duas primeiras rés, solidariamente ao pagamento de: 1) salário de outubro de 2008 e 23 dias de novembro de 2008, aviso prévio indenizado, cesta básica, tiquet alimentação, férias integrais e proporcionais +1/3, salários trezenos, nos termos do item 6 da fundamentação, ficando reconhecida a rescisão indireta do contrato de trabalho; 2) adicional de insalubridade e reflexos, nos termos do item 7 da fundamentação; c) determinar à parte ré que, exceto a terceira reclamada: 01) proceda a anotação em CTPS obreira, nos moldes, prazo e sob as penas do item 6 (anotação personalíssima da primeira reclamada; 02) comprove os depósitos, em conta vinculada, de FGTS + 40% supra deferidos, liberando-se-os à parte autora, no prazo e sob as penas da fundamentação, sendo a segunda ré responsável solidária; 03) comprove os recolhimentos previdenciários (cota do empregado – deduzida do crédito deste – e do empregador) e fiscais cabíveis, sob pena de execução quanto àqueles, observando-se os provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e a Súmula 368, do C. TST; 04) proceda a entrega das guias CDSD, nos termos e sob as penas do item9 da fundamentação; d)condenar as duas primeiras reclamadas ao pagamento de honorários periciais, no importe de R$ 1.500,00, nos termos do item 10 da fundamentação; e)rejeitar os demais pedidos. Tudo na forma da fundamentação, que integra o presente dispositivo no que pertinente às soluções dos pedidos 1. Cumpra-se no prazo de oito dias quando outro não houver sido estipulado. Liquidação, por cálculos, com correção monetária (com índices do mês seguinte ao da prestação de serviços – Súmula 381 do TST, conversão da OJ 124 SDI-I) e juros, na forma da Lei (Lei 8.177/91, art. 39, caput e §1º), observado quanto a estes o disposto no art. 883 da CLT e na Súmula 200 do TST.
Para efeitos do art. 832, § 3º, da CLT, são salariais e incide contribuição previdenciária sobre os adicionais de insalubridade e seus reflexos em férias gozadas e salários trezenos, salários atrasados e saldo de salário e salários trezenos. Custas, pela parte ré (exceto terceira reclamada), sobre R$ 50.000,00 (valor provisoriamente fixado para a condenação), no montante de R$2.000,00 (CLT, art. 789). Registro que não será concedida isenção de indenização por eventuais embargos protelatórios ou multas por litigância de má-fé ou atos atentatórios ao exercício da jurisdição, a nenhuma das partes, uma vez que a

União não pode subsidiar a má-fé ou a protelação da entrega da tutela jurisdicional, por imposição necessária dos princípios da moralidade e duração razoável do processo (arts. 5º, LXXVIII e 37 da CF/88). Partes cientes (CLT, art. 834 e Súmula 197 do TST). Intimem-se o perito.
Cumpra-se o determinado nos itens 13 e 14, independentemente do trânsito em julgado. Encerrou-se às 17:31 horas. Nada mais.
(...)'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 6672/2010
Processo Nº: RTOrd 0046800-36.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DOS REIS SALATIEL FERREIRA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da decisão de fls. 387/403, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'(...)Face ao exposto, na ação nº 00468-2009-005-18-00-4, em que figura como parte autora JOSÉ DOS REIS SALATIEL FERREIRA sendo ré GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA, SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA E ESPÓLIO DE ONESVALDO ALMEIDA SANTOS, concedendo a gratuidade judiciária àquela, rejeito as preliminares eriçadas, julgo improcedentes os pedidos em relação à terceira reclamada e DEFIRO PARCIALMENTE os pedidos formulados em face das demais rés, para o fim de: a) pronunciar a prescrição quanto às pretensões exigíveis anteriormente à 07/01/2004, extinguindo-as com julgamento de mérito, rejeitando-as, nos termos do item 2 da fundamentação; b)condenar as duas primeiras rés, solidariamente ao pagamento de: 1) salário de outubro de 2008 e 23 dias de novembro de 2008, aviso prévio indenizado, cesta básica, tiquet alimentação, férias integrais e proporcionais +1/3, salários trezenos, nos termos do item 6 da fundamentação, ficando reconhecida a rescisão indireta do contrato de trabalho; 2) adicional de insalubridade e reflexos, nos termos do item 7 da fundamentação; c) determinar à parte ré que, exceto a terceira reclamada: 01) proceda a anotação em CTPS obreira, nos moldes, prazo e sob as penas do item 6 (anotação personalíssima da primeira reclamada; 02) comprove os depósitos, em conta vinculada, de FGTS + 40% supra deferidos, liberando-se-os à parte autora, no prazo e sob as penas da fundamentação, sendo a segunda ré responsável solidária; 03) comprove os recolhimentos previdenciários (cota do empregado – deduzida do crédito deste – e do empregador) e fiscais cabíveis, sob pena de execução quanto àqueles, observando-se os provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e a Súmula 368, do C. TST; 04) proceda a entrega das guias CDSD, nos termos e sob as penas do item9 da fundamentação; d)condenar as duas primeiras reclamadas ao pagamento de honorários periciais, no importe de R$ 1.500,00, nos termos do item 10 da fundamentação; e)rejeitar os demais pedidos. Tudo na forma da fundamentação, que integra o presente dispositivo no que pertinente às soluções dos pedidos 1. Cumpra-se no prazo de oito dias quando outro não houver sido estipulado. Liquidação, por cálculos, com correção monetária (com índices do mês seguinte ao da prestação de serviços – Súmula 381 do TST, conversão da OJ 124 SDI-I) e juros, na forma da Lei (Lei 8.177/91, art. 39, caput e §1º), observado quanto a estes o disposto no art. 883 da CLT e na Súmula 200 do TST.
Para efeitos do art. 832, § 3º, da CLT, são salariais e incide contribuição previdenciária sobre os adicionais de insalubridade e seus reflexos em férias gozadas e salários trezenos, salários atrasados e saldo de salário e salários trezenos. Custas, pela parte ré (exceto terceira reclamada), sobre R$ 50.000,00 (valor provisoriamente fixado para a condenação), no montante de R$2.000,00 (CLT, art. 789). Registro que não será concedida isenção de indenização por eventuais embargos protelatórios ou multas por litigância de má-fé ou atos atentatórios ao exercício da jurisdição, a nenhuma das partes, uma vez que a União não pode subsidiar a má-fé ou a protelação da entrega da tutela jurisdicional, por imposição necessária dos princípios da moralidade e duração razoável do processo (arts. 5º, LXXVIII e 37 da CF/88). Partes cientes (CLT, art. 834 e Súmula 197 do TST). Intimem-se o perito.
Cumpra-se o determinado nos itens 13 e 14, independentemente do trânsito em julgado. Encerrou-se às 17:31 horas. Nada mais.
(...)'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 6686/2010
Processo Nº: RTOrd 0062800-14.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: RENATA MARQUES DA SILVA DE MEDEIROS RAPOSO
ADVOGADO....: REJANE ALVES DA SILVA BRITO
RECLAMADO(A): PROCECO INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (PIERRE ALEXANDER)
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Incluo o feito na pauta do dia 29/06/2010, às 10horas e 50minutos para interrogatório das partes, conforme estabelecido na ata de fls.894/895.
Intimem-se as partes e procuradores, observando-se o endereço da reclamada fornecido à fl. 1256. Após o interrogatório das partes, serão expedidas as cartas precatórias inquiritórias para oitiva das testemunhas arroladas, observando a Secretaria que os nomes e quesitos foram apresentados pelas partes, às fls.896 e 926/929 e 956/957.

Notificação Nº: 6735/2010
Processo Nº: RTOrd 0095400-88.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: VINÍCIUS BORGES FERREIRA
ADVOGADO....: RAFAEL CASTANHEIRA PARRODE
RECLAMADO(A): REIFASA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da decisão de fls. 420, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'Reifasa Comercial Ltda, opõe EMBARGOS DE DECLARAÇÃO em face da r. sentença, prolatada nos autos da Reclamatória Trabalhista acima citada, em que é autor o ora Embargado Vinícius Borges Ferreira, com a finalidade de ser sanada omissão e/ou contradição que teria ocorrido na sentença prolatada. Aviados tempestivamente, deles conhecem-se e examina-se o mérito. A Reclamada não aponta omissões no julgado. Na verdade, apresenta uma verdadeira peça de recurso ordinário requerendo a reapreciação da lide pelo mesmo Juízo prolator da decisão. Os Embargos de Declaração não se prestam à reforma do julgado. Deve a Reclamada, caso queira, interpor o recurso correto. Pelo exposto, resolve este Juízo, conhecer dos Embargos Declaratórios, e, no mérito, julgá-los improcedentes, mantendo a decisão inalterada, nos termos da fundamentação exposta, que daquele Decisum passa a fazer parte integrante. P.R.I.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 6668/2010
Processo Nº: RTOrd 0136800-82.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: KATIANE FRANÇA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 492/510, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'(...)Face ao exposto, na ação nº 01368.2009.005.18.00-5, em que figura como parte autora KATIANE FRANÇA sendo ré UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA, concedendo a gratuidade judiciária àquela, rejeito as preliminares eriçadas e DEFIRO PARCIALMENTE os pedidos formulados em face desta para o fim de: a) pronunciar a prescrição quanto às pretensões exigíveis anteriormente à 22/07/2004, extinguindo-as com resolução do mérito, rejeitando-as; b)condenar a parte ré ao pagamento de: 1)horas extras e reflexos, inclusive pela inobservância de intervalo intrajornada, bem como nos termos do item 3 da fundamentação; 2) diferenças da adicional noturno e reflexos, nos termos do item 4 da fundamentação; 3)multa do art. 477 da CLT, nos termos do item 11 da fundamentação; c) determinar à parte ré que:
01) comprove os depósitos, em conta vinculada, de FGTS + 40% supra deferidos, liberando-os à parte autora, no prazo e sob as penas da fundamentação – item 10; 02) comprove os recolhimentos previdenciários (cota do empregado – deduzida do crédito deste – e do empregador) e fiscais cabíveis, sob pena de execução quanto àqueles, observando-se os provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e a Súmula 368, do C. TST; d)rejeitar os demais pedidos. Honorários periciais pelo reclamante, sucumbente no objeto da perícia, que serão deduzidos de seus créditos, na forma do item 13 da fundamentação;
Tudo na forma da fundamentação, que integra o presente dispositivo para todos os efeitos legais1. Cumpra-se no prazo de cinco dias quando outro não houver sido estipulado. Liquidação, por cálculos, com correção monetária (com índices do mês seguinte ao da prestação de serviços – Súmula 381 do TST, conversão da OJ 124 SDI-I) e juros, na forma da Lei (Lei 8.177/91, art. 39, caput e §1º), observado quanto a estes o disposto no art. 883 da CLT e na Súmula 200 do TST. Para efeitos do art. 832, § 3º, da CLT, são salariais e incide contribuição previdenciária sobre as horas extras e reflexos em RSR, férias gozadas e salários trezenos, diferenças de adicional noturno e reflexos em RSR, férias gozadas e salários trezenos, além de diferenças de salários trezenos. Custas, pela parte ré, sobre R$ 50.000,00 (valor provisoriamente fixado para a condenação), no montante de R$ 1.000,00 (CLT, art. 789). Registro que não será concedida isenção de indenização por eventuais embargos protelatórios ou multas por litigância de má-fé ou atos atentatórios ao exercício da jurisdição, a nenhuma das partes, uma vez que a União não pode subsidiar a má-fé ou a protelação da entrega da tutela jurisdicional, por imposição necessária dos princípios da moralidade e duração razoável do processo (arts. 5º, LXXVIII e 37 da CF/88). Partes cientes (CLT, art. 834 e Súmula 197 do TST). Intime-se o perito. Expeçam-se os ofícios dos itens 17 e 18, independentemente do trânsito em julgado. Encerrou-se às 16:01 horas.
Nada mais. (...)'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 6699/2010
Processo Nº: RTOrd 0145600-02.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE..: FERNANDO DE FREITAS SILVA
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): TIAGO DE FREITAS SILVA ROSSI (MOTO PEÇAS ADVENTURE)
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Homologo os cálculos de liquidação de fl. 114/116 relativos ao acordo não cumprido integralmente e fixo a condenação no valor de R$3.301,93, atualizado até 31/05/2010. Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para pagar ou garantir a execução e, caso queira, opor embargos no prazo legal.

Notificação Nº: 6712/2010
Processo Nº: RTSum 0159700-59.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: WALQUIRIA MARIA MOREIRA STREGLIO ALVES
ADVOGADO....: GUIDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 5852/2010 (fl. 544), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6698/2010
Processo Nº: RTOrd 0166600-58.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS DE BRITO
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A ' + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Determino que a advogada do reclamante dê ciência ao seu constituinte acerca da audiência designada para 16/06/2010, às 10h35min, porquanto a intimação foi devolvida pela EBCT com a informação “mudou-se”.

Notificação Nº: 6681/2010
Processo Nº: RTSum 0177700-10.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARILUCI DE BARROS
ADVOGADO....: WEULER ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EXPRESSO VITORIA DO XINGU LTDA. + 001
ADVOGADO....: FABIANO MARTINS CAMARGO
NOTIFICAÇÃO:
À SEGUNDA RECLAMADA:
Converto os depósitos de fls.125 e 127 em penhora.
Intime-se a segunda reclamada.

Notificação Nº: 6710/2010
Processo Nº: RTOrd 0184700-61.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: UBIMAR BORGES DE MIRANDA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 5912/2010 (fl. 438), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6703/2010
Processo Nº: RTOrd 0186200-65.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR GOMES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO
RECLAMADO(A): FERNANDO OMAR BALSANULFO
ADVOGADO....: BATISTA BALSANULFO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO
Indefiro o pedido de busca e apreensão dos autos e nomeação de outro perito, porque as razões apresentadas pelo reclamado não são suficientes para demonstrar a suspeição do perito já nomeado nos autos, conforme pretendido. Ora, o fato de ter sido designada nova data para perícia, significa que o expert reconheceu a procedência da alegação do reclamado quanto à ausência de intimação da perícia anterior, e já se dispôs a realizar um novo trabalho, com a devida intimação das partes.
Intime-se o reclamado e o perito.
Feito, aguarde-se a realização da perícia.

Notificação Nº: 6738/2010
Processo Nº: RTOrd 0208300-14.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELINA ALVES TAVEIRA
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): NEWPORT PÃES E DOCES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:
Indefere-se o pedido de penhora em face do veículo indicado às fls.138, vez que o mesmo não pertence a nenhum dos executados, conforme certidão de fls.141. Intime-se a reclamante acerca do acima disposto, bem como para que informe a este juízo os endereços dos bancos descritos às fls.129/130, e apresente as certidões cartorárias atualizadas dos imóveis que indica à penhora às fls.138. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6665/2010
Processo Nº: RTOrd 0232700-92.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JORGE VIANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO BGN S.A. + 001
ADVOGADO....: CIRO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 1352/1367, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'(...)Face ao exposto, na ação nº 0232700-92.2009.5.18.0005, em que figura como parte autora JORGE VIANA DE OLIVEIRA sendo réus BANCO BGN S/A e BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA, concedendo a gratuidade judiciária àquela, rejeito as preliminares eriçadas e DEFIRO PARCIALMENTE os pedidos formulados em face desta para o fim de:
a)condenar as reclamadas, solidariamente ao pagamento de:
1)diferenças de auxílio alimentação, nos termos do item 3.2 da fundamentação; 2)participação nos lucros e resultados, nos termos do item 3.3 da fundamentação; 3)horas extras e reflexos, nos termos do item 4 da fundamentação; 4)RSR sobre comissões e reflexos, nos termos do item 5 da fundamentação; 5)multa do art. 477 da CLT, nos termos do item 7 da fundamentação; b)determinar à parte ré que: 01) proceda a anotação em CTPS obreira, nos moldes, prazo e sob as penas do item 3.1 da fundamentação, sendo esta obrigação personalíssima da primeira ré, incidindo a responsabilidade solidária apenas pelas multas pelo descumprimento; 02) comprove os depósitos, em conta vinculada, de FGTS + 40% supra deferidos, liberando-os à parte autora, no prazo e sob as penas da fundamentação –item 8; 03) comprove os recolhimentos previdenciários (cota do empregado – deduzida do crédito deste – e do empregador) e fiscais cabíveis, sob pena de execução quanto àqueles, observando-se os provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e a Súmula 368, do C. TST; Tudo na forma da fundamentação, que integra o presente dispositivo no que pertinente às soluções dos pedidos1. Cumpra-se no prazo de cinco dias quando outro não houver sido estipulado. Liquidação, por cálculos, com correção monetária (com índices do mês seguinte ao da prestação de serviços – Súmula 381 do TST, conversão da OJ 124 SDI-I) e juros, na forma da Lei (Lei 8.177/91, art. 39, caput e §1º), observado quanto a estes o disposto no art. 883 da CLT e na Súmula 200 do TST. Para efeitos do art. 832, § 3º, da CLT, são salariais e incide contribuição previdenciária sobre as horas extras e reflexos destas em RSR, salários trezenos e RSR sobre comissões e seus reflexos em salários trezenos. Custas, pela parte ré, sobre R$ 100.000,00 (valor provisoriamente fixado para a condenação), no montante de R$ 2.000,00 (CLT, art. 789). Expeçam-se os ofícios do item 11, independentemente do trânsito em julgado, encaminhando cópia desta decisão. Partes cientes (CLT, art. 834 e Súmula 197 do TST). Intime-se a Procuradoria Geral Federal (União), nos termos do art. 832, § 4º, da CLT, com redação dada pela Lei 11457/2007. Encerrou-se às 16:06 horas.
Nada mais.(...)'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 6666/2010
Processo Nº: RTOrd 0232700-92.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JORGE VIANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CIRO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 1352/1367, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'(...)Face ao exposto, na ação nº 0232700-92.2009.5.18.0005, em que figura como parte autora JORGE VIANA DE OLIVEIRA sendo réus BANCO BGN S/A e BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA, concedendo a gratuidade judiciária àquela, rejeito as preliminares eriçadas e DEFIRO PARCIALMENTE os pedidos formulados em face desta para o fim de:
a)condenar as reclamadas, solidariamente ao pagamento de:
1)diferenças de auxílio alimentação, nos termos do item 3.2 da fundamentação; 2)participação nos lucros e resultados, nos termos do item 3.3 da fundamentação; 3)horas extras e reflexos, nos termos do item 4 da fundamentação; 4)RSR sobre comissões e reflexos, nos termos do item 5 da fundamentação; 5)multa do art. 477 da CLT, nos termos do item 7 da fundamentação; b)determinar à parte ré que: 01) proceda a anotação em CTPS obreira, nos moldes, prazo e sob as penas do item 3.1 da fundamentação, sendo esta obrigação personalíssima da primeira ré, incidindo a responsabilidade solidária apenas pelas multas pelo descumprimento; 02) comprove os depósitos, em conta vinculada, de FGTS + 40% supra deferidos, liberando-os à parte autora, no prazo e sob as penas da fundamentação –item 8; 03) comprove os recolhimentos previdenciários (cota do empregado – deduzida do crédito deste – e do empregador) e fiscais cabíveis,

sob pena de execução quanto àqueles, observando-se os provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e a Súmula 368, do C. TST; Tudo na forma da fundamentação, que integra o presente dispositivo no que pertinente às soluções dos pedidos1. Cumpra-se no prazo de cinco dias quando outro não houver sido estipulado. Liquidação, por cálculos, com correção monetária (com índices do mês seguinte ao da prestação de serviços – Súmula 381 do TST, conversão da OJ 124 SDI-I) e juros, na forma da Lei (Lei 8.177/91, art. 39, caput e §1º), observado quanto a estes o disposto no art. 883 da CLT e na Súmula 200 do TST. Para efeitos do art. 832, § 3º, da CLT, são salariais e incide contribuição previdenciária sobre as horas extras e reflexos destas em RSR, salários trezenos e RSR sobre comissões e seus reflexos em salários trezenos. Custas, pela parte ré, sobre R$ 100.000,00 (valor provisoriamente fixado para a condenação), no montante de R$ 2.000,00 (CLT, art. 789). Expeçam-se os ofícios do item 11, independentemente do trânsito em julgado, encaminhando cópia desta decisão. Partes cientes (CLT, art. 834 e Súmula 197 do TST). Intime-se a Procuradoria Geral Federal (União), nos termos do art. 832, § 4º, da CLT, com redação dada pela Lei 11457/2007. Encerrou-se às 16:06 horas.
Nada mais.(...)'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 6697/2010
Processo Nº: RTOrd 0239600-91.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: NILDA LAZARA DE JESUS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Ante a devolução da intimação de fl. 77, intime-se a reclamante para fornecer o atual endereço da primeira reclamada. Prazo 10 dias.

Notificação Nº: 6727/2010
Processo Nº: RTOrd 0000020-04.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL FERNANDO AFONSO + 002
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DA PAULA TIMÓTIO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA
O recurso é tempestivo considerando a intimação de fls. 1698.
Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelos reclamantes às fls. 1700/1725.
Vista ao reclamado pelo prazo legal. Intime-se.
Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao egrégio Regional, observando as formalidades legais.

Notificação Nº: 6730/2010
Processo Nº: RTOrd 0000163-90.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: FAGNA SABRINA MENDES ROSA FONSECA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): CRISTALFORT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA (PROPRIETARIO LUIZ PUCINELLI)
ADVOGADO....: MARCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Intime-se a reclamada para que proceda com a retificação das guias de fls.96/100, conforme requerido às fls.95 dos presentes autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6728/2010
Processo Nº: RTOrd 0000220-11.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: GISELE SANTANA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA. (GRUPO JAIME CÂMARA)
ADVOGADO....: DRA. ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:ÀS PARTES
Tomar ciência da decisão de fls. 717/718, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito, bem como dos novos cálculos. Prazo e fins legais.
'Pelo exposto, resolve este Juízo, conhecer dos Embargos Declaratórios, e, no mérito, julgá-los procedentes em parte e para prestar esclarecimentos, mantendo a decisão inalterada nos demais pontos, nos termos da fundamentação exposta, que daquele Decisum passa a fazer parte integrante. P.R.I. SILENE APARECIDA COLEHO - Juíza do Trabalho'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 6680/2010
Processo Nº: RTSum 0000297-20.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CELINA BATISTA DE PAULA
ADVOGADO....: VALSIO SOUSA MARQUES
RECLAMADO(A): LEVYCRED CORRETORA DE SEGUROS E REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:
Intime-se a reclamante para que proceda com a devolução da guia SD entregue pela reclamada. Prazo de 05 dias.
Com a devolução, expeça-se certidão para fins de percepção do seguro desemprego, intimando-se a reclamante para recebê-la. Prazo de 05 dias.
Recebida a certidão, enviem os autos à Contadoria para execução do acordo.

Notificação Nº: 6734/2010
Processo Nº: RTOrd 0000453-08.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON PIRES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA - COMURG
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SÁ
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da decisão de fls. 100/101, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, para, no mérito, rejeitá-los. Nada mais. Intimem-se as partes.'
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 6723/2010
Processo Nº: RTOrd 0000569-14.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: GERCINAIR SILVÉRIO GANDARA
ADVOGADO....: VALTER ORSINE MARTINS
RECLAMADO(A): SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO SUPERIOR UNIP UNIVERSIDADE PAULISTA
ADVOGADO....: KARITA SAVIA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 351/355, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Em razão de todo o exposto e por tudo mais que dos autos constam, resolve este Juízo julgar improcedentes os pedidos da Reclamante, de acordo com a fundamentação expendida, que passa a integrar a presente decisão. Custas, pelo Reclamante, no valor de R$3.930,00 calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento na forma da lei. Publique-se, registre-se e intimem-se. Nada mais.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 6702/2010
Processo Nº: RTSum 0000660-07.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCO DHONY BARROS SOUSA
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE ANGIOLOGIA DE GOIÂNIA LTDA
ADVOGADO....: DINAMARA GONÇALVES CAVALCANTE CANEDO RAMOS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Homologo o cálculo de liquidação, fixando a condenação no valor de R$891,92, sem prejuízo de atualizações futuras na forma da lei. Concedo ao reclamado o prazo de 05 dias para efetuar o depósito do valor devido e, querendo, opor embargos no prazo legal.

Notificação Nº: 6724/2010
Processo Nº: RTSum 0000671-36.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO JOAQUIM MARQUES
ADVOGADO....: JOSÉ LOPES DA LUZ FILHO
RECLAMADO(A): J FRANCES SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA-ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:AO RECLAMANTE
Retire-se da capa dos autos e demais registros, o endereço da reclamada.
Após, intime-se o reclamante para que informe a este juízo o novo endereço da reclamada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6739/2010
Processo Nº: RTOrd 0000673-06.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: RUTE FLORES DE REZENDE
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): SASENTO CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Intime-se o reclamante para apresentar sua CPTS, bem como dizer se concorda com que a Secretaria da Vara proceda com a baixa da sua CTPS. Prazo de 05 dias, sob pena do seu silêncio ser entendido como sua concordância.

Notificação Nº: 6732/2010
Processo Nº: RTOrd 0000683-50.2010.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE..: ANA ARAUJO MAGALHÃES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): SANSETO CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:
Intime-se a reclamante para que apresente a este juízo a sua CPTS, no prazo de 05 dias, devendo no mesmo prazo dizer se concorda com que a Secretaria da Vara proceda com a baixa da mesma, sob pena do seu silêncio ser entendido como sua concordância.

Notificação Nº: 6684/2010
Processo Nº: RTSum 0000758-89.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ROMILDO MELLO SILVA
ADVOGADO....: CARLOS HENRIQUE DO CARMO SILVA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA RIBEIRO SANTOS BATISTA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para juntar aos autos a CTPS para fins de anotação. Prazo 10 dias.

Notificação Nº: 6701/2010
Processo Nº: RTSum 0000860-14.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARLENI VIDAL DE MELO
ADVOGADO....: JARED OZEAS DE SANTANA
RECLAMADO(A): CORPUS MOTEL + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta do dia 15/06/2010, às 09:20 horas para realização de audiência una, devendo as partes comparecer nos termos do art. 844 da CLT. Intime-se o reclamante e seu procurador.

Notificação Nº: 6721/2010
Processo Nº: RTSum 0000879-20.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO MOREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): MARIA AURORA MENDOÇA
ADVOGADO....: LUISA DE ARAÚJO PELÁ E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
DECISÃO: Tomarem ciência da decisão de fls. 30/32, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Em razão de todo o exposto e por tudo mais que dos autos constam, resolve este Juízo julgar improcedentes os pedidos do Reclamante, de acordo com a fundamentação expendida, que passa a integrar a presente decisão. Custas, pelo Reclamante, no valor de R$49,79 calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento na forma da lei. Publique-se, registre-se e intimem-se. Nada mais.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 6722/2010
Processo Nº: RTSum 0000885-27.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL RAIMUNDO QUEIROZ
ADVOGADO....: MERIELLE LINHARES REZENDE
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO INDAIÁ
ADVOGADO....: KELI CRISTINA DANZIGER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 293/295, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Em razão de todo o exposto e por tudo mais que dos autos constam, resolve este Juízo julgar improcedentes os pedidos da Reclamante, de acordo com a fundamentação expendida, que passa a integrar a presente decisão. Custas, pelo Reclamante, no valor de R$86,57 calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento na forma da lei. Publique-se, registre-se e intimem-se. Nada mais.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 6706/2010
Processo Nº: RTAlç 0000889-64.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MEDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIAS SINDIVET-GO (REP POR:EPIFANIO LUIZ GONÇALVES)
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): KENNIA DO ESPIRITO SANTO GONÇALVES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Incluo o feito na pauta do dia 14/06/10 às 08:20h, para realização de audiência UNA.
Notifique-se a reclamada por mandado.
Intimem-se o reclamante e seu procurador.
Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 6667/2010
Processo Nº: RTSum 0000907-85.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ABIGAIL GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COLÉGIO MARIA JÚLIA LTDA.
ADVOGADO....: PATRÍCIA DE MOURA UMAKE
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 128/138, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'(...)Face ao exposto, na ação nº 0000907-85.2010.5.18.0005, em que figura como parte autora ABIGAIL GONÇALVES DA SILVA sendo ré COLÉGIO MARIA JÚLIA LTDA, concedendo a gratuidade judiciária àquela, DEFIRO PARCIALMENTE os pedidos formulados em face desta para o fim de:
a) condenar a parte ré ao pagamento das parcelas mencionadas na fundamentação, inclusive honorários assistenciais; b) determinar à parte ré que: 01) proceda à retificação em CTPS obreira, nos moldes, prazo e sob as penas do item 1 da fundamentação; 02) comprove os depósitos, em conta vinculada, de FGTS + 40% supra deferidos, liberando-se-os à parte autora, no prazo e sob as penas da fundamentação; 03) comprove os recolhimentos previdenciários (cota do empregado – deduzida do crédito deste – e do empregador) e fiscais cabíveis, sob pena de execução quanto àqueles, observando-se os provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e a Súmula 368, do C. TST; 04) proceda a entrega das guias CD/SD, nos termos e sob as penas do item 5 da fundamentação; c) rejeitar os demais pedidos. Tudo na forma da fundamentação, que integra o presente dispositivo no que pertinente às soluções dos pedidos1. Cumpra-se no prazo de oito dias quando outro não houver sido estipulado. Liquidação, por cálculos, com correção monetária (com índices do mês seguinte ao da prestação de serviços – Súmula 381 do TST, conversão da OJ 124 SDI-I) e juros, na forma da Lei (Lei 8.177/91, art. 39, caput e §1º), observado quanto a estes o disposto no art. 883 da CLT e na Súmula 200 do TST.
Para efeitos do art. 832, § 3º, da CLT, são salariais e incide contribuição previdenciária saldo de salário e 30 dias de aviso prévio cumprido, salários trezenos, horas extras e reflexos em RSR e salários trezenos. Custas, pela parte ré, sobre R$ 10.000,00 (valor provisoriamente fixado para a condenação), no montante de R$ 200,00 (CLT, art. 789). Expeçam-se os ofícios dos itens 10 e 11, independentemente do trânsito em julgado. Partes cientes (CLT, art. 834 e Súmula 197 do TST). Intime-se a PGF (Lei 8.212/91, art. 44).
Encerrou-se às 16:06 horas. Nada mais. (...)'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 6736/2010
Processo Nº: RTSum 0000994-41.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO FRANCISCO DE SA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. (COCA-COLA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Adio a audiência una para o dia 16/06/2010, às 09:35 horas. Intime-se o reclamante e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 6718/2010
Processo Nº: RTSum 0001047-22.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: EDILMA DA CONCEIÇÃO DIAS
ADVOGADO....: CÉLIO QUEIROZ DA SILVA
RECLAMADO(A): MARIA DE TAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 12/13, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'PELO EXPOSTO, extingue-se sem julgamento de mérito a reclamatória trabalhista proposta por EDILMA DA CONCEIÇÃO DIAS em face de MARIA DE TAL, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC c/c art. 852-B, II, § 1º, da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas pela autora no importe de R$91,54, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais resta isenta. Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Retiro feito da pauta do dia 09/06/2010, e incluo-o nesta data para registro da solução. Intime-se a autora. Com o trânsito em julgado, arquivem-se.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 6719/2010
Processo Nº: RTSum 0001047-22.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: EDILMA DA CONCEIÇÃO DIAS
ADVOGADO....: CÉLIO QUEIROZ DA SILVA
RECLAMADO(A): MARIA DE TAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 12/13, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'PELO EXPOSTO, extingue-se sem julgamento de mérito a reclamatória trabalhista proposta por EDILMA DA CONCEIÇÃO DIAS em face de MARIA DE TAL, nos termos do art.

267, inciso IV, do CPC c/c art. 852-B, II, § 1º, da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas pela autora no importe de R$91,54, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais resta isenta. Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Retiro feito da pauta do dia 09/06/2010, e incluo-o nesta data para registro da solução. Intime-se a autora. Com o trânsito em julgado, arquivem-se.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 6695/2010
Processo Nº: RTOrd 0001052-44.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: LEILSA DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Registro que houve bloqueio de crédito no valor de R$16.000,00, nos autos da Cautelar Inominada nº 566/2010.
Incluo o feito na pauta do dia 28/06/2010, às 09:00 horas, para realização de audiência inicial, devendo as partes comparecer nos termos do art. 844 da CLT.
Notifiquem-se os reclamados com cópia da inicial, via mandado. Cumpra-se com urgência.
Intime-se o reclamante e seu procurador.

Notificação Nº: 6693/2010
Processo Nº: RTOrd 0001062-88.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA DA CRUZ ARAUJO DE SOUSA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): PRIME CONSTRUÇOES SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Registro que houve o bloqueio de crédito no valor de R$16.000,00, nos autos da Cautelar Inominada nº 566/2010.
Incluo o feito na pauta do dia 28/06/2010, às 09:10 horas para realização de audiência inicial, devendo as partes comparecer nos termos do art. 844 da CLT.
Notifiquem-se os reclamados com cópia da inicial, via mandado. Cumpra-se com urgência.
Intime-se o reclamante e seu procurador.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7474/2010
Processo Nº: RT 0029400-16.2003.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ISAC NUNES DE CARVALHO
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO A M BUENO LTDA + 002
ADVOGADO....: ABILIO ARRAIS DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE PARA CIÊCIA DO DESPACHO DE FL. 318:
1.Compulsando os autos, observo que o exequente ainda não indicou o representante do espólio.
2.Assim, intime-se o exequente para, no prazo improrrogável de 30 dias, indique o representante do espólio, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 7493/2010
Processo Nº: RT 0055600-89.2005.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FÁTIMA DIVINA DAS GRAÇAS LEÃO
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER A CERTIDÃO NARRATIVA Nº 6374/2010

Notificação Nº: 7403/2010
Processo Nº: RTN 0116400-83.2005.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MIRANDA DELMONDES
ADVOGADO....: LOURDES FAVERO TOSCAN
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO....: RICARDO GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO:À RECLAMADA: INTIME-SE A RECLAMADA PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, COMPROVAR O PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, NO IMPORTE DE R$ 500,00, SOB PENA DE DITO VALOR SE RETIRADO DOS DEPÓSITOS RECURSAIS CONSTANTES DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7444/2010
Processo Nº: RT 0146200-59.2005.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ARCENI ROCHA DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): C. B. P. - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA. + 003
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E S P R DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE - TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DO DESPACHO, PRAZO DE 30 DIAS: 'Considerando que esta execução encontra-se suspensa desde 13/06/2008, aguardando o pedido de reserva de crédito feito na 9ª VT e que não se vislumbra efetividade nessa medida intime-se o exeqüente, pessoalmente e por seu procurador, via DJE, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do provimento TRT 18ª.'

Notificação Nº: 7454/2010
Processo Nº: RT 0209300-85.2005.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ MAMEDE BASTOS DE SOUZA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RECEBER A GUIA/ALVARÁ DE LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE

Notificação Nº: 7479/2010
Processo Nº: RT 0176200-08.2006.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY DA SILVA BONETTI
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): EDIMAR DE FREITAS BIJOUTERIAS-ME + 001
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado de que deverá, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 7404/2010
Processo Nº: AIND 0006400-45.2007.5.18.0006 6ª VT
REQUERENTE..: NEUSIMAR ALVES DOMINGOS
ADVOGADO....: EDSON JOSÉ DE BARCELLOS
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE/RECLAMADO PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 1965: Indeferem-se os pedidos de fls. 1958, uma vez que as diligências requeridas (Bacen/Jud e Renajud) foram realizadas recentemente, sem êxito.
2. Indefere-se o pedido de fls. 1958-verso, no sentido de que seja expedido ofício aos CRI´s, porquanto as informações que se pretende obter são de livre requisição e acesso ao interessado, não competindo ao Juízo substituir a parte em diligência que lhe é própria. Nesse sentido e em caso análogo: “É possível a expedição pelo Juízo, a pedido do exeqüente, de ofícios a órgãos públicos, visando encontrar bens penhoráveis, desde que se tratem de dados indisponíveis ao acesso público.” (Verbete nº 21 da Comissão de Uniformização do Eg TRT da 18ª Região). 3. Ressalte-se que a transferência de atos de responsabilidade da parte ao Juízo acaba por redundar em prejuízo à administração da justiça, sobrecarregando as Secretarias e retardando ainda mais a solução das lides. 4. Assim, intime-se o exequente/reclamado para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 90 dias, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado no caso de inércia.

Notificação Nº: 7489/2010
Processo Nº: RT 0098600-71.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA EVANGELISTA ABRÃO
ADVOGADO....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA./ME REP:P/ FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA E RENATO DE SOUZA VELOSO
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO, PRAZO E FINS LEGAIS, BEM COMO DE QUE DEVERÁ RETIRAR A CERTIDÃO DE CRÉDITO NO PRAZO DE 08 DIAS: '1.Vistos. 2.Verifico que em 19/05/2010 decorreu o prazo de 30 dias para a exequente manifestar-se conclusivamente sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, considerando-se a intimação de fls. 119. 3.Destarte, observa-se o seguinte: 4.Encontra-se em execução nestes autos a sentença de fls. 29/32.
5.A execução teve início em setembro/2007. 6.No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade do executado, inclusive junto ao BACENJUD e o pedido de reserva

de crédito nos autos da ACP 00557-2007-007-18-00-1 (7ª VT desta Capital). 7.A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, por inércia da exequente. 8.A exequente foi intimada, nos termos do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme consta do item 2 deste despacho. 9.Assim, considerando que já foram empreendidas as diligências possíveis em busca de bens para a garantia da execução e, ainda, diante da inércia da exequente, determina-se a expedição de certidão de crédito em seu favor, para que promova futura execução quando encontrados bens do devedor, devendo a Secretaria observar os termos do art. 213 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª. 10.Intime-se a exequente, diretamente, via postal, e por sua procuradora, via publicação no DJE/TRT18ª, para, no prazo de 08 (oito) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. 11.Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, cientificando a exequente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados.'

Notificação Nº: 7464/2010
Processo Nº: RT 0184500-22.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL FIRMO RIBEIRO
ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES-EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL-ADMINISTRADOR JUDICIAL:MARCOS PAULO RODRIGUES TORRES
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA DA 6ª VT DE GOIÂNIA A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA CONFORME DESPACHO DE FL.243.

Notificação Nº: 7398/2010
Processo Nº: RT 0184700-29.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RENATO BATISTA DA ROCHA
ADVOGADO....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência de que a União interpôs agravo de petição às fls. 819/830, devendo, caso queiram, apresentar contraminuta, no prazo legal.

Notificação Nº: 7400/2010
Processo Nº: RT 0184700-29.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RENATO BATISTA DA ROCHA
ADVOGADO....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência de que a União interpôs agravo de petição às fls. 819/830, devendo, caso queiram, apresentar contraminuta, no prazo legal.

Notificação Nº: 7405/2010
Processo Nº: RT 0213900-81.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: OLAVO ARCANJO DE JESUS ROCHA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO
NOTIFICAÇÃO:
A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 7452/2010
Processo Nº: RT 0003900-69.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREOS LTDA.
ADVOGADO....: LEONARDO LACERDA JUBÉ
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: FICA V. SRA. INTIMADA PARA, NO PRAZO DE 24 HORAS, DEPOSITAR O VALOR DE R$ 4.828,85, QUE CORRESPONDE AO TOTAL DA EXECUÇÃO COM A DEDUÇÃO DO DEPÓSITO RECURSAL

Notificação Nº: 7407/2010
Processo Nº: RT 0064500-56.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RIVALDINO GARCIA ATAÍDE
ADVOGADO....: JÚLIO DA SILVEIRA MOREIRA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 7401/2010
Processo Nº: ConPag 0086300-43.2008.5.18.0006 6ª VT
CONSIGNANTE..: 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA.
ADVOGADO.....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
CONSIGNADO(A): WALTER JERÔNIMO VIEIRA (ESPÓLIO DE) REP. POR MARIA DE LOURDES MARTINS E WASHINGTON LUIZ MARTINS
ADVOGADO.....: MARIA MARLENE DIAS SOUTO MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES - TOMAREM CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO, PRAZO DE 10 DIAS PARA CONSIGNANTE: '1.Conforme ofício de fl. 55, o INSS já declarou que não existe dependentes habilitados do de cujus na Previdência Social. 2.Desse modo, a regularização do polo passivo somente se dará, agora, com a indicação pelo consignante dos sucessores do de cujus, na forma da lei civil, sendo necessária a vinda aos autos de documentos comprobatórios nesse sentido. 3.Assim, intime-se o consignante para que regularize o polo passivo nos moldes determinados acima, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Prazo de 10 dias. 4.Considerando que tinha sido determinada a suspensão do feito pelo prazo de 01 ano, conforme requerido pelo consignado, intime-o deste despacho, na pessoa do seu procurador.'

Notificação Nº: 7453/2010
Processo Nº: RT 0174600-78.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: KEIDNA SILVA DE AQUINO
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$36.986,88, atualizado até 30/04/2010, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 7472/2010
Processo Nº: RTSum 0205000-75.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDIONICE RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
À 1ª RECLAMADA: Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$ 718,99, atualizado até 31/05/2010, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 7399/2010
Processo Nº: RTOrd 0213500-33.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LINDA PRISCILA BARBOSA DE JESUS
ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RECLAMADO(A): AB CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA.(MICROWAY CURSOS PROFISSIONALIZANTES) + 002
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
À 2ª RECLAMADA: Considerando que o valor devido a título de contribuição previdenciária pela 2ª reclamada (AB Cursos Profissionalizantes Ltda.) é inferior a R$29,00, intime-a para recolher o valor de R$5,72 (planilha de fls. 443, quadro “reclamado 02”) em arrecadação subsequente, conforme estabelece a Resolução de nº 39/2000 do INSS, anotando na GPS o número do processo.

Notificação Nº: 7402/2010
Processo Nº: RTOrd 0213500-33.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LINDA PRISCILA BARBOSA DE JESUS
ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RECLAMADO(A): MDS EDITORAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (WAYNET GOIÂNIA)NA PESSOA DO SÓCIO MÁRCIO SAITO + 002
ADVOGADO....: WÂNIA APARECIDA SILVA LOPES
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 7418/2010
Processo Nº: RTOrd 0230300-39.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RONAN PERES DA SILVA
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
RECLAMADO(A): MIRA TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: VALESKA LONDE MORATO COSTA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência de que a execução está garantida. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7485/2010
Processo Nº: RTOrd 0024600-32.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIA LOCATEL DUQUE
ADVOGADO....: GARDÊNIA DE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RECEBER O ALVARÁ DE LEVANTAMENTO DE SEU CRÉDITO (Nº 6412/2010)

Notificação Nº: 7486/2010
Processo Nº: RTOrd 0024600-32.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIA LOCATEL DUQUE
ADVOGADO....: GARDÊNIA DE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:
À SEGUNDA RECLAMADA: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RECEBER O ALVARÁ DE LEVANTAMENTO DOS DEPÓSITOS RECURSAIS (Nº 6413/2010)

Notificação Nº: 7393/2010
Processo Nº: RTOrd 0087800-13.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA LEÃO BARSI
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Após, vistas às partes pelo prazo sucessivo de 5 dias, a começar pela reclamante.

Notificação Nº: 7478/2010
Processo Nº: RTSum 0109500-45.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): TAM LINHAS AÉREAS S.A.
ADVOGADO....: LEONARDO SIMON PEREIRA DUARTE
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$17.965,87 atualizado até30/05/2010, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 7473/2010
Processo Nº: RTOrd 0123700-57.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO IRIS VIEIRA BENTO
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS LIMPEZA TRANSPORTE E COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO....: ANA CAROLINA ZANINI RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$ 305,22, atualizado até 30/11/2009, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 7459/2010
Processo Nº: RTOrd 0128000-62.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
RECLAMADO(A): UNIÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença de fls. 1721/1722, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: este dispositivo, conheço dos embargos opostos pela União, nos autos da ação anulatória de auto de infração manejada por TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES
LTDA, no mérito, nego-lhes provimento, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Proceda a Secretaria à retificação da autuaçãopara constar como requerida a "UNIÃO", bem como anote na capados autos o endereço onde informado na Certidão de fls. 1711
(Rua 83, nº 179, 11º andar, Setor Sul, Nesta Capital).

Notificação Nº: 7460/2010
Processo Nº: RTOrd 0146200-20.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: GENIVON JOSÉ RODRIGUES
ADVOGADO....: LUIRA CRISTINA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MIRA OTM TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: VALESKA LONDE MORATO COSTA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RECEBER A GUIA/ALVARÁ DE LEVANTAMENTO DE SEU CRÉDITO

Notificação Nº: 7436/2010
Processo Nº: RTOrd 0162200-95.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LINO SEVERIANO DE CARVALHO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): TOTAL CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: TABAJARA FRANCISCO PÓVOA NETO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica V. Sra. intimada para, no prazo de 10 dias, entregar em secretaria o comprovante de quitação do veículo descrito no acordo (fls. 154), sob pena de inclusão na execução das parcelas ainda devidas.

Notificação Nº: 7414/2010
Processo Nº: RTSum 0179500-70.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSE HUMBERTO BARROS MONICI
ADVOGADO....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará.

Notificação Nº: 7420/2010
Processo Nº: RTOrd 0181800-05.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ANSELMO EDSON DE TEIXEIRA SILVA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 296, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Conheço dos embargos opostos pelo ESTADO DE GOIÁS nos autos da reclamação trabalhista movida por ANSELMO EDSON DE TEIXEIRA SILVA e, no mérito, rejeito-os, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.
Retifiquem-se as anotações relativas a estes autos para constar como endereço do reclamado aquele informado nos embargos (fls. 290)
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7438/2010
Processo Nº: RTSum 0186900-38.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: KEIDE SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: BENEDITO HELIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CLEIDE SONIA BORGES FREIRE
ADVOGADO....: LUCIANA BORGES S. FREIRE
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES - TOMAREM CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO: '1.Recebo a petição de fls. 52/56 como mera interlocutória. 2.A executada alega ser indevida a aplicação de multa por descumprimento da obrigação de assinar a CTPS da reclamante. 3.Afirma que sofreu um acidente de carro, ficando internada na UTI por 18 dias, e hospitalizada por mais 29 dias, e assim esteve incapacitada de cumprir a obrigação determinada. 4.Compulsando os autos, percebo que o despacho de fls. 36 cominou à executada multa diária de R$ 200,00, limitada a R$ 2.000,00, pelo retardo em anotar a CTPS da reclamante. 5.Conforme o Boletim de ocorrência de acidente de trânsito, juntado às fls. 57, a executada sofreu acidente de carro no dia 28/01/2010. 6.Conforme as alegações da reclamada, ficou hospitalizada, entre UTI e internação, por 47 dias.
7.Considerando que o acidente ocorreu no dia 28/01/2010, conclui-se que esteve incapacitada até o dia 16/03/2010. 8.A executada foi intimada em 05/03/2010 para proceder as anotações na CTPS da exequente no prazo de 10 dias, vencendo-se o prazo em 17/03/2010. 9.Em 22/03/2010 a secretaria fez as anotações devidas. 10.Noto que, quando a secretaria anotou a CTPS da reclamante a reclamada já não estava incapacitada, eis que seu prazo venceu-se no dia 17/03 e ela teve alta no dia 16/03/2010, mas entendo que ela ainda estava em recuperação, eis que recém saída do hospital. 11.Por outro lado, o art. 413 do Código Civil, em aplicação analógica, prevê: A penalidade deve ser reduzida eqüitativamente pelo juiz se a obrigação principal tiver sido cumprida em parte, ou se o montante da penalidade for manifestamente excessivo, tendo-se em vista a natureza e a finalidade do negócio. 12.Assim, considerando as ponderações acima e face a ausência prejuízo à reclamante julgo que a multa é desproporcional ao valor do acordo e, portanto, indevida.
13.Intimem-se as partes. 14.Transcorrido in albis o prazo para recurso, libere-se à executada o saldo total da guia de fls. 50, intimando-a para vir receber, no prazo de 10 dias, sob pena de abertura de conta na Caixa, o que já fica determinado, em caso de omissão.'

Notificação Nº: 7394/2010
Processo Nº: RTOrd 0208900-32.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS SILVA REP/P: ANA MARIA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 17/06/2010, às 14:05 para audiência de encerramento, sendo facultada a presença das partes.

Notificação Nº: 7421/2010
Processo Nº: RTOrd 0213300-89.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CREONE PEREIRA SEVERINO
ADVOGADO....: KARINA SILVIA ARAÚJO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 241/253, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'DISPOSITIVO Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que CREONE PEREIRA SEVERINO, devidamente qualificado nos autos, move em face de JBS S/A (FRIBOI) decido julgar procedente em parte os pedidos para o fim de condenar à reclamada a pagar adicional de insalubridade e reflexos, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, apurados conforme cálculo anexo, o qual integra esse julgado.
Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de 2%, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculo em anexo. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Ao Setor de Cálculo.
Registre-se. Publique-se Intimem-se as partes. Nada mais.'

Notificação Nº: 7455/2010
Processo Nº: RTOrd 0234300-48.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ELIZA RODRIGUES DE FARIAS
ADVOGADO....: FLAVIA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RECEBER A GUIA/ALVARÁ DE LEVANTAMENTO DE SEU CRÉDITO

Notificação Nº: 7487/2010
Processo Nº: RTSum 0241300-02.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RENATA SENA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: FICA V. SRA. INTIMADA PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, RETIRAR A CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO DE SEU CRÉDITO JUNTO À MASSA FALIDA DA RECLAMADA, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS

Notificação Nº: 7494/2010
Processo Nº: RTOrd 0000025-23.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: NILSON BORGES CAETANO
ADVOGADO....: RANDAL JOAQUIM GONÇALVES
RECLAMADO(A): TELEMONT ENG. DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À RECLAMADA DO DESPACHO DE FL. 113: Considerando que na sentença foram deferidas diferenças de horas extras “calculadas por meio dos registros de jornada, deduzindo-se os valores pagos nos recibos salariais”, Indefere-se o pedido da reclamante, contido na petição de fls. 109, para que sejam consideradas as informações da inicial.
2. Intime-se a reclamada para que, em 30 dias, junte aos autos os contracheques referentes ao período que vai de Dezembro/2004 a Dezembro/2007, bem como as folhas de ponta ou registros de jornada no mesmo período.

Notificação Nº: 7415/2010
Processo Nº: RTSum 0000132-67.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MAYARA CRISTINA MARTINS FERREIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): SHOPPING DA ALIMENTAÇÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença de fls. 74, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: '3-DISPOSITIVO
Isto posto, nos termos da fundamentação acima, que integra este dispositivo, conheço dos embargos opostos por MAYARA CRISTINA MARTINS FERREIRA nos autos da reclamação trabalhista movida por SHOPPING DA ALIMENTAÇÃO, no mérito, acolho-os para reconhecer as omissões apontadas pela reclamante e, suprimindo as omissões, julgar parcialmente procedentes os pedidos. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 7488/2010
Processo Nº: RTSum 0000167-27.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO FERNANDES FERREIRA SILVA DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MULLER E FRANCO LTDA.
ADVOGADO....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA SANTA CRUZ
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 100/102, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, REJEITA-SE o pedido contido nos embargos declaratórios opostos por SUPERMERCADO MULLER E FRANCO LTDA, condenando-o ao pagamento de multa no valor de 1% sobre o valor da causa, em virtude de oposição de embargos protelatórios.

Notificação Nº: 7397/2010
Processo Nº: RTOrd 0000263-42.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA CLEAN WASH LTDA
ADVOGADO....: CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO - PRAZO DE 48 HORAS: 'Defere-se o pedido do reclamante, contido na petição de fls. 68, intime-se a reclamada para, em 48h, proceder às alterações como solicitado, sob pena de substituição da obrigação de fazer em obrigação de pagar.'

Notificação Nº: 7395/2010
Processo Nº: ExProvAS 0000846-27.2010.5.18.0006 6ª VT
EXEQUENTE...: IRANILCA SERAFIM
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
EXECUTADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSES LTDA. + 002
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO SILVA BUENO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$7.781,64, atualizado até 31/05/2010, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 7411/2010
Processo Nº: RTSum 0000324-97.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RIBAMAR RODRIGUES MASCARENHAS
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): SYSTEM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 76/77, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: RODRIGUES MASCARENHAS nos autos da reclamação trabalhista movida em face de SYSTEM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA e RAKTEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA e, no mérito, rejeito, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7440/2010
Processo Nº: RTSum 0000382-03.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: GERMANO ADEBRAIR DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PEDRO CORDEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLAUDIA DE PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS RECLAMADAS: Ficam as reclamadas intimadas para terem vista dos embargos de declaração opostos pelo reclamante, no prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 7441/2010
Processo Nº: RTSum 0000382-03.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: GERMANO ADEBRAIR DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: PEDRO CORDEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D + 001
ADVOGADO....: DIOGO BORGES NAVES
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS RECLAMADAS: Ficam as reclamadas intimadas para terem vista dos embargos de declaração opostos pelo reclamante, no prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 7406/2010
Processo Nº: RTSum 0000498-09.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: AGUINALDO MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): BAR E RESTAURANTE ESCONDIDINHO LTDA
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 82, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Conheço dos embargos opostos por BAR E
RESTAURANTE ESCONDIDINHO LTDA nos autos da reclamação trabalhista movida por AGUINALDO MARTINS DE SOUZA e, no mérito, rejeito-os, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7475/2010
Processo Nº: RTSum 0000540-58.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: WALQUIRIA AGUIAR DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SÃO JORGE SHOPPING DA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Tomar ciência do despacho de fl. 41, cujo teor é o seguinte: 1.De acordo com Resolução da DC/INSS nº 39/2000, art. 1º, o valor mínimo de recolhimento em GPS é de R$ 29,00 (vinte e nove reais).
2.Diante do pequeno valor da contribuição previdenciária apurado, intime-se a executada para incluir esse total (R$ 3,91) em arrecadação subseqüente, conforme estabelece a Resolução de nº 39/2000 do INSS, anotando na GPS o número do processo.3.Com relação às custas (R$ 0,02), considerando o disposto na Portaria MF nº 049/2004, que autoriza o não ajuizamento da execução fiscal e a não inscrição, como Dívida Ativa da União, de débitos para com a Fazenda Pública de valor consolidado igual ou inferior a R$ 10.000,00 e R$ 1.000,00, respectivamente, considerando, ainda, os princípios da economia processual e eficiência administrativa, deixa-se de prosseguir a execução e de comunicar o débito à Procuradoria da Fazenda Nacional.

Notificação Nº: 7416/2010
Processo Nº: RTOrd 0000609-90.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ZIFIRINO RAMOS SANÇÃO
ADVOGADO....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JUNIOR
RECLAMADO(A): SANAMENTO DE GOIÁS S.A (SANEAGO)
ADVOGADO....: FERNANDO DA SILVA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas de que foi nomeada a Dra. NAIRA BERNARDES PÍCOLO para realização de perícia nos autos supra.

Notificação Nº: 7451/2010
Processo Nº: RTSum 0000619-37.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: IVANI DA SILVA LOPES MIRANDA
ADVOGADO....: SINARA DA SILVA VIEIRA
RECLAMADO(A): FABRIL PLÁSTICOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 7439/2010
Processo Nº: RTOrd 0000629-81.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: KELLY CRISTINE DA SILVA PAINS
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFOMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 252/271, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'DISPOSITIVO Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que KELLY CRISTINE DA SILVA PAINS move em face de Teleperformance CRM S/A. decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a pagar diferenças salariais, assiduidade, diferenças de ticket alimentação e multa do artigo 477, parágrafo oitavo da CLT nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados conforme cálculo anexo, observando-se a dedução deferida. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de 2% sobre o valor da condenação, conforme planilha em anexo. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei .212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas de caráter salarial, conforme cálculo anexo sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20.
Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Ao Setor de Cálculo. Registre-se. Publique-se e intimem-se as partes. Nada mais.'

Notificação Nº: 7476/2010
Processo Nº: RTSum 0000660-04.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA SANTOS PEREIRA
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): JOANA BARBOSA DA SILVA ANDRADE
ADVOGADO....: BISMARCK BERNARDO E SÁ JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista dos Embargos Declaratórios, opostos. Ofertar defesa, caso queira. Prazo 05 dias.

Notificação Nº: 7477/2010
Processo Nº: RTOrd 0000720-74.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: OLINDA CARVALHO DA COSTA E SILVA
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIOO DE GOIÂNIA COMDATA
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 234/238, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, nos termos da fundamentação acima, que integra este dispositivo, julgo procedente a reclamação ajuizada por OLINDA CARVALHO DA COSTA E SILVA em face da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÂNIA – COMDATA, declarando o direito da autora de aderir ao Plano de Cargos, Carreira e Salários instituído pela reclamada, retroativamente a 17 de dezembro de 2009.
Custas, calculadas sobre o valor dado à causa (R$21.000,00), no importe de R$420,00 (Quatrocentos e vinte reais), pela reclamada. Intimem-se.

Notificação Nº: 7442/2010
Processo Nº: RTOrd 0000742-35.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL CARDOSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JUNIOR
RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas de que foi nomeado o Dr. LUCIANO RODRIGUES OLIVEIRA E SILVA CUNHA, CREA/GO 11.454 para realização de perícia nos autos supra, sendo concedido PRAZO COMUM DE 05 DIAS para oferecimento de quesitos e indicação de assistentes técnicos, caso queiram.

Notificação Nº: 7443/2010
Processo Nº: RTOrd 0000808-15.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: EDMUNDO LACERDA SOBRINHO
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSP. E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tendo em vista adequação da pauta de audiências desta Vara do Trabalho, a audiência foi redesignada para o dia 29/06/2010, às 10:30 horas, para audiência de INSTRUÇÃO - Procedimento Ordinário.

Notificação Nº: 7410/2010
Processo Nº: RTSum 0000913-89.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LEDILSON GRAZIANI DE SOUZA
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JUNIOR
RECLAMADO(A): IRRIGA MÁQUINAS E ILUMINAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: ANDERSON RODRIGO MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 71/80, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'DISPOSITIVO Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que LEDILSON GRAZIANI DE SOUZA move em face de IRRIGA MÁQUINA E ILUMINAÇÃO LTDA julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a pagar décimo terceiro proporcional (02/12), férias proporcionais acrescidas do terço, 02/12, saldo de salário de 06 dias de abril, aviso prévio, multa fundiária, recolhimentos do FGTS e anotação da CTPS, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, apurados, conforme cálculo, o qual integra esse decisum. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação

do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Deverá a reclamada realizar os depósitos do fundo de garantia, comprovando-os nos autos no prazo de oito dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução. No mesmo prazo, proceder à anotação da CTPS, na forma da fundamentação. Custas pela reclamada, no importe de 2% sobre o valor da condenação, conforme cálculo anexo.
Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Ao setor de cálculo. Registre-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.'

Notificação Nº: 7412/2010
Processo Nº: RTSum 0000929-43.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDRO E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES
RECLAMADO(A): FERRAGISTA BOM PASTOR LTDA. (FERRAGISTA BOM PASTOR)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 101/103, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'DISPOSITIVO Ante o exposto, nos autos da Ação de Cobrança que Sindimaco – Sindicato do Comércio Varejista de Materiais de Construção, Louças, Tintas, Ferragens e Ferramentas Manuais, Produtos Metalúrgicos, Madeiras, Materiais Elétricos e Hidráulicos, Pisos e Revestimentos, Tubos e Conexões, Vidros e Maquinismo Para Construção no Estado de Goiás move em face de FERRAGISTA BOM PASTOR LTDA decido extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo.
Isento o autor do recolhimento das custas,não obstante a sucumbência, face à disposição contida no artigo 600, parágrafo segundo da CLT.
Intimem-se as partes. Nada mais.'

Notificação Nº: 7497/2010
Processo Nº: RTSum 0000958-93.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ELIVALDO VIANA DE FREITAS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): HGR CONSTRUÇÕES LOPES ESTRELA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 19, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos autos da ação de reclamação trabalhista ajuizada por ELIVALDO VIANA DE FREITAS em face das reclamadas HGR CONSTRUÇÕES LOPES ESTRELA, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, de aplicação subsidiária, por inobservância do disposto nos arts. 852-B, inciso II, § 1º e 852-H, § 7°, da CLT, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo.
Custas pelo reclamante, no importe de R$187,55, calculadas sobre o valor dado à causa (R$9.377,82), de cujo recolhimento fica dispensado por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos.
Intimem-se o reclamante, por sua procuradora. Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 11/12. Retirem-se os autos da pauta. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas pertinentes.

Notificação Nº: 7437/2010
Processo Nº: RTOrd 0000986-61.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ORMELINA DE ALMEIDA BARCELOS
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ITAÚ UNIBANCO S.A + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO: '1)Considerando que o advogado do reclamante tem poderes expressos para desistir, conforme procuração de fl. 15, e que ainda não foi sequer expedida notificação para as reclamadas, conforme §4º do art. 267 do CPC, homologa-se a desistência noticiada pela reclamante na petição de fl. 333. 2)Extingue-se a ação sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. 3)Custas pela reclamante, no valor de R$500,00, dos quais fica isenta por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferida. 4)Defere-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto os de fls. 15/16.
5)Transcorrido o prazo para recurso, arquivem-se os autos.'

Notificação Nº: 7417/2010
Processo Nº: RTSum 0000997-90.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO RAMOS
ADVOGADO....: ROGERIO GONÇALVES LIMA
RECLAMADO(A): JOÃO DANTAS AMORIM
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 12/13, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Diante do exposto, determino que estes autos sejam remetidos a uma das Varas da Justiça Comum Estadual desta capital, com as cautelas de estilo.
Intime-se o autor.

Notificação Nº: 7430/2010
Processo Nº: RTSum 0001073-17.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JEAN WENDELL BENTO DA SILVA GOMES
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 16/06/2010, às 09:20 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7430/2010
Processo Nº: RTSum 0001073-17.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JEAN WENDELL BENTO DA SILVA GOMES
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 16/06/2010, às 09:20 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7471/2010
Processo Nº: RTOrd 0001074-02.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO DO PRADO OLIVEIRA
ADVOGADO....: NEUSA MARISA VASCONCELOS BASTOS
RECLAMADO(A): KLORDS RETIFICA DE MOTORES (RETIFICA UNIVERSO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 29/06/2010, às 09:20 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7465/2010
Processo Nº: RTOrd 0001075-84.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LINDEILSON SANTANA MONTEIRO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): QUEIROZ E FRANÇA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 21/06/2010, às 08:40 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7428/2010
Processo Nº: RTSum 0001076-69.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FABIULA GLORIA DE CASTRO BARREIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): BUTECO DA MAINHA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 16/06/2010, às 14:20 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7429/2010
Processo Nº: RTSum 0001079-24.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO VILMO ABADIA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): ITATUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 16/06/2010, às 09:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7427/2010
Processo Nº: RTSum 0001080-09.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: DIONE VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KARLA M DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): MAURA DA SILVA MELO (ESTAÇÃO DO CALDO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 16/06/2010, às 14:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7469/2010
Processo Nº: RTOrd 0001081-91.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ÂNGELA SOARES MAGALHÃES
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 21/06/2010, às 08:50 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7483/2010
Processo Nº: RTSum 0001082-76.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: GIOVANNA BARBOSA DE MIRANDA
RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 29/06/2010, às 09:30 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 6389/2010
PROCESSO Nº RTSum 0000132-67.2010.5.18.0006
RECLAMANTE: MAYARA CRISTINA MARTINS FERREIRA
RECLAMADO(A): SHOPPING DA ALIMENTAÇÃO , CPF/CNPJ:
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 02/06/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 07/06/2010
O(A) Doutor(a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 74, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. DISPOSITIVO: 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima, que integra este dispositivo, conheço dos embargos opostos por MAYARA CRISTINA MARTINS FERREIRA nos autos da reclamação trabalhista movida por SHOPPING DA ALIMENTAÇÃO, no mérito, acolho-os para reconhecer as omissões apontadas pela reclamante e, suprimindo as omissões, julgar parcialmente procedentes os pedidos. Intimem-se as partes.' O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br
E para que chegue ao conhecimento de SHOPPING DA ALIMENTAÇÃO é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos primeiro de junho de dois mil e dez. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 6421/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001075-84.2010.5.18.0006
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0001075-84.2010.5.18.0006
RECLAMANTE: LINDEILSON SANTANA MONTEIRO
RECLAMADO(A): QUEIROZ E FRANÇA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇO , CPF/CNPJ: 10.763.758/0001-35
Data da audiência: 21/06/2010 às 08:40 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 02/06/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 07/06/2010
O (A) Doutor (a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado.Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.Valor da causa: R$ 2.749,61.E para que chegue ao conhecimento do reclamado, QUEIROZ E FRANÇA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇO, é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos primeiro de junho de dois mil e dez.ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 6448/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001083-61.2010.5.18.0006
RECLAMANTE: WALDOMIRO KUSSLER
RECLAMADO(A): CALÇADOS MARIANI LTDA , CPF/CNPJ:
Data da audiência: 21/06/2010 às 09:00 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 02/06/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 07/06/2010
O (A) Doutor (a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 1.020,00
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CALÇADOS MARIANI LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos primeiro de junho de dois mil e dez. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7788/2010
Processo Nº: RT 0066800-95.2002.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SONIA MARA VIEIRA LIMA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) ADVOGADO(A) CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS, INTIMADO(A), NA FORMA DO ART. 196 DO CPC, PARA RESTITUIR OS AUTOS DO PROCESSO, RETIRADOS POR MEIO DA CARGA Nº 822/2010, À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE UM DIA, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE VISTA FORA DA SECRETARIA, SEM PREJUÍZO DA MULTA CABÍVEL JUNTO À OAB, ALÉM DA APLICAÇÃO DA COMINAÇÃO INSERTA NO ART. 195 DO CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 7784/2010
Processo Nº: AEF 0105300-31.2005.5.18.0007 7ª VT
AUTOR...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: PAUMARLEI INDUSTRIA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA. + 002
ADVOGADO: SARAH MARIA CAMARGO GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: 'Embora intimado(a) para regularizar o parcelamento efetuado e o pagamento, este com parcelas compatíveis com o valor total de sua dívida, o(a) devedor(a) comprovou, novamente, o pagamento de parcela no valor de R$100,00, a qual, segundo manifestação do(a) credor(a) sob fls. 373/375, não tem o condão de suspender a execução.
Defiro a arrematação de fls. 413/414.
Expeça-se o auto de arrematação.
Intimem-se as partes e o arrematante, sendo este último para assinar o auto.'

Notificação Nº: 7795/2010
Processo Nº: RT 0174300-21.2005.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE..: FLÁVIA DE SOUZA ARAÚJO
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): ITAÚ UNIBANCO S/A
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Retifique-se o polo passivo para constar ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ 60.701.190/0001-04 (fls. 1016/1023). Defere-se o requerimento de dilação do prazo por 10 (dez) dias para que o(a) devedor(a) proceda à anotação da CTPS do(a) credor(a). Intime-se o(a) devedor(a).

Notificação Nº: 7814/2010
Processo Nº: RT 0225100-53.2005.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: GISLAINE ALVES MENDONÇA SOUZA
ADVOGADO....: EURIPEDES MENDONCA DE ABREU
RECLAMADO(A): DLATUCI AVIAMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DA DEVEDORA: Incluam-se os nomes dos sócios do(a) devedor(a), CIRO MARQUES TINOCO e ROGÉRIA CARLA TINOCO VIEIRA, no polo passivo desta execução, registrando os endereços constantes às fls. 309/310, ressaltando que futuras intimações serão publicadas em nome do advogado da empresa devedora. Expeça-se citação via postal em face do sócio CIRO MARQUES TINOCO, facultando-lhe valer pelo benefício de ordem previsto no art. 596 do CPC, bem como dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco Bradesco S/A, no importe de R$963,64, para, querendo, opor embargos à penhora. Intime-se o advogado do(a) devedor(a) do 1º e do 2º parágrafos deste despacho.

Notificação Nº: 7806/2010
Processo Nº: RT 0102800-55.2006.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ONOFRE COSTA JUNIOR
ADVOGADO....: ONOFRE COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF + 001
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO BRUM DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AOS RECLAMADOS: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 999-1003, fixando o total da execução em R$63.473,85, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Converto o(s) valor(es) depositado(s) pelas devedoras quando da interposição do(s) recurso(s) em penhora. Citem-se as devedoras, via correio, para que efetuem o pagamento ou a garantia do Juízo em espécie, observado o valor de R$30.346,46, já com a dedução nominal do(s) depósito(s) efetivado(s) pelas devedoras, sob pena de bloqueio de numerário (CNPJ's 00.436.923/0001-90 e 00.360.305/0001-04), desde já determinado.
Intimem-se, ainda, os advogados das devedoras, via DJE.

Notificação Nº: 7807/2010
Processo Nº: RT 0102800-55.2006.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ONOFRE COSTA JUNIOR
ADVOGADO....: ONOFRE COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
AOS RECLAMADOS: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 999-1003, fixando o total da execução em R$63.473,85, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Converto o(s) valor(es) depositado(s) pelas devedoras quando da interposição do(s) recurso(s) em penhora. Citem-se as devedoras, via correio, para que efetuem o pagamento ou a garantia do Juízo em espécie, observado o valor de R$30.346,46, já com a dedução nominal do(s) depósito(s) efetivado(s) pelas devedoras, sob pena de bloqueio de numerário (CNPJ's 00.436.923/0001-90 e 00.360.305/0001-04), desde já determinado.
Intimem-se, ainda, os advogados das devedoras, via DJE.

Notificação Nº: 7824/2010
Processo Nº: RT 0218700-86.2006.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS - SINDSAÚDE REP/ P. PRESIDENTA MARIA DE FÁTIMA VELOSO CUNHA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE + 001
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7769/2010
Processo Nº: AINDAT 0026700-25.2007.5.18.0007 7ª VT
AUTOR...: ANA CRISTINA GABRIEL SILVEIRA + 001
ADVOGADO: RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA
RÉU(RÉ).: VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA. + 002
ADVOGADO: RUBENS CAETANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AOS RECLAMADOS: Homologo a complementação do cálculo de liquidação sob fls. 596/601, fixando-se o valor da execução em R$506.332,69, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Consigna-se que a majoração do valor executado em relação ao cálculo anterior refere-se à conversão da obrigação de fazer (inclusão da pensão mensal em folha de pagamento) em indenização. Citem-se os(as) devedores(as), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuarem depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo "depósitos judiciais", sob pena de bloqueio de numerário correspondente (protocolo nº 20100000049345), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 7770/2010
Processo Nº: AINDAT 0026700-25.2007.5.18.0007 7ª VT
AUTOR...: ANA CRISTINA GABRIEL SILVEIRA + 001
ADVOGADO: RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA
RÉU(RÉ).: ARNO KLIEMANN + 002
ADVOGADO: LUCIANO MEDEIROS PASA
NOTIFICAÇÃO:
AOS RECLAMADOS: Homologo a complementação do cálculo de liquidação sob fls. 596/601, fixando-se o valor da execução em R$506.332,69, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Consigna-se que a majoração do valor executado em relação ao cálculo anterior refere-se à conversão da obrigação de fazer (inclusão da pensão mensal em folha de pagamento) em indenização. Citem-se os(as) devedores(as), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuarem depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo "depósitos judiciais", sob pena de bloqueio de numerário correspondente (protocolo nº 20100000049345), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 7811/2010
Processo Nº: RT 0168900-55.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO RODRIGUES JUNIOR
ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE EXPRESS LTDA. (MEZZALUNA EXPRESS) + 001
ADVOGADO....: NUBIA DE PINA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 626/627 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: CONCLUSÃO: EX POSITIS, considerando os argumentos retro analisados e tudo mais que dos autos consta, REJEITO os EMBARGOS À EXECUÇÃO apresentados por RESTAURANTE EXPRESS LTDA – MEZZALUNA EXPRESS, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante. Custas, pela embargante, no importe de R$ 44,26 (art. 789-A, V, da CLT). Transitada em julgado esta decisão, designem-se praça e leilão para expropriação judicial do(s) bem(ns) penhorado(s) às fls. 611, nomeando-se, desde já, como leiloeiro público oficial, o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, que será intimado via e-mail, mediante certidão nos autos. Adverte-se que na primeira hasta pública (praça), o lanço mínimo deverá ser igual ou superior à avaliação, vedado à Secretaria emitir guia em valor inferior. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 7812/2010
Processo Nº: RT 0168900-55.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO RODRIGUES JUNIOR
ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 626/627 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: CONCLUSÃO: EX POSITIS, considerando os argumentos retro analisados e tudo mais que dos autos consta, REJEITO os EMBARGOS À EXECUÇÃO apresentados por RESTAURANTE EXPRESS LTDA – MEZZALUNA EXPRESS, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante. Custas, pela embargante, no importe de R$ 44,26 (art. 789-A, V, da CLT). Transitada em julgado esta decisão, designem-se praça e leilão para expropriação judicial do(s) bem(ns) penhorado(s) às fls. 611, nomeando-se, desde já, como leiloeiro público oficial, o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, que será intimado via e-mail, mediante certidão nos autos. Adverte-se que na primeira hasta pública (praça), o lanço mínimo deverá ser igual ou superior à avaliação, vedado à Secretaria emitir guia em valor inferior. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 7779/2010
Processo Nº: RT 0173600-74.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: NILTON JOSÉ SOARES CARVALHO
ADVOGADO....: FERNANDO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) PARA ENTRAR CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS, A FIM DE MANIFESTAR INTERESSE EM ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA (MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO, FACULTADA A REMOÇÃO DE BENS N. 6722/2010). HAVENDO INTERESSE NA REMOÇÃO DE BENS PORVENTURA ENCONTRADOS EM PODER DO(A) EXECUTADO(A), DEVERÁ PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA, INDICANDO O RESPONSÁVEL PARA FIGURAR COMO DEPOSITÁRIO DOS BENS, CASO NÃO PREFIRA EXERCÊ-LO PESSOALMENTE.
OBS.: CASO A DILIGÊNCIA A SER CUMPRIDA FOR EM ENDEREÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE GOIÂNIA, ENTRAR EM CONTATO POR MEIO DO TELEFONE 3901-3346. CASO A A DILIGÊNCIA A SER CUMPRIDA FOR EM ENDEREÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ENTRAR EM CONTATO POR MEIO DO TELEFONE 3901-3671.

Notificação Nº: 7782/2010
Processo Nº: RT 0011600-93.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SALVADOR RODRIGUES GOMES
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): AMARAL E NOGUEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
NOTIFICAÇÃO:
À DEVEDORA: Intime-se a devedora para, em 05(cinco) dias, depositar o valor residual da execução no importe de R$882,46 haja vista que a execução tornou-se definitiva porquanto o AIRE não foi admitido, conforme documentos de fls. 902-5, sob pena de bloqueio de numerário correspondente(CNPJ 08.178.508/0001-96), desde já, determinado.

Notificação Nº: 7786/2010
Processo Nº: RT 0011600-93.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SALVADOR RODRIGUES GOMES
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): AMARAL E NOGUEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO NA CONTA DE FL. 894, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 7752/2010
Processo Nº: RT 0013500-14.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: WÂNIA CAMPOS MORAIS
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
Considerando que a CLT, seguindo a trilha do Decreto-Lei nº 1.237, de 02/05/39, art. 30 e do Decreto nº 6.596, de 12/12/40, determina expressamente que os juízes e tribunais do trabalho empregarão sempre os bons ofícios e persuasão no sentido de obter uma solução conciliatória dos conflitos, inclua-se o feito em pauta para audiência de tentativa conciliatória.
Intimem-se as partes e seus advogados.
OBS.: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 16/06/2010, ÀS 09:50 HORAS.

Notificação Nº: 7765/2010
Processo Nº: AINDAT 0020600-20.2008.5.18.0007 7ª VT
AUTOR...: CLOWDE VIEIRA FELIX
ADVOGADO: EDILENE PIRES
RÉU(RÉ).: JBS S.A.
ADVOGADO: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Intime-se a devedora do bloqueio de seu crédito (R$2.981,71) efetuado junto ao Banco do Brasil S/A, inclusive, do prazo de 05(cinco) dias para, querendo, opor embargos em face dessa constrição.

Notificação Nº: 7822/2010
Processo Nº: AINDAT 0030100-13.2008.5.18.0007 7ª VT
AUTOR...: MARIA CABRAL DE ARAÚJO
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 839 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por BANCO BRADESCO S.A, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 7805/2010
Processo Nº: RT 0079200-34.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON GUSTAVO EMOS
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): CLASSE A PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 137 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo ACOLHER PARCIALMENTE os Embargos Declaratórios opostos por CLASSE A PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, para prestar os esclarecimentos contidos nos termos da fundamentação supra, que integra tanto esta decisão como aquela embargada para todos os efeitos legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 7801/2010
Processo Nº: RT 0108000-72.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO SOUZA DA SILVA
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA JEANS WEAR LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO CREDOR: Prejudicada a apreciação do pedido relativo à pesquisa junto ao DETRAN haja vista que a diligência já foi efetuada, conforme certidões de fls. 97 e 110, não tendo sido localizados veículos em nome dos devedores. Intime-se o credor. Após, mantenha-se a execução suspensa(POSEXB) até 03/11/2010, conforme despacho de fl. 143.

Notificação Nº: 7758/2010
Processo Nº: RT 0136200-89.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOANA DARK BRITO DE MIRANDA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): LILIAN NUNES DE MATOS
ADVOGADO....: MILKA GOMES DE AGUIAR
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Dê-se vista dos autos ao credor para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, na forma do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 7802/2010
Processo Nº: RTOrd 0185000-51.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA. + 012
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO CREDOR: Como é por demais cediço, o pedido de reserva de crédito não induz à garantia do juízo. Portanto, intime-se novamente o credor para, em cinco dias, indicando meios objetivos para o prosseguimento dos atos executórios, sob pena de expedição da certidão de crédito, consoante já determinado.

Notificação Nº: 7796/2010
Processo Nº: ExProvAS 0192901-70.2008.5.18.0007 7ª VT
EXEQUENTE...: OVIDIO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO
EXECUTADO(A): OSCAR PEREIRA DE SOUZA - ME
ADVOGADO....: PEDRO ALENCASTRO VEIGA ZANI
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DA RECLAMADA: Ante a renúncia ao mandato pela advogada ÂNGELA FERREIRA ARAGÃO – OAB/GO 27408, comprovada às fls. 185, registre-se como advogado do(a) devedor(a) PEDRO ALENCASTRO VEIGA ZANI, OAB/GO 22.935, com escritório profissional na RUA T-39-B, Nº 107, SETOR BUENO, GOIÂNIA/GO (fls. 20). Intimem-se os advogados ÂNGELA FERREIRA ARAGÃO – OAB/GO 27408 e PEDRO ALENCASTRO VEIGA ZANI, OAB/GO 22.935.

OUTRO : ÂNGELA FERREIRA ARAGÃO - OAB/GO 27408
Notificação Nº: 7797/2010
Processo Nº: ExProvAS 0192901-70.2008.5.18.0007 7ª VT
EXEQUENTE...: OVIDIO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO
EXECUTADO(A): OSCAR PEREIRA DE SOUZA - ME
ADVOGADO....: PEDRO ALENCASTRO VEIGA ZANI
NOTIFICAÇÃO:
À ADVOGADA ÂNGELA FERREIRA ARAGÃO: Ante a renúncia ao mandato pela advogada ÂNGELA FERREIRA ARAGÃO – OAB/GO 27408, comprovada às fls. 185, registre-se como advogado do(a) devedor(a) PEDRO ALENCASTRO VEIGA ZANI, OAB/GO 22.935, com escritório profissional na RUA T-39-B, Nº 107, SETOR BUENO, GOIÂNIA/GO (fls. 20). Intimem-se os advogados ÂNGELA FERREIRA ARAGÃO – OAB/GO 27408 e PEDRO ALENCASTRO VEIGA ZANI, OAB/GO 22.935.

Notificação Nº: 7789/2010
Processo Nº: RTOrd 0228800-32.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: BRAINER ROGER PIRES DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): TECNOCOOP INFORMÁTICA COOPERATIVA DE TRABALHO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA A EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE SOUTO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PENHORA DE BENS REALIZADA NESTES AUTOS FOI DESCONSTITUÍDA (AUTO FL.541).

Notificação Nº: 7792/2010
Processo Nº: RTSum 0049000-10.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CECÍLIA GOMES CARVALHO
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): CETELEM BRASIL S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO....: GUILHERME OLIVEIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO COMUM DE 08 (OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 126/131.

Notificação Nº: 7792/2010
Processo Nº: RTSum 0049000-10.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CECÍLIA GOMES CARVALHO
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): CETELEM BRASIL S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO....: GUILHERME OLIVEIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 126/131.

Notificação Nº: 7798/2010
Processo Nº: RTSum 0067000-58.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: IARA MARIA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO
RECLAMADO(A): HILDETE DO NASCIMENTO BRITO - ME (NOME FANTASIA: BAUMAR RESTAURANTE E BAR) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À CREDORA: Intime-se a credora para, em 05(cinco) dias, manifestar-se acerca da proposta conciliatória de fl. 334.

Notificação Nº: 7749/2010
Processo Nº: RTOrd 0070800-94.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS FERREIRA PIRES
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
Efetuados os cálculos, inclua-se o feito em pauta para audiência de tentativa conciliatória e intimem-se as partes e seus advogados.
OBS.: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 17/06/2010, ÀS 09:30 HORAS.

Notificação Nº: 7761/2010
Processo Nº: RTSum 0097800-69.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: IVONEIS FERREIRA XAVIER
ADVOGADO....: WEVERTON PAULA RODRIGUES
RECLAMADO(A): FAYEZ BAHMAD CAMAPU
ADVOGADO....: HUDSON ROBSON LIMA
NOTIFICAÇÃO:
Autoriza-se ao Oficial de Justiça permanecer de posse do mandado pelo tempo necessário ao cumprimento das diligências.
Todavia, verifica-se que os valores estão bem aquém do esperado, o que impossibilita o rápido desfecho desta execução, sem mencionar a questão das custas de execução que se acumulam a cada diligência.
Assim, intime-se novamente a Credora para indicar, no prazo de cinco dias, outros meios a fim de possibilitar o prosseguimento dos atos executórios, em especial a garantia integral do juízo.

Notificação Nº: 7778/2010
Processo Nº: RTOrd 0149100-70.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: IVAN CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) DEVEDOR(A)/RECLAMADO(A): Prazo de 08 (oito) dias para, caso queira, contraminutar o agravo de petição interposto às fls. 509/534.

Notificação Nº: 7810/2010
Processo Nº: RTSum 0151200-95.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CARLOS DE OLIVEIRA CAMPOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologo a avença noticiada às fls. 60-1 para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, ressaltando que a multa de 50% incidirá, apenas, sobre a parcela vencida, antecipando-se a(s) vincenda(s). Custas processuais e de liquidação pela reclamante, conforme apuradas (fls. 50), correspondentes a R$39,80, que deverão ser recolhidas até o dia 10/09/2010, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado. Cumprido o acordo e recolhidas as custas executivas, arquivem-se os autos.
Intimem-se as partes da presente homologação.

Notificação Nº: 7767/2010
Processo Nº: RTOrd 0164100-13.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: EDIANNY PASSOS MEDEIROS
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): G 20 TELEATENDIMENTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 7762/2010
Processo Nº: RTSum 0225100-14.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: NATHAN OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 7774/2010
Processo Nº: RTSum 0241300-96.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA DA SILVA MARCELINO REP/ P.SUA GENITORA MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GONÇALVINO DE OLIVEIRA SILVA
RECLAMADO(A): FLAVIA GARCIA REZENDE
ADVOGADO....: ROGÉRIO PEREIRA TELES
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 52, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 7790/2010
Processo Nº: RTSum 0000007-96.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: KEILA APARECIDA DA SILVA SOARES
ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONCALVES
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO EXPEDIDA PARA FINS DE HABILITAÇÃO DO CRÉDITO JUNTO AO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 7747/2010
Processo Nº: RTOrd 0000041-71.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA DUARTE COELHO
ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
RECLAMADO(A): REINALDO CICERO DE BESSA - MI USE JEANS
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Inclua-se o feito em pauta para encerramento da instrução, intimando-se as partes da data designada, facultando-lhes o comparecimento.

Dê-se vista, ainda, às partes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo(a) reclamante, do laudo pericial apresentado.
OBS.: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 28/06/2010, ÀS 14:55 HORAS.

Notificação Nº: 7755/2010
Processo Nº: RTOrd 0000151-70.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ALVES COIMBRA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA (L.C.A) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 295/300 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Rejeitam-se as preliminares suscitadas pela segunda reclamada, declarando-se a sua responsabilidade subsidiária e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por PAULO ALVES COIMBRA em face da empresa LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA e da UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG, condenando-se a primeira e essa última subsidiariamente a pagarem ao autor, pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, conforme os fundamentos acima, que integram este dispositivo.
Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST.
Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença (saldo de salário; aviso prévio; 13º salário proporcional; horas extras e reflexos em RSR, aviso prévio e 13º salário), autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do art.276, do Regulamento da Previdência Social – Dec.3048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, na forma prevista no art. 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, sob pena de execução ex officio.
Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal.
Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixa-se o valor da condenação em R$ 12.026,27, já acrescido de juros e atualização monetária, na forma acima indicada.
Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o valor da condenação, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, sujeitando-se a revisão pelo Juízo de 1º Grau apenas em caso de oposição de embargos declaratórios e pelo 2º Grau em caso de interposição de recurso ordinário mediante impugnação específica dos cálculos, pena de preclusão.
Fica a 1ª reclamada expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas, lembrando que uma vez determinado o bloqueio de crédito junto ao TRT da 18ª Região, deve ser liberado ao autor os valores incontroversos.
Em caso de execução em face da segunda reclamada, responsável subsidiária, de observar-se a regra das execuções em face da Fazenda Publica.
Custas, pela 1ª reclamada, no importe de R$ 235,81, calculadas sobre o valor bruto da condenação – R$ 12.026,27, conforme planilha anexa, registrando-se que a segunda reclamada goza de isenção.
A comunicação à PGF deverá ser feita oportunamente, com a sua intimação para manifestação sobre os cálculos previdenciários.
Intimem-se as partes.
Nada mais

Notificação Nº: 7756/2010
Processo Nº: RTOrd 0000151-70.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ALVES COIMBRA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): UFG (UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS) + 001
ADVOGADO....: DEUSMARY RODRIGUES CAMPOS DONA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 295/300 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Rejeitam-se as preliminares suscitadas pela segunda reclamada, declarando-se a sua responsabilidade subsidiária e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por PAULO ALVES COIMBRA em face da empresa LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA e da UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG, condenando-se a primeira e essa última subsidiariamente a pagarem ao autor, pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, conforme os fundamentos acima, que integram este dispositivo.
Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST.
Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença (saldo de salário; aviso prévio; 13º salário proporcional; horas extras e reflexos em RSR, aviso prévio e 13º salário), autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do art.276, do Regulamento da Previdência Social – Dec.3048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, na forma prevista no art. 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, sob pena de execução ex officio.
Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal.
Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixa-se o valor da condenação em R$ 12.026,27, já acrescido de juros e atualização monetária, na forma acima indicada.
Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o valor da condenação, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, sujeitando-se a revisão pelo Juízo de 1º Grau apenas em caso de oposição de embargos declaratórios e pelo 2º Grau em caso de interposição de recurso ordinário mediante impugnação específica dos cálculos, pena de preclusão.
Fica a 1ª reclamada expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas, lembrando que uma vez determinado o bloqueio de crédito junto ao TRT da 18ª Região, deve ser liberado ao autor os valores incontroversos.
Em caso de execução em face da segunda reclamada, responsável subsidiária, de observar-se a regra das execuções em face da Fazenda Publica.
Custas, pela 1ª reclamada, no importe de R$ 235,81, calculadas sobre o valor bruto da condenação – R$ 12.026,27, conforme planilha anexa, registrando-se que a segunda reclamada goza de isenção.
A comunicação à PGF deverá ser feita oportunamente, com a sua intimação para manifestação sobre os cálculos previdenciários.
Intimem-se as partes.
Nada mais

Notificação Nº: 7816/2010
Processo Nº: ACP 0000193-22.2010.5.18.0007 7ª VT
REQUERENTE..: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIAO)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): BENVINDA RIBEIRO DE SOUZA + 002
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 184 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo REJEITAR os embargos declaratórios opostos por FERNANDA LEITE BARROS, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 7817/2010
Processo Nº: ACP 0000193-22.2010.5.18.0007 7ª VT
REQUERENTE..: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIAO)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): JOAQUIM BARROS DE SOUSA (ESPÓLIO DE).REP. P/ BENVINDA RIBEIRO DE SOUZA + 002
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 184 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo REJEITAR os embargos declaratórios opostos por FERNANDA LEITE BARROS, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 7818/2010
Processo Nº: ACP 0000193-22.2010.5.18.0007 7ª VT
REQUERENTE..: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIAO)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): FERNANDA LEITE BARROS + 002
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 184 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo REJEITAR os embargos declaratórios opostos por FERNANDA LEITE BARROS, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 7819/2010
Processo Nº: ACP 0000193-22.2010.5.18.0007 7ª VT
REQUERENTE..: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIAO)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): BENVINDA RIBEIRO DE SOUZA + 002
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 184 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo REJEITAR os embargos declaratórios opostos por FERNANDA LEITE BARROS, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.
OBS.: OS AUTOS ENCONTRAM-SE DIGITALIZADOS PARA CONSULTA VIA INTERNET.

Notificação Nº: 7820/2010
Processo Nº: ACP 0000193-22.2010.5.18.0007 7ª VT
REQUERENTE..: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIAO)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): JOAQUIM BARROS DE SOUSA (ESPÓLIO DE).REP. P/ BENVINDA RIBEIRO DE SOUZA + 002
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 184 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo REJEITAR os embargos declaratórios opostos por FERNANDA LEITE BARROS, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.
OBS.: OS AUTOS ENCONTRAM-SE DIGITALIZADOS PARA CONSULTA VIA INTERNET.

Notificação Nº: 7821/2010
Processo Nº: ACP 0000193-22.2010.5.18.0007 7ª VT
REQUERENTE..: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIAO)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): FERNANDA LEITE BARROS + 002
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 184 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo REJEITAR os embargos declaratórios opostos por FERNANDA LEITE BARROS, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.
OBS.: OS AUTOS ENCONTRAM-SE DIGITALIZADOS PARA CONSULTA VIA INTERNET.

Notificação Nº: 7776/2010
Processo Nº: RTSum 0000196-74.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL ANDERSON DA FONSECA LIMA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 58, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 7800/2010
Processo Nº: RTSum 0000204-51.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVES
ADVOGADO....: FERNANDO JORGE SILVA
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
À DEVEDORA: Intime-se a devedora, ELMO ENGENHARIA LTDA, do bloqueio de seu crédito(R$109,97) efetuado junto à Caixa Econômica Federal, inclusive, do prazo de 05(cinco) dias para, querendo, opor embargos à execução.

Notificação Nº: 7793/2010
Processo Nº: RTOrd 0000348-25.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO APARECIDO MACHADO
ADVOGADO....: WILLAM ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/S LTDA. - FACULDADE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (FABEC BRASIL) + 003
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO COMUM DE 08 (OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 240/250.

Notificação Nº: 7823/2010
Processo Nº: RTOrd 0000379-45.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA NICOLAU MENDES
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): SADIA S.A.
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 135 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por SADIA S.A, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 7783/2010
Processo Nº: RTSum 0000536-18.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ANA CÁRMEM PESSOA FARIAS
ADVOGADO....: SINARA DA SILVA VIEIRA
RECLAMADO(A): SERMAT SERV CONSTR E ELETR MAT LTDA.
ADVOGADO....: MARCUS COSTA CHAVES
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE A SECRETARIA DESTA VARA PARA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, RECEBER CERTIDÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO JUNTO AOS BENEFÍCIOS SEGURO DESEMPREGO. A CERTIDÃO ESTÁ ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7760/2010
Processo Nº: RTOrd 0000545-77.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: HELBER MACHADO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: 'Converto o julgamento dos embargos declaratórios em diligência, tendo em vista a possibilidade de implementar efeito modificativo ao r. decisum embargado, nos termos do Enunciado 278, do Col. TST.
Destarte, intime-se o(a) reclamante para manifestar-se, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca dos embargos declaratórios opostos pelo(a) reclamado(a).'

Notificação Nº: 7777/2010
Processo Nº: RTOrd 0000557-91.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VALTER PINTO DA SILVA
ADVOGADO....: INEZ PEREIRA LOPES
RECLAMADO(A): EULLER DE JESUS PIMENTA + 001
ADVOGADO....: SILMAR DE OLIVEIRA LOPES
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DOS(AS) RECLAMADOS(AS): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO COMUM DE 08 (OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAREM, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 68/74.

Notificação Nº: 7804/2010
Processo Nº: RTOrd 0000570-90.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO CREDOR: Torno sem efeito a determinação contida no despacho de fl. 63 relativa ao encaminhamento dos autos à União (Procuradoria-Geral Federal) haja vista os termos da Portaria nº 176, de 22 de fevereiro de 2010, publicada no DOU de 23/02/2010, do Ministro de Estado da Fazenda.
Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, mantidas as demais cominações previstas no despacho de fl. 63.

Notificação Nº: 7813/2010
Processo Nº: RTSum 0000591-66.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO PAULO GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. - EPP
ADVOGADO....: REJANE ALVES BRITO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 292 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolvo ACOLHER os Embargos Declaratórios opostos por TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. - EPP, nos termos da fundamentação supra. Conforme planilha de cálculos publicada, fixa-se o valor da condenação em R$1.433,74, já acrescido de juros e atualização monetária, na forma acima indicada. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o valor da condenação, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, sujeitando-se a revisão pelo Juízo de 1º Grau apenas em caso de oposição de embargos

declaratórios e pelo 2º Grau em caso de interposição de recurso ordinário mediante impugnação específica dos cálculos, pena de preclusão. Fica a reclamada expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 28,11, calculadas sobre o valor bruto da condenação – R$1.433,74, conforme planilha anexa. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 7799/2010
Processo Nº: RTOrd 0000592-51.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SAULO BARBOSA DA CUNHA
ADVOGADO....: CONCEIÇÃO M. NASCIMENTO COSTA
RECLAMADO(A): PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: JARDEL MARQUES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
À DEVEDORA: Intime-se a devedora do bloqueio de seu crédito(R$240,33) efetuado junto ao Banco do Brasil S/A, inclusive, do prazo de 05(cinco) dias para, querendo, opor embargos à execução.

Notificação Nº: 7763/2010
Processo Nº: RTSum 0000602-95.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA RIBEIRO PEREIRA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Intime-se a devedora do bloqueio de seu crédito(R$782,05) efetuado junto à Caixa Econômica Federal, inclusive, do prazo de 05(cinco) dias para, querendo, opor embargos em face dessa constrição.

Notificação Nº: 7794/2010
Processo Nº: RTSum 0000659-16.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ÁLVARO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): SK AUTOMOTIVE S/A DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS
ADVOGADO....: ULYSSES DOS SANTOS BAÍA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 171/172 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fica fixado o valor da condenação em R$ 359,32, já considerados os acréscimos a título de juros e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 381 do C. TST. Recolhimentos previdenciários e fiscais, se cabíveis, nos termos da Súmula 368 do TST. Custas pela reclamada, na razão de 2%, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculo em anexo, no importe de R$ 10,64. Os cálculos de liquidação acostados à presente decisão e cuja elaboração ficou a cargo da Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente sentença para todos os efeitos legais, sem prejuízo de ulteriores atualizações e incidência de juros e multas. Sujeitam-se à revisão pelo Juízo de 1º grau apenas em caso de oposição de embargos de declaração e pelo 2º Grau, mediante interposição de recurso ordinário, com impugnação específica, sob pena de preclusão. Intimem-se.

Notificação Nº: 7803/2010
Processo Nº: RTSum 0000692-06.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS PAULO FARIAS
ADVOGADO....: DURVAL CAMPOS COUTINHO
RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Intime-se, novamente, a reclamada, via Diário de Justiça Eletrônico, para, em 05(cinco) dias, providenciar o recolhimento do imposto de renda (R$48,95) ou efetuar depósito em conta judicial, à disposição deste Juízo, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, conforme despacho de fl. 26, ressaltando que restou comprovado, apenas, o pagamento de GPS (fl. 31).

Notificação Nº: 7787/2010
Processo Nº: RTOrd 0000710-27.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: WILLINGTON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): PROSUL PROJETOS SUPERIORES E PLANEJAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) ADVOGADO(A) WELLINGTON ALVES RIBEIRO, INTIMADO(A), NA FORMA DO ART. 196 DO CPC, PARA RESTITUIR OS AUTOS DO PROCESSO, RETIRADOS POR MEIO DA CARGA Nº 958/2010, À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE UM DIA, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE VISTA FORA DA SECRETARIA, SEM PREJUÍZO DA MULTA CABÍVEL JUNTO À OAB, ALÉM DA APLICAÇÃO DA COMINAÇÃO INSERTA NO ART. 195 DO CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 7775/2010
Processo Nº: RTSum 0000745-84.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JULES RIMET DE SOUZA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): GIGA SISTEMAS TÉRMICOS LTDA
ADVOGADO....: LUIZ VITOR PEREIRA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: 'Converto o julgamento dos embargos declaratórios em diligência, tendo em vista a possibilidade de implementar efeito modificativo ao r. decisum embargado, nos termos do Enunciado 278, do Col. TST.
Destarte, intime-se o(a) reclamante para manifestar-se, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca dos embargos declaratórios.'

Notificação Nº: 7759/2010
Processo Nº: RTOrd 0000790-88.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: CELSO LUIZ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ADRIANE PEREIRA LISITA
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO:
A Reclamada requereu em audiência (fl. 11) a expedição de ofício à empresa FACILITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA visando obter informações de o Reclamante foi ou é seu empregado ou prestador de serviços'.
Expedido mandado de em face da referida empresa, o Oficial de Justiça certificou que não localizou o endereço mencionado (certidão de fl. 87).
Intimado para indicar o correto endereço da pessoa jurídica, a Reclamada nada manifestou (certidão de fl. 94).
Assim, face à inércia da parte interessada, presume-se que houve desistência na produção da referida prova.
Destarte, aguarde-se a audiência de instrução designada.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7748/2010
Processo Nº: RTOrd 0000875-74.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ BERNARDO NUNES
ADVOGADO....: KAREN PEREIRA COSTA PRATA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE NUTRIBEM
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Retire-se o feito da pauta designada.
Exclua-se o endereço do(a) reclamado(a), ante o teor da certidão de fls. 23, na qual o Oficial de Justiça informa que não existe o número 630 na rua indicada.
Intime-se o(a) reclamante, inclusive, para, em 10 (dez) dias, adequar a exordial aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação do(a) reclamado(a) no que tange ao atual endereço, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito (art. 267, I, do CPC).

Notificação Nº: 7768/2010
Processo Nº: ConPag 0000992-65.2010.5.18.0007 7ª VT
CONSIGNANTE..: JORLAN ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
CONSIGNADO(A): JOSÉ ALVES DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) REP. P/ REJIANE BORGES SANTOS, FREDERICO BORGES SANTOS, EDILBERTO BORGES SANTOS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO CONSIGNANTE: Ata de audiência de fl. 33. 'Por não ser efetivado o depósito determinado à fl. 28, embora intimado conforme documento de fl. 30, extingue-se o processo sem a resolução do mérito, arquivando-se os autos. Custas, pela consignante, no importe de R$ 94,39, calculadas sobre o valor da causa, R$ 4.719,88, as quais deverão ser recolhidas em 05 dias, sob pena de execução. Inclua-se o feito na pauta deste dia e horário para registro de solução. Intime-se o consignante.'

Notificação Nº: 7766/2010
Processo Nº: RTSum 0000997-87.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: HALISSON FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS + 003
ADVOGADO....: ADRIANO GUSTAVO SILVA
RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO SEGUNDO, TERCEIRO E QUARTO RECLAMANTES: COMPARECER PERANTE A SECRETARIA DESTA VARA PARA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, RECEBER CERTIDÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO JUNTO AOS BENEFÍCIOS SEGURO DESEMPREGO E ALVARÁ JUDICIAL

PARA LIBERAÇÃO DE FGTS. A CERTIDÃO E ALVARÁ ESTÃO ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.
Obs.: Ciência ao primeiro reclamante: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO OU DOCUMENTO EM QUE CONSTE A DATA DE ADMISSÃO DO PRIMEIRO RECLAMANTE A FIM DE POSSIBILITAR A CONFECÇÃO DOS DOCUMENTOS DETERMINADOS EM ATA. PRAZO DE CINCO DIAS.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO (MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE) Nº 6743/2010
PROCESSO : RT 0156300-41.2003.5.18.0007
RECLAMANTE: MARIA DOS ANJOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JAIRO DA SILVA MEIRELES, OAB 13921 GO
EXEQUENTE: MARIA DOS ANJOS DE OLIVEIRA
EXECUTADO: SABIN LABORATORIO CLINICO LTDA
Data da Praça: 10/08/2010 às 09:10 horas
Data do Leilão: 13/08/2010 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 02/06/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 07/06/2010
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 221, encontrado(s) no seguinte endereço: 01 (um) lote de terras de n. 01, qd. A, rua 10 esquina com a Alameda Botafogo, Setor Central, Goiânia/GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (um) lote de terras de n°. 01, quadra A, rua 10, esquina com a Alameda Botafogo, Setor Central, Goiânia/GO, com área de 412,60 m2, tendo pela rua 10, 21,80 metros de frente; pela linha de fundo, dividindo com o lote 02, 22,80 metros; pelo lado esquerdo, 14,49 metros, dividindo com lote 55; e pelo lado direito dividindo com a alameda Botafogo, 15,22 metros; pela linha de chanfrado 6,22 metros, com destinação comercial e contendo as seguintes benfeitorias: edificação com dois pavimentos, medindo aproximadamente 130 m2 cada, totalizando 260m2, contendo o piso inferior 10 (dez) cômodos, 03 (três) banheiros e 01 (uma) cozinha, bastante desgastados pelo tempo, e o piso superior 05 (cinco) cômodos, 02 (dois) banheiros e 01 (uma) cozinha, em bom estado, ambos com divisões em alvenaria e padrão baixo de construção; 01 (um) barracão com aproximadamente 35m2, contendo 03 (três) cômodos e 01 (um) banheiro, tendo como anexos 01 (uma) garagem de aproximadamente 24m2 e 01 (uma) área de serviço com cerca de 07m2, padrão baixo e regular estado de conservação, total de 66m2; totalizando a área construída no imóvel em cerca de 326m2, avaliado em R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, consoante avaliação acima. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição, nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO na MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE para o dia e horário indicados, a ser realizado pelo leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, o qual será realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. O Leilão será transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, sendo que para realização de lances on-line, o eventual interessado deverá proceder ao cadastramento com antecedência mínima de 24h, no referido site. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente (salvo se o lanço vencedor for efetuado via on-line, situação em que a certidão será assinada apenas pelo Leiloeiro), valerá como Auto de Arrematação ou Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Caberá ao Leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo leiloeiro até 24h após o encerramento do leilão. O presente documento, após lido e achado conforme, foi subscrito eletronicamente por SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA e por ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO. Goiânia aos primeiro de junho de dois mil e dez.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO
(MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE) Nº 6739/2010
PROCESSO : RT 0242900-26.2007.5.18.0007
RECLAMANTE: GEANE ANDREA DE SOUSA ROSA
ADVOGADO: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO, OAB 20392 GO
EXEQUENTE: GEANE ANDREA DE SOUSA ROSA
EXECUTADO: NÚCLEO EDUCACIONAL CASTRO OTTONI LTDA (COLÉGIO CONTEXTO)
ADVOGADO: WAGNER INÁCIO FERREIRA, OAB 18441 GO
Data da Praça: 10.08.2010 às 09:05 horas
Data do Leilão: 13.08.2010 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 02/06/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 07/06/2010
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$4.000,00 (Quatro mil reais), conforme auto de penhora de fl. 236 e auto de remoção de fl. 249, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua Marina, Quadra 234, lote 22, Parque Amazônia - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
Uma máquina fotocopiadora Gestetner 2913Z funcionando em bom estado de conservação avaliada em R$ 4.000,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, consoante avaliação acima. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição, nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO na MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE para o dia e horário indicados, a ser realizado pelo leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, o qual será realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. O Leilão será transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, sendo que para realização de lances on-line, o eventual interessado deverá proceder ao cadastramento com antecedência mínima de 24h, no referido site. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente (salvo se o lanço vencedor for efetuado via on-line, situação em que a certidão será assinada apenas pelo Leiloeiro), valerá como Auto de Arrematação ou Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Caberá ao Leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo leiloeiro até 24h após o encerramento do leilão. O presente documento, após lido e achado conforme, foi subscrito eletronicamente por SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA e por ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO. Goiânia aos primeiro de junho de dois mil e dez.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO
(MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE) Nº 6739/2010
PROCESSO : RT 0242900-26.2007.5.18.0007
RECLAMANTE: GEANE ANDREA DE SOUSA ROSA
ADVOGADO: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO, OAB 20392 GO
EXEQUENTE: GEANE ANDREA DE SOUSA ROSA
EXECUTADO: NÚCLEO EDUCACIONAL CASTRO OTTONI LTDA (COLÉGIO CONTEXTO)
ADVOGADO: WAGNER INÁCIO FERREIRA, OAB 18441 GO
Data da Praça: 10.08.2010 às 09:05 horas
Data do Leilão: 13.08.2010 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 02/06/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 07/06/2010
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$4.000,00 (Quatro mil reais), conforme auto de penhora de fl. 236 e auto de remoção de fl. 249, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua Marina, Quadra 234, lote 22, Parque Amazônia - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
Uma máquina fotocopiadora Gestetner 2913Z funcionando em bom estado de conservação avaliada em R$ 4.000,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, consoante avaliação acima. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição, nem

requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO na MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE para o dia e horário indicados, a ser realizado pelo leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, o qual será realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. O Leilão será transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, sendo que para realização de lances on-line, o eventual interessado deverá proceder ao cadastramento com antecedência mínima de 24h, no referido site. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente (salvo se o lanço vencedor for efetuado via on-line, situação em que a certidão será assinada apenas pelo Leiloeiro), valerá como Auto de Arrematação ou Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Caberá ao Leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo leiloeiro até 24h após o encerramento do leilão. O presente documento, após lido e achado conforme, foi subscrito eletronicamente por SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA e por ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO. Goiânia aos primeiro de junho de dois mil e dez.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6745/2010
PROCESSO: RTSum 0151200-95.2009.5.18.0007
RECLAMANTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
RECLAMADO(A): CARLOS DE OLIVEIRA CAMPOS
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 02/06/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 07/06/2010
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado CARLOS DE OLIVEIRA CAMPOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 63, cujo teor é o seguinte: "Homologo a avença noticiada às fls. 60-1 para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, ressaltando que a multa de 50% incidirá, apenas, sobre a parcela vencida, antecipando-se a(s) vincenda(s). Custas processuais e de liquidação pela reclamante, conforme apuradas (fls. 50), correspondentes a R$39,80, que deverão ser recolhidas até o dia 10/09/2010, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado. Registre-se para fins estatísticos (OACEX). Cumprido o acordo e recolhidas as custas executivas, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes da presente homologação." O teor integral do despacho está no site www.trt18.jus.br. E, para que chegue ao conhecimento de CARLOS DE OLIVEIRA CAMPOS , procedo à publicação deste edital. Goiânia, aos primeiro de junho de dois mil e dez. Eu, ANDRÉA MENDONÇA COSTA, Assistente 2, conferi e assinei eletronicamente este documento por delegação expressa na Portaria nº 001/2000, desta Vara do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7567/2010
Processo Nº: RT 0081600-18.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO TEIXEIRA FILHO
ADVOGADO....: RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. BASA + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: DESPACHO (fls. 751): Vistos os autos. A presente execução, até o momento, se processa de forma povisória. Deste modo, indefiro o pleito de realização de penhora on line. (...)

Notificação Nº: 7570/2010
Processo Nº: RT 0081600-18.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO TEIXEIRA FILHO
ADVOGADO....: RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. BASA + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: DESPACHO (fls. 751): (...) Intime-se a reclamada a esclarecer o pleito de fls. 743, eis que o documento de fls. 744 trata-se de um fax e não se reveste das características de um título de crédito.

Notificação Nº: 7571/2010
Processo Nº: RT 0081600-18.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO TEIXEIRA FILHO
ADVOGADO....: RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. CAPAF + 001
ADVOGADO....: AVILMAR VIEIRA DE BRITO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: DESPACHO (fls. 751): (...) Intime-se a reclamada a esclarecer o pleito de fls. 743, eis que o documento de fls. 744 trata-se de um fax e não se reveste das características de um título de crédito.

Notificação Nº: 7577/2010
Processo Nº: AINDAT 0133000-71.2008.5.18.0008 8ª VT
AUTOR...: ADAIR DA SILVA SANTOS
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: AÇOTECH TECNOLOGIA EM AÇO LTDA.
ADVOGADO: GERALDO SOUSA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receber os documentos originais (raio X) juntado aos autos, face a determinação de arquivamento deste feito.

Notificação Nº: 7574/2010
Processo Nº: RT 0184700-86.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO....: MARGARIDA GARCIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): A.C.A. NASCIMENTO ARQUITETURA E URBANISMO (SQUADRUS S/C) REP/POR: ANTONIO CARLOS DE A. NASCIMENTO
ADVOGADO....: SEBASTIAO ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADo: De ordem, informo a Vossa Senhoria que o e. TRT 18ª Região efetuou depósito em conta informada, por meio de REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO DE HONORÁRIOS PERICIAIS, referente aos autos em epígrafe, conforme documentos juntados, e que os autos serão arquivados em definitivo.

Notificação Nº: 7572/2010
Processo Nº: RTSum 0012000-70.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL BELISARIO SOUSA
ADVOGADO....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): OFICINA BARROCA ALFAIATES E COSTUREIRAS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO EXEQUENTE: DESPACHO: Vistos os autos. Sem prejuízo de ulterior análise dos demais pedidos constantes do pleito de fls. 163, intime-se o(a) procurador(a) do(a) exequente a manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sua concordância quanto à sua nomeação como depositário(a), a teor do disposto no art. 273-A do Provimento Geral Consolidado desta Egrégia Corte Trabalhista, acrescido pelo Provimento TRT 18ª SCR Nº 03/2010, advertindo-o que o ônus e risco da remoção correrão a conta de seu constituinte, que deverá, por sua vez, providenciar os meios necessários para o cumprimento da diligência. (...)

OUTRO : JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG
Notificação Nº: 7602/2010
Processo Nº: RTSum 0013200-15.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO AVELAR DE CARVALHO MARÇAL
ADVOGADO....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Senhor Presidente,
De ordem da Excelentíssima Juíza do Trabalho, solicito providências de Vossa Senhoria no sentido de remeter a este Juízo cópia dos contratos sociais e possíveis alterações contratuais das empresas NET COURIER LTDA, CNPJ nº 03.251.092/0001-70; ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 00.907.428/0001-12; RÁPIDO ACESSORIA POSTAL E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 37.271.756/0001-85; MULTI SERVICE COURIER LTDA, CNPJ nº 00.845.168/0001-06 e ANEX POST LTDA, CNPJ: 06.023.750/0001-65.
OBS.: QUANDO DA RESPOSTA, FAVOR MENCIONAR O NÚMERO DESTE PROCESSO: RTSum 0013200-15.2009.5.18.0008
Atenciosamente,
FÁBIO REZENDE MACHADO
Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 7566/2010
Processo Nº: RTOrd 0225900-39.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELO REGIS RAMALHO DE SOUZA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E ESPUMAS LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Vista da Petição apresentada pelo Reclamante, que se encontra na Secretaria da VARA, para manifestar-se no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 7582/2010
Processo Nº: RTSum 0000213-10.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA DE FÁTIMA ALMEIDA
ADVOGADO....: ROSAGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP E COM DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
À PROCURADORA DA EXECUTADA:
Tomar ciência do despachado exarado às fls.112, cujo inteiro teor é o seguinte:
Vistos os autos.
Homologo o cálculo retro de liquidação para que surta seus jurídicos e legais efeitos, sem prejuízo de futuras atualizações.
Diante do ofício de fls. 106, cite-se o(a) executado(a), para, querendo, no prazo legal, oferecer embargos à execução, independentemente da garantia do juízo.
Determino, outrossim, a anotação correlata na capa dos autos e nos demais registros pertinentes.
Após, intime-se o exequente para manifestar-se acerca dos embargos porventura ofertados e acerca da conta de liquidação.
Sem manifestação, expeça-se a competente certidão a fim de que o exequente habilite-se no juízo competente para recebimento do crédito.
Após, estando em condições, arquivem-se os presentes autos.

Notificação Nº: 7575/2010
Processo Nº: RTOrd 0000869-64.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO TORRES DE ANDRADE
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): VIDA VERDE DIST. DE VERDURAS E HORTALIÇAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. CONCLUSÃO: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Luciano Torres de Andrade em face da reclamada Vida Verde Distribuidora de Verduras e Hortaliças Ltda., DECIDO conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita para condenar a reclamada a, no prazo de cinco dias do trânsito em julgado, cumprir, em favor do reclamante, as obrigações de pagar e de fazer fixadas na fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo da reclamada. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei.
Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$ 120,00, calculadas sobre R$ 6.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à CEF e à SRTE-GO. P.R.I.

Notificação Nº: 7563/2010
Processo Nº: RTOrd 0000898-17.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: NATALINO ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: JOSE FREDERICO FLEURY CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. CONCLUSÃO: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Natalino Alves da Costa em face da reclamada Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, DECIDO conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, rejeitar a argüição de prescrição total formulada pela reclamada, acolher a argüição de prescrição parcial e julgar procedentes em parte os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações de pagar e de fazer, em favor do reclamante, fixadas na fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT).
P.R.I.

Notificação Nº: 7564/2010
Processo Nº: RTOrd 0000908-61.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WELZO AVELINO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: JOSE FREDERICO FLEURY CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. CONCLUSÃO: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Welzo Avelino de Araújo em face da reclamada Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, DECIDO conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e acolher a argüição de prescrição total formulada pela reclamada, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita. Custas processuais, pelo autor, no importe de R$560,00, calculadas sobre R$28.000,00, valor dado à causa, de cujo recolhimento está isento (art. 789, caput, e inciso II e art. 790, § 3º, ambos da CLT). P.R.I.

Notificação Nº: 7565/2010
Processo Nº: RTOrd 0000909-46.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ALTAMIRO CHAVEIRO
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: JOSE FREDERICO FLEURY CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
CONCLUSÃO: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Altamiro Chaveiro em face da reclamada Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, DECIDO conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, rejeitar a argüição de prescrição total formulada pela reclamada, acolher a argüição de prescrição parcial e julgar procedentes em parte os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações de pagar e de fazer, em favor do reclamante, fixadas na fundamentação.
Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença.
As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei.
Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). P.R.I.

Notificação Nº: 7593/2010
Processo Nº: RTOrd 0001091-32.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DEUSEMIR NOLETO DE MELO
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ALVES E ROCHA LTDA (POSTO INTERLAGOS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:30 horas do dia 05/07/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO

ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7594/2010
Processo Nº: RTSum 0001092-17.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE COND. VEICULOS PORTO SEGURO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:10 horas do dia 14/06/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7595/2010
Processo Nº: RTSum 0001095-69.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ROSANGELA ZARDINI ROCHA GOMES
ADVOGADO....: CARLA FRANCO ZANNINI
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:00 horas do dia 14/06/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7596/2010
Processo Nº: RTOrd 0001097-39.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO JUNIO DE CASTRO
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
RECLAMADO(A): REZENDE E ARAÚJO LTDA. (FLÁVIOS CALÇADOS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 10:20 horas do dia 05/07/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7598/2010
Processo Nº: RTSum 0001099-09.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: VALMIRANDO SEBASTIAO OZUNA
ADVOGADO....: HUGO SÉRGIO FERREIRA DE MELO
RECLAMADO(A): QUALITY GYN
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:10 horas do dia 14/06/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7600/2010
Processo Nº: RTOrd 0001101-76.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: BALTAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WANDERBILT JOSÉ ASSIS DA SILVA
RECLAMADO(A): FORTE LINE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:30 horas do dia 05/07/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4140/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0001101-76.2010.5.18.0008
RECLAMANTE: BALTAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FORTE LINE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME, TENDA CONSTRUTORA S.A e GAFISA CONSTRUTORA
Data da audiência: 05/07/2010 às 09:30 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 02.06.2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 08.06.2010
O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADO FORTE LINE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa, com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei, sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, os benefícios da gratuidade da Justiça e a condenação solidária/subsidiária das 2ª e 3ª reclamadas.
Valor da causa: R$11.916,16
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, FORTE LINE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Goiânia, ao primeiro de junho de dois mil e dez.
FÁBIO REZENDE MACHADO
Diretor de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7476/2010
Processo Nº: RT 0138700-69.2001.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO ALVES GOMES FILHO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): TRANSPREV PROCESSAMENTO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO....: ANA HELENA PRESTES DE SANCTIS LAZAR
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7492/2010
Processo Nº: RT 0106800-34.2002.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MARIA CANSADO
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Para manifestar acerca das petições de fls. 675/692 e 693/713. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7512/2010
Processo Nº: ExFis 0146600-64.2005.5.18.0009 9ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): FCM ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA. + 001
ADVOGADO....: THEMYS SANTANA RIOS SEABRA E SÁ
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7511/2010
Processo Nº: RT 0225500-61.2005.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA GOMES
ADVOGADO....: SOENI DE SOUZA MACHADO

RECLAMADO(A): NSF INFORMÁTICA E CURSOS DE COMPUTAÇÃO LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista do extrato de fl. 505. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7472/2010
Processo Nº: RT 0147100-96.2006.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: GRÁCIA MARIA DE SOUZA
ADVOGADO....: GRÁCIA MARIA DE SOUZA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista da nomeação de bens. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7513/2010
Processo Nº: RT 0034100-84.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: BENJAIANE SILVESTRE FERNANDES
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À exequente: Considerando que o executado encontra-se em local incerto e não sabido, proceda a Secretaria a baixa no contrato em CTPS obreira.
Intime-se a exequente para receber o documento e, no prazo de 10(dez) dias, ofertar meios para o prosseguimento da execução.
Decorrido em branco o prazo acima, suspende-se o curso da execução, pelo prazo de 01(um) ano, nos termos do parágrafo 2º do artigo 40 da Lei 6830/80.

Notificação Nº: 7482/2010
Processo Nº: RT 0193000-68.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: EVALDO BRAGA
ADVOGADO....: MEIR ROSA RODRIGUES
RECLAMADO(A): DINÂMICA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada/exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7474/2010
Processo Nº: RT 0116400-69.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ELIZA RAQUEL CANEDO SANTOS
ADVOGADO....: IRON FERREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber narrativa. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7494/2010
Processo Nº: RT 0134500-72.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ODETE DE PAULO OLIVEIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): POUBELLUX RECICLAGEM LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7467/2010
Processo Nº: RT 0149700-22.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRA PARREIRA LACERDA
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): TELEVISÃO GOYÁ LTDA.
ADVOGADO....: FABIANNA TOMI TANIGUCHI SIMIONI
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias, uma vez que a guia DARF juntada à fl. 322 é referente ao imposto de renda.

Notificação Nº: 7434/2010
Processo Nº: RTOrd 0186900-63.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA DE SOUZA
ADVOGADO....: WAMANDIRY AUCE DO NASCIMENTO FERREIRA
RECLAMADO(A): ANDREIA RODRIGUES DE ARAÚJO MENDONÇA + 004
ADVOGADO....: WARLEI RIBEIRO MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Considerando o teor da decisão de fls. 166/168, que julgou procedente a exceção de pré-executividade, defiro o requerimento de fls. 174/175, de levantamento do valor penhorado.
Libere-se a guia de fls. 128 à Sra. Andréia Rodrigues de Araújo Mendonça e exclua-a do polo passivo deste feito. Intime-se.
Após, atualizem-se os cálculos e proceda-se nova tentativa de bloqueio de valores junto ao convênio BACENJUD, relativamente aos executados remanescentes, para garantia do débito previdenciário.
Restando infrutífera a diligência promova-se pesquisa junto aos convênios SIR e INFOJUD e façam-me conclusos os autos.

Notificação Nº: 7493/2010
Processo Nº: RTSum 0191000-61.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO DOS REIS FERREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Para indicar depositário e informar o endereço do executado, inclusive com CEP, para intimação da penhora. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7486/2010
Processo Nº: RTOrd 0204700-07.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: CONSUELO MENDES DE PAULA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista dos embargos à execução opostos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7469/2010
Processo Nº: RTOrd 0010800-25.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO CAETANO DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO LUIZ ALVES LÉO
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Vista do agravo de petição interposto pelo INSS. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7501/2010
Processo Nº: RTSum 0011000-32.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA CRISTINA FERNANDES
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
RECLAMADO(A): SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAIS FERRO + 001
ADVOGADO....: GODAMEYR ALVES PEREIRA DE CALVARES
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista do agravo de petição interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7502/2010
Processo Nº: RTSum 0011000-32.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA CRISTINA FERNANDES
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
RECLAMADO(A): MORAIS E FERRO ADVOGADOS ASSOCIADOS + 001
ADVOGADO....: GODAMEYR ALVES PEREIRA DE CALVARES
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista do agravo de petição interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7484/2010
Processo Nº: RTSum 0075400-55.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: GLEIDYANNE MUNIZ
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS RJ LTDA. + 002
ADVOGADO....: SICAR OSORIO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7477/2010
Processo Nº: RTSum 0077400-28.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ROZIMEIRE FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao Procurador da Reclamante: Para manifestar acerca da petição de fl. 115, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7496/2010
Processo Nº: RTOrd 0081200-64.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LEILA MEIRELES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSE FERREIRA LUZ
RECLAMADO(A): PEDRO BOLIVAR DA ROSA
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
NOTIFICAÇÃO:

À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7495/2010
Processo Nº: RTOrd 0151900-65.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: IVONALDO DENIZ MUNIZ
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): NASA AUTOMÓVEIS MULTIMARCAS LTDA
ADVOGADO....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista da petição de fl. 304. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7503/2010
Processo Nº: RTOrd 0197300-05.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: UGO DELEON BORGES BRAZ
ADVOGADO....: GABRIEL MARTINS DE CASTRO
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 203/213:
DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos, para condenar a Reclamada REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA., a pagar ao Reclamante UGO DELEON BORGES BRAZ, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, que integra este decisum.

Notificação Nº: 7497/2010
Processo Nº: RTSum 0201300-48.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCOSUEL MARIANO MARTINS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO....: LEONARDO LACERDA JUBÉ
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Para ciência da penhora de crédito efetuada junto ao Tibunal Reginonal do Trabalho da 18ª Região (depósito de fl. 56 - R$1.751,26). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7466/2010
Processo Nº: RTSum 0201700-62.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ELIANA APARECIDA DOS SANTOS FIDELIS
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): ALPHA MALL PODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DE SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7431/2010
Processo Nº: RTOrd 0209400-89.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ESIO SOARES
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista dos embargos declaratórios opostos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7432/2010
Processo Nº: RTOrd 0209400-89.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ESIO SOARES
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG PREBEG + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista dos embargos declaratórios opostos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7485/2010
Processo Nº: RTSum 0221400-24.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: NIXON DOS SANTOS MOTA WANDERLEY
ADVOGADO....: ROBERTA NAVES GOMES BORGES
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Para informar o endereço completo do executado, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7508/2010
Processo Nº: ConPag 0234700-53.2009.5.18.0009 9ª VT
CONSIGNANTE..: HYPERMARCAS S.A. (SUCESSORA DE APROV COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.)
ADVOGADO.....: PAULO EDUARDO MACHADO OLIVEIRA DE BARCELLOS
CONSIGNADO(A): JOSE ED CARLOS BATISTA DE MACEDO
ADVOGADO.....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 128/135:
Em face do exposto, na ação de consignação em pagamento movida por HYPERMARCAS S.A. (SUCESSORA DE APROV COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.) em desfavor de JOSÉ ED CARLOS BATISTA DE MACEDO julgo PROCEDENTES os pedidos da consignante para declarar extinta a obrigação patronal no tocante, exclusivamente, às parcelas discriminadas no termo de rescisão do contrato de trabalho.
Na reconvenção proposta por JOSÉ ED CARLOS BATISTA DE MACEDO em face de HYPERMARCAS S.A. (SUCESSORA DE APROV COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.) julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos do reconvinte para condenar o reconvindo a entregar-lhe as vias originais do TRCT, código 01, bem como os formulários do seguro-desemprego e registrar a data de desligamento na CTPS fazendo constar o dia 1º/7/2009, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo.

Notificação Nº: 7470/2010
Processo Nº: RTSum 0236800-78.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ADVALDO VIEIRA DE REZENDE
ADVOGADO....: CLAYTON PAIVA MUNIZ
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO MARCOS) - NA PESSOA DO ADM. JUDICIAL, MAURACY ANDRADE FREITAS
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
CDAs:
11.5.03.004023-40
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista do ofício de fls. 241/242. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7505/2010
Processo Nº: RTOrd 0236900-33.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ELIVANIO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO BERNARDI
RECLAMADO(A): EDMAR SANTOS ROGERIO + 001
ADVOGADO....: JOAQUIM CANDIDO DOS SANTOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 98/109:
Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que ELIVÂNIO MOREIRA DA SILVA propôs em face de EDMAR SANTOS ROGÉRIO E LUZIA ABREU DE SOUZA, decido:
1) reconhecer, de ofício, a incompetência material da Justiça do Trabalho para determinar o recolhimento das contribuições previdenciárias com base em decisão que apenas declare a existência de vínculo empregatício;
2) declarar a responsabilidade autônoma de cada Reclamado, limitada à vigência dos respectivos contratos de trabalho;
3) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, condenando os Reclamados a pagar-lhe as seguintes parcelas, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo.

Notificação Nº: 7506/2010
Processo Nº: RTOrd 0236900-33.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ELIVANIO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO BERNARDI
RECLAMADO(A): LUZIA ABREU DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: LEANDRO CORRÊA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 98/109:
Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que ELIVÂNIO MOREIRA DA SILVA propôs em face de EDMAR SANTOS ROGÉRIO E LUZIA ABREU DE SOUZA, decido:
1) reconhecer, de ofício, a incompetência material da Justiça do Trabalho para determinar o recolhimento das contribuições previdenciárias com base em decisão que apenas declare a existência de vínculo empregatício;
2) declarar a responsabilidade autônoma de cada Reclamado, limitada à vigência dos respectivos contratos de trabalho;
3) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, condenando os Reclamados a pagar-lhe as seguintes parcelas, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo.

Notificação Nº: 7473/2010
Processo Nº: RTSum 0000027-81.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR DE ARAÚJO PEREIRA
ADVOGADO....: CRISTIANO CAVALCANTI CARNEIRO
RECLAMADO(A): ENGEMONTEC MANUTENCAO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA

ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista da nomeação de bens. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7464/2010
Processo Nº: RTOrd 0000081-47.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ERASMO DE ALMEIDA CRUZ
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): VIAÇAO MONTES BELOS LTDA.
ADVOGADO....: DAMIEN ZAMBELLINI
NOTIFICAÇÃO:
Ao executado: Considerando a comprovação do pagamento da execução, conforme fls. 32/33, devolvam-se os valores penhorados ao executado e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 7468/2010
Processo Nº: RTOrd 0000228-73.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: SHEILA CRISTINA GUILHERME
RECLAMADO(A): PROGUARDA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: JARDEL MARQUES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7487/2010
Processo Nº: RTSum 0000264-18.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL LOPES
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
RECLAMADO(A): DIVINO JERÔNIMO ALVES ME (N/P DE DIVINO JERÔNIMO ALVES)
ADVOGADO....: OSMARY PARREIRA DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista da carta precatória devolvida. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7433/2010
Processo Nº: RTOrd 0000304-97.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE ALMEIDA CARMO
ADVOGADO....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 002
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO SILVA BUENO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7498/2010
Processo Nº: RTOrd 0000359-48.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: VALDECY CARNEIRO RODRIGUES
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista dos embargos declaratórios opostos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7499/2010
Processo Nº: RTOrd 0000359-48.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: VALDECY CARNEIRO RODRIGUES
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL PREVI + 001
ADVOGADO....: SILOMR ATAIDES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista dos embargos declaratórios opostos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7463/2010
Processo Nº: RTOrd 0000390-68.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO JARDIM DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.
ADVOGADO....: ANDREA Mª S S PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça à fl. 223 (endereço não localizado da testemunha Patricia Alcantara Skowronski). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7475/2010
Processo Nº: RTOrd 0000404-52.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: EDINALDO SALES
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): ORCA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ ALVES QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7500/2010
Processo Nº: RTSum 0000417-51.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: KATIANE VIEIRA DA COSTA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SOUSA CRECCI LTDA.
ADVOGADO....: MÁRCIO ANDRÉ REIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista da petição de fl. 52, por 05 dias.

Notificação Nº: 7504/2010
Processo Nº: RTOrd 0000458-18.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUZIA PEREIRA
ADVOGADO....: JOSE AUGUSTO DA COSTA LIMA
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO SILVA BUENO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 143/152:
Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que MARIA LUZIA PEREIRA propôs em face de LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. E UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela autora condenando as Reclamadas, sendo a segunda SUBSIDIARIAMENTE a pagar-lhe nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo.

Notificação Nº: 7490/2010
Processo Nº: RTSum 0000576-91.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: DÉBORA PRISCILA DE MOURA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): TERRAVERDE COMÉRCIO PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA. (N/P REINALDO JUNQUEIRA COELHO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7489/2010
Processo Nº: RTSum 0000662-62.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BESERRA
RECLAMADO(A): TERRAVERDE COMÉRCIO PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA. (N/P REINALDO JUNQUEIRA COELHO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7491/2010
Processo Nº: ExCCP 0000707-66.2010.5.18.0009 9ª VT
REQUERENTE..: GISLENE ARANTES DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
REQUERIDO(A): TECI FIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7430/2010
Processo Nº: ExCCP 0000730-12.2010.5.18.0009 9ª VT
REQUERENTE..: ISABEL PEREIRA LEAL
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
REQUERIDO(A): TECI FIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7428/2010
Processo Nº: RTSum 0000799-44.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS DUARTE DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): INOVAÇÃO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANDERSON VIEIRA GUEDES

NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7429/2010
Processo Nº: RTSum 0000799-44.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS DUARTE DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7509/2010
Processo Nº: RTSum 0000841-93.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ODETE GOMES DA SILVA LOPES
ADVOGADO....: SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI
RECLAMADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 25/30:
Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que ODETE GOMES DA SILVA LOPES propôs em face de PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela autora condenando a Reclamada a pagar-lhe nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo.

Notificação Nº: 7436/2010
Processo Nº: RTSum 0001056-69.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON DIAS SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO CORRÊA DA SILVA
RECLAMADO(A): ARLINDO INFORMATICA (REP/ JOSE ARLINDA LOPES SUSSUARANA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao Procurador do Reclamante: Para regularizar o endereço do Reclamante.

Notificação Nº: 7458/2010
Processo Nº: RTSum 0001061-91.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEY MARIA NOGUEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MONICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): MARCELINO FRANCISCO AVELINO + 001
ADVOGADO....: NELSON RODRIGUES MARTINS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Para ciência de que a ação nº 768/2007 do Juizado Especial Cível da Comarca de Araçu/GO foi distribuída para esta 9ª Vara do Trabalho em 27/05/2010 sob o nº 0001061-91.2010.5.18.0009, bem como de que os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 14/06/2010, às 08:50 horas.

Notificação Nº: 7459/2010
Processo Nº: RTSum 0001061-91.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEY MARIA NOGUEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MONICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): ISAURA MARIA AVELINO + 001
ADVOGADO....: NELSON RODRIGUES MARTINS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Para ciência de que a ação nº 768/2007 do Juizado Especial Cível da Comarca de Araçu/GO foi distribuída para esta 9ª Vara do Trabalho em 27/05/2010 sob o nº 0001061-91.2010.5.18.0009, bem como de que os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 14/06/2010, às 08:50 horas.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4110/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0111500-09.2009.5.18.0009
PROCESSO: RTOrd 0111500-09.2009.5.18.0009
EXEQUENTE(S): ROMULO DA COSTA DELMONDES
EXECUTADO(S): UNICAFÉ LTDA. ME , CPF/CNPJ: 09.167.469/0001-94
O(A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MARCELO MARCOS MEDEIROS LUZ, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R$7.850,82, atualizados até 30/09/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE SOUSA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos trinta e um de maio de dois mil e dez.
CLEUZA GONÇALVES LOPES
JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4090/2010
PROCESSO Nº RTSum 0000073-70.2010.5.18.0009
PROCESSO: RTSum 0000073-70.2010.5.18.0009
RECLAMANTE: SEBASTIÃO ALVES DAMASCENA
EXEQUENTE: SEBASTIÃO ALVES DAMASCENA
EXECUTADO: IPE AGRO-MILHO INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO(A): IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA*
Data da Praça 07/07/2010 às 11:45 horas
Data da Praça 14/07/2010 às 11:45 horas
Data do Leilão 30/07/2010 às 13:00 horas
O(A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), conforme termo de redução de bens à penhora de fl. 60, encontrado(s) no seguinte endereço: ROD. GO 222 (INHUMAS-NOVA VENEZA) KM. 05 ZONA RURAL CEP 75.400-000 - INHUMAS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 GARRA MOTOCANA SANTAU COMP. DE BOMBAS HIDRÁULICAS, CAPACIDADE DE CARREGAMENTO 1.500 (MIL E QUINHENTAS) TONELADAS, COR AMARELA, EM BOM ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, LOCALIZADA NO PÁTIO DA RECLAMADA.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(a) leiloeiro(a) Sr(a). MARIA APARECIDA F. FUZO, neste ato nomeado(a) para o encargo, inscrito(a) na Juceg sob o nº 46, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Os ritos seguirão o determinado pela nova Lei de Execução nº 11.382/2006.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE SOUSA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos trinta e um de maio de dois mil e dez.
CLEUZA GONÇALVES LOPES
JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4088/2010
PROCESSO Nº ConPag 0000651-33.2010.5.18.0009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: ConPag 0000651-33.2010.5.18.0009
CONSIGNANTE: POSTO CUNHA LTDA.
CONSIGNADO(A): ERINALDO DOS SANTOS RIBEIRO (ESPÓLIO DE) N/P MANOEL CÉSAR RIBEIRO E MARIA ANTÔNIA DOS SANTOS RIBEIRO , CPF/CNPJ: 022.121.983-88
Data da audiência: 16/06/2010 às 10:00 horas.
O(A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos:
PROVENTOS/CRÉDITOS:

a) Saldo Salário Ref. 02/2010 R$ 512,00
b) Salário Base Ref. 01/2010 R$ 324,27
c) Saldo de Salário (8 dias) R$ 177,49
d) Periculosidade R$ 153,60
e) Periculosidade R$ 97,28
f) Adicional Noturno Manual (1,0 dias) R$ 44,40
g) Periculosidade R$40,95
h) Adicional Noturno Manual (7 dias) R$31,08
i) Feriado R$22,19
j) 13° Salário R$56,39
Total dos Proventos: RS 1.459,65
DESCONTOS:
a) INSS R$ 126,29
b) Vale Transporte R$ 19,46
e) Seguro de Vida R$ 0,78
d)INSSs/13° R$4,51
Total desclontos: R$ 151,04
TOTAL LÍQUIDO DA RESCISÃO: 11$ 1308,61 (UM MIL TREZENTOS E OITO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).
A Consignante quer quitar o valor líquido acima em audiência, bem assim entregar o TRCT e proceder a baixa na CTPS do Consignado.
Assim, em razão do exposto, nos termos dos Arts. 972 e 973, 1, do Código Civil Brasileiro, observadas as regras estabelecidas no Art. 890 do Código de Processo Civil, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, requer:
a) a notificação do espólio do Consignado para vir receber o valor acima declinado e documentos, na audiência a ser designada por este Douto Juízo;
b) autorização para que a Consignante proceda ao depósito do valor acima referido, em conta vinculada, no caso de recusa do recebimento pelo espólio consignado;
c) em qualquer das hipóteses, requer seja julgada totalmente procedente a ação de consignação em pagamento, com a conseqüente extinção da obrigação da Consignante e, inclusive eximindo-a de qualquer multa e/ou penalidade, especialmente, dentre outras, as previstas nos Art. 467 e 477, da CLT;
d) Com esta exordial a Consignante traz à colação os documentos necessários para que o espólio do Consignado proceda ao saque do FGTS, quais sejam: TRCT — Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho.
Requer provar o alegado por todos os meios em direito admitidos.
Atribui-se à presente o valor de R$ 1.308,61 (UM MIL TREZENTOS E OITO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).
Pede deferimento."
Valor da causa: R$ 1.308,61
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ERINALDO DOS SANTOS RIBEIRO (ESPÓLIO DE) N/P MANOEL CÉSAR RIBEIRO E MARIA ANTÔNIA DOS SANTOS RIBEIRO , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE SOUSA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos trinta e um de maio de dois mil e dez.
CLEUZA GONÇALVES LOPES
JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4089/2010
PROCESSO Nº CartPrec 0000848-85.2010.5.18.0009
PROCESSO: CartPrec 0000848-85.2010.5.18.0009
RECLAMANTE: HÉLIO PEREIRA SILVA
EXEQUENTE: HÉLIO PEREIRA SILVA
EXECUTADO: TRADI INDÚSTRIA DE RECICLAGEM LTDA. ME.
Data da Praça 07/07/2010 às 11:40 horas
Data da Praça 14/07/2010 às 11:40 horas
Data do Leilão 30/07/2010 às 13:00 horas
O(A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS), conforme auto de penhora de fl. 17/18, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. PERIMETRAL NORTE Nº 3101, QD. 61-3, LT. 1-E, GALPÃO 01 VILA JOÃO VAZ CEP 74.445-190 - GOIÂNIA-GO*, e que é(são) o(s) seguinte(s):
UMA PRENSA VERTICAL, CAPACIDADE 1.000 KG, SEM NÚMERO E SEM MARCA APARENTES, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R$1.800,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(a) leiloeiro(a) Sr(a). MARIA APARECIDA F. FUZO, neste ato nomeado(a) para o encargo, inscrito(a) na Juceg sob o nº 46, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Os ritos seguirão o determinado pela nova Lei de Execução nº 11.382/2006.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE SOUSA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos trinta e um de maio de dois mil e dez.
CLEUZA GONÇALVES LOPES
JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4091/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001052-32.2010.5.18.0009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0001052-32.2010.5.18.0009
RECLAMANTE: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): ADENILSON ALVES SANCHO (CRS CONSTRUÇÕES) , CPF/CNPJ: 10.620.927/0001-88
Data da audiência: 24/08/2010 às 10:30 horas.
O(A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos:
"DO PEDIDO
9 - Requer a notificação da Reclamada no endereço ofertado no preâmbulo desta exordial para comparecer á audiência a ser designada por esta secretaria, e nela caso queira oferecer a contestação, sob pena de revelia e, confissão quanto à matéria d fato, ficando desde já intimada para os demais atos processuais que por se fizerem necessários.
l0- CÁLCULOS DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO
Destarte, requer o Reclamante o pagamento de todas as verbas salariais, discriminadas na memória de cálculo abaixo, como prevê a Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis vigentes, que deverão ser pagas com a rescisão do Contrato de Trabalho.
SALÁRIO BASE MAIOR REMUNERAÇÃO 1.600,00
Remuneração Mensal 1.600,00
Reflexo das horas extras 468,00
Reflexo do RSR 85,09
TOTAL 2.153,09
VERBAS VALORES
AVISO PRÉVIO 2.153,09
3/12 avos prop. 538,27
FGTS s/13º 43,06
FÉRIAS
3/12 avos prop. 538,27
1/3 das férias 179,42
FGTS
FGTS de 3 meses 528,80
Multa de 40% 211,52
MULTA DO ART. 477 DA CLT 2.153,09
DESCONTOS INDEVIDOS 300,00
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO 170,18
HORAS EXTRAS
85 horas a 50% 936,00
TOTAL DAS VERBAS RESPISÓRIAS PLEITEADAS... R$ 7.751,71
11- Requer também, os benefícios da assistência judiciária previstos na Lei n.° 1.060/50, e Lei n.° 5.584/70, por não ter o recursos suficientes para arcar com as despesas processuais.
12- A notificação da SRTE, CEF, e especialmente a Receita Federal do Brasil, para que procedam a* medidas fiscais necessárias e cabíveis.
13- Requer a produção de todos os meios de prova admitidos, inclusive os não codificados mas moralmente aceitos pelo direito.
14- Ex positis requer, a procedência de todos os pedidos acima, a condenação da Reclamada acrescido quer, a procedência de todos os pedidos de atualização monetária, juros de moral legal, custas processuais e demais cominações legais cominações legais.
Dá-se à causa o valor de R$7.751,71 (sete mil e setecentos e cinqüenta e um reais e setenta e um centavos). Termos em que pede deferimento."
Valor da causa: R$ 7.751,71

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ADENILSON ALVES SANCHO (CRS CONSTRUÇÕES) , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE SOUSA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos trinta e um de maio de dois mil e dez.
CLEUZA GONÇALVES LOPES
JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO

DECIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6935/2010
Processo Nº: RT 0142800-35.1999.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: FABIO BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): WRW CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 002
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONÇALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o(a) Exequente comparecer na Secretaria desta VT, no prazo de 05(cinco) dias, para receber a CERTIDÃO DE CRÉDITO expedida nos presentes autos.

Notificação Nº: 6940/2010
Processo Nº: RT 0145100-23.2006.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: SHIRLEY AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): NILTON TEODORO FILHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À reclamante: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber certidão narrativa. Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 6949/2010
Processo Nº: RT 0158500-36.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDINEI PIRES SOUZA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): USINA RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 07/07/2010 às 14h10min, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 16/07/2010 às 09:20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 6943/2010
Processo Nº: ConPag 0209400-23.2008.5.18.0010 10ª VT
CONSIGNANTE..: NACIONAL S.A. FOMENTO EMPRESARIAL
ADVOGADO.....: LUIS GUSTAVO NICOLI
CONSIGNADO(A): FERNANDA GARCIA ROSA
ADVOGADO.....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
NOTIFICAÇÃO:
À CONSIGNANDA/RECLAMANTE: Comparecer à SEcretaria desta VT para receber alvará de liberação de FGTS.

Notificação Nº: 6966/2010
Processo Nº: RTOrd 0034300-20.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: SILVINO DE SOUZA RODRIGUES JUNIOR
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEN LTDA + 003
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão crédito.

Notificação Nº: 6964/2010
Processo Nº: RTSum 0094700-97.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDECI FRANCISCO XAVIER
ADVOGADO....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): MORIA PLANEJAMENTOS DE CONSTRUÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA ELMO ENGENHARIA: Tomar ciência da penhora on line de fls.106, no valor de R$ 746,22.

Notificação Nº: 6965/2010
Processo Nº: RTSum 0094700-97.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDECI FRANCISCO XAVIER
ADVOGADO....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA + 001
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA ELMO ENGENHARIA: Tomar ciência da penhora on line de fls.106, no valor de R$ 746,22.

Notificação Nº: 6967/2010
Processo Nº: RTOrd 0097700-08.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS JACINTO MESQUITA
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): BRAZ DIVINO SILVERIO DA SILVA E CIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARILENE VIEIRA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de fls. 255/256, fixando o valor da execução em R$12.757,42, sujeitos a atualização. Ressalte-se que há depósito recursal à fl. 224. Havendo incidência de Imposto de Renda, recolha-o quando do efetivo pagamento da dívida, colacionando-se nos autos os respectivos comprovantes (PROVIMENTO TRT/18 - SCR - Nº 03/2001). Deverá, ainda, ser observado o disposto no ADI SRF nº 07/2004 no tocante à eventual incidência nos honorários periciais. Expeça-se Mandado de Citação, incluindo-se o valor relativo às custas executivas previstas pelo art. 789-A, da CLT. Não sendo encontrada a executada, deverá a Secretaria expedir o edital, consoante o disposto no art. 880, § 3º, da CLT. Citada a executada BRAZ DIVINO SILVERIO DA SILVA E CIA LTDA (CNPJ 07.558.961/0001-65) e não havendo pagamento ou garantia da execução no prazo legal, realize-se penhora eletrônica (BACENJUD) em face da mesma, até o limite da dívida exequenda. Garantida a execução e transferido o valor do bloqueio, intime-se a executada para fins de embargos. Prazo legal. Não havendo oposição de embargos, com o valor proveniente da penhora online, libere-se ao exequente o seu crédito e recolham-se os encargos legais. Feito, intime-se o Órgão Previdenciário, dando-lhe vista da GPS paga, bem como para o fim previsto no art. 879, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 10.035/2000, devendo o Sr. Diretor de SecretAria certificar o decurso de prazo para impugnação aos cálculos, arquivando-se após os autos.
A mesma providência deverá ser adotada em caso de pagamento voluntário da execução. Infrutífera a medida determinada, deverá ser efetuada consulta via RENAJUD e a restrição judicial de eventuais veículos encontrados. Após, expeça-se mandado para penhora daqueles que estiverem livres de gravames e/ou de tantos outros bens quantos bastem para garantir a dívida, caso não sejam localizados veículos ou se estes forem insuficientes para satisfazer o crédito exequendo. Se também infrutíferos, proceda-se às medidas determinada acima descritas em face de REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERANTES LTDA (CNPJ: 03.380.763/0001-01), condenada subsidiariamente.
Goiânia, 27 de maio de 2010, quinta-feira.
KLEBER DE SOUZA WAKI
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6968/2010
Processo Nº: RTOrd 0097700-08.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS JACINTO MESQUITA
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTE IND. E COM DE REFRIGERANTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de fls. 255/256, fixando o valor da execução em R$12.757,42, sujeitos a atualização. Ressalte-se que há depósito recursal à fl. 224. Havendo incidência de Imposto de Renda, recolha-o quando do efetivo pagamento da dívida, colacionando-se nos autos os respectivos comprovantes (PROVIMENTO TRT/18 - SCR - Nº 03/2001). Deverá, ainda, ser observado o disposto no ADI SRF nº 07/2004 no tocante à eventual incidência nos honorários periciais. Expeça-se Mandado de Citação, incluindo-se o valor relativo às custas executivas previstas pelo art. 789-A, da CLT. Não sendo encontrada a executada, deverá a Secretaria expedir o edital, consoante o disposto no art. 880, § 3º, da CLT. Citada a executada BRAZ DIVINO SILVERIO DA SILVA E CIA LTDA (CNPJ 07.558.961/0001-65) e não havendo pagamento ou garantia da execução no prazo legal, realize-se penhora eletrônica (BACENJUD) em face da mesma, até o limite da dívida exequenda. Garantida a execução e transferido o valor do bloqueio, intime-se a executada para fins de embargos. Prazo legal. Não havendo oposição de embargos, com o valor proveniente da penhora online, libere-se ao exequente o seu crédito e recolham-se os encargos legais. Feito, intime-se o Órgão Previdenciário, dando-lhe vista da GPS paga, bem como para o fim previsto no art. 879, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 10.035/2000, devendo o Sr. Diretor de SecretAria certificar o decurso de prazo para impugnação aos cálculos, arquivando-se após os autos.
A mesma providência deverá ser adotada em caso de pagamento voluntário da execução. Infrutífera a medida determinada, deverá ser efetuada consulta via RENAJUD e a restrição judicial de eventuais veículos encontrados. Após, expeça-se mandado para penhora daqueles que estiverem livres de gravames e/ou de tantos outros bens quantos bastem para garantir a dívida, caso não sejam localizados veículos ou se estes forem insuficientes para satisfazer o crédito exequendo. Se também infrutíferos, proceda-se às medidas determinada acima descritas em face de REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERANTES LTDA (CNPJ: 03.380.763/0001-01), condenada subsidiariamente.
Goiânia, 27 de maio de 2010, quinta-feira.
KLEBER DE SOUZA WAKI
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6941/2010
Processo Nº: RTOrd 0105900-04.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LOURENCIO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): LSJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: HELON VIANA MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto, 342/347.

Notificação Nº: 6963/2010
Processo Nº: RTSum 0139300-09.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: HILDONETE DOS SANTOS ROCHA
ADVOGADO....: PEDRO ALENCASTRO VEIGA ZANI
RECLAMADO(A): BY BRASIL CONFECÇÕES IND. E COM. LTDA
ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE.Tomar ciência da penhora on line realizada. Prazo legal.

Notificação Nº: 6962/2010
Processo Nº: RTOrd 0193600-18.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: HAYANNY LIRIO SABATH
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
RECLAMADO(A): PAULO FÁBIO OZÓRIO MONTEIRO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da penhora on line realizada. Prazo legal.

Notificação Nº: 6942/2010
Processo Nº: RTOrd 0200300-10.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ANA NOYER SOUZA SENA
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO CARVALHO DE SOUZA
RECLAMADO(A): FORT COMÉRCIO DE PISOS LTDA.
ADVOGADO....: JOAO ALBERTO MOREIRA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMANTE. Fornecer o nº do PIS/PASEP a fim de viabilizar a confecção de Alvará para liberação do FGTS. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6953/2010
Processo Nº: RTOrd 0206700-40.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: EDNA RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCOS FERNANDES DE FARIA
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES C. PEDREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber Certidão de Crédito . Prazo 5 dias.

Notificação Nº: 6954/2010
Processo Nº: RTSum 0219100-86.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ELIZEU BERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA + 002
ADVOGADO....: CARLA PATRÍCIA KIMURA BOSQUET DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Homologo os cálculos de fls. 646/648, fixando o valor da execução em R$ 6.938,06, sujeitos a atualização. Havendo incidência de Imposto de Renda, recolha-o quando do efetivo pagamento da dívida, colacionando-se nos autos os respectivos comprovantes (PROVIMENTO TRT/18 - SCR -Nº 03/2001). Deverá, ainda, ser observado o disposto no ADI SRF nº 07/2004 no tocante à eventual incidência nos honorários periciais.
Expeça-se Mandado de Citação, incluindo-se o valor relativo às custas executivas previstas pelo art. 789-A, da CLT. Não sendo encontradas as executadas, deverá a Secretaria expedir o edital, consoante o disposto no art. 880, § 3º, da CLT. Citadas as executadas BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA (CNPJ 07.387.722/0001-90) e TEC-PET TECNOLOGIA EM PET LTDA (03.729.005/0001-48) e não havendo pagamento ou garantia da execução no prazo legal, realize-se penhora eletrônica (BACENJUD) em face da mesma, até o limite da dívida exequenda. Garantida a execução e transferido o valor do bloqueio, intime-se a executada para fins de embargos. Prazo legal. Não havendo oposição de embargos, com o valor proveniente da penhora online, libere-se ao exequente o seu crédito e recolham-se os encargos legais. Feito, intime-se o Órgão Previdenciário, dando-lhe vista da GPS paga, bem como para o fim previsto no art. 879, § 3º da CLT, com redação dada pela Lei 10.035/2000, devendo o Sr. Diretor de Secretaria certificar o decurso de prazo para impugnação aos cálculos, arquivando-se após os autos.
A mesma providência deverá ser adotada em caso de pagamento voluntário da execução. Infrutífera a medida determinada, deverá ser efetuada consulta via RENAJUD e a restrição judicial de eventuais veículos encontrados. Após, expeça-se mandado para penhora daqueles que estiverem livres de gravames e/ou de tantos outros bens quantos bastem para garantir a dívida, caso não sejam localizados veículos ou se estes forem insuficientes para satisfazer o crédito exequendo. Se também infrutíferos, intime-se o exequente a requerer o que entender de direito, possibilitando o prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena suspensão do feito por 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, o que fica desde já determinado. Após o decurso do prazo do segundo parágrafo do dispositivo legal supracitado, intime-se o exequente, no prazo de 30(trinta) dias, para manifestar-se, inclusive quanto a fatos que suspendam ou interrompam a prescrição, indicando diretrizes para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos. Vencido o prazo de um ano (art. 40, § 2º da LEF), após a intimação do exequente e da qual não haja qualquer manifestação, se superada a análise de ocorrência da prescrição intercorrente, expeça-se certidão do seu crédito, que terá prazo de validade igual aquele que falta para a ocorrência da prescrição intercorrente, intimando-se a parte a vir recebê-la no prazo de cinco dias. Caso a parte autora não compareça na Secretaria para receber a certidão, arquive-se em pasta própria. Feito isto, estes autos serão remetidos ao arquivo, nos termos do art. 40, § 2º, in fine, da Lei 6830/80, cientificando o exequente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados. Goiânia, 27 de maio de 2010, quinta-feira.
RODRIGO DIAS DA FONSECA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6955/2010
Processo Nº: RTSum 0219100-86.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ELIZEU BERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): TEC PET TECNOLOGIA EM PET. LTDA. + 002
ADVOGADO....: CARLA PATRÍCIA KIMURA BOSQUET DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Homologo os cálculos de fls. 646/648, fixando o valor da execução em R$ 6.938,06, sujeitos a atualização. Havendo incidência de Imposto de Renda, recolha-o quando do efetivo pagamento da dívida, colacionando-se nos autos os respectivos comprovantes (PROVIMENTO TRT/18 - SCR -
Nº 03/2001). Deverá, ainda, ser observado o disposto no ADI SRF nº 07/2004 no tocante à eventual incidência nos honorários periciais.
Expeça-se Mandado de Citação, incluindo-se o valor relativo às custas executivas previstas pelo art. 789-A, da CLT. Não sendo encontradas as executadas, deverá a Secretaria expedir o edital, consoante o disposto no art. 880, § 3º, da CLT. Citadas as executadas BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA (CNPJ 07.387.722/0001-90) e TEC-PET TECNOLOGIA EM PET LTDA (03.729.005/0001-48) e não havendo pagamento ou garantia da execução no prazo legal, realize-se penhora eletrônica (BACENJUD) em face da mesma, até o limite da dívida exequenda. Garantida a execução e transferido o valor do bloqueio, intime-se a executada para fins de embargos. Prazo legal. Não havendo oposição de embargos, com o valor proveniente da penhora online, libere-se ao exequente o seu crédito e recolham-se os encargos legais. Feito, intime-se o Órgão Previdenciário, dando-lhe vista da GPS paga, bem como para o fim previsto no art. 879, § 3º da CLT, com redação dada pela Lei 10.035/2000, devendo o Sr. Diretor de Secretaria certificar o decurso de prazo para impugnação aos cálculos, arquivando-se após os autos.
A mesma providência deverá ser adotada em caso de pagamento voluntário da execução. Infrutífera a medida determinada, deverá ser efetuada consulta via RENAJUD e a restrição judicial de eventuais veículos encontrados. Após, expeça-se mandado para penhora daqueles que estiverem livres de gravames e/ou de tantos outros bens quantos bastem para garantir a dívida, caso não sejam localizados veículos ou se estes forem insuficientes para satisfazer o crédito exequendo. Se também infrutíferos, intime-se o exequente a requerer o que entender de direito, possibilitando o prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena suspensão do feito por 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, o que fica desde já determinado. Após o decurso do prazo do segundo parágrafo do dispositivo legal supracitado, intime-se o exequente, no prazo de 30(trinta) dias, para manifestar-se, inclusive quanto a fatos que suspendam ou interrompam a prescrição, indicando diretrizes para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos. Vencido o prazo de um ano (art. 40, § 2º da LEF), após a intimação do exequente e da qual não haja qualquer manifestação, se superada a análise de ocorrência da prescrição intercorrente, expeça-se certidão do seu crédito, que terá prazo de validade igual aquele que falta para a ocorrência da prescrição intercorrente, intimando-se a parte a vir recebê-la no prazo de cinco dias. Caso a parte autora não compareça na Secretaria para receber a certidão, arquive-se em pasta própria. Feito isto, estes autos serão remetidos ao arquivo, nos termos do art. 40, § 2º, in fine, da Lei 6830/80, cientificando o exequente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados. Goiânia, 27 de maio de 2010, quinta-feira.
RODRIGO DIAS DA FONSECA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6956/2010
Processo Nº: RTSum 0219100-86.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ELIZEU BERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A. + 002
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS E OUTROS

NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Homologo os cálculos de fls. 646/648, fixando o valor da execução em R$ 6.938,06, sujeitos a atualização. Havendo incidência de Imposto de Renda, recolha-o quando do efetivo pagamento da dívida, colacionando-se nos autos os respectivos comprovantes (PROVIMENTO TRT/18 - SCR -
Nº 03/2001). Deverá, ainda, ser observado o disposto no ADI SRF nº 07/2004 no tocante à eventual incidência nos honorários periciais.
Expeça-se Mandado de Citação, incluindo-se o valor relativo às custas executivas previstas pelo art. 789-A, da CLT. Não sendo encontradas as executadas, deverá a Secretaria expedir o edital, consoante o disposto no art. 880, § 3º, da CLT. Citadas as executadas BRAZILIAN PET PRODUTOS
ESPECIAIS LTDA (CNPJ 07.387.722/0001-90) e TEC-PET TECNOLOGIA EM PET LTDA (03.729.005/0001-48) e não havendo pagamento ou garantia da execução no prazo legal, realize-se penhora eletrônica (BACENJUD) em face da mesma, até o limite da dívida exequenda. Garantida a execução e transferido o valor do bloqueio, intime-se a executada para fins de embargos. Prazo legal. Não havendo oposição de embargos, com o valor proveniente da penhora online, libere-se ao exequente o seu crédito e recolham-se os encargos legais. Feito, intime-se o Órgão Previdenciário, dando-lhe vista da GPS paga, bem como para o fim previsto no art. 879, § 3º da CLT, com redação dada pela Lei 10.035/2000, devendo o Sr. Diretor de Secretaria certificar o decurso de prazo para impugnação aos cálculos, arquivando-se após os autos.
A mesma providência deverá ser adotada em caso de pagamento voluntário da execução. Infrutífera a medida determinada, deverá ser efetuada consulta via RENAJUD e a restrição judicial de eventuais veículos encontrados. Após, expeça-se mandado para penhora daqueles que estiverem livres de gravames e/ou de tantos outros bens quantos bastem para garantir a dívida, caso não sejam localizados veículos ou se estes forem insuficientes para satisfazer o crédito exequendo. Se também infrutíferos, intime-se o exequente a requerer o que entender de direito, possibilitando o prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena suspensão do feito por 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, o que fica desde já determinado. Após o decurso do prazo do segundo parágrafo do dispositivo legal supracitado, intime-se o exequente, no prazo de 30(trinta) dias, para manifestar-se, inclusive quanto a fatos que suspendam ou interrompam a prescrição, indicando diretrizes para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos. Vencido o prazo de um ano (art. 40, § 2º da LEF), após a intimação do exequente e da qual não haja qualquer manifestação, se superada a análise de ocorrência da prescrição intercorrente, expeça-se certidão do seu crédito, que terá prazo de validade igual aquele que falta para a ocorrência da prescrição intercorrente, intimando-se a parte a vir recebê-la no prazo de cinco dias. Caso a parte autora não compareça na Secretaria para receber a certidão, arquive-se em pasta própria. Feito isto, estes autos serão remetidos ao arquivo, nos termos do art. 40, § 2º, in fine, da Lei 6830/80, cientificando o exequente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados. Goiânia, 27 de maio de 2010, quinta-feira.
RODRIGO DIAS DA FONSECA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6951/2010
Processo Nº: RTOrd 0000379-36.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO CÉSAR DOS SANTOS FREITAS
ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
RECLAMADO(A): LEONARDO FERREIRA ZANELATI
ADVOGADO....: HENRIQUE ALVES DE ARAUJO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto, 46/51.

Notificação Nº: 6947/2010
Processo Nº: RTOrd 0000389-80.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: WALMIR SOUSA FERREIRA
ADVOGADO....: DENISE APARECIDA RODIGUES PINHEIRO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO
ADVOGADO....: MAIZA FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto,332/348.

Notificação Nº: 6957/2010
Processo Nº: RTSum 0000502-34.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO FERREIRA DA SILVA CAMARA
ADVOGADO....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): MERCANTIL ALIMENTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente; Comparecer na Secretaria desta Vara para receber Certidão de Crédito. Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 6969/2010
Processo Nº: RTSum 0000725-84.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE DIAS DE SOUZA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO:
Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 6970/2010
Processo Nº: RTOrd 0000762-14.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: RONEY ALMEIDA DE BRITO E SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RAPHAEL GODINHO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES. Tomar ciência do despacho de fls. 354/355: Haja vista o acordo noticiado pelas partes, retire-se o feito de pauta. Homologo o acordo de fls. 350/351 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Exclua-se a segunda reclamada do polo passivo da ação.
Custas pelo autor, no importe de R$100,00, calculadas sobre o valor avençado, R$5.000,00, das quais está isento nos termos da lei. Tendo em vista que as partes discriminaram as parcelas referentes ao acordo, bem como que se tratam de parcelas de natureza indenizatórias, não há que se falar em contribuição previdenciária. Pelo mesmo motivo não há que se falar em recolhimento de IRRF. Aguarde-se o integral cumprimento do acordo, ressaltando-se que a não manifestação do reclamante nos 05 (cinco) dias subsequentes ao vencimento de cada parcela será interpretado por esse Juízo como adimplida. Nos termos da Portaria 176/2010 do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a UNIÃO/INSS da presente homologação. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister, arquivem-se os autos. Deverá a Secretaria verificar e certificar, nos autos, a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6971/2010
Processo Nº: RTOrd 0000762-14.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: RONEY ALMEIDA DE BRITO E SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIAS - PUC + 001
ADVOGADO....: ERI DE LIMA SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES. Tomar ciência do despacho de fls. 354/355: Haja vista o acordo noticiado pelas partes, retire-se o feito de pauta. Homologo o acordo de fls. 350/351 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Exclua-se a segunda reclamada do polo passivo da ação.
Custas pelo autor, no importe de R$100,00, calculadas sobre o valor avençado, R$5.000,00, das quais está isento nos termos da lei. Tendo em vista que as partes discriminaram as parcelas referentes ao acordo, bem como que se tratam de parcelas de natureza indenizatórias, não há que se falar em contribuição previdenciária. Pelo mesmo motivo não há que se falar em recolhimento de IRRF. Aguarde-se o integral cumprimento do acordo, ressaltando-se que a não manifestação do reclamante nos 05 (cinco) dias subsequentes ao vencimento de cada parcela será interpretado por esse Juízo como adimplida. Nos termos da Portaria 176/2010 do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a UNIÃO/INSS da presente homologação. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister, arquivem-se os autos. Deverá a Secretaria verificar e certificar, nos autos, a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6958/2010
Processo Nº: RTOrd 0000813-25.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PAULO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUIS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): SASCAR TECNOLOGIA E SEGURANÇA AUTOMOTIVA S.A.
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença líquida prolatada às fls. 375/398, a qual acompanha o respectivo cálculo, cujo valor das custas são R$ 1.459,09. Prazo legal. DISPOSITIVO: POSTO ISTO, nos autos da reclamação trabalhista aforada por ANTONIO PAULO DOS SANTOS em face de SASCAR TECNOLOGIA E SEGURANÇA AUTOMOTIVA S/A, SAS-CAR REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA. e GRUPO IBOPE (GRV SOLUTIONS): a) invoco, de ofício, a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho para o julgamento do pedido de recolhimento de contribuição previdenciária sobre os valores já pagos durante a vigência do pacto contratual, extinguindo tal pleito sem resolução do mérito; b) rejeito as preliminares de inépcia e carência de ação, por se tratarem de argumentos relativos ao mérito;

c) no mérito, julgo in totum improcedentes os pedidos em face de SAS-CAR REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA. e GRUPO IBOPE (GRV SOLUTIONS), uma vez que lançadas pelo autor no polo passivo ao argumento de que teria havido sucessão empresarial, fenômeno que não foi admitido pelo juízo (ficando ressalvado que havendo coisa julgada sobre esta parte da decisão, isto não tem o condão de afastar eventual responsabilidade que se apresente por força da existência de grupo econômico, pois tal matéria não foi decidida nesta lide); d) ainda no mérito, julgo procedente em parte os pedidos aforados em face da primeira reclamada - SASCAR TECNOLOGIA E SEGURANÇA AUTOMOTIVA S/A, para, reconhecido o vínculo condená-la no cumprimento das seguintes obrigações trabalhistas: a) anotação da CTPS (função de gerente, período de 31/07/2006 a 12/06/2009 e remuneração composta de parte fixa de R$ 7.000,00 – sete mil reais, e parte variável de R$ 4.850,75, totalizando o valor final de R$ 11.850,75 [onze mil, oitocentos e setenta e cinco reais]), sob pena de aplicação do art. 39 da CLT; b) pagamento do aviso prévio indenizado; c) pagamento dos salários trezenos de 2006 (proporcional – 5/12), 2007/ (integral) e 2009 (proporcional – 6/12); d) férias em dobro (período aquisitivo: de 31/07/2006 a 30/07/2007), simples (31/07/2007 a 30/07/2008) e proporcionais (período aquisitivo: de 31/07/2008 a 12/06/2009) acrescidas de um terço; e) depósito e liberação do FGTS e da multa de 40 % incidente sobre o seu saldo; f) multa do art. 477, §§ 6º e 8º da CLT e g) seguro-desemprego; tudo de acordo com os fundamentos supra e como se apurar em liquidação por simples cálculos, permitida a compensação dos valores já pagos como definidos na fundamentação supra. Juros e correção monetária, na forma da lei. Custas processuais, no importe de 2 % (dois por cento), calculadas sobre o valor da condenação liquidada e devidas pela reclamada, porque sucumbente. Junte-se esta sentença aos autos.
Remeta-se o processo ao setor de cálculos para liquidação. Com o seu retorno, intimem-se as partes do inteiro teor desta sentença acompanhada da respectiva planilha, para fins de recurso, caso queiram. Recomenda-se o recolhimento integral das custas, inclusive as de liquidação, para fins de preparo, em caso de eventual recurso.
Com o trânsito em julgado: a) intime-se o reclamante para que, em dois dias, apresente sua CTPS em secretaria; em seguida, intime-se a primeira reclamada para que, em igual prazo, promova o registro do contrato de trabalho na forma como decidido pelo juízo, sob pena de, não o fazendo, aplicar-se o art. 39 da CLT; b) intime-se a primeira reclamada para que, em 10 (dez) dias, apresente os recolhimentos do FGTS e da multa incidente sobre o seu saldo, na forma da Lei n.º 8.036/90, sob pena de, não o fazendo, vir a ser executada diretamente pelos valores equivalentes; também deverá a primeira reclamada apresentar os formulários CD/SD devidamente preenchidos, sob pena de execução pelo valor equivalente ao do benefício. Antes da execução direta, expeça a Secretaria certidão na forma do art. 4º, IV da Resolução CODEFAT n.º 467, de 21/12/2005, para que o autor formule o pedido diretamente no posto de atendimento da DRT/GO; c) e liquidada a condenação ou atualizado o seu valor, a primeira reclamada deverá apresentar os comprovantes de recolhimentos previdenciários e IRRF (aqui observando-se o Ato Declaratório n.º 01/2009, da PGFN), na forma da legislação pertinente, sob pena de execução quanto às primeiras e expedição de ofício à Receita Federal quanto ao segundo; d) oficiem-se à União (especialmente para averiguação da arrecadação tributária sobre os valores pagos), DRT/GO e CEF/GO, com cópia deste decisum.

Notificação Nº: 6933/2010
Processo Nº: RTSum 0000886-94.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MATHEUS ATAIDES OLIVEIRA GAMA (REP P/ MANOEL ATAIDES OLIVEIRA GAMA)
ADVOGADO....: EDMILSON PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): LAVA RAPÍDO CINCO ESTRELAS LTDA.
ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Comprovar nos autos que fez opção pelo SIMPLES, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6948/2010
Processo Nº: RTOrd 0001032-38.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO FABRI
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MAS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE. Tomar ciência do despacho de fl. 13: Retire-se o feito da pauta designada. Intime-se o(a) reclamante, inclusive, para, em 10 (dez) dias, adequar a exordial aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação do(a) reclamado(a) no que tange à sua denominação, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC).

DECIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5316/2010
PROCESSO : RT 0158500-36.2008.5.18.0010
RECLAMANTE: VALDINEI PIRES SOUZA
EXEQÜENTE: VALDINEI PIRES SOUZA
ADVOGADO: NABSON SANTANA CUNHA
EXECUTADO: USINA RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA.
ADVOGADO(A): SIMONE DEL NERO SANTOS OAB/GO 18.906
Data da Praça 07/07/2010 às 14h10min
Data do Leilão 16/07/2010 às 9h20min
O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 156, encontrado(s) no seguinte endereço: ALAMEDA RICARDO PARANHOS Nº 912 ST. MARISTA CEP 74.180-050 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1) 01 (um) freezer horizontal marca consul, 320 litros, duas tampas, cor bege, em bom estado de conservação e funcionamento, avalidado em R$ 1.000,00 (um mil reais) 2) 01 (um) freezer horizontal marca METALFRIO, 320 litros, duas tampas, cor branca, em bom estado de uso e funcionamento, avaliado em R$ 1.00,00 (um mil reais) 3) 01 (um) freezer vertical marca METALFRIO, 360 litros, cor amarela, em bom estado de uso e conservação, funcionando, avaliado em R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no endereço, Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CAMILA CARVALHO GARCIA, Assistente, subscrevi, aos primeiro de junho de dois mil e dez. KLEBER DE SOUZA WAKI
Juiz do Trabalho

DECIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5342/2010
PROCESSO: RT 0170800-30.2008.5.18.0010
EXEQÜENTE(S): ROGÉRIO BORGES FREIRE
EXECUTADO(S): MADEREIRA MADEIMAX REP. P/ BENEDITO MAGALHÃES FREIRE, CNPJ: 00.299.539/0001-03
O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), MADEREIRA MADEIMAX REP. P/ BENEDITO MAGALHÃES FREIRE *, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$179.086,70, atualizados até 30/03/2010, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, LUCIMARA APARECIDA MENDONÇA ASSUNÇÃO, Assistente 2, subscrevi, aos primeiro de junho de dois mil e dez.

DECIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5335/2010
PROCESSO: ExProvAS 0167001-42.2009.5.18.0010
EXEQÜENTE(S): EDSON FERREIRA DA ANUNCIAÇÃO
EXECUTADO(S): MÁRCIO JOSÉ DO NASCIMENTO , CPF/CNPJ: 925.948.081-72
O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MÁRCIO JOSÉ DO NASCIMENTO , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 6.702,23, atualizado até 30/04/2010. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MÁRCIO JOSÉ DO NASCIMENTO , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, CAMILA CARVALHO GARCIA, Assistente, subscrevi, aos primeiro de junho de dois mil e dez. Camila Carvalho Garcia Analista Judiciário

DECIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 5293/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0001045-37.2010.5.18.0010

RECLAMANTE: VALDEMIR AFONSO
RECLAMADO(A): ADENILSON ALVES SANCHO (CRS) , CPF/CNPJ: 10.620.927/0001-88
Data da audiência: 14/06/2010 às 15:40 horas.
O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Pagamento das verbas descritas nos autos e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 3.677,20. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ADENILSON ALVES SANCHO (CRS) , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, CAMILA CARVALHO GARCIA, Assistente, subscrevi, aos primeiro de junho de dois mil e dez.
Camila Carvalho Garcia Analista Judiciário

DECIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 5329/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0001080-94.2010.5.18.0010
RECLAMANTE: LEANDRO GOUVEA MORAES
RECLAMADO(A): DIVINA MARIA PEREIRA , CPF/CNPJ: 311.417.141-91 e DIVINO CARLOS DA CRUZ CPF 151.408.901-78
Data da audiência: 21/06/2010 às 10:40 horas.
O Excelentíssimo Doutor KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Anotação na CTPS, fornecimenro das guias SD, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.Valor da causa: R$ 50.000,00.E para que chegue ao conhecimento do reclamado, DIVINA MARIA PEREIRA , é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. ORFILENA LOPES NOLETO, Assistente, subscrevi, aos primeiro de junho de dois mil e dez. ORFILENA LOPES NOLETO. Assistente II
* encaminhar para publicação

DECIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 5329/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0001080-94.2010.5.18.0010
RECLAMANTE: LEANDRO GOUVEA MORAES
RECLAMADO(A): DIVINA MARIA PEREIRA , CPF/CNPJ: 311.417.141-91 e DIVINO CARLOS DA CRUZ CPF 151.408.901-78
Data da audiência: 21/06/2010 às 10:40 horas.
O Excelentíssimo Doutor KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.Pedidos: Anotação na CTPS, fornecimento das guias SD, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 50.000,00. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, DIVINA MARIA PEREIRA , é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. ORFILENA LOPES NOLETO, Assistente, subscrevi, aos primeiro de junho de dois mil e dez.
ORFILENA LOPES NOLETO
Assistente II
* encaminhar para publicação

DECIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7361/2010
Processo Nº: RT 0073100-32.2000.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ARNALDO ELIAS COSTA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SAO LUIZ LTDA
ADVOGADO....: ANTÔNIO DE PADUA PEREIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO:
Reclamado: Comparecer em Secretaria para receber os Alvarás Judiciais nº 2951 e 2952/2010. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7378/2010
Processo Nº: RT 0147200-84.2002.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARLICE ALVES BAIA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Reclamada - Recolher o saldo remanescenta da execução, no importe de R$ 147.983,87 (atualizado até 31/05/2010) no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 7371/2010
Processo Nº: RT 0193400-18.2003.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ROMULO DA COSTA DELMONDES
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): VOGA CONSULTORIA LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O EXEQUENTE:
I- A citação da empresa Voga Consultoria e Informática Ltda. ocorreu em 20.04.2010 na pessoa do sócio-executado Paulo Emílio, conforme certidão da fl. 411. Portanto, reputo prejudicado o pleito do exequente.
Intime-se.

Notificação Nº: 7352/2010
Processo Nº: RT 0060100-23.2004.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSE LEONIDAS FERREIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO
ADVOGADO....: CLÁUDIO ANTONIO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
RECDA: Receber, em Secretaria a CTPS do(a) Reclamante para proceder às devidas anotações. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7346/2010
Processo Nº: RT 0120200-41.2004.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: RENATO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JULIANA RODRIGUES DE LIMA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Comparecer em Secretaria para receber Alvarás Judiciais para levantamento do crédito líquido do exequente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7360/2010
Processo Nº: RT 0064300-05.2006.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: AMILTON ALVES MARINHO
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL RURAL DE GOIÁS + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O EXEQUENTE:
I- De acordo com a Ata da Assembleia Extraordinária da executada, registrada em 27.07.2007 junto à JUCEG, único ato posterior a 04.10.2006, permanecem conduzindo a administração da executada as pessoas físicas integrantes do polo passivo, atuando o devedor Maurício Henrique Gruberman como Diretor Administrativo/Financeiro.
Ademais, constato que, em 18.10.2002, foi registrada pela JUCEG ata na qual consta aprovada a reforma do Estatuto Social da reclamada para redução do número de membros efetivos do Conselho de Administração e diretoria executiva, passando, desde então, a ser administrada por uma diretoria executiva composta por 2(dois) membros e extinto o Conselho de Administração.

Assim sendo, indefiro o pleito do exequente manifestado no intuito de deslocar a execução contra as pessoas que "fazem ou faziam parte do conselho administrativo da Cooperativa,", nominadas à fl. 294, pois excluídas da responsabilidade pelas obrigações da executada.
Intime-se o exeqüente, inclusive a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão por um ano (art. 40, caput, da Lei nº 6.830/80). Prazo: dez dias.
II - Na inércia obreira, sobreste-se a execução por um ano.

Notificação Nº: 7377/2010
Processo Nº: RT 0090300-42.2006.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO JOSÉ DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CLÓVIS OLIVEIRA LEITE (SERRANA TRATORES)
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 01/7/2010, às 9h02, para a realização da Praça. Sendo negativa, fica designado o dia 16/7/2010, às 9h25, para o Leilão, na Diretoria de Distribuição de Mandado Judiciais (SDMJ), Sala de realização de Praças, localizada na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, nesta Justiça Especializada.

Notificação Nº: 7343/2010
Processo Nº: RT 0095300-86.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO SOBRINHO
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Ciência ao exequente da decisão das fls. 401/4 proferida nos autos do AP 0030300-04.2009.5.18.0001, bem como do interesse da reclamada na marcação de audiência para tentativa de conciliação, consoante certidão da fl. 400, e ainda, da manifestação da executada de fl. 412. Prazo: cinco dias.

Notificação Nº: 7384/2010
Processo Nº: ExCCP 0172400-20.2007.5.18.0011 11ª VT
REQUERENTE..: DIONÍSIO DE OLIVEIRA CARVALHO
ADVOGADO....: RUI CARLOS
REQUERIDO(A): LEONARDO ROSSANO DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O EXEQUENTE:
Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão Negativa do Sr. Oficial de Justiça. Prazo legal.

Notificação Nº: 7330/2010
Processo Nº: RT 0182300-27.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO FERNANDES DE CARVALHO
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES E VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON
NOTIFICAÇÃO:
Reclamado - Receber o saldo remanescente da guia de fl. 502. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7367/2010
Processo Nº: RT 0006500-48.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: EDNA RIBEIRO LIMA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA +1 + 001
ADVOGADO....: JOAO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO:PARA AS PARTES:
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'DISPOSITIVO
Posto isso, conheço dos Embargos opostos por CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA à Execução Previdenciária movida em seu desfavor, nos autos da Ação Trabalhista ajuizada por EDNA RIBEIRO LIMA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo.
Custas do artigo 789-A, V, da CLT, pela embargante/executada.
Intimem-se as partes.
Após o trânsito em julgado desta decisão, recolham-se os encargos legais e arquivem-se os autos.
Nada mais.
Goiânia, 31 de maio de 2010, segunda-feira.
EUNICE FERNANDES DE CASTRO
Juíza do Trabalho'. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 7368/2010
Processo Nº: RT 0006500-48.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: EDNA RIBEIRO LIMA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES:
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'DISPOSITIVO
Posto isso, conheço dos Embargos opostos por CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA à Execução Previdenciária movida em seu desfavor, nos autos da Ação Trabalhista ajuizada por EDNA RIBEIRO LIMA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo.
Custas do artigo 789-A, V, da CLT, pela embargante/executada.
Intimem-se as partes.
Após o trânsito em julgado desta decisão, recolham-se os encargos legais e arquivem-se os autos.
Nada mais.
Goiânia, 31 de maio de 2010, segunda-feira.
EUNICE FERNANDES DE CASTRO
Juíza do Trabalho'. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 7350/2010
Processo Nº: RT 0033400-68.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LIDIANE DE FREITAS OLIVEIRA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): JEAN FRANCISCO DE MELO COSTA
ADVOGADO....: VANDELINO CARDOSO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
PARA A EXEQUENTE:
Dê-se ciência à exquente, que deverá impulsionar a execução no prazo de dez dias, sob pena de suspensão por um ano (art. 40, cabeça, da Lei nº 6.830/80).

Notificação Nº: 7342/2010
Processo Nº: RT 0124600-59.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOZIMAR MENDES VIANA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA. (EMPRESA DO GRUPO JAIME CÂMARA)
ADVOGADO....: ANDREA M. S. S. P. RORIZ SANTOS E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Da retificação de fls. 554/563, dê-se vista às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo exequente.

Notificação Nº: 7354/2010
Processo Nº: RTSum 0207000-33.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LUIVAL DE SOUZA GOMES
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
Reclamado: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 2960/2010. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7382/2010
Processo Nº: RTOrd 0221500-07.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: RAISSA PAULA DE CARVALHO E SILVA REP P/ EULENE DE CARVALHO E SILVA + 001
ADVOGADO....: ÁTILA HORBYLON DO PRADO
RECLAMADO(A): AMC COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO....: CAROLINA CARVALHO ANTUNES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMANTE:
Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 3015/2010, Guia de Levantamento e CTPS. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7355/2010
Processo Nº: RTOrd 0005400-24.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CAROLINA MOURA DE MEDEIROS
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA GOIANA DE GELO LTDA
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMANTE:
Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 7344/2010
Processo Nº: RTOrd 0006100-97.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DA SILVA ESPINDOLA

ADVOGADO....: MADSON TELES BRUGNOTI
RECLAMADO(A): FRIMAS FRIGORIFICO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7359/2010
Processo Nº: RTOrd 0045100-07.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO JÚLIO QUEIROZ NUNES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO ALVES BRANQUINHO
NOTIFICAÇÃO:
Reclamado: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 2946/2010. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7334/2010
Processo Nº: RTSum 0071300-51.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO FRAZAO DE MORAES
ADVOGADO....: CLEONICE RODRIGUES DE SIQUEIRA SILVA
RECLAMADO(A): MUNDO VERDE COMERCIO DE RESÍDUO E SUCATAS LTDA + 002
ADVOGADO....: MÁRCIA REGINA RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão Negativa do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 30 dias, ficando advertido que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 7385/2010
Processo Nº: RTSum 0071500-58.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: EDIELSON PIRES DA SILVA
ADVOGADO....: RICARDO CRUVINEL M. DE ASSIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): VITTORIA GRANITOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVARENGA DIAS
NOTIFICAÇÃO:
PARA O EXEQUENTE:
Vista dos Embargos à Execução interpostos. Impugnar, caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7363/2010
Processo Nº: RTOrd 0103000-45.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO FELICIANO DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHOA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA GOTA AZUL LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES
NOTIFICAÇÃO:
Partes - Tomar ciência do despacho que segue: As partes apresentaram petição conjunta a fim de aditar o acordo das fls. 30/3 tão somente para ajustar o pagamento das 8(oito) parcelas restantes no valor de R$ 300,00 cada uma, com vencimento para dia 11 de cada mês ou primeiro dia útil subsequente, a partir de 11.04.2010, mediante depósitos na conta corrente do reclamante. Este firmou o recebimento dos cheques nºs 000321, 000322 e 000316 nos valores de R$ 532,00 o dois primeiros e R$ 975,00 o último. Acolho a manifestação das partes em aditamento à avença celebrada em 18.06.2009, para que surta os efeitos jurídicos e legais pertinentes. A reclamada deverá recolher e comprovar nos autos o recolhimentos dos encargos legais incidentes sobre o acordo, no prazo legal.

Notificação Nº: 7332/2010
Processo Nº: RTSum 0121200-03.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA NETO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): EPCON ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
Reclamante: Manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7349/2010
Processo Nº: RTOrd 0121500-62.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDA SOUSA LIMA
ADVOGADO....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JUNIOR
RECLAMADO(A): IBL INDUSTRIAL LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA A EXEQUENTE:
Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão Negativa do Sr. Oficial de Justiça. Prazo legal.

Notificação Nº: 7376/2010
Processo Nº: RTOrd 0122900-14.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO RIBEIRO NOLETO
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): PLANTOP PLANEJAMENTO TOPOGRAFICOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXQTE: Intime-se o exequente para que se manifeste no prazo de 30 dias requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela por um ano (Lei 6.830/80, art. 40, caput).

Notificação Nº: 7353/2010
Processo Nº: ExCCJ 0132300-52.2009.5.18.0011 11ª VT
EXEQUENTE...: HELDER ÂNGELA PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
EXECUTADO(A): GUSTAVO ALVES ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO:
Reclamado - Tomar ciência da arrematação havida (TV 29'). Opor embargos, caso queira no prazo legal.

Notificação Nº: 7356/2010
Processo Nº: RTOrd 0135500-67.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: DIENE DE SOUZA BARRADO
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): G-20 TELEATENDIMENTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMANTE:
Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 7362/2010
Processo Nº: RTSum 0157100-47.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ESLAINY PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO
RECLAMADO(A): J.F. SANTIAGO CABELEIREIROS (KIM SANTIAGO CABELEIREIROS)
ADVOGADO....: DIANNE RODRIGUES MOREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Reclamado: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 2945/2010,bem como a guia acostada à contracapa dos autos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7351/2010
Processo Nº: RTSum 0158900-13.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MAIDE RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): CHAO DE PEDRA PISO E RASPADORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECTE - Comparecer em Secretaria, para receber o alvará nº 2975/10 e guias de levantamento. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7379/2010
Processo Nº: RTSum 0172700-11.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: PAULO DIAS DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: CRISTIANO CAVALCANTE CARNEIRO
RECLAMADO(A): ESQUADRIART ESQUADRIAS EM ALUMINIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão Negativa do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 30 dias, ficando advertido que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 7364/2010
Processo Nº: RTSum 0177000-16.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ADNIR RAMOS RODRIGUES
ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): FASTER BRASEX TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Partes - Tomar ciência do despacho que segue: Consta à fl. 17 certidão expedida pelo 3º Ofício Cível da Comarca de Barueri-SP, que informa o deferimento do processamento da recuperação judicial da reclamada consoante decisão exarada nos autos da ação nº 068.01.2008.032259-4 em 19.11.2008.Este egrégio Tribunal tem entendido que, decorrido o prazo da suspensão de que trata a Lei nº 11.101/2005, aexecução será realizada nos termos previstos na CLT até a apuração do crédito, prosseguindo, a partir daí, perante o Juízo da recuperação judicial. Nesse sentido, veja a seguinte ementa: “MANDADO DE SEGURANÇA.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Em se tratando de empresa em regime de recuperaçãojudicial, a execução será realizada nos termos previstos na CLT até a apuração do crédito doempregado, prosseguindo, a partir daí, perante o juízo que deferiu o processamento da recuperação. Assim, impõe-se a concessão da segurança para suspender a determinação de bloqueio das contas bancárias da impetrante". (PROC. TRT – MS nº 00122-2008-000-00-3, Rel. Des. GENTIL PIO DE OLIVEIRA). Assim entendeu o E. TRT da 18ª Região, com vistas anão inviabilizar a superação de crise econômico-financeira da empresa submetida à recuperação, de forma a permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, finalidade precípua da Lei nº 11.101/05, previsto no seu art. 47. Tendo em vista não ser líquida a decisão exequenda,oportunizo às partes o prazo para discussão sobre o valor da conta apurado. Homologo a conta de liquidação, cálculos das fls.78/80, fixando à execução o valor de R$ 11.359,08, atualizável.
Assim, faculto à executada e ao credor trabalhista o prazo sucessivo de 10 dias para, querendo, impugnarem o cálculo homologado (ART. 879, § 2º da CLT), a começar pela devedora.

Notificação Nº: 7374/2010
Processo Nº: RTAlç 0188800-41.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): GERALDO EURIPEDES PEREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECTE: Receber, em Secretaria, seu crédito. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7370/2010
Processo Nº: RTOrd 0237900-62.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: GIRLEY MARTINS SILVA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
RECDA: Vista do Recurso Ordinário.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 7331/2010
Processo Nº: RTOrd 0000096-10.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO GUEDES DE BARROS
ADVOGADO....: ROSÂNIA CARDOSO SILVA
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: Ante o exposto, proposta a ação por ROGÉRIO GUEDES DE BARROS em face de BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A e AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A, decido: a) rejeitar a preliminar de ilegitimidade ad causum da segunda reclamada; b) declarar a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada pelo crédito do autor; c) e, no mérito propriamente dito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante para condenar os reclamados a pagarem as verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 7372/2010
Processo Nº: RTSum 0000178-41.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO MENDONÇA VAZ
ADVOGADO....: CELIO QUEIROZ DA SILVA
RECLAMADO(A): TAM AUTO PEÇAS LTDA
ADVOGADO....: ELBA REGINA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
RECDA: Vista do Recurso Ordinário.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 7375/2010
Processo Nº: RTOrd 0000348-13.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOHNATHAN CHAVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: WALTER SILVÉRIO AFONSO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por JOHNATHAN CHAVES DE OLIVEIRA em face de 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, resolvo julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, condenando a Reclamada a pagar em favor do Reclamante: reflexos de horas extras, adicional noturno, intervalo intrajornada, FGTS, multa e indenização por litigância de má-fé. Condeno o(a) Reclamado(a), ainda, ao pagamento de HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS em favor da entidade sindical assistente do(a) Reclamante. Liquidação por cálculos.
A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora e correção monetária, respectivamente, na forma do art. 883 da CLT e do art. 39 da Lei n° 8.177/91. Cada Parte deverá arcar com sua respectiva cota da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas deferidas, devendo o imposto de renda devido pelo(a) Autor(a) ser retido junto ao crédito exequendo e regularmente recolhido na época própria, observando-se o Provimento n° 01/96 da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e a Lei n° 8.541/92 c/c Súmula n° 368 do C. TST.
A teor do disposto no art. 832, § 3º, da CLT (com as redação atribuída pela Lei n° 10.035/2000), incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art. 28, da Lei n° 8.212/91, que deverão ser recolhidas com posterior comprovação no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, § 3º, da Constituição da República. Custas, pelo(a) Reclamado(a), no importe de R$ 50,00, calculadas sobre R$ 2.500,00, valor ora arbitrado à condenação. Oficie-se à SRTE, à CEF e à União.'. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 7341/2010
Processo Nº: Interdito 0000427-89.2010.5.18.0011 11ª VT
REQUERENTE..: PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO....: NELZA VAZ GONÇALVES DE MELO
REQUERIDO(A): SINDIVIG SINDICATO DOS VIGILANTES E SEGURANÇAS DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ APARECIDO SOARES DOMIENSE
NOTIFICAÇÃO:
REQUERENTE: Receber, em Secretaria, o CD apensado na contracapa dos autos. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 7369/2010
Processo Nº: RTOrd 0000474-63.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR XAVIER DE SALES JUNIOR
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO TIRADENTES LTDA + 001
ADVOGADO....: MAURÍCIO DE MELO CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMADA:
Vista da petição do reclamante, fls. 115 (descumprimento de acordo), para manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7333/2010
Processo Nº: ConPag 0000647-87.2010.5.18.0011 11ª VT
CONSIGNANTE..: PISON PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.
ADVOGADO.....: MARINA DA SILVA ARANTES
CONSIGNADO(A): ANTONIO CEZAR RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Comprovar o recolhimento das custas processuais, devidas no processo, no importe de R$ 10,64. Prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7333/2010
Processo Nº: ConPag 0000647-87.2010.5.18.0011 11ª VT
CONSIGNANTE..: PISON PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.
ADVOGADO.....: MARINA DA SILVA ARANTES
CONSIGNADO(A): ANTONIO CEZAR RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
CONSIGNANTE: Comprovar o recolhimento das custas processuais, devidas no processo, no importe de R$ 10,64. Prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7348/2010
Processo Nº: RTSum 0000654-79.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DA SILVA
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): LUIZMAR FERREIRA DA COSTA JUNIOR (COMPACTA CÓPIAS)
ADVOGADO....: LUIZ OTÁVIO DA CUNHA ALVARES
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMADO:
Intime-se o reclamado para manifestar-se acerca do descumprimento do acordo noticiado pelo reclamante às fls. 25. Prazo legal.

Notificação Nº: 7357/2010
Processo Nº: RTSum 0000743-05.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARILENE LOURENÇO
ADVOGADO....: SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI
RECLAMADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que MARILENE LOURENÇO propôs em face de PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela autora condenando a Reclamada a pagar-lhe nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo:
1)aviso prévio indenizado, no valor de R$635,40(seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos);
2)saldo de salário correspondente a 19
(dezenove) dias laborados em março de 2010, no valor de R$402,42(quatrocentos e dois reais e quarenta e dois centavos);
3)salários retidos de dezembro de 2009, janeiro e fevereiro de 2010, no importe de R$1.906,20(mil, novecentos e seis reais e vinte centavos);
4)5/12 férias proporcionais acrescidas de 1/3, no valor de R$344,17(trezentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos);
5)4/12 13º salário proporcional 2010, no valor de R$211,18(duzentos e onze reais e dezoito centavos);
6)férias 2008-2009 acrescidas de 1/3, no importe de R$826,02 (oitocentos e vinte e seis reais e dois centavos);
7)indenização pela cesta-básica não fornecida relativa aos meses de dezembro de 2009 a 19/3/2010, no valor de R$414,20 (quatrocentos e quatorze reais e vinte centavos);
8)vale-transporte, no valor de R$31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos);
9)multa do artigo 477 da CLT, no valor de R$635,40 (seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).
A reclamada deverá comprovar os recolhimentos de FGTS de todo o período contratual, acrescido da multa de 40%, sob pena de execução. Deverá também anotar a data de desligamento na CTPS da obreira fazendo constar o dia 18/4/2010 (com a projeção do aviso prévio) e fornecer o TRCT, código 01, bem como os formulários do seguro-desemprego. As obrigações de fazer deverão ser cumpridas no prazo de 5 (cinco) dias, contados da intimação, após o trânsito em julgado da presente. Em caso de inadimplemento das obrigações de fazer pela reclamada, determino que a Secretaria do Juízo providencie a expedição de alvará judicial para a liberação dos depósitos de FGTS e habilitação no seguro-desemprego, e promova a anotação da data de desligamento na CTPS. Autorizada a dedução das parcelas quitadas sob igual título.
SENTENÇA LÍQUIDA.
Descontos previdenciários, pela reclamada, incidirão sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nessa sentença: aviso prévio indenizado, saldo de salário, salários retidos e 13º salário). Serão observados os Provimentos do Colendo TST, bem como o Provimento Geral Consolidado deste E. Regional.
Custas pela reclamada, no importe de R$108,13 (cento e oito reais e treze centavos), calculadas sobre o valor da condenação, no importe de R$5.406,49 (cinco mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e nove centavos).
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para apuração dos valores atinentes às contribuições previdenciárias. Intimem-se as partes. Nada mais.'. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 7347/2010
Processo Nº: RTSum 0000760-41.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE DA SILVA
ADVOGADO....: HELON VIANA MONTEIRO
RECLAMADO(A): DAUREA FERREIRA SILVA
ADVOGADO....: VINÍCIUS ANTÔNIO VIEIRA MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que MARLENE DA SILVA propôs em face de DAUREA FERREIRA SILVA decido julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelos autores, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 7373/2010
Processo Nº: RTSum 0000779-47.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: PAMELLA MORENO DA SILVA
ADVOGADO....: KELLY KAREN URZÊDA
RECLAMADO(A): IRINEU CORDEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista PAMELLA MORENO DA SILVA propôs em face de IRINEU CORDEIRO DA SILVA, decido: 1)reconhecer a incompetência material da Justiça do Trabalho para determinar o recolhimento das contribuições previdenciárias com base em decisão que apenas declare a existência de vínculo empregatício; 2) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela autora, condenando o Reclamado às seguintes obrigações de fazer, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo: 1)comprovar os recolhimento do FGTS, acrescido de 40%, sob pena de execução pelo valor equivalente;
2)fornecer o TRCT, código 01; 3)fornecer os formulários do seguro desemprego; 4)registrar o vínculo de emprego na CTPS da exempregada fazendo constar: admissão em 15/7/2009, desligamento em 31/3/2010, função de secretária e remuneração mensal de R$600,00 (seiscentos reais). As obrigações de fazer deverão ser cumpridas no prazo de 5 (cinco) dias, contadas da intimação, após o trânsito em julgado da presente. Após o trânsito em julgado do decisium, deverão ser expedidos os ofícios mencionados no tópico “7”. Autorizada a dedução das parcelas quitadas sob igual título. SENTENÇA LÍQUIDA. Considerando que a condenação alberga, por ora, apenas obrigações de fazer não há incidência de contribuições previdenciárias. Custas pela reclamada, no importe de R$12,00 (doze reais), calculadas sobre o valor da condenação, no importe de R$600,00 (seiscentos reais). Intimem-se as partes. Nada mais.'. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 7345/2010
Processo Nº: RTOrd 0000840-05.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: DIUCLESIO MONTEIRO DOS REIS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): AUTO ELETRICA CLASSE A
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por DIUCLESIO MONTEIRO DOS REIS em face de AUTO ELÉTRICA CLASSE A LTDA, resolvo julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, condenando a Reclamada a pagar em favor do Reclamante: gratificações natalinas proporcionais, férias proporcionais + 1/3 e FGTS. Condeno a Reclamado, ainda, ao cumprimento das OBRIGAÇÕES DE FAZER consistentes na efetivação das cabíveis anotações na CTPS do Autor e na entrega da documentação necessária à habilitação no seguro-desemprego. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 7381/2010
Processo Nº: RTSum 0000948-34.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CRISLAINE SOUZA ESTEVON
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRE BARROSO
RECLAMADO(A): TELLUS AS INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECTE: A reclamante, qualificada a fl. 2, ajuizou a presente AÇÃO TRABALHISTA em face da reclamada, igualmente qualificada, postulando os pedidos elencados na inicial. Atribuiu à causa o valor de R$ 5.278,85 e juntou procuração e documentos.
À fl. 33 consta devolução da notificação da reclamada com informação prestada pelos Correios de que ela “mudou-se”.
Pois bem. Tendo em vista que a reclamante não cumpriu o disposto no inciso II do art. 852-B da CLT, relativamente à indicação do correto endereço da reclamada, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, determinando o arquivamento dos autos, com fulcro no § 1º do citado dispositivo legal.
Faculta-se à reclamante o desentranhamento dos documentos juntados. Custas pela autora no importe de R$ 105,57, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 5.278,85), que do pagamento fica dispensada. Intime-se a autora.
Retire-se o feito da pauta do dia 14/06/2010. Após, arquivem-se os autos. NADA MAIS.

Notificação Nº: 7335/2010
Processo Nº: RTOrd 0001065-25.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): AUTO POSTO INDEPENDÊNCIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADV/RECTE: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 01/07/2010, às 15h45, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 7336/2010
Processo Nº: RTSum 0001073-02.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTU'S HOTEL LTDA.
ADVOGADO....: KATIA MOREIRA DE MOURA
RECLAMADO(A): DANIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADV/RECTE: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 21/06/2010, às 09h, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

DECIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2988/2010
PROCESSO Nº RT 0090300-42.2006.5.18.0011
EXEQÜENTE: SEBASTIÃO JOSÉ DO NASCIMENTO
EXECUTADO: CLÓVIS OLIVEIRA LEITE (SERRANA TRATORES)
Data da Praça: 01/7/2010 às 9h02
Data do Leilão: 16/7/2010 às 9h25
De ordem da Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme auto de penhora de fl. 498 e certidão de reavaliação de fl. 602 , encontrado no seguinte endereço: Rua Belo Horizonte, Qd. 31-A, Lt. 10, Jardim Guanabara-GOIÂNIA-GO, sendo depositária fiel a Sra. KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO, e que é o seguinte:
- 01 (um) lote de terras para construção urbana de nº 10 da quadra 31-A, situado na Rua Belo Horizonte, no Jardim Guanabara, nesta Capital, com área de 377,52m², medindo: 12,584m de frente pela Rua Belo Horizonte; 12,584m pela linha de fundo, dividindo com o lote 17; 30,00m pelo lado direito, dividindo com o lote 11; e, 30,00m pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 09. Matrícula 19.859 do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Edital assinado conforme Portaria nº 01/2010.
Eu, MARTHA DE CASTRO RIGO, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos trinta e um de maio de dois mil e dez.
Salvino Gomes da Silva
Diretor de Secretaria

DECIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5422/2010
Processo Nº: RT 0022700-69.2004.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MIECYSLAW GERZONOWICZ
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): GRILLO EVENTOS LTDA + 003
ADVOGADO....: ALI NASSIF SARIEDINE JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Reclamante ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 5423/2010
Processo Nº: RT 0022700-69.2004.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MIECYSLAW GERZONOWICZ
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): GRILLO EVENTOS LTDA + 003
ADVOGADO....: ALI NASSIF SARIEDINE JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Reclamante ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 5409/2010
Processo Nº: RT 0091400-29.2006.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: HILDA NOGUEIRA DE SOUSA SILVA MELO
ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Defere-se o requerimento formulado pela exequente às fls. 107, no sentido de que, em face do extravio da certidão de fls. 102, seja expedida nova Certidão a fim de possibilitar a habilitação do seu crédito junto ao Juízo Falimentar.
Assim, EXPEÇA-SE nova certidão contendo mesmo teor daquela juntada às fls. 102.
Após, INTIME-SE a exequente para tomar ciência de que a mesma encontra-se disponível na página da internet deste Regional.
Feito isto, retornem-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 5374/2010
Processo Nº: RT 0116000-17.2006.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: HELÓI ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MILTON R. CAMPOS
RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: PAULOANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA/EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 5373/2010
Processo Nº: RT 0015200-44.2007.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DILIANA DA SILVA CARNEIRO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ELAINE CRISTINA FREIRE DE ANDRADE
ADVOGADO....: SEBASTIAO XAVIER RODUVALHO
NOTIFICAÇÃO:
EXEQÜENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 5386/2010
Processo Nº: RT 0090600-64.2007.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARTINS NILO DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTICIOS SAFITA LTDA. + 002
ADVOGADO....: JURACI JOAQUIM GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5425/2010
Processo Nº: RT 0126700-18.2007.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: IARA TAVARES DA CÂMARA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PORTAL DA SORTE LOTERIAS LTDA.
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5387/2010
Processo Nº: RT 0202600-07.2007.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: IVO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (SUCESSOR DA EMPRESA ESTADUAL DE OBRAS PÚBLICAS - EMOP) + 002
ADVOGADO....: LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5428/2010
Processo Nº: RT 0038300-91.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: EVA GORETTI NUNES TEIXEIRA
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): MIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (EVENTOS E NEGÓCIOS)
ADVOGADO....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fls.131.

Notificação Nº: 5421/2010
Processo Nº: RT 0044700-24.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ROZELI ALVES LOPES VAZ
ADVOGADO....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
RECLAMADO(A): VIVO S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, contraminutar o Agravo de Petição do INSS, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 5371/2010
Processo Nº: RT 0070200-92.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL JUNIOR ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): NEUZA MARIA MAXIMILIANO PEREIRA DA SILVA (FÁBRICA DE CALÇADOS)
ADVOGADO....: JOSÉ NIERO
NOTIFICAÇÃO:
EXEQÜENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 5407/2010
Processo Nº: RT 0161500-38.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: WILTON SANTIAGO DA SILVA
ADVOGADO....: SAMUEL MAURÍCIO DE M. P. DE MEDEIROS
RECLAMADO(A): TAQUINHO CRIAÇÃO & IMAGENS LTDA. (PELA PESSOA DE PROPRIETARIO ANTONIO EUSTAQUIO ALVES DA SILVA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
INDEFERE-SE o requerimento formulado pelo interessado subscritor da petição de fls. 103, por falta de previsão legal, salientando que o lance deverá ser oferecido por ocasião da praça/leilão.
Proceda-se à consulta junto ao BACEN, conforme requerido pela União (INSS) às fls. 103.
Caso seja infrutífera a diligência, fica designada, desde já, a praça do bem penhorado às fls. 72 (um veículo Fiat/Pálio) para o dia 10.06.10 às 15:05 horas.
Negativa a praça, DESIGNA-SE leilão dos bens penhorados para o dia 18.06.10 às 13:00 horas, consoante o disposto nos arts. 196/201 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, que está devidamente cadastrado junto ao Eg. TRT 18ª Região.
Caso a consulta junto ao BACEN reste infrutífera, EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão.
COMUNIQUE-SE eletronicamente o leiloeiro.
INTIMEM-SE as partes (art. 195 do PGC/TRT18).

Notificação Nº: 5385/2010
Processo Nº: RTOrd 0203000-84.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: HELIOSMAR GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO:
PROCURADOR DO RECLAMANTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a informação de fls. 177, prestada por seu constituinte, requerendo o que for de direito.

Notificação Nº: 5410/2010
Processo Nº: RTOrd 0227000-51.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JONAS JOSÉ ALVES SOBRINHO
ADVOGADO....: MURILO NUNES MAGALHAES
RECLAMADO(A): COMOB-COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: PAULA BERNARDO ARAÚJO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
O Col. TST negou provimento ao AI/RR cuja interposição foi certificada às fls. 245 (certidão fls. 268). Os cálculos não são mais passíveis de modificação (petição fls. 259/260 e intimação fls. 267), exceto quanto ao valor devido à Seguridade Social. A União (INSS) informou às fls. 318 a contribuição previdenciária que entende devida. Deste modo, LIBERE-SE ao exequente a importância líquida de R$37.612,69 (já deduzidos o imposto de renda – R$8.882,98 - e a contribuição previdenciária cota parte do empregado incontroversa calculada pela União/INSS às fls. 318 – R$4.194,66).
PROCEDA a Secretaria ao recolhimento do imposto de renda (R$8.882,98). A importância a ser liberada e o valor a ser recolhido deverão ser retirados do depósito de fls. 261.
Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o agravo de petição de fls.305/318 interposto pela União (INSS). Após a liberação do crédito do exequente, REMETAM-SE os autos ao Eg. Regional, com as cautelas de praxe.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 5412/2010
Processo Nº: RTOrd 0127600-30.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GEOVANE DA SILVA
ADVOGADO....: JOSEFA CHRISTINA BERNARDES CIPRIANO MOTA
RECLAMADO(A): GYNSOL GOIÂNIA SORVETES LTDA.
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, tomar ciência da penhora de fls.362. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5405/2010
Processo Nº: RTOrd 0207100-48.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO BALTAZAR DE SOUZA
ADVOGADO....: ECILENE XIMENES CARVALHO
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: PAULO RENATO PEREIRA PARO
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 5368/2010
Processo Nº: RTOrd 0208000-31.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ITAÚ UNIBANCO S.A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
RECDA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 5369/2010
Processo Nº: RTOrd 0208000-31.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG PREBEG + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
RECDA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 5418/2010
Processo Nº: RTOrd 0208900-14.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ODIMAR CANDIDO DE QUEIROZ
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO....: GIRLENE DE CASTRO ARAUJO ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, depositar o valor dos honorários periciais no importe de r$ 1.200,00 conforme homologação de acordo de fls.219.

Notificação Nº: 5426/2010
Processo Nº: RTSum 0236000-41.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARLON MENDONÇA SANTOS
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS) (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
ANOTE-SE na capa dos autos e nos registros eletrônicos a informação de que a executada encontra-se em recuperação judicial.
Assim, a presente execução deverá prosseguir nesta Especializada até o momento em que os cálculos não sejam mais passíveis de impugnação. Após o que, a execução deverá prosseguir perante o Juízo da Recuperação Judicial, conforme entendimento deste Regional contido no Acórdão relativo ao AP – 01578-2006-005-18-00-0.
INTIMEM-SE as partes para se manifestarem sobre os cálculos, no prazo legal, a começar pela executada. Deixase de determinar a intimação da União (INSS), haja vista os termos da Portaria MF nº176/2010.
Determina-se a sustação do pagamento das custas, haja vista o seu valor reduzido (R$84,54) e o que dispõe o art. 3º da Portaria nº49/04 do Ministério da Fazenda.
Caso não haja impugnação aos cálculos, EXPEÇAMSE certidões do crédito trabalhista e previdenciário visando a habilitação junto ao Juízo da Recuperação Judicial e INTIMEM-SE o exequente e a União (INSS) para tomarem ciência de que o documento ficará disponível no sítio deste Tribunal na internet.
Cumpridas as determinações acima, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 5415/2010
Processo Nº: RTSum 0000007-81.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DANILLO MARTINS RODRIGUES
ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 65-68 , cujo teor é o seguinte:'(...)DISPOSITIVO Ante o exposto, proposta a ação por DANILLO MARTINS RODRIGUES em face de SANTA CRUZ IMPO. E COM. DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO MARCOS), decidido:
a) rejeitar o requerimento de suspensão do feito, com base no art. 6C da Lei 11.1001/09;

b) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos veiculados na exordial, nos termos da fundamentação, a qual adere o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita.
Liquidação por cálculos.
Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST).
Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883,CLT), com observância da Súmula 200,do C. TST.
O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo.
O reclamado deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as dedução legais.
Custas processuais pelo reclamado, no importe de R$ 50,00, calculadas sobre R$ 2.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Oficie-se à DRT, CEF e INSS, com cópia da presente sentença, para as providências de mister.
Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado.
Intimem-se as partes.
(...)'

Notificação Nº: 5416/2010
Processo Nº: RTSum 0000007-81.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DANILLO MARTINS RODRIGUES
ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 65-68 , cujo teor é o seguinte:'(...)DISPOSITIVO Ante o exposto, proposta a ação por DANILLO MARTINS RODRIGUES em face de SANTA CRUZ IMPO. E COM. DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO MARCOS), decidido:
a) rejeitar o requerimento de suspensão do feito, com base no art. 6C da Lei 11.1001/09;
b) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos veiculados na exordial, nos termos da fundamentação, a qual adere o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita.
Liquidação por cálculos.
Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST).
Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883,CLT), com observância da Súmula 200,do C. TST.
O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo.
O reclamado deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as dedução legais.
Custas processuais pelo reclamado, no importe de R$ 50,00, calculadas sobre R$ 2.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Oficie-se à DRT, CEF e INSS, com cópia da presente sentença, para as providências de mister.
Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado.
Intimem-se as partes.
(...)'

Notificação Nº: 5417/2010
Processo Nº: RTSum 0000007-81.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DANILLO MARTINS RODRIGUES
ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 65-68 , cujo teor é o seguinte:'(...)DISPOSITIVO Ante o exposto, proposta a ação por DANILLO MARTINS RODRIGUES em face de SANTA CRUZ IMPO. E COM. DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO MARCOS), decidido:
a) rejeitar o requerimento de suspensão do feito, com base no art. 6C da Lei 11.1001/09;
b) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos veiculados na exordial, nos termos da fundamentação, a qual adere o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita.
Liquidação por cálculos.
Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST).
Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883,CLT), com observância da Súmula 200,do C. TST.
O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo.
O reclamado deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as dedução legais.
Custas processuais pelo reclamado, no importe de R$ 50,00, calculadas sobre R$ 2.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Oficie-se à DRT, CEF e INSS, com cópia da presente sentença, para as providências de mister.
Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado.
Intimem-se as partes.
(...)'

Notificação Nº: 5419/2010
Processo Nº: RTSum 0000007-81.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DANILLO MARTINS RODRIGUES
ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 65-68 , cujo teor é o seguinte:'(...)DISPOSITIVO Ante o exposto, proposta a ação por DANILLO MARTINS RODRIGUES em face de SANTA CRUZ IMPO. E COM. DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO MARCOS), decidido:
a) rejeitar o requerimento de suspensão do feito, com base no art. 6C da Lei 11.1001/09;
b) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos veiculados na exordial, nos termos da fundamentação, a qual adere o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita.
Liquidação por cálculos.
Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST).
Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883,CLT), com observância da Súmula 200,do C. TST.
O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo.
O reclamado deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as dedução legais.
Custas processuais pelo reclamado, no importe de R$ 50,00, calculadas sobre R$ 2.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Oficie-se à DRT, CEF e INSS, com cópia da presente sentença, para as providências de mister.
Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado.
Intimem-se as partes.
(...)'

Notificação Nº: 5420/2010
Processo Nº: RTSum 0000007-81.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DANILLO MARTINS RODRIGUES
ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 65-68 , cujo teor é o seguinte:'(...)DISPOSITIVO Ante o exposto, proposta a ação por DANILLO MARTINS RODRIGUES em face de SANTA CRUZ IMPO. E COM. DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO MARCOS), decidido:
a) rejeitar o requerimento de suspensão do feito, com base no art. 6C da Lei 11.1001/09;
b) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos veiculados na exordial, nos termos da fundamentação, a qual adere o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita.
Liquidação por cálculos.
Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST).
Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883,CLT), com observância da Súmula 200,do C. TST.
O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo.
O reclamado deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as dedução legais.
Custas processuais pelo reclamado, no importe de R$ 50,00, calculadas sobre R$ 2.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Oficie-se à DRT, CEF e INSS, com cópia da presente sentença, para as providências de mister.
Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado.
Intimem-se as partes.
(...)'

Notificação Nº: 5420/2010
Processo Nº: RTSum 0000007-81.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DANILLO MARTINS RODRIGUES
ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 65-68 , cujo teor é o seguinte:'(...)DISPOSITIVO Ante o exposto, proposta a ação por DANILLO MARTINS RODRIGUES em face de SANTA CRUZ IMPO. E COM. DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO MARCOS), decidido:
a) rejeitar o requerimento de suspensão do feito, com base no art. 6C da Lei 11.1001/09;

b) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos veiculados na exordial, nos termos da fundamentação, a qual adere o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita.
Liquidação por cálculos.
Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST).
Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883,CLT), com observância da Súmula 200,do C. TST.
O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo.
O reclamado deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as dedução legais.
Custas processuais pelo reclamado, no importe de R$ 50,00, calculadas sobre R$ 2.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Oficie-se à DRT, CEF e INSS, com cópia da presente sentença, para as providências de mister.
Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado.
Intimem-se as partes.
(...)'

Notificação Nº: 5399/2010
Processo Nº: RTOrd 0000026-87.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: LEILA DE FÁTIMA FERREIRA ROSA SILVA + 004
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LEANDRO JACOB NETO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 1612-1615 , cujo teor é o seguinte:'(...)III – DISPOSITIVO.
ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, resolvo JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO, em razão de transação havida entre as partes, na ação movida por LEILA DE FÁTIMA FERREIRA ROSA SILVA, NOIRA FRANCO GARCIA BORGES, CLEIDE MESQUITA FONTES VILELA, LUÍS ADRIANO MENDES PORTO e VIVIANE CORDEIRO PROCÓPIO em face de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
CUSTAS, pelos autores, no importe de R$ 1.000,00, calculadas com base no valor dado à causa, dispensado o recolhimento na forma da lei.
Intimem-se as partes.
Assinado Eletronicamente
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5366/2010
Processo Nº: RTSum 0000172-31.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO PAULO PASSOS DE SOUSA
ADVOGADO....: ILTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): ELETRO TRANSOL INDUSTRIA E COMECIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
ADVOGADO....: OSMAIR FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
RECTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 5424/2010
Processo Nº: RTOrd 0000197-44.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: REMILDES TAVARES DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Reclamante ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 5400/2010
Processo Nº: RTSum 0000486-74.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS DA LUZ
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): BILENGE CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: LUIS FELIPE COELHO DE FIGUEIREDO NETO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 51-55 , cujo teor é o seguinte:'(...)III – DISPOSITIVO.
ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando a reclamada BILENGE CONSTRUTORA LTDA a satisfazer as seguintes pretensões do autor DOMINGOS DA LUZ:
A) Pagamento de diferenças de horas extras, adicional de 50% e reflexos.
B) Honorários advocatícios, em prol do procurador do reclamante, à base de 15% sobre o montante da condenação.
O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, incidindo contribuições previdenciárias, juros e correção monetária, na forma da lei. Após, a reclamada será intimado na pessoa de seu advogado, por diário oficial, para o cumprimento da obrigação, sob as penas da lei.
CUSTAS, pelo réu, no valor de R$ 20,00, calculadas sobre R$ 1.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação.
Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo os reclamados procederem o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à Receita Federal.
Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal e a SRTE, com cópia da presente sentença.
Intimem-se as partes(...)

Notificação Nº: 5365/2010
Processo Nº: RTSum 0000521-34.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: LILIANE MARIA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 001
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO SILVA BUENO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
A reclamante comunicou às fls. 38 que a 1ª reclamada não cumpriu o acordo. Deste modo, conforme previsto na ata de fls. 16/17, para nova audiência inicial DESIGNA-SE o dia 21/06/2010 às 13:00 horas, mantidas as cominações legais.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 5367/2010
Processo Nº: RTSum 0000572-45.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CLÉVERSON DA SILVA
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): JÓQUEI CLUBE DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
RECTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 5413/2010
Processo Nº: RTOrd 0000596-73.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CEZAR DOS SANTOS
ADVOGADO....: LÁSARO AUGUSTO DA SILVA
RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
A reclamada informou às fls. 340 que há grandes chances de chegar a um consenso com o reclamante para por fim ao processo. Deste modo, reabro a instrução processual, incluindo o feito na pauta do dia 17.06.10 às 08:30 horas.
Para encerramento da instrução e tentativa de conciliação, DESIGNA-SE audiência para o dia 17.06.10 às 08:30 horas.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 5411/2010
Processo Nº: RTSum 0000726-63.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: LETICIA LOPES
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): ADRIANA FERNANDES CARDOSO
ADVOGADO....: JOAO BATISTA FAGUNDES FILHO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 184-187 , cujo teor é o seguinte:'(...)ISTO POSTO, rejeitam-se os pedidos formulados pela reclamante, LETÍCIA LOPES, em face da reclamada, ADRIANA FERNANDES CARDOSO.
Acolhido o pedido de concessão dos benefícios da assistência judiciária.
Custas pela reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$15.344,66, no importe de R$306,89, isenta.
Intimem-se as partes.
Sentença publicada em 27/05/10.
Nada mais.(...)'

Notificação Nº: 5403/2010
Processo Nº: RTSum 0000776-89.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA TAVARES
ADVOGADO....: SOLANGE ROSA RIBEIRO
RECLAMADO(A): DALVELINA PEREIRA COUTRINS MELO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 49-54 , cujo teor é o seguinte:'(...)ISTO POSTO, acolhe-se parcialmente os pedidos, condenando-se a reclamada, DALVELINA PEREIRA COUTRINS MELO, a pagar à reclamante, MARIA APARECIDA TAVARES, as verbas deferidas na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo.
Liquidação mediante cálculos.
Correção monetária e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST.
Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor de R$2.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R$40,00.
Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão.
Intimem-se as partes.

Sentença publicada em 26/05/10.
Nada mais.(...)'

Notificação Nº: 5401/2010
Processo Nº: RTOrd 0000786-36.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JEOVÁ OLIVEIRA
ADVOGADO....: HELEM CRISTINA VIEIRA CARVALHO
RECLAMADO(A): CRV CONSTRUTORA CARVALHO LTDA - ME + 002
ADVOGADO....: IRANILDE PIRES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 205-212 , cujo teor é o seguinte:'(...)ISTO POSTO, acolhe-se parcialmente os pedidos, condenando-se solidariamente os reclamados, CRS CONSTRUTORA DE REVESTIMENTO SANDRO, CRV CONSTRUTORA CARVALHO LTDA-ME e GOLDFARB PDG 5 INCORPORAÇÕES LTDA, a pagar ao reclamante, JEOVÁ OLIVEIRA, as verbas deferidas na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo.
Liquidação mediante cálculos.
Correção monetária e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST.
Custas pelas reclamadas, calculadas sobre o valor de R$8.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R$160,00.
Oficie-se à DRT para aplicação da multa, em favor da União, prevista no art. 477, § 8º, da CLT.
Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão.
Intimem-se as partes.
Sentença publicada em 26/05/10.
Nada mais.(...)'

Notificação Nº: 5402/2010
Processo Nº: RTOrd 0000786-36.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JEOVÁ OLIVEIRA
ADVOGADO....: HELEM CRISTINA VIEIRA CARVALHO
RECLAMADO(A): GOLDFARB PDG 5 INCORPORAÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: IRANILDE PIRES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 205-212 , cujo teor é o seguinte:'(...)ISTO POSTO, acolhe-se parcialmente os pedidos, condenando-se solidariamente os reclamados, CRS CONSTRUTORA DE REVESTIMENTO SANDRO, CRV CONSTRUTORA CARVALHO LTDA-ME e GOLDFARB PDG 5 INCORPORAÇÕES LTDA, a pagar ao reclamante, JEOVÁ OLIVEIRA, as verbas deferidas na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo.
Liquidação mediante cálculos.
Correção monetária e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST.
Custas pelas reclamadas, calculadas sobre o valor de R$8.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R$160,00.
Oficie-se à DRT para aplicação da multa, em favor da União, prevista no art. 477, § 8º, da CLT.
Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão.
Intimem-se as partes.
Sentença publicada em 26/05/10.
Nada mais.(...)'

Notificação Nº: 5429/2010
Processo Nº: RTOrd 0000798-50.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JACI RODRIGUES DE MENEZES
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): VIAÇÃO XAVANTE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a manifestação da reclamada de fls. 208/210, no sentido de que arcará com o pagamento dos honorários periciais, independentemente do resultado.

Notificação Nº: 5370/2010
Processo Nº: RTOrd 0001065-22.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: EDSON GASPAR MARTINS
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DE SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 10/06/2010 às 14:10 horas, mantidas as cominações legais.

DECIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7987/2010
Processo Nº: RTN 0077300-03.2005.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: VALDOMIRO GONÇALVES DA CUNHA
ADVOGADO....: LUCIANA LUÍZA DE CASTRO
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA.
ADVOGADO....: JOÃO BOSCO MENDES SALES
NOTIFICAÇÃO:
Libere-se ao exequente seu crédito, intimando-o para receber, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7971/2010
Processo Nº: RT 0138900-25.2005.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDIOMAR RIBEIRO SOARES
ADVOGADO....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
RECLAMADO(A): ARTE COURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOAO BOSCO LUZ DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
AO CREDOR:
FICA O CREDOR/ADJUDICANTE INTIMADO A COMPARECER AO SETOR DE MANDADOS, SEGUNDA-FEIRA, DAS 14:00 ÀS 15:00H, A FIM DE MARCAR DATA PARA ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA (MANDADO DE ENTREGA DE BENS Nº 7785/2010).

Notificação Nº: 7967/2010
Processo Nº: RTN 0162600-30.2005.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: VALMOR ANTÔNIO HUNJAS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): IOSHIDA BAR E RESTAURANTE LTDA. (BOATE LONDON) + 002
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA
Libere-se o saldo remanescente aos Executados e retornem os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 7973/2010
Processo Nº: RT 0013700-71.2006.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON TESSARI
ADVOGADO....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
RECLAMADO(A): CLEUDIA FIDELIS DA SILVA + 003
ADVOGADO....: TULIO CLÁUDIO IDESES
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA:
'Vistos os autos.
Não conheço dos embargos à execução pela executada Cleudia Fidelis da Silva, uma vez que o Juízo não se encontra garantido, restando evidenciado a falta de pressuposto essencial, conforme previsão do art. 884, da CLT.
Não recebo como se simples petição fosse, considerando que a matéria suscitada somente podem ser arguida em sede de embargos à execução.
Intimem-na.
Não havendo manifestação no prazo legal, cumpra-se a última parte do último parágrafo do despacho de fls. 868.'

Notificação Nº: 7952/2010
Processo Nº: RT 0022600-43.2006.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARLY DA CRUZ
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): GILSON SILVA (PROP DA FAZENDA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO) + 001
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Libere-se o depósito de fls. 186 à Exequente.
Após, atualizem-se os cálculos, deduzindo-se o montante levantado, e expeça-se mandado para penhora e avaliação de semoventes existentes na propriedade rural do Executado.

Notificação Nº: 7961/2010
Processo Nº: RT 0017500-73.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMIR DE JESUS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): TRANS-SUDESTE ENCOMENDAS E CARGAS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos os autos.
Acoste-se a carta precatória à contracapa dos autos e intime-se o Exequente para impugnar a exceção de pré-executividade oposta às fls. 111 da CP, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 7943/2010
Processo Nº: RT 0023700-96.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: OLIMAR LUIZ VIEIRA
ADVOGADO....: ELIAS PESSOA DE LIMA

RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Vistos os autos.
Em homenagem à 1ª Semana da Conciliação/2010, promovida por este eg. Tribunal, incluo o feito na pauta de audiências do dia 21/06/2010, às 09h30min, para tentativa de conciliação.
Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 7975/2010
Processo Nº: ACHP 0068200-53.2007.5.18.0013 13ª VT
AUTOR...: CARLOS BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: CARLOS BORGES DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: ÂNGELA MARIA DA SILVA COSTA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
'Vistos os autos.
Intime-se o exequente a indicar bens específicos e desembaraçados para penhora, sob pena de expedição de certidão de crédito, no prazo de 30 (trinta) dias.
Se inerte, expeça-se a devida certidão de crédito, intimando-o a retirá-la no prazo de 05 (cinco) dias.
Retirado o documento, arquivem-se.
Caso contrário, acomode-se a certidão em local próprio e arquivem-se com as baixas de estilo, levantando-se eventuais penhoras e dando-se andamento no SAJ.'

Notificação Nº: 7947/2010
Processo Nº: RT 0200200-17.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AMADEU DA ROCHA
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): GMG TRANSPORTE LTDA. + 001
ADVOGADO....: WILMA CONCEIÇÃO DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS:
Vistos os autos.
Como se vê no despacho de fls. 1450, que não conheceu da impugnação dos cálculos, restou claramente especificado que o prazo do art. 884 da CLT começaria a fluir, para as partes, a partir do trânsito em julgado do AIRR interposto pela executada, independentemente de intimação.
Assim sendo, considerando que a decisão do Colendo TST, que negou seguimento ao AIRR, transitou em julgado aos 02/03/2010 e que somente aos 17/05/2010 as executadas ofereceram embargos à execução, resta evidenciada a extemporaneidade do recurso, razão pela qual não conheço dos embargos à execução opostos pelas executadas PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA e GMC TRANSPORTE LTDA.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7948/2010
Processo Nº: RT 0200200-17.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AMADEU DA ROCHA
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. + 001
ADVOGADO....: WILMA CONCEIÇÃO DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS:
Vistos os autos.
Como se vê no despacho de fls. 1450, que não conheceu da impugnação dos cálculos, restou claramente especificado que o prazo do art. 884 da CLT começaria a fluir, para as partes, a partir do trânsito em julgado do AIRR interposto pela executada, independentemente de intimação.
Assim sendo, considerando que a decisão do Colendo TST, que negou seguimento ao AIRR, transitou em julgado aos 02/03/2010 e que somente aos 17/05/2010 as executadas ofereceram embargos à execução, resta evidenciada a extemporaneidade do recurso, razão pela qual não conheço dos embargos à execução opostos pelas executadas PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA e GMC TRANSPORTE LTDA.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7934/2010
Processo Nº: RT 0020900-61.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO WILSON GUIMARÃES
ADVOGADO....: LEONARDO INÁCIO LEÃO
RECLAMADO(A): PRIMAIZ SEMENTES LTDA.
ADVOGADO....: CLEUCIO RODRIGUES PEREIRA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Vistos os autos.
Intime-se a reclamada tão somente a tomar ciência do ofício de fls. 2959.
Face à certidão de fls. 2960, aguarde-se pela manifestação do perito.
Uma vez nos autos, dê-se ciência às partes, conforme determinado às fls. 2952.
Feito, aguarde-se o cumprimento das precatórias por 60 (sessenta) dias.
Cumpridas, designe-se audiência de prosseguimento, intimando-se as partes e a testemunha indicada às fls. 2962.

Notificação Nº: 7974/2010
Processo Nº: RT 0028100-22.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON ALVES DUARTE
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): MARTA LÁZARA LUIZA + 001
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
'Vistos os autos.
Intime-se o exequente a indicar bens específicos e desembaraçados para penhora, sob pena de expedição de certidão de crédito, no prazo de 30 (trinta) dias.
Se inerte, expeça-se a devida certidão de crédito, intimando-o a retirá-la no prazo de 05 (cinco) dias.
Retirado o documento, arquivem-se.
Caso contrário, acomode-se a certidão em local próprio e arquivem-se com as baixas de estilo, levantando-se eventuais penhoras e dando-se andamento no SAJ.'

Notificação Nº: 7953/2010
Processo Nº: RT 0031600-96.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JANE COSAC PARANHOS
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BARSA PLANETA INTERNACIONAL LTDA.
ADVOGADO....: ROSA MARIA BENTO BRANDÃO BICKER
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada:
COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE PROCEDER AS DEVIDAS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE, EM 05 DIAS. SUA INÉRCIA IMPLICARÁ NO SUPRIMENTO DO ATO PELA SECRETARIA DA VARA, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FL. 282.

Notificação Nº: 7962/2010
Processo Nº: RT 0077300-95.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CLEUCIO LIMA GONÇALVES
ADVOGADO....: JOSIEL ALVES DE LIMA
RECLAMADO(A): MÁRCIO ADRIANO ESPINDOLA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Vistos os autos.
Intime-se o exequente a tomar ciência dos documentos juntados pela JUCEG, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7985/2010
Processo Nº: RTSum 0209800-28.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA LOPES
ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): LOPES E SANTOS MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
VISTA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL E JUSTIÇA DE FL.160. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ INDICAR DIRETRIZES PARA O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PELO PRAZO DE UM ANO, NOS TERMOS DO ARTIGO 40 DA LEI 6.830/80. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7951/2010
Processo Nº: RTOrd 0059200-58.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ADRIEL ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): TRANSPORTES SANTO EXPEDITO LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
'Vistos os autos.
Defere-se o requerimento retro, devendo a reclamante trazer a testemunha Maria Luciene da Costa espontaneamente ou substitui-la.
Intimem-na.
Feito, aguarde-se a audiência designada.'

Notificação Nº: 7964/2010
Processo Nº: RTSum 0062000-59.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: EUCLÍDES DE JESUS SILVA

ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): CLÁUDIO RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 (cinco) dias, receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 7963/2010
Processo Nº: RTSum 0083000-18.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JANAYNE JESSYA DE LIMA
ADVOGADO....: CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS COSTA JUNIOR- RED DRAGOM-ME
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO:
'Vistos os autos.
Aguarde-se por 30 (trinta) dias pela comprovação do parcelamento noticiado, findo os quais, não restando comprovado nos autos, cumpra-se a Portaria 01/2010 desta Especializada no sentido de garantir o Juízo.
Intime-se o executado.'

Notificação Nº: 7949/2010
Processo Nº: RTOrd 0098200-65.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO EDVALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): FEDERAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: RONEY DIAS SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Vistos os autos.
Intime-se a reclamada a dizer acerca das alegações retro do reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7977/2010
Processo Nº: RTOrd 0116700-82.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO VICTOR ALVES ORTEGA
ADVOGADO....: ELIS FIDELES SOARES
RECLAMADO(A): IDTECH INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO
ADVOGADO....: ALBERTO CARNEIRO NASCENTE
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMADA ÀS FLS. 708/734. PARZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 7950/2010
Processo Nº: RTSum 0170000-56.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: KELLEN APARECIDA DE FREITAS BORGES
ADVOGADO....: HUMBERTO PACHECO TAVARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): FEDERAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Tomar ciência, para os efeitos do Art. 884 da CLT, de que a execução está integralmente garantida pelo depósito de fl. 108. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7988/2010
Processo Nº: RTOrd 0202700-85.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCO AURÉLIO PIRES CHAVES
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 01/06/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:
'EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de MARCO AURÉLIO PIRES CHAVES em face de CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA, para condená-la a pagar-lhe, após o trânsito em julgado, as seguintes parcelas: diferenças de horas extras e reflexos.'

Notificação Nº: 7965/2010
Processo Nº: RTSum 0207700-66.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MEILENE FERNANDES AQUINO
ADVOGADO....: ANA PAULA MORAES REIS
RECLAMADO(A): CLAUDECIR BIZ
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Vistos os autos. Considerando que não ficou estipulada multa pelo não cumprimento da obrigação de fazer, expeça-se alvará para levantamento do FGTS, intimando-se o reclamante a retirar o documento no prazo de 05 (cinco) dias. Feito, arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ.

Notificação Nº: 7955/2010
Processo Nº: RTOrd 0212100-26.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEI TAVARES QUIXABEIRA
ADVOGADO....: SOLANGE ROSA RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:
CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO ÀS FLS. 347/351, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 7956/2010
Processo Nº: RTOrd 0239800-74.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARLIANE APARECIDA RIBEIRO
ADVOGADO....: NABOR CORDEIRO JUNIOR
RECLAMADO(A): CRIA FERTIL COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vistos os autos.
Libere-se à reclamante o valor da segunda parcela depositado intempestivamente.
Considerando que a reclamada, desta feita, atrasou o pagamento da parcela em 10 (dez) dias, defere-se o requerimento retro, devendo-se remeter os autos à contadoria para execução do acordo, deduzindo-se os valores pagos.

Notificação Nº: 7932/2010
Processo Nº: RTOrd 0000023-32.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS:
Vistos os autos.
Diante da dificuldade encontrada pelas Varas do Trabalho em conseguir perito médico disposto a aceitar o encargo sem antecipação de honorários e considerando também que a realização da perícia médica e a confecção do laudo acarretam despesas a cargo do profissional, determina-se a intimação das reclamadas para, em 10 (dez) dias, efetuar o depósito da quantia solicitada (R$ 500,00) a título de antecipação de honorários periciais, valor que lhe será restituído nos termos do PGC ou deduzido do crédito do reclamante, caso este seja sucumbente no objeto da perícia.
Decorrido o prazo, voltem-me conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 7933/2010
Processo Nº: RTOrd 0000023-32.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
RECLAMADO(A): OI BRASIL TELECOM (SUCESSORA DA BRASIL TELECOM) + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS:
Vistos os autos.
Diante da dificuldade encontrada pelas Varas do Trabalho em conseguir perito médico disposto a aceitar o encargo sem antecipação de honorários e considerando também que a realização da perícia médica e a confecção do laudo acarretam despesas a cargo do profissional, determina-se a intimação das reclamadas para, em 10 (dez) dias, efetuar o depósito da quantia solicitada (R$ 500,00) a título de antecipação de honorários periciais, valor que lhe será restituído nos termos do PGC ou deduzido do crédito do reclamante, caso este seja sucumbente no objeto da perícia.
Decorrido o prazo, voltem-me conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 7954/2010
Processo Nº: RTOrd 0000215-62.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS MOREIRA CHAVES
ADVOGADO....: RAONI DOMINGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): WDG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ADEBAR OSÓRIO DE SOUZA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 01/06/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: 'EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de

DOUGLAS MOREIRA CHAVES em face de WDG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, para condená-la a pagar-lhe, após o trânsito em julgado, as seguintes parcelas: diferenças de salário, aviso prévio, férias proporcionais com 1/3, 13º salário proporcional e FGTS com multa de 40%, com base no piso da categoria; reflexos das comissões pagas "por fora" em aviso prévio, 13º salário, férias proporcionais acrescidas de 1/3, depósitos de FGTS com multa de 40%; horas extras e reflexos. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. A reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no caput do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999. A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT). O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Custas pela reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação. P.R.I.'

Notificação Nº: 7970/2010
Processo Nº: RTOrd 0000321-24.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GOMES DE MORAES
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): QUARTETO SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO....: HUGO CESAR DE ARAUJO CUNHA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
'Vistos os autos.
Intime-se o reclamante a dizer acerca da certidão retro, ressaltando-se que a inércia será interpretada por esse Juízo como desistência da testemunha. Prazo de 05 (cinco) dias.
Não havendo manifestação, aguarde-se a audiência designada.'

Notificação Nº: 7984/2010
Processo Nº: RTOrd 0000437-30.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MISLENE SERAFIM GONÇALVES
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): TATIANE SOARES CARVALHO
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 01/06/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: 'EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de MISLENE SERAFIM GONÇALVES em face de TATIANE SOARES CARVALHO, para condená-la a pagar-lhe, após o trânsito em julgado, as seguintes parcelas: adicional de assiduidade; horas extras e reflexos; intervalo intrajornada e reflexos.Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação.A reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no caput do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999.A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS(código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT).O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.Custas pela reclamada, no importe de R$ 80,00, calculadas sobre R$ 4.000,00, valor arbitrado à condenação. P.R.I.'

Notificação Nº: 7983/2010
Processo Nº: RTOrd 0000468-50.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ANNIKELY SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: ALÍCIO BATISTA FILHO
RECLAMADO(A): WISLEY ALVES DA SILVA (PANIFICADORA ARTSPAN)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante:
COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER A CTPS DO RECLAMANTE, DEVIDAMENTE ANOTADA, EM 05 DIAS, BEM COMO TRCT E GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO.

Notificação Nº: 7981/2010
Processo Nº: RTOrd 0000530-90.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ROSILENE DE ALMEIDA SILVA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA + 001
ADVOGADO....: JOAO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: MANIFESTAR ACERCA DA ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO, CONFORME PETIÇÃO DE FL. 52/53, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALZIÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 7992/2010
Processo Nº: RTOrd 0000600-10.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: WEBER ELIAS DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): EB RESTAURANTE LTDA. (PRAIA MAR)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença prolatada em 01/06/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:
'EX POSITIS, julga-se procedente o pedido de WEBER ELIAS DA SILVA em face de EB RESTAURANTE LTDA (PRAIA MAR), para condená-lo a pagar-lhe, após o trânsito em julgado, as seguintes parcelas: aviso prévio; 10/12 avos de 13º salário de 2008; 11/12 avos de férias com 1/3; multa do art. 477, §8º, da CLT; saldo de salário de junho, julho, agosto e de 01 dia de setembro, tudo referente ao ano de 2008; acréscimo do art. 467, da CLT; FGTS + 40%.
Anote-se a CTPS e emita certidão circunstanciada para usufruir do Seguro-Desemprego.
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação.
A reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no caput do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999.
A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT).
O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.
Custas pela reclamada, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, valor arbitrado à condenação.'

Notificação Nº: 7936/2010
Processo Nº: RTOrd 0000608-84.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA CORREIA DE SOUZA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE DO GORDO (DILEUZA E NILZETE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Tomar ciência da sentença prolatada em 31/05/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: 'EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de CRISTINA CORREIA DE SOUZA em face de RESTAURANTE DO GORDO, para condená-la a pagar-lhe, após o trânsito em julgado, as seguintes parcelas: aviso prévio; 6/12 avos de 13 salário de 2008; 11/12 avos de 13º salário de 2009; férias vencidas e 06/12 avos de férias proporcionais, com 1/3; FGTS incidente em aviso prévio e 13º salários; multa do art. 477, §8º, da CLT; acréscimo do art. 467, da CLT, percentual de 50%, incidente em aviso prévio, 13º salários e férias com 1/3; FGTS + 40%, de todo o pacto e Seguro-Desemprego; horas extras e reflexos; adicional noturno e reflexos;
intervalo intrajornada. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias

'ex-ofício' (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. A reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no caput do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999. A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT). O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Custas pela reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação. P.R.I, a reclamada por Oficial de Justiça.'

Notificação Nº: 7978/2010
Processo Nº: RTOrd 0000643-44.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA SIQUEIRA JACOB
ADVOGADO....: LIRIA YURICO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): LOCALCRED MERVAL ASSESSORIA E COBRANÇA LTDA. + 002
ADVOGADO....: NELSON APARECIDO FORTUNATO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 401/405. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 7979/2010
Processo Nº: RTOrd 0000643-44.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA SIQUEIRA JACOB
ADVOGADO....: LIRIA YURICO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): BV FINANCEIRA + 002
ADVOGADO....: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 401/405. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 7980/2010
Processo Nº: RTOrd 0000643-44.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA SIQUEIRA JACOB
ADVOGADO....: LIRIA YURICO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): MELHADO E ADVOGADO ASSOCIADOS + 002
ADVOGADO....: NELSON APARECIDO FORTUNATO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 401/405. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 7989/2010
Processo Nº: RTOrd 0000686-78.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS RIBEIRO DA COSTA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): H.P TRANSPORTES E COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DE MACEDO AMARAL
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Intime-se a executada a comprovar o pagamento do valor remanescente de 187,52 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), a título de contribuição previdenciária, e de 0,94 (noventa e quatro centavos), a título de custas, conforme planilha de cálculo de fl.29, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 7990/2010
Processo Nº: RTOrd 0000686-78.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS RIBEIRO DA COSTA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): H.P TRANSPORTES E COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DE MACEDO AMARAL
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Intime-se a executada a comprovar o pagamento do valor remanescente de 187,52 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), a título de contribuição previdenciária, e de 0,94 (noventa e quatro centavos), a título de custas, conforme planilha de cálculo de fl.29, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 7991/2010
Processo Nº: RTOrd 0000686-78.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS RIBEIRO DA COSTA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): H.P TRANSPORTES E COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DE MACEDO AMARAL
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Intime-se a executada a comprovar o pagamento do valor remanescente de 187,52 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), a título de contribuição previdenciária, e de 0,94 (noventa e quatro centavos), a título de custas, conforme planilha de cálculo de fl.29, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 7982/2010
Processo Nº: RTOrd 0000748-21.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO CAMARGO FILHO
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 832/850. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 7958/2010
Processo Nº: RTSum 0000786-33.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: NIVA RIBEIRO DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO....: VIVIANE SILVA CARMO
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENCE LTDA.
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO SILVA BUENO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: MANIFESTAR ACERCA DA ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO, CONFORME PETIÇÃO DE FL. 32, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 7945/2010
Processo Nº: RTSum 0000825-30.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FRATTYANNE BEATRIZ PIRES DO PRADO MACHADO
ADVOGADO....: LUCÉLIA VASCONCELOS MENEZES
RECLAMADO(A): MDC DUARTE ME
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante:
Retirar, em 05 (cinco) dias a certidão requerida às fls. 29

Notificação Nº: 7935/2010
Processo Nº: ConPag 0001081-70.2010.5.18.0013 13ª VT
CONSIGNANTE..: PISON PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.
ADVOGADO.....: MARINA DA SILVA ARANTES
CONSIGNADO(A): JOILSON CAMARGO GUALBERTO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao consignante:
Informar em 05 (cinco) dias o endereço completo do consignado. (com CEP)

DECIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 221000/2009
PROCESSO Nº ExFis 0221000-95.2009.5.18.0013
EXEQÜENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): INSTITUTO EDUCACIONAL MAIGE LTDA. , CPF/CNPJ: 15.976.095/0001-50
O (A) Doutor (a) LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ TITULAR da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), INSTITUTO EDUCACIONAL MAIGE LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da(a) Certidão(ões) de Dívida Ativa - CDAs nºs 11 5 02 003687-00, 11 5 06 000314-08, 11 5 07 000393-31, 11 5 09 001103-66, 11 5 09 001358-65 E 11 5 09 001367-56 (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 14.093,96, atualizado até 30/06/2010) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei.

Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80.
No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), INSTITUTO EDUCACIONAL MAIGE LTDA. , é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, DANILO MACHADO BRITO, Técnico Judiciário, subscrevi, aos primeiro de junho de dois mil e dez.
LUCIANO SANTANA CRISPIM
Juiz do Trabalho

DECIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 7821/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000600-10.2010.5.18.0013
RECLAMANTE: WEBER ELIAS DA SILVA
RECLAMADO(A): EB RESTAURANTE LTDA. (PRAIA MAR) , CPF/CNPJ:
O(A) Doutor(a) LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ TITULAR da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 23/28, iniciando-se o prazo legal para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br
E, para que chegue ao conhecimento de EB RESTAURANTE LTDA. (PRAIA MAR) é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA MENDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos primeiro de junho de dois mil e dez.
LUCIANO SANTANA CRISPIM
JUIZ TITULAR

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 4173/2010
Processo Nº: RT 0017600-79.2005.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDETE FERREIRA BARRETO + 003
ADVOGADO....: OTILIO ANGELO FRAGELLI
RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS GERAIS LTDA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTES: Tendo em vista que não houve assinatura dos exequentes, tampouco de seu procurador, na peça de fls. 403, intimem-se os exequentes para manifestarem-se, no prazo de 05 dias, acerca dos documentos encaminhados pelo Juízo Deprecado (fls. 403/408), sob pena de se considerar que houve a sua aquiescência com os termos registrados na peça de fls. 403.

Notificação Nº: 4170/2010
Processo Nº: RT 0104600-49.2007.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ELLEN ROSE DIAS DA SILVA GAMA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
REDUÇÃO A TERMO DE PENHORA Nº 3755/2010 PROCESSO: RT 0104600-49.2007.5.18.0051
RECLAMANTE: ELLEN ROSE DIAS DA SILVA GAMA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
Em cumprimento a determinação do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, contida no despacho de fl. 1159, esta Secretaria REDUZ A TERMO o bem a seguir, ofertado à penhora e assim discriminado: "Cotas do Fundo de Investimento titularizado como UNIBANCO DJ TÍTULOS PÚBLICOS FI REFERENCIADO DI, CNPJ 07.586.737/0001-87, CÓDIGO 759, CONTA 4277241114, NR CAUSA Nº NM 2438174, valor executado: R$ 103.178,82, quantidades de cotas: 63923,63523".
Nomeando como depositária a representante do Banco Administrador, Leotilde Fresneda G. Da Silva. Dada e passada nesta cidade de ANÁPOLIS aos trinta e um de maio de dois mil e dez. Eu, JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente 2, lavrei a presente, que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Diretor de Secretaria.
ALESSANDRO CARNEIRO
Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 4149/2010
Processo Nº: RTSum 0060500-38.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE CÂNDIDA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá entrar em contato com o Setor de Distribuição de Feitos e Mandados Judiciais, fone (062) 3902-1637, para combinar com o(a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça, dia e hora, para cumprimento da diligência designada nestes autos, devendo fornecer os meios necessários ao seu efetivo cumprimento.

Notificação Nº: 4147/2010
Processo Nº: RTSum 0082900-46.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO CESAR PERES
ADVOGADO....: AMILTON BATISTA DE FARIA
RECLAMADO(A): MAURO COSME ARANTES (NOME FANTASIA: GESSO PARAÍSO)
ADVOGADO....: FRANCISCO TELLES
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para assinar o Auto de Adjudicação, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4148/2010
Processo Nº: RTSum 0082900-46.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO CESAR PERES
ADVOGADO....: AMILTON BATISTA DE FARIA
RECLAMADO(A): MAURO COSME ARANTES (NOME FANTASIA: GESSO PARAÍSO)
ADVOGADO....: FRANCISCO TELLES
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Tomar ciência da homologação da arrematação de fls. 154. Prazo legal.

Notificação Nº: 4165/2010
Processo Nº: RTSum 0084900-19.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ELIELTON ARAÚJO
ADVOGADO....: VIVANE DE CASSIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RODRIGO RODRIGUES BRAGA + 002
ADVOGADO....: ANTONIA TELMA SILVA MALTA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Inclua-se o feito na pauta do dia 09.06.2010, às 13h35min, para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores.
Ficam intimados, ainda, o 2º e o 3º reclamado para devolver a CTPS do reclamante, no prazo de 05 dias, sob pena de comunicação à DRT, nos termos do art. 39 da CLT.

Notificação Nº: 4166/2010
Processo Nº: RTSum 0084900-19.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ELIELTON ARAÚJO
ADVOGADO....: VIVANE DE CASSIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LÁZARO RODRIGUES BRAGA + 002
ADVOGADO....: ANTONIA TELMA SILVA MALTA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Inclua-se o feito na pauta do dia 09.06.2010, às 13h35min, para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores.
Ficam intimados, ainda, o 2º e o 3º reclamado para devolver a CTPS do reclamante, no prazo de 05 dias, sob pena de comunicação à DRT, nos termos do art. 39 da CLT.

Notificação Nº: 4158/2010
Processo Nº: RTOrd 0111100-63.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: WENDER DA SILVA BUENO
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S/A COM E IND
ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A)(S): Vista do Recurso Ordinário e do Recurso Adesivo, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal. O texto integral do recurso está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 4156/2010
Processo Nº: RTOrd 0113000-81.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL ALVES CORDEIRO
ADVOGADO....: OTILIO ANGELO FRAGELLI
RECLAMADO(A): GVP MARCENARIA LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE CALIXTO HAJE
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para apresentar contrarrazões ao recurso do reclamante. Prazo legal.

Notificação Nº: 4157/2010
Processo Nº: RTSum 0114200-26.2009.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE..: JOSÉ OSMAR DE SÁ
ADVOGADO....: VIVANE DE CASSIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HYDROANÁPOLIS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa do Oficial de Justiça para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. A certidão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4174/2010
Processo Nº: RTSum 0000165-19.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: JULYANNA SANTANA DE ARAÚJO COSTA SÁ
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ROMA CALÇADOS E CONFECÇÕEES LTDA. + 010
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho abaixo transcrito: "A reclamante veio aos autos, informando acerca do recebimento da 1ª parcela do acordo, no importe de R$1.600,00, vencida em 25.05.2010.
No entanto, não consta dos autos pedido de homologação de acordo entabulado pelas partes. Ante o exposto, intime-se a reclamante para, no prazo de 05 dias, esclarecer os termos do recibo em questão.
Anápolis, 27 de maio de 2010, quinta-feira. ISRAEL BRASIL ADOURIAN
Juiz do Trabalho"

Notificação Nº: 4164/2010
Processo Nº: RTSum 0000290-84.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN REIS BARBOSA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra arquivada em pasta própria, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4175/2010
Processo Nº: RTSum 0000314-15.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILTON SOARES LIMA
ADVOGADO....: DORIVAM NASCIMENTO CRUZ
RECLAMADO(A): AILON QUEIROZ MAIA + 001
ADVOGADO....: CUSTODIA DA SILVA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de Embargos Declaratórios, cujo dispositivo é o seguinte: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos embargos declaratórios dos reclamados para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.
Intimem-se. Anápolis, 28 de maio de 2010, sexta-feira. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho'.
Obs. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 4176/2010
Processo Nº: RTSum 0000314-15.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILTON SOARES LIMA
ADVOGADO....: DORIVAM NASCIMENTO CRUZ
RECLAMADO(A): CREUZA SOUZA DE QUEIROZ + 001
ADVOGADO....: CUSTODIA DA SILVA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de Embargos Declaratórios, cujo dispositivo é o seguinte: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos embargos declaratórios dos reclamados para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.
Intimem-se. Anápolis, 28 de maio de 2010, sexta-feira. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho'.
Obs. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 4159/2010
Processo Nº: RTOrd 0000390-39.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: HORTÊNCIO BARREIRA SOBRINHO (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): PONTES INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA (CNPJ 04.232.437/0001-01) + 002
ADVOGADO....: GLEITON LUIZ SILVA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Dê-se vista às reclamadas, pelo prazo comum de 05 dias, acerca da declaração de união estável, juntada com a impugnação às defesas. Intimem-se.

Notificação Nº: 4160/2010
Processo Nº: RTOrd 0000390-39.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: HORTÊNCIO BARREIRA SOBRINHO (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): ESTAÇÃO GOIANA EMPREENDIMENTOS E EVENTOS S/A + 002
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO COSTA CAMAROTA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Dê-se vista às reclamadas, pelo prazo comum de 05 dias, acerca da declaração de união estável, juntada com a impugnação às defesas. Intimem-se.

Notificação Nº: 4177/2010
Processo Nº: RTOrd 0000414-67.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIA GISELLE ELOI DE SOUZA
ADVOGADO....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): PROBANK S/A. + 001
ADVOGADO....: DAVIDSON MALACCO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença proferida nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 'EX POSITIS, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a 1ª reclamada PROBANK S/A e, de forma subsidiária, a 2ª reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, a pagar(em) à reclamante JÚLIA GISELLE ELOI DE SOUZA as parcelas deferidas, na forma da fundamentação, após o trânsito em julgado desta sentença.
Expeçam-se ofícios à DRT, CEF e ao INSS, salientando que cópia desta decisão encontra-se no site www.trt18.jus.br. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 1.880,00 calculadas sobre R$ 94.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim específico. Verifica-se constar do andamento processual publicação de peça denominada "Petição de Impugnação à Contestação", realizada na data de 19.05.2010, às 12:41:23, sendo que a mesma diz respeito a feito em andamento na 4ª VTA (RT0000194-60.2010.5.18.0054), devendo a Secretaria desta Vara do Trabalho tomar as providências necessárias para exclusão de mencionada deste feito. Intimem-se as partes. Em 28 de maio de 2010. Israel Brasil Adourian Juiz Titular'. Prazo legal. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 4364/2010
Processo Nº: ACum 0032500-64.2005.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS QUIMICO- FARMACEUTICAS NO MUNICIPIO DE ANAPOLIS - GO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO:
VISTA AO RECLAMANTE, PELO PRAZO LEGAL, DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA RECLAMADA ÀS FLS. 807/813.

Notificação Nº: 4351/2010
Processo Nº: RT 0006800-52.2006.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: CATARINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: ELIZANDRO LUIS PARNOW E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DO DESPACHO DE FL. 481: Inicialmente, deixo de apreciar a petição de fls. 473/474, em face da perda de seu objeto. Considerando que em 17.05.2010 decorreu in albis o prazo para oposição de embargos à execução, uma vez que o executado foi devidamente intimado da penhora em 11.05.2010, conforme certidão de fls. 469-verso, liberem-se ao exequente e ao sindicato-assistente as importâncias relativas a seus créditos. Recolha a Secretaria o FGTS, as contribuições previdenciárias [observando o disposto no Provimento TRT 18 SCR nº 002/2010], o IRPF e as custas, conforme cálculos de fls. 434/441. Após, libere-se a atualização monetária que houver ao exequente e remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se as partes.
SALIENTO QUE O EXEQUENTE DEVERÁ COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA RETIRAR GUIAS DE LEVANTAMENTO ACOSTADAS À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 4377/2010
Processo Nº: RT 0012100-58.2007.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ENERDE BIANQUINI RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: ROBSON MÁRCIO MALTA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COM. E IND. LTDA
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À RECLAMADA DO DESPACHO DE FL. 511: Defiro, em parte, o requerimento formulado pela exequente na petição de fls. 509, a fim de determinar que a reclamada seja intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias,

trazer aos autos cópia da DIRF relativa ao recolhimento do imposto de renda devido no presente feito [vide fls. 497/499].

Notificação Nº: 4368/2010
Processo Nº: RT 0010200-06.2008.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ISTAEL FERREIRA REGES
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): ANTÔNIO SIMÃO DE MORAIS
ADVOGADO....: MICHELL CARDOSO MORAES
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESONERADO DO SEU ENCARGO DE FIEL DEPOSITÁRIO DOS BENS RELATIVOS À PENHORA DE FL. 100, A QUAL FOI DESCONSTITUÍDA.

Notificação Nº: 4369/2010
Processo Nº: RT 0010200-06.2008.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ISTAEL FERREIRA REGES
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): ANTÔNIO SIMÃO DE MORAIS
ADVOGADO....: MICHELL CARDOSO MORAES
NOTIFICAÇÃO:
DEVERÁ O RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA RETIRAR CERTIDÃO DE CRÉDITO ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 4352/2010
Processo Nº: RTOrd 0000600-24.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR MACHADO BRAGA
ADVOGADO....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): SWIFT ARMOUR + 002
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETE PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
DEVERÁ A PRIMEIRA EXECUTADA TRAZER AOS AUTOS, NO PRAZO DE DOIS DIAS, A CTPS DO EXEQUENTE, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA PARA SUA BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 4379/2010
Processo Nº: RTSum 0091900-67.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS APARECIDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): AEE MONTAGENS ISOTERMICAS LTDA
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DA SILVA MACIAS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO EXEQUENTE DO DESPACHO DE FL. 87: Defiro, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a dilação de prazo requerida pelo exequente na petição de fls. 86. Decorrido in albis o prazo acima descrito, cumpram-se as determinações insertas no terceiro parágrafo e seguintes do despacho de fls. 81. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 4354/2010
Processo Nº: RTOrd 0108900-80.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO DA SILVA TAVARES
ADVOGADO....: VALDIRENE MAIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PS MONTAGEM LTDA.
ADVOGADO....: NILDSON ANTONIO CABRAL BATISTA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 29/07/2010, ÀS 10:03 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 12/08/2010, ÀS 09:30 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 4378/2010
Processo Nº: ExProvAS 0110501-24.2009.5.18.0052 2ª VT
EXEQUENTE...: JOÃO VENÂNCIO DA SILVA NETO
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
EXECUTADO(A): GRAVIA ESQUALITY INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO EXEQUENTE DO DESPACHO DE FL. 310: Considerando que a questão relativa à antecipação dos efeitos da tutela, no que tange à liberação da parte definitiva do julgado, independentemente de prestação de caução, foi objeto do recurso de revista interposto pela executada, recebido pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, conforme se verifica na penúltima folha da petição do aludido recurso, a qual se encontra disponibilizada no site www.trt.jus.br [vide fls. 309], indefiro o requerimento formulado pelo exequente às fls. 306/308, pelos mesmos fundamentos expostos às fls. 303. Devolvo ao credor o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar caução idônea, nos termos da decisão de fls. 141/145. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 4361/2010
Processo Nº: RTSum 0113900-61.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: RENATA SOUZA CARVALHO CUNHA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
VISTA À RECLAMANTE DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA RECLAMADA ÀS FLS. 108/110. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4380/2010
Processo Nº: RTOrd 0115000-51.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: RONY DA SILVA CABRAL
ADVOGADO....: VIVANE DE CASSIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À EXECUTADA DO DESPACHO DE FL. 383: Defiro o requerimento formulado pela executada na petição de fls. 379/380, a fim de conceder-lhe mais 10 (dez) dias de prazo para retirar o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos. Intime-se a executada.

Notificação Nº: 4362/2010
Processo Nº: RTSum 0117200-31.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: SANSÃO DO NASCIMENTO SALOMÃO
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
VISTA À RECLAMANTE DO AGRAVO DE PETIÇÃO OPOSTO PELA RECLAMADA ÀS FLS. 88/92. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4365/2010
Processo Nº: RTOrd 0000044-85.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIANAY CÁSSIA DE AGUIAR
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
Vistas aos RECLAMADOS do Recurso Ordinário interposto às fls. 4758/4777, dos autos supramencionados. Prazo legal.

Notificação Nº: 4363/2010
Processo Nº: RTSum 0000205-95.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: SILVERIO BATISTA DE FREITAS
ADVOGADO....: DILERMANDO CLÁUDIO
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
Vista à Reclamada, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fl. 44, dos autos supramencionados, onde o Reclamante informa o inadimplemento do acordo firmado entre as partes e requer a execução do mesmo.

Notificação Nº: 4353/2010
Processo Nº: CartPrec 0000278-67.2010.5.18.0052 2ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): POSTO CACIQUE LTDA.
ADVOGADO....: DR. WATSON MARQUES VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À EXECUTADA DO DESPACHO DE FL. 75: Considerando que os embargos à arrematação opostos pela executada às fls. 59/61 demonstram claramente que ela já possui pleno conhecimento da decisão proferida pelo M.M. Juízo Deprecante no julgamento dos embargos à execução por ela opostos, deixo de atender à solicitação formulada pelo referido Juízo às fls. 68 [intimação da execução acerca da aludida decisão]. Reputo a executada intimada da decisão de embargos à execução em 21.05.2010 (data do protocolo da petição de embargos à arrematação). Intime-se a executada.

Notificação Nº: 4366/2010
Processo Nº: RTSum 0000335-85.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DE SOUZA RODRIGUES
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): ITAMARATI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
DVEERÁ O RECLAMANTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, TRAZER AOS AUTOS A SUA CTPS PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 4358/2010
Processo Nº: RTOrd 0000347-02.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE TEIXEIRA LUZ
ADVOGADO....: FERNANDO MÁRCIO CRUZ
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA
ADVOGADO....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, DA ATA DE AUDIÊNCIA DE FLS. 39 DOS AUTOS: Efetivados dois pregões. Face à ausência injustificada do(a) reclamante, arquivo a reclamatória, nos termos do art. 844 da CLT. Faculta-se ao(à) reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 08/12 dos autos, no prazo de 08 (oito) dias. Custas pelo(a) reclamante, no importe de R$ 611,76, calculadas sobre o valor atribuído à causa R$ 30.588,49, de cujo recolhimento está isento(a), nos termos da lei 1060/50. Ciente o(a) reclamado(a). Intime-se o(a) reclamante.

Notificação Nº: 4376/2010
Processo Nº: RTSum 0000415-49.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GABRIEL DE PAULA NASCENTE
RECLAMADO(A): RESTAURANTE TERTÚLLIA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À RECLAMANTE DO DESPACHO DE FL. 38: Incluo o feito na pauta de audiências do dia 23.06.2010, às 13h50min, que prevalecerá como UNA, devendo ser observadas pelas partes as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Tendo em vista o teor das certidões de fls. 30 e 32, defiro o requerimento formulado pela reclamante às fls. 37, a fim de determinar que os reclamados sejam intimados por edital. Intimem-se a reclamante e seu procurador.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4051/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0108900-80.2009.5.18.0052
EXEQÜENTE: MARCIO DA SILVA TAVARES
EXECUTADO: PS MONTAGEM LTDA.
ADVOGADO(A): NILDSON ANTONIO CABRAL BATISTA
Data da Praça 29/07/2010 às 10:03 horas
Data do Leilão 12/08/2010 às 09:30 horas
O Excelentíssimo Senhor PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 14.520,00 (catorze mil e quinhentos e vinte reais), conforme auto de penhora de fl. 117, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. TIRADENTES Nº 2200, PRÓXIMO AO POSTO AMAZONAS, BAIRRO ALEXANDRINA CEP 75.110-810 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
1.01 (uma) rotuladora de garrafas 500ml, rótulo de papel (fabricada em AI), no valor de R$ 14.000,00 (catorze mil reais);
2.01 (uma) válvula ansi vastim 2 1/2" AC, no valor de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).
Valor total da avaliação: R$ 14.520,00 (catorze mil e quinhentos e vinte reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ficando ciente o eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro e transferência.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, sito à rua 14 de julho, nº 971, 1º andar, centro, Anápolis-GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo(a) Executado(a), no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
A praça e o leilão somente serão suspensos em caso de formalização de acordo ou pagamento integral do débito em execução, inclusive custas e contribuições previdenciárias.
Após a confecção do auto de arrematação pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via on-line, hipótese em que será assinado apenas pelo leiloeiro e, após, pelo MM. Juiz do Trabalho.
Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, as guias para efetivação dos depósitos, que deverão ser comprovados nos autos pelo leiloeiro no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos vinte e oito de maio de dois mil e dez.
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
JUIZ DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 14935/2010
Processo Nº: RT 0046100-23.2003.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR JOSE BEZERRA
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE ATACADISTA DE SECOS E MOLHADOS LTDA N/P ANTONIO WALTER DE MORAIS
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: DESPACHO Atualizem-se os valores exequendos.
Após, expeça-se e entregue-se ao reclamante/exequente a certidão de crédito requerida à fl. 370.Indefere-se a pretensão do exequente no sentido de que constem da sobredita certidão de crédito, inclusive, os nomes dos sócios da empresa executada, haja vista que eles não figuram no polo passivo da execução, sendo certo que, diversamente ao que se alega na petição de fl. 370, não há, nos autos, requerimento de desconsideração da personalidade jurídica da empresa, com redirecionamento da execução contra os sócios.Devolve-se ao reclamante/exequente o prazo de 10 dias para indicar meios que viabilizem o prosseguimento dos atos executórios, advertindo-se-lhe que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.Intime-se.Anápolis, 31 de maio de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 14973/2010
Processo Nº: RT 0036800-95.2007.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO GERTO
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS LOCATÁRIOS DO ANASHOPPING + 001
ADVOGADO....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECHO - DR
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Diante do teor da certidão de fls. 211, determino à Secretaria que proceda ao recolhimento das custas de liquidação e executiva, comprovando-se nos autos. Deverá a executada, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos, mediante juntada da GPS (código 2909) e da GFIP (código 650) com o protocolo de envio via conectividade social, o recolhimento das contribuições previdenciárias apuradas às fls. 209, com as devidas atualizações, e a entrega das respectivas informações à Previdencial Social, utilizando-se do valor existente nos autos, ficando, para tanto, autorizado o levantamento desse valor pela executada por meio de guia própria. Adverte-se a executada de que a sua omissão implicará: a) o recolhimento das contribuições previdenciárias pela Secretaria da VT, que, para tanto, utilizar-se-á do saldo remanescente do depósito judicial de fl. 274; e b) a expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil comunicando a ausência de comprovação da entrega das informações alusivas ao recolhimento previdenciário efetuado, para as providências pertinentes à cobrança das multas previstas nos arts. 32-A da Lei nº 8.212/91 e 284, I, do Decreto nº 3.048/99 e para inclusão da empresa no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito – CND (art. 32, § 10, da Lei nº 8.212/91), tudo nos termos do art. 172-A do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT-18ª Região, acrescentado pelo Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010. Tais medidas ficam desde já determinadas. Intime-se a executada ASSOCIAÇÃO DOS LOCATÁRIOS DO ANASHOPING. Tudo feito, fica extinta a execução das contribuições previdenciárias, com fundamento no artigo 794, Inciso I, do CPC, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos...Anápolis, 31 de maio de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 14976/2010
Processo Nº: RT 0009600-79.2008.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: RENATO DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. + 003
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 250, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 14945/2010
Processo Nº: AINDAT 0065600-02.2008.5.18.0053 3ª VT

AUTOR...: ANA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RÉU(RÉ).: CONIEXPRESS S.A. - INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO:
AO RÉU: Converto em penhora o bloqueio on line de numerário em conta-corrente da executa, no importe de R$ 29.041,17, que se encontra deposito na conta judicial nº 1516708-0, devendo o executado ser intimado, na pessoa de seu advogado, para o fim do artigo 884 da CLT...Anápolis, 31 de amio de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 14944/2010
Processo Nº: RTOrd 0093400-05.2008.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL NAZARENO PIRES GOMES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: A certidão de fls. 2.136 revela que decorreu o prazo para a executada embargar a execução. Diante desse fato, determino à Secretaria que tome as seguintes providências: 1)liberar ao exequente o valor de seu crédito e ao perito, os honorários periciais, intimando-os para, no prazo de 05 dias, retirarem as guias de levantamento; e 2) proceder ao recolhimento das custas e do imposto de renda. Deverá a executada, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos, mediante juntada da GPS (código 2909) e da GFIP (código 650) com o protocolo de envio via conectividade social, o recolhimento das contribuições previdenciárias apuradas à fl. 2.123, com as devidas atualizações, e a entrega das respectivas informações à Previdencial Social, utilizando-se do valor existente nos autos, cuja liberação fica autorizada mediante guia própria. Adverte-se a executada de que a sua omissão implicará: a) o recolhimento das contribuições previdenciárias pela Secretaria da VT, que, para tanto, utilizar-se-á do saldo remanescente do depósito judicial de fl. 274; e b) a expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil comunicando a ausência de comprovação da entrega das informações alusivas ao recolhimento previdenciário efetuado, para as providências pertinentes à cobrança das multas previstas nos arts. 32-A da Lei nº 8.212/91 e 284, I, do Decreto nº 3.048/99 e para inclusão da empresa no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito – CND (art. 32, § 10, da Lei nº 8.212/91), tudo nos termos do art. 172-A do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT-18ª Região, acrescentado pelo Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010. Tais medidas ficam desde já determinadas. Intime-se a União para o fim de artigo 879, § 3º, da CLT. Decorrido o prazo para manifestação da União, fica extinta a execução com fundamento no artigo 794, Inciso I, do CPC, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Tudo feito, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis, 28 de amio de 2010 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do trabalho.

Notificação Nº: 14975/2010
Processo Nº: RTSum 0098700-45.2008.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO CALAZENCIO DE SOUZA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MARIA JOSÉ DA SILVA GUIMARÃES (CHÁCARA PINGO D'ÁGUA)
ADVOGADO....: SELMA GOMES MARÇAL BELO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Segundo demonstra o documento de fl. 192, o veículo VW/GOLF 2.0 de placa KEM-8321 não mais pertence à executada, Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA GUIMARÃES, sendo que a atual proprietária é a Sra. CARLLA MICHELY GUIMARÃES, que adquiriu o aludido bem no dia 13/10/2009. Assim sendo, e considerando-se que não foram encontrados bens sobre os quais pudesse recair a penhora (cf. certidão de fl. 145), intime-se a executada, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 05 dias, indicar bens de sua propriedade, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, tantos quantos bastem à integral garantia da execução das contribuições previdenciárias e das custas, sob pena de considerar-se em fraude de execução a alienação do sobredito veículo, nos termos do art. 593, II, do CPC c/c o art. 769 da CLT, haja vista que dita alienação foi efetuada em data posterior ao ajuizamento da presente ação, ocorrido em 17/12/2008. Anápolis, 31 de maio de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 14969/2010
Processo Nº: RTSum 0003800-36.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA - DRA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: DESPACHO A certidão de fls. 187 revela que decorreu o prazo para o executado recorrer da decisão de fls. 185, que não conheceu dos Embargos à Penhora oposto pela executada, uma vez que irregular a representação processual. Diante disso, determino que o bem penhorado às fls. 160-v, cujo depositário foi nomeado às fls. 178, seja levado à hasta pública, ficando designado o dia 01.07.2010, às 10h05min para realização da praça. Para eventual leilão, designa-se o dia 15.07.2010, às 09h06min. Nomeia-se leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE
FREITAS, inscrito na JUCEG sob nº 011. Expeça-se edital, observadas as exigências do artigo 686 do CPC. Intimem-se as partes e o leiloeiro. Anápolis, 01 de junho de 2010 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 14972/2010
Processo Nº: RTSum 0021300-18.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: WALTER ROSA TIAGO
ADVOGADO....: AMILTON BATISTA DE FARIA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CERÂMICA CORUMBÁ DE GOIÁS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: DESPACHO A citação ou intimação com hora certa pressupõe haver suspeita de ocultação do réu que, procurado por três vezes por Oficial de Justiça, em seu domicílio ou residência, não é encontrado (CPC, art.227). No caso dos autos, não se vislumbra que o 2º executado, Sr. DENILSON APARECIDO DO NASCIMENTO, esteja se ocultando para não receber a intimação da penhora de fl. 176, haja vista que, de acordo com as certidões de fls. 177 e 181, ele não é encontrado em sua residência, situada na Rua São Bento nº 65, Centro, Corumbá de Goiás-GO, sendo que, nas duas últimas diligências realizadas, o imóvel estava fechado. Assim sendo, indefere-se a pretensão do reclamante/exequente, deduzida na petição de fls. 201/202, no sentido de que a intimação da penhora de fl. 176 ao 2º executado e ao seu cônjuge seja realizada com hora certa (arts. 227/228 do CPC). Também é indeferida, por despicienda, a outra providência requerida na sobredita petição, a saber: expedição de ofício à JUCEG para que forneça informações sobre outras empresas cujo quadro societário seja composto pelos dirigentes da 1ª executada. Diligencie novamente um Oficial de Justiça, no endereço constante do mandado de fl. 180 (Rua São Bento nº 65, Centro, Corumbá de Goiás-GO) e/ou em qualquer daqueloutros indicados na certidão e documentos de fls. 203/205 (Rua 21 de Abril nº 61, Centro e Estrada Mauro Borges s/nº, Fazenda São Geraldo – Tijoleira João de Barro -, ambos em Corumbá de Goiás-GO) no sentido de nomear o 2º executado (DENILSON APARECIDO DO NASCIMENTO), que será no mesmo ato intimado da penhora (art. 884 da CLT), juntamente com o seu cônjuge (art. 12, § 2º, da Lei nº 6.830/80 e art. 655, § 2º, do CPC), como depositário do imóvel descrito no Auto de Penhora e Avaliação de fl.176, devendo, para tanto, ser lavrado o respectivo Auto de Depósito, que conterá a assinatura do depositário. Expeça-se o competente mandado.Intime-se o reclamante/exequente.Anápolis, 31 de maio de 2010 (2ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 14953/2010
Processo Nº: ExTiEx 0042600-36.2009.5.18.0053 3ª VT
EXEQUENTE...: MARIA DIVINA JULIA DA ROCHA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Dê-se vista às partes, prazo comum de 05 dias, dos novos cálculos apresentados pela Contadoria do Juízo (fls. 225/230), onde houve inclusão do FGTS + a multa de 40%, sob pena do silêncio ser considerado como concordância dos referidos cálculos. Intimem-se as partes...Anápolis, 31 de amio de 2010 (2ª-feira). SEBBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 14949/2010
Processo Nº: ExTiEx 0044600-09.2009.5.18.0053 3ª VT
EXEQUENTE...: GUSTAVO LEONARDO DE CARVALHO BRITO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Dê-se vista às partes, prazo comum de 05 dias, dos novos cálculos apresentados pela Contadoria do Juízo (fls. 173/178), onde houve inclusão do FGTS + a multa de 40%, sob pena do silêncio ser considerado como concordância dos referidos cálculos. Intimem-se as partes...Anápolis, 31 de maio de 22010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 14937/2010
Processo Nº: RTOrd 0057200-62.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: KLEITON DIAS MEIRELES
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO ANDRE REIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 157, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 14936/2010
Processo Nº: RTOrd 0063600-92.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CÉSAR LOPES LOURENÇO
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 186, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 14947/2010
Processo Nº: ExTiEx 0072200-05.2009.5.18.0053 3ª VT
EXEQUENTE...: NEUZELI FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Ficam o(a) reclamante/exeqüente e o sindicato-assistente intimados para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, na Secretaria do Juízo, a fim de receber as certidões relativa ao seu crédito.

Notificação Nº: 14968/2010
Processo Nº: RTOrd 0075400-20.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: AIRTON ANTÔNIO DE LIMA
ADVOGADO....: GILMAR ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXETA TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO MONTELES VIANA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Em face do teor da certidão de fls. 83, determino à Secretaria que proceda ao recolhimento das custas, comprovando-se nos autos. Deverá a executada, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos, mediante juntada da GPS (código 2909) e da GFIP (código 650) com o protocolo de envio via conectividade social, o recolhimento das contribuições previdenciárias apuradas à fl. 250, com as devidas atualizações, e a entrega das respectivas informações à Previdencial Social, utilizando-se do valor existente nos autos, cuja liberação ora fica autorizada por meio de guia própria. Adverte-se a executada de que a sua omissão implicará: a) o recolhimento das contribuições previdenciárias pela Secretaria da VT, que, para tanto, utilizar-se-á do saldo remanescente do depósito judicial de fl. 274; e b) a expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil comunicando a ausência de comprovação da entrega das informações alusivas ao recolhimento previdenciário efetuado, para as providências pertinentes à cobrança das multas previstas nos arts. 32-A da Lei nº 8.212/91 e 284, I, do Decreto nº 3.048/99 e para inclusão da empresa no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito – CND (art. 32, § 10, da Lei nº 8.212/91), tudo nos termos do art. 172-A do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT-18ª Região, acrescentado pelo Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010. Tais medidas ficam desde já determinadas. Após, intime-se a União para os fins do artigo 879, § 3º, da CLT. Decorrido o prazo para manifestação da União fica extinta a execução com fundamento no artigo 794, Inciso I, do CPC, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Anápolis, 31 de maio de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 14968/2010
Processo Nº: RTOrd 0075400-20.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: AIRTON ANTÔNIO DE LIMA
ADVOGADO....: GILMAR ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXETA TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO MONTELES VIANA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Em face do teor da certidão de fls. 83, determino à Secretaria que proceda ao recolhimento das custas, comprovando-se nos autos. Deverá a executada, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos, mediante juntada da GPS (código 2909) e da GFIP (código 650) com o protocolo de envio via conectividade social, o recolhimento das contribuições previdenciárias apuradas à fl. 250, com as devidas atualizações, e a entrega das respectivas informações à Previdencial Social, utilizando-se do valor existente nos autos, cuja liberação ora fica autorizada por meio de guia própria. Adverte-se a executada de que a sua omissão implicará: a) o recolhimento das contribuições previdenciárias pela Secretaria da VT, que, para tanto, utilizar-se-á do saldo remanescente do depósito judicial de fl. 274; e b) a expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil comunicando a ausência de comprovação da entrega das informações alusivas ao recolhimento previdenciário efetuado, para as providências pertinentes à cobrança das multas previstas nos arts. 32-A da Lei nº 8.212/91 e 284, I, do Decreto nº 3.048/99 e para inclusão da empresa no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito – CND (art. 32, § 10, da Lei nº 8.212/91), tudo nos termos do art. 172-A do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT-18ª Região, acrescentado pelo Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010. Tais medidas ficam desde já determinadas. Após, intime-se a União para os fins do artigo 879, § 3º, da CLT. Decorrido o prazo para manifestação da União fica extinta a execução com fundamento no artigo 794, Inciso I, do CPC, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Anápolis, 31 de maio de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 14968/2010
Processo Nº: RTOrd 0075400-20.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: AIRTON ANTÔNIO DE LIMA
ADVOGADO....: GILMAR ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXETA TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO MONTELES VIANA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Em face do teor da certidão de fls. 83, determino à Secretaria que proceda ao recolhimento das custas, comprovando-se nos autos. Deverá a executada, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos, mediante juntada da GPS (código 2909) e da GFIP (código 650) com o protocolo de envio via conectividade social, o recolhimento das contribuições previdenciárias apuradas à fl. 250, com as devidas atualizações, e a entrega das respectivas informações à Previdencial Social, utilizando-se do valor existente nos autos, cuja liberação ora fica autorizada por meio de guia própria. Adverte-se a executada de que a sua omissão implicará: a) o recolhimento das contribuições previdenciárias pela Secretaria da VT, que, para tanto, utilizar-se-á do saldo remanescente do depósito judicial de fl. 274; e b) a expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil comunicando a ausência de comprovação da entrega das informações alusivas ao recolhimento previdenciário efetuado, para as providências pertinentes à cobrança das multas previstas nos arts. 32-A da Lei nº 8.212/91 e 284, I, do Decreto nº 3.048/99 e para inclusão da empresa no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito – CND (art. 32, § 10, da Lei nº 8.212/91), tudo nos termos do art. 172-A do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT-18ª Região, acrescentado pelo Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010. Tais medidas ficam desde já determinadas. Após, intime-se a União para os fins do artigo 879, § 3º, da CLT. Decorrido o prazo para manifestação da União fica extinta a execução com fundamento no artigo 794, Inciso I, do CPC, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Anápolis, 31 de maio de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 14940/2010
Processo Nº: RTOrd 0077300-38.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIANO TELES ROMEIRO
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUINVEST EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada intimada para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante, juntado às fls. 732/747 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 14938/2010
Processo Nº: RTOrd 0084200-37.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 141, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 14943/2010
Processo Nº: RTOrd 0088500-42.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON FAUSTINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): COMERCIAL 2M BEBIDAS DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: JOÉLCIO NATAL DAS GRAÇAS BARRETO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: O despacho de fl. 236 determinou a intimação do reclamante para que se manifestasse acerca do extrato de conta vinculada de fls. 231/235, que demonstra a realização dos depósitos de FGTS objeto da condenação, sob pena de presumir-se satisfeita a obrigação de fazer atinente a tais depósitos. Embora regularmente intimado à fl. 237, o reclamante quedou -se inerte (cf. certidão de fl. 238). Assim sendo, declara-se cumprida a obrigação de fazer imposta na sentença de fls. 68/74. Por meio da petição de fls. 115/118, a reclamada alega que vários dos depósitos de FGTS objeto da condenação já haviam sido efetuados nas épocas próprias, tendo o reclamante, em virtude de sua aposentadoria, levantado os respectivos valores e aqueloutros que também já estavam depositados em sua conta vinculada. Aduz que, não obstante, optou pela efetivação de todos esses depósitos, devendo o reclamante levantar apenas o valor total dos depósitos não efetuados no prazo legal, sob pena de incorrer -se em enriquecimento ilícito. Afirma que, em razão da aposentadoria do reclamante, não foi possível obter a chave de conectividade complementar para viabilizar o saque do FGTS depositado. Requer, ao final, seja ela autorizada, mediante alvará judicial, a levantar a importância relativa aos depósitos de FGTS efetuados

em duplicidade. Pois bem. De fato, o extrato de fls. 231/235 demonstra que, dos depósitos de FGTS objeto da condenação, foram efetuados no prazo legal aqueles referentes aos meses de outubro a dezembro/2003, janeiro a setembro/2004, junho, julho e setembro a dezembro/2007 e janeiro, fevereiro, março e novembro/2008, sendo que tais depósitos foram novamente realizados no dia 05/03/2010. Vale dizer, os depósitos alusivos aos mencionados meses foram efetivados em duplicidade. Dito extrato também revela que, em 09/04/2009, o reclamante efetuou, pelo código 05 (aposentadoria), o saque do saldo de FGTS que havia em sua conta vinculada. Ocorre, porém, que, no tocante ao FGTS do período de labor, assim ficou assentado na sentença (item 4 da fundamentação), in verbis: "O contrato de trabalho do reclamante vigorou de 1º/10/2003 a 1º/04/2009 (fls. 13/14) e o mesmo ficou afastado pelo INSS desde o acidente (20/10/2003) e até 11/06/2007 (Cf. item 2 desta fundamentação) e, nesse período, deveria ser depositado o FGTS, por força do comando expresso no art. 28, III, do Decreto nº 99.684/90, que regulamentou a Lei nº 8.036/90 (art. 15, § 5º). Porém, os extratos e as GFIP de fls. 15/18 e 41/45 comprovam que não foi depositado o FGTS dos seguintes períodos: de 10 a 12/2003; de 01 a 09/2004; 12/2006; 04 e de 06 a 102/2007; de 01 a 12/2008 e de 01 a 03/2009." Em razão disso, a reclamada foi condenada a depositar o FGTS (8%) incidente sobre os salários e 13º salários dos meses de outubro a dezembro de 2003, janeiro a setembro de 2004, dezembro de 2006, abril e junho a dezembro de 2007, janeiro a dezembro de 2008 e janeiro a março de 2009. Nesse passo, vê-se que, pelo fato de a reclamada não ter se desincumbido, no momento processual oportuno, ou seja, na fase de cognição, do seu ônus de provar a realização dos depósitos de FGTS de todo o período contratual, foi ela condenada a efetivar os depósitos faltantes, sendo certo que a sentença condenatória transitou em julgado. Trata-se, portanto, de matéria acobertada pelo manto da res judicata e que, por isso, não mais pode ser discutida no curso do processo, ex vi do fisposto no art. 836 da CLT e no art. 473 do CPC. Aliás, dispõe o art. 879, § 1º, da CLT que: "Na liquidação, não se poderá modificar, ou inovar, a sentença liquidanda, nem discutir matéria pertinente à causa principal." Isso significar dizer que a sentença deve ser cumprida nos exatos termos em que foi proferida, sob pena de ofensa à coisa julgada. Ora, se a reclamada não se desincumbiu do seu onus probandi oportunamente, deve ela arcar com as consequências de sua incúria. Dormientibus non succurrit jus! Ante o exposto, indefere-se a pretensão deduzida pela reclamada na petição de fls. 115/118. Por corolário, determina-se que, após o trânsito em julgado desta decisão, seja expedido ALVARÁ JUDICIAL para que o reclamante possa efetuar o levantamento do saldo de FGTS existente em sua conta vinculada, referente ao contrato de trabalho mantido com a reclamada no período de 1º/10/2003 a 1º/04/2009. Deverá a reclamada, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o pagamento das custas processuais, no valor de R$ 40,00, fixado na sentença de fls. 68/74, bem assim dos honorários advocatícios assistenciais também arbitrados na aludida sentença, no importe de R$ 208,86 (atualizável), que corresponde a 15% do valor total recolhido na conta vinculada do reclamante no dia 05/03/2010 (R$1.392,35 - v. fls. 233/234), sob pena de execução. Intimem-se as partes. Anápolis, 28 de maio de 2010 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 14961/2010
Processo Nº: RTSum 0107200-66.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR SILVESTRE DE MORAIS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): ITAMARATY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. - ME + 002
ADVOGADO....: FABIANO HENRIQUE AMARAL CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: DESPACHO Defiro o requerimento do exequente, constante da petição de fls. 188, determinando a expedição de ofício à 2ª Vara do Trabalho de Anápolis solicitando a reserva de crédito nos autos do processo nº 0071500-66.2008.5.18.0052. Antes, porém, atualizem-se os cálculos. Intime-se o exequente. Após, aguarde-se eventual disponibilização do valor reservado. Anápolis, 31 de maio de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 14959/2010
Processo Nº: RTOrd 0126400-59.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA MARIA SOUZA DA SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO A. FERREIRA VITURINO
RECLAMADO(A): CARE HOTELARIA TURISMO HOSPEDAGEM E ARREND. MERCANTIL LTDA.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Ante a ausência da reclamante, a reclamada requer a aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato, o que será apreciado na sentença. Concede-se ao Sr. Perito prazo até o dia 18/06/2010 para apresentar o laudo pericial. Assim, adia-se a audiência para o dia 26/07/2010, às 14 horas, ciente a reclamada, mantidas as cominações da ata de fl. 82/84. Intime-se a reclamante. NADA MAIS. Às 15h07min, suspendeu-se a audiência. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 14974/2010
Processo Nº: RTSum 0000207-62.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ERROLFLYN FERREIRA GUIMARÃES
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): ELEGANCE CALÇADOS LTDA. - ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: DESPACHO Requer o reclamante/exequente, por meio da petição de fls. 65/66, que, como a petição de acordo de fls. 48/49 não foi assinada pela representante legal da empresa executada, Sr.ª RONIZE ROSA CORRÊA (sócia-administradora), conforme consignado no despacho de fl. 50, seja desconsiderado o acordo para dar-se continuidade à execução já existente. Assim sendo, deixa-se de homologar o acordo constante na petição de fls. 48/49, devendo, por conseguinte, dar-se normal prosseguimento à execução. Atualizem-se os cálculos de fls. 43/45, observando-se que, como a 2ª parcela do acordo homologado às fls. 21/22 foi paga diretamente ao reclamante/exequente, conforme informado na sobredita petição de acordo, deverá ser deduzido do crédito trabalhista o valor da referida parcela (R$ 300,00), que venceu em 29/04/2010. Frise-se que já consta dos cálculos suprarreferidos o valor relativo aos honorários assistenciais (R$ 225,00), ficando, pois, prejudicado o requerimento formulado na petição de fls. 55/56, no sentido de que seja executada a aludida verba honorária. Após a atualização dos cálculos, expeça-se novo mandado de citação à reclamada/executada. Intime-se o reclamante/exequente do inteiro teor deste despacho. Requisite-se a devolução do mandado de intimação nº 3615/2010 (v. fl. 63), independentemente de seu cumprimento. Anápolis, 31 de maio de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 14939/2010
Processo Nº: RTSum 0000210-17.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: DEUSDEVÂNIA DE SOUSA RIBEIRO
ADVOGADO....: HAMILTON DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 54, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 14941/2010
Processo Nº: RTOrd 0000361-80.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JANE LÔBO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MERCEPANI PANIFICADORA E MERCEARIA LTDA. (SUPERCOMPRAS SUPERMERCADO)
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: O recurso da reclamada (fls. 47/52) é adequado, tempestivo e está subscrito por advogada legalmente habilitada (cf. procuração de fl. 18). No entanto, o recurso não merece ser recebido, haja vista o preenchimento incorreto da guia de recolhimento das custas processuais. O art. 790 da CLT, com redação dada pela Lei nº 10.537/2002, dispõe que: "Nas Varas do Trabalho, nos Juízos de Direito, nos Tribunais e no Tribunal Superior do Trabalho, a forma de pagamento das custas e emolumentos obedecerá às instruções que serão expedidas pelo Tribunal superior do Trabalho." (sublinhou-se) Por sua vez, o item V da Instrução Normativa nº 20/2002 do Col. TST estatui que: "As custas e emolumentos da Justiça do Trabalho deverão ser recolhidos ao Tesouro Nacional mediante a utilização dos seguintes códigos de receita: 8019 - Custas da Justiça do Trabalho -Lei nº 10.537/2002 8168 - Emolumentos da Justiça do Trabalho - Lei nº 10.537/2002" grifou-se) No presente caso, verifica-se que, ao preencher o DARF de fl. 54, destinado ao recolhimento das custas processuais, a reclamada não utilizou o código de receita apropriado ("8019 – Custas da Justiça do Trabalho – Lei nº 10.537/2002"), tendo indicado o código "1505/S", que se refere, apenas, a "Custas Judiciais – Outras", conforme se verifica em consulta aos códigos de receita no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil na rede mundial de computadores – internet. Insta salientar que constitui ônus da parte interessada realizar o correto preenchimento do DARF, consoante estabelece o item I da sobredita Instrução Normativa. Impende ressaltar, também, que o correto preenchimento da GFIP de fl. 53, que comprova a realização do depósito recursal, não tem o condão de elidir a irregularidade existente no DARF de fl. 54. Dessarte, não tendo a reclamada preenchido corretamente a guia de recolhimento das custas processuais, tem-se por deserto o recurso por ela interposto. Ante o exposto, denego seguimento ao Recurso Ordinário da reclamada (fls. 47/52), por deserto. Intimem-se as partes. Anápolis, 31 de maio de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 14965/2010
Processo Nº: RTOrd 0000422-38.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RINALDO DE ANDRADE
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CMM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: DEGIR HENRIQUE DE PAULA MIRANDA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: No dia 31/05/2010, foi prolatada a sentença Embargos Declaratóros dos autos epigrafados (fls. 167/168). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES, os Embargos

Declaratórios interpostos pela Reclamada, CRISTAL CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, em face do Reclamante, JOSÉ RINALDO DE ANDRADE, para sanar a omissão apontada e completar a entrega da prestação jurisdicional, julgando, dessa forma, extinta reconvenção, sem resolução de mérito, pela perda do objeto, em razão da homologação do acordo celebrado entre as partes (fls. 33/34) e pelo fato de ter sido a Embargante excluída do polo passivo, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 31 de maio de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 14978/2010
Processo Nº: RTOrd 0000442-29.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: HEZIR AGUIAR NUNES SILVA
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Defiro o requerimento da reclamante, constante da petição de fls. 453, concedendo-lhe o prazo de mais 05 dias, para trazer aos autos os extratos de sua conta corrente, do período de 07/2007 a 11/2009. Intime-se a reclamante. Anápolis, 01 de junho de 2010 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 14962/2010
Processo Nº: RTOrd 0000511-61.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: CELIANA GONÇALVES MARINHO
ADVOGADO....: FERNANDA MARTINS FRANCO LEÃO
RECLAMADO(A): ADM CONTABILIDADE S/S LTDA. + 002
ADVOGADO....: HÉLIO CÉSAR GOMES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: No dia 31/05/2010, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 152/163). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, resolvo julgar PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido, para condenar os reclamados, ADM CONTABILIDADE LTDA., CELES PEREIRA DE MORAES e LEONEL GUSTAVO GOMES MORAES, o 2º e o 3º SOLIDIARIAMENTE, a pagarem à reclamante, CELIANA GONÇALVES MARINHO, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subseqüente ao vencido - art. 459, § 1º, da CLT e Súmula nº 381/TST), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) diferenças de salários de maio, setembro, outubro e novembro de 2008, de março, abril, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2009 e de janeiro e fevereiro de 2010, nos valores discriminados na inicial (fls. 06/07); 2ª) aviso prévio indenizado, 13º salário/2010 (03/12), férias vencidas de 2007/2008 e 2008/2009 (12/12 cada) e férias proporcionais (01/12), todas com adicional de 1/3 e multa do art. 477, § 8º, da CLT, deduzindose os valores das férias e do adicional de 1/3 pagos (122/123, 96 e 117); 3ª) indenização por dano moral, no valor de R$ 6.500,00 (Cf. itens 2, 3 e 6 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se os comandos dos fundamentos supra, que integram esta conclusão. A 1ª reclamada deverá anotar na CTPS dar a baixa na CTPS da autora com a data de 28/02/2010, no prazo de 10 dias, contados da intimação para esse fim, sob pena dessa anotação ser feita pela Secretaria (v. item 1 da fundamentação). A 1ª reclamada deverá, também, depositar o FGTS dos meses ainda não depositados relativos ao período trabalhado (de 28/03/2007 a 28/02/2010) sobre os salários (já incluídas as diferenças deferidas no item 2 desta fundamentação) e 13ºs salários desse período (R$ 1.300,00/mês) e sobre o aviso prévio e o 13º salário deferidos no item 3 desta fundamentação, com os acréscimos legais, e a multa de 40% sobre o montante (depositado e a depositar), comprovando-se nos autos no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução dos valores correspondentes (v. item 7 retro). A 1ª reclamada deverá, ainda, entregar à autora o TRCT no código 01 para saque do FGTS e da multa de 40%, no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de expedição de ALVARÁ JUDICIAL para esse fim (Cf. item 7 da fundamentação). Custas, pelos reclamados, o 2º e o 3º SOLIDIARIAMENTE, no importe de R$ 400,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação em R$ 20.000,00. Concedem-se à autora os benefícios da justiça gratuita (Cf. item 9 da fundamentação). Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo os reclamados, o 2º e o 3º SOLIDIARIAMENTE, recolher as contribuições previdenciárias, no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução (Cf. arts. 114, VIII, da CF e 876, parágrafo único, CLT e Súmula nº 368/TST). Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 31 de maio de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 14977/2010
Processo Nº: RTSum 0000535-89.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS LOUREDO DA CRUZ
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): CBC CONSTRUÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: A certidão de fl. 23, exarada pelo Sr. Oficial de Justiça, dá conta de que foi procedida a citação da 2ª reclamada (COPERMIL CONSTRUTORA LTDA). Assim sendo, aguarde-se a audiência designada, ocasião em que será apreciado o requerimento formulado pelo reclamante à fl. 19, no sentido de que a citação da 1ª reclamada seja realizada por EDITAL. Intime-se o reclamante. Anápolis, 31 de maio de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3857/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000478-71.2010.5.18.0053
RECLAMANTE: PEDRO DE JESUS SANTOS RECLAMADO : WILSON JOSÉ DA SILVA - WD INTERIORES. O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica INTIMADO o reclamado, WILSON JOSÉ DA SILVA - WD INTERIORES, CNPJ nº 07.072.412/0001-86, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 19/24, transcrita parcialmente abaixo, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: "III – CONCLUSÃO ANTE O EXPOSTO, resolvo julgar PROCEDENTE EM PARTE, o pedido para condenar o reclamado, WILSON JOSÉ DA SILVA - WD INTERIORES, a pagar ao reclamante, PEDRO DE JESUS SANTOS, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subseqüente – art. 459, § 1º, da CLT e Súmula nº 381/TST), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) 300 horas extras durante todo o pacto laboral, com adicional de 50% e divisor de 220; 2ª) aviso prévio indenizado, 13º salário de 2009 (10/12), férias vencidas de 2008/2009 (12/12) e férias proporcionais (04/12), ambas com adicional de 1/3; restante dos salários de julho e agosto de 2009 (R$ 700,00 para cada mês) e 18 dias de setembro/2009 e multa do art. 477, § 8º, da CLT; 3ª) acréscimo de 50% sobre as verbas deferidas no item 4 da fundamentação, exceto a multa do art. 477 da CLT; 4ª) FGTS+40% (indenizado) sobre os salários (R$ 1.700,00) do período trabalhado (10/0/2008 a 18/09/2009), deduzindo-se os valores já depositados (fl. 14), sobre as horas extras e sobre aviso prévio indenizado, o 13º salário e os salários deferidos no item 4 da fundamentação (Cf. itens 3, 4, 5 e 6 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se os comandos dos fundamentos supra, que integram esta conclusão. O reclamado deverá, também, retificar o salário na CTPS do autor par R$ 1.700,00, mas, como ele foi citado por Edital, determina-se que a Secretaria, após o trânsito em julgado, retifique o salário na CTPS do reclamante. Após o trânsito em julgado, oficie-se à SRTE/GO (v. item 2 da fundamentação). O reclamado deverá, ainda, entregar ao autor as guias do Seguro-Desemprego, no prazo de 05 dias, contados do trânsito em julgado, sob pena de converter-se essa obrigação em indenização de 04 parcelas, no valor a ser apurado (v. item 7 da fundamentação). Após o trânsito em julgado, expeça-se ALVARÁ JUDICIAL para liberação do FGTS depositado, pelo Código 01 (Cf. item 4 retro). Custas, pelo reclamado, no valor de R$ 160,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação em R$ 8.000,00. Concedem-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita (v. item 8 da fundamentação). Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo o reclamado recolher as contribuições previdenciárias, no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução ex officio (Cf. arts. 114, VIII, da CF/88 e 876, parágrafo único, CLT e Súmula nº 368/TST). O IRRF será retido e recolhido na forma dos arts. 189 e 190 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do TRT-18ª Região. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 28 de maio de 2010 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho." E para que chegue ao conhecimento do reclamado, WILSON JOSÉ DA SILVA - WD INTERIORES, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos primeiro de junho de dois mil e dez (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 9591/2010
Processo Nº: ET 0065900-39.2000.5.18.0054 4ª VT
EMBARGANTE..: COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE GOIAS - GOIASINDUSTRIAL
ADVOGADO....: ALICE BUENO GONZAGA
EMBARGADO(A): ADAO BARBOSA DA LUZ + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Manifeste-se o exequente de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 9595/2010
Processo Nº: RT 0052900-93.2005.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS (FILIAL CEBRASA)
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Deverá o reclamante comparecer nessa Secretaria, no prazo de 05 dias, para recebimento de seu crédito, bem como o Sindicato Assistente parra recebimento dos respectivos honorários.

Notificação Nº: 9596/2010
Processo Nº: RT 0052900-93.2005.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS (FILIAL CEBRASA)
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Deverá a reclamada apresentar as guias referentes ao seguro desemprego, conforme determinado na sentença à fl. 104, sob pena de responder por indenização substitutiva em caso de frustração do benefício por omissão ou culpa.

Notificação Nº: 9581/2010
Processo Nº: RT 0087100-29.2005.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMAR CRUZ DE SOUZA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CERÂMICA UNIÃO LT LTDA- ME + 002
ADVOGADO....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Manifeste-se o exequente, de forma conclusiva e no prazo de 30 dias, sobre o prosseguimento do feito. Na omissão, será expedida certidão de crédito e enviados os autos ao arquivo definitivo, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 9584/2010
Processo Nº: RT 0069600-42.2008.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: DAYELEN CABRAL PINTO
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA
RECLAMADO(A): AUGUSTO CÉSAR CURADO JR.
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: O executado, à fl. 158, impugna os cálculos de fl.145.
Considerando que ao mesmo não foi concedido o prazo constante do art. 879, §2°, tal impugnação, na realidade, possui natureza de embargos à execução, cujo conhecimento não prescinde da garantia do juízo.
Desse modo, não tendo sido realizada a garantia da execução, deixo de conhecer os embargos à execução opostos pelo executado. Contudo, apenas a título de esclarecimento, ratifico os cálculos de fl. 145, uma vez que só houve retificação do valor relativo ao seguro-desemprego, conforme manifestação da Contadoria à fl. 168. Desse modo, intime-se o executado para que pague a quantia alcançada pela Contadoria, à fl. 145, no prazo de 48h, sob pena de prosseguimento da execução, com a consulta ao sistema BACENJUD, o que desde já fica determinado em caso de omissão. Anápolis, 28 de maio de 2010, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9576/2010
Processo Nº: RTOrd 0089200-49.2008.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MISAEL PIRES DA SILVA
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): W.L.G. MEDEIROS (NOME DE FANTASIA MERCEARIA BAR E FERRAGISTA DO CEARÁ) + 001
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
NOTIFICAÇÃO:
Oficie-se ao Juízo Deprecado solicitando a expedição de Auto de Adjudicação, a intimação do reclamante para assiná-lo e quando do decurso do prazo para oposição de embargos à adjudicação, a expedição de mandado de entrega do bem com a respectiva intimação do exequente/adjudicante para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência. Tomadas as providências acima, novas diretrizes serão indicadas para o prosseguimento da execução. Cientifique-se o reclamante. Este despacho, assinado eletronicamente, vale como ofício de remessa. Anápolis, 26 de maio de 2010, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9558/2010
Processo Nº: RTSum 0050400-15.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO JUNIO DA SILVA PAIXÃO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES
NOTIFICAÇÃO:
Considerando a declaração de falência da empresa executada, expeçam-se certidões de crédito para habilitação no Juízo Falimentar dos créditos trabalhista, previdenciário e os relativos aos honorários assistenciais. Seja oficiado ao MM. Juiz da Falência solicitando a habilitação dos créditos acima, bem como das custas. Determino a desconstituição da penhora de fls. 100/100v, devendo ser o respectivo depositário intimado de sua desoneração. Cientifiquem-se o reclamante, o INSS e o sindicato assistente. Após sejam os autos encaminhados ao arquivo definitivo, com observância das formalidades legais. Anápolis, 26 de maio de 2010, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9593/2010
Processo Nº: RTSum 0060000-60.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: CLAYTON SOARES ARÉVALO
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO:
Á RECLAMADA: Vista concedida ao executado da impugnação ao cálculo do exequente, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/Anápolis 01/2010.

Notificação Nº: 9574/2010
Processo Nº: RTOrd 0063800-96.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: BENEDICTUS MARIA FERNANDUS ANTONIUS VAN SEBROECK
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO ANDRÉ REIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Intimada para se manifestar sobre os cálculos de fl. 98, a União limitou-se a defender a tese de que a execução das contribuições previdenciárias não são suspensas pelo deferimento da recuperação judicial. Contudo, o TRT-18ª Região firmou o entendimento de que a execução das contribuições previdenciárias, ante sua natureza acessória ao crédito trabalhista, deve ser processada perante o Juízo da Recuperação Judicial, in verbis: "EXECUTADA EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS. Em se tratando de crédito de natureza acessória, não há respaldo legal para a execução das contribuições previdenciárias em separado. Entretanto, satisfeitas as obrigações trabalhistas, inexistindo execução desta natureza, a execução do crédito previdenciário perde o seu caráter acessório, devendo ao mesmo se aplicarem as disposições concernentes aos créditos tributários, constantes do artigo 6º, § 7º, da Lei 11.101/2005 e do artigo 187 do CTN, prosseguindo a execução perante esta Especializada até final." (PROCESSO TRT 01814- 2008-012-18-00-9; RELATOR(A) :PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO; DJ Eletrônico Ano III, Nº 188, de 15.10.2009, pág.20.) Desse modo, determino a expedição de ofício ao Juízo onde se processa a recuperação judicial da empresa reclamada, solicitando a habilitação dos valores em execução neste feito (créditos trabalhista, previdenciário, assistenciais e custas). Cientifique-se a União (INSS) e o reclamante. Após a solução de todas as pendências, sejam os autos enviados ao arquivo, com observância das formalidades legais. Anápolis, 25 de maio de 2010, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9573/2010
Processo Nº: RTOrd 0083800-20.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 001
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III. CONCLUSÃO Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação retro. Intimem-se.
Anápolis, 31 de maio de 2010, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9570/2010
Processo Nº: RTSum 0101600-61.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: RAFAELA DOS SANTOS MATOS
ADVOGADO....: DIRVAL PEREIRA BORGES
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA + 002
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: 3. DO DISPOSITIVO Ante o exposto, conheço dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação retro. Custas, pela embargante, no importe de R$ 44,26, fixadas em conformidade com o art. 789-A, da CLT pela Lei nº 10.537, de 27/08/2002), que deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. Intimem-se as partes. Anápolis, 31 de maio de 2010, segunda-feira.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9572/2010
Processo Nº: RTSum 0101600-61.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: RAFAELA DOS SANTOS MATOS
ADVOGADO....: DIRVAL PEREIRA BORGES
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA + 001
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Foi expedida carta precatória com vistas à citação de um dos sócios da empresa reclamada, o Sr. João Evangelista Gonçalves. Na certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça, o filho do sócio supracitado noticia que o Sr. João é idoso (84 anos) e encontra-se com a saúde física fragilizada, "agravada por um quadro de depressão profunda, sendo o mesmo portador de cardiopatia grave e complicações no aparelho digestivo e urinário (...), o que tira do mesmo o equilíbrio e capacidade necessária para sofrer as execuções que ora se

apresentam" (fl. 111). Informou, ainda, o filho do Sr. João, que o sócio Eduardo Gonçalves, já citado, detém 99% das cotas da empresa executada e que o mesmo estaria disposto a assumir a responsabilidade por todas as execuções em desfavor da empresa GREENPHARMA. Pois bem. Considerando que o Sr. João Evangelista Gonçalves não participa da administração da empresa executada, conforme cláusula décima do contrato social da GREENPHARMA (fl. 32) e, consequentemente, ao mesmo não se deve aplicar deforma desenfreada e desarrazoada a assunção dos riscos da empresa, nem ao mesmo deve-se imputar a responsabilidade por eventual á-administração; que o sócio em questão possui apenas 1% da totalidade das cotas sociais; que, somando-se a tais circunstâncias, apresentam-se a avançada idade e a saúde fragilizada do Sr. João; e que, por fim, o mesmo reside em localidade diversa da sede da executada; determino que os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica da empresa demandada não o atinja, devendo o Sr. Evangelista Gonçalves ser excluído do pólo passivo da presente execução, permanecendo apenas o sócio Eduardo Gonçalves e a empresa GREENPHARMA. Intimem-se. Anápolis, 31 de maio de 2010, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9590/2010
Processo Nº: RTSum 0107700-32.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR WILLIAM DA ROCHA
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
RECLAMADO(A): SAFIA - INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. ME.
ADVOGADO....: OLAIR ALVES DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vistos. 1 - As diligências realizadas pelo Juízo na tentativa de garantia do débito exequendo com o patrimônio da Executada (BACENJUD, INCRA, RENAJUD) não obtiveram êxito, sendo que a mesma foi citada por edital o que inviabiliza também a expedição de mandado para penhora de bens. Dessa forma, deverá o Exequente indicar os meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, ciente de que na omissão, a execução será suspensa pelo prazo de 01 ano. 2 - Caso não haja manifestação após o decurso do prazo de 01 ano, o Exequente deverá ser intimado para manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias. Decorrido referido prazo, na hipótese de persistir a omissão do Exequente, deverá ser expedida certidão de crédito e enviados os autos ao arquivo definitivo, nos termos dos arts. 212 e seguintes do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Intime-se o Exequente. Anápolis, 27 de maio de 2010, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9557/2010
Processo Nº: RTSum 0121100-16.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLAN SOUZA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): RIVIERA D ITALIA EMPREENDIMENTO S/A SPE
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer à Secretaria desta Vara para receber o Alvará/guia, no prazo de cinco(05) dias.

Notificação Nº: 9578/2010
Processo Nº: RTOrd 0000200-67.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
RECLAMADO(A): CARLOS FERNANDO MOURO E CIA. LTDA. (CONSTRUFLORA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À (AO) RECLAMANTE: Deverá a(o) reclamante apresentar sua CTPS nesta Secretaria, a fim de serem procedidas as anotações pertinentes.

Notificação Nº: 9592/2010
Processo Nº: RTSum 0000309-81.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GLOBO LTDA.
ADVOGADO....: MILENA GUIMARÃES PEREIRA DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
Á RECLAMADA: Proceda a reclamada, em 48 horas, a retificação na CTPS do reclamante, sob pena de aplicação do art. 39, § 1º, da CLT.

Notificação Nº: 9566/2010
Processo Nº: RTSum 0000372-09.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: LUDMILLA LUANA CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ ANDREI DE MOURA VIEIRA
RECLAMADO(A): AIR QUALITY ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES: Inclua-se o feito na pauta, para encerramento da instrução processual, no dia 22/06/2010 às 16horas. Intimem-se as partes e respectivos procuradores. Anápolis, 31 de maio de 2010, segunda-feita. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9563/2010
Processo Nº: RTSum 0000463-02.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: THIAGO TÚRCIO LADEIRA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vistos. Inclua-se o feito na pauta do dia 17/06/2010 às 14h e 30 min, com as cominações do art. 844 da CLT. Intimem-se o Reclamante e seu Procurador. Notifique-se a Reclamada, na pessoa de seu Presidente e no endereço indicados à fl. 16. Anápolis, 31 de maio de 2010, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9562/2010
Processo Nº: RTOrd 0000562-69.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL BORBA TERRA
ADVOGADO....: LUIZ ALBERTO ALMEIDA
RECLAMADO(A): TRANSPORTES GABARDO LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
Á RECLAMADA: Vistos. Para deliberação acerca do requerimento de oitiva de testemunhas por carta precatória, aguarde-se a audiência.
Intime-se a reclamada. Anápolis, 31 de maio de 2010, segunda-feira.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5838/2010
Processo Nº: RT 0057800-19.1997.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIãO SANTIAGO DA SILVA
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): VIGSEG - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA + 005
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência de que foi designado o dia 09/07/2010, às 13:10 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 15/07/2010, às 09:00 horas, também na sede deste Juízo.
A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 5839/2010
Processo Nº: RT 0057800-19.1997.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIãO SANTIAGO DA SILVA
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): VANGUARDA SEGURANCA DE GOIAS LTDA + 005
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência de que foi designado o dia 09/07/2010, às 13:10 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 15/07/2010, às 09:00 horas, também na sede deste Juízo.
A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 5815/2010
Processo Nº: RT 0245000-57.2006.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCÉLIA LINA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): VALDIR FRANCISCO DA CONCEIÇÃO + 001
ADVOGADO....: CHYSTIAN ALVES SCHUH
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Incluo estes autos na pauta do dia 21.06.2010 às 14h55 para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores.
Caso reste infrutífera a conciliação, desde já designo a praça do bem penhorado e reavaliado às fls. 335 para o dia 09.07.2010 às 13h15, com observância das formalidades legais. Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do § 3º do art. 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 15.07.2010 às 09h00, a realizar-se no átrio desta Vara do Trabalho. Nomeio, desde já, leiloeiro oficial o Sr. Luciano Bonfim Resende, registrado na JUCEG sob a matrícula 016, devidamente inscrito neste Egrégio

Tribunal para tal mister, fixando a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Intimem-se as partes.
Dê-se ciência ao leiloeiro.

Notificação Nº: 5816/2010
Processo Nº: RT 0245000-57.2006.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCÉLIA LINA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): ODETE AQUINA DA CONCEIÇÃO + 001
ADVOGADO....: CHYSTIAN ALVES SCHUH
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Incluo estes autos na pauta do dia 21.06.2010 às 14h55 para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores.
Caso reste infrutífera a conciliação, desde já designo a praça do bem penhorado e reavaliado às fls. 335 para o dia 09.07.2010 às 13h15, com observância das formalidades legais. Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do § 3º do art. 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 15.07.2010 às 09h00, a realizar-se no átrio desta Vara do Trabalho. Nomeio, desde já, leiloeiro oficial o Sr. Luciano Bonfim Resende, registrado na JUCEG sob a matrícula 016, devidamente inscrito neste Egrégio Tribunal para tal mister, fixando a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Intimem-se as partes.
Dê-se ciência ao leiloeiro.

Notificação Nº: 5823/2010
Processo Nº: AINDAT 0257400-06.2006.5.18.0081 1ª VT
AUTOR...: JOSÉ ALVES FILHO
ADVOGADO: CILMA LAURINDA FREITAS
RÉU(RÉ).: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE + 005
ADVOGADO: SANDRO PEREIRA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos os autos. Acerca do requerimento da reclamada Schahin Engenharia S/A às fls. 1373, defiro o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para juntada da procuração. Intime-se. Da análise dos autos, observo que a reclamada Alusa Engenharia Ltda manifestou-se nos autos apresentando quesitos e indicando assistente técnico, no entanto não apresentou comprovante de pagamento do adiantamento dos honorários periciais a que se comprometeu em audiência. Assim, intime-se a reclamada para que, no prazo de 02 (dois) dias, comprove o pagamento nos autos. Nomeio como perita do juízo a Dra. Maria Tereza Brito do Espírito Santo, para o fim de definir a incapacidade do autor e a possibilidade de reversão ou melhoria do seu quadro. I n time-se a expert nomeada, informando-lhe que os autos já encontram-se à sua disposição, ciente de que deverá entregar o laudo pericial no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da retirada dos autos desta Secretaria, o que deverá ser feito em até 05(cinco) dias, contados da respectiva intimação. Cumpre salientar que há disponível numerário depositado a título de adiantamento de honorários periciais (fls. 1387 e 1404), o qual poderá ser imediatamente levantado pela perita, mediante aceitação do encargo, independentemente do resultado da perícia. Realizada a perícia, as partes terão o prazo sucessivo de 05 (cinco) dias para manifestação sobre o laudo, a começar pelo reclamante, devendo, para tanto, serem intimadas. Decorrido o prazo do parágrafo anterior, com ou sem manifestação das partes, volvam os autos conclusos para designação de audiência. Dê-se ciência às partes.

Notificação Nº: 5824/2010
Processo Nº: AINDAT 0257400-06.2006.5.18.0081 1ª VT
AUTOR...: JOSÉ ALVES FILHO
ADVOGADO: CILMA LAURINDA FREITAS
RÉU(RÉ).: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - CELPA + 005
ADVOGADO: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos os autos. Acerca do requerimento da reclamada Schahin Engenharia S/A às fls. 1373, defiro o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para juntada da procuração. Intime-se. Da análise dos autos, observo que a reclamada Alusa Engenharia Ltda manifestou-se nos autos apresentando quesitos e indicando assistente técnico, no entanto não apresentou comprovante de pagamento do adiantamento dos honorários periciais a que se comprometeu em audiência. Assim, intime-se a reclamada para que, no prazo de 02 (dois) dias, comprove o pagamento nos autos. Nomeio como perita do juízo a Dra. Maria Tereza Brito do Espírito Santo, para o fim de definir a incapacidade do autor e a possibilidade de reversão ou melhoria do seu quadro. I n time-se a expert nomeada, informando-lhe que os autos já encontram-se à sua disposição, ciente de que deverá entregar o laudo pericial no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da retirada dos autos desta Secretaria, o que deverá ser feito em até 05(cinco) dias, contados da respectiva intimação. Cumpre salientar que há disponível numerário depositado a título de adiantamento de honorários periciais (fls. 1387 e 1404), o qual poderá ser imediatamente levantado pela perita, mediante aceitação do encargo, independentemente do resultado da perícia. Realizada a perícia, as partes terão o prazo sucessivo de 05 (cinco) dias para manifestação sobre o laudo, a começar pelo reclamante, devendo, para tanto, serem intimadas. Decorrido o prazo do parágrafo anterior, com ou sem manifestação das partes, volvam os autos conclusos para designação de audiência. Dê-se ciência às partes.

Notificação Nº: 5825/2010
Processo Nº: AINDAT 0257400-06.2006.5.18.0081 1ª VT
AUTOR...: JOSÉ ALVES FILHO
ADVOGADO: CILMA LAURINDA FREITAS
RÉU(RÉ).: EMPRESA NORTE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A + 005
ADVOGADO: FERNANDO ALVARO PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos os autos. Acerca do requerimento da reclamada Schahin Engenharia S/A às fls. 1373, defiro o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para juntada da procuração. Intime-se. Da análise dos autos, observo que a reclamada Alusa Engenharia Ltda manifestou-se nos autos apresentando quesitos e indicando assistente técnico, no entanto não apresentou comprovante de pagamento do adiantamento dos honorários periciais a que se comprometeu em audiência. Assim, intime-se a reclamada para que, no prazo de 02 (dois) dias, comprove o pagamento nos autos. Nomeio como perita do juízo a Dra. Maria Tereza Brito do Espírito Santo, para o fim de definir a incapacidade do autor e a possibilidade de reversão ou melhoria do seu quadro. I n time-se a expert nomeada, informando-lhe que os autos já encontram-se à sua disposição, ciente de que deverá entregar o laudo pericial no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da retirada dos autos desta Secretaria, o que deverá ser feito em até 05(cinco) dias, contados da respectiva intimação. Cumpre salientar que há disponível numerário depositado a título de adiantamento de honorários periciais (fls. 1387 e 1404), o qual poderá ser imediatamente levantado pela perita, mediante aceitação do encargo, independentemente do resultado da perícia. Realizada a perícia, as partes terão o prazo sucessivo de 05 (cinco) dias para manifestação sobre o laudo, a começar pelo reclamante, devendo, para tanto, serem intimadas. Decorrido o prazo do parágrafo anterior, com ou sem manifestação das partes, volvam os autos conclusos para designação de audiência. Dê-se ciência às partes.

Notificação Nº: 5826/2010
Processo Nº: AINDAT 0257400-06.2006.5.18.0081 1ª VT
AUTOR...: JOSÉ ALVES FILHO
ADVOGADO: CILMA LAURINDA FREITAS
RÉU(RÉ).: ALUSA ENGENHARIA LTDA. + 005
ADVOGADO: AMAURI ANTONIO RIBEIRO MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos os autos. Acerca do requerimento da reclamada Schahin Engenharia S/A às fls. 1373, defiro o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para juntada da procuração. Intime-se. Da análise dos autos, observo que a reclamada Alusa Engenharia Ltda manifestou-se nos autos apresentando quesitos e indicando assistente técnico, no entanto não apresentou comprovante de pagamento do adiantamento dos honorários periciais a que se comprometeu em audiência. Assim, intime-se a reclamada para que, no prazo de 02 (dois) dias, comprove o pagamento nos autos. Nomeio como perita do juízo a Dra. Maria Tereza Brito do Espírito Santo, para o fim de definir a incapacidade do autor e a possibilidade de reversão ou melhoria do seu quadro. I n time-se a expert nomeada, informando-lhe que os autos já encontram-se à sua disposição, ciente de que deverá entregar o laudo pericial no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da retirada dos autos desta Secretaria, o que deverá ser feito em até 05(cinco) dias, contados da respectiva intimação. Cumpre salientar que há disponível numerário depositado a título de adiantamento de honorários periciais (fls. 1387 e 1404), o qual poderá ser imediatamente levantado pela perita, mediante aceitação do encargo, independentemente do resultado da perícia. Realizada a perícia, as partes terão o prazo sucessivo de 05 (cinco) dias para manifestação sobre o laudo, a começar pelo reclamante, devendo, para tanto, serem intimadas. Decorrido o prazo do parágrafo anterior, com ou sem manifestação das partes, volvam os autos conclusos para designação de audiência. Dê-se ciência às partes.

Notificação Nº: 5827/2010
Processo Nº: AINDAT 0257400-06.2006.5.18.0081 1ª VT
AUTOR...: JOSÉ ALVES FILHO
ADVOGADO: CILMA LAURINDA FREITAS
RÉU(RÉ).: SCHAHIN ENGENHARIA SA + 005
ADVOGADO: RONEY DIAS SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos os autos. Acerca do requerimento da reclamada Schahin Engenharia S/A às fls. 1373, defiro o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para juntada da procuração. Intime-se. Da análise dos autos, observo que a reclamada Alusa Engenharia Ltda manifestou-se nos autos apresentando quesitos e indicando assistente técnico, no entanto não apresentou comprovante de pagamento do adiantamento dos honorários periciais a que se comprometeu em audiência. Assim, intime-se a reclamada para que, no prazo de 02 (dois) dias, comprove o pagamento nos autos. Nomeio como perita do juízo a Dra. Maria Tereza Brito do Espírito Santo, para o fim de definir a incapacidade do autor e a possibilidade de reversão ou melhoria do seu quadro. I n time-se a expert nomeada,

informando-lhe que os autos já encontram-se à sua disposição, ciente de que deverá entregar o laudo pericial no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da retirada dos autos desta Secretaria, o que deverá ser feito em até 05(cinco) dias, contados da respectiva intimação. Cumpre salientar que há disponível numerário depositado a título de adiantamento de honorários periciais (fls. 1387 e 1404), o qual poderá ser imediatamente levantado pela perita, mediante aceitação do encargo, independentemente do resultado da perícia. Realizada a perícia, as partes terão o prazo sucessivo de 05 (cinco) dias para manifestação sobre o laudo, a começar pelo reclamante, devendo, para tanto, serem intimadas. Decorrido o prazo do parágrafo anterior, com ou sem manifestação das partes, volvam os autos conclusos para designação de audiência. Dê-se ciência às partes.

Notificação Nº: 5794/2010
Processo Nº: RT 0260600-21.2006.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO HASENCLEVER PESSOA DE ANDRADE
ADVOGADO....: BRUNO GOMES MARÇAL BELO
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para manifestar acerca dos Embargos de Declaração, interposto pelo reclamado, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5768/2010
Processo Nº: RTOrd 0260800-28.2006.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO HASENCLEVER PESSOA DE ANDRADE
ADVOGADO....: BRUNO GOMES MARÇAL BELO
RECLAMADO(A): SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A. + 001
ADVOGADO....: DR. LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 31/05/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSITIVO
ANTE DO EXPOSTO, no mérito, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos, para condenar a reclamada SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A. E FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., esta subsidiariamente, a pagar ao reclamante CÉLIO HASENCLEVER PESSOA DE ANDRADE, tão logo esta sentença transite em julgado, as seguintes verbas: adicional de periculosidade, no percentual de trinta por cento (30%), incidente sobre o salário do autor (art.193, § 1º, da CLT), com reflexos sobre as férias, abonos, 13º salários e sobre os RSR; e, ainda, terá incidências do FGTS e da multa fundiária: indenização compensatória de 40%(quarenta por cento) + contribuição compulsória de 10% (dez por cento). Verbas e obrigações deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum, conforme se apurar em liquidação da sentença, mediante cálculos.

Notificação Nº: 5769/2010
Processo Nº: RTOrd 0260800-28.2006.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO HASENCLEVER PESSOA DE ANDRADE
ADVOGADO....: BRUNO GOMES MARÇAL BELO
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 31/05/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSITIVO
ANTE DO EXPOSTO, no mérito, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos, para condenar a reclamada SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A. E FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., esta subsidiariamente, a pagar ao reclamante CÉLIO HASENCLEVER PESSOA DE ANDRADE, tão logo esta sentença transite em julgado, as seguintes verbas: adicional de periculosidade, no percentual de trinta por cento (30%), incidente sobre o salário do autor (art.193, § 1º, da CLT), com reflexos sobre as férias, abonos, 13º salários e sobre os RSR; e, ainda, terá incidências do FGTS e da multa fundiária: indenização compensatória de 40%(quarenta por cento) + contribuição compulsória de 10% (dez por cento). Verbas e obrigações deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum, conforme se apurar em liquidação da sentença, mediante cálculos.

Notificação Nº: 5758/2010
Processo Nº: AINDAT 0073000-80.2008.5.18.0081 1ª VT
AUTOR...: HABACUQUE PIRES DOS SANTOS
ADVOGADO: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RÉU(RÉ).: JAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO: ISA APARECIDA RASMUSSEM DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 30/05/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSITIVO
POR TODO O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por HABACUQE PIRES DOS SANTOS para condenar a empresa reclamada e JAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA., a pagar, tão logo esta sentença transite em julgado, indenização por dano moral e material decorrido por acidente de trabalho nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo, tudo nos limites fixados por este Juízo. Concedeu-se ao reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Notificação Nº: 5775/2010
Processo Nº: RT 0096000-12.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTEIR MARCOLINO DE LIMA
ADVOGADO....: VALDETE MORAIS DE SOUSA
RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA S.A.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 30/05/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSITIVO
DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos, para condenar a reclamada e, em responsabilidade subsidiaria, a reclamada GOIÁS CARNES – COOPERATIVA INDL. DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA a pagar ao reclamante VALTEIR MARCOLINO DE LIMA, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, que integra este decisum.
Concedeu-se ao autor os benefícios da justiça gratuita.

Notificação Nº: 5765/2010
Processo Nº: RT 0125100-12.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO ALVES FERREIRA(ESPOLIO DE REP. PELA SRA. IVONETE GONÇALVES E SUCESSORES: CICERO VANDERLEI FERREIRA, VANDERSON ALVES FERREIRA E VANESSA ALVES FERREIRA)
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS E OUTRA
RECLAMADO(A): COMPANY TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 28/05/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSITIVO
Pelo exposto, julga-se procedentes em parte, os pedidos para condenar o reclamado APARECIDO ALVES FERREIRA (ESPÓLIO DE REP. PELA Srª. IVONETE GONÇALVES E SUCESSORES: CÍCERO VANDERLEI FERREIRA, VANDERSON ALVES FERREIRA E VANESSA ALVES FERREIRA a pagar ao reclamante COMPANY TRANSPORTES LTDA, no prazo legal, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, que integra este decisum, a saber:
a)salários retidos durante o contrato havido entre as partes (a partir de agosto de 2006 até 27.12.2008;
b) 13º integral de 2006,2007 e 2008;
c)férias vencidas referentes aos períodos de 01.10.2004 a 30.09.2005, 01.10.2005 a 30.09.2006, 01.10.2006 a 30.09.2007 de forma dobrada e 01.10.2007 a 30.09.2008 de forma simples e proporcionais de 03/12 (três doze avos) acrescidas de 1/3 de forma indenizada;
d) repouso semanal remunerado;
e) multas dos arts. 467 e 477 da CLT;
f) horas extras;
g) diárias;
h) dano moral e material; i) comprovar os depósitos do FGTS de todo o período do vínculo;
j) - guias para levantamento do seguro-desemprego e
l) - baixa na CTPS. Concedeu-se ao autor os benefícios da justiça gratuita.

Notificação Nº: 5778/2010
Processo Nº: RTOrd 0012600-66.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARDOSO DUARTE
ADVOGADO....: HELION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): POLIGRÁFICA INDÚSTRIA E COMÉCIO LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 30/05/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo

com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSITIVO
Pelo exposto, rejeita-se a preliminar de intervenção de terceiro; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a requerida POLIGRÁFICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., a pagar ao requerente JOÃO CARDOSO DUARTE, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de indenização por danos materiais e indenização por danos morais e estéticos, nos termos da fundamentação.

Notificação Nº: 5759/2010
Processo Nº: RTOrd 0036800-40.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JÚNIOR
RECLAMADO(A): GOIARTE - GOIÁS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE S. FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 27/05/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSITIVO
ANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos, para, no mérito, condenar a reclamada GOIARTE –GOIÁS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, a pagar ao reclamante EDSON PEREIRA DOS SANTOS, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, que integra este decisum, a saber: indenização por danos morais e materiais. Concedeu-se ao autor os benefícios da Justiça Gratuita.

Notificação Nº: 5830/2010
Processo Nº: RTOrd 0068300-27.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCONDES FERREIRA
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA RODRIGUES DA CUNHA
RECLAMADO(A): MODULAINE ARTS IND.E COM. LTDA.
ADVOGADO....: JANETE CESÁRIO PAGLIARANI
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência de que foi designado o dia 09/07/2010, às 13:15 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 15/07/2010, às 09:00 horas, também na sede deste Juízo.
A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 5771/2010
Processo Nº: RTOrd 0083200-15.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: LAUDELINO DA COSTA CARDOSO
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A
ADVOGADO....: ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 31/05/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSITIVO
POR TODO O EXPOSTO, rejeito as preliminares de prevenção e continência; acolho a prejudicial de prescrição quinquenal para extinguir o processo com julgamento do mérito de quaisquer pedidos anteriores a cinco anos do ajuizamento da ação. Julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados pelo reclamante LAUDELINO DA COSTA CARDOSO em face da reclamada FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo, mediante cálculos, observada a evolução salarial do reclamante. Concedeu-se os benefícios da justiça gratuita à parte autora. Julgo improcedente a reconvenção.

Notificação Nº: 5764/2010
Processo Nº: RTOrd 0107300-34.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ANALDINO DE NOVAIS
ADVOGADO....: ZENAIDE CAIXETA RODRIGUES
RECLAMADO(A): GAMA-INDAL. COML. DE SECOS E MOLHADOS
ADVOGADO....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 28/05/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSITIVO
Ante o exposto, decido REJEITAR a preliminar argüida, e no mérito, julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTE os pedidos formulados na inicial nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo. Concedeu-se ao autor os benefícios da justiça gratuita.

Notificação Nº: 5770/2010
Processo Nº: RTOrd 0113400-05.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILENE TERTULINO DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA S.A. (SUC. DA COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA-GOIÁS CARNE)
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 28/05/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSITIVO
ISTO POSTO, rejeito a preliminar de suspensão do processamento da reclamatória e da prescrição; julgo PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, para o fim de condenar a reclamada INDEPENDÊNCIA S.A. (COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA) a pagar à reclamante EDILENE TERTULINO DA SILVA, após o trânsito em julgado desta sentença, as verbas e obrigações deferidas na fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Concedeu-se à autor os benefícios da justiça gratuita e os honorários assistencias de 15% (quinze por cento).

Notificação Nº: 5800/2010
Processo Nº: RTSum 0118200-76.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ERLEI ALVES COELHO
ADVOGADO....: JOÃO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: POLLYANA DO NASCIMENTO SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.98 prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5779/2010
Processo Nº: RTOrd 0139000-28.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOENILDO JOAQUIM DOS ANJOS
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 27/05/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSITIVO
Em consonância com a fundamentação exposta, cujo teor se integra a esta conclusão, CONHEÇO dos três Embargos de Declaração e, no mérito, ACOLHO-OS PARCIALMENTE.
Retifique-se a conta de liquidação.
Intimem-se.

Notificação Nº: 5780/2010
Processo Nº: RTOrd 0139000-28.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOENILDO JOAQUIM DOS ANJOS
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 27/05/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSITIVO
Em consonância com a fundamentação exposta, cujo teor se integra a esta conclusão, CONHEÇO dos três Embargos de Declaração e, no mérito, ACOLHO-OS PARCIALMENTE.
Retifique-se a conta de liquidação.
Intimem-se.

Notificação Nº: 5760/2010
Processo Nº: RTOrd 0139600-49.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ALIOMAR LISBOA DO CARMO
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A. + 001

ADVOGADO....: ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 28/05/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSITIVO
POR TODO O EXPOSTO, rejeito as preliminares de não submissão à Comissão de Conciliação Prévia, de incompetência absoluta em razão da matéria, de coisa jugada, de litispendência, de carência de ação por impossibilidade jurídica do pedido e por falta de interesse de agir, por inépcia da exordial e por falta de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo. Acatou-se a prejudicial da prescrição para extinguir o processo com julgamento do mérito de quaisquer pedidos anteriores a cinco anos do ajuizamento da ação. No mérito, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, para condenar a reclamada BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, e subsidiariamente a reclamada FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., a pagarem ao reclamante ALIOMAR LISBOA DO CARMO, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, que integra este decisum, a saber: diferenças salariais, reflexos nas gratificações de férias, 13º salário, FGTS, adicional de periculosidade, reflexos nas horas extras, tudo nas mesmas bases e condições que são pagas aos demais empregados da primeira reclamada, parcelas vencidas e vincendas.
Concedeu-se os benefícios da justiça gratuita à parte autora.

Notificação Nº: 5761/2010
Processo Nº: RTOrd 0139600-49.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ALIOMAR LISBOA DO CARMO
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 28/05/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSITIVO
POR TODO O EXPOSTO, rejeito as preliminares de não submissão à Comissão de Conciliação Prévia, de incompetência absoluta em razão da matéria, de coisa jugada, de litispendência, de carência de ação por impossibilidade jurídica do pedido e por falta de interesse de agir, por inépcia da exordial e por falta de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo. Acatou-se a prejudicial da prescrição para extinguir o processo com julgamento do mérito de quaisquer pedidos anteriores a cinco anos do ajuizamento da ação. No mérito, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, para condenar a reclamada BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, e subsidiariamente a reclamada FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., a pagarem ao reclamante ALIOMAR LISBOA DO CARMO, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, que integra este decisum, a saber: diferenças salariais, reflexos nas gratificações de férias, 13º salário, FGTS, adicional de periculosidade, reflexos nas horas extras, tudo nas mesmas bases e condições que são pagas aos demais empregados da primeira reclamada, parcelas vencidas e vincendas.
Concedeu-se os benefícios da justiça gratuita à parte autora.

Notificação Nº: 5762/2010
Processo Nº: RTOrd 0150400-39.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
ADVOGADO....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 28/05/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSITIVO
POR TODO O EXPOSTO, rejeito as preliminares de não submissão à Comissão de Conciliação Prévia, de incompetência absoluta em razão da matéria, de coisa jugada, de litispendência, de carência de ação por impossibilidade jurídica do pedido e por falta de interesse de agir e por inépcia da exordial. Acatou-se a prejudicial da prescrição para extinguir o processo com julgamento do mérito de quaisquer pedidos anteriores a cinco anos do ajuizamento da ação. No mérito, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos, para condenar a reclamada BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, e, subsidiariamente a reclamada FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., a pagarem ao reclamante REINALDO DE OLIVEIRA SANTOS, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, que integra este decisum, a saber: diferenças salariais, reflexos nas gratificações de férias, 13º salário, FGTS, adicional de periculosidade, reflexos nas horas extras, tudo nas mesmas bases e condições que são pagas aos demais empregados da primeira reclamada, na função de Assistente Técnico, parcelas vencidas e vincendas. Concedeu-se os benefícios da justiça gratuita à parte autora.

Notificação Nº: 5763/2010
Processo Nº: RTOrd 0150400-39.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 28/05/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSITIVO
POR TODO O EXPOSTO, rejeito as preliminares de não submissão à Comissão de Conciliação Prévia, de incompetência absoluta em razão da matéria, de coisa jugada, de litispendência, de carência de ação por impossibilidade jurídica do pedido e por falta de interesse de agir e por inépcia da exordial. Acatou-se a prejudicial da prescrição para extinguir o processo com julgamento do mérito de quaisquer pedidos anteriores a cinco anos do ajuizamento da ação. No mérito, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos, para condenar a reclamada BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, e, subsidiariamente a reclamada FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., a pagarem ao reclamante REINALDO DE OLIVEIRA SANTOS, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, que integra este decisum, a saber: diferenças salariais, reflexos nas gratificações de férias, 13º salário, FGTS, adicional de periculosidade, reflexos nas horas extras, tudo nas mesmas bases e condições que são pagas aos demais empregados da primeira reclamada, na função de Assistente Técnico, parcelas vencidas e vincendas. Concedeu-se os benefícios da justiça gratuita à parte autora.

Notificação Nº: 5776/2010
Processo Nº: RTOrd 0150500-91.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: DAVI RAMOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
ADVOGADO....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 31/05/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSITIVO
DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos, para condenar a reclamada e, em responsabilidade subsidiaria, a reclamada GOIÁS CARNES – COOPERATIVA INDL. DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA a pagar ao reclamante VALTEIR MARCOLINO DE LIMA, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, que integra este decisum.
Concedeu-se ao autor os benefícios da justiça gratuita.

Notificação Nº: 5777/2010
Processo Nº: RTOrd 0150500-91.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: DAVI RAMOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 31/05/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSITIVO
DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos, para condenar a reclamada e, em responsabilidade subsidiaria, a reclamada GOIÁS CARNES – COOPERATIVA INDL. DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA a pagar ao reclamante VALTEIR MARCOLINO DE LIMA, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, que integra este decisum.
Concedeu-se ao autor os benefícios da justiça gratuita.

Notificação Nº: 5766/2010
Processo Nº: RTOrd 0152800-26.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMILSON BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): FRANCO E ALMEIDA LTDA. (NOME FANTASIA: FRANCO ELETRO)
ADVOGADO....: DR. LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 30/05/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo

com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSITIVO
POR TODO O EXPOSTO, rejeito as preliminares de carência de ação por ilegitimidade passiva e por interesse de agir, acolho a prejudicial de mérito de prescrição quinquenal para extinguir o processo com julgamento do mérito de quaisquer pedidos anteriores 22.09.2004. Julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados pelo reclamante EDIMILSON BATISTA DE OLIVEIRA em face da reclamada FRANCO E ALMEIDA LTDA, para reconhecer e declarar o vínculo de emprego e condená-la nas obrigações de pagar e de fazer, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo, mediante cálculos, observada a evolução salarial do reclamante. Concedeu-se os benefícios da justiça gratuita à parte autora.

Notificação Nº: 5840/2010
Processo Nº: RTOrd 0153400-47.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCONDES DE SOUSA BRITO (ESPÓLIO DE.: REP. P/ FILHO KENNEDY I. B. DE SOUSA - REP. P/ ALESSANDRA BARBOSA)
ADVOGADO....: RENATA CAFIERO NOVAIS
RECLAMADO(A): MARIA NILVA DE OLIVEIRA E SILVA + 001
ADVOGADO....: FERNANDO AMARAL MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte.

Notificação Nº: 5773/2010
Processo Nº: RTOrd 0155700-79.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO
RECLAMADO(A): CICOPAL INDÚSTRIA COMÉRCIO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: AIKA MICHELLY MAGALHÃES ELKADI DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 28/05/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSITIVO
POR TODO O EXPOSTO, rejeitam-se as preliminares de carência de ação por não submissão à CCP e por ilegitimidade de parte; acatou-se a prejudicial ao mérito da prescrição quinquenal e extingue-se o processo com julgamento do mérito das parcelas exigiíveis anteriores a 27.08.2004, exceto FGTS; julgase PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos do reclamante JOSÉ PEREIRA DE SOUZA para condenar a reclamada CICOPAL INDÚSTRIA COMÉRCIO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, tão logo esta sentença transite em julgado, a cumprir obrigações de fazer e de pagar, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo, tudo nos limites fixados por este Juízo. Concedeu-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Notificação Nº: 5805/2010
Processo Nº: RTOrd 0158100-66.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO BANDEIRA BORGES
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): VRC - A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: HUDSON SILVA BRITO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para contra arrazoar o recurso ordinario interposto pelo reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 5799/2010
Processo Nº: RTSum 0168500-42.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS FERREIRA DA SILVA (REPRESENTADA POR ADRIANA FERREIRA DA SILVA)
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): LCA - LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENCE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.98 prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5841/2010
Processo Nº: RTOrd 0174100-44.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JUCELINO BERNARDINO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SUPERTUBOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁTICOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte, PRAZO DE 05 DIAS

Notificação Nº: 5774/2010
Processo Nº: RTOrd 0174900-72.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MANOELINO DE ÁVILA
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 28/05/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSITIVO
POR TODO O EXPOSTO, acolho a prejudicial de prescrição quinquenal para extinguir o processo com julgamento do mérito de quaisquer pedidos anteriores a cinco anos do ajuizamento da ação. No mérito, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados pelo reclamante JOSÉ MANOELINO DE ÁVILAe m face da reclamada FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo, mediante cálculos, observada a evolução salarial do reclamante.
Concedeu-se os benefícios da justiça gratuita à parte autora.

Notificação Nº: 5767/2010
Processo Nº: RTOrd 0178200-42.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BERNARDO DA SILVA
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 28/05/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSITIVO
POR TODO O EXPOSTO, acolho a prejudicial de prescrição quinquenal para extinguir o processo com julgamento do mérito de quaisquer pedidos anteriores a cinco anos do ajuizamento da ação. No mérito, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados pelo reclamante JOÃO BERNARDO DA SILVAe m face da reclamada FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo, mediante cálculos, observada a evolução salarial do reclamante.
Concedeu-se os benefícios da justiça gratuita à parte autora.

Notificação Nº: 5772/2010
Processo Nº: RTOrd 0196200-90.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: GILIARDI CESAR DURAES
ADVOGADO....: BENEDITO HELIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 31/05/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSITIVO
ANTE AO EXPOSTO, REJEITAM-SE as preliminares; no mérito, julga-se PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos, para condenar a reclamada, REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA., os pedidos formulados na inicial nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo. Concedeu-se ao autor os benefícios da justiça gratuita.

Notificação Nº: 5782/2010
Processo Nº: RTOrd 0196700-59.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: HUGO MONTEIRO
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 30/05/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO. Ante o exposto julgo os pleitos formulados na presente Reclamação TOTALMENTE IMPROCEDENTE, nos termos da fundamentação

supra que passa a integrar esta conclusão como se aqui literalmente transcrita estivesse. Custas de R$400,00 calculadas sobre R$20.000,00 valor arbitrado à causa para o efeito, pelo reclamante. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 5807/2010
Processo Nº: RTSum 0198600-77.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): CACOTECA ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o autor para que, no prazo de 05 (cinco) dias, forneça meios para citação dos sócios da empresa reclamada indicados às fls. 85/86, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei n. 6.830/80, que fica determinada.

Notificação Nº: 5801/2010
Processo Nº: RTSum 0209400-67.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSELA BEATRIZ DA SILVA CAETANO
ADVOGADO....: AMAURY FERREIRA
RECLAMADO(A): ESCOLA INFANTIL FAROIS DO SABER
ADVOGADO....: FERNANDO LUIZ DOLCI
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da peça de fl. 125/127 (manifestação do reclamado) prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5842/2010
Processo Nº: RTSum 0210900-71.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: CRISTIANO CAVALCANTI CARNEIRO
RECLAMADO(A): LAR HOSPEDAGEM LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte, PRAZO DE 05 DIAS

Notificação Nº: 5804/2010
Processo Nº: RTSum 0216200-14.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FERREIRA PAZ
ADVOGADO....: ALESSANDRA CRISTINA DE BRITO
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.60 prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5798/2010
Processo Nº: RTOrd 0218300-39.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOELICE BATISTA FILGUEIRA DE CASTRO
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO....: LEONARDO LACERDA JUBE
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.88 prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5808/2010
Processo Nº: RTSum 0223000-58.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO JANUÁRIO ALVES
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): IDC - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE + 001
ADVOGADO....: RENATA ABALÉM
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
No caso vertente, observo que o reclamado IDC – Instituto de Defesa do Consumidor e do Contribuinte requereu o benefício da justiça gratuita, mas não trouxe aos autos nenhuma prova de sua incapacidade financeira para arcar com as despesas processuais, encontra-se assistido por advogado particular, e não se trata de pessoa física, firma individual, massa falida e tampouco pessoa jurídica de direito público, razões pelas quais, em síntese, teve o pleito indeferido quando da apreciação dos embargos declaratórios às fls. 122/125. Isto posto, tendo em vista que o reclamado não atendeu a um dos pressupostos objetivos de admissibilidade recursal - recolhimento das custas e do depósito recursal - denego seguimento ao Recurso Ordinário interposto às fls. 130/140, por deserto. Por consequência, deixo de receber as contrarrazões apresentadas às fls. 144/146. Intimem-se as partes. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5812/2010
Processo Nº: RTOrd 0226100-21.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: RENALDO DIAS DE SANTANA
ADVOGADO....: LUANA DIAS DA SILVA
RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA S.A
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 23.06.2010, às 16h40min, para audiência de Instrução. Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST. Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5803/2010
Processo Nº: RTSum 0000059-64.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS
RECLAMADO(A): L.C.A. LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.49 prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5813/2010
Processo Nº: RTOrd 0000267-48.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE GOMES SANTIAGO
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTIM
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFO + 002
ADVOGADO....: JOSELY FELIPE SCHRODER
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Considerando o que restou decidido na ata de fls.61/63; Considerando o inadimplemento do acordo por parte da 1ª Reclamada, conforme noticiado às fls.92. Intimem-se as 2ª e 3ª Reclamadas a no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem defesas para apreciação da responsabilidade subsidiária. Com a apresentação das referidas defesas, vista ao Reclamante, por 05 (cinco) dias. Com o decurso de prazo de que trata o parágrafo anterior, venham-me os autos conclusos.

Notificação Nº: 5814/2010
Processo Nº: RTOrd 0000267-48.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE GOMES SANTIAGO
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTIM
RECLAMADO(A): FANAP - FACULDADE NOSSA SENHORA APARECIDA + 002
ADVOGADO....: LUIS ANTÔNIO SIQUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Considerando o que restou decidido na ata de fls.61/63; Considerando o inadimplemento do acordo por parte da 1ª Reclamada, conforme noticiado às fls.92. Intimem-se as 2ª e 3ª Reclamadas a no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem defesas para apreciação da responsabilidade subsidiária. Com a apresentação das referidas defesas, vista ao Reclamante, por 05 (cinco) dias. Com o decurso de prazo de que trata o parágrafo anterior, venham-me os autos conclusos.

Notificação Nº: 5781/2010
Processo Nº: ACP 0000643-34.2010.5.18.0081 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DE GOIÁS - SINTECT-GO
ADVOGADO....: GISELI COSTA D`ABADIA NUNES DE SOUSA
REQUERIDO(A): ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO....: DEZIRON DE PAULA FRANCO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 30/05/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO - Ante o exposto, EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, IV do Código de Processo Civil. Custas,

pelo reclamante, no valor de R$ 700,00, calculadas sobre R$ 35.000,00, valor atribuído à causa tão somente para este fim.
INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 5821/2010
Processo Nº: RTSum 0001037-41.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLANIA GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CARLOS STEAGAL CHRSPE
ADVOGADO....: OSMARY PARREIRA DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 31/05/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO
Resolvo julgar improcedentes os pedidos, para absolver o(a) reclamado(a) das reivindicações formuladas. Custas pelo (a) reclamante, no importe de R$ 20,00, sobre o valor arbitrado de R$ 1.000,00, isento.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5795/2010
Processo Nº: RTSum 0001134-41.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDECY MARIA COSTA
ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES
RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 10/06/2010, as 15 horas e 20 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 5792/2010
Processo Nº: RTOrd 0001136-11.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: GILVAN ROCHA TELES
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): JOSÉ REIS SIMÕES
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DE SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:AOS PROCURADORES DAS PARTES
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 07 de julho de 2010, as 15 horas e 25 minutos, para realização de audiência UNA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5102/2010
PROCESSO Nº RT 0057800-19.1997.5.18.0081
PROCESSO: RT 0057800-19.1997.5.18.0081
RECLAMANTE: SEBASTIãO SANTIAGO DA SILVA
ADVOGADO(A):ELIOMAR PIRES MARTINS 9970 GO
EXECUTADO: ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS (FACULDADE PADRÃO)
ADVOGADO(A): . 1939 GO
Data da Praça 09/07/2010 às 13:10 horas
Data do Leilão 15/07/2010 às 09:00 horas
O (A) Doutor (a) FERNANDO DA COSTA FERREIRA, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA,a ser realizada na sede deste Juízo, sito às Rua 09 e 10, Qd. W, Lts. 03/5 e 44/46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$130.200,00 (cento e trinta mil e duzentos reais), conforme auto de penhora de fl. 984, e que é(são) o(s) seguinte(s):
DESCRIÇÃO DO BEM:
1860 carteiras escolares, tipo universitário, cor branco, em bom estado de conservação, que avaliei em R$ 70,00 cada, totalizando em R$ 130.200,00
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. *LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado na sede deste Juízo, no endereço acima informado.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, GLEIDSON AUGUSTO PACHECO, Assistente, subscrevi, aos trinta e um de maio de dois mil e dez.
JÂNIO DA SILVA CARVALHO
Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5102/2010
PROCESSO Nº RT 0057800-19.1997.5.18.0081
PROCESSO: RT 0057800-19.1997.5.18.0081
RECLAMANTE: SEBASTIãO SANTIAGO DA SILVA
ADVOGADO(A):ELIOMAR PIRES MARTINS 9970 GO
EXECUTADO: ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS (FACULDADE PADRÃO)
ADVOGADO(A): . 1939 GO
Data da Praça 09/07/2010 às 13:10 horas
Data do Leilão 15/07/2010 às 09:00 horas
O (A) Doutor (a) FERNANDO DA COSTA FERREIRA, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA,a ser realizada na sede deste Juízo, sito às Rua 09 e 10, Qd. W, Lts. 03/5 e 44/46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$130.200,00 (cento e trinta mil e duzentos reais), conforme auto de penhora de fl. 984, e que é(são) o(s) seguinte(s):
DESCRIÇÃO DO BEM:
1860 carteiras escolares, tipo universitário, cor branco, em bom estado de conservação, que avaliei em R$ 70,00 cada, totalizando em R$ 130.200,00
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. *LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado na sede deste Juízo, no endereço acima informado.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, GLEIDSON AUGUSTO PACHECO, Assistente, subscrevi, aos trinta e um de maio de dois mil e dez.
JÂNIO DA SILVA CARVALHO
Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5093/2010
PROCESSO Nº RT 0127700-74.2006.5.18.0081
PROCESSO: RT 0127700-74.2006.5.18.0081
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: ROZILENE JOSÉ SEVERO
EXECUTADO(S): BRONDELLI IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, GERSON PINHEIRO DE LEMOS JUNIOR, FERNANDO EVARISTO PINHEIRO DE LEMOS e DERLI MARIA PINHEIRO
O(A) Doutor(a) FERNANDO DA COSTA FERREIRA, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s)e xecutado(s), BRONDELLI IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, GERSON PINHEIRO DE LEMOS JUNIOR, FERNANDO EVARISTO PINHEIRO DE LEMOS e DERLI MARIA PINHEIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$976,25, atualizado até 31/07/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), BRONDELLI IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, GERSON PINHEIRO DE LEMOS JUNIOR, FERNANDO EVARISTO PINHEIRO DE LEMOSe DERLI MARIA PINHEIRO , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, GLEIDSON AUGUSTO PACHECO, Assistente, subscrevi, aos trinta e um de maio de dois mil e dez.
FERNANDO DA COSTA FERREIRA
Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5132/2010
PROCESSO Nº RT 0245000-57.2006.5.18.0081
PROCESSO: RT 0245000-57.2006.5.18.0081
RECLAMANTE: LUCÉLIA LINA DOS SANTOS
ADVOGADO(A):ZANIGREY EZEQUIEL FILHO 18580 GO
EXECUTADO: VALDIR FRANCISCO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO(A): CHYSTIAN ALVES SCHUH 18143 GO
Data da Praça 09/07/2010 às 13:15 horas
Data do Leilão 15/07/2010 às 09:00 horas
O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA,a ser realizada na sede deste Juízo, sito às Rua 09 e 10, Qd. W, Lts. 03/5 e 44/46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.000,00 (um mil reais), conforme auto de penhora de fl. 335, e que é(são) o(s) seguinte(s):
DESCRIÇÃO DE BENS:
01-(um) Forno industrial da marca Tedesco, modelo FTF08LFlex Lenha. 08 esteiras, em bom estado de conservação e em funcionamento, atribuindo o valor de R$ 1.000,00
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. *LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado na sede deste Juízo, no endereço acima informado.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, GLEIDSON AUGUSTO PACHECO, Assistente, subscrevi, aos primeiro de junho de dois mil e dez.
JÂNIO DA SILVA CARVALHO
Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5133/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0068300-27.2009.5.18.0081
PROCESSO: RTOrd 0068300-27.2009.5.18.0081
RECLAMANTE: MARCONDES FERREIRA
ADVOGADO(A):MARIA DOLORES DE FÁTIMA RODRIGUES DA CUNHA 10094 GO
EXECUTADO: MODULAINE ARTS IND.E COM. LTDA.
ADVOGADO(A): JANETE CESÁRIO PAGLIARANI 29154 GO
Data da Praça 09/07/2010 às 13:15 horas
Data do Leilão 15/07/2010 às 09:00 horas
O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA,a ser realizada na sede deste Juízo, sito às Rua 09 e 10, Qd. W, Lts. 03/5 e 44/46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s)e m R$ 8.320,00 (oito mil trezentos e vinte reais), conforme auto de penhora de fl. 125/126, e que é(são) o(s) seguinte(s):
DESCRIÇÃO DO BEM:
A) 01 (uma) Máquina Esquadrejadeira, Marca Verry, Série n. 20705, Modelo Styll, com eixo profissional inclinável, corte até 45 graus, comprimento de corte 2800 mm, ausente o suporte de fixação, com dois motores - um dos quais já não funcionava desde a utilização na Modulaine, conforme informou o Sr. Marcondes – e carrinho, em regular estado de conservação (apresenta ferrugens e amassados na estrutura), avaliada em R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais). No momento da diligência não foi possível verificar se o bem está funcionando. B) 01 (uma) Furadeira Industrial de bancada, Marca Olimpus, Série 01142, cor verde, motor trifásico na cor verde, em regular estado de conservação (apresenta ferrugens na estrutura), avaliada em R$ 300,00 (Trezentos reais). No momento da diligência não foi possível verificar se o bem está funcionando. C) 01 (uma) Máquina Serra-Fita, Marca Invicta, cor verde, motor trifásico na cor azul, completa, em regular estado de conservação (apresenta ferrugens na estrutura), avaliada em R$ 1.700,00 (Mil e setecentos reais). No momento da diligência não foi possível verificar se o bem está funcionando. D) 01 (uma) Plaina Industrial, Marca Invicta, motor trifásico, completa, em regular estado de conservação, avaliada em R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais). No momento da diligência não foi possível verificar se o bem está funcionando. E) 01 (uma) Máquina Industrial para desengrosso, Marca Invicta, Modelo Delta, motor trifásico com a Marca Yveg, cor verde, em regular estado de conservação (apresenta ferrugens e amassados leves na estrutura), avaliada em R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais). No momento da diligência não foi possível verificar se o bem está funcionando.F) 01 (uma) Furadeira industrial de coluna, Marca Invicta, Modelo FU-02, motor trifásico, em regular estado de conservação (apresenta ferrugens e amassados leves na estrutura), avaliada em R$ 500,00 (Quinhentos reais). No momento da diligência não foi possível verificar se o bem está funcionando. G) 01 (um) Amolador de facas de Plaina, Marca Alcance, Série 0036, motor trifásico, cor verde, em regular estado de conservação, avaliada em R$ 300,00 (Trezentos reais). No momento da diligência não foi possível verificar se o bem está funcionando. H) 01 (uma) Mesa pré-fabricada em madeira, medindo, aproximadamente 3,00x1,80x0,80, com tampo em compensado, sem marca e modelo aparentes, em péssimo estado de conservação, avaliada em R$ 20,00 (Vinte reais). No momento da diligência não foi possível verificar se o bem está funcionando. VALOR TORAL: R$ 8.320,00 (OITO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado na sede deste Juízo, no endereço acima informado.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, GLEIDSON AUGUSTO PACHECO, Assistente, subscrevi, aos primeiro de junho de dois mil e dez.
JÂNIO DA SILVA CARVALHO
Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL CITAÇÃO Nº 5074/2010
PROCESSO Nº RTSum 0097900-93.2009.5.18.0081
PROCESSO: RTSum 0097900-93.2009.5.18.0081
EXEQÜENTE(S): MARIA DE SOUZA PINA
EXECUTADO(S): EDIMAR NERES DE SOUZA , CPF/CNPJ: 508.793.081-68
O(A) Doutor(a) FERNANDO DA COSTA FERREIRA, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s)e xecutado(s), EDIMAR NERES DE SOUZA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 7.087,26, atualizado até 30/10/2009
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), EDIMAR NERES DE SOUZA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, GLEIDSON AUGUSTO PACHECO, Assistente, subscrevi, aos trinta e um de maio de dois mil e dez.
FERNANDO DA COSTA FERREIRA
JUIZ FEDERAL DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL CITAÇÃO Nº 5074/2010
PROCESSO Nº RTSum 0097900-93.2009.5.18.0081
PROCESSO: RTSum 0097900-93.2009.5.18.0081
EXEQÜENTE(S): MARIA DE SOUZA PINA
EXECUTADO(S): EDIMAR NERES DE SOUZA ,
CPF/CNPJ: 508.793.081-68
O(A) Doutor(a) FERNANDO DA COSTA FERREIRA, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s)e xecutado(s), EDIMAR NERES DE SOUZA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 7.087,26, atualizado até 30/10/2009
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), EDIMAR NERES DE SOUZA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, GLEIDSON AUGUSTO PACHECO, Assistente, subscrevi, aos trinta e um de maio de dois mil e dez.
FERNANDO DA COSTA FERREIRA
JUIZ FEDERAL DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5095/2010
PROCESSO Nº RTSum 0146400-93.2009.5.18.0081
PROCESSO: RTSum 0146400-93.2009.5.18.0081
EXEQÜENTE(S): JOSÉ PEREIRA DA SILVA
EXECUTADO(S): ITTA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. , CPF/CNPJ: 08.990.869/0001-32
O(A) Doutor(a) FERNANDO DA COSTA FERREIRA, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s)e xecutado(s), ITTA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$2.106,18, atualizado até 28/02/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ITTA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, GLEIDSON AUGUSTO PACHECO, Assistente, subscrevi, aos trinta e um de maio de dois mil e dez.
FERNANDO DA COSTA FERREIRA
JUIZ FEDERAL DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL CITAÇÃO Nº 5071/2010
PROCESSO Nº RTSum 0183000-16.2009.5.18.0081
PROCESSO: RTSum 0183000-16.2009.5.18.0081
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: CARLOS AUGUSTO DA SILVA SANTOS
EXECUTADO(S): EVOLUÇÃO LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA. , CPF/CNPJ: 07.672.118/0001-05
O(A) Doutor(a) FERNANDO DA COSTA FERREIRA, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s)e xecutado(s), EVOLUÇÃO LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 361,33, atualizado até 30/04/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), EVOLUÇÃO LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, GLEIDSON AUGUSTO PACHECO, Assistente, subscrevi, aos trinta e um de maio de dois mil e dez.
FERNANDO DA COSTA FERREIRA
Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL CITAÇÃO Nº 5092/2010
PROCESSO Nº RTSum 0221300-47.2009.5.18.0081
PROCESSO: RTSum 0221300-47.2009.5.18.0081
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: CLEUDIMAR DO CARMO LIMA
EXECUTADO(S): ASSIS E BORGES LTDA. , CPF/CNPJ: 06.132.928/0001-06
O(A) Doutor(a) FERNANDO DA COSTA FERREIRA, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s)e xecutado(s), ASSIS E BORGES LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$285,60, atualizado até 31/03/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ASSIS E BORGES LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, GLEIDSON AUGUSTO PACHECO, Assistente, subscrevi, aos trinta e um de maio de dois mil e dez.
FERNANDO DA COSTA FERREIRA
Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL CITAÇÃO Nº 5092/2010
PROCESSO Nº RTSum 0221300-47.2009.5.18.0081
PROCESSO: RTSum 0221300-47.2009.5.18.0081
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: CLEUDIMAR DO CARMO LIMA
EXECUTADO(S): ASSIS E BORGES LTDA. , CPF/CNPJ: 06.132.928/0001-06
O(A) Doutor(a) FERNANDO DA COSTA FERREIRA, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s)e xecutado(s), ASSIS E BORGES LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$285,60, atualizado até 31/03/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ASSIS E BORGES LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, GLEIDSON AUGUSTO PACHECO, Assistente, subscrevi, aos trinta e um de maio de dois mil e dez.
FERNANDO DA COSTA FERREIRA
Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5096/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0232800-13.2009.5.18.0081
PROCESSO: RTOrd 0232800-13.2009.5.18.0081
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: ANTÔNIO SEBASTIÃO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA FILHO
EXECUTADO(S): ASSIS E BORGES LTDA. , CPF/CNPJ: 06.132.928/0001-06
O(A) Doutor(a) FERNANDO DA COSTA FERREIRA, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s)e xecutado(s), ASSIS E BORGES LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 675,90, atualizado até 31/03/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ASSIS E BORGES LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, GLEIDSON AUGUSTO PACHECO, Assistente, subscrevi, aos trinta e um de maio de dois mil e dez.
FERNANDO DA COSTA FERREIRA
Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 5083/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001128-34.2010.5.18.0081
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0001128-34.2010.5.18.0081
RECLAMANTE: SEBASTIÃO TAVARES BARBOSA
RECLAMADO(A): TERRARADA SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA. , CPF/CNPJ:
Data da audiência: 06/07/2010 às 16:15 horas.
O (A) Doutor (a) FERNANDO DA COSTA FERREIRA, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT).
Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 10.905,80
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, TERRARADA SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, GLEIDSON AUGUSTO PACHECO, Assistente, subscrevi, aos trinta e um de maio de dois mil e dez.
JÂNIO DA SILVA CARVALHO
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7235/2010
Processo Nº: RT 0039800-21.2004.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: DENILZA FERREIRA SOARES
ADVOGADO....: CILMA LAURINDA FREITAS
RECLAMADO(A): J. G. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:
Encontra-se à disposição do reclamante certidão de crédito, a qual poderá ser obtida pela credora no sitio do TRT na internet.
Registre-se que a expedição da certidão de crédito e o consequente arquivamento definitivo dos autos não ensejarão a extinção da execução, a qual

poderá ser promovida pelo credor mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 7227/2010
Processo Nº: RTN 0141200-44.2005.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LAURENTINA RIBEIRO NETA DE FREITAS
ADVOGADO....: NICOMEDES DOMINGOS BORGES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber o seu crédito.

Notificação Nº: 7212/2010
Processo Nº: RT 0208100-72.2006.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO JORGE DA SILVA NAZARÉ
ADVOGADO....: ALFEU BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FLÁVIO BORGES RIBEIRO ME + 001
ADVOGADO....: DIVINA MARIA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber o seu crédito.

Notificação Nº: 7225/2010
Processo Nº: RT 0234500-26.2006.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO CARLOS FERNANDES CUNHA
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7204/2010
Processo Nº: RT 0146400-61.2007.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): BRENO RANNER REZENDE E CIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Intimem-se o credor e seu procurador para, no prazo de trinta dias, se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 7236/2010
Processo Nº: RT 0104200-05.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO BORGES TAVARES (ESPÓLIO DE. - REP. P/ ALESSANDRA APARECIDA GOMES) + 003
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): TRANSPORTES ZILLI LTDA.
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Converto o bloqueio noticiado à fl 369 frente e verso em penhora, nos termos do § 1º di art, 475-J do CPC, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 7244/2010
Processo Nº: RT 0130000-35.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO MORAES SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDÚSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA
Tomar ciência do despacho de fl.237 a seguir transcrito:'Vistos os autos. Dê-se vista à reclamada da penhora de fl. 215. [...]'
Tomar, também, ciência do despacho de fl.259 a seguir transcrito: 'Vistos os autos. Cumpra-se a determinação contida no 1º parágrafo de fl. 237. Intime-se a reclamada a comprovar a aprovação e a homologação do plano de recuperação judicial pelo Juízo Cível, em 05 dias. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 7245/2010
Processo Nº: RT 0130000-35.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO MORAES SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDÚSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA
Tomar ciência do despacho de fl.237 a seguir transcrito:'Vistos os autos. Dê-se vista à reclamada da penhora de fl. 215. [...]'
Tomar, também, ciência do despacho de fl.259 a seguir transcrito: 'Vistos os autos. Cumpra-se a determinação contida no 1º parágrafo de fl. 237. Intime-se a reclamada a comprovar a aprovação e a homologação do plano de recuperação judicial pelo Juízo Cível, em 05 dias. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 7237/2010
Processo Nº: RT 0130400-49.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: RENATO MAGALHÃES DA SILVA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): CENTAURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7247/2010
Processo Nº: RT 0135100-68.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: WELBERSON DANIEL DOS SANTOS
ADVOGADO....: VALDILENE DE SOUZA MARTINS
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À PROCURADORA DA RECLAMADA:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7246/2010
Processo Nº: RT 0163000-26.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS MESQUITA NASCIMENTO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA
Tomar ciência do despacho de fl.261 a seguir transcrito:'Vistos os autos. Converto em penhora o depósito de fl. 260, referente ao crédito da reclamada junto ao Supermercado Tatico (Comercial de Alimentos Montemar Ltda), devendo a devedora ser intimada na pessoa de seu advogado, nos termos do § 1º do art. 475-J do CPC, de aplicação subsidiária. Concomitantemente, ao cálculo para atualização da conta. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 7230/2010
Processo Nº: RTOrd 0236600-80.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): MADRI CALÇADOS E ESPORTES LTDA.
ADVOGADO....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Conforme documento de fl. 828, a sentença ainda não transitou em julgado. Adoto o rito previsto no art. 879, § 2º, da CLT.
Vista à reclamada dos cálculos de fls. 702/718, pelo prazo de 10 dias, para impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7201/2010
Processo Nº: RTSum 0076700-27.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RODRIGUES DA PAZ FILHO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vista ao credor da petição e documentos de fls. 60/65, por 05 dias.

Notificação Nº: 7222/2010
Processo Nº: RTSum 0105200-06.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: HUGO SOUSA MATOS
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR

RECLAMADO(A): COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO CREDOR:
Vista ao credor da petição e documentos de fls. 71/76, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7239/2010
Processo Nº: RTSum 0131100-88.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ALINE BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: JORDANA MARIA FERREIRA DE LIMA.
RECLAMADO(A): LVM INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7207/2010
Processo Nº: Monito 0134300-06.2009.5.18.0082 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
ADVOGADO....: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA
REQUERIDO(A): ELISEU & ELÍSIO LTDA. (J. R. CELULARES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO REQUERENTE:
Requerer o que for de seu interesse, fornecendo meios efetivos para o prosseguimento da execução, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 7217/2010
Processo Nº: RTOrd 0148000-49.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: VALTER DA SILVA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): TURQUEZA TECIDOS E VESTUÁRIO LTDA. (NOME FANTASIA CIA DO TERNO)
ADVOGADO....: FABIANA DINIZ ALVES
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da decisão de Embargos de Declaração de fls. 529/530, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
Ante o exposto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração de fls. 519/523, opostos por TURQUEZA TECIDOS E VESTUÁRIO LTDA, nos autos da reclamação trabalhista que lhe move VALTER DA SILVA, para, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, tudo na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita.
Intimem-se.
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 7211/2010
Processo Nº: RTSum 0179200-74.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: NAIARA RODRIGUES DE LIMA SILVA
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): L & P GAMES E INFORMÁTICA LTDA (X-GAMES ONLINE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber a CTPS devidamente anotada.

Notificação Nº: 7231/2010
Processo Nº: RTSum 0187100-11.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: VITOR RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNITINTAS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7243/2010
Processo Nº: RTOrd 0190200-71.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA MIRANDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JULIANA SILVA MARCELINO
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO....: LEONARDO LACERDA JUBÉ
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMANTE
tOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS.99 A SEGUIR TRANSCRITO: 'Vistos os autos. Prejudicado o requerimento de fl. 97, face ao disposto no despacho de fl. 93. Dê-se ciência à procuradora da reclamante. Após, aguarde-se a resposta ao ofício de fl. 95. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 7233/2010
Processo Nº: RTOrd 0197500-84.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOANES ARAÚJO CANANEIA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): CHANCELLER LAVANDERIA LTDA.
ADVOGADO....: LEONARDO MONTENEGRO DUQUE DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vista do recurso ordinário de fls. 392/403, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.

Notificação Nº: 7234/2010
Processo Nº: RTOrd 0216300-63.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ QUEIROZ
ADVOGADO....: LUANA DIAS DA SILVA
RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA S.A.
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vista do recurso ordinário de fls. 367/371, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.

Notificação Nº: 7240/2010
Processo Nº: RTSum 0217600-60.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: SILVANIR DERMOND DIAS
ADVOGADO....: MIRLENE MACHADO ESSELIN
RECLAMADO(A): PREMOLTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: CAMILA MENDES LÔBO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DAS RECLAMADAS:
Vista do agravo de petição de fls. 113/123, para, querendo, contraminutar. Prazo legal.

Notificação Nº: 7241/2010
Processo Nº: RTSum 0217600-60.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: SILVANIR DERMOND DIAS
ADVOGADO....: MIRLENE MACHADO ESSELIN
RECLAMADO(A): GAFISA - SPE - 42 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CAMILA MENDES LÔBO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DAS RECLAMADAS:
Vista do agravo de petição de fls. 113/123, para, querendo, contraminutar. Prazo legal.

Notificação Nº: 7219/2010
Processo Nº: RTOrd 0230900-89.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: IRINEU LUIZ KRUGER
ADVOGADO....: PATRICIO DUTRA DANTAS FERREIRA
RECLAMADO(A): REAL SOCIETE (SUCESSORA DA J&C SHOWSE EVENTOS LTDA - ABSOLUTT PRIVÊ)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber a CTPS devidamente anotada.

Notificação Nº: 7223/2010
Processo Nº: RTSum 0000049-17.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: EDINALDO CLEMENTE FERREIRA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALES
RECLAMADO(A): RACIONAL EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Compulsando os autos, verifico que, com exceção da 2ª, ainda não adimplida, a reclamada pagou todas as parcelas do acordo na data pactuada.
É certo que no caso de não pagamento de uma das parcelas do acordo a execução compreenderá as que lhe sucederem (art. 891 da CLT), com a respectiva multa.
Contudo, não vislumbro má-fé na atitude da reclamada, que inclusive depositou as demais parcelas na data pactuada.
Não obstante ter o acordo eficácia de coisa julgada, a multa cominada para o seu descumprimento possui natureza de cláusula penal, sendo passível de redução pelo órgão jurisdicional, nos exatos termos do art. 413 do CPC, de aplicação subsidiária.

Sendo assim, pelos motivos acima expostos e face ao princípio da razoabilidade, reduzo a multa ao percentual de 40% (quarenta por cento), apenas sobre as 3ª e 4ª parcelas, de forma a não penalizar excessivamente a parte contrária.
Portanto, são devidos ao reclamante a 2ª parcela do acordo e respectiva multa de 100%, bem como as multas incidentes sobre as 3ª e 4ª parcelas, no percentual de 40%.
Ao cálculo para retificação da conta.
Após, reitere-se o mandado de fl. 69, no valor apurado.

Notificação Nº: 7208/2010
Processo Nº: Monito 0000072-60.2010.5.18.0082 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
REQUERIDO(A): GESO MOREIRA GOMES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À PROCURADORA DO REQUERENTE:
Ficar ciente do despacho de fl. 56, a seguir transcrito: 'Homologo o acordo de fls. 53/54, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Custas pelo requerido, no importe de R$ 18,69, calculadas sobre o valor do acordo (R$934,55), devendo comprovar o seu recolhimento nos autos em 05 dias. Intimem-se. Cumprido o acordo e recolhidas as custas, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.'

Notificação Nº: 7229/2010
Processo Nº: Monito 0000079-52.2010.5.18.0082 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE MIGUEL MOREIRA DE SOUZA, REP. P/ GRACINDA CARVALHO DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO REQUERENTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7218/2010
Processo Nº: Monito 0000080-37.2010.5.18.0082 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
REQUERIDO(A): ONICIO RODRIGUES TEIXEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À PROCURADORA DO REQUERENTE:
Ficar ciente do despacho de fl. 58, a seguir transcrito: 'Homologo o acordo de fls. 55/56, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Custas pelo requerido, no importe de R$ 15,38, calculadas sobre o valor do acordo (R$769,24). Recolham-se as custas, na forma usual e, após, devolvase ao requerido o valor bloqueado à fl. 47. Intimem-se.
Cumprido o acordo, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.'

Notificação Nº: 7203/2010
Processo Nº: RTOrd 0000096-88.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LINDOVALDO MELO
ADVOGADO....: DANILO ALVES MACÊDO
RECLAMADO(A): CEPALGO EMBALAGENS FLEXIVEIS LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vista à reclamada da petição de fl. 251 (pedido de desistência da ação), por 05 dias, sendo o silêncio considerado como concordância ao pedido ali formulado.

Notificação Nº: 7209/2010
Processo Nº: RTSum 0000131-48.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: MIRLENE MACHADO ESSELIN
RECLAMADO(A): PROMOLTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: CAMILA MENDES LÔBO
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da sentença de fls. 96/100, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por IVANILDO DE OLIVEIRA SILVA em face de PREMOLTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA e de GAFISA S/A, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, rejeito as preliminares de inépcia da petição inicial e de carência de ação para, no mérito, JULGAR PROCEDENTE A CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA SEGUNDA RECLAMADA, que deverá pagar o valor do acordo descumprido no prazo legal e na forma dos cálculos de liquidação de fls. 77/79.
Defiro ao(à) reclamante os benefícios da gratuidade da Justiça.
Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação.
Os cálculos de liquidação de sentença elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais do Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia-GO, às fls. 77/79, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão, nos termos da Súmula nº01 do Eg. TRT da 18ª Região, que estabelece o seguinte:
'SENTENÇA LÍQUIDA. TRÂNSITO EM JULGADO. ABRANGÊNCIA DO CÁLCULO. O cálculo constitui parte integrante da sentença líquida e com ela transita em julgado. A parte interessada pode impugná-lo, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração. Tal procedimento não ofende os princípios da ampla defesa e do devido processo legal. Não há supressão de grau de jurisdição, pois, ao prolatar a sentença líquida, o juiz implicitamente julga corretos os valores que a integram, por refletirem o seu conteúdo. Consequentemente, transitando em julgado a sentença líquida, não cabe a apresentação de impugnação nem de embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo'.
Fixo o valor da condenação em R$5.570,77 (Total do Cálculo), já acrescido de juros e atualização monetária até 30/04/2010, dos recolhimentos previdenciários cabíveis, bem como das custas de liquidação.
Por se tratar de sentença líquida, a segunda reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.
Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás (SRTEGO), a Caixa Econômica Federal (CEF) e a Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS no Estado de Goiás, com cópias da presente sentença e de eventuais acórdão(os) e certidão(ões) de trânsito em julgado.
Transitada em julgado a presente sentença, prossiga-se na execução do acordo descumprido em desfavor da segunda reclamada.
Custas processuais pelo(a) segundo(a) reclamado(a) que importam no total de R$111,42, calculadas sobre o valor total do cálculo de fls. 77 (R$5.570,77), que deverão ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução.
Sentença publicada.
Registre-se.
Intimem-se.
Nada mais.
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 7210/2010
Processo Nº: RTSum 0000131-48.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: MIRLENE MACHADO ESSELIN
RECLAMADO(A): GAFISA S.A + 001
ADVOGADO....: CAMILA MENDES LÔBO
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da sentença de fls. 96/100, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por IVANILDO DE OLIVEIRA SILVA em face de PREMOLTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA e de GAFISA S/A, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, rejeito as preliminares de inépcia da petição inicial e de carência de ação para, no mérito, JULGAR PROCEDENTE A CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA SEGUNDA RECLAMADA, que deverá pagar o valor do acordo descumprido no prazo legal e na forma dos cálculos de liquidação de fls. 77/79.
Defiro ao(à) reclamante os benefícios da gratuidade da Justiça.
Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação.
Os cálculos de liquidação de sentença elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais do Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia-GO, às fls. 77/79, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão, nos termos da Súmula nº01 do Eg. TRT da 18ª Região, que estabelece o seguinte:
'SENTENÇA LÍQUIDA. TRÂNSITO EM JULGADO. ABRANGÊNCIA DO CÁLCULO. O cálculo constitui parte integrante da sentença líquida e com ela transita em julgado. A parte interessada pode impugná-lo, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração. Tal procedimento não ofende os princípios da ampla defesa e do devido processo legal. Não há supressão de grau de jurisdição, pois, ao prolatar a sentença líquida, o juiz implicitamente julga corretos os valores que a integram, por refletirem o seu conteúdo. Consequentemente, transitando em julgado a sentença líquida, não cabe a apresentação de impugnação nem de embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo'.
Fixo o valor da condenação em R$5.570,77 (Total do Cálculo), já acrescido de juros e atualização monetária até 30/04/2010, dos recolhimentos previdenciários cabíveis, bem como das custas de liquidação.

Por se tratar de sentença líquida, a segunda reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.
Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás (SRTEGO), a Caixa Econômica Federal (CEF) e a Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS no Estado de Goiás, com cópias da presente sentença e de eventuais acórdão(os) e certidão(ões) de trânsito em julgado.
Transitada em julgado a presente sentença, prossiga-se na execução do acordo descumprido em desfavor da segunda reclamada.
Custas processuais pelo(a) segundo(a) reclamado(a) que importam no total de R$111,42, calculadas sobre o valor total do cálculo de fls. 77 (R$5.570,77), que deverão ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução.
Sentença publicada.
Registre-se.
Intimem-se.
Nada mais.
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 7215/2010
Processo Nº: RTSum 0000161-83.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MIRLENE MACHADO ESSELIN
RECLAMADO(A): PREMOLTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: CAMILA MENDES LÔBO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença de fls. 97/100, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por JOÃO PEREIRA DOS SANTOS em face de GPREMOLTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO E ENGENHARIA e de GAFISA S/A, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, rejeito a preliminar de carência de ação para, no mérito, JULGAR PROCEDENTE A CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA SEGUNDA RECLAMADA, que deverá pagar o valor do acordo descumprido no prazo legal e na forma dos cálculos de liquidação de fls. 79/81.
Defiro ao(à) reclamante os benefícios da gratuidade da Justiça.
Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação.
Os cálculos de liquidação de sentença elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais do Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia-GO, às fls. 79/81, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão, nos termos da Súmula nº 01 do Eg. TRT da 18ª Região, que estabelece o seguinte:
'SENTENÇA LÍQUIDA. TRÂNSITO EM JULGADO. ABRANGÊNCIA DO CÁLCULO. O cálculo constitui parte integrante da sentença líquida e com ela transita em julgado. A parte interessada pode impugná-lo, se configurados os pressupostos legais, meio de embargos de declaração. Tal procedimento não ofende os princípios da ampla defesa e do devido processo legal. Não há supressão de grau de jurisdição, pois, ao prolatar a sentença líquida, o juiz implicitamente julga corretos os valores que a integram, por refletirem o seu conteúdo. Consequentemente, transitando em julgado a sentença líquida, não cabe a apresentação de impugnação nem de embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo'.
Fixo o valor da condenação em R$4.152,36 (Total do Cálculo), já acrescido de juros e atualização monetária até 30/04/2010, dos recolhimentos previdenciários cabíveis, bem como das custas de liquidação.
Por se tratar de sentença líquida, a segunda reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.
Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás (SRTEGO), a Caixa Econômica Federal (CEF) e a Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS no Estado de Goiás, com cópias da presente sentença e de eventuais acórdão(os) e certidão(ões) de trânsito em julgado.
Transitada em julgado a presente sentença, prossiga-se na execução do acordo descumprido em desfavor da segunda reclamada.
Custas processuais pelo(a) segundo(a) reclamado(a) que importam no total de R$83,05, calculadas sobre o valor total do cálculo de fls. 79 (R$4.152,36), que deverão ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução.
Sentença publicada.
Registre-se.
Intimem-se.
Nada mais.
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 7216/2010
Processo Nº: RTSum 0000161-83.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MIRLENE MACHADO ESSELIN
RECLAMADO(A): GAFISA S.A + 001
ADVOGADO....: CAMILA MENDES LÔBO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença de fls. 97/100, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por JOÃO PEREIRA DOS SANTOS em face de GPREMOLTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO E ENGENHARIA e de GAFISA S/A, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, rejeito a preliminar de carência de ação para, no mérito, JULGAR PROCEDENTE A CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA SEGUNDA RECLAMADA, que deverá pagar o valor do acordo descumprido no prazo legal e na forma dos cálculos de liquidação de fls. 79/81.
Defiro ao(à) reclamante os benefícios da gratuidade da Justiça.
Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação.
Os cálculos de liquidação de sentença elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais do Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia-GO, às fls. 79/81, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão, nos termos da Súmula nº 01 do Eg. TRT da 18ª Região, que estabelece o seguinte:
'SENTENÇA LÍQUIDA. TRÂNSITO EM JULGADO. ABRANGÊNCIA DO CÁLCULO. O cálculo constitui parte integrante da sentença líquida e com ela transita em julgado. A parte interessada pode impugná-lo, se configurados os pressupostos legais, meio de embargos de declaração. Tal procedimento não ofende os princípios da ampla defesa e do devido processo legal. Não há supressão de grau de jurisdição, pois, ao prolatar a sentença líquida, o juiz implicitamente julga corretos os valores que a integram, por refletirem o seu conteúdo. Consequentemente, transitando em julgado a sentença líquida, não cabe a apresentação de impugnação nem de embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo'.
Fixo o valor da condenação em R$4.152,36 (Total do Cálculo), já acrescido de juros e atualização monetária até 30/04/2010, dos recolhimentos previdenciários cabíveis, bem como das custas de liquidação.
Por se tratar de sentença líquida, a segunda reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.
Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás (SRTEGO), a Caixa Econômica Federal (CEF) e a Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS no Estado de Goiás, com cópias da presente sentença e de eventuais acórdão(os) e certidão(ões) de trânsito em julgado.
Transitada em julgado a presente sentença, prossiga-se na execução do acordo descumprido em desfavor da segunda reclamada.
Custas processuais pelo(a) segundo(a) reclamado(a) que importam no total de R$83,05, calculadas sobre o valor total do cálculo de fls. 79 (R$4.152,36), que deverão ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução.
Sentença publicada.
Registre-se.
Intimem-se.
Nada mais.
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 7242/2010
Processo Nº: RTSum 0000381-81.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLENE DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO
RECLAMADO(A): BRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME (GRUPO BRAVO)
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, paradepositar sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 7214/2010
Processo Nº: RTSum 0000452-83.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: GLESIA ALVES XAVIER
ADVOGADO....: ALTAIR GOMES DA NEIVA
RECLAMADO(A): MAGDA ALVES DA SILVA PAZIM
ADVOGADO....: WALKYRIA WICTOWICZ DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
O pedido de fl. 37 será apreciado após o total cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 7232/2010
Processo Nº: RTSum 0000456-23.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO....: LUDMILLA OLIVEIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vista da constestação e dos documentos, fls. 210/265, para, querendo, apresentar impugnação, no prazo legal.

Notificação Nº: 7198/2010
Processo Nº: Monito 0000474-44.2010.5.18.0082 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): VALCILENE DE CAMPOS VERONEZ DIAS (POLIANA CALÇADOS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO REQUERENTE:
Ficar ciente de que foi determinado o dia 13/07/2010, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 14/07/2010, às 14:00 horas.

Notificação Nº: 7202/2010
Processo Nº: RTSum 0000566-22.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIA BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): BASE INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Manifestar-se, caso queira, no prazo legal, a respeito da conversão em penhora do bloqueio, via BACENJUD, informado à fl. 106, no importe de R$ 1.049,21, realizado em conta de titularidade de BASE INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA, junto ao Banco BRADESCO.

Notificação Nº: 7206/2010
Processo Nº: RTSum 0000574-96.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: KAREN TALITA FERREIRA DE MACEDO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): CLEIBER ROGERIO DA COSTA
ADVOGADO....: GUSTAVO ALVES FORTE
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO:
Providenciar a retificação no TRCT fornecido ao reclamante, conforme requerido à fl. 35, em 05 dias, sob pena de responder pelo prejuízo que der causa.

Notificação Nº: 7220/2010
Processo Nº: RTSum 0000839-98.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: TELMA BARCELO DE ARAUJO
ADVOGADO....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA
RECLAMADO(A): EXTINCENDIO COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. ME
ADVOGADO....: WELMES MARQUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Vista à reclamada da petição de fls. 35/36, por 05 (cinco) dias, sob pena de serem consideradas verdadeiras as alegações da reclamante e execução do acordo, o que desde já se determina.
Na mesma oportunidade, deverá a reclamada providenciar a documentação ali solicitada, sob pena de responder pelo prejuízo que der causa.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6231/2010
PROCESSO Nº RTSum 0029900-38.2009.5.18.0082
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: MARIA JOSÉ AZARIAS DA SILVA
EXECUTADO(S): SAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
O(A) Doutor(a) ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$918,35, atualizado até 30/04/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos trinta e um de maio de dois mil e dez.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6143/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0051900-32.2009.5.18.0082
RECLAMANTE: BRAZ LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): IMPACT SERVICE RECURSOS HUMANOS LTDA. (GRUPO CAAL)
O (A) Doutor (a) ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)IMPACT SERVICE RECURSOS HUMANOS LTDA. (GRUPO CAAL) , atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 40, cujo inteiro teor é o seguinte:
Homologa-se o cálculo de fl. 39, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em:
1 - R$ 132,31 (cento e trinta e dois reais e trinta e um centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, acrescidos de juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada;
2 - R$ 0,66 (sessenta e seis centavos) referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT).
Totalizando R$ 132,97 (cento e trinta e dois reais e noventa e sete centavos), valor atualizado até 31.05.2010.
Intime-se a 1ª reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado.
E para que chegue ao conhecimento de IMPACT SERVICE RECURSOS HUMANOS LTDA. (GRUPO CAAL), é mandado publicar o presente Edital.
Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos vinte e oito de maio de dois mil e dez.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6212/2010
PROCESSO Nº CartPrec 0201000-61.2009.5.18.0082
EXEQÜENTE: CATIANA SILVA SAMPAIO
EXECUTADO: PRODATEC - PROCESSAMENTO DE DADOS E CURSOS TECNICOS LTDA.
Data da Praça 13/07/2010 às 13:00 horas
Data do Leilão 14/07/2010 às 14:00 horas
O (A) Doutor (a) ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, com endereço na Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05 e 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$3.810,00 (três mil oitocentos e dez reais), conforme auto de penhora de fl. 28/29, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA YASSIENDY, S/N, QD. 09, LT.01, SL. 02, JARDIM HELVÉCIA CEP 74.933-580 - APARECIDA DE GOIÂNIAGO, na guarda do(a) fiel depositário(a) RONALDO DE CASTRO DEL FIACO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
DESCRIÇÃO DOS BENS:
UM COMPUTADOR COM TELA 15" L 1740 B LG, PENTIUM E 1,17 GHZ, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM FUNCIONAMENTO, COR PRETA, AVALIADO EM R$700,00; UMA IMPRESSORA JATO DE TINTA, HP PSC 1315 ALL-IL-ONE, COM SCANNEER E COPIADORA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R$180,00; UMA POLTRONA DO PAPAI, BEGE, 1,80 x 1,00 M EM TECIDO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R$150,00; UM CENTRO DE VIDRO COM BASE DE METAL, 1,00 x 040 M, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PERFAZENDO O MONTANTE DE R$160,00; UM FORNO MICROONDAS BRASTEMP, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO EM EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM r$180,00; UMA SECADORA DE ROUPAS BRASTEMP COMPACTA, COR BEGE, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R$320,00; UMA MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, BRASTEMP RONDIAL, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PRECÁRIO, CORES CINZAS E PRETO, CAPACIDADE PARA 4KG, AVALIADA EM R$350,00; UMA MESA DE JANTAR COM BASE DE MADEIRA E TAMPO DE VIDRO 1,50 M x 1,00 M, COM 06 CADEIRAS DE MADEIRA ACOCHOADAS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R$800,00; DOIS SOFÁS EM COURINO BEGE, COM DOIS LUGARES DE 1,80 M x 0,90 M E 1,30 M x 0,90 M, E EM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E AVALIADOS RESPECTIVAMENTE EM R$400,00 E R$320,00 PERFAZENDO R$720,00; UM SOFÁ MARRO, EM

REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM TECIDO, COM 1,60 x 0,90 M, AVALIDO EM R$250,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO EM R$3.810,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, § § 2º e 4º da CLT.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado também no endereço acima mencionado, pelo(s) leiloeiro(s) Sr.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos trinta e um de maio de dois mil e dez.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
RUA 10, Q. W, LTS. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, ST. ARAGUAIA Fone: 3901-3690
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6205/2010
PROCESSO : Monito 0000474-44.2010.5.18.0082
RECLAMANTE: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
EXEQÜENTE: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
EXECUTADO: VALCILENE DE CAMPOS VERONEZ DIAS (POLIANA CALÇADOS) ADVOGADO(A): .
Data da Praça 13/07/2010 às 13:00 horas.
Data do Leilão 14/07/2010 às 14:00 horas.
O (A) Doutor (a) ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, com endereço na Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05 e 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme auto de penhora de fl. 58, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA MARINGÁ, S/N, QD. 25 - A, LT. 04, VILA BRASÍLIA CEP 74.905-570 - APARECIDA DE
GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) VALCILENE DE CAMPOS VERONEZ DIAS, e que é(são) o(s) seguinte(s):
D E SCRIÇÃO DOS BENS: * 01 (UM) BANCO COM BASE EM AÇO, COM 03 CADEIRAS COM ENCOSTO ALMOFADADO, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$ 600,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, § § 2º e 4º da CLT.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado também no endereço acima mencionado, pelo(s) leiloeiro(s) Sr.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6145/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000537-69.2010.5.18.0082
RECLAMANTE: BRAZ LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): IMPACT SERVICE RECURSOS HUMANOS LTDA. (GRUPO CAAL)
O (A) Doutor (a) ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)IMPACT SERVICE RECURSOS HUMANOS LTDA. (GRUPO CAAL) , atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 40, cujo inteiro teor é o seguinte:
Homologa-se o cálculo de fl. 39, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em:
1 - R$ 132,31 (cento e trinta e dois reais e trinta e um centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, acrescidos de juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada;
2 - R$ 0,66 (sessenta e seis centavos) referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT).
Totalizando R$ 132,97 (cento e trinta e dois reais e noventa e sete centavos), valor atualizado até 31.05.2010.
Intime-se a 1ª reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado.
E para que chegue ao conhecimento de IMPACT SERVICE RECURSOS HUMANOS LTDA. (GRUPO CAAL), é mandado publicar o presente Edital.
Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos vinte e oito de maio de dois mil e dez.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 4129/2010
Processo Nº: RT 0125000-79.2006.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: LIDIANE ANTONIA DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): MARLY ROSA GONÇALVES & CIA SILVA LTDA-ME (ESCOLA EVANGELICA FONTE DO SABER) + 002
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS BUIATTI
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se os executados para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuarem o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas, facultando o depósito judicial do valor total devido, mediante guia a ser expedida pela Secretaria desta Vara, sob pena de prosseguimento dos atos da execução.

Notificação Nº: 4130/2010
Processo Nº: RT 0125000-79.2006.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: LIDIANE ANTONIA DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): MARLY ROSA GONÇALVES & CIA SILVA LTDA-ME (ESCOLA EVANGELICA FONTE DO SABER) + 002
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS BUIATTI
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se os executados para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuarem o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas, facultando o depósito judicial do valor total devido, mediante guia a ser expedida pela Secretaria desta Vara, sob pena de prosseguimento dos atos da execução.

Notificação Nº: 4122/2010
Processo Nº: RTOrd 0069600-75.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO LEMES DIAS
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): L. E. CASA NOVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o reclamante para os efeitos do art. 884, § 3º da CLT.

Notificação Nº: 4123/2010
Processo Nº: RTOrd 0108100-16.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO
ADVOGADO....: HÉLIO COLETTO
RECLAMADO(A): CERÂMICA HJR LTDA.
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO:

intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 4119/2010
Processo Nº: RTOrd 0157100-82.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: DYHEGO BONFANTI ARANTES
ADVOGADO....: VILMAR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
Vista à reclamada, por 05 (cinco) dias, do laudo pericial de fls. 214/226.

Notificação Nº: 4124/2010
Processo Nº: ET 0161100-28.2009.5.18.0161 1ª VT
EMBARGANTE..: MARIA ROSA LEITE RODRIGUES (REP. POR SUA PROCURADORA MARIA MARGARIDA DA SILVA KOTANI) + 001
ADVOGADO....: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR
EMBARGADO(A): JOAQUIM GUILHERME TORRES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a embargante intimada da decisão de fls. 44/45, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.
03 - DISPOSITIVO
Isto posto, julgo PROCEDENTE os EMBARGOS DE TERCEIRO ajuizados por MARIA ROSA LEITE RODRIGUES e BENEDITO NERY RODRIGUES (REP. POR MARIA MARGARIDA DA SILVA KOTANI) em face de JOAQUIM GUILHERME TORRES, tudo conforme a fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo.
Custas, pelo embargado, no importe de R$ 40,00, calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento fica isento, já que é beneficiário, nos autos principais, da assistência judiciária.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrendo in albis o prazo recursal, traslade-se cópia desta decisão e da respectiva certidão para os autos da RT 0095-2000-0, arquivem-se os presentes. Caldas Novas, 11 de maio de 2010, terça-feira. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4125/2010
Processo Nº: ET 0161100-28.2009.5.18.0161 1ª VT
EMBARGANTE..: BENEDITO NERY RODRIGUES (REP. POR SUA PROCURADORA MARIA MARGARIDA DA SILVA KOTANI) + 001
ADVOGADO....: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR
EMBARGADO(A): JOAQUIM GUILHERME TORRES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a embargante intimada da decisão de fls. 44/45, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.
03 - DISPOSITIVO
Isto posto, julgo PROCEDENTE os EMBARGOS DE TERCEIRO ajuizados por MARIA ROSA LEITE RODRIGUES e BENEDITO NERY RODRIGUES (REP. POR MARIA MARGARIDA DA SILVA KOTANI) em face de JOAQUIM GUILHERME TORRES, tudo conforme a fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo.
Custas, pelo embargado, no importe de R$ 40,00, calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento fica isento, já que é beneficiário, nos autos principais, da assistência judiciária.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrendo in albis o prazo recursal, traslade-se cópia desta decisão e da respectiva certidão para os autos da RT 0095-2000-0, arquivem-se os presentes. Caldas Novas, 11 de maio de 2010, terça-feira. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4118/2010
Processo Nº: RTOrd 0000159-70.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: HELIENE MARIA DE JESUS
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): DU PONT DO BRASIL S.A. - DIVISÃO PIONEER SEMENTES
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Libere-se à exequente o seu crédito líquido, utilizando o depósito de fls. 114. Intime-se.

Notificação Nº: 4131/2010
Processo Nº: RTOrd 0000460-17.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDIJANE BESERRA DANTAS
ADVOGADO....: ULISSES BORBA DA SILVA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE CANJA DO BARRO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
A reclamante requer a sua desistência da ação (fls. 44). HOMOLOGO A DESISTÊNCIA, extinguindo o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, § 4º, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pela reclamante, no importe de R$ 563,40 calculados sobre o valor atribuído à causa de R$ 28.169,89, de cujo recolhimento fica dispensada. Defiro à reclamante, diretamente ou através de seu advogado, o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, exceto procuração. Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 4132/2010
Processo Nº: RTOrd 0000644-70.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SOUZA CRUZ
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): ALDEIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Considerando que existe outra audiência designada para o dia 17.06.2010, às 09:00 horas, antecipa-se a assentada designada no presente processo para 08:30 horas do citado dia. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4137/2010
Processo Nº: ExFis 0000726-04.2010.5.18.0161 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA - GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): TURISOL HOTÉIS LTDA.
ADVOGADO....: ULISSES BORBA DA SILVA
CDAs:
11.5.95.000937-19
NOTIFICAÇÃO:
FORAM RECEBIDOS NESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA OS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 2.197/1995, RECEBENDO NOVO NÚMERO, SENDO: 0000726-04.2010.5.18.0161.

Notificação Nº: 4142/2010
Processo Nº: ExFis 0000729-56.2010.5.18.0161 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA - GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): PIRAPITINGA MINERAÇÃO CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ RICARDO CALAÇA
CDAs:
11.5.99.001366-36
NOTIFICAÇÃO:
A UNIÃO, por intermédio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ajuizou Ação de Execução Fiscal em face de PIRAPITINGA MINERAÇÃO CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. e de CARLOS ALVES BASTOS, decorrente de multa por infração de artigo da CLT. Atribuiu à causa o valor de R$3.025,84. O feito foi originalmente processado na Justiça Estadual, tendo sido remetido a esta Vara por efeito de decisão do TRF da 1ª Região. Pois bem. Consultado o sítio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional na internet, verificou-se a baixa da dívida, conforme comprovante de fls. 60. Em razão do exposto, outro caminho não resta senão determinar a extinção da execução, com supedâneo no artigo 26 da Lei 6.830/80. Registre-se para fins estatísticos. Intimem-se as partes, sendo a União (PGFN), com remessa dos autos.

Notificação Nº: 4143/2010
Processo Nº: ExFis 0000735-63.2010.5.18.0161 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA - GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): TURISOL HOTÉIS LTDA.
ADVOGADO....: ULISSES BORBA DA SILVA
CDAs:
11.5.94.000615-99
NOTIFICAÇÃO:
FORAM RECEBIDOS NESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA OS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 1.977/1995, RECEBENDO NOVO NÚMERO, SENDO: 0000735-63.2010.5.18.0161.

Notificação Nº: 4139/2010
Processo Nº: ExFis 0000745-10.2010.5.18.0161 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA - GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): FERREIRA BARBOSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLOS OTÁVIO DE FREITAS
CDAs:
11.5.99.003994-83

NOTIFICAÇÃO:
FORAM RECEBIDOS NESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA OS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 19.450/2001, RECEBENDO NOVO NÚMERO, SENDO: 0000745-10.2010.5.18.0161. INTIME-SE A EXECUTADA.

Notificação Nº: 4150/2010
Processo Nº: ExFis 0000751-17.2010.5.18.0161 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA - GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): PIRAPITINGA MINERAÇÃO CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ RICARDO CALAÇA
CDAs:
11.5.99.001367-17
NOTIFICAÇÃO:
A UNIÃO, por intermédio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ajuizou Ação de Execução Fiscal em face de PIRAPITINGA MINERAÇÃO CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. e de CARLOS ALVES BASTOS, decorrente de multa por infração de artigo da CLT. Atribuiu à causa o valor de R$3.025,84. O feito foi originalmente processado na Justiça Estadual, tendo sido remetido a esta Vara por efeito de decisão do TRF da 1ª Região. Pois bem. Consultado o sítio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional na internet, verificou-se a baixa da dívida, conforme comprovante de fls. 63. Em razão do exposto, outro caminho não resta senão determinar a extinção da execução, com supedâneo no artigo 26 da Lei 6.830/80. Registre-se para fins estatísticos. Intimem-se as partes, sendo a União (PGFN), com remessa dos autos.

Notificação Nº: 4134/2010
Processo Nº: ExFis 0000757-24.2010.5.18.0161 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA - GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): FERREIRA BARBOSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLOS OTÁVIO DE FREITAS
CDAs:
11.5.99.002564-53
NOTIFICAÇÃO:
FORAM RECEBIDOS NESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA OS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 19.459/2001, RECEBENDO NOVO NÚMERO, SENDO: 0000757-24.2010.5.18.0161. INTIME-SE A EXECUTADA.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 4020/2010
Processo Nº: AINDAT 0001400-81.2006.5.18.0141 1ª VT
AUTOR...: BENEDITO DE JESUS COSTA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: ULTRAFÉRTIL S/A + 001
ADVOGADO: CÉLIO MEDEIROS CUNHA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA:
Indefiro o pedido retro, uma vez que a devedora principal tem sido intimada de todos os atos do processo, inclusive para impugnar os cálculos de fls. 1300/1311, conforme consta às fls. 1322.
Intime-se.

Notificação Nº: 4021/2010
Processo Nº: AINDAT 0001400-81.2006.5.18.0141 1ª VT
AUTOR...: BENEDITO DE JESUS COSTA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: FROYLAN ENGENHARIA PROJETOS E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO: JOSÉ ALVES NUNES
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA:
Indefiro o pedido retro, uma vez que a devedora principal tem sido intimada de todos os atos do processo, inclusive para impugnar os cálculos de fls. 1300/1311, conforme consta às fls. 1322.
Intime-se.

Notificação Nº: 4008/2010
Processo Nº: RTOrd 0122800-91.2008.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DIAS DE FREITAS
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO E OUTROS
RECLAMADO(A): PORÃ SISTEMA DE REMOÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: VILMA VALADARES GRIZZO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Indefiro o pedido de manifestação do perito sobre o quesito suplementar de fls. 505, uma vez que não vislumbro relevância a justificar nova manifestação do expert.
Reincluo o feito em pauta para instrução no dia 14/06/2010 às 17:00 horas, cientes as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente as testemunhas que pretendem ouvir.
Intimem-se as partes e procuradores, as primeiras pela via postal ou mandado.

Notificação Nº: 4029/2010
Processo Nº: RTOrd 0135600-54.2008.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ALMERINDA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE CATALÃO-GO
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO:
Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência.

Notificação Nº: 4023/2010
Processo Nº: RTSum 0103700-19.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: HERMON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊIA S.A.
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIAS DAS PARTES:
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$12.471,71, sendo R$7.324,22 referentes ao crédito do exequente, R$2.062,48 referentes à contribuição previdenciária, R$1.938,55, aos honorários periciais, R$1.052,42, ao imposto de renda e R$94,04 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações.
Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento da importância de R$2.471,71, já deduzidos os depósitos recursais de fls. 190 e 240, os quais ora converto em penhora, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.
Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 4027/2010
Processo Nº: RTOrd 0123200-71.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO ROSA CAMPOS
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA
RECLAMADO(A): VOITH SIEMENS HIDRO POWER GENERATION SERVICES LTDA. + 001
ADVOGADO....: VANDERLEI SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA:
Nos termos do Despacho de fls. 218, fica intimada a parte EXECUTADA (RECLAMADA) para comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de 30 dias, a fim de receber Alvará 3377/2010, expedido em seu favor, devendo comprovar nos autos o valor recebido, no prazo de 10 dias subseqüentes à retirada, sendo que o silêncio será tido como efetivo levantamento do crédito noticiado.

Notificação Nº: 4015/2010
Processo Nº: RTSum 0134000-61.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO NASCIMENTO
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
Para ciência das partes:
Tomar ciência da decisão dos embargos à execução de fls. 239/241, nos seguintes termos:
``CONCLUSÃO
Ante o exposto, conheço dos presentes embargos à execução opostos por CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. em face de BENEDITO NASCIMENTO , e, no mérito, ACOLHO-OS, fazendo-o nos termos da fundamentação precedente, cujo teor passa a integrar o presente dispositivo.
Aguarde-se o julgamento do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista, pelo C. TST.
Publique-se. Intime-se.``

Notificação Nº: 4034/2010
Processo Nº: RTSum 0137000-69.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO HERMOGENES DE ARAÚJO NETTO
ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO E OUTROS

RECLAMADO(A): FERNANDO FELIX - CATALANO ME (CASARÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO)
ADVOGADO....: EVERSON ROSA DA SILVA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
Para ciência das partes:
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$2.010,19, sendo R$1.822,25 referentes ao crédito do exequente, R$187,34 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações.
Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.
Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 4016/2010
Processo Nº: RTSum 0140000-77.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO CAMARGO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
Para ciência do reclamante:
Vista ao embargado dos embargos à execução de fls. 261/274 para querendo, apresentar sua defesa, no prazo legal.
Intime-se.

Notificação Nº: 4030/2010
Processo Nº: RTSum 0146000-93.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RAIMUNDO DE SOUZA
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FOX MINAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO
NOTIFICAÇÃO:
Para ciência da reclamada:
Converto o bloqueio constante às fls. 126 em penhora, reputando garantida a execução.
Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.
Libere-se a parte reclamada o depósito recursal de fls. 65, mediante alvará, uma vez que a execução já encontra-se garantida com o depósito de fls. 126.

Notificação Nº: 4022/2010
Processo Nº: RTSum 0147900-14.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALEXANDRE BORDIN FERNANDES
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊncia das partes:
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$11.648,55, sendo R$8.605,87 referentes ao crédito do exequente, R$2.022,94 referentes à contribuição previdenciária, R$961,79, ao imposto de renda e R$57,95 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações.
Converto os depósitos de fls. 168 e 233 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a reclamada para os fins do art. 884 e seu § 3º, da CLT.
Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 4012/2010
Processo Nº: RTSum 0167000-52.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL ANTÔNIO DA COSTA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): FOX MINAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO
NOTIFICAÇÃO:
Para ciência da reclamada:
Converto o depósito recursal de fls. 78 e o bloqueio constante às fls. 126 em penhora, reputando garantida a execução.
Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.

Notificação Nº: 4018/2010
Processo Nº: RTSum 0173200-75.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: DAURI ARRUDA MARTINS
ADVOGADO....: WALLACE WESLLEY ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$12.429,56, sendo R$8.611,80 referentes ao crédito do exequente, R$2.478,10 referentes à contribuição previdenciária, R$1.277,82 imposto de renda e R$61,84 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações.
Converto os depósitos recursais de fls. 190 e 276 em penhora.
Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento da diferença, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.
Intime-se a reclamada, para os fins do art. 884 e seu §4º da CLT.
Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 4032/2010
Processo Nº: RTOrd 0174500-72.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: GERNILSON GONÇALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): COMATRAL EUCALIPTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ARILTON J. PIRES
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO:
Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência.

Notificação Nº: 4024/2010
Processo Nº: RTSum 0176900-59.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JACKSON FERREIRA SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$740,34, sendo R$586,28 referentes ao crédito do exequente, R$150,38 referentes à contribuição previdenciária e R$3,68 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações.
Intimem-se as partes para, querendo, impugnarem os cálculos, no prazo sucessivo de 10 dias, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.
Decorrido o prazo, expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação, nos termos do art. 880, da CLT, no valor de R$40,34, já deduzido o depósito recursal de fls. 121, que ora converto em penhora.

Notificação Nº: 4017/2010
Processo Nº: RTSum 0183200-37.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUZA FERREIRA RIBEIRO DE SOUSA
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$734,45, sendo R$557,85 referentes ao crédito do exequente e R$176,60 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações.
Converto o depósito recursal de fls. 130 em penhora, reputando garantida a execução.
Intime-se a reclamada, para os fins do art. 884 e seu § 4º, da CLT.
Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 4028/2010
Processo Nº: RTSum 0000002-60.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON PEREIRA DA SILVA (REP.POR MARIA INES PEREIRA DA SILVA)
ADVOGADO....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): LAVAJATO LEÃO DO SUL
ADVOGADO....: ARNALDO MOISÉS FERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA:
Nos termos do Despacho de fls. 70, fica intimada a parte EXEQÜENTE (RECLAMANTE) para comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de 10 dias, a fim de receber Alvará 3375/2010, expedido em seu favor, devendo comprovar nos autos o valor recebido, no prazo de 10 dias subseqüentes à retirada, sendo que o silêncio será tido como efetivo levantamento do crédito noticiado.

Notificação Nº: 4036/2010
Processo Nº: RTSum 0000089-16.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: SANDRA DE CASSIA ALVES
RECLAMADO(A): DIVINA JOSE DA SILVA
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$1.188,79, sem prejuízo de futuras atualizações.
Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.
Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 4038/2010
Processo Nº: RTSum 0000250-26.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALEXANDRE DA SILVA
ADVOGADO....: CASSICLEY DA COSTA DE JESUS E OUTRO
RECLAMADO(A): BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA.
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Para ciência do reclamante:
Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso de fls. 108/135 em seu regular efeito.
Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.
Intime-se.
Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 4006/2010
Processo Nº: RTSum 0000477-16.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO ELIAS MARTINS
ADVOGADO....: WALTER VIEIRA REZENDE E OUTROS
RECLAMADO(A): VOITH SIEMENS HYDRO POWER GENERATION SERVICES LTDA.
ADVOGADO....: VANDERLEI SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Reincluo o feito em pauta para instrução no dia 09/06/2010 às 10:45 horas, cientes as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente as testemunhas que pretendem ouvir.
Intimem-se as partes e procuradores, as primeiras pela via postal ou mandado.

Notificação Nº: 4039/2010
Processo Nº: RTOrd 0000530-94.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO CARDOSO
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTROS
RECLAMADO(A): BARBOSA E ANDRADE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: SILVIA JUNQUEIRA LEITE
NOTIFICAÇÃO:
Para ciência do reclamante:
Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso de fls. 86/93 em seu regular efeito.
Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.
Intime-se.
Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 4011/2010
Processo Nº: ET 0000654-77.2010.5.18.0141 1ª VT
EMBARGANTE..: FLAVIO ROBERTO BORELA
ADVOGADO....: LUIZ CLÁUDIO CAMPOS BORELA
EMBARGADO(A): ISLEIDE ALVES DE HOLANDA
ADVOGADO....: EDNA MARIA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br), cujo dispositivo ora se transcreve: ´´...EX POSITIS, conheço os embargos de terceiro opostos por FLAVIO ROBERTO BORELA em face de ISLEIDE ALVES DE HOLANDA, e, no mérito, julgo-os PROCEDENTES, nos termos dos fundamentos acima expendidos, declarando insubsistente a restrição judicial efetuada junto ao RENAJUD/DETRAN.
Proceda a Secretaria o desbloqueio judicial junto ao RENAJUD/DETRAN.
Custas pelo embargante, no importe de R$330,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$16.500,00, isento.
Certifique-se nos autos da execução o teor da presente decisão, inclusive mediante traslado do inteiro teor, após o trânsito em julgado.
P. R. I.´´

Notificação Nº: 4014/2010
Processo Nº: ET 0000681-60.2010.5.18.0141 1ª VT
EMBARGANTE..: FLAVIO ROBERTO BORELA
ADVOGADO....: LUIZ CLÁUDIO CAMPOS BORELA
EMBARGADO(A): JANA PAULA ALVES REIS
ADVOGADO....: EDNA MARIA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br), cujo dispositivo ora se transcreve: ´´...EX POSITIS, conheço os embargos de terceiro opostos por FLAVIO ROBERTO BORELA em face de JANA PAULA ALVES REIS, e, no mérito, julgo-os PROCEDENTES, nos termos dos fundamentos acima expendidos, declarando insubsistente a restrição judicial efetuada junto ao RENAJUD/DETRAN.
Proceda a Secretaria o desbloqueio judicial junto ao RENAJUD/DETRAN.
Custas pelo embargante, no importe de R$330,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$16.500,00, isento.
Certifique-se nos autos da execução o teor da presente decisão, inclusive mediante traslado do inteiro teor, após o trânsito em julgado.
P. R. I.´´

Notificação Nº: 4013/2010
Processo Nº: ET 0000682-45.2010.5.18.0141 1ª VT
EMBARGANTE..: FLAVIO ROBERTO BORELA
ADVOGADO....: LUIZ CLÁUDIO CAMPOS BORELA
EMBARGADO(A): LIVIA VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDNA MARIA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br), cujo dispositivo ora se transcreve: ´´...EX POSITIS, conheço os embargos de terceiro opostos por FLAVIO ROBERTO BORELA em face de LIVIA VIEIRA DOS SANTOS, e, no mérito, julgo-os PROCEDENTES, nos termos dos fundamentos acima expendidos, declarando insubsistente a restrição judicial efetuada junto ao RENAJUD/DETRAN.
Proceda a Secretaria o desbloqueio judicial junto ao RENAJUD/DETRAN.
Custas pelo embargante, no importe de R$330,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$16.500,00, isento.
Certifique-se nos autos da execução o teor da presente decisão, inclusive mediante traslado do inteiro teor, após o trânsito em julgado.
P. R. I.´´

Notificação Nº: 4025/2010
Processo Nº: RTSum 0000701-51.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMARINO MOREIRA
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LIDER LOCAÇÃO DE VEICULOS E TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br), cujo dispositivo ora se transcreve: ´´...Ante o exposto, não conheço a preliminar de ilegitimidade passiva da segunda reclamada apresentada pela primeira; rejeito as demais preliminares; e, no mais julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar as reclamadas LIDER LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTE LTDA. e CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A (esta em responsabilidade subsidiária) a pagarem ao reclamante OSMARINO MOREIRA o quanto segue: horas extras e reflexos.
O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.
A reclamada deverá comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária devida e preencher e enviar a Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, conforme o art. 172-A e parágrafos do Provimento Geral Consolidado do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no prazo legal, sob pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10 e 32-A, d Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999.
Custas processuais pelas reclamadas, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R$ 5.000,00, no importe de R$ R$ 100,00.
JUNTE-SE. INTIMEM-SE.
Nada mais.´´

Notificação Nº: 4026/2010
Processo Nº: RTSum 0000722-27.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: POLLIANA PIRES RIBEIRO
ADVOGADO....: MICHEL FERNANDES CAMARGO
RECLAMADO(A): MARCOS ABRAO DE CASTRO (PANIFICADORA SANTO PANE)
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br), cujo dispositivo ora se transcreve: ´´...Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar o reclamado MARCOS ABRÃO DE CASTRO a pagar à reclamante POLLIANA PIRES RIBEIRO o quanto segue: diferenças de 13º salário proporcional e férias + 1/3 em razão da admissão em 12.06.2009..
O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.
A reclamada deverá comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária devida e preencher e enviar a Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, conforme o art. 172-A e parágrafos do Provimento Geral Consolidado do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no prazo legal, sob pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10 e 32-A, d Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999.
Custas processuais pela reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R$ 600,00, no importe de R$ 12,00.
JUNTE-SE. INTIMEM-SE.
Nada mais.´´

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 2960/2010
Processo Nº: RT 0059000-33.2007.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: GENERVINO FRANCISCO BRITO
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): LAURINDO FLORES MARCOLAN + 001
ADVOGADO....: HENRIQUE LOURENÇO PETRI
NOTIFICAÇÃO:
(AO EXEQUENTE)
Indicar, em trinta (30) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2971/2010
Processo Nº: RT 0017800-12.2008.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: DANILO MACHADO FONTENLA
ADVOGADO....: ATANIR EDUARDO BORBA
RECLAMADO(A): LORD MEAT - IND. COM. IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO:(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer as impugnações à conta de liquidação apresentadas pelas partes, rejeitando totalmente a da Executada e acolhendo parcialmente a do Reclamante, para determinar a retificação dos cálculos, de modo que não seja deduzido o imposto de renda do montante relativo às férias indenizadas + 1/3, tudo nos termos da fundamentação. Intimem-se. Ceres, 31 de maio de 2010, segunda-feira.
MARCELO ALVES GOMES Juiz do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2905/2010
Processo Nº: RT 0088500-13.2008.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: PÁBILA FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMADO)
Reiteração de Comunicação:
Comparecer à secretaria desta Vara para retirar Alvará nº 41/2010.

Notificação Nº: 2957/2010
Processo Nº: RT 0090700-90.2008.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PAULO SANTANA
ADVOGADO....: BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA
RECLAMADO(A): C.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO....: HELION MARIANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
(AO EXEQUENTE)
Indicar, em trinta (30) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2963/2010
Processo Nº: ExFis 0153400-05.2008.5.18.0171 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO
ADVOGADO....: FLÁVIO ARAÚJO PEREIRA
REQUERIDO(A): MÁQUINAS AGRÍCOLAS SÃO PATRÍCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: GILBERTO NUNES DE LIMA
CDAs:
11.5.99.004408-90
NOTIFICAÇÃO:
(À PARTE EXECUTADA)
Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 2967/2010
Processo Nº: RTOrd 0054600-05.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CÂNDIDO DA COSTA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
(AO DR. JOHNATAN SILVEIRA FONSECA)
- Tomarem ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
¨Apresentaram as partes, por meio da peça de fls. 241/242, no dia 20.05.2010, petição contendo termos de acordo com pedido de homologação. No dia seguinte (21.05), informou o autor, através da petição de fls. 244, que não autorizou o procurador que subscreveu o acordo a celebrá-lo; na mesma oportunidade, juntou nova procuração (fls. 245) e comprovou que notificou o procurador, signatário da petição noticiando o acordo, da revogação da procuração outorgada (fls. 246). A juntada de novo instrumento procuratório, sem ressalva de poderes conferidos aos antigos patronos, implica revogação tácita do mandato anterior (art. 687/CC). Esse também é o rumo sinalizado pela Orientação Jurisprudencial n° 349 da SDI-1/TST. Em razão disso, deverá a secretaria adequar a capa dos autos (demais registros eletrônicos pertinentes a esta ação), para fazer constar o nome do advogado indicado na procuração de fls. 245. Após, com a intensão de dar regular prosseguimento à execução, determina-se a intimação do autor a se manifestar, em cinco (05) dias, sobre os termos do acordo juntado às fls. 241/242, com a ressalva de que o silêncio dele implicará em não homologação do ajuste. Do conteúdo deste despacho, dê-se ciência aos advogados que subscreveram a petição de fls. 241/242, bem como ao autor. Com a manifestação do autor ou decorrido o prazo para esse mister, venham os autos conclusos para deliberações.¨

Notificação Nº: 2964/2010
Processo Nº: RTOrd 0064800-71.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO DE SOUSA
ADVOGADO....: JESUS FERNANDO MENDES
RECLAMADO(A): LORD MEAT - IND. COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO:
(AO EXEQUENTE)
Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito.

Notificação Nº: 2959/2010
Processo Nº: RTSum 0127100-69.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: REVALINO MARQUES DO REIS
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): M.M. ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: FABIO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
(AO EXEQUENTE)
Indicar, em trinta (30) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2976/2010
Processo Nº: RTOrd 0000017-36.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: HONÓRIO AUGUSTO ARANTES
ADVOGADO....: BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA
RECLAMADO(A): LEÃO SANTOS TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
NOTIFICAÇÃO:
(AO EXECUTADO)
Manifestar-se, querendo, no prazo de cinco (05) dias, sobre laudo pericial de fls. 43/48.

Notificação Nº: 2974/2010
Processo Nº: RTOrd 0000655-69.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO JOSÉ FERNANDES
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S/A
ADVOGADO....: ANNA LÍVIA NUNES DIAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
¨Intime-se a parte reclamante para, em dez (10) dias, trazer aos autos o instrumento do mandato outorgado ao seu Procurador, com poderes específicos para transigir, receber e dar quitação, a fim de possibilitar a apreciação dos termos do acordo entabulado. No mesmo passo, considerando que o contrato de trabalho entre as partes encontra-se em vigor, determina-se a intimação delas (partes) para, no mesmo prazo assinado acima, definir o limite temporal da quitação conferida com o cumprimento do acordo, eis que, por óbvio, não pode ter caráter ad eternum, com a ressalva de que, no silêncio, será considerada a quitação até a data de assinatura dos termos do acordo.¨

Notificação Nº: 2966/2010
Processo Nº: RTSum 0001206-49.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ALICIO PEREIRA BORGES
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO:
(AO EXEQUENTE)
Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito.

Notificação Nº: 2968/2010
Processo Nº: RTOrd 0001216-93.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR MATIAS SILVA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO:
(AO EXEQUENTE)
Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito.

Notificação Nº: 2973/2010
Processo Nº: RTSum 0002225-90.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIA MARIA PEREIRA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): MISLENE RODRIGUES RIBEIRO - ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT. Custas pela parte reclamante, no importe de R$102,11, calculadas sobre o valor da causa, isenta do recolhimento em razão do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 08.06.2010. Solicite-se a devolução da Carta Precatória. Intime-se a parte reclamante e, com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Ceres, 31 de maio de 2010, segunda-feira. MARCELO ALVES GOMES Juiz do Trabalho¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2944/2010
Processo Nº: RTSum 0002232-82.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: WALITON DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA
RECLAMADO(A): CERESINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO LIMA PALASIOS
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Apresentar na Secretaria da Vara a CTPS, no prazo de cinco (05) dias, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 2914/2010
Processo Nº: RTSum 0002247-51.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: KLEYTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que as audiências UNAS, dos processos abaixo relacionados, foram designadas para o dia 22/07/2010, das 08h40min às 11h01min:
2247/2010, 3085/2010, 3206/2010, 3207/2010, 3208/2010, 3210/2010, 3211/2010, 3213/2010, 3214/2010, 3215/2010, 3216/2010, 3217/2010, 3329/2010, 3332/2010, 3344/2010, 3611/2010, 3612/2010, 3613/2010, 3656/2010, 3657/2010, 3658/2010, 3722/2010, 3725/2010, 3726/2010, 3728/2010, 3729/2010, 3730/2010, 3731/2010, 3733/2010, 3734/2010, 3735/2010, 3737/2010, 3738/2010, 3751/2010, 3752/2010, 3753/2010, 3814/2010, 3815/2010, 3816/2010, 3817/2010, 3818/2010, 3819/2010, 3820/2010, 3821/2010, 3822/2010, 4096/2010, 4105/2010 e 4106/2010.

Notificação Nº: 2969/2010
Processo Nº: RTSum 0002578-33.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨3.DISPOSITIVO Isso posto, a) rejeito a prejudicial de prescrição e b) julgo procedente, em parte, o pedido, para condenar a reclamada Jales Machado S/A, a cumprir em favor de José Antonio da Silva, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo.Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo a condenação no valor indicado como total 'bruto do reclamante', já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Juros e correção monetária na forma legal. Natureza jurídica das verbas contempladas nesta sentença na forma do art. 28, § 9º, da lei 8212/91. A parte ré deve comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais, no prazo legal, autorizada a dedução da cota parte que cabe a parte autora, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal da 18ª Região da Justiça do Trabalho. Custas, pela parte ré, no importe destacado na planilha anexa, parte integrante desta sentença, apuradas sobre o valor da condenação. Intimem-se. Nada mais. Ceres, 27 de maio de 2010, quinta-feira. MARCELO ALVES GOMES Juiz do Trabalho¨
Observação: Total apurado em liquidação: R$ 5.311,07; Custas Processuais (fase de conhecimento): R$ 104,14.
A íntegra da sentença (e dos cálculos) acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2977/2010
Processo Nº: RTSum 0002814-82.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLY DE FÁTIMA SANTOS
ADVOGADO....: MARCELO MAZAO
RECLAMADO(A): ANTÔNIO SEMEÃO URBANO DIAS + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(À RECLAMANTE)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
¨Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 28/30, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 176 de 19 de fevereiro de 2010, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto estabelecido de R$10.000,00. Custas pela parte reclamante, no importe de R$30,00, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se.¨

Notificação Nº: 2929/2010
Processo Nº: RTSum 0002978-47.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ERIVELTON DA SILVA
ADVOGADO....: DENYS WELTON BRUNO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: DENYS WELTON BRUNO
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 28/07/2010, às 09h45min.

Notificação Nº: 2928/2010
Processo Nº: RTSum 0002979-32.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO GONGALVES
ADVOGADO....: DENYS WELTON BRUNO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)

Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 28/07/2010, às 09h40min.

Notificação Nº: 2938/2010
Processo Nº: RTSum 0002981-02.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIANA APARECIDA DE CARVALHO
ADVOGADO....: DENYS WELTON BRUNO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 28/07/2010, às 10h30min.

Notificação Nº: 2936/2010
Processo Nº: RTOrd 0002985-39.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: DENYS WELTON BRUNO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 28/07/2010, às 10h20min.

Notificação Nº: 2927/2010
Processo Nº: RTSum 0002986-24.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: GEOVANE LEANDRO SILVA
ADVOGADO....: DENYS WELTON BRUNO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 28/07/2010, às 09h30min.

Notificação Nº: 2926/2010
Processo Nº: RTSum 0002987-09.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISANGELA LEMOS RIBEIRO CORREA
ADVOGADO....: DENYS WELTON BRUNO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 28/07/2010, às 09h25min.

Notificação Nº: 2925/2010
Processo Nº: RTSum 0002990-61.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: EDINALDO SOUZA DE URCINO
ADVOGADO....: DENYS WELTON BRUNO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 28/07/2010, às 09h20min.

Notificação Nº: 2943/2010
Processo Nº: RTOrd 0002994-98.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: DENYS WELTON BRUNO
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 28/07/2010, às 10h55min.

Notificação Nº: 2924/2010
Processo Nº: RTSum 0002999-23.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS FERREIRA DA MATA
ADVOGADO....: DENYS WELTON BRUNO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 28/07/2010, às 09h15min.

Notificação Nº: 2923/2010
Processo Nº: RTSum 0003006-15.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIANA DOS REIS NASCIMENTO
ADVOGADO....: DENYS WELTON BRUNO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 28/07/2010, às 09h10min.

Notificação Nº: 2922/2010
Processo Nº: RTSum 0003008-82.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSE SOUZA NASCIMENTO
ADVOGADO....: DENYS WELTON BRUNO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 28/07/2010, às 09h05min.

Notificação Nº: 2937/2010
Processo Nº: RTOrd 0003011-37.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR NOGUEIRA NEVES
ADVOGADO....: DENYS WELTON BRUNO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 28/07/2010, às 10h25min.

Notificação Nº: 2942/2010
Processo Nº: RTSum 0003017-44.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: AGUINALDO MIGUEL DE CARVALHO
ADVOGADO....: DENYS WELTON BRUNO
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 28/07/2010, às 10h50min.

Notificação Nº: 2921/2010
Processo Nº: RTSum 0003018-29.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: AGUINALDO MIGUEL DE CARVALHO
ADVOGADO....: DENYS WELTON BRUNO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 28/07/2010, às 09horas.

Notificação Nº: 2941/2010
Processo Nº: RTSum 0003019-14.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON DOS SANTOS JESUS
ADVOGADO....: DENYS WELTON BRUNO
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 28/07/2010, às 10h45min.

Notificação Nº: 2920/2010
Processo Nº: RTSum 0003045-12.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANI MARIA DE JESUS
ADVOGADO....: DENYS WELTON BRUNO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 28/07/2010, às 08h55min.

Notificação Nº: 2919/2010
Processo Nº: RTSum 0003048-64.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: IZALDO DIAS DA SILVA

ADVOGADO....: DENYS WELTON BRUNO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 28/07/2010, às 08h50min.

Notificação Nº: 2918/2010
Processo Nº: RTSum 0003053-86.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVANEI SOUZA NASCIMENTO
ADVOGADO....: DENYS WELTON BRUNO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 28/07/2010, às 08h45min.

Notificação Nº: 2917/2010
Processo Nº: RTSum 0003057-26.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIEL ANTÔNIO AGUIAR
ADVOGADO....: DENYS WELTON BRUNO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 28/07/2010, às 08h40min.

Notificação Nº: 2958/2010
Processo Nº: RTOrd 0003060-78.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: WEMERSON RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que as audiências UNAS, dos processos abaixo relacionados, foram designadas para o dia 21/07/2010, das 08h40min às 11h40min:
3060/2010, 3156/2010, 3155/2010, 3144/2010, 3143/2010, 3142/2010, 3141/2010, 3140/2010, 3138/2010, 3137/2010, 3084/2010, 3083/2010, 3082/2010, 3081/2010, 3080/2010, 3079/2010, 3078/2010, 3077/2010, 3076/2010, 3075/2010, 3073/2010, 3072/2010, 3071/2010, 3070/2010, 3069/2010, 3067/2010, 3065/2010, 3063/2010, 3062/2010, 3061/2010, 3059/2010, 3058/2010, 3056/2010, 3055/2010, 3054/2010 e 3031/2010.

Notificação Nº: 2909/2010
Processo Nº: RTSum 0003590-82.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: UIGVAN PEREIRA DUARTE FILHO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que as audiências UNAS, dos processos abaixo relacionados, foram designadas para o dia 29/07/2010, das 10h15min às 10h45min:
3590/2010, 3352/2010, 3589/2010, 3588/2010, 3587/2010, 3586/2010 e 3350/2010.

Notificação Nº: 2915/2010
Processo Nº: RTSum 0003591-67.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEANDRO CARLOS PEREIRA DE QUEIROZ
ADVOGADO....: UIGVAN PEREIRA DUARTE FILHO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que as audiências UNAS, dos processos abaixo relacionados, foram designadas para o dia 29/07/2010, das 10h50min às 11h05min:
3591/2010, 3362/2010, 3359/2010 e 3355/2010.

Notificação Nº: 2916/2010
Processo Nº: RTOrd 0003627-12.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KELSON DAMACENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que as audiências UNAS, dos processos abaixo relacionados, foram designadas para o dia 29/07/2010, das 08h40min às 09h50min:
3627/2010, 3626/2010, 3625/2010, 3624/2010, 3623/2010, 3622/2010, 3621/2010, 3620/2010, 3619/2010, 3618/2010, 3617/2010, 3616/2010, 3615/2010, 3614/2010 e 3592/2010.

Notificação Nº: 2947/2010
Processo Nº: RTOrd 0003628-94.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILEI ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 27/07/2010, às 13h40min.

Notificação Nº: 2948/2010
Processo Nº: RTSum 0003629-79.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÉBIO MAIA GOMES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 27/07/2010, às 13h50min.

Notificação Nº: 2946/2010
Processo Nº: RTSum 0003630-64.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILEMARCO GONDIM DE CASTRO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 27/07/2010, às 13h30min.

Notificação Nº: 2945/2010
Processo Nº: RTSum 0003631-49.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ARI GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 27/07/2010, às 13h20min.

Notificação Nº: 2956/2010
Processo Nº: RTSum 0003655-77.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: IVONE DOS SANTOS VIEIRA
ADVOGADO....: MÁRCIO JOSÉ VELOSO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 27/07/2010, às 15h10min.

Notificação Nº: 2955/2010
Processo Nº: RTSum 0003659-17.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LEONICE DE AZEVEDO ALVES
ADVOGADO....: MÁRCIO JOSÉ VELOSO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 27/07/2010, às 15 horas.

Notificação Nº: 2954/2010
Processo Nº: RTSum 0003660-02.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETH RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: MÁRCIO JOSÉ VELOSO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)

Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 27/07/2010, às 14h50min.

Notificação Nº: 2953/2010
Processo Nº: RTSum 0003661-84.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA VICENTE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MÁRCIO JOSÉ VELOSO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 27/07/2010, às 14h40min.

Notificação Nº: 2952/2010
Processo Nº: RTSum 0003662-69.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA PEREIRA DOS ANJOS
ADVOGADO....: MÁRCIO JOSÉ VELOSO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 27/07/2010, às 14h30min.

Notificação Nº: 2913/2010
Processo Nº: RTSum 0003671-31.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SENHORA MARTINS
ADVOGADO....: LARISSA CAROLINA DE SOUZA CANEDO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que as audiências UNAS, dos processos abaixo relacionados, foram designadas para o dia 29/07/2010, das 09h55min às 10h10min:
3671/2010, 3670/2010, 3669/2010, 3674/2010.

Notificação Nº: 2911/2010
Processo Nº: RTSum 0003673-98.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: GILVAN COSTA FERREIRA
ADVOGADO....: LARISSA CAROLINA DE SOUZA CANEDO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que as audiências UNAS, dos processos abaixo relacionados, foram designadas para o dia 29/07/2010, das 11h10min às 11h20min:
3673/2010, 3672/2010 e 3675/2010.

Notificação Nº: 2962/2010
Processo Nº: RTOrd 0003696-44.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO MESSIAS DE SOUSA
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTIM
RECLAMADO(A): GOIASFORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(À RECLAMANTE)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
¨Equivocada a manifestação da parte reclamante, por meio da petição de fls. 66, haja vista a Carta Precatória expedida às fls. 63/64.¨

Notificação Nº: 2951/2010
Processo Nº: RTSum 0003823-79.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIMAR DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: VIVIANE ALVES PEIXOTO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 27/07/2010, às 14h20min.

Notificação Nº: 2950/2010
Processo Nº: RTSum 0003824-64.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DE LIMA RODRIGUES
ADVOGADO....: VIVIANE ALVES PEIXOTO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 27/07/2010, às 14h10min.

Notificação Nº: 2949/2010
Processo Nº: RTSum 0004101-80.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: GIVANILDO DE JESUS SILVA
ADVOGADO....: VIVIANE ALVES PEIXOTO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 27/07/2010, às 14 horas.

Notificação Nº: 2935/2010
Processo Nº: RTOrd 0004119-04.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO SEVERINO DE MOURA
ADVOGADO....: MARCELO MAZAO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 28/07/2010, às 10h15min.

Notificação Nº: 2934/2010
Processo Nº: RTOrd 0004120-86.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX FABIANO LOPES
ADVOGADO....: MARCELO MAZAO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 28/07/2010, às 10h10min.

Notificação Nº: 2933/2010
Processo Nº: RTOrd 0004121-71.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: OTÁVIO DIAS DE CASTRO
ADVOGADO....: MARCELO MAZAO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 28/07/2010, às 10h05min.

Notificação Nº: 2932/2010
Processo Nº: RTOrd 0004122-56.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO MAZAO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 28/07/2010, às 10 horas.

Notificação Nº: 2940/2010
Processo Nº: RTOrd 0004123-41.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO MAZAO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 28/07/2010, às 10h40min.

Notificação Nº: 2931/2010
Processo Nº: RTOrd 0004124-26.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: DENILSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA D'ABADIA
ADVOGADO....: MARCELO MAZAO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 28/07/2010, às 09h55min.

Notificação Nº: 2930/2010
Processo Nº: RTOrd 0004125-11.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LÚCIO TRISTÃO
ADVOGADO....: MARCELO MAZAO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 28/07/2010, às 09h50min.

Notificação Nº: 2939/2010
Processo Nº: RTSum 0004126-93.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDO SARAIVA DE ASSIS
ADVOGADO....: MARCELO MAZAO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 28/07/2010, às 10h35min.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 1965/2010
Processo Nº: RT 0046300-12.2001.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: IRACILDA DUARTE DE LIMA
ADVOGADO....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
RECLAMADO(A): ADILSON DE SOUSA TAVARES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA,
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.
Haja vista que os autos encontravam-se há mais de dois anos no arquivo provisório, ante a inércia injustificada da credora em dar prosseguimento à execução, apesar de ter sido intimada para tanto (despachos de fls. 60 e 66 e certidões de fls. 65 e supra) e não obstante o entendimento cristalizado pela Súmula nº 114/TST rechaçar a aplicação da prescrição intercorrente no processo do trabalho – uma decorrência do princípio inquisitivo que o informa e segundo o qual o juiz deve impulsionar o andamento do processo (artigo 765, da CLT), principalmente na fase de execução (artigo 878, caput, da CLT)-, situações como a dos autos reclama tratamento diferenciado, pois as relações jurídicas não podem ficar indefinidas ad aeternum, ao exclusivo talante da parte que se presume interessada, sob pena de violação do princípio da segurança jurídica. Nesse sentido a jurisprudência, verbis: 'PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE – APLICABILIDADE DO ENTENDIMENTO CONSUBSTANCIADO NO ENUNCIADO Nº 114/TST – CONDIÇÕES – Conquanto o Enunciado nº 114/TST genericamente negue a aplicabilidade do instituto da prescrição intercorrente no processo trabalhista, tal premissa deve ser avaliada em cotejo com as circunstâncias fáticas de cada caso, porquanto não é compatível com os ideais de economia e agilidade na entrega da prestação jurisdicional o manter-se semelhante critério diante de situações nas quais se dá o estancamento do feito por inércia da parte em praticar atos de sua responsabilidade e interesse'(TST-RR- 345.154/97, 5ª T., Rel. Min. Armando de Brito, DJU de 03.12.99, pág. 346). 'PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. INÉRCIA DO EXEQUENTE. APLICAÇÃO DE OFÍCIO. A execução ficou paralisada por mais de dez anos por inércia do exequente. É perfeitamente cabível a aplicação da prescrição intercorrente quando o exequente deu causa à paralisação, podendo ser decretada de ofício pelo Juiz com base no § 5º do art. 219 do CPC' (TRT 18ª. Região, AP-01438-1996-121-18-00-7, Rel. Des. Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, DJe nº. 225, de 11.12.09).
"PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. O parágrafo 4º do art. 40 da LEF (Lei 6.830/80), aplicado subsidiariamente ao processo trabalhista, tornou viável a decretação da prescrição intercorrente na execução por iniciativa judicial (de ofício), contando-se o prazo prescricional da decisão que ordenar o arquivamento dos autos, estabelecendo, como única exigência, a ciência prévia da parte credora. No caso, presentes todos os critérios legais, deve ser mantida a decisão agravada que reconheceu e aplicou a prescrição intercorrente' (TRT 18ª. Região, AP-00379-1996-121-18-00-0, Rel. Des. Aldon do Vale Alves Taglialegna, DJe nº 223, de 10.12.09). Nesse diapasão, e haja vista o disposto nos arts. 219, par. 5o., do CPC, 40, § 4º da Lei nº 6.830/80, aplicáveis subsidiariamente ao processo do trabalho, bem como o preceituado na Súmula 327/STF e no art. 159-B, do PGC TRT 18ª Região, declaro a prescrição da pretensão executiva da autora, extinguindo-se a execução.
Intimem-se e, em trancorrendo in albis o prazo para recurso, arquivem-se os autos.'

Notificação Nº: 1965/2010
Processo Nº: RT 0046300-12.2001.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: IRACILDA DUARTE DE LIMA
ADVOGADO....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
RECLAMADO(A): ADILSON DE SOUSA TAVARES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA,
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.
Haja vista que os autos encontravam-se há mais de dois anos no arquivo provisório, ante a inércia injustificada da credora em dar prosseguimento à execução, apesar de ter sido intimada para tanto (despachos de fls. 60 e 66 e certidões de fls. 65 e supra) e não obstante o entendimento cristalizado pela Súmula nº 114/TST rechaçar a aplicação da prescrição intercorrente no processo do trabalho – uma decorrência do princípio inquisitivo que o informa e segundo o qual o juiz deve impulsionar o andamento do processo (artigo 765, da CLT), principalmente na fase de execução (artigo 878, caput, da CLT)-, situações como a dos autos reclama tratamento diferenciado, pois as relações jurídicas não podem ficar indefinidas ad aeternum, ao exclusivo talante da parte que se presume interessada, sob pena de violação do princípio da segurança jurídica. Nesse sentido a jurisprudência, verbis: 'PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE – APLICABILIDADE DO ENTENDIMENTO CONSUBSTANCIADO NO ENUNCIADO Nº 114/TST – CONDIÇÕES – Conquanto o Enunciado nº 114/TST genericamente negue a aplicabilidade do instituto da prescrição intercorrente no processo trabalhista, tal premissa deve ser avaliada em cotejo com as circunstâncias fáticas de cada caso, porquanto não é compatível com os ideais de economia e agilidade na entrega da prestação jurisdicional o manter-se semelhante critério diante de situações nas quais se dá o estancamento do feito por inércia da parte em praticar atos de sua responsabilidade e interesse'(TST-RR- 345.154/97, 5ª T., Rel. Min. Armando de Brito, DJU de 03.12.99, pág. 346). 'PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. INÉRCIA DO EXEQUENTE. APLICAÇÃO DE OFÍCIO. A execução ficou paralisada por mais de dez anos por inércia do exequente. É perfeitamente cabível a aplicação da prescrição intercorrente quando o exequente deu causa à paralisação, podendo ser decretada de ofício pelo Juiz com base no § 5º do art. 219 do CPC' (TRT 18ª. Região, AP-01438-1996-121-18-00-7, Rel. Des. Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, DJe nº. 225, de 11.12.09).
"PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. O parágrafo 4º do art. 40 da LEF (Lei 6.830/80), aplicado subsidiariamente ao processo trabalhista, tornou viável a decretação da prescrição intercorrente na execução por iniciativa judicial (de ofício), contando-se o prazo prescricional da decisão que ordenar o arquivamento dos autos, estabelecendo, como única exigência, a ciência prévia da parte credora. No caso, presentes todos os critérios legais, deve ser mantida a decisão agravada que reconheceu e aplicou a prescrição intercorrente' (TRT 18ª. Região, AP-00379-1996-121-18-00-0, Rel. Des. Aldon do Vale Alves Taglialegna, DJe nº 223, de 10.12.09). Nesse diapasão, e haja vista o disposto nos arts. 219, par. 5o., do CPC, 40, § 4º da Lei nº 6.830/80, aplicáveis subsidiariamente ao processo do trabalho, bem como o preceituado na Súmula 327/STF e no art. 159-B, do PGC TRT 18ª Região, declaro a prescrição da pretensão executiva da autora, extinguindo-se a execução.
Intimem-se e, em trancorrendo in albis o prazo para recurso, arquivem-se os autos.'

Notificação Nº: 1961/2010
Processo Nº: RT 0040400-14.2002.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDENITE CARVALHO RAMOS
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
RECLAMADO(A): CONSTRUL CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE(S),
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.
Haja vista que os autos encontravam-se há mais de dois anos no arquivo provisório, ante a inércia injustificada do credor em dar prosseguimento à execução, apesar de ter sido intimado para tanto (despachos de fls. 111 e 115 e certidões de fls. 114 e supra) e não obstante o entendimento cristalizado pela Súmula nº 114/TST rechaçar a aplicação da prescrição intercorrente no processo do trabalho – uma decorrência do princípio inquisitivo que o informa e segundo o qual o juiz deve impulsionar o andamento do processo (artigo 765, da CLT), principalmente na fase de execução (artigo 878, caput, da CLT)-, situações como a dos autos reclama tratamento diferenciado, pois as relações jurídicas não podem ficar indefinidas ad aeternum, ao exclusivo talante da parte que se presume interessada, sob pena de violação do princípio da segurança jurídica. Nesse sentido a jurisprudência, verbis:
'PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE – APLICABILIDADE DO ENTENDIMENTO CONSUBSTANCIADO NO ENUNCIADO Nº 114/TST – CONDIÇÕES – Conquanto o Enunciado nº 114/TST genericamente negue a aplicabilidade do instituto da prescrição intercorrente no processo trabalhista, tal premissa deve ser avaliada em cotejo com as circunstâncias fáticas de cada caso, porquanto não é compatível com os ideais de economia e agilidade na entrega da prestação jurisdicional o manter-se semelhante critério diante de situações nas quais se dá o estancamento do feito por inércia da parte em praticar atos de sua responsabilidade e interesse'
(TST-RR- 345.154/97, 5ª T., Rel. Min. Armando de Brito, DJU de 03.12.99, pág. 346). 'PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. INÉRCIA DO EXEQUENTE.
APLICAÇÃO DE OFÍCIO. A execução ficou paralisada por mais de dez anos por inércia do exequente. É perfeitamente cabível a aplicação da prescrição intercorrente quando o exequente deu causa à paralisação, podendo ser decretada de ofício pelo Juiz com base no § 5º do art. 219 do CPC' (TRT 18ª.

Região, AP-01438-1996-121-18-00-7, Rel. Des. Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, DJe nº. 225, de 11.12.09). 'PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. O parágrafo 4º do art. 40 da LEF (Lei 6.830/80), aplicado subsidiariamente ao processo trabalhista, tornou viável a decretação da prescrição intercorrente na execução por iniciativa judicial (de ofício), contando-se o prazo prescricional da decisão que ordenar o arquivamento dos autos, estabelecendo, como única exigência, a ciência prévia da parte credora. No caso, presentes todos os critérios legais, deve ser mantida a decisão agravada que reconheceu e aplicou a prescrição intercorrente' (TRT 18ª. Região, AP-00379-1996-121-18-00-0, Rel. Des. Aldon do Vale Alves Taglialegna, DJe nº 223, de 10.12.09). Nesse diapasão, e haja vista o disposto nos arts. 219, par. 5o., do CPC, 40, § 4º, da Lei nº 6.830/80, aplicáveis subsidiariamente ao processo do trabalho, bem como o preceituado na Súmula 327/STF e no art. 159-B, do PGC TRT 18ª Região, declaro a prescrição da pretensão executiva do autor, extinguindo-se a execução. Intimem-se e, em trancorrendo in albis o prazo para recurso, arquivem-se os autos.'

Notificação Nº: 1968/2010
Processo Nº: RTSum 0062300-09.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA MICHELE DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO....: ROGERIO ALBINO RUSCHEL
RECLAMADO(A): AEROBASE TÁXI AÉREO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE(S),
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO, CUJA SÍNTESE É ABAIXO TRANSCRITA:
'...Defiro o requerimento formulado pela reclamante a fls. 83, terceiro parágrafo. Int.'

Notificação Nº: 1967/2010
Processo Nº: RTOrd 0000157-47.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOAO JACI JOSE PEREIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ FELIPE DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSE RAIMUNDO DE CASTRO NETO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A/S),
FICA V.SA. INTIMADA A MANIFESTAR-SE, EM 05 DIAS, ACERCA DA ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO CELEBRADO EM AUDIÊNCIA.

Notificação Nº: 1972/2010
Processo Nº: RTOrd 0000334-11.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO APARECIDO ALVES
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA + 002
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE/RECLAMADO(A/S),
Tomar ciência do despacho homologatório de fls. 140/141, exarado no dia 31.05.2010, de seguinte teor:
'Vistos etc.
Homologo, para que surta seus legais efeitos, o acordo noticiado pelas partes às fls. 138/139, no importe de R$7.000,00, ficando extinto o processo com resolução do mérito. Deverá o autor comunicar a este juízo eventual inadimplemento ou mora do(a) primeiro(a) reclamado(a) até
31.10.10, sob pena de, em seu silêncio, reputar-se regularmente quitado o acordo, com preclusão de qualquer requerimento para a correspondente execução. Custas, pelo(a) reclamante, no importe de R$140,00, calculadas sobre o valor acordado, de cujo recolhimento fica dispensado(a) em razão do benefício da justiça gratuita que lhe é deferido nesta oportunidade, considerando, para tanto, a declaração de hipossuficiência econômica de fls. 10, por ele subscrita. Considerando que as verbas abrangidas pelo acordo e discriminada pelas partes a título de diferença de FGTS, multa de 40% sobre o FGTS, FGTS/multa de 40% sobre horas extras não integram o salário-de-contribuição, deverão as reclamadas recolher a contribuição previdenciária (inclusive parte do segurado) apenas sobre R$4.681,00 (demais verbas, por ausência de especificação), prazo legal, e, até 31.10.10, comprovar o cumprimento da obrigação, mediante a juntada aos autos da GPS, com o código 2909(CNPJ), bem como do protocolo de envio da GFIP à Previdência Social (Protocolo de Envio de Conectividade Social), com o código 650, nos termos do disposto no art. 172-A, caput, do PGC do TRT 18ª Região, advertindo-se que a ausência de comprovação do recolhimento nos moldes acima descritos acarretará a execução do débito e a comunicação da omissão à Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes à cobrança das multas previstas nos arts. 32-A, da Lei nº 8.212/91, e 284, I, do Decreto nº 3.048/99, e para a inclusão do devedor no cadastro positivo, nos termos dos arts. 172-A, § 3º, e 173, do PGC da TRT 18ª Região - o que fica desde já determinado em havendo descumprimento. Caso transcorra in albis prazo assinalado no parágrafo terceiro supra e as reclamadas comprovem espontaneamente o(s) recolhimento(s) acima aludido(s), arquivem-se os autos. Retire-se o feito da pauta. Dê-se baixa.
Intimem-se.'

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1588/2010
PROCESSO: RTOrd 0000271-83.2010.5.18.0211
RECLAMANTE(S): ALDA MARQUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A/S): ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA ALTO PARAÍSO S/C
CPF/CNPJ: 24.856.528/0001-25
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica(m) INTIMADO(A/S) O(A/S) RECLAMADO(A/S), ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA ALTO PARAÍSO S/C , atualmente em lugar incerto e não sabido, a tomar ciência da sentença de fls. 76/85, proferida no dia 06.05.2010, cujo inteiro teor se encontra disponível na internet, no sítio www.trt18.jus.br, ou na Secretaria deste Juízo. A síntese da sentença é a seguinte:
"CONCLUSÃO:
ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO: I - declarar, de ofício, a prescrição das parcelas postuladas cuja exigibilidade se deu no período anterior a 16.03.05, excetuado o FGTS sobre a remuneração paga; e II - JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados para, reconhecendo a existência de relação de emprego entre as partes, condenar a reclamada, ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA ALTO PARAÍSO S/C, a, nos termos da fundamentação supra os quais passam a fazer parte integrante deste dispositivo, pagar à reclamante, ALDA MARQUES DOS SANTOS, horas extras e reflexos, aviso prévio indenizado, gratificações natalinas, salários dos meses de abril a setembro/08, férias integrais (em dobro e de forma simples), com adicional de 1/3, e multas dos arts. 467 e 477, par. 8o., da CLT, determinando-se à demandada, ainda, que recolha à conta vinculada da autora o FGTS/multa de 40% sobre a remuneração do período laborado e sobre as horas extras deferidas e, após o trânsito em julgado desta sentença e no prazo de 48 horas da intimação com tal finalidade: a) junte as autos as guias comprobatórias dos depósitos e entregue na Secretaria deste Juízo o TRCT, no código 01, com o número da chave de identificação para saque, sob pena de execução pelo equivalente; b) entregue no mesmo local retro as guias do seguro-desemprego, sob pena de arcar com indenização substitutiva; e c) anote a CTPS obreira, sob pena de a Secretaria deste Juízo fazê-lo.
Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas 200 e 381/TST.
Determina-se à reclamada que recolha, comprovando nos autos - mediante a juntada da GPS, com o código 2909 (CNPJ), bem como do protocolo de envio da GFIP à Previdência Social (Protocolo de Envio de Conectividade Social), com o código 650 -, sob pena de execução, a contribuição previdenciária sobre as parcelas deferidas nesta sentença passíveis de incidência, inclusive o percentual legal relativo ao segurado, cuja dedução no correspondente crédito se autoriza, ficando advertida ser obrigação do empregador, observado o prazo legal, preencher e enviar a Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, em conformidade com o disposto no art. 172-A e parágrafos, do PGC do TRT 18a. Região, cujo descumprimento sujeita o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos arts. 32, par. 10, e 32-A, da Lei no. 8.212/91, e 284, I, do Decreto no. 3.048/99.
Autoriza-se a efetivação do desconto de imposto de renda acaso devido, devendo ser observado o preceituado nos arts. 189 e 190, do PGC/TRT 18a. Região, e Súmula 368/TST.
Determina-se de imediato a expedição de mandado de intimação do Sr. Oficial do CRI de Alto Paraíso-GO para efetuar a inscrição da hipoteca sobre o imóvel denominado “Fazenda Campo Alegre”, com área de 8.111 hectares de campo de criar e pequena parte de cultura, descrito nas certidões de fls. 35/43, matriculado sob o no. 1.502, Livro 2-E, Registro Geral, fls. v.78/79, fixando-se o valor da dívida garantida em montante equivalente ao estimado à condenação (R$25.500,00), para os efeitos da inscrição.
Oficiar à DRT e CEF nos moldes determinados na fundamentação.
Custas, pela reclamada, no importe de R$510,00, calculadas sobre R$25.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para tal efeito.
Intimem-se as partes e a União Federal, esta no momento de praxe e se for o caso, em face do disposto na Portaria MF no. 176, de 22.02.10.
E para que chegue ao conhecimento do(a/s) reclamado(a/s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Dado e passado nesta cidade de FORMOSA-GO, aos dez de maio de dois mil e dez. De ordem, assinado pelo Diretor de Secretaria, nos termos da Portaria nº 02/2008 da Vara do Trabalho de Formosa/GO.
JOSÉ ROMUALDO MOREIRA
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 3517/2010
Processo Nº: RT 0176700-74.2007.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE NERY
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): REIS E ESPINDOLA LTDA
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``1. Torno sem efeito a conversão dos presentes autos em processo digital, tendo em vista que nem todas as suas peças foram digitalizadas e que, por enquanto, a

Secretaria desta Vara do Trabalho somente está procedendo a digitalização dos autos referentes aos anos de 2009 e 2010.
2. Ademais do exposto acima, verifica-se que o Exequente não compareceu ao balcão da Secretaria a fim de receber a Certidão de Crédito, embora intimado.
3. Destarte, intimem-se as partes e, a par disto, cumpra-se o item 4 do despacho às fls. 164.´´

Notificação Nº: 3488/2010
Processo Nº: RTSum 0043600-52.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RECLAMADO(A): COLEMAR ROSA DE CASTRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam V. Sas. intimados(as) de que, em razão da implementação do processo virtual no âmbito deste Egrégio Regional, especificamente nesta Vara Trabalhista, de ordem do MM. Juiz do Trabalho desta Vara, doravante, o processamento destes autos ocorrerá inteiramente pela via eletrônica, razão por que a Secretaria procederá à digitalização de todas as peças e documentos ainda não digitalizados, mediante minuciosa conferência, com certidão nos autos. À vista disso, ficam V.Sas. intimados(as), para, no prazo preclusivo de trinta (30) dias, manifestar-se se têm interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos, ressaltando que: a) os autos físicos permanecerão à sua disposição para eventual consulta, em arquivo próprio, na Secretaria; b) os autos digitais encontram-se disponíveis para consulta no site: www.trt18.jus.br, em consulta processual; c) será aceito somente o protocolo eletrônico das petições, devendo os senhores advogados proceder ao seu cadastro em uma das Varas do Trabalho deste Regional. Ressalve-se que após o decurso do prazo assinalado supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, nos termos do § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.

Notificação Nº: 3523/2010
Processo Nº: RTSum 0118300-96.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: IZAIAS FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam V.Sas. intimados(as) de que, em razão da implementação do processo virtual no âmbito deste Egrégio Regional, especificamente nesta Vara Trabalhista, de ordem do MM. Juiz do Trabalho desta Vara, doravante, o processamento destes autos ocorrerá inteiramente pela via eletrônica, razão por que a Secretaria procederá à digitalização de todas as peças e documentos ainda não digitalizados, mediante minuciosa conferência, com certidão nos autos.
À vista disso, ficam V.Sas. intimados(as), para, no prazo preclusivo de trinta (30) dias, manifestar-se se têm interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos, ressaltando que:
a) os autos físicos permanecerão à sua disposição para eventual consulta, em arquivo próprio, na Secretaria;
b) os autos digitais encontram-se disponíveis para consulta no site: www.trt18.jus.br, em consulta processual;
c) será aceito somente o protocolo eletrônico das petições, devendo os senhores advogados proceder ao seu cadastro em uma das Varas do Trabalho deste Regional.
Ressalve-se que após o decurso do prazo assinalado supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, nos termos do § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.

Notificação Nº: 3515/2010
Processo Nº: RTOrd 0129100-86.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMAR RODRIGUES
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam V.Sas. intimados(as) de que, em razão da implementação do processo virtual no âmbito deste Egrégio Regional, especificamente nesta Vara Trabalhista, de ordem do MM. Juiz do Trabalho desta Vara, doravante, o processamento destes autos ocorrerá inteiramente pela via eletrônica, razão por que a Secretaria procederá à digitalização de todas as peças e documentos ainda não digitalizados, mediante minuciosa conferência, com certidão nos autos.
À vista disso, ficam V.Sas. intimados(as), para, no prazo preclusivo de trinta (30) dias, manifestar-se se têm interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos, ressaltando que:
a) os autos físicos permanecerão à sua disposição para eventual consulta, em arquivo próprio, na Secretaria;
b) os autos digitais encontram-se disponíveis para consulta no site: www.trt18.jus.br, em consulta processual;
c) será aceito somente o protocolo eletrônico das petições, devendo os senhores advogados proceder ao seu cadastro em uma das Varas do Trabalho deste Regional.
Ressalve-se que após o decurso do prazo assinalado supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, nos termos do § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.

Notificação Nº: 3521/2010
Processo Nº: RTOrd 0131400-21.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR CANDIDO DE MAGALHAES
ADVOGADO....: MILTON CELIO BATISTA PINTO
RECLAMADO(A): ARMANDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDIO FALEIRO DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO EXECUTADO:
``1. Do que consta nos autos, presume-se que foi cumprido o acordo.
2. Custas Processuais isentas (fls. 21-v).
3. Converto em penhora o depósito de fls. 51.
4. Intime-se o Executado acerca da constrição efetuada, via de seu Procurador, para os fins do art. 884 da CLT.
5. No silêncio, do depósito de fls. 51:
a) recolham-se as Custas de Liquidação (valor líquido às fls. 44);
b) após, proceda-se ao repasse do que sobejar à Previdência Social, para quitação das Contribuições Previdenciárias devidas.
6. Tudo feito, intime-se a Procuradoria-Geral Federal, através do Órgão Setorial de Arrecadação em Anápolis, para tomar ciência do acordo, dos cálculos e do repasse efetuado. Prazo e fins legais.
7. No silêncio, a execução será considerada extinta e os autos, arquivados definitivamente. À Secretaria, para observar.´´

Notificação Nº: 3487/2010
Processo Nº: RTOrd 0185300-16.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON DIVINO LUCAS DE SOUZA
ADVOGADO....: EUDES FABIANE CARNEIRO
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JULLYANNE LOPES DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam V. Sas. intimados(as) de que, em razão da implementação do processo virtual no âmbito deste Egrégio Regional, especificamente nesta Vara Trabalhista, de ordem do MM. Juiz do Trabalho desta Vara, doravante, o processamento destes autos ocorrerá inteiramente pela via eletrônica, razão por que a Secretaria procederá à digitalização de todas as peças e documentos ainda não digitalizados, mediante minuciosa conferência, com certidão nos autos. À vista disso, ficam V.Sas. intimados(as), para, no prazo preclusivo de trinta (30) dias, manifestar-se se têm interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos, ressaltando que: a) os autos físicos permanecerão à sua disposição para eventual consulta, em arquivo próprio, na Secretaria; b) os autos digitais encontram-se disponíveis para consulta no site: www.trt18.jus.br, em consulta processual; c) será aceito somente o protocolo eletrônico das petições, devendo os senhores advogados proceder ao seu cadastro em uma das Varas do Trabalho deste Regional. Ressalve-se que após o decurso do prazo assinalado supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, nos termos do § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.

Notificação Nº: 3513/2010
Processo Nº: RTOrd 0000953-08.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO DOS REIS BUENO DA COSTA
ADVOGADO....: FERNANDO LUIZ DIAS MORAIS FERNANDES
RECLAMADO(A): BERTIN S/A
ADVOGADO....: LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Comparecer à Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o seguinte documento acostado à contracapa dos autos: GUIA DE LEVANTAMENTO DE VALOR RELATIVO AO ACORDO ENTABULADO.

Notificação Nº: 3514/2010
Processo Nº: RTOrd 0000954-90.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JANUÁRIO BUENO DA COSTA NETO
ADVOGADO....: FERNANDO LUIZ DIAS MORAIS FERNANDES
RECLAMADO(A): BERTIR S/A
ADVOGADO....: LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Comparecer à Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o seguinte documento acostado à contracapa dos autos: GUIA DE LEVANTAMENTO DE VALOR RELATIVO AO ACORDO ENTABULADO.

Notificação Nº: 3511/2010
Processo Nº: RTSum 0000969-59.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIMAR DE OLIVEIRA BATISTA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): TERRACIL TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: JIN JOEL MOMONUKI
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da sentença exarada em 31 de maio de 2010, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
CONCLUSÃO
``Posto isso, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por DEUSIMAR DE OLIVEIRA BATISTA em face de TERRACIL TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum.
Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, deduzidos os valores já comprovadamente pagos nos autos deste processo, sob idêntica rubrica.
Custas processuais no importe de R$ 120,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrada em R$ 6.000,00, pela reclamada.
Deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da fundamentação.
Contribuições fiscais e previdenciárias, nos termos da fundamentação expendida.
Intimem-se as partes e, transitada em julgado, cumpra-se.´´

Notificação Nº: 3524/2010
Processo Nº: RTSum 0001015-48.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: GABRIELA DA SILVA CASTRO TEIXEIRA
ADVOGADO....: BALTAZIVAR DOS REIS SILVA
RECLAMADO(A): BERTIN S.A.
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES
Vistos os autos.
1. Concedo à Reclamante o prazo de cinco (05) dias, a contar desta data, para manifestar-se acerca da contestação e documentos.
2. Reincluo o feito na pauta do dia 16/06/2010, às 14h50min, para realização de audiência de instrução.
3. Intimem-se as Partes, diretamente e via de seus Procuradores (sendo o Procurador da Autora, por telefone e com urgência), com a ressalva de que o não comparecimento da parte implicará na pena de confissão ficta e que as testemunhas que as partes desejarem trazer a Juízo comparecerão espontaneamente, ou deverão ser arroladas, atempadamente, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3525/2010
Processo Nº: RTSum 0001015-48.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: GABRIELA DA SILVA CASTRO TEIXEIRA
ADVOGADO....: BALTAZIVAR DOS REIS SILVA
RECLAMADO(A): BERTIN S.A.
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES
Vistos os autos.
1. Concedo à Reclamante o prazo de cinco (05) dias, a contar desta data, para manifestar-se acerca da contestação e documentos.
2. Reincluo o feito na pauta do dia 16/06/2010, às 14h50min, para realização de audiência de instrução.
3. Intimem-se as Partes, diretamente e via de seus Procuradores (sendo o Procurador da Autora, por telefone e com urgência), com a ressalva de que o não comparecimento da parte implicará na pena de confissão ficta e que as testemunhas que as partes desejarem trazer a Juízo comparecerão espontaneamente, ou deverão ser arroladas, atempadamente, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3482/2010
Processo Nº: RTSum 0001242-38.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA REBOUÇAS GUEDES
ADVOGADO....: EUDES FABIANE CARNEIRO
RECLAMADO(A): LCA - LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª intimada acerca da sentença datada 31/05/2010, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:``Posto isso, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por ANDRÉIA REBOUÇAS GUEDES em face de LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA, nos termos da fundamentação,parte integrante deste decisum. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, deduzidos os valores já comprovadamente pagos nos autos deste processo, sob idêntica rubrica. Custas processuais no importe de R$ 120,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrada em R$ 6.000,00, pelas reclamadas. Deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da fundamentação. Contribuições fiscais e previdenciárias, nos termos da fundamentação expendida. Intimem-se as partes e, transitada em julgado, cumpra-se.´´

Notificação Nº: 3499/2010
Processo Nº: RTSum 0001282-20.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: DERCILEY SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): ANICUNS ALCOOL S/A
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``1. Rejeito, de plano, a arguição de exceção de incompetência em razão do lugar, haja vista que a questão atinente ao(s) local(is) da prestação de serviço se confunde com o próprio mérito da demanda.
2. A instrução do feito no caso da exceção de incompetência seria exaustiva em relação ao próprio mérito do pedido formulado. 3. Em atenção aos princípios do aproveitamento, concentração e celeridade dos atos processuais, urge que o feito tenha curso nesta Vara, uma vez que do contrário haveria uma instrução apenas para se saber o local exato da prestação de serviço exigindo logo em seguida uma outra para se aferir apenas o tempo de deslocamento e disposição. 4. Ademais, eventual ausência de reconhecimento por parte deste Juízo de labor nos municípios declinados pelo exceto, com remessa dos autos ao Juízo de São Luís de Montes Belos, não vincula o convencimento por parte daquele juízo no mesmo sentido, razão por que há possibilidade clara de ecisões contraditórias a respeito do mesmo fato, o que reforça ainda mais a conclusão a que se chegou no item 1 acima. 5. Por fim, não se vislumbra prejuízo ao excipiente no exercício do seu direito de defesa diante da proximidade razoável deste Juízo bem como da Vara de São Luís de Montes Belos, onde o excipiente não teria dificuldade considerável para produzir a sua prova, inclusive podendo fazer uso de expedição de carta precatória, bem como da utilização de prova emprestada. 6. Incluo o feito na pauta do dia 17/06/2010, às 09h45min, para realização de audiência inicial, com as cominações legais.´´

Notificação Nº: 3498/2010
Processo Nº: RTOrd 0001283-05.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO PIRES FERREIRA
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): ANICUNS ALCOOL S/A
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``1. Rejeito, de plano, a arguição de exceção de incompetência em razão do lugar, haja vista que a questão atinente ao(s) local(is) da prestação de serviço se confunde com o próprio mérito da demanda.
2. A instrução do feito no caso da exceção de incompetência seria exaustiva em relação ao próprio mérito do pedido formulado. 3. Em atenção aos princípios do aproveitamento, concentração e celeridade dos atos processuais, urge que o feito tenha curso nesta Vara, uma vez que do contrário haveria uma instrução apenas para se saber o local exato da prestação de serviço exigindo logo em seguida uma outra para se aferir apenas o tempo de deslocamento e disposição. 4. Ademais, eventual ausência de reconhecimento por parte deste Juízo de labor nos municípios declinados pelo exceto, com remessa dos autos ao Juízo de São Luís de Montes Belos, não vincula o convencimento por parte daquele juízo no mesmo sentido, razão por que há possibilidade clara de ecisões contraditórias a respeito do mesmo fato, o que reforça ainda mais a conclusão a que se chegou no item 1 acima. 5. Por fim, não se vislumbra prejuízo ao excipiente no exercício do seu direito de defesa diante da proximidade razoável deste Juízo bem como da Vara de São Luís de Montes Belos, onde o excipiente não teria dificuldade considerável para produzir a sua prova, inclusive podendo fazer uso de expedição de carta precatória, bem como da utilização de prova emprestada. 6. Incluo o feito na pauta do dia 17/06/2010, às 09h46min, para realização de audiência inicial, com as cominações legais.´´

Notificação Nº: 3497/2010
Processo Nº: RTSum 0001284-87.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): ANICUNS ALCOOL S/A
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``1. Rejeito, de plano, a arguição de exceção de incompetência em razão do lugar, haja vista que a questão atinente ao(s) local(is) da prestação de serviço se confunde com o próprio mérito da demanda.
2. A instrução do feito no caso da exceção de incompetência seria exaustiva em relação ao próprio mérito do pedido formulado. 3. Em atenção aos princípios do aproveitamento, concentração e celeridade dos atos processuais, urge que o feito

tenha curso nesta Vara, uma vez que do contrário haveria uma instrução apenas para se saber o local exato da prestação de serviço exigindo logo em seguida uma outra para se aferir apenas o tempo de deslocamento e disposição. 4. Ademais, eventual ausência de reconhecimento por parte deste Juízo de labor nos municípios declinados pelo exceto, com remessa dos autos ao Juízo de São Luís de Montes Belos, não vincula o convencimento por parte daquele juízo no mesmo sentido, razão por que há possibilidade clara de ecisões contraditórias a respeito do mesmo fato, o que reforça ainda mais a conclusão a que se chegou no item 1 acima. 5. Por fim, não se vislumbra prejuízo ao excipiente no exercício do seu direito de defesa diante da proximidade razoável deste Juízo bem como da Vara de São Luís de Montes Belos, onde o excipiente não teria dificuldade considerável para produzir a sua prova, inclusive podendo fazer uso de expedição de carta precatória, bem como da utilização de prova emprestada. 6. Incluo o feito na pauta do dia 17/06/2010, às 09h47min, para realização de audiência inicial, com as cominações legais.´´

Notificação Nº: 3496/2010
Processo Nº: RTOrd 0001290-94.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO JUVENCIO
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): ANICUNS ALCOOL S/A
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``1. Rejeito, de plano, a arguição de exceção de incompetência em razão do lugar, haja vista que a questão atinente ao(s) local(is) da prestação de serviço se confunde com o próprio mérito da demanda.
2. A instrução do feito no caso da exceção de incompetência seria exaustiva em relação ao próprio mérito do pedido formulado. 3. Em atenção aos princípios do aproveitamento, concentração e celeridade dos atos processuais, urge que o feito tenha curso nesta Vara, uma vez que do contrário haveria uma instrução apenas para se saber o local exato da prestação de serviço exigindo logo em seguida uma outra para se aferir apenas o tempo de deslocamento e disposição. 4. Ademais, eventual ausência de reconhecimento por parte deste Juízo de labor nos municípios declinados pelo exceto, com remessa dos autos ao Juízo de São Luís de Montes Belos, não vincula o convencimento por parte daquele juízo no mesmo sentido, razão por que há possibilidade clara de ecisões contraditórias a respeito do mesmo fato, o que reforça ainda mais a conclusão a que se chegou no item 1 acima. 5. Por fim, não se vislumbra prejuízo ao excipiente no exercício do seu direito de defesa diante da proximidade razoável deste Juízo bem como da Vara de São Luís de Montes Belos, onde o excipiente não teria dificuldade considerável para produzir a sua prova, inclusive podendo fazer uso de expedição de carta precatória, bem como da utilização de prova emprestada. 6. Incluo o feito na pauta do dia 17/06/2010, às 09h53min, para realização de audiência inicial, com as cominações legais.´´

Notificação Nº: 3495/2010
Processo Nº: RTOrd 0001291-79.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): ANICUNS ALCOOL S/A
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``1. Rejeito, de plano, a arguição de exceção de incompetência em razão do lugar, haja vista que a questão atinente ao(s) local(is) da prestação de serviço se confunde com o próprio mérito da demanda.
2. A instrução do feito no caso da exceção de incompetência seria exaustiva em relação ao próprio mérito do pedido formulado. 3. Em atenção aos princípios do aproveitamento, concentração e celeridade dos atos processuais, urge que o feito tenha curso nesta Vara, uma vez que do contrário haveria uma instrução apenas para se saber o local exato da prestação de serviço exigindo logo em seguida uma outra para se aferir apenas o tempo de deslocamento e disposição. 4. Ademais, eventual ausência de reconhecimento por parte deste Juízo de labor nos municípios declinados pelo exceto, com remessa dos autos ao Juízo de São Luís de Montes Belos, não vincula o convencimento por parte daquele juízo no mesmo sentido, razão por que há possibilidade clara de ecisões contraditórias a respeito do mesmo fato, o que reforça ainda mais a conclusão a que se chegou no item 1 acima. 5. Por fim, não se vislumbra prejuízo ao excipiente no exercício do seu direito de defesa diante da proximidade razoável deste Juízo bem como da Vara de São Luís de Montes Belos, onde o excipiente não teria dificuldade considerável para produzir a sua prova, inclusive podendo fazer uso de expedição de carta precatória, bem como da utilização de prova emprestada. 6. Incluo o feito na pauta do dia 17/06/2010, às 09h54min, para realização de audiência inicial, com as cominações legais.´´

Notificação Nº: 3494/2010
Processo Nº: RTOrd 0001292-64.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ADOLFO BABILÔNIA DE MAGALHÃES
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): ANICUNS ALCOOL S/A
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``1. Rejeito, de plano, a arguição de exceção de incompetência em razão do lugar, haja vista que a questão atinente ao(s) local(is) da prestação de serviço se confunde com o próprio mérito da demanda.
2. A instrução do feito no caso da exceção de incompetência seria exaustiva em relação ao próprio mérito do pedido formulado. 3. Em atenção aos princípios do aproveitamento, concentração e celeridade dos atos processuais, urge que o feito tenha curso nesta Vara, uma vez que do contrário haveria uma instrução apenas para se saber o local exato da prestação de serviço exigindo logo em seguida uma outra para se aferir apenas o tempo de deslocamento e disposição. 4. Ademais, eventual ausência de reconhecimento por parte deste Juízo de labor nos municípios declinados pelo exceto, com remessa dos autos ao Juízo de São Luís de Montes Belos, não vincula o convencimento por parte daquele juízo no mesmo sentido, razão por que há possibilidade clara de decisões contraditórias a respeito do mesmo fato, o que reforça ainda mais a conclusão a que se chegou no item 1 acima. 5. Por fim, não se vislumbra prejuízo ao excipiente no exercício do seu direito de defesa diante da proximidade razoável deste Juízo bem como da Vara de São Luís de Montes Belos, onde o excipiente não teria dificuldade considerável para produzir a sua prova, inclusive podendo fazer uso de expedição de carta precatória, bem como da utilização de prova emprestada. 6. Incluo o feito na pauta do dia 17/06/2010, às 09h55min, para realização de audiência inicial, com as cominações legais.´´

Notificação Nº: 3493/2010
Processo Nº: RTSum 0001293-49.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: AELCIO GOMES ALVES
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): ANICUNS ALCOOL S/A
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``1. Rejeito, de plano, a arguição de exceção de incompetência em razão do lugar, haja vista que a questão atinente ao(s) local(is) da prestação de serviço se confunde com o próprio mérito da demanda.
2. A instrução do feito no caso da exceção de incompetência seria exaustiva em relação ao próprio mérito do pedido formulado. 3. Em atenção aos princípios do aproveitamento, concentração e celeridade dos atos processuais, urge que o feito tenha curso nesta Vara, uma vez que do contrário haveria uma instrução apenas para se saber o local exato da prestação de serviço exigindo logo em seguida uma outra para se aferir apenas o tempo de deslocamento e disposição. 4. Ademais, eventual ausência de reconhecimento por parte deste Juízo de labor nos municípios declinados pelo exceto, com remessa dos autos ao Juízo de São Luís de Montes Belos, não vincula o convencimento por parte daquele juízo no mesmo sentido, razão por que há possibilidade clara de ecisões contraditórias a respeito do mesmo fato, o que reforça ainda mais a conclusão a que se chegou no item 1 acima. 5. Por fim, não se vislumbra prejuízo ao excipiente no exercício do seu direito de defesa diante da proximidade razoável deste Juízo bem como da Vara de São Luís de Montes Belos, onde o excipiente não teria dificuldade considerável para produzir a sua prova, inclusive podendo fazer uso de expedição de carta precatória, bem como da utilização de prova emprestada. 6. Incluo o feito na pauta do dia 17/06/2010, às 09h56min, para realização de audiência inicial, com as cominações legais.´´

Notificação Nº: 3489/2010
Processo Nº: RTSum 0001294-34.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: AGENOR DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): ANICUNS ALCOOL S/A
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``1. Rejeito, de plano, a arguição de exceção de incompetência em razão do lugar, haja vista que a questão atinente ao(s) local(is) da prestação de serviço se confunde com o próprio mérito da demanda.
2. A instrução do feito no caso da exceção de incompetência seria exaustiva em relação ao próprio mérito do pedido formulado.
3. Em atenção aos princípios do aproveitamento, concentração e celeridade dos atos processuais, urge que o feito tenha curso nesta Vara, uma vez que do contrário haveria uma instrução apenas para se saber o local exato da prestação de serviço exigindo logo em seguida uma outra para se aferir apenas o tempo de deslocamento e disposição.
4. Ademais, eventual ausência de reconhecimento por parte deste Juízo de labor nos municípios declinados pelo exceto, com remessa dos autos ao Juízo de São Luís de Montes Belos, não vincula o convencimento por parte daquele juízo no mesmo sentido, razão por que há possibilidade clara de decisões contraditórias a respeito do mesmo fato, o que reforça ainda mais a conclusão a que se chegou no item 1 acima.
5. Por fim, não se vislumbra prejuízo ao excipiente no exercício do seu direito de defesa diante da proximidade razoável deste Juízo bem como da Vara de São Luís de Montes Belos, onde o excipiente não teria dificuldade considerável para produzir a sua prova, inclusive podendo fazer uso de expedição de carta precatória, bem como da utilização de prova emprestada. 6. Incluo o feito na pauta do dia 17/06/2010, às 09h57min, para realização de audiência inicial, com as cominações legais.´´

Notificação Nº: 3490/2010
Processo Nº: RTOrd 0001300-41.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ADIRON CAETANO DE BRITO
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): ANICUNS ALCOOL S/A
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``1. Rejeito, de plano, a arguição de exceção de incompetência em razão do lugar, haja vista que a questão atinente ao(s) local(is) da prestação de serviço se confunde com o próprio mérito da demanda.
2. A instrução do feito no caso da exceção de incompetência seria exaustiva em relação ao próprio mérito do pedido formulado.
3. Em atenção aos princípios do aproveitamento, concentração e celeridade dos atos processuais, urge que o feito tenha curso nesta Vara, uma vez que do contrário haveria uma instrução apenas para se saber o local exato da prestação de serviço exigindo logo em seguida uma outra para se aferir apenas o tempo de deslocamento e disposição.
4. Ademais, eventual ausência de reconhecimento por parte deste Juízo de labor nos municípios declinados pelo exceto, com remessa dos autos ao Juízo de São Luís de Montes Belos, não vincula o convencimento por parte daquele juízo no mesmo sentido, razão por que há possibilidade clara de decisões contraditórias a respeito do mesmo fato, o que reforça ainda mais a conclusão a que se chegou no item 1 acima.
5. Por fim, não se vislumbra prejuízo ao excipiente no exercício do seu direito de defesa diante da proximidade razoável deste Juízo bem como da Vara de São Luís de Montes Belos, onde o excipiente não teria dificuldade considerável para produzir a sua prova, inclusive podendo fazer uso de expedição de carta precatória, bem como da utilização de prova emprestada.
6. Incluo o feito na pauta do dia 17/06/2010, às 10h03min, para realização de audiência inicial, com as cominações legais.´´

Notificação Nº: 3485/2010
Processo Nº: RTOrd 0001304-78.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DE LIMA
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): ANICUNS ALCOOL S/A
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``1. Rejeito, de plano, a arguição de exceção de incompetência em razão do lugar, haja vista que a questão atinente ao(s) local(is) da prestação de serviço se confunde com o próprio mérito da demanda.
2. A instrução do feito no caso da exceção de incompetência seria exaustiva em relação ao próprio mérito do pedido formulado. 3. Em atenção aos princípios do aproveitamento, concentração e celeridade dos atos processuais, urge que o feito tenha curso nesta Vara, uma vez que do contrário haveria uma instrução apenas para se saber o local exato da prestação de serviço exigindo logo em seguida uma outra para se aferir apenas o tempo de deslocamento e disposição. 4. Ademais, eventual ausência de reconhecimento por parte deste Juízo de labor nos municípios declinados pelo exceto, com remessa dos autos ao Juízo de São Luís de Montes Belos, não vincula o convencimento por parte daquele juízo no mesmo sentido, razão por que há possibilidade clara de decisões contraditórias a respeito do mesmo fato, o que reforça ainda mais a conclusão a que se chegou no item 1 acima. 5. Por fim, não se vislumbra prejuízo ao excipiente no exercício do seu direito de defesa diante da proximidade razoável deste Juízo bem como da Vara de São Luís de Montes Belos, onde o excipiente não teria dificuldade considerável para produzir a sua prova, inclusive podendo fazer uso de expedição de carta precatória, bem como da utilização de prova emprestada.
6. Incluo o feito na pauta do dia 17/06/2010, às 10h04min, para realização de audiência inicial, com as cominações legais.
7. Intimem-se Partes e Procuradores.´´

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 72/2010
PROCESSO Nº RTSum 0043600-52.2009.5.18.0221
EXEQÜENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
EXECUTADO(S): COLEMAR ROSA DE CASTRO , CPF/CNPJ: 036.565.781-68
O(A) Doutor(a) WHATHMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s)e xecutado(s), COLEMAR ROSA DE CASTRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 516,02 (quinhentos e dezesseis reais e dois centavos), atualizado até 31/05/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), COLEMAR ROSA DE CASTRO , é mandado publicar o presente Edital.
Assinado conforme Portaria 001/2006, expedida por esta Egrégia Vara do Trabalho de Goiás/GO.
Eu, VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos trinta e um de maio de dois mil e dez.
WHATMANN BARBOSA IGLESIAS
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 63/2010
PROCESSO Nº RTSum 0043600-52.2009.5.18.0221
RECLAMANTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
RECLAMADO(A): COLEMAR ROSA DE CASTRO, CPF: 036.565.781-68
O (A) Doutor (a) WHATHMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) COLEMAR ROSA DE CASTRO, CPF: 036.565.781-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho constante dos autos, cujo inteiro teor é o seguinte:
ÀS PARTES:
Ficam V. Sas. intimados(as) de que, em razão da implementação do processo virtual no âmbito deste Egrégio Regional, especificamente nesta Vara Trabalhista, de ordem do MM. Juiz do Trabalho desta Vara, doravante, o processamento destes autos ocorrerá inteiramente pela via eletrônica, razão por que a Secretaria procederá à digitalização de todas as peças e documentos ainda não digitalizados, mediante minuciosa conferência, com certidão nos autos. À vista disso, ficam V.Sas. intimados(as), para, no prazo preclusivo de trinta (30) dias, manifestar-se se têm interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos, ressaltando que: a) os autos físicos permanecerão à sua disposição para eventual consulta, em arquivo próprio, na Secretaria; b) os autos digitais encontram-se disponíveis para consulta no site: www.trt18.jus.br, em consulta processual; c) será aceito somente o protocolo eletrônico das petições, devendo os senhores advogados proceder ao seu cadastro em uma das Varas do Trabalho deste Regional. Ressalve-se que após o decurso do prazo assinalado supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, nos termos do § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
E para que chegue ao conhecimento de COLEMAR ROSA DE CASTRO, é mandado publicar o presente Edital. Assinado conforme Portaria 001/2006, expedida por esta Egrégia Vara do Trabalho de Goiás/GO.
Eu, VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos primeiro de junho de dois mil e dez.
WHATMANN BARBOSA IGLESIAS
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 1379/2010
Processo Nº: RTSum 0000194-60.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PIRES DE MORAES
ADVOGADO....: CLEBER ROBSON DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A
ADVOGADO....: KÁRITA LAMOUNIER VILELA HELRIGLE
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1380/2010
Processo Nº: Exibic 0000247-41.2010.5.18.0151 1ª VT
AUTOR...: CELINO FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO: JAMAR URIAS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 16:30 horas do dia 16/06/2010.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 7360/2010
Processo Nº: RT 0039400-45.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA,
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do Art. 40 da Lei n. 6.830/80.

Notificação Nº: 7372/2010
Processo Nº: RT 0284000-70.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DE CASTILHO COSTA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): POLENGHI INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA.
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para tomar ciência do despacho de fls. 451, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´Face ao pequeno lapso temporal solicitado na petição de fls. 202/203, defere-se o pedido de atualização da execução para o dia 10.06.2010, para que a executada promova a garantia do juízo em espécie. Intime-se´

Notificação Nº: 7397/2010
Processo Nº: RTSum 0321500-73.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ALONSO MARTINS RIBEIRO MARQUES
ADVOGADO....: JULIANO MARQUES DA SILVA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para, tomarem ciência da Sentença de Embargos à Execução de fls.575/579 publicada integralmente na internet no site:www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: `Isso posto, julgo conheço dos Embargos à Execução opostos pela Reclamada GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, tudo em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas Processuais, pela Executada, no importe de R$ 44,26, nos termos do art. 789-A da CLT. Intimem-se. Nada mais. Itumbiara, 24 de maio de 2010, segunda-feira.´

Notificação Nº: 7377/2010
Processo Nº: RTOrd 0056400-24.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO CLEMENTE DA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002
ADVOGADO....: EDSON FERREIRA QUIRINO
NOTIFICAÇÃO:
FICA A PARTE RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO Nº 3943/2010.

Notificação Nº: 7353/2010
Processo Nº: RTOrd 0060300-15.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON GUSMÃO DE SOUZA
ADVOGADO....: GISLAINE FERNANDES DE OLIVEIRA NUNES
RECLAMADO(A): ITUMBIARA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: NILDA RAMOS PIRES BORGES
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para vista do Ofício de fls. 262 dos autos, pelo prazo de 10 dias, para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do Art. 40 da Lei n. 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara n. 001/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 7362/2010
Processo Nº: RTSum 0116400-87.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO MAGALHÃES SANTOS
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): MJM - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, intimada para vista do Recurso interposto pela UNIÃO, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 7363/2010
Processo Nº: RTSum 0116400-87.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO MAGALHÃES SANTOS
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): MJM - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada para vista do Recurso interposto pela UNIÃO, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 7364/2010
Processo Nº: RTSum 0116400-87.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO MAGALHÃES SANTOS
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): CAMTER CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A + 001
ADVOGADO....: PRESLEY OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada para vista do Recurso interposto pela UNIÃO, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 7355/2010
Processo Nº: RTOrd 0184400-42.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO PEREIRA GUIMARÃES
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 228, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Converto em penhora os valores bloqueados às fls. 223 e 227, devendo a executada ser intimada sobre a conversão. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual foram transferidas as importâncias bloqueadas às fls. 223 e 227. Obtida a informação e caso não haja oposição de embargos executivos, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, observando o resumo de cálculos de fls. 200, comprovando nos autos os recolhimentos através das guias apropriadas.
Após, libere-se ao exequente, também através de alvará, o saldo remanescente, em pagamento de seu crédito. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se."

Notificação Nº: 7356/2010
Processo Nº: RTOrd 0184400-42.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO PEREIRA GUIMARÃES
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LEONOR SILVA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 228, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Converto em penhora os valores bloqueados às fls. 223 e 227, devendo a executada ser intimada sobre a conversão. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual foram transferidas as importâncias bloqueadas às fls. 223 e 227. Obtida a informação e caso não haja oposição de embargos executivos, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, observando o resumo de cálculos de fls. 200, comprovando nos autos os recolhimentos através das guias apropriadas.
Após, libere-se ao exequente, também através de alvará, o saldo remanescente, em pagamento de seu crédito. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se."

Notificação Nº: 7357/2010
Processo Nº: RTOrd 0184400-42.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO PEREIRA GUIMARÃES
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LEONOR SILVA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada-Executada intimada do despacho de fl. 228, especialmente para ciência de que foi convertida em penhora as importâncias bloqueadas em sua conta bancária, através do sistema BACEN-JUD2, no importe de R$ 1.098,99 e R$ 3.079,52 e, bem assim, de que tem o prazo de 05 (cinco) dias, caso queira, para opor embargos executivos.

Notificação Nº: 7347/2010
Processo Nº: RTSum 0260300-31.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): SADIA S/A
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 171, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´ Vistos, etc. Converto em penhora os valores bloqueados e transferidos à f. 166, bem como o depósito recursal. Intime-se a executada. Oficie-se à CEF solicitando informações acerca dos números das contas judiciais para onde foram transferidos os valores penhorados. Transcorrido in albis o prazo para embargos executivos, deverá a Secretaria promover o recolhimento das contribuições previdenciárias, das custas processuais e do imposto de renda, observando o resumo de cálculo de fls. 140, com parte do saldo da conta judicial de fls. 166, comprovando nos autos os recolhimentos através das guias apropriadas. Após, libere-se em favor do exeqüente o saldo remanescente da referida conta judicial e o depósito recursal de f. 117, em pagamento de seu crédito líquido. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, o

despacho de fls. 160. Cumpridas as determinações supra, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se."

Notificação Nº: 7348/2010
Processo Nº: RTSum 0260300-31.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): SADIA S/A
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 171, especialmente para ciência de que foi convertida em penhora a importância bloqueada em sua conta bancária, através do sistema BACEN-JUD2, no importe de R$ 10.965,18 e, bem assim, de que tem o prazo de 05 (cinco) dias, caso queira, para opor embargos executivos.

Notificação Nº: 7373/2010
Processo Nº: RTSum 0303000-22.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDAIR CAMARGO DE JESUS
ADVOGADO....: LETÍCIA GONÇALVES MENDONÇA
RECLAMADO(A): BARU INDUSTRIAL TEXTIL LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls. 81, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 80, e que o imóvel ali indicado já encontra-se penhorado nos autos nº 101/2009, apensem-se os presentes autos àqueles com certidão. A penhora do imóvel havida nos autos n. 101/2009 fica extensiva aos presentes autos, constando como data da penhora nestes autos a data do presente despacho. Intime-se a Executada para ciência do despacho. Após, aguarde-se a tramitação dos autos n. 101/2009. Intime-se.´

Notificação Nº: 7386/2010
Processo Nº: RTSum 0303600-43.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS CÉSAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WILSON SIMÕES DE LIMA JUNIOR
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência do despacho de fls.150 dos autos, disponibilizado na internet no site:www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 7359/2010
Processo Nº: RTOrd 0305300-54.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA
RECLAMADO(A): ROTA 66 EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 211/214, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´ Isto posto, declaro a prescrição do direito de ação e extingo o processo, com resolução do mérito, em relação a todos os pedidos formulados por ANTONIO PEREIRA SOBRINHO em face de ROTA 66 EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, conforme fundamentos, parte integrante deste dispositivo.
Após o trânsito em julgado, expeça-se requisição ao Eg. TRT 18ª Região para pagamento do valor restante dos honorários periciais (R$500,00).
Também após o trânsito em julgado, libere-se a guia de fls. 167 ao Sr. Perito. Custas pelo Reclamante no valor de R$10.901,04, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$545.052,00, isentando-se. Publique-se. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 7365/2010
Processo Nº: RTSum 0360400-91.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANDRADE COSTA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 133, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´ Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 131, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 132, observando o resumo de cálculo de fls. 120, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Libere-se ao exequente, também através de alvará, o seu crédito líquido, observando o resumo de cálculo de fls. 120, a ser sacado do remanescente da conta judicial acima especificada e do depósito recursal de fls. 93, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 10 dias. Após, expeça-se alvará para saque do remanescente do depósito recursal para pagamento da importância referente ao FGTS, conforme resumo de cálculo de fls. 120, promovendo o seu depósito em conta vinculada do exequente, devendo o mesmo ser encaminhado por ofício ao gerente da CEF para cumprimento. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC.
Recolha-se o mandado de fls. 129. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se."

Notificação Nº: 7366/2010
Processo Nº: RTSum 0360400-91.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANDRADE COSTA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 133, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´ Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 131, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 132, observando o resumo de cálculo de fls. 120, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Libere-se ao exequente, também através de alvará, o seu crédito líquido, observando o resumo de cálculo de fls. 120, a ser sacado do remanescente da conta judicial acima especificada e do depósito recursal de fls. 93, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 10 dias. Após, expeça-se alvará para saque do remanescente do depósito recursal para pagamento da importância referente ao FGTS, conforme resumo de cálculo de fls. 120, promovendo o seu depósito em conta vinculada do exequente, devendo o mesmo ser encaminhado por ofício ao gerente da CEF para cumprimento. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC.
Recolha-se o mandado de fls. 129. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se."

Notificação Nº: 7352/2010
Processo Nº: RTSum 0386300-76.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: GETÚLIO RIBEIRO DE FREITAS
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu Procurador, intimada de que terá vista do comprovante de pagamento apresentado pela Reclamada, pelo prazo de 05 dias, para, querendo, impugná-lo, conforme art. 3°, inciso XIII, 2ª parte, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7375/2010
Processo Nº: RTOrd 0394800-34.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO LIMIRO ROSA
ADVOGADO....: ESTER SILVEIRA STOPA AFIF
RECLAMADO(A): HSBC SEGUROS BRASIL S/A + 001
ADVOGADO....: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores intimadas, que os presentes autos foram incluídos na pauta do dia 15-06-2010, ás 12:57 horas, para Audiência de Encerramento de Instrução.

Notificação Nº: 7376/2010
Processo Nº: RTOrd 0394800-34.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO LIMIRO ROSA
ADVOGADO....: ESTER SILVEIRA STOPA AFIF
RECLAMADO(A): VIAÇÃO PARANAÍBA LTDA (REP. PELO SR. EDMAR CÂNDIDO) + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores intimadas, que os presentes autos foram incluídos na pauta do dia 15-06-2010, ás 12:57 horas, para Audiência de Encerramento de Instrução.

Notificação Nº: 7339/2010
Processo Nº: RTOrd 0000124-36.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO LUIZ SANTIAGO BORGES
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 232, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´ Vistos, etc.
O recurso ordinário apresentado pelo Reclamante é adequado e tempestivo, estando regular a sua representação processual. Assim, preenchidos os

pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade recursal, recebo o referido apelo. Por outro lado, verifica-se pela leitura da ata de fls. 183/184 que a Reclamada ficou ciente que a publicação da sentença de fls. 202/207 se daria em 18/03/2010 (5ª-feira). Assim, o prazo para interposição de Recurso Ordinário findou-se em 26/03/2010 (6ª-feira). Entretanto, o seu recurso ordinário de fls. 218/224 foi protocolado no dia 27/03/2010 (sábado), sendo, portanto, serôdio. Por esses motivos, não preenchidos todos os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade recursal, denego seguimento ao recurso ordinário da Reclamada, por ser o mesmo intempestivo.
Decorrido o prazo para a Reclamada insurgir-se contra esta decisão, subam os autos ao TRT 18ª Região para apreciação do recurso ordinário do Reclamante, fls. 210/214, observadas as formalidades legais.
Intime-se."

Notificação Nº: 7340/2010
Processo Nº: RTOrd 0000124-36.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO LUIZ SANTIAGO BORGES
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 232, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´ Vistos, etc.
O recurso ordinário apresentado pelo Reclamante é adequado e tempestivo, estando regular a sua representação processual. Assim, preenchidos os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade recursal, recebo o referido apelo. Por outro lado, verifica-se pela leitura da ata de fls. 183/184 que a Reclamada ficou ciente que a publicação da sentença de fls. 202/207 se daria em 18/03/2010 (5ª-feira). Assim, o prazo para interposição de Recurso Ordinário findou-se em 26/03/2010 (6ª-feira). Entretanto, o seu recurso ordinário de fls. 218/224 foi protocolado no dia 27/03/2010 (sábado), sendo, portanto, serôdio. Por esses motivos, não preenchidos todos os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade recursal, denego seguimento ao recurso ordinário da Reclamada, por ser o mesmo intempestivo.
Decorrido o prazo para a Reclamada insurgir-se contra esta decisão, subam os autos ao TRT 18ª Região para apreciação do recurso ordinário do Reclamante, fls. 210/214, observadas as formalidades legais.
Intime-se."

Notificação Nº: 7341/2010
Processo Nº: RTOrd 0000124-36.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO LUIZ SANTIAGO BORGES
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): ALUÍSIO ALVES DE FREITAS E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 232, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´ Vistos, etc.
O recurso ordinário apresentado pelo Reclamante é adequado e tempestivo, estando regular a sua representação processual. Assim, preenchidos os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade recursal, recebo o referido apelo. Por outro lado, verifica-se pela leitura da ata de fls. 183/184 que a Reclamada ficou ciente que a publicação da sentença de fls. 202/207 se daria em 18/03/2010 (5ª-feira). Assim, o prazo para interposição de Recurso Ordinário findou-se em 26/03/2010 (6ª-feira). Entretanto, o seu recurso ordinário de fls. 218/224 foi protocolado no dia 27/03/2010 (sábado), sendo, portanto, serôdio. Por esses motivos, não preenchidos todos os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade recursal, denego seguimento ao recurso ordinário da Reclamada, por ser o mesmo intempestivo.
Decorrido o prazo para a Reclamada insurgir-se contra esta decisão, subam os autos ao TRT 18ª Região para apreciação do recurso ordinário do Reclamante, fls. 210/214, observadas as formalidades legais.
Intime-se."

Notificação Nº: 7346/2010
Processo Nº: RTSum 0000153-86.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE RONALDO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 93, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´ Vistos, etc. Face ao teor da petição e da guia de fls. 89/90, informando que o depósito foi efetuado para pagamento do débito da executada, determina-se a Secretaria que promova ao pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, observando o resumo de cálculos de f. 79, utilizando para tanto parte do saldo da conta judicial de f. 90, comprovando nos autos o recolhimento através das guias apropriadas.
Após, libere-se ao exeqüente o saldo remanescente da aludida conta judicial, bem como o saldo do depósito recursal, via alvará judicial, em pagamento de seu crédito líquido. Fica extinta a execução, pelo pagamento nos termos do art. 794, I, do CPC. Após arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se."

Notificação Nº: 7394/2010
Processo Nº: RTSum 0000427-50.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RONALDO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FOZ DO MOGI AGRÍCOLA S/A
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BONINI
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamada, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos os recolhimentos das contribuições previdenciárias, sob pena de execução, nos termos da Portaria nº 001/2005, desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7369/2010
Processo Nº: RTSum 0000570-39.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN ROSA PEREIRA
ADVOGADO....: JOSELITO JACINTO DA SILVA
RECLAMADO(A): SINDICARGAS - SINDICATO DOS TRAB. NA MOV. MERC. EM GERAL DE ARAPORÃ - MG + 001
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a comprovar nos autos, no prazo legal, o recolhimento previdenciário, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7367/2010
Processo Nº: RTOrd 0000640-56.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRA MARTINS CARRIJO
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a terem vista do Laudo Pericial de fls. 144/150, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 7379/2010
Processo Nº: RTOrd 0000679-53.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE RAFAEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARLI DE ANDRADE RIBEIRO
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a terem vista do Laudo Pericial de fls.237/244, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 7338/2010
Processo Nº: RTSum 0000707-21.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANO PEREIRA
ADVOGADO....: MÁRCIA HELENA DA SILVA
RECLAMADO(A): J & Z CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante, por seu procurador, intimado a apresentar sua CTPS na secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para que se possam proceder às anotações necessárias.

Notificação Nº: 7350/2010
Processo Nº: RTSum 0000773-98.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DE AREDES
ADVOGADO....: JUNIOR DOS SANTOS COIMBRA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 129, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. O recurso apresentado pela reclamada é adequado, contém regular representação, tendo sido efetuado o depósito recursal e o pagamento das custas processuais. Todavia, o prazo legal para interposição de recurso ordinário iniciou-se em 12/04/2010, 2ª-feira, e findou-se em 19/04/2010, 2-feira. Assim, tendo sido protocolado dia 20/04/2010, 3ª- feira, o apelo patronal em referência mostra-se intempestivo, razão pela qual denego o seu seguimento. Intimem-se."

Notificação Nº: 7349/2010
Processo Nº: RTOrd 0000814-65.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON RODRIGUES GOULART
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDUSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:

Fica o Reclamante, por seu Procurador, intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7368/2010
Processo Nº: RTSum 0000990-44.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO DIVINO DA SILVA
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS BORGES LADEIA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO RESENDE & RESENDE LTDA
ADVOGADO....: SILVIO ARANTES DE OLIVEIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a comprovar nos autos, no prazo legal, o recolhimento previdenciário, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7344/2010
Processo Nº: RTSum 0001144-62.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ADINAEL DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: DÉBORA JAKELINE TAVARES OLIVEIRA SIQUEIRA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante, por seu Procurador, intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7345/2010
Processo Nº: RTSum 0001144-62.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ADINAEL DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: DÉBORA JAKELINE TAVARES OLIVEIRA SIQUEIRA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante, por seu Procurador, intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7393/2010
Processo Nº: RTSum 0001186-14.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ETERNA DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): COROMANDEL HOTEL LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar nesta Secretaria sua CTPS, guias TRCT E CE/SD, que se encomntram acostadas à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7395/2010
Processo Nº: RTSum 0001426-03.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE- SINERGAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): N. P. MARTINS (GÁS CENTRAL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:Fica a parte reclamante, por seu procurador, intimada para tomar ciência da sentença de fls.46/48, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: `Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 1.426/10, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar o Reclamado, N. P. MARTINS (GÁS CENTRAL), a pagar, no prazo legal, ao autor, SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE – SINERGAS, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$14,00 calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$700,00, pagáveis na forma da lei.
Liquidação por meros cálculos. Esclareço que não foi determinada prévia liquidação da sentença, contrariamente às recentes orientações emanadas do Egrégio Regional, por diversos motivos: a) antecipação do resultado da sentença, o que é vedado; b) o veto presidencial a projeto de lei que estabelecia tal obrigatoriedade nos processos do rito sumariíssimo importa na vedação legal a tal prática, sendo ilegal exigi-la por meio de regras internas; c) tal medida importaria no elastecimento de prazo para a solução dos processos sujeitos ao rito sumariíssimo, contrariando toda a lógica e razão jurídica para a instituição de tal procedimento (aliás, a busca de uma redução dos prazos tem sido medida diuturna buscada neste Juízo, por mais hercúlea que tem sido tal tarefa). Intimem-se as partes. Itumbiara, 31 de maio de 2010.´

Notificação Nº: 7389/2010
Processo Nº: RTSum 0001436-47.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE- SINERGAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ETERNO OLIMPIO DA SILVA ME (GÁS ZERO UM)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamante, por seu procurador, intimada para tomar ciência da sentença de fls.45/47 publicada integralmente na internet no site:www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita:`Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 1.436/10, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar o Reclamado, ETERNO OLÍMPIO DA SILVA ME, a pagar, no prazo legal, ao autor, SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE – SINERGAS, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$14,00 calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$700,00, pagáveis na forma da lei.
Liquidação por meros cálculos. Esclareço que não foi determinada prévia liquidação da sentença, contrariamente às recentes orientações emanadas do Egrégio Regional, por diversos motivos: a) antecipação do resultado da sentença, o que é vedado; b) o veto presidencial a projeto de lei que estabelecia tal obrigatoriedade nos processos do rito sumariíssimo importa na vedação legal a tal prática, sendo ilegal exigi-la por meio de regras internas; c) tal medida importaria no elastecimento de prazo para a solução dos processos sujeitos ao rito sumariíssimo, contrariando toda a lógica e razão jurídica para a instituição de tal procedimento (aliás, a busca de uma redução dos prazos tem sido medida diuturna buscada neste Juízo, por mais hercúlea que tem sido tal tarefa). Intimem-se as partes. Itumbiara, 31 de maio de 2010.´

Notificação Nº: 7371/2010
Processo Nº: RTOrd 0001509-19.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ARMANDO DA COSTA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ARMAZÉNS GERAIS BANDEIRANTES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a comparecer perante esta Vara do Trabalho às 08:40 horas do dia 01 de julho de 2010, para AUDIÊNCIA INICIAL (PROCEDIMENTO ORDINÁRIO), relativa à Reclamação Trabalhista acima identificada.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4258/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0001270-15.2010.5.18.0121
RECLAMANTE: GERALDO DE LIMA
RECLAMADO(A): ANCORA CONSTRUÇÃO CIVIL , CPF/CNPJ: 07.288.805/0001-21
Data da audiência: 15/06/2010 às 10:01 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 02/06/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 07/06/2010
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: aviso prévio indenizado (R$ 910,00); 22 horas-extras com adicionais de 50% e 75% (R$ 144,00); reflexos sobre os dsr's (R$ 24,00); FGTS+40% (R$ 112,00); diferença de 13º salário (R$ 33,00), diferença de férias + 1/3 (R$ 44,00); ressarcimento do desconto indevido (R$ 435,00); multa do § 8º do art. 477 da CLT (R$ 910,00) e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 2.177,00
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ANCORA CONSTRUÇÃO CIVIL , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, FERNANDO ANTÔNIO FERNANDES, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos primeiro de junho de dois mil e dez.
RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 3654/2010
Processo Nº: RT 0076700-71.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE ALEXANDRINA DA SILVA
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES INTERROGAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as devedoras intimadas da conversão em penhora dos valores bloqueados às fls.628 e 636 (R$ 1.156,24).

Notificação Nº: 3655/2010
Processo Nº: RT 0076700-71.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE ALEXANDRINA DA SILVA
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): R.M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as devedoras intimadas da conversão em penhora dos valores bloqueados às fls.628 e 636 (R$ 1.156,24).

Notificação Nº: 3639/2010
Processo Nº: RT 0084600-08.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: NÉLIA APARECIDA FRANCO
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S.A
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes e seus procuradores intimados da decisão que segue transcrita abaixo.
'Vistos.
1. Ata às fls. 280/282.
2. Despachos às fls. 831 (histórico), 840 (nomeação dos peritos), 879, 882, 958 (determinações quanto ao resultado das perícias)
3. Resposta da perita médica às fls. 963/972.
4. As partes se manifestaram novamente às fls. 979/984 e 988/993.
5. Incluam-se os autos em pauta, dando-se às partes ciência de que a ausência implicará em confissão quanto à matéria fática.
6. Intimem-se as partes a apresentar rol de testemunhas até o próximo dia 24, pena de preclusão do ato mas facultado o comparecimento espontâneo.
7. Intimem-se partes e procuradores.'
Fica renovado o prazo do item 6 supra até o próximo dia 11.
Os presentes autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 22.06.2010 às 10h30min.

Notificação Nº: 3663/2010
Processo Nº: RTOrd 0039600-48.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ÉDIO CESÁRIO COSTA
ADVOGADO....: HAILTON ANTÔNIO NUNES
RECLAMADO(A): LÁZARO FERREIRA RODRIGUES (WALMAX LANCHES)
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam os procuradores intimados da decisão que segue transcrita abaixo.
'Vistos.
1. Despacho à fl. 206, contendo histórico e determinações.
2. O devedor formulou requerimentos (fls. 212/213).
3. Proceda-se à restrição de transferência no prontuário do veículo penhorado.
4. A Portaria TRT 18ª GP/SCJ nº 006/2010 estabeleceu a 'semana da conciliação' no período compreendido entre 21 e 25.06.2010.
5. Acolhe-se o requerimento do devedor, para que o feito seja incluído na pauta de audiências do dia 25.06.2010, às 08h20minutos, para tentativa de conciliação.
6. Intimem-se os procuradores, aos quais se transfere o encargo de dar ciência aos respectivos constituintes.'

Notificação Nº: 3629/2010
Processo Nº: RTOrd 0040900-45.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: DJENAL GOMES NETO
ADVOGADO....: VANILDO ALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): HOCHTIEF DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o credor intimado para tomar ciência da conta de liquidação e apresentar eventual impugnação. Na mesma oportunidade, o credor deve ser intimado da penhora.

Notificação Nº: 3642/2010
Processo Nº: RTOrd 0075300-85.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: EURÍLIO BENTO PINTO
ADVOGADO....: MARIA SELESTE VIANA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ARANTES ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes e seus procuradores intimados da decisão que segue transcrita abaixo.
'Vistos.
1. Atas às fls. 49 e 200.
2. Despachos subseqüentes às fls. 212, 243/244, 250 e 258.
3. Laudo pericial às fls. 266/277.
4. Manifestações das partes às fls. 281/282 (reclamante) e 287/288 (reclamada).
5. Incluam-se os autos em pauta, dando-se às partes ciência de que a ausência implicará em confissão quanto à matéria fática.
6. Em suas manifestações (item 4), as partes nada disseram sobre testemunhas (item 5 de fls. 200/201).
7. Intimem-se partes e procuradores.'
Os presentes autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 21.06.2010 às 16h.

Notificação Nº: 3630/2010
Processo Nº: RTOrd 0076200-68.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MARCIANO RIBEIRO
ADVOGADO....: HUGO VIEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): LEANDRA TOSTA ZANINI + 001
ADVOGADO....: LAILA FARIA ZEBIAN
NOTIFICAÇÃO:
Fica o credor intimado para tomar ciência da conta de liquidação e apresentar eventual impugnação. Na mesma oportunidade, o credor deve ser intimado da penhora.

Notificação Nº: 3656/2010
Processo Nº: RTOrd 0091300-63.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: LEOVANDRO ALMEIDA DA GUARDA
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): EPCON ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: CAMILA XAVIER DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a devedora intimada através de sua patrona a, em 10(dez) dias, informar o atual endereço de seu constituinte.

Notificação Nº: 3661/2010
Processo Nº: RTOrd 0100100-80.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADO....: CLEVER FERREIRA COIMBRA
RECLAMADO(A): TERRANA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME + 001
ADVOGADO....: PAULA RENATA FERREIRA Y SILVA ORTEGA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da decisão que segue transcrita abaixo.
'Vistos.
1. Sentença às fls. 179/180.
2. Acórdão da Primeira Turma do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho às fls. 222/226, determinando 'o retorno dos autos à d. Vara de origem para exame e julgamento do mérito'.
3. Intimem-se as partes a, no prazo comum de 10 (dez) dias, apresentar a manifestação que entendam devida.
4. No silêncio, façam-se os autos conclusos para prolação de Sentença, como determinando pelo Egrégio Regional (fl. 226), mas juntamente com aqueles de número 1000/2009.'

Notificação Nº: 3662/2010
Processo Nº: RTOrd 0100100-80.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADO....: CLEVER FERREIRA COIMBRA
RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S/A + 001
ADVOGADO....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da decisão que segue transcrita abaixo.
'Vistos.
1. Sentença às fls. 179/180.
2. Acórdão da Primeira Turma do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho às fls. 222/226, determinando 'o retorno dos autos à d. Vara de origem para exame e julgamento do mérito'.
3. Intimem-se as partes a, no prazo comum de 10 (dez) dias, apresentar a manifestação que entendam devida.
4. No silêncio, façam-se os autos conclusos para prolação de Sentença, como determinando pelo Egrégio Regional (fl. 226), mas juntamente com aqueles de número 1000/2009.'

Notificação Nº: 3634/2010
Processo Nº: RTOrd 0102300-60.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): VALÉRIA GARCIA DE CARVALHO
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamado intimado da decisão que segue transcrita abaixo.
'Vistos
1. Conta à fl. 32 (R$1.242,18).

2. A ausência de manifestação da União (certidão de fl. 35) conduz a que se considere que esta não se opõe a qualquer ato até então anterior.
3. Considerando o requerimento de fl. 40, defere-se àe xecutada o parcelamento do débito, assim:
a. pagamento em 10 (dez) parcelas de R$125,00 (cento e vinte e cinco reais), vencíveis nos dias 14.05.2010, 15.06.2010, 15.07.2010, 13.08.2010, 15.09.2010, 15.10.2010, 16.11.2010, 15.12.2010, 14.01.2011 e 15.02.2011;
b. a devedora deverá trazer aos autos, até 05 (cinco) dias após o vencimento de cada parcela, o comprovante de depósito em conta judicial;
c. o inadimplemento de uma única parcela acarretará o prosseguimento da execução, acrescida de multa de 20% (vinte por cento), sem prejuízo de correção monetária e juros desde a última conta (fl. 32), mas com dedução do valor já pago.
4. Intime-se a devedora.'

Notificação Nº: 3628/2010
Processo Nº: RTOrd 0137200-69.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): AFEQUE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA
ADVOGADO....: WELLINGTON MARQUES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) RECLAMADA intimado(a) a retirar alvará nesta Secretaria, para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 3657/2010
Processo Nº: RTOrd 0155500-79.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTOIR GOUVEIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): EPCON ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIZA LOUZEIRO TIAGO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a devedora intimada através de sua patrona a, em 10(dez) dias, informar o atual endereço de seu constituinte.

Notificação Nº: 3651/2010
Processo Nº: RTSum 0156100-03.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LOPES FERREIRA
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): JS MANUTENÇÕES + 001
ADVOGADO....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO:
Fica a devedora intimada para fins do artigo 884 Consolidação.

Notificação Nº: 3652/2010
Processo Nº: RTSum 0156100-03.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LOPES FERREIRA
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO HENRIQUE DE ALMEIDA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a devedora intimada para fins do artigo 884 Consolidação.

Notificação Nº: 3660/2010
Processo Nº: RTSum 0213500-72.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSANGELA SILVA BERNARDES
ADVOGADO....: JANAÍNA DE JORDÃO E SILVA
RECLAMADO(A): MARCO AURÉLIO A. DE ASSIS E CIA LTDA.
ADVOGADO....: WESLEY SEVERINO LEMES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o credor intimado a, no prazo de 30(trinta) dias, indicar bens da devedora passíveis de penhora, com a previsão de que sua omissão implicará na remessa dos autos ao arquivo provisório por 1(um) ano (artigo 40 da lei 6.830/80 e art.4º,'c', da Portaria VT/JATAÍ nº02/2006).

Notificação Nº: 3637/2010
Processo Nº: RTSum 0219400-36.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ HENRIQUE LEMES
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): DANIEL GIRALDI MARIANO - ME
ADVOGADO....: FÁTIMA REJANE ZUFFO
NOTIFICAÇÃO:Fica o exequente intimado a ter vista, pelo prazo de 30(trinta) dias, para que requeira o que entender de direito.
A omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80, ou na remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do §2º do mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 3636/2010
Processo Nº: RTSum 0219500-88.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO BRENHA
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): DANIEL GIRALDI MARIANO - ME
ADVOGADO....: FÁTIMA REJANE ZUFFO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente intimado a ter vista, pelo prazo de 30(trinta) dias, para que requeira o que entender de direito.
A omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80, ou na remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do §2º do mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 3635/2010
Processo Nº: RTSum 0219600-43.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO FILGUEIRA LEMES
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): DANIEL GIRALDI MARIANO - ME
ADVOGADO....: FÁTIMA REJANE ZUFFO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente intimado a ter vista, pelo prazo de 30(trinta) dias, para que requeira o que entender de direito.
A omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80, ou na remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do §2º do mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 3646/2010
Processo Nº: MS 0222400-44.2009.5.18.0111 1ª VT
IMPETRANTE..: AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA.
ADVOGADO....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
IMPETRADO(A): CHEFE DA SEÇÃO DE MULTAS E RECURSOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO TRABALHO EM GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte intimada da sentença cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'DISPOSITIVO
Isso posto, e pelas razões indicadas, declina-se da competência para apreciar o feito.
A Secretaria deve providenciar a remessa dos autos ao Juízo Distribuidor do Foro Trabalhista da Comarca de Goiânia.
Sentença publicada 'em gabinete'.
Intimem-se.
Dê-se ciência ao Ministério Público do Trabalho.'

Notificação Nº: 3653/2010
Processo Nº: RTOrd 0225400-52.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: WEINER ALMEIDA DE FREITAS
ADVOGADO....: ABENALDO ASSIS CARVALHO
RECLAMADO(A): ENERGÉTICA SERRANÓPOLIS LTDA
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO:
'Vistos.
1. Homologa-se o acordo de fls. 237/238, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, com as ressalvas que se seguem.
2. Não faz parte da presente homologação a discriminação das verbas que compuseram o acordo, ante a Sentença de fls. 195/198, complementada à fl. 234.
3. Deverá a reclamada comprovar nos autos, na forma legal e nos termos do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região os pagamentos relativos à contribuição previdenciária e imposto de renda sobre a totalidade do acordo, eis que o título judicial não foi tornado líquido.
4. As custas foram recolhidas e comprovadas à fl. 240.
5. Libere-se ao reclamante o saldo do depósito representado pela guia de fl. 239.
6. Intimem-se as partes e aguarde-se qualquer manifestação por 10 (dez) dias.'

Notificação Nº: 3626/2010
Processo Nº: RTOrd 0000205-15.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: NATÁLIA FERREIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: ZAIDA ANTÔNIA DE OLIVEIRA TOMÉ
RECLAMADO(A): GALILEIA VEICULOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO CINTRA E CINTRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da sentença cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'DISPOSITIVO
Isso posto, condena-se Galiléia Veículos a cumprir, a favor de Natália Ferreira de Moraes, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo.
Juros e correção monetária na forma legal.
Apuração dos valores em regular procedimento de liquidação.
Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho.
Custas, pela parte ré, no importe de R$50,00 (ciquenta reais), calculadas sobre R$2.500,00, valor arbitrado à condenação.

Sentença publicada 'em gabinete'.
Intimem-se.
Nada mais.'

Notificação Nº: 3632/2010
Processo Nº: RTOrd 0000258-93.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARDOSO VIEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): ARANTES ALIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
Ficam intimados os procuradores da alteração da data da audiência para o dia 28/06/2010, às 15h50min para decidir a respeito da necessidade ou não de eventuais perícias, ficando a oitiva de partes e testemunhas para data futura a ser fixada.
São dispensadas as presenças diretas do reclamante e de preposto.

Notificação Nº: 3633/2010
Processo Nº: RTOrd 0000258-93.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARDOSO VIEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): FRANCO FABRIL ALIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam intimados os procuradores da alteração da data da audiência para o dia 28/06/2010, às 15h50min para decidir a respeito da necessidade ou não de eventuais perícias, ficando a oitiva de partes e testemunhas para data futura a ser fixada.
São dispensadas as presenças diretas do reclamante e de preposto.

Notificação Nº: 3631/2010
Processo Nº: RTOrd 0000259-78.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: BRAS PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): ARANTES ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
Ficam intimados os procuradores da alteração da data da audiência para o dia 28/06/2010, às 15h40min para decidir a respeito da necessidade ou não de eventuais perícias, ficando a oitiva de partes e testemunhas para data futura a ser fixada.
São dispensadas as presenças diretas do reclamante e de preposto.

Notificação Nº: 3647/2010
Processo Nº: RTOrd 0000522-13.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNALDO PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: LIVIA DE SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTOS & SANTOS EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA - ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado da decisão que segue transcrita abaixo.
'Vistos.
1. Despacho à fl. 56.
2. Certidão à fl. 57.
3. O reclamante foi intimado da audiência à fl. 58.
4. Carta Precatória para intimação da reclamada expedida às fls. 60/61.
5. Aguarde-se a realização da audiência designada para o dia 17 de junho às 08h30min, oportunidade em que o requerimento de fls. 67/68 ou 71/72 será apreciado e decidido, na presença dos interessados.
6. Dê-se ciência ao reclamante pela forma mais célere.'

Notificação Nº: 3648/2010
Processo Nº: RTOrd 0000523-95.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO PEREIRA DE FREITAS
ADVOGADO....: LIVIA DE SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTOS & SANTOS EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA - ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado da decisão que segue transcrita abaixo.
'Vistos.
1. Despacho à fl. 45.
2. Certidão à fl. 46.
3. O reclamante foi intimado da audiência às fls. 47/48.
4. Carta Precatória para intimação da reclamada expedida às fls. 49/50.
5. Aguarde-se a realização da audiência designada para o dia 17 de junho às 08h40min, oportunidade em que o requerimento de fls. 53/54 ou 57/58 será apreciado e decidido, na presença dos interessados.
6. Dê-se ciência ao reclamante pela forma mais célere.'

Notificação Nº: 3623/2010
Processo Nº: RTSum 0000565-47.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JOINE DA COSTA BORGES
ADVOGADO....: JUSSARA BALTA FERREIRA RASZL
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da sentença cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'DISPOSITIVO
Isso posto: a. condena-se Limpadora e Conservadora Aparecidense-LCA a cumprir obrigações a favor de Joine da Costa Borges; b.impõe-se responsabilidade subsidiária à Caixa Econômica Federal-CEF. Tudo na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, cuja a íntegra constitui parte deste dispositivo.
Juros e correção monetária na forma legal.
Apuração dos valores em regular procedimento de liquidação.
Devem ser comprovados os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho.
Custas, pelo reclamados, no importe de R$60,00 (sessenta reais), calculadas sobre R$3.000,00, valor arbitrado à condenação.
Sentença publicada 'em gabinete'.
Intimem-se.
Nada mais.'

Notificação Nº: 3650/2010
Processo Nº: RTSum 0000731-79.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ZEUXIS DE SOUZA GUIMARÃES
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): A. DE CARVALHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamante, por seu(sua) procurador(a), intimado(a) da audiência designada para o dia 16/06/2010, às 10:00 horas, nesta Vara do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3574/2010
Processo Nº: ConPag 0010900-36.2008.5.18.0131 1ª VT
CONSIGNANTE..: NALCYR CHECHI
ADVOGADO.....: CLEUBER JOSE DE BARROS
CONSIGNADO(A): JOSE BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ALESSANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO CONSIGNANTE:
Fica o devedor, NALCYR CHECHI - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 215,55 (atualizado até 31/05/2010), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
INSS - empregado - R$ 214,48;
Custas de Liquidação - R$ 1,07;
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 3567/2010
Processo Nº: RT 0038900-46.2008.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMA DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: GUSTAVO VARELA
RECLAMADO(A): FRIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO SR. ROGÉRIO ALVES BARBOSA) + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA EXEQUENTE:
Tomar ciência do r. Certidão:
<<<CERTIDÃO E CONCLUSÃO
CERTIFICO E DOU FÉ que, em conformidade com o despacho exarado à fl. 660 dos autos 01298/2005, procedi o cancelamento da reserva de crédito (fl. 131), eis que a mesma foi declarada sem efeito, procedendo nova reserva de crédito, desta feita nos autos da RT 01224-2005-131-18-00-0.
Face ao certificado em linhas volvidas, faço conclusos os autos para apreciação do(a) MM(a) Juiz(íza) do Trabalho desta Vara.>>>

Notificação Nº: 3556/2010
Processo Nº: RT 0105100-35.2008.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO WESTER SIQUEIRA BARBOSA
ADVOGADO....: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS + 01
RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA LUZIA - SOCIEDADE MEDICA DE LUZIANIA

ADVOGADO....: VINÍCIUS CARVALHO DANTAS + 001
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE/EXECUTADO:
Fica intimado o Executado RENATO WESTER SIQUEIRA BARBOSA da penhora on line efetivada em sua conta bancária. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3568/2010
Processo Nº: RTSum 0125300-63.2008.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI DE SPINDOLA LEITE
ADVOGADO....: CLEUBER JOSE DE BARROS
RECLAMADO(A): CAMPOS NEUTRAIS COMERCIO E SERVIÇO LTDA. (CHURRASCARIA BOI NA BRASA)
ADVOGADO....: ANDREA RODRIGUES DE SOUZA COTRIM
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO EXEQUENTE:
Fica Vossa Sehoria intimado a indicar, no prazo de 30 dias, meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da marcha executiva, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 3560/2010
Processo Nº: RTSum 0058900-33.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO SAAVEDRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAESE MARIA DA ROCHA + 01
RECLAMADO(A): DALVA DE SOUZA LOPES FILHA
ADVOGADO....: JOAO BATISTA DAMECENO
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMADA/EXECUTADA:
Fica intimada a Reclamada para que, no prazo de 05 (cinco), assine os documentos e as guias TRCT e CD/SD que se encontram à contracapa, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 3557/2010
Processo Nº: RTOrd 0075900-46.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON DIEGO DA SILVA DUARTE
ADVOGADO....: CLEIDE ALVES GUIMARAES
RECLAMADO(A): FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S/A
ADVOGADO....: ARLETE TRENTO + 001
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADA DA RECLAMANTE E ADVOGADA DA RECLAMADA:
``Homologo os cálculos sob fls. 226/234, como se contêm, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o débito do(a) executado(a) em R$ 3.215,21, atualizados até 31/05/2010, ressalvadas futuras atualizações.
Como os depósitos recursais de fls. 171 e 197 garantem integralmente a execução, converto-os em penhora. Ciência às partes. Prazo e fins legais´´.

Notificação Nº: 3563/2010
Processo Nº: RTSum 0083000-52.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO GOMES DE ABREU
ADVOGADO....: PEDRO ROCHA
RECLAMADO(A): ENERG ENGENHARIA DE EQUIPAMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO....: NAYLOR SOUZA COSTA JUNIOR E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA SEGUNDA RECLAMADA:
Tomar ciência do despacho abaixo transcrito:
'Homologo os cálculos de fls. 123/125, fixando o débito da(s) Executada(s) em R$ 2.549,97, atualizados até 31/05/2010, ressalvadas futuras atualizações.
Intime-se a 2ª Executada, responsável subsidiária, para que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 horas, sob pena de tentativa de penhora on line, o que já fica determinado, em caso de omissão.'

Notificação Nº: 3575/2010
Processo Nº: RTOrd 0101700-76.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE ROBERTO MARCOLINO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ADRIANA MOREIRA DE MELLO
ADVOGADO....: ALESSANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO EXECUTADO:
Fica o devedor, ADRIANA MOREIRA DE MELLO - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 429,03 (atualizado até 31/05/2010), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
INSS - empregado - R$ 426,90;
Custas de Liquidação - R$ 2,13;
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 3579/2010
Processo Nº: RTSum 0118800-44.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO DA SILVA MUNIZ
ADVOGADO....: ALESSANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇOES E COMERCIO CAMARGO E CORREA S/A
ADVOGADO....: MAURICIO LOPES TAVARES + 001
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMADA:
Fica Vossa Senhoria intimada a cumprir todas as obrigações de fazer constantes da r. sentença.

Notificação Nº: 3571/2010
Processo Nº: RTSum 0136600-85.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CASSIO ALENCAR DA SILVA
ADVOGADO....: FRANCISCA SIMONE AIRES PEREIRA
RECLAMADO(A): ENERG POWER S/A + 001
ADVOGADO....: NAYLOR SOUZA COSTA JUNIOR E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO SEGUNDO EXECUTADO:
Fica o devedor, ENERG POWER S/A. - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 4.325,05 (atualizado até 31/05/2010), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
Total líquido do(a) reclamante) - R$ 3.938,87;
I.R.R.F - R$ 21,86;
INSS - empregado - R$ 97,94;
INSS - empregador + RAT + terceiros - R$ 244,86;
Custas de Liquidação - R$ 21,52;
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 3572/2010
Processo Nº: RTOrd 0138000-37.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO PEREIRA SANTOS
ADVOGADO....: JEAN CARLOS DA SILVA
RECLAMADO(A): SIVALDO FRANCISCO BATISTA
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO EXECUTADO:
Tomar ciência do r. Despacho:
<<<DESPACHO
Considerando os termos do Parágrafo 3º, do art. 884, da CLT, o qual dispõe que somente em sede de embargos, poderá o executado impugnar a sentença de liquidação e sendo a garantia do Juízo pressuposto para admissibilidade dos Embargos à Execução (art. 884, da CLT), NÃO CONHEÇO da Impugnação aos cálculos de fls. 128/130.
Intime-se.
Após, prossiga-se a execução, nos termos do despacho de fls. 123/124, a partir do seu quarto parágrafo.>>>

Notificação Nº: 3577/2010
Processo Nº: RTSum 0000158-78.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ONILTON COSTA PEREIRA
ADVOGADO....: MARCIA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): JR MONTSERVICE MAQUINAS ROTATIVAS LTDA-EPP
ADVOGADO....: ANDRE HEDIGER CHINELLATO
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO EXECUTADO:
Fica o devedor, JR MONTSERVICE MAQUINAS ROTATIVAS LTDA - EPP - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 514,47 (atualizado até 31/05/2010), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
INSS - empregador - R$ 365,66;
INSS - empregado - R$ 146,25;
Custas de Liquidação - R$ 2,56;
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 3570/2010
Processo Nº: RTSum 0000199-45.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JACINTO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MANOEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): FRANCO RIBEIRO CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO ANDRADE VILELA VELASCO REMIGIO + 006
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMADO:
Fica Vossa Senhoria intimado para, no prazo legal, proceder o recolhimento das contribuições previdenciárias, na guia e no código correto, sob pena de execução, tendo em vista que o documento jutado aos autos não contempla o pagamento correto.

Notificação Nº: 3555/2010
Processo Nº: RTSum 0000216-81.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM LINO
ADVOGADO....: LEOPOLDO JOSE DE MENDONÇA BRAGA E OUTRO
RECLAMADO(A): BRASIL VERDE REFLORESTAMENTO E PECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO:
Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.
INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 3564/2010
Processo Nº: RTOrd 0000292-08.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR DOS SANTOS FIGUEREDO
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAUJO E OUTROS
RECLAMADO(A): MASARU HORIGUCHI
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS DE FARIA BRASIL + 002
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMADO:
Tomar ciência do despacho abaixo transcrito:
'Como o valor a ser recolhido ao INSS (R$ 26,90 - valor atualizado até 31.05.2010) é inferior a R$ 29,00, o que impossibilita o seu recolhimento por meio de guia GPS, deixa-se de executá-lo, em face do disposto na RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA do INSS nº 39/2000. Porém, deverá o(a) reclamado(a) incluir o referido valor nos seus recolhimentos normais, na forma do parágrafo único do art. 1º da Resolução supracitada.
Ciência à Executada.
Após, arquivem-se os autos definitivamente, com as cautelas devidas.'

Notificação Nº: 3576/2010
Processo Nº: RTSum 0000344-04.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAN DA CUNHA TELES
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO E OUTROS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA + 002
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA 2ª RECLAMADA:
Fica intimada a 2ª Reclamada a cumprir as obrigações inadimplidas pela 1ª Reclamada, no prazo de 48 horas, sob pena de incidir a multa de 50% ora estipulada em ata de audiência de fls. 12/13.

Notificação Nº: 3578/2010
Processo Nº: RTSum 0000345-86.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JOEL PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAÚJO E OUTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: MARINA DA SILVA ARANTES + 002.
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA 2ª RECLAMADA:
Fica intimada a 2ª Reclamada a cumprir as obrigações inadimplidas pela 1ª Reclamada, no prazo de 48 horas, sob pena de incidir a multa de 50% ora estipulada em ata de audiência de fls. 12/13.

Notificação Nº: 3581/2010
Processo Nº: ConPag 0000531-12.2010.5.18.0131 1ª VT
CONSIGNANTE..: ALEXANDRE MOSQUETTA E CIA LTDA
ADVOGADO.....: IVAN JOSÉ THOMAZI E OUTROS
CONSIGNADO(A): CORDELINO VALERIANO DA SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 17/06/2010 às 10:00 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2823/2010
PROCESSO Nº RT 0026700-17.2002.5.18.0131
RECLAMANTE : ROSANGELA ANTONIA DE MOURA
RECLAMADO : WALDER GARCIA DE ALMEIDA , CPF: 850.004.421-72
O Doutor CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado WALDER GARCIA DE ALMEIDA, CPF: 850.004.421-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestar-se, no prazo legal, acerca do agravo de petição aviado pela União.
E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, CÉSAR AUGUSTO CUNHA TOSTA, Técnico Judiciário, digitei, aos trinta e um de maio de dois mil e dez.
Georges Frederich B. Silvestre
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 4277/2010
Processo Nº: RTOrd 0017400-35.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: LAZARO INÁCIO DA SILVA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar os embargos à execução opostos pelo(a) Executada(o).
Intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4276/2010
Processo Nº: RT 0072800-34.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: DJAIME MARTINS VIEIRA
ADVOGADO....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) EXECUTADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, MANIFESTAR QUANTO À IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADA PELO(A) CREDOR À FL.729.

Notificação Nº: 4279/2010
Processo Nº: RTOrd 0131500-03.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: DAIANE PIO
ADVOGADO....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
O(A) RECLAMANTE: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER PARA LEVANTAMENTO DO ALVARÁ E DA CERTIDÃO QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 4275/2010
Processo Nº: RTSum 0151100-73.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO INÁCIO FERNANDES
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): GM EXPRESS LTDA (REPRESENTADA POR GIOVANE SIQUEIRA DE BRITO) + 001
ADVOGADO....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias, informar o seu NIT ou número de inscrição no PIS a fim de viabilizar o recolhimento, pela Secretaria, das contribuições previdenciárias referentes ao processo em epígrafe.

Notificação Nº: 4274/2010
Processo Nº: RTOrd 0151900-04.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ÂNGELA MARIA PARREIRA CARRIJO
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 4283/2010
Processo Nº: RTOrd 0179000-31.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S/A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
III - Dispositivo - Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante SEBASTIÃO ALVES DOS SANTOS, para condenar a reclamada, MARFRIG ALIMENTOS S.A., a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, tudo nos termos da fundamentação que integra este dispositivo.
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST) na forma da lei.
O(A) reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no caput do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999,

devendo a Secretaria observar o disposto no art.172-B do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT).
O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.
Custas que importam em R$300,00 calculadas sobre R$15.000,00, valor arbitrado à condenação.
Intimem-se as partes. Cumpra-se. Nada mais
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4272/2010
Processo Nº: RTOrd 0000126-87.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: RONY CARLOS FERREIRA SILVA
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 002
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AOS RECLAMADOS: VISTA AOS RECLAMADOS, PELO PRAZO COMUM DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DA DESISTÊNCIA DO PEDIDO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EFETUADO PELO RECLAMANTE À FL.253.

Notificação Nº: 4273/2010
Processo Nº: RTOrd 0000126-87.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: RONY CARLOS FERREIRA SILVA
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA. + 002
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AOS RECLAMADOS: VISTA AOS RECLAMADOS, PELO PRAZO COMUM DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DA DESISTÊNCIA DO PEDIDO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EFETUADO PELO RECLAMANTE À FL.253.

Notificação Nº: 4284/2010
Processo Nº: RTSum 0000405-73.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO DAMASCENA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
III - Dispositivo - Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante FÁBIO DAMASCENA DA SILVA, para condenar a reclamada, MARFRIG ALIMENTOS S.A., a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, tudo nos termos da fundamentação que integra este dispositivo.
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST) na forma da lei.
O(A) reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999, devendo a Secretaria observar o disposto no art.172-B do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT).
O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.
Custas que importam em R$100,00 calculadas sobre R$5.000,00, valor arbitrado à condenação.
Intimem-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4280/2010
Processo Nº: RTSum 0000453-32.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ELZA MARTINS LOPES
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
III - CONCLUSÃO - Isto posto, julgo PROCEDENTE a presente reclamação trabalhista ajuizada por ELZA MARTINS LOPES em face de PREST SERVES LTDA, para condenar a reclamada a pagar à reclamante os direitos especificados e deferidos na presente fundamentação, com acréscimo de juros e correção monetária na forma da lei.
A presente ata possui força de ALVARÁ perante os órgãos competentes para liberação do seguro-desemprego, suprindo, inclusive, a inexistência do TRCT, das guias SD/CD e do carimbo de baixa da CTPS. Para tanto deverá a presente ata ser impressa em três vias.
Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, de acordo com o Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, sendo as contribuições sociais, sob pena de execução.
Deverá ser observado o disposto nos artigos 172-A do PGC deste Egrégio Tribunal quanto às guias GPS e GFIP, sob pena de execução do débito previdenciário e fiscal, bem como da incidência de multa e demais sanções administrativas nos termos dos artigos 32 e 32-A da Lei 8212/91 e do art. 284, I, do Dec. 3048/99.
Determino a imediata remessa dos autos ao Setor de Cálculo, o qual deverá liquidar a presente condenação que passará a integrar o presente decisum, devendo o Sr. Diretor de Secretaria providenciar a juntada da planilha de cálculos aos autos.
Fica esclarecido que o prazo para recurso fluirá apenas a partir da intimação da conta, sendo que a planilha de cálculos integrará o presente decisum, devendo conter o valor do objeto da condenação e o percentual das custas de 2% incidente sobre o valor apurado.
Caso as partes pretendam novo pronunciamento do juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem impugná-los, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração, de conformidade com a Súmula n°01 deste Regional.
Transitando em julgado, ficam as partes cientes de que não caberá a apresentação de impugnação nem de embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo.
Retornando os autos da Contadoria Judicial, as partes deverão ser intimadas acerca do teor da sentença e dos cálculos.
Intime-se as partes, sendo a reclamada via Edital. Cumpra-se. Nada Mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4281/2010
Processo Nº: RTSum 0000454-17.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA FERREIRA DA SILVA PIRES
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
III - CONCLUSÃO- Isto posto, julgo PROCEDENTE a presente reclamação trabalhista ajuizada por FLÁVIA FERREIRA DA SILVA PIRES em face de PREST SERVES LTDA, para condenar a reclamada a pagar à reclamante os direitos especificados e deferidos na presente fundamentação, com acréscimo de juros e correção monetária na forma da lei, bem como determinar.
A presente ata possui força de ALVARÁ perante os órgãos competentes para liberação do seguro-desemprego, suprindo, inclusive, a inexistência do TRCT, das guias SD/CD e do carimbo de baixa da CTPS. Para tanto deverá a presente ata ser impressa em três vias.
Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, de acordo com o Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, sendo as contribuições sociais, sob pena de execução.
Deverá ser observado o disposto nos artigos 172-A do PGC deste Egrégio Tribunal quanto às guias GPS e GFIP, sob pena de execução do débito previdenciário e fiscal, bem como da incidência de multa e demais sanções administrativas nos termos dos artigos 32 e 32-A da Lei 8212/91 e do art. 284, I, do Dec. 3048/99.
Determino a imediata remessa dos autos ao Setor de Cálculo, o qual deverá liquidar a presente condenação que passará a integrar o presente decisum, devendo o Sr. Diretor de Secretaria providenciar a juntada da planilha de cálculos aos autos.
Fica esclarecido que o prazo para recurso fluirá apenas a partir da intimação da conta, sendo que a planilha de cálculos integrará o presente decisum, devendo conter o valor do objeto da condenação e o percentual das custas de 2% incidente sobre o valor apurado.
Caso as partes pretendam novo pronunciamento do juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem impugná-los, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração, de conformidade com a Súmula n°01 deste Regional.
Transitando em julgado, ficam as partes cientes de que não caberá a apresentação de impugnação nem de embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo.

Retornando os autos da Contadoria Judicial, as partes deverão ser intimadas acerca do teor da sentença e dos cálculos.
Intime-se as partes, sendo a reclamada via Edital. Cumpra-se. Nada Mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4282/2010
Processo Nº: RTSum 0000455-02.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSELUZE VIEIRA DE BRITO OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
III - CONCLUSÃO - Isto posto, julgo PROCEDENTE a presente reclamação trabalhista ajuizada por ROSELUZE VIEIRA DE BRITO OLIVEIRA em face de PREST SERVES LTDA, para condenar a reclamada a pagar à reclamante os direitos especificados e deferidos na presente fundamentação, com acréscimo de juros e correção monetária na forma da lei.
Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, de acordo com o Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, sendo as contribuições sociais, sob pena de execução.
Deverá ser observado o disposto nos artigos 172-A do PGC deste Egrégio Tribunal quanto às guias GPS e GFIP, sob pena de execução do débito previdenciário e fiscal, bem como da incidência de multa e demais sanções administrativas nos termos dos artigos 32 e 32-A da Lei 8212/91 e do art. 284, I, do Dec. 3048/99.
Determino a imediata remessa dos autos ao Setor de Cálculo, o qual deverá liquidar a presente condenação que passará a integrar o presente decisum, devendo o Sr. Diretor de Secretaria providenciar a juntada da planilha de cálculos aos autos.
Fica esclarecido que o prazo para recurso fluirá apenas a partir da intimação da conta, sendo que a planilha de cálculos integrará o presente decisum, devendo conter o valor do objeto da condenação e o percentual das custas de 2% incidente sobre o valor apurado.
Caso as partes pretendam novo pronunciamento do juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem impugná-los, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração, de conformidade com a Súmula n°01 deste Regional.
Transitando em julgado, ficam as partes cientes de que não caberá a apresentação de impugnação nem de embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo.
Retornando os autos da Contadoria Judicial, as partes deverão ser intimadas acerca do teor da sentença e dos cálculos.
Intime-se as partes, sendo a reclamada via Edital. Cumpra-se. Nada Mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 2554/2010
Processo Nº: RT 0027400-16.2005.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO:
AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. O reclamante, através da petição de fls. 782, aduz que a parte reclamada vem descumprindo a decisão judicial por não ter incluído em seu contracheque o pagamento das horas in itinere e Adicional Regional Temporário, conforme determinado no acórdão de fls. 364/385. Intimada para manifestar-se acerca das alegações supra, a reclamada às fls. 1019 juntou aos autos Comunicação Interna, datada de 01/09/2005, em que altera o local de marcação de ponto dos seus funcionários. Afirma a reclamada que a partir desta data o reclamante "inicia sua jornada às 07:30, quando é transportado para o local de trabalho e fecha o dia de serviço às 16:30 na cidade de Minaçu, perfazendo o total de 8 horas diárias, descontados o intervalo para refeição de 12 às 13 horas". Em seguida, às fls. 1.029, o reclamante reitera os argumentos expendidos na petição de fls. 782, acrescentando apenas que a alteração do local de marcação de ponto não enseja o direito da executada descumprir o julgado. Pois bem, passo a decidir. O acórdão de fls. 364 ao reformar a sentença de 1º grau incluiu na condenação a obrigação da reclamada ao pagamento das parcelas vincendas das horas in itinere. No entanto, esta verba não é devida "ad eternum"; o seu pagamento pressupõe que a situação fática ensejadora permaneça inalterada. Como a reclamada apresentou documento, não impugnado pelo reclamante, o qual demonstra que não mais persiste o fato gerador das horas de percurso, entendo que não mais existe a obrigação de pagamento das referidas horas. Por outro lado, quanto ao Adicional Regional Temporário, a própria reclamada admite que ainda não efetivou a inclusão da verba e que está providenciando a regularização.
Entretanto, compulsando os autos verifico que em despacho anterior, datado de 25/01/2006(fls. 427), foi determinado a inclusão do referido adicional, sob pena de multa por descumprimento, sendo que Furnas até a presente data não cumpriu a obrigação de fazer, restringindo-se a alegar que houve falha no sistema de pagamento da empresa e que está providenciando a regularização. Em vista disso, intime-se a reclamada para proceder à integração do Adicional Regional Temporário, no contrachequedo reclamante, a partir do pagamento do salário do mês de julho de 2010, devendo fazer a comprovação nos autos até o dia 15 do mesmo mês. No caso de descumprimento da obrigação de fazer supramencionada a reclamada pagará multa no valor de 1/30 do salário base do reclamante, por dia de atraso, nos termos do art. 461, § 4º do CPC. Enviem os autos ao Setor de Cálculo para apuração das parcelas vencidas do Adicional Regional Temporário, devendo ser observado o período compreendido entre o último cálculo e o mês em que deverá ser efetivada a inclusão(julho de 2010). Deverá incidir a multa de 1/30 do salário base do reclamante, por dia de atraso, por descumprimento da obrigação de fazer constante no despacho de fls. 427. Intimem-se.

Notificação Nº: 2567/2010
Processo Nº: RT 0038000-96.2005.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: JANCLEIDER GREICK PIRES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): FURNAS - CENTRAIS ELETRICAS S/A
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria informada que foi transferido o valor de R$ 32.966,54, para sua conta corrente nº 18.340-7, Ag. 1309-9, Banco do Brasil.

Notificação Nº: 2562/2010
Processo Nº: RTOrd 0057600-64.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: CASSIO ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HILÁRIO MÁRIO TONIDANDEL
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: EDMAR AUGUSTO SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DA RECLAMADA: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contraminuta) ao recurso de fls. 1.106/1.114. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 2563/2010
Processo Nº: RTOrd 0000097-51.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: INÁCIO SOARES BARBOSA
ADVOGADO....: OSVANDO BRAZ DA SILVA
RECLAMADO(A): SAMA S.A MINERAÇÕES ASSOCIADAS
ADVOGADO....: DENISE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo sucessivo de 10 dias, a iniciar-se pelo(a) Autor(a), manifestarem-se sobre o laudo pericial de fls. 367/405. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 2564/2010
Processo Nº: RTOrd 0000164-16.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL DA SILVA SARAIVA
ADVOGADO....: GENTIL MEIRELES NETO
RECLAMADO(A): RGL REPRESENTAÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
III) DISPOSITIVO
Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, afasto a preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados por MIGUEL DA SILVA SARAIVA, Reclamante, em face de RGL REPRESENTAÇÕES LTDA e WHIRLPOOL S/A, Reclamadas, nos autos da presente ação trabalhista. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pelo Reclamante, no importe de R$ 3.345,62 calculadas sobre R$ 167.281,95, valor dado à causa; isento, na forma da lei. Intimem-se as partes.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 2565/2010
Processo Nº: RTOrd 0000164-16.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL DA SILVA SARAIVA
ADVOGADO....: GENTIL MEIRELES NETO
RECLAMADO(A): WHIRLPOOL S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
III) DISPOSITIVO

Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, afasto a preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados por MIGUEL DA SILVA SARAIVA, Reclamante, em face de RGL REPRESENTAÇÕES LTDA e WHIRLPOOL S/A, Reclamadas, nos autos da presente ação trabalhista. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pelo Reclamante, no importe de R$ 3.345,62 calculadas sobre R$ 167.281,95, valor dado à causa; isento, na forma da lei. Intimem-se as partes.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 2556/2010
Processo Nº: RTSum 0000292-36.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON JOSÉ MORAIS
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): ADIGINTON DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: II) DISPOSITIVO
Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista, para condenar o Reclamado ADIGINTON DA SILVA FERREIRA a pagar ao Reclamante WILSON JOSÉ DE MORAIS, a importância de R$ 6.657,00 (seis mil, seiscentos e cinqüenta e sete reais), pelo contrato de prestação de serviços ajustado entre as partes. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pelo Reclamado, no importe de R$ 133,14, calculadas sobre R$ 6.657,00, valor da condenação. Intimem-se as partes.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 2558/2010
Processo Nº: ACum 0000304-50.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: SELMA VIEIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): JBR MONTEIRO - SUPERMERCADO LÍDER
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
II) DISPOSITIVO Isto posto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo Requerido SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS – SECOM na presente reclamatória trabalhista, para determinar à Requerida JBR MONTEIRO – SUPERMERCADO LÍDER que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente a relação de todos os empregados admitidos e dispensados do período de 01/04/2008 a 29/04/2010, bem como os recibos de pagamento de salário e controles de ponto respectivos; a fim de que se verifique, efetivamente, se houve o descumprimento das.
O inteiro teor da entença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: ttp://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 2560/2010
Processo Nº: ACum 0000308-87.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: SELMA VIEIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): LAIANY OLIVEIRA - SUPERMERCADO DA HORA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para no prazo legal, comprovar o recolhimento das custas sob pena de execução.

Notificação Nº: 2561/2010
Processo Nº: ACum 0000311-42.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: SELMA VIEIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): LORRAINE KILMER ALMEIDA ARRUDA E CIA LTDA - SUPERMERCADO RODANTE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para no prazo legal, comprovar recolhimento das custas sob pena de execução.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 1022/2010
Processo Nº: RT 0049900-68.2007.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO JOAQUIM DA SILVA
ADVOGADO....: EDUARDO BITENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): MAGALHÃES VALENTE & BARBOSA LTDA-ME + 006
ADVOGADO....: WARNER DE SOUSA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO:
Fica os Executados intimados para, no prazo de 08 (oito) dias, apresentar contraminuta ao agravo de petição interposto pelo Exeqüente.

Notificação Nº: 1023/2010
Processo Nº: RT 0049900-68.2007.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO JOAQUIM DA SILVA
ADVOGADO....: EDUARDO BITENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): WM COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 006
ADVOGADO....: WARNER DE SOUSA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO:
Fica os Executados intimados para, no prazo de 08 (oito) dias, apresentar contraminuta ao agravo de petição interposto pelo Exeqüente.

Notificação Nº: 1024/2010
Processo Nº: RT 0049900-68.2007.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO JOAQUIM DA SILVA
ADVOGADO....: EDUARDO BITENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): LEONARDO MAGALHÃES VALENTE E CIA LTDA (SUPERMECADO CAMARADA) + 006
ADVOGADO....: WARNER DE SOUSA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO:
Fica os Executados intimados para, no prazo de 08 (oito) dias, apresentar contraminuta ao agravo de petição interposto pelo Exeqüente.

Notificação Nº: 1025/2010
Processo Nº: RT 0049900-68.2007.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO JOAQUIM DA SILVA
ADVOGADO....: EDUARDO BITENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): LEONARDO MAGALHÃES VALENTE + 006
ADVOGADO....: JOSÉ ELITON DE FIGUEREDO
NOTIFICAÇÃO:
Fica os Executados intimados para, no prazo de 08 (oito) dias, apresentar contraminuta ao agravo de petição interposto pelo Exeqüente.

Notificação Nº: 1021/2010
Processo Nº: RTSum 0000044-33.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO SANTOS ROSENDO DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): REAL EXPRESSO LTDA
ADVOGADO....: NILSON NUNES REGES
NOTIFICAÇÃO:
FICA O RECLAMANTE INTIMADO PARA RETIRAR SUA CTPS QUE SE ENCONTRA NESTA VARA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 1029/2010
Processo Nº: RTSum 0000068-61.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: ADILTON SOUSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: OTONIEL LOPES SIQUEIRA
RECLAMADO(A): ONÉDIO VELOSO DOS SANTOS (PELÉ)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho, cujo teor é o seguinte:
'I-Ante o teor dos documentos juntados pelo Reclamado, intime-se o Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se. II-O seu silêncio será interpretado como aquiescência com o adimplemento da segunda parcela do acordo homologado.'

Notificação Nº: 1028/2010
Processo Nº: RTOrd 0000206-28.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: JACIEL FRANCISCO MACHADO
ADVOGADO....: ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho, cujo teor é o seguinte:
'I-Inclua-se o presente feito na pauta de audiência do dia 22 de junho de 2010 às 14:40 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência da Reclamada.(...)'
Obs.: Audiência a ser realizada na SALA DE AUDIÊNCIAS DO FÓRUM DA JUSTIÇA ELEITORAL DE CAMPOS BELOS (GO), SITUADO NA RUA DAS

LARANJEIRAS, QUADRA 15-C, LOTE 14, SETOR AEROPORTO, CAMPOS BELOS-GO.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO
Av. JK, Qd. 07, Lt. 10, Setor Guarani, Posse-GO. Fone: (62)-3973-1900
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 29/2010
PROCESSO: RT 0049900-68.2007.5.18.0231
RECLAMANTE/EXEQÜENTE: FÁBIO JOAQUIM DA SILVA
RECLAMADOS/EXECUTADOS:
SOLANGE DE SOUZA VIEIRA , CPF/CNPJ: 026.284.051-05, WESLEY JOAQUIM ANTONIO MAGALHÃES VALENTE, CPF 980.225.201-87, NELSINA ONOROSA BARBOSA, CPF 004.362.261-54
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados SOLANGE DE SOUZA VIEIRA , CPF/CNPJ: 026.284.051-05, WESLEY JOAQUIM ANTONIO MAGALHÃES VALENTE, CPF 980.225.201-87 e NELSINA ONOROSA BARBOSA, CPF 004.362.261-54, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 359, cujo inteiro teor é o seguinte:
"INTIMEM-SE OS EXECUTADOS PARA, NO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS, APRESENTAR CONTRAMINUTA AO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO EXEQUENTE"
E para que chegue ao conhecimento dos executados acima, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, CLEIDNEI PEREIRA DA ANUNCIAÇÃO, Assistente 03, subscrevi, aos primeiro de junho de dois mil e dez.
Abel de Barros Filho
Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 6575/2010
Processo Nº: RT 0015100-89.2002.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO ALMEIDA PRUDENTE
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CASA DE CARNE NOVILHO DE OURO LTDA + 002
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AOS EXECUTADOS: Ficam os executados intimados para se manifestarem acerca da comprovação de despesas (fls. 511/512) com a guarda e conservação dos bens penhorados, no prazo de 24 horas e ainda, para ciência da penhora e para embargarem a execução, caso queiram, no prazo de 05 dias, hipótese em que deverão complementar a garantia do Juízo, conforme norma insculpida no art. 884/CLT.

Notificação Nº: 6578/2010
Processo Nº: RT 0116300-03.2006.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RAIMUNDO SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ENGESPRO ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: RENATA SILVEIRA PACHECO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS EXECUTADAS: Ficam intimadas as Executadas para ciência da penhora e para embargarem a execução, caso queiram, em 05 dias.

Notificação Nº: 6579/2010
Processo Nº: RT 0116300-03.2006.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RAIMUNDO SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DENIT + 001
ADVOGADO....: DARCI MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS EXECUTADAS: Ficam intimadas as Executadas para ciência da penhora e para embargarem a execução, caso queiram, em 05 dias.

Notificação Nº: 6561/2010
Processo Nº: RT 0074300-51.2007.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO PERIM DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MARCELO SOARES FERREIRA
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência do despacho de fl. 608, a seguir transcrito: ``Considerando a informação prestada pelo INSS às fls. 602/607, o pedido de benefício previdenciário efetuado pelo reclamante está pendente de recurso administrativo, o qual foi convertido em diligência a ser cumprida pela APS-Rio Verde. Portanto, mantenham-se os autos em Secretaria, pelo prazo de 01 ano``.

Notificação Nº: 6564/2010
Processo Nº: RT 0131800-75.2007.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: FLAUSINO ALVES DE MOURA
ADVOGADO....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA
RECLAMADO(A): LÍDER LOGÍSTICA TRANSPORTE LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para receber certidão de crédito acostada na contracapa dos autos, no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 6569/2010
Processo Nº: RT 0064300-55.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBISMAR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JOAQUIM GODOI NETO
ADVOGADO....: VERA LUCIA BERNARDE FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Fica intiamdo o Reclamado para, no prazo de 05(cinco) dias, receber a guia de levantamento(alvará), que encontra-se acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6593/2010
Processo Nº: RT 0110000-54.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR RODRIGUES JUNIOR
ADVOGADO....: GERALDO BORGES DA SILVA
RECLAMADO(A): CTL - CARVALHO TRANSPORTES LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica intimado o Exequente para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, interregno esse em que o curso da execução permanecerá suspenso nos termos do art. 40, caput, da Lei. 6.830/80.

Notificação Nº: 6562/2010
Processo Nº: RT 0121900-34.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRA APARECIDA DA ROCHA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): DÉPOSITO DE PAPEL PLÁSTICO E RESIDUOS METÁLICOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE: Fica intimada a exequente para receber certidão de crédito acostada na contracapa dos autos, no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 6581/2010
Processo Nº: RTOrd 0193500-18.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
RECLAMADO(A): GOIÁSFORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 002
ADVOGADO....: CAROLINE NAYHARA ALVES MACEDO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para comprovar o pagamento das custas de liquidação no importe de R$328,46, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6594/2010
Processo Nº: RTOrd 0099900-06.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIEL DA SILVA MEIRELES
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para ciência do reeembolso efetuado pelo TRT em 03/05/2010, no valor de R$517,35, e que os autos estão sendo remetidos ao arquivo.

Notificação Nº: 6586/2010
Processo Nº: RTSum 0123300-49.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO CARLOS SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: MÁRCIA PEREIRA CABRAL DE SOUSA
RECLAMADO(A): GM EXPRESS LTDA. (GIOVANE SIQUEIRA DE BRITO) + 001
ADVOGADO....: MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS EXECUTADAS: Ficam intimadas para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuarem o pagamento no importe de R$637,77, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 31.05.2010, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 6563/2010
Processo Nº: RTSum 0134300-46.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: VAGNER FERNANDES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: MARCELO MORAES MARTINS
RECLAMADO(A): WJ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
ADVOGADO....: ANGELO ALEIXO NETO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para receber certidão de crédito acostada na contracapa dos autos, no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 6592/2010
Processo Nº: RTOrd 0169400-62.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DOMINGOS ALVES NETO
ADVOGADO....: RAFAEL AUGUSTO JUSTINO PEREIRA
RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.
ADVOGADO....: EUNICE SILVA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para ciência do despacho de fl. 171, a seguir transcrito: ``1- Homologo os cálculos de liquidação para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total da execução no importe de R$450,45, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 31/05/2010.
2- Intime-se o(a) executado(a) para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no prazo de 15 dias. Em relação ao valor devido a título de contribuição previdenciária, o recolhimento deverá ser efetuado mediante a utilização de guias GFIP com código 650 (Reclamação Trabalhista) e GPS com o código específico (2801 ou 2909), contendo a identificação deste processo, conforme Instrução Normativa MPS/SRP n. º 03/2005, ou, nos casos de o reclamante ser contribuinte individual não empregado ou doméstico, hipóteses em que o empregador não recolha FGTS, mediante guia GPS com a indicação do NIT, com a devida comprovação aos autos, sob pena de execução, ficando advertido de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei n. º 8.212/91, e artigo.284, I, do Decreto n. º 3.048/99.
3- Transcorrido i n albis o prazo do parágrafo anterior, acresça-se ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento)``.

Notificação Nº: 6572/2010
Processo Nº: ExCCJ 0197700-34.2009.5.18.0101 1ª VT
EXEQUENTE...: ANTÔNIO DA FONSECA COELHO + 001
ADVOGADO....: GENIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
EXECUTADO(A): ESPORTE CLUBE RIO VERDE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para tomar ciência do despacho de fls. 216, cujo teor segue transcrito: ´´Denego seguimento ao agravo de instrumento interposto pelo primeiro exequente, por inadequado, tendo em vista que, no processo do trabalho, tal medida destina-se a atacar despachos que denegarem seguimento a recursos (art. 897, ´´b´´, da CLT). In casu, a decisão atacada foi o indeferimento da desconstituição da personalidade jurídica, cujo merecimento é passível de apreciação em sede de agravo de petição. Intime-se o primeiro exequente´´.

Notificação Nº: 6573/2010
Processo Nº: ExCCJ 0197700-34.2009.5.18.0101 1ª VT
EXEQUENTE...: VALDECI BALBINO DUARTE + 001
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
EXECUTADO(A): ESPORTE CLUBE RIO VERDE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para tomar ciência do despacho de fls. 216, cujo teor segue transcrito: ´´Denego seguimento ao agravo de instrumento interposto pelo primeiro exequente, por inadequado, tendo em vista que, no processo do trabalho, tal medida destina-se a atacar despachos que denegarem seguimento a recursos (art. 897, ´´b´´, da CLT). In casu, a decisão atacada foi o indeferimento da desconstituição da personalidade jurídica, cujo merecimento é passível de apreciação em sede de agravo de petição. Intime-se o primeiro exequente´´.

Notificação Nº: 6588/2010
Processo Nº: RTOrd 0203700-50.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA.
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas às partes para tomarem ciência da sentença, a seguir transcrito:``Ante o exposto, resolvo: I- DETERMINAR A RETIFICAÇÃO do nome da reclamada na capa dos autos e no SAJ, para constar a sua razão social correta: BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL; II- rejeito a impugnação ao valor da causa; e III – no mérito, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por ANTÔNIO LUIS DA SILVA, reclamante, para condenar a reclamada a retificar a anotação de sua CTPS e pagar-lhe as verbas deferidas na fundamentação supra, cujo teor passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Juros de mora de 1% ao mês, a contar do ajuizamento da ação, a incidirem sobre a importância da condenação já corrigida monetariamente, com base no índice de correção do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, a partir do dia primeiro (Súmulas 200 e 381/TST). Autoriza-se a retenção e dedução do IR porventura devida. Determina-se à reclamada que recolha, comprovando nos autos, sob pena de execução, a contribuição previdenciária sobre as parcelas deferidas nesta sentença passíveis de incidência, inclusive o percentual legal relativo ao segurado, cuja dedução no correspondente crédito fica autorizada. Custas pela reclamada, no importe de R$300,00, calculadas sobre R$15.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para esse fim. Intimem-se as partes e a União Federal (art. 832, § 5º, da CLT), esta no momento de praxe´´. O texto integral da decisão está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 6590/2010
Processo Nº: RTSum 0208000-55.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL FLÁVIO RODRIGUES
ADVOGADO....: GERALDO BORGES DA SILVA
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica a executada intimada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no importe de R$385,92, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 6582/2010
Processo Nº: RTSum 0209300-52.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ALCIDES VIEIRA DE FARIAS
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO JORGE + 002
ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica intimado o Exequente para, no prazo de 05(cinco) dias, receber a guia de levantamento(alvará), que encontra-se acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6574/2010
Processo Nº: RTSum 0210300-87.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCINEIDE SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): JAIR RIBEIRO O MINEIRO ME.
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
NOTIFICAÇÃO:
À AUTORA: Fica intimada a Autora para, no prazo de 05(cinco) dias, receber a guia de levantamento(alvará), que encontra-se acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6595/2010
Processo Nº: RTSum 0213400-50.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON MARTINS VIEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para ciência do despacho de fl. 73, a seguir transcrito: ``1. Nos temos da Instrução Normativa MPS/SRP nº 03/2005, o recolhimento da contribuição previdenciária deve ser feito mediante a utilização de guias GFIP, com código 650 (Reclamação Trabalhista) e GPS, com o código específico (2801 ou 2909), contendo a identificação do processo, ou mediante guia GPS, com a indicação do NIT, nos casos de o reclamante ser contribuinte individual não empregado ou doméstico e nas hipóteses em que o empregador não recolha FGTS.
2. Considerando que a guia jungida aos autos pela reclamada não está nesses moldes, intime-se-a para, no prazo 05 dias, regularizá-la, sob pena de comunicação à Receita Federal do Brasil, o que desde já determino. Advirta-se de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, e artigo.284, I, do Decreto nº 3.048/99.
3. Tudo cumprido, arquivem-se os autos``.

Notificação Nº: 6580/2010
Processo Nº: RTSum 0214500-40.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: KEILA FOGAÇA DE SOUSA
ADVOGADO....: ANA ALICE FURTADO
RECLAMADO(A): CEMA - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ADVOGADO....: WAGNER ARANTES COIMBRA BERALDO
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE: Fica intimada a exequente para receber certidão de crédito acostada na contracapa dos autos, no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 6585/2010
Processo Nº: RTAlç 0218500-83.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE - GOIÁS (SINDIVAREJISTA)
ADVOGADO....: RAFAEL LOPES LORENZONI
RECLAMADO(A): ANDREA NAZARET FREITAS DE SOUZA ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE: Fica intimada a exequente para receber certidão de crédito acostada na contracapa dos autos, no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 6591/2010
Processo Nº: RTOrd 0236900-48.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDEMAR ANTÔNIO DA CUNHA
ADVOGADO....: FLÁVIO JOSÉ MARTINS
RECLAMADO(A): ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para ciência do despacho de fl. 92, a seguir transcrito: ``1- Homologo os cálculos de liquidação para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total da execução no importe de R$7.129,12, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 31/05/2010.
2- Intime-se o(a) executado(a) para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no prazo de 15 dias. Em relação ao valor devido a título de contribuição previdenciária, o recolhimento deverá ser efetuado mediante a utilização de guias GFIP com código 650 (Reclamação Trabalhista) e GPS com o código específico (2801 ou 2909), contendo a identificação deste processo, conforme Instrução Normativa MPS/SRP n. º 03/2005, ou, nos casos de o reclamante ser contribuinte individual não empregado ou doméstico, hipóteses em que o empregador não recolha FGTS, mediante guia GPS com a indicação do NIT, com a devida comprovação aos autos, sob pena de execução, ficando advertido de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei n. º 8.212/91, e artigo.284, I, do Decreto n. º 3.048/99.
3- Transcorrido i n albis o prazo do parágrafo anterior, acresça-se ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento)``.

Notificação Nº: 6571/2010
Processo Nº: RTSum 0274900-20.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): EMILIA DA SILVA ARANTES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica intimada a Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento das custas processuais.

Notificação Nº: 6570/2010
Processo Nº: RTSum 0282900-09.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): SEBASTIANA VILELA DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica intimada a Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o pagamento das custas processuais.

Notificação Nº: 6589/2010
Processo Nº: RTSum 0000104-08.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JUCÉLIO DA SILVA MORAES
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): ASSATUS CHURRASCARIA E RESTAURANTE LTDA.-ME
ADVOGADO....: JOÃO ALBERTO DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para ciência do despacho de fl. 64, a seguir transcrito: ``1- Homologo os cálculos de liquidação para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total da execução no importe de R$1.836,48, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 31/05/2010.
2- Intime-se o(a) executado(a) para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no prazo de 15 dias. Em relação ao valor devido a título de contribuição previdenciária, o recolhimento deverá ser efetuado mediante a utilização de guias GFIP com código 650 (Reclamação Trabalhista) e GPS com o código específico (2801 ou 2909), contendo a identificação deste processo, conforme Instrução Normativa MPS/SRP n. º 03/2005, ou, nos casos de o reclamante ser contribuinte individual não empregado ou doméstico, hipóteses em que o empregador não recolha FGTS, mediante guia GPS com a indicação do NIT, com a devida comprovação aos autos, sob pena de execução, ficando advertido de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei n. º 8.212/91, e artigo.284, I, do Decreto n. º 3.048/99.
3- Transcorrido i n albis o prazo do parágrafo anterior, acresça-se ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento)``.

Notificação Nº: 6568/2010
Processo Nº: RTOrd 0000536-27.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX DE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o Reclamante para, querendo, no prazo legal de 08 (oito) dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 6584/2010
Processo Nº: RTOrd 0000575-24.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO ORTOLAN
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas às partes para tomarem ciência da sentença, a seguir transcrito:``Ante o exposto: I- determino a retificação do pólo passivo da ação, para constar a atual denominação da reclamada - USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA; II – rejeito a preliminar de ilegitimidade ativa/falta de interesse de agir; e III- no mérito, declaro a pretensão relacionada ao contrato de safra de 2007 e JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, os demais pedidos formulados EDVALDO ORTOLAN, reclamante, em face da USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA, reclamada, para condenar esta a pagar àquele as verbas deferidas na fundamentação supra, cujo teor passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Juros de mora de 1% ao mês, a contar do ajuizamento da ação, a incidirem sobre a importância da condenação já corrigida monetariamente, com base no índice de correção do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, a partir do dia primeiro (Súmulas 200 e 381/TST). Autoriza-se a retenção de dedução do IR porventura devido.
Determina-se à reclamada que recolha, comprovando nos autos, sob pena de execução, a contribuição previdenciária sobre as parcelas deferidas nesta sentença passíveis de incidência, inclusive o percentual legal relativo ao segurado, cuja dedução no correspondente crédito fica autorizada. Custas pela reclamada, no importe de R$80,00, calculadas sobre R$4.000,00, valor provisioriamente arbitrado à condenação para esse fim. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6567/2010
Processo Nº: RTSum 0000763-17.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO ANDRADE FERREIRA
ADVOGADO....: MICHEL VIEIRA ALVES
RECLAMADO(A): GRUPO U.S.J. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: MARIANA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o Reclamante para, querendo, no prazo legal de 08 (oito) dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 6576/2010
Processo Nº: RTOrd 0000901-81.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVANIA PAULINA DA SILVA
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR: Fica o autor intimado para fornecer o atual endereço da 1ª reclamada, sob pena de indeferimento da inicial, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6596/2010
Processo Nº: RTOrd 0001197-06.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DIVINO MAIA
ADVOGADO....: FLÁVIO JOSÉ MARTINS
RECLAMADO(A): EURIPEDES GONÇALVES DE BARROS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência do despacho de fls. 30, cujo teor segue transcrito: ´´1. Considerando o equívoco quanto à distribuição e autuação, neste Juízo, da petição inicial protocolizada pelo sistema de protocolo integrado e endereçada ao MM. Juiz da Vara do Trabalho de São Luiz de Montes Belos-GO, chamo o feito à ordem para determinar a sua retirada de pauta e remessa dos correspondentes autos ao MM. Juízo competente. 2. Intimem-se as partes´´.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 017/2010
PROCESSO : RTSum 0226200-13.2009.5.18.0101
Reclamante: ANA MARIA RAMOS DE SOUSA
Reclamados: GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. (CNPJ nº.26.622.712/0001-36)e BANCO DO BRASIL S.A.
O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho, Auxiliar na 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que, por intermédio deste, fica intimada a reclamada GOVAL SERVIÇOS

GERAIS LTDA. (CNPJ nº.26.622.712/0001-36), estabelecida em local desconhecido, para tomar ciência da sentença proferida às fls. 95/101 dos autos do processo em epígrafe, cuja conclusão segue transcrita: "3. CONCLUSÃO: Ante o exposto, nos autos da reclamação ajuizada por ANA MARIA RAMOS DE SOUSA, reclamante, em face de GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA e BANCO DO BRASIL S.A, reclamado, resolvo: I- rejeitar as preliminares de inépcia da inicial e ilegitimidade passiva do segundo reclamado; e II- no mérito, JULGAR PROCEDENTES os pedidos formulados, condenando os reclamados, o segundo de forma subsidiária e apenas em relação às obrigações de cunho pecuniário, nas parcelas e obrigações constantes da fundamentação supra, cujo teor passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Juros de mora de 1% ao mês, a contar do ajuizamento da ação, a incidirem sobre a importância da condenação já corrigida monetariamente, com base no índice de correção do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, a partir do dia primeiro (Súmulas 200 e 381/TST). Autoriza-se a retenção e dedução do IR porventura devido. Determina-se à primeira reclamada que recolha, comprovando nos autos, sob pena de execução (inclusive com responsabilidade subsidiária do segundo reclamado), a contribuição previdenciária sobre as parcelas deferidas nesta sentença passíveis de incidência, inclusive o percentual legal relativo ao segurado, cuja dedução no correspondente crédito fica autorizada. Após o transito em julgado, dê-se ciência da sentença à SRTE e CEF (art. 25 e parágrafo único da Lei nº 8.036/90). Custas pelos reclamados, no importe de R$46,62, calculadas sobre o valor líquido da condenação (R$2.331,04). Intimem-se as partes e a União Federal (art. 832, § 5º, da CLT), esta no momento de praxe". O texto integral da decisão encontra-se disponível no website www.trt18.jus.br.
E, para que chegue ao conhecimento da Reclamada GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA., será publicado o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Goiás e afixada uma via no quadro de avisos desta Vara do Trabalho.
Eu, Bruno Pereira Pires, Assistente-1, digitei e subscrevi, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de 2010.
ELIAS SOARES DE OLIVEIRA
JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 016/2010
PROCESSO : RTSum 0226200-13.2009.5.18.0101
EXEQUENTE : ALISANGELA SILVA SANTOS
EXECUTADOS: GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. (CNPJ nº.26.622.712/0001-36)
ESMAIL ALVES PEREIRA (CPF nº. 136.247.921-72)
ROUSEMAN ALVES PEREIRA (CPF nº. 826.142.371-91)
O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho, Auxiliar na 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que, por intermédio deste, ficam CITADOS os executados GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. (CNPJ nº.26.622.712/0001-36), ESMAIL ALVES PEREIRA (CPF nº. 136.247.921-72), ROUSEMAN ALVES PEREIRA (CPF nº. 826.142.371-91), atualmente em locais desconhecidos, para pagarem a dívida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantirem a execução, no importe de R$3.543,62 (sendo: R$3.220,09, correspondente ao crédito do Exequente; R$86,54, a título de custas da liquidação + custas processuais; R$237,00, relativo à contribuição previdenciária, empregado + empregador/RAT/Terceiros), atualizados até 30/04/2010.
E, para que chegue ao conhecimento dos Executados, será publicado o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Goiás e afixada uma via no quadro de avisos desta Vara do Trabalho.
Eu, Bruno Pereira Pires, Assistente-1, digitei e subscrevi, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de 2010.
ELIAS SOARES DE OLIVEIRA
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 8450/2010
Processo Nº: RT 0148700-96.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ILMA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FURTUOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES/FIEL DEPOSITÁRIO: Ficam Vossas Senhorias intimados de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos será realizada nos autos do RT 00146-2008-3, no dia 09/07/2010 às 13h00, na sede deste juízo. Não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 19/07/2010 às 13h00, no Hotel Honorato Plaza, na Av. Presidente Vargas, nº 325, Rio Verde/GO, cujos lances poderão ser efetuados tanto presenciais quanto ´on line´, através do site www.leiloesjudiciais.com.br.

Notificação Nº: 8480/2010
Processo Nº: RT 0154700-15.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimada para juntar aos autos os comprovantes dos recolhimentos da contribuição previdenciária(GPS)no valor de R$ 641,99; do IRRF no valor de R$ 168,29 e do FGTS no valor de R$ 258,36, com cópias legíveis, no prazo de 10 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 8394/2010
Processo Nº: RT 0180500-45.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: DIONÍSIO DUNCKE
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 001
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: Ficam Vossa Senhorias intimadas para contraminutar o Agravo de Petição interposto pelo reclamante, em 08 dias.

Notificação Nº: 8427/2010
Processo Nº: RTOrd 0208800-17.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIELTON MENDONÇA COSTA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas do r.despacho de fls. 589, cujo teor se segue: ´´Este Juízo solicitou ao INSS cópia dos FAP's da Reclamada.
O INSS informou que não tem acesso a esse tipo de documento e que o Departamento de Políticas de Saúde e Segurança Ocupacional, pertencente ao Ministério da Previdência Social ou a própria Reclamada é que poderiam fornecer estas informações. A Reclamada manifestou-se alegando que não possui estes dados de todo o período. Deixo, por ora, de determinar a expedição de ofício tendo em vista que a audiência de instrução ainda não ocorreu. Designo audiência de instrução a realizar -se no dia 16/06/2010 às 10:20 horas, devendo as partes comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. Deverão as partes trazer suas testemunhas, independentemente de intimação ou arrolá-las com até 10 dias de antecedência à audiência, sob pena de preclusão.´´

Notificação Nº: 8473/2010
Processo Nº: RTSum 0224600-85.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SERGIO DA COSTA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: TIAGO ROSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica intimado para que efetue o pagamento do débito no valor de R$ 1.900,00 referente atraso no cumprimento do acordo, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10%.

Notificação Nº: 8454/2010
Processo Nº: RTSum 0015700-63.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: SINOMAR DA SILVA VILACIO
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO LUIZ + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO FURTUOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES/FIEL DEPOSITÁRIO: Ficam Vossas Senhorias intimados de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos será realizada nos autos do RT 00146-2008-3, no dia 09/07/2010 às 13h00, na sede deste juízo. Não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 19/07/2010 às 13h00, no Hotel Honorato Plaza, na Av. Presidente Vargas, nº 325, Rio Verde/GO, cujos lances poderão ser efetuados tanto presenciais quanto ´on line´, através do site www.leiloesjudiciais.com.br.

Notificação Nº: 8455/2010
Processo Nº: RTSum 0015700-63.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: SINOMAR DA SILVA VILACIO
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLLA SIMONE DE PAULA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES/FIEL DEPOSITÁRIO: Ficam Vossas Senhorias intimados de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos será realizada nos autos do RT 00146-2008-3, no dia 09/07/2010 às 13h00, na sede deste juízo. Não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 19/07/2010 às 13h00, no Hotel Honorato Plaza, na Av. Presidente Vargas, nº 325, Rio Verde/GO, cujos lances poderão ser efetuados tanto presenciais quanto ´on line´, através do site www.leiloesjudiciais.com.br.

Notificação Nº: 8392/2010
Processo Nº: RTSum 0118900-86.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA DE SOUZA SALDANHA

ADVOGADO....: ROMEU MARTINS ARRUDA
RECLAMADO(A): TRADI SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ARNALDO GALVÃO DE VELLASCO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Reitero a intimação para receber alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8422/2010
Processo Nº: RTOrd 0149400-38.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIANA ALVES IRINEU
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. Sentença, por meio do dispositivo cujo conteúdo se segue: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa (art. 269, I, do CPC), e condeno a Ré a pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Tendo em vista o grau de zelo e a qualidade dos Laudos, fixo os honorários de cada perito em R$ 500,00 (quinhentos reais) cada. Deverá, assim, ser encaminhado formulário ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região solicitando o pagamento de R$1.000,00 à Ré (USINA BOA VISTA S.A.), tendo em vista a antecipação dos honorários periciais (fls. 299 e 364), nos termos da Portaria GP/GDCJ 002/2006, pois a Autora, sucumbente na pretensão objeto da perícia, é beneficiária da justiça gratuita (art.790-B da CLT). Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST.
Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a Ré fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença,independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios (art. 883 da CLT). Custas, pela Ré, nos valores indicados na planilha de cálculo anexa. Intimem-se as partes e o INSS.´´

Notificação Nº: 8475/2010
Processo Nº: RTOrd 0172100-08.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ADILTON COSTA DA SILVA
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): CARVALHO MONTAGENS INDUSTRIAIS S/C LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada para fazer as devidas anotações na CTPS do reclamante, no prazo de 05 dias, sob pena de ser comunicado tal desobediência a DRT.

Notificação Nº: 8476/2010
Processo Nº: RTOrd 0172100-08.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ADILTON COSTA DA SILVA
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA. + 002
ADVOGADO....: JAIR APARECIDO PIZZO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada para fazer as devidas anotações na CTPS do reclamante, no prazo de 05 dias, sob pena de ser comunicado tal desobediência a DRT.

Notificação Nº: 8477/2010
Processo Nº: RTOrd 0172100-08.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ADILTON COSTA DA SILVA
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A. + 002
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada para fazer as devidas anotações na CTPS do reclamante, no prazo de 05 dias, sob pena de ser comunicado tal desobediência a DRT.

Notificação Nº: 8458/2010
Processo Nº: RTSum 0176600-20.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO LUIZ + 001
ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES/FIEL DEPOSITÁRIO: Ficam Vossas Senhorias intimados de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos será realizada nos autos do RT 00146-2008-3, no dia 09/07/2010 às 13h00, na sede deste juízo. Não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 19/07/2010 às 13h00, no Hotel Honorato Plaza, na Av. Presidente Vargas, nº 325, Rio Verde/GO, cujos lances poderão ser efetuados tanto presenciais quanto ´on line´, através do site www.leiloesjudiciais.com.br.

Notificação Nº: 8459/2010
Processo Nº: RTSum 0176600-20.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES/FIEL DEPOSITÁRIO: Ficam Vossas Senhorias intimados de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos será realizada nos autos do RT 00146-2008-3, no dia 09/07/2010 às 13h00, na sede deste juízo. Não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 19/07/2010 às 13h00, no Hotel Honorato Plaza, na Av. Presidente Vargas, nº 325, Rio Verde/GO, cujos lances poderão ser efetuados tanto presenciais quanto ´on line´, através do site www.leiloesjudiciais.com.br.

Notificação Nº: 8424/2010
Processo Nº: ExFis 0178500-38.2009.5.18.0102 2ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO....: BENEDITO PAULO DE SOUZA
REQUERIDO(A): SAMA SOCIEDADE ALGODOEIRA MARIA AMÉLIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES
CDAs:
11.5.01.001327-48
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos será realizada no dia 09/07/2010 às 13h00, na sede deste Juízo. Não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 19/07/2010 às 13h00, no Hotel Honorato Plaza, na Av. Presidente Vargas, nº 325, Rio Verde-GO, cujos lances poderão ser efetuados tanto presenciais quanto ´´on line´´, através do site www.leiloesjudiciais.com.br.

Notificação Nº: 8425/2010
Processo Nº: ExFis 0178500-38.2009.5.18.0102 2ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO....: BENEDITO PAULO DE SOUZA
REQUERIDO(A): ALCIDES INÁCIO DE FREITAS + 001
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES
CDAs:
11.5.01.001327-48
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos será realizada no dia 09/07/2010 às 13h00, na sede deste Juízo. Não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 19/07/2010 às 13h00, no Hotel Honorato Plaza, na Av. Presidente Vargas, nº 325, Rio Verde-GO, cujos lances poderão ser efetuados tanto presenciais quanto ´´on line´´, através do site www.leiloesjudiciais.com.br.

Notificação Nº: 8426/2010
Processo Nº: ExFis 0178500-38.2009.5.18.0102 2ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO....: BENEDITO PAULO DE SOUZA
REQUERIDO(A): ALCIDES INÁCIO DE FREITAS + 001
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES
CDAs:
11.5.01.001327-48
NOTIFICAÇÃO:
AO REQUERIDO (SR. ALCIDES INÁCIO DE FREITAS): Fica Vossa Senhoria intimado a tomar ciência de sua nomeação como DEPOSITÁRIO FIEL DO(S) BEM(NS) PENHORADO(S) nestes autos.
Fica intimado ainda de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos será realizada no dia 09/07/2010 às 13h00, na sede deste Juízo. Não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 19/07/2010 às 13h00, no Hotel Honorato Plaza, na Av. Presidente Vargas, nº 325, Rio Verde-GO, cujos lances poderão ser efetuados tanto presenciais quanto ´´on line´´, através do site www.leiloesjudiciais.com.br.

Notificação Nº: 8406/2010
Processo Nº: RTOrd 0182300-74.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA DE COUTO DUARTE LIMA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VIDEPLAST - INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: ULISSES LEONEL VÊNCIO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência da r. sentença, cujo teor é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa (art. 269, I, do CPC), e condeno a Ré a pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Tendo em vista o grau de zelo e a qualidade do Laudo Pericial, fixo os honorários periciais médico em R$700,00 (setecentos reais) e o técnico em R$500,00 (quinhentos reais), valores já antecipados pela Ré(fls. 203 e 263), sucumbente no objeto da perícia (art. 790-B da CLT). Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Não há contribuição previdenciária ao Custas, pela Ré, calculadas sobre R$45.000,00, valor arbitrado em sentença, e no importe de R$900,00. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8418/2010
Processo Nº: AI 0198301-37.2009.5.18.0102 2ª VT
AGRAVANTE..: USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO...: JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA
AGRAVADO(A): MARIA ESTELA FERREIRA
ADVOGADO...: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
NOTIFICAÇÃO:
À AGRAVADA: Fica Vossa Senhoria intimada do r. despacho cujo teor é o seguinte: Trata-se de Agravo de Instrumento interposto pela reclamada face à decisão de fls. 403, que negou seguimento ao Recurso Ordinário por ela interposto. Mantenho a decisão agravada, pelos próprios e jurídicos fundamentos. Desentranhem-se os documentos de fls. 406-485 e autuem-se nos autos próprios do AI. Após autuados, deverá a Secretaria, nos autos do AI, realizar a intimação do reclamante para oferecer resposta ao agravo, no prazo de 08 dias, juntando as peças que considerar necessárias ao julgamento. Considerando que o Agravo de Instrumento não possui efeito suspensivo, consoante regra prevista no art. 899 da CLT, nos termos do 475-O, §2º, II, do CPC, determino a execução provisória da sentença, que já está garantida pelo saldo do depósito recursal de fls. 384. Intimem-se.

Notificação Nº: 8434/2010
Processo Nº: RTOrd 0198300-52.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ESTELA FERREIRA
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência do r. despacho cujo teor é o seguinte: Trata-se de Agravo de Instrumento interposto pela reclamada face à decisão de fls. 403, que negou seguimento ao Recurso Ordinário por ela interposto. Mantenho a decisão agravada, pelos próprios e jurídicos fundamentos. Desentranhem-se os documentos de fls. 406-485 e autuem-se nos autos próprios do AI. Após autuados, deverá a Secretaria, nos autos do AI, realizar a intimação do reclamante para oferecer resposta ao agravo, no prazo de 08 dias, juntando as peças que considerar necessárias ao julgamento.Considerando que o Agravo de Instrumento não possui efeito suspensivo, consoante regra prevista no art. 899 da CLT, nos termos do 475-O, §2º, II, do CPC, determino a execução provisória da sentença, que já está garantida pelo saldo do depósito recursal de fls. 384. Intimem-se.

Notificação Nº: 8435/2010
Processo Nº: RTOrd 0198800-21.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CLAUDINO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 003
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica intimado para que pague em 15 (quinze) dias a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10% e penhora.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 22.491,35.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/03/2010.

Notificação Nº: 8436/2010
Processo Nº: RTOrd 0198800-21.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CLAUDINO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): JOSÉ RIBEIRO DE MENDONÇA + 003
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica intimado para que pague em 15 (quinze) dias a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10% e penhora.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 22.491,35.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/03/2010.

Notificação Nº: 8437/2010
Processo Nº: RTOrd 0198800-21.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CLAUDINO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 003
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica intimado para que pague em 15 (quinze) dias a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10% e penhora.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 22.491,35.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/03/2010.

Notificação Nº: 8438/2010
Processo Nº: RTOrd 0198800-21.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CLAUDINO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): SUZANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 003
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica intimado para que pague em 15 (quinze) dias a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10% e penhora.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 22.491,35.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/03/2010.

Notificação Nº: 8439/2010
Processo Nº: RTOrd 0198800-21.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CLAUDINO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 003
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fca intimado para receber alvará judicial, acostado à contra-capa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8416/2010
Processo Nº: RTOrd 0201300-60.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: NOEL MARTINS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): BRF BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-razoar Recurso Ordinário interposto, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 8417/2010
Processo Nº: RTSum 0215900-86.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VAZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): DORIVAL MARIO ANGELELLI
ADVOGADO....: EDSON REIS PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para informar se aceita o bem descrito nas fls.328, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8485/2010
Processo Nº: RTOrd 0238100-87.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: SUELENE COSME DE SOUZA
ADVOGADO....: FLÁVIA CRISTINA MIRANDA ATAÍDES
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas do r.despacho de fls. 446, cujo teor se segue: ´´Considerando que as partes não pretendem produzir prova oral, designo audiência para o encerramento da instrução processual, a realizar-se no dia 05/07/10 às 13:05 horas, sendo facultado o comparecimento das partes.´´

Notificação Nº: 8466/2010
Processo Nº: RTOrd 0240900-88.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: DAIANE DE SOUZA COSTA
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): FINIVEST - NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA. + 001
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada (a) para contra-arrazoar o Recurso Adesivo interposto pelo (a) reclamante, em 08 dias.

Notificação Nº: 8467/2010
Processo Nº: RTOrd 0240900-88.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: DAIANE DE SOUZA COSTA
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada (a) para contra-arrazoar o Recurso Adesivo interposto pelo (a) reclamante, em 08 dias.

Notificação Nº: 8409/2010
Processo Nº: RTOrd 0244600-72.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA VITÓRIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA PIRES DA CONCEIÇÃO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência da r. sentença, cujo teor é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa (art. 269, I, do CPC), e condeno a Ré a pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Tendo em vista o grau de zelo e a qualidade do Laudo Pericial, fixo os honorários periciais médico em R$700,00 (setecentos reais) e o técnico em R$500,00 (quinhentos reais), valores já antecipados pela Ré(fls. 203 e 263), sucumbente no objeto da perícia (art. 790-B da CLT). Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Não há contribuição previdenciária ao Custas, pela Ré, calculadas sobre R$45.000,00, valor arbitrado em sentença, e no importe de R$900,00. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8412/2010
Processo Nº: RTSum 0255000-48.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ADEMILTON DORICO PACHECO
ADVOGADO....: LUIS CARLOS DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para receber Alvará Judicial, acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8401/2010
Processo Nº: RTSum 0255900-31.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CLODOALDO RIBEIRO DE LIMA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À 1°RECLAMADA: Fica intimado(a) para pagar em 15 (quinze) dias, os valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10%, e início dos atos executórios.
TOTAL GERAL DA OBRIGAÇÃO: R$10.711,96.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 29/01/2010.
À 2°RECLAMADA: Fica intimado(a) para pagar em 15 (quinze) dias, os valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10%, e início dos atos executórios.
TOTAL GERAL DA OBRIGAÇÃO: R$5.090,06.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 29/01/2010.

Notificação Nº: 8449/2010
Processo Nº: RTOrd 0262300-61.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR AMÂNCIO DA SILVA
ADVOGADO....: ELZA MIRANDA SCHMIDT
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência que foi designada audiência de instrução para o dia 10/06/2010, às 15:00 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8483/2010
Processo Nº: RTSum 0000013-12.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ERISVALDO SILVA LIMA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AFP CONSTRUTORA
ADVOGADO....: MARCONDES JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimada a manifestar-se acerca da alegação de descumprimento do acordo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8399/2010
Processo Nº: RTOrd 0000041-77.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: GERONIMO ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: VAGNA APARECIDA BRÁZ DA ROCHA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ELÉTRICA SANTA EDWIGES LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. Sentença, por meio da Conclusão cujo conteúdo se segue: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa (art. 269, I, do CPC), e condeno a Ré a pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a Ré fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios (art. 883 da CLT).Custas, pela Ré, nos valores indicados na planilha de cálculo anexa. Intimem-se as partes e o INSS.´´

Notificação Nº: 8487/2010
Processo Nº: RTSum 0000086-81.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DOS REIS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado do r. despacho, cujo teor é o seguinte: A Reclamada desistiu do Recurso Ordinário interposto. O Reclamante interpôs Recurso Adesivo, o qual deixo de receber, tendo em vista a subordinação ao recurso principal (CPC, art. 500, III). Efetue a Secretaria o pagamento dos valores apurados nos cálculos, utilizando-se do depósito recursal. Intime-se o Exequente. Após, arquivem-se os autos definitivamente.

Notificação Nº: 8420/2010
Processo Nº: RTOrd 0000148-24.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: IRAÍDES FRANCO BORGES FERREIRA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber alvará judicial nº 196/2010, acostado à contra-capa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8469/2010
Processo Nº: RTOrd 0000161-23.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO DE ARAÚJO GOMES
ADVOGADO....: EDUARDO DO PRADO LÔBO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para manifestarem-se acerca do laudo pericial, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 8403/2010
Processo Nº: RTOrd 0000169-97.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA RAMOS DE MELO
ADVOGADO....: JOÃO MIR SILVA
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO ALESSANDRE DE OLIVEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls.848 cujo conteúdo se segue:´´Os autos foram feitos conclusos para análise do pedido de prova pericial. Analisando as provas já produzidas, entendo que a perícia não se faz necessária, razão pela qual indefiro o pedido. Designo audiência para o encerramento da instrução processual, a ocorrer no dia 05/07/2010 às 13:00 horas, sendo facultado o comparecimento das partes.
Intimem-se. ´´

Notificação Nº: 8411/2010
Processo Nº: RTSum 0000179-44.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIO SOUSA SILVA
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): FÁBIO BELLINTANI IPLINSKY
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls.156, cujo conteúdo se segue:´´Trata-se de Agravo de Instrumento interposto pelo reclamado face à decisão de fls. 102-103, que negou seguimento ao Recurso Ordinário por ela interposto. Mantenho a decisão agravada, pelos próprios e jurídicos fundamentos. Desentranhem-se os documentos de fls. 108-155 e autuem-se nos autos próprios do AI. Após autuados, deverá a Secretaria, nos autos do AI, realizar a intimação do reclamante para oferecer resposta ao agravo, no prazo de 08 dias, juntando as peças que considerar necessárias ao julgamento. Considerando que o Agravo de Instrumento não possui efeito suspensivo, consoante regra prevista no art. 899 da CLT, nos termos do 475-O, §2º, II, do CPC, determino a execução provisória da sentença, que está garantida pelo depósito recursal de fls. 94. ntimem-se.´´

Notificação Nº: 8414/2010
Processo Nº: AI 0001274-12.2010.5.18.0102 2ª VT
AGRAVANTE..: FÁBIO BELLINTANI IPLINSKY
ADVOGADO...: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
AGRAVADO(A): LUCIO SOUSA SILVA
ADVOGADO...: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
NOTIFICAÇÃO:
AO AGRAVADO: Fica intimado para contra-minutar o Agravo de Instrumento, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 8395/2010
Processo Nº: RTOrd 0000250-46.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE ROSA MARTINS
ADVOGADO....: RUSLEY PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LETÍCIA ABREU FERREIRA (SÃO TOMAZ RIO DO PEIXE 01)
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do r. despacho, cujo conteúdo se segue:´´A reclamada alega a existência de erro material na ata de audiência de fls. 225-229, em relação ao número de parcelas. Ressaltou que a quantia de R$7.500,00 seria paga em cinco parcelas iguais de R$1.500,00 e não em seis parcelas como ficou descrito. Diante do valor do acordo e das parcelas, verifico um evidente erro material na descrição da sexta parcela. Assim, conforme aduzido pela reclamada, sano o erro material existente a ata de audiência para constar da seguinte forma: O(A) reclamado(a) pagará ao(à) reclamante a importância líquida e total de R$ 7.500,00, conforme parcelamento e datas de vencimento discriminados a seguir:
1ª parcela, no valor de R$ 1.500,00, até 07/06/2010.
2ª parcela, no valor de R$ 1.500,00, até 07/07/2010.
3ª parcela, no valor de R$ 1.500,00, até 09/08/2010.
4ª parcela, no valor de R$ 1.500,00, até 08/09/2010.
5ª parcela, no valor de R$ 1.500,00, até 07/10/2010.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 8396/2010
Processo Nº: RTOrd 0000304-12.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LAETE RAYMUNDO MEDRADO
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da audiência de instrução para o dia 13/07/2010 às 15:40 horas, devendo as partes comparecerem para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, bem assim trazerem suas testemunhas independentemente de intimação ou arrolá-las até dez dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 8433/2010
Processo Nº: RTOrd 0000352-68.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIVON SOUSA CUNHA
ADVOGADO....: WANDERLEY PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): IGAFEL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ELIVONY SOUSA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:ÀS PARTES: Vistas às partes do laudo pericial de fls. 181/188, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 8481/2010
Processo Nº: RTOrd 0000391-65.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FELIPE JOSÉ MENDES
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): SANTANA E SANTANA REPRESENTAÇÕES (RICARDO FRANCISCO SANTANA)
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimada a manifestar-se acerca da alegação de descumprimento do acordo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8478/2010
Processo Nº: RTOrd 0000462-67.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS MORAES COSTA
ADVOGADO....: LUIZ VILMAR DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vistas às partes do laudo pericial de fls. 153/159, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 8432/2010
Processo Nº: RTOrd 0000727-69.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. Sentença, por meio da Conclusão cujo conteúdo se segue: ´´Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Reginaldo Ribeiro dos Santos em face de BRF – Brasil Foods S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, bem assim a comprovar o recolhimento das custas e das contribuições fiscais e previdenciárias incidentes, observados os valores especificados na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até a data do efetivo pagamento, devendo as obrigações acima ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação para tal fim, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência. O recolhimento da contribuição previdenciária deverá ser comprovado, no mesmo prazo acima, mediante juntada aos autos da Guia da Previdência Social – GPS e do protocolo de envio da GFIP (Código 650), sob pena de multa de R$ 100,00 por dia de atraso, até o efetivo cumprimento dessa obrigação de fazer. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 8423/2010
Processo Nº: RTSum 0000769-21.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MOISES CONCEIÇÃO BRITO
ADVOGADO....: HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado(a) para contra-arrazoar, caso queira, o Recurso Ordinário interposto pelo(a) reclamado(a), em 08 dias.

Notificação Nº: 8486/2010
Processo Nº: RTSum 0000772-73.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES MARTINS VIEIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): SPOT REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: GABRIELA MICHELONE PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para contra-arrazoar o Recurso Ordinário, caso queira, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 8479/2010
Processo Nº: RTSum 0000776-13.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AGRIPINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado(a) para contra-arrazoar, caso queira, o Recurso Ordinário interposto pelo(a) reclamado(a), em 08 dias.

Notificação Nº: 8472/2010
Processo Nº: RTOrd 0000862-81.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIVALDO OLIVEIRA GOMES
ADVOGADO....: SALI FREITAS SANTOS
RECLAMADO(A): CDA - COMPANHIA DE DISTRIBUIÇÃO ARAGUAIA (ARROZ TIO JORGE)
ADVOGADO....: JECONIAS BARREIRA DE MACEDO NETO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas de que a audiência de instrução, anteriormente designada para 17/06/2010, às 15:40 horas, por motivo de adequação da pauta, foi alterada para 17/06/2010, às 10:20 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 8468/2010
Processo Nº: RTOrd 0000879-20.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE..: JOSÉ GENICARLOS SILVA
ADVOGADO....: WILLIAN CORREA FERNANDES
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas de que a audiência de instrução, anteriormente designada para 17/06/2010, às 16:10 horas, por motivo de adequação da pauta, foi alterada para 14/06/2010, às 15:10 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 8471/2010
Processo Nº: RTOrd 0000880-05.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSEILTON NOGUEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WILLIAN CORREA FERNANDES
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência de que, por medida de adequação à pauta, a audiência anteriormente marcada para o dia 17/06/2010, às 16h40min, passa-se para o dia 14/06/2010 às 14h50min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 8413/2010
Processo Nº: RTOrd 0000963-21.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MANOEL DA ROCHA ALENCAR
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado do teor do r. despacho, cujo teor é o seguinte: Conforme consta às fls. 39, a intimação do Reclamante para a audiência que se realizaria no dia 26/05/10 às 08:10 horas, foi devolvida pelos Correios com a informação de que o endereço era insuficiente. Desta forma, verifica-se a existência de erro na certidão de fls. 40, que menciona a devolução da notificação endereçada à Reclamada. Redesigno a audiência inicial para o dia 10/06/10 às 13:10 horas. Notifique-se a Reclamada. Intime-se o Reclamante sobre a audiência por intermédio de sua procuradora, tendo em vista que a parte tem o dever de manter nos autos o endereço atualizado.

Notificação Nº: 8393/2010
Processo Nº: RTSum 0000987-49.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LEILA DE FATIMA SILVA CORREIA
ADVOGADO....: ELIVONY SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): LILIANE CAMPOS SOUZA
ADVOGADO....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 29/31, cujo dispositivo é o seguinte:
´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil.
Custas, pela Autora, calculadas sobre R$7.253,33, valor atribuído à causa, e no importe de R$145,06, dispensadas na forma da lei.
Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 8408/2010
Processo Nº: RTSum 0001007-40.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOENILSON SILVA BERNARDINO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A. + 002
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência anteriormente marcada dia 19/05/2010 às 14:20hs, para: 14/06/2010 às 13:40hs, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 8474/2010
Processo Nº: RTSum 0001076-72.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO CLUBE DA SAUDADE DE RIO VERDE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada que a audiência UNA, anteriormente designada para o dia 17/06/2010, às 14:00 horas, foi redesignada para o dia 17/06/2010, às 09:00 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8470/2010
Processo Nº: RTSum 0001267-20.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: NEUZA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): REAL TIME RECURSOS HUMANOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado que a audiência UNA, anteriormente designada para o dia 10/06/2010, às 14:20 horas, foi redesignada para o dia 15/06/2010, às 08:40 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8461/2010
Processo Nº: RTOrd 0001268-05.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: KENIA FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): REAL TIME RECURSOS HUMANOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado de que a audiência, anteriormente designada como INICIAL, para 10/06/2010, às 08:30 horas, foi redesignada como UNA, para 15/06/2010, às 08:30 horas.

Notificação Nº: 8443/2010
Processo Nº: RTSum 0001270-72.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: HUMBERTO MIRANDA DA SILVA
ADVOGADO....: ELIVONY SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO (COMIGO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que, por medida de adequação à pauta, a audiência anteriormente marcada para o dia 14/06/2010, às 14h00min, passa-se para o dia 10/06/2010 às 13h20min, mantidas as cominações anteriores.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 146/2010
PROCESSO Nº ExFis 0178500-38.2009.5.18.0102
EXEQÜENTE: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
EXECUTADO: SAMA SOCIEDADE ALGODOEIRA MARIA AMÉLIA LTDA.
Data da Praça 09/07/2009 às 13:00 horas
Data do Leilão 19/07/2009 às 13:00 horas
O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO; o leilão será realizado no Hotel Honorato Plaza, no seguinte endereço: Av. Presidente Vargas, 325 Centro - Rio Verde–GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls.264, tendo como depositária, a Sr. PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA (representante da executada).
"Uma área de terreno para construção, com área total de 362,50 metros quadrados, situado na Rua Abel José de Souza esquina com Praça Vital de Oliveira, entre as Ruas Joaquim Azevedo e Esperidião Paulo Curi, Bairro Lucilene, Santa Helena de Goiás, medindo 10,00 metros para a Rua Abel José de Souza e 20,00 metros para a Praça Vital de Oliveira, com 25,00 metros na divisa com o lote 02 e 15,50 metros na divisa com parte do lote 03, designado lote n° 01 da quadra 33. Imóvel devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Helena de Goiás, sob a matrícula n° 1.044, fi. 144, livro 2-04. Sob o respectivo terreno encontra—se edificada uma casa residencial, com um pavimento, com 117,52 metros de área construída, com nove cômodos, sendo: uma sala de estar, três quartos, sendo um suíte, dois banheiros, copa, cozinha, garagem, área de serviços, dependência para empregada, dois portões eletrônicos, cerca elétrica, paredes de alvenaria, coberta com telhas plan, piso cerâmica, forro lage e moldura de gesso, instalações elétricas e sanitárias completas. Imóvel avaliado por R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)."
Na praça, a arrematação só se efetivará por lanço superior à importância da avaliação. Art. 686, VI, Código de Processo Civil.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, nas modalidades presencial e on line, conforme endereço indicado, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG nº 035.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, a executada pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou acordo forem comprovados nos autos até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento

destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.
Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.
A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
O leilão será realizado na modalidade presencial e também on-line.
Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezenove de março de dois mil e dez.
Eu, ROGÉRIO ADÃO COSTA, Técnico Judiciário, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos primeiro de junho de dois mil e dez..

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 9513/2010
Processo Nº: AINDAT 0146400-89.2006.5.18.0181 1ª VT
AUTOR...: FERNANDO ARAÚJO OLIVEIRA
ADVOGADO: ITAMAR COSTA DA SILVA
RÉU(RÉ).: ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 17.426,17, atualizado até 31/05/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$ 11.804,27, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Comprovando espontaneamente o depósito do valor acima e inexistindo oposição de eventuais embargos, intime-se a(o) Exeqüente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.
Não havendo manifestação, libere-se seu crédito líquido, mediante recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.
Intime-se à UNIÃO.

Notificação Nº: 9560/2010
Processo Nº: AINDAT 0146400-89.2006.5.18.0181 1ª VT
AUTOR...: FERNANDO ARAÚJO OLIVEIRA
ADVOGADO: ITAMAR COSTA DA SILVA
RÉU(RÉ).: ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 17.426,17, atualizado até 31/05/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$ 11.804,27, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Comprovando espontaneamente o depósito do valor acima e inexistindo oposição de eventuais embargos, intime-se a(o)
Exeqüente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.
Não havendo manifestação, libere-se seu crédito líquido, mediante recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.
Intime-se à UNIÃO.

OUTRO : UNIÃO FEDERAL N/P DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
Notificação Nº: 9563/2010
Processo Nº: ExFis 0162100-71.2007.5.18.0181 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): OSCIP DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS + 001
ADVOGADO....: .
CDAs:
11.5.06.002366-40, 11.5.06.002367-20, 11.5.06.002368-01, 11.5.06.002369-92
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL), para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se dos documentos apresentados pela devedora, SILMA MARIA DA SILVA, disponível nos autos digitais.

Notificação Nº: 9561/2010
Processo Nº: RT 0166000-62.2007.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO CARLOS MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): DAVI ALVARENGA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Diante do exposto, REJEITO os embargos à execução opostos por DAVI ALVARENGA, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas de R$ 44,26, pelo embargante/executado, em conformidade com o artigo 789-A, inc. V da CLT, a serem acrescidas à execução. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9567/2010
Processo Nº: RT 0122500-09.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CLAUDINO DA SILVA (ESPÓLIO DE) REP. P/ LUCÉLIA MARIA DA SILVA JESUS E GIZELLE MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRO LOPES DE LIMA
RECLAMADO(A): GRUPO PRUDENTE + 003
ADVOGADO....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
'III. Dispositivo
EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de LUCÉLIA MARIA DA SILVA JESUS e GIZELLE MARIA DA SILVA em face de GRUPO PRUDENTE, FERNANDO ANTÔNIO ALVES PRUDENTE, EDUARDO ALVES PRUDENTE e ANTÔNIO PRUDENTE, para condená-los a pagar-lhes em partes iguais, reservando-se uma cota até solução final da Declatória de União Estável, as seguintes parcelas: 13º salário; férias com 1/3; acréscimo do art. 467, da CLT; FGTS e multa do art. 477, §8º, da CLT. Procedam-se as anotações na CTPS, oficiando à Superintendência Regional do Trabalho e do Emprego para as providências cabíveis. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação.
A reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no caput do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999.
A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT).
O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Custas pelos reclamados, no importe de R$ 40,00, calculadas sobre R$ 2.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9568/2010
Processo Nº: RT 0122500-09.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CLAUDINO DA SILVA (ESPÓLIO DE) REP. P/ LUCÉLIA MARIA DA SILVA JESUS E GIZELLE MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRO LOPES DE LIMA
RECLAMADO(A): FERNANDO ANTÔNIO ALVES PRUDENTE + 003
ADVOGADO....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
'III. Dispositivo
EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de LUCÉLIA MARIA DA SILVA JESUS e GIZELLE MARIA DA SILVA em face de GRUPO PRUDENTE, FERNANDO ANTÔNIO ALVES PRUDENTE, EDUARDO ALVES PRUDENTE e ANTÔNIO PRUDENTE, para condená-los a pagar-lhes em partes iguais, reservando-se uma cota até solução final da Declatória de União Estável, as seguintes parcelas: 13º salário; férias com 1/3; acréscimo do art. 467, da CLT; FGTS e multa do art. 477, §8º, da CLT. Procedam-se as anotações na CTPS, oficiando à Superintendência Regional do Trabalho e do Emprego para as providências cabíveis. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação.

A reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no caput do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999.
A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT).
O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Custas pelos reclamados, no importe de R$ 40,00, calculadas sobre R$ 2.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9569/2010
Processo Nº: RT 0122500-09.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CLAUDINO DA SILVA (ESPÓLIO DE) REP. P/ LUCÉLIA MARIA DA SILVA JESUS E GIZELLE MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRO LOPES DE LIMA
RECLAMADO(A): EDUARDO ALVES PRUDENTE + 003
ADVOGADO....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
'III. Dispositivo
EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de LUCÉLIA MARIA DA SILVA JESUS e GIZELLE MARIA DA SILVA em face de GRUPO PRUDENTE, FERNANDO ANTÔNIO ALVES PRUDENTE, EDUARDO ALVES PRUDENTE e ANTÔNIO PRUDENTE, para condená-los a pagar-lhes em partes iguais, reservando-se uma cota até solução final da Declatória de União Estável, as seguintes parcelas: 13º salário; férias com 1/3; acréscimo do art. 467, da CLT; FGTS e multa do art. 477, §8º, da CLT. Procedam-se as anotações na CTPS, oficiando à Superintendência Regional do Trabalho e do Emprego para as providências cabíveis. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação.
A reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no caput do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999.
A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT).
O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Custas pelos reclamados, no importe de R$ 40,00, calculadas sobre R$ 2.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9570/2010
Processo Nº: RT 0122500-09.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CLAUDINO DA SILVA (ESPÓLIO DE) REP. P/ LUCÉLIA MARIA DA SILVA JESUS E GIZELLE MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRO LOPES DE LIMA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO PRUDENTE + 003
ADVOGADO....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
'III. Dispositivo
EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de LUCÉLIA MARIA DA SILVA JESUS e GIZELLE MARIA DA SILVA em face de GRUPO PRUDENTE, FERNANDO ANTÔNIO ALVES PRUDENTE, EDUARDO ALVES PRUDENTE e ANTÔNIO PRUDENTE, para condená-los a pagar-lhes em partes iguais, reservando-se uma cota até solução final da Declatória de União Estável, as seguintes parcelas: 13º salário; férias com 1/3; acréscimo do art. 467, da CLT; FGTS e multa do art. 477, §8º, da CLT. Procedam-se as anotações na CTPS, oficiando à Superintendência Regional do Trabalho e do Emprego para as providências cabíveis. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação.
A reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no caput do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999.
A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT).
O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Custas pelos reclamados, no importe de R$ 40,00, calculadas sobre R$ 2.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9582/2010
Processo Nº: RTOrd 0037300-97.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: IRON FLÁVIO DA COSTA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA DE QUEIJO GOMES LTDA + 003
ADVOGADO....: LUCIANA FERREIRA BRAGA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 543,28, atualizado até 31/05/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a(o) Reclamada(o) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 9583/2010
Processo Nº: RTOrd 0037300-97.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: IRON FLÁVIO DA COSTA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): JOSÉ RENATO GOMES DE MOURA + 003
ADVOGADO....: LUCIANA FERREIRA BRAGA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 543,28, atualizado até 31/05/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a(o) Reclamada(o) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 9584/2010
Processo Nº: RTOrd 0037300-97.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: IRON FLÁVIO DA COSTA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS GOMES DE MOURA + 003
ADVOGADO....: LUCIANA FERREIRA BRAGA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 543,28, atualizado até 31/05/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a(o) Reclamada(o) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 9585/2010
Processo Nº: RTOrd 0037300-97.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: IRON FLÁVIO DA COSTA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): DANIEL GOMES MORA + 003
ADVOGADO....: LUCIANA FERREIRA BRAGA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 543,28, atualizado até 31/05/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a(o) Reclamada(o) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 9579/2010
Processo Nº: RTOrd 0043700-30.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DENIS LEMES DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: VITOR DE ALMEIDA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Para audiência de TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, incluo o feito na pauta do dia 10/06/2010, às 15:50 horas, devendo as partes estarem presentes.
Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores através do DJE.
São Luis De Montes Belos, 31 de maio de 2010, segunda-feira.

Notificação Nº: 9577/2010
Processo Nº: RTOrd 0044700-65.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: HUMBERTO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO HENRIQUE DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
Considerando que há dezenas de processos em desfavor das executadas neste Juízo e que as medidas para impulsionar a execução restaram negativas, indefiro o pedido formulado pelo exequente e determino que se oficie ao Juízo deprecado solicitando prosseguimento dos atos expropriatórios.
Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 9572/2010
Processo Nº: RTOrd 0106900-11.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ADALCINO SOUSA SILVA
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): CMB - CONSULTORIA PARA MUNICÍPIOS DO BRASIL + 001
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamante para, tomar ciência da certidão negativa de penhora (VT deprecada - rio Verde) e, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar elementos para prosseguimento da execução.
Decorrido o prazo supra, sem manifestação, o curso da execução será supenso pelo prazo máximo de 01 (um) ano, a teor do que dispõe o art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 9556/2010
Processo Nº: RTSum 0143500-31.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTÔNIO ALVES MOREIRA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA - GRUPO JUNQUEIRA
ADVOGADO....: ANDREA RODRIGUES ROSSI
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão dos embargos à execução, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:"...Face ao exposto, rejeita-se os embargos à execução apresentado pelo executado e determina-se, sem prejuízo do comando inserto no item 02.3, o prosseguimento da execução após o trânsito em julga da presente decisão.
Intimem-se."
São Luís De Montes Belos, 31 de maio de 2010
O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9571/2010
Processo Nº: RTOrd 0144200-07.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO BATISTA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a Reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias proceder à entrega do TRCT no código 01, para saque do FGTS junto à Caixa Econômica Federal por parte do Reclamante.

Notificação Nº: 9559/2010
Processo Nº: RTOrd 0155000-94.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: SANIMAR ALVES PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): BERTIN S.A
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes para, querendo, no prazo comum de 10 (dez) dias, manifestar sobre o laudo pericial.
(Intimação feita nos termos da Portania nº 002/2007 desta Vara do Trabalho)

Notificação Nº: 9549/2010
Processo Nº: RTOrd 0194700-77.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEBRAIR GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS (GRUPO FARIAS)
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 427,87, atualizado até 31/05/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal para oposição de eventuais embargos, intime-se o exequente para os fins do art. 884, da CLT. Prazo legal. Não havendo manifestação das partes, libere-se ao credor seu crédito líquido, devendo a Secretaria recolher as custas e imposto de renda, se devido. Caberá a executada, no prazo de 15 (quinze) dias, recolher e comprovar nos autos as contribuições previdenciárias devidas através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999. Não havendo a comprovação devida, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito.
Em observância aos termos Portaria MF nº 176, de 19/02/2010, deixa-se de remeter os autos à Procuradoria Geral Federal, para ciência dos cálculos. Decorrido o prazo legal, sem manifestação, arquivem-se os autos. São Luis De Montes Belos, 31 de maio de 2010, segunda-feira.

Notificação Nº: 9550/2010
Processo Nº: RTOrd 0000037-94.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: VAGNOGLEI SOUSA PERES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Nos termos da lei, isenta-se o reclamante do recolhimento das custas processuais.
Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 222,57, atualizado até 31/05/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal para oposição de eventuais embargos, recolham-se- os encargos, cabendo àe xecutada, no prazo de 15 (quinze) dias, recolher e comprovar nos autos as contribuições previdenciárias devidas através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999.
Não havendo a comprovação devida, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito.
Em observância aos termos Portaria MF nº 176, de 19/02/2010, deixa-se de remeter os autos à Procuradoria Geral Federal, para ciência dos cálculos.
Decorrido o prazo legal, sem manifestação, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 9557/2010
Processo Nº: RTOrd 0000424-12.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIOR ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SEMENTES EMBRIÃO (PAULO CELSO TIBALLI) + 001
ADVOGADO....: POLLYANA DO NASCIMENTO SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes para, querendo, no prazo comum de 05 (cinco) dias, manifestar sobre o laudo pericial.
(Intimação feita nos termos da Portania nº 002/2007 desta Vara do Trabalho)

Notificação Nº: 9558/2010
Processo Nº: RTOrd 0000424-12.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIOR ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ZENIT SEMENTES LTDA (PAULO CELSO TIBALLI) + 001
ADVOGADO....: POLLYANA DO NASCIMENTO SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes para, querendo, no prazo comum de 05 (cinco) dias, manifestar sobre o laudo pericial.
(Intimação feita nos termos da Portania nº 002/2007 desta Vara do Trabalho)

Notificação Nº: 9566/2010
Processo Nº: RTSum 0000596-51.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE..: LOURIVAL FELIPE DA CUNHA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
À/AO: Tomar(em) ciência do r. decisão de embargos de declaração, cujo teor é o abaixo transcrito:"I - RELATÓRIO
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS apresenta Embargos Declaratórios alegando a ocorrência de contradição e omissão.
É o breve relatório.
II – FUNDAMENTAÇÃO
II.1 da contradição/omissão Regulares e tempestivos.
Os pontos atacados via embargos não padecem de qualquer contradição ou omissão. O que se observa, na verdade, é o evidente propósito do embargante em rediscutir matéria já decidida, utilizando-se dos Embargos Declaratórios como sucedâneo do Recurso Ordinário, pretensão que não se coaduna com a sistemática recursal trabalhista. Deve valer-se do remédio adequado à espécie. Rejeitamse.
Embargos protelatórios. Multa do art. 538 do CPC.
Restou crível que os embargos de fls. 284/290 não foram apresentados com o propósito adequado de buscar o saneamento da sentença de vícios de redação. Como afirmado, a reclamada intentou exclusivamente discutir o acerto do julgamento, quando a via própria ou remédio processual único seria o Recurso Ordinário.
Não se pode admitir que o uso tão flagrantemente impróprio dos embargos tenha sido mero erro técnico, porque foi apresentado não pela parte no uso do jus postulandi, mas por advogada constituída e, portanto, profissional de inquestionável conhecimento jurídico.
Assim, concluo e afirmo que os embargos de declaração tiveram apenas a intenção protelatória.
Posto isso, condeno a reclamada-embargante a pagar ao reclamante-embargado multa correspondente a 1% (um por cento) do valor atribuído à causa, com amparo no art. 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil.
III – DISPOSITIVO
Ante o exposto, conheço e, no mérito, REJEITO os embargos de declaração apresentados por DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S/A, nos termos da fundamentação supra.
INTIMEM-SE AS PARTES." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 9542/2010
Processo Nº: RTSum 0000664-98.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO MÁRCIO E SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL B-612 LTDA + 001
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a Reclamada para, no prazo de 48 horas, efetuar a devolução da CTPS do Reclamante.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5658/2010
PROCESSO: ExFis 0119800-26.2009.5.18.0181
REQUERENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
REQUERIDO(A): COURONAZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA (CNPJ Nº 26.626.267/0001-82) E FUED JOSÉ NACIF JÚNIOR (CPF Nº 307.292.111-34)
O (A) Doutor (a) KLEBER MOREIRA DA SILVA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) COURONAZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA (CNPJ Nº 26.626.267/0001-82) E FUED JOSÉ NACIF JÚNIOR (CPF Nº 307.292.111-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl.43, cujo inteiro teor é o seguinte:"Mantenho a decisão agravada. Recebo o Agravo de Petição interposto pelo(a) UNIÃO ,a través da PGFN. Intime-se o requerido para, querendo contraminutar o agravo interposto. Decorrido, remetam-se os autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª região, com as nossas homenagens de praxe."E para que chegue ao conhecimento de COURONAZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA (CNPJ Nº 26.626.267/0001-82) E FUED JOSÉ NACIF JÚNIOR (CPF Nº 307.292.111-34, é mandado publicar o presente Edital.Eu, SIMONE APARECIDA QUEIROZ BORGES, Assistente 2, digitei e conferi. SÃO LUIS DE MONTES BELOS aos primeiro de junho de dois mil e dez.KLEBER MOREIRA DA SILVA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5657/2010
PROCESSO : ExFis 0157500-36.2009.5.18.0181
REQUERENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
REQUERIDO(A): COURONAZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA (CNPJ: 26.626.267/0001-82) E FUED JOSÉ NACIF JÚNIOR (CPF Nº 307.292.111-34).
O (A) Doutor (a) KLEBER MOREIRA DA SILVA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados: COURONAZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA (CNPJ: 26.626.267/0001-82) E FUED JOSÉ NACIF JÚNIOR (CPF Nº 307.292.111-34), atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl.86, cujo inteiro teor é o seguinte: "Intime-se o agravado para, querendo, no prazo legal, contraminutar o agravo de petição interposto pela UNIÃO (Procuradoria-Geral da Fazenda nacional). Decorrido o prazo supra, com ou sem contraminuta, remetam-se os autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de estilo." E para que chegue ao conhecimento de COURONAZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA (CNPJ: 26.626.267/0001-82) E FUED JOSÉ NACIF JÚNIOR (CPF Nº 307.292.111-34) , é mandado publicar o presente Edital. Eu, SIMONE APARECIDA QUEIROZ BORGES, Assistente 2, digitei e conferi. SÃO LUIS DE MONTES BELOS aos primeiro de junho de dois mil e dez. KLEBER MOREIRA DA SILVA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
EDITAL Nº 5561/2010
PROCESSO: ExFis 0000320-20.2010.5.18.0181
EXEQÜENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): LÚCIA E ALVES LTDA., CPF/CNPJ: 37.359.692/0001-79
O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LÚCIA E ALVES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir dos 30 (trinta) dias da publicação deste, pagar a importância constante da (s) Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (s) CDA-11.5.02.002380-92; CDA-11.5.02.002396-50; CDA-11.5.02.002397-30; CDA-11.5.02.002398-11 CDA-11.5.02.002399-00; CDA-11.5.02.002400-70; CDA-11.5.02.002401-51 CDA-11.5.02.002402-32; CDA-11.5.02.002571-27; CDA-11.5.02.002572-08 CDA-11.5.02.002573-99; CDA-11.5.02.002576-31; CDA-11.5.02.002577-12 CDA-11.5.02.002676-02, (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 17.037,22, atualizado até 24/03/2010) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80.
No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800- 620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado.E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LÚCIA E ALVES
LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.Eu, SILVANIA MARIA DA SILVA LIMA, Assistente - 2, digitei e conferi. SÃO LUIS DE MONTES BELOS aos vinte e oito de maio de dois mil e dez.
HELVAN DOMINGOS PREGO

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 2757/2010
Processo Nº: RT 0064100-88.1998.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO DE SOUZA
ADVOGADO....: MARIO ALBERTO CAMPOS
RECLAMADO(A): JULIO CEZAR FERREIRA REZENDE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Às Partes: tomarem ciência de que foi designada para praça e leilão o dia 05/07/2010, a praça às 13h01min e o leilão a partir das 14 horas.

Notificação Nº: 2755/2010
Processo Nº: RT 0041300-27.2002.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVANILDO LUIZ DE CARVALHO/INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO....: RAUL RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): MERIDIAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao Exequente: tomar ciência de que foi designado para hasta pública, as seguintes datas: praça designada para o dia 28/05/2010, às 09h40min e leilões para os dias 09/06/2010, 21/06/2010 e 29/06/2010, todos às 09 horas, a serem realizados nas dependências da Vara do Trabalho de Ariquemes.

Notificação Nº: 2758/2010
Processo Nº: RT 0116200-05.2007.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ALAYANE JANAINY MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI
RECLAMADO(A): JOSÉ NÓBREGA SOBRINHO + 001
ADVOGADO....: ARIEL DE OLIVEIRA ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO:
Ao Executado: tomar ciência da publicação da decisão dos embargos à execução, cuja conclusão transcrevo abaixo:

Isto posto, conheço dos embargos à execução opostos para, no mérito, julgá-los procedentes, nos termos da fundamentação.
Intime-se.
Após, levantem-se eventuais penhoras e depósitos recursais existentes, arquivando-se com as baixas de estilo e dando-se andamento no SAJ.

Notificação Nº: 2752/2010
Processo Nº: RT 0119500-72.2007.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR DE PAULA SANTOS/INSS
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): MARCILEY GOMES
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
Ao Exequente: comparecer à Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu para retirar certidão de crédito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2761/2010
Processo Nº: RT 0141500-66.2007.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILEY JUNIOR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LINCONL RAMOS DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
ADVOGADO....: ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: comparecer à Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu para retirar alvará judicial, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2751/2010
Processo Nº: RTOrd 0105500-96.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDILENE MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A + 001
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO:
À Executada: considerando que o pedido da executada por mais cinco dias de prazo foi protocolado em 20/05/2010, sendo que até a presente data não houve pagamento ou garantia do juízo, defere-se parcialmente o requerimento retro, concedendo-se novo prazo de 48 horas para a segunda executada pagar ou garantir a execução.

OUTRO : ÀS PARTES
Notificação Nº: 2730/2010
Processo Nº: RTOrd 0123600-02.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO VIEIRA COUTINHO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: tomar ciência do teor da sentença exarada nos seguintes termos: Ante o exposto e nos termos da fundamentação, acolho em parte os pedidos formulados por JOÃO VIEIRA COUTINHO em face de VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. Não há incidência de contribuição previdenciária e imposto de renda. Honorários periciais na forma da fundamentação. Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita.Custas, pela reclamada, no importe de R$ 3.725,20, calculadas sobre R$ 186,260,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Intime-se. Cumpra-se. Nada mais.Uruaçu/GO, 31 de maio de 2010.
CARLOS ALBERTO BEGALLES Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2742/2010
Processo Nº: RTOrd 0141200-36.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBISON MARINHO DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO:
Às Partes: defere-se parcialmente o requerimento retro, devendo-se suspender o processo por seis meses ou até manifestação das partes.

Notificação Nº: 2743/2010
Processo Nº: RTOrd 0141200-36.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBISON MARINHO DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS S/A + 001
ADVOGADO....: DANIELA MARQUES MORGADO
NOTIFICAÇÃO:
Às Partes: defere-se parcialmente o requerimento retro, devendo-se suspender o processo por seis meses ou até manifestação das partes.

Notificação Nº: 2733/2010
Processo Nº: RTSum 0000200-14.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO GUILHERME BARBOSA FILHO
ADVOGADO....: NILVA DE FATIMA MENDONÇA
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMERCIO S/A
ADVOGADO....: ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: tomar ciência da interposição de recurso ordinário e, caso queira, manifestar-se no prazo legal.

Notificação Nº: 2735/2010
Processo Nº: RTOrd 0000204-51.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDETE MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
RECLAMADO(A): INSTITUTO PEDAGÓGICO LTDA
ADVOGADO....: NUBIANA DE FÁTIMA NOLASCO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: informar o valor do vale-transporte devido no período de 01/10/2007 a 15/06/2009, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2731/2010
Processo Nº: RTOrd 0000313-65.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: KLAYVISON KOSLYK ALVES
ADVOGADO....: DOMINGOS JOSÉ DE BRITO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: AGRICIO MARTINS BORGES
NOTIFICAÇÃO:
As partes:
Tomarem ciência da sentença: ...Isto posto, acolho, de ofício, a preliminar de incompetência absoluta desta Justiça Especializada, para julgar exinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do Código de Processo Civil; tudo nos termos da fundamentação acima expendida. Faculta-se ao Reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, exceto procuração. Concedo ao reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 1.747,44, calculadas sobre R$ 87.372,00, valor dado a causa, isento, na forma da lei. Intimem-se as partes. Uruaçu, aos 31 dias do mes de maio de 2010. Nara Borges K. P. Moreira - Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 2732/2010
Processo Nº: RTSum 0000415-87.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEDIMAR RODRIGUES DE MORAIS
ADVOGADO....: EDUARDO AGOSTINHO CARNEIRO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A
ADVOGADO....: ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: tomar ciência da interposição de recurso ordinário e, caso queira, manifestar-se no prazo legal.

Notificação Nº: 2749/2010
Processo Nº: RTOrd 0000620-19.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ARIEL DE OLIVEIRA ARAÚJO
RECLAMADO(A): URUAÇU AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: tomar ciência da petição de fls. 29, devendo se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2750/2010
Processo Nº: RTOrd 0000620-19.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ARIEL DE OLIVEIRA ARAÚJO
RECLAMADO(A): URUAÇU AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: nada a deliberar acerca do requerimento retro, uma vez que a medida já foi cumprida em outros autos, já que houve a reunião dos processos em face da executada.

Notificação Nº: 2747/2010
Processo Nº: RTOrd 0000692-06.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO ALVES BORGES
ADVOGADO....: ARIEL DE OLIVEIRA ARAÚJO
RECLAMADO(A): URUAÇU AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: nada a deliberar acerca do requerimento retro, uma vez que a medida já foi cumpridaem outros autos, já qua houve a reunião dos processos em face da executada.

Notificação Nº: 2748/2010
Processo Nº: RTOrd 0000692-06.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO ALVES BORGES
ADVOGADO....: ARIEL DE OLIVEIRA ARAÚJO
RECLAMADO(A): URUAÇU AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: tomar ciência da petição de fls. 36, devendo se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2736/2010
Processo Nº: RTSum 0000780-44.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: MARINHO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): OCTAVIANO NEVES DITI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: no intuito de adequar a pauta, adia-se a audiência, antes designada para o dia 14/06/2010, para o dia 16/06/2010, às 13 horas, mantendo-se as demais cominações.

Notificação Nº: 2738/2010
Processo Nº: RTOrd 0000807-27.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA BUENO TAGUATINGA
ADVOGADO....: FABRÍCIO BRITO DA SILVA
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: no intuito de adequar a pauta, adia-se a audiência, antes designada para o dia 14/06/2010, para o dia 16/06/2010, às 14h40min, devendo as partes estarem presentes para depor, bem como trazerem suas testemunhas espontaneamente.

Notificação Nº: 2759/2010
Processo Nº: RTOrd 0000809-94.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVANIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE GOIÁS) + 001
ADVOGADO....: NILSON PIMENTA NAVES
NOTIFICAÇÃO:
As partes tomarem ciência da decisão: ...Ante o exposto e nos termos da fundamentação, rejeito a preliminar e, no mérito, julgo procedente em parte os pedidos formulados por SILVANIA PEREIRA DA SILVA em face de LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA e UNIÃO FEDERAL, para condenar a 1ª reclamada e de forma subsidiaria a 2ª reclamada a pagarem ao reclamante as verbas/multas deferidas na fundamentação acima, consoante valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. Deverá a Secretaria da Vara proceder a anotação de baixa na CTPS. Contribuição previdenciária e imposto de renda na forma da lei. Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pela 1ª reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Intime-se. Cumpra-se. Nada mais.
Uruaçu/GO, 24 de maio de 2010. CARLOS ALBERTO BEGALLES - Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2754/2010
Processo Nº: RTOrd 0000817-71.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: HIRÃ KALANE SILVÉRIO
ADVOGADO....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
RECLAMADO(A): NILTON SOUZA LEÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Às Partes: tomarem ciência do despacho retro, transcrito abaixo:
Vistos etc.
Homologo o acordo retro para que surta seus efeitos jurídicos, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC.
Custas pela reclamante, no importe de R$ 80,00, calculadas sobre o valor da avença de R$ 4.000,00, das quais está isento, nos termos da lei.
Deixa-se de intimar a PGF, nos termos da Portaria MF 176/2010.
Aguarde-se o integral cumprimento do acordo, ressaltando-se que a não manifestação do reclamante nos dez dias subsequentes ao vencimento de cada parcela será interpretada por esse Juízo como adimplida.
Determino o recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre as parcelas do acordo, comprovando-se nos autos até 5 (cinco) dias após a intimação desta decisão, observando a proporcionalidade do valor do acordo em relação aos pedidos da petição inicial.
Ato contínuo, recolham-se as contribuições sociais.
Não havendo o recolhimento de contribuição social ou quedando-se inerte a executada em comprová-lo, execute-se de ofício até a satisfação do crédito previdenciário.
Levantem-se eventuais penhoras e depósitos recursais existentes, arquivando-se com as baixas de estilo e dando-se andamento no SAJ.

Notificação Nº: 2741/2010
Processo Nº: RTOrd 0000861-90.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ISAAC ANTÔNIO VIEIRA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): TERENCIO JOAQUIM NETO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Às Partes: no intuito de adequar a pauta, adia-se a audiência, antes designada para o dia 14/06/2010, para o dia 16/06/2010, às 15 horas, mantendo-se as demais cominações.

Notificação Nº: 2745/2010
Processo Nº: RTSum 0000901-72.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM DA COSTA GAMA
ADVOGADO....: GUILHERME FREDERICO DIETZ
RECLAMADO(A): UNIENGE CONSTRUTORA E INCORP. LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Às Partes: tomarem ciência do despacho retro, transcrito abaixo:
Vistos etc.
Considerando a petição de acordo, retire-se o feito de pauta.
Homologo o acordo retro para que surta seus efeitos jurídicos, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC.
Custas pela reclamante, no importe de R$ 38,00, calculadas sobre o valor da avença de R$ 1.900,00, das quais está isento, nos termos da lei.
Deixa-se de intimar a PGF, nos termos da Portaria MF 176/2010.
Aguarde-se o integral cumprimento do acordo, ressaltando-se que a não manifestação do reclamante nos dez dias subsequentes ao vencimento de cada parcela será interpretada por esse Juízo como adimplida.
Determino o recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre as parcelas do acordo, comprovando-se nos autos até 5 (cinco) dias após a data do pagamento da última parcela do acordo, observando a proporcionalidade do valor do acordo em relação aos pedidos da petição inicial.
Ato contínuo, recolham-se as contribuições sociais.
Não havendo o recolhimento de contribuição social ou quedando-se inerte a executada em comprová-lo, execute-se de ofício até a satisfação do crédito previdenciário.
Levantem-se eventuais penhoras e depósitos recursais existentes, arquivando-se com as baixas de estilo e dando-se andamento no SAJ.

OUTRO :
Notificação Nº: 2729/2010
Processo Nº: RTSum 0000903-42.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA TIMÓTEO DE LIMA NASCIMENTO
ADVOGADO....: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
RECLAMADO(A): EVOLU SERVICE AMBIENTAL LTDA
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO V. VAZ
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: tomar ciência do teor da sentença exarada nos seguimtes termos: Ante o exposto e nos termos da fundamentação, rejeito os pedidos formulados por SANDRA TIMÓTEO DE LIMA NASCIMENTO em face de EVOLU SERVICE AMBIENTAL LTDA.Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita.Custas, pela reclamante, no importe de R$ 70.70, calculadas sobre o valor de R$ 3.535,00, atribuído à causa.Isenta.
Intime-se. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 2734/2010
Processo Nº: RTOrd 0000905-12.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JUVENIL MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: informar o correto endereço da reclamada, no prazo de 10 (dez) dias.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 3470/2010
Processo Nº: RT 0115400-85.2006.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ELIZABETE NOGUEIRA
ADVOGADO....: ALLAN DE SOUZA MACHADO + 001
RECLAMADO(A): TCO PANIFICADORA E COMÉRCIO LTDA. (NOME FANTASIA: PANIFICADORA BIG PÃO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DA RECLAMANTE: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 173 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito:

Vistos.
Indefiro o requerimento para efetuar a baixa na CTPS, visto não ter sido objeto da decisão de fls.32/35. Anote-se que, devido à estabilidade da obreira, o pedido restringiu à reintegração no emprego. Com isso, este Juízo não tem sequer o conhecimento do quando o vínculo foi rompido.
Dê-se ciência à reclamante, inclusive para comparecer na Secretaria a fim de retirar a sua CTPS. Após, retornem-se os autos ao arquivo definitivamente.
Valparaíso De Goiás, 28 de maio de 2010, sexta-feira.
FERNANDA FERREIRA
Juíza Substituta
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3469/2010
Processo Nº: RT 0009200-83.2008.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: CELSO ANDRE CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: CESAR ODAIR WELZEL
RECLAMADO(A): TRANSTUIR - TRANSPORTADORA VANTUIR LTDA. (VANTUIR ANTUNES ALVES) + 001
ADVOGADO....: JOAQUIM LIMA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AOS ADVOGADOS DA RECLAMANTE E DA RECLAMADA: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 114 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito:
Vistos.
Indefiro a pretensão de nova pesquisa no sistema BACENJU, visto que fora implementada sem êxito recentemente. Entretanto, com a finalidade de liberação parcial do crédito exequendo, converto em penhora o valor bloqueado via bacenjud à fl.83. Intimem-se os executados, inclusive para fins do art. 879, § 2º da CLT.
Caso não haja insurgências, no prazo legal, providencie a Secretaria ao recolhimento parcial das contribuições previdenciárias. Feito, comprovados o recolhimento parcial, suspende-se o curso da execução pelo prazo não superior a 1(um) ano, nos termos da Lei 6830/80.
Valparaíso De Goiás, 28 de maio de 2010, sexta-feira.
FERNANDA FERREIRA
Juíza Substituta
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3467/2010
Processo Nº: RT 0018500-69.2008.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ELTON DE JESUS SOUZA SILVA
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): AUGUSTO DO NASCIMENTO MAGALHÃES - ME (GRÁFICA MILENIUM)
ADVOGADO....: ROBSON RODRIGUES ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO(a) DO(a) RECLAMADO(A):
Fica(m) o(a/s) Devedor (a/es) citado (a/s) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, no valor de R$ 8.791,10 (atualizado até 31/05/2010), sob pena de penhora, sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no sítio (www.trt18.jus.br) deste Regional na internet, assim discriminado:
Total líquido do(a) Reclamante: R$ 8.580,00;
I.R.R.F.: R$ 0,00;
INSS (Parte Empregado): R$ 38,47;
INSS (Empregador+ RAT + Terceiros: R$ 128,89;
Custas Processuais: R$ 0,00;
Custas de Liquidação: R$ 43,74;
Total da dívida: R$ 8.791,10.

Notificação Nº: 3464/2010
Processo Nº: RT 0095200-86.2008.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA. + 002
ADVOGADO....: GRACIELLE ROSA RÊGO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DA RECLMANTE: Fica a reclamante/exeqüente intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830/80, tendo em vista o despacho de fl. 164.

Notificação Nº: 3456/2010
Processo Nº: RTSum 0047100-66.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ALCENOR ARCANJO DA SILVA
ADVOGADO....: BOLIVAR DOS SANTOS SIQUEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DA RECLAMANTE: Fica a reclamante/exeqüente intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830, tendo em vista restarem infrutíferas as diligências implementadas nos autos ADIN1548-43.2005.5.18.0241, e o valor do bem penhorado nos autos 84/09, 849/09 e 580/09 ser insuficiente para garantir a execução.

Notificação Nº: 3466/2010
Processo Nº: RTSum 0055500-69.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO WILSON RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: GERALDO MACHADO JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA DAMASCENA & LIMA LTDA. (CONSTRUTORA CR) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 118 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito:
Vistos.
Indefiro a pretensão deduzida na petição de fls.116/117, visto que as diligências requeridas foram implementadas, inclusive em relação à 2ª executada, CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA. Do mesmo modo, indefiro o pedido de arresto do bem nomeado, por falta de viabilidade prática. Além do mais, o veículo encontra-se com restrições realizadas por este Juízo no sistema RENAJUD.
Desse modo, suspende-se o curso da execução pelo prazo não superior a 1(um) ano, nos termos da Lei 6830/80. Dê-se ciência ao exequente.
Valparaíso De Goiás, 28 de maio de 2010, sexta-feira.
FERNANDA FERREIRA
Juíza Substituta
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3475/2010
Processo Nº: RTSum 0069600-29.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONALDO ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES
ADVOGADO....: JOSE CARLOS ISSY
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO (A) EXEQUENTE:
Fica V.Sa. intimado (a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o seu crédito, via Alvará Judicial.

Notificação Nº: 3468/2010
Processo Nº: RTOrd 0075600-45.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMICIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GISELE SALGUEIRO BESERRA
RECLAMADO(A): VICENTE SOARES CARDOSO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica a reclamante/exeqüente intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830, tendo em vista a certidão de fl. 75.

Notificação Nº: 3434/2010
Processo Nº: RTSum 0078800-60.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ORESTES OZÓRIO INFRAN
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BARBOSA NASCIMENTO E C. MENDES LTDA. (DROGA GIL)
ADVOGADO....: MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomarem ciência de que o (s) bem (ns) penhorado (s) nos autos será(ão) levado (s) à PRAÇA nos dias 30/06/2010, às 09:42 horas, nesta Vara do Trabalho de VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO., e, resultando negativas, em LEILÃO MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE designado para o dia 23/07/2010, às 13:00 horas, a ser realizado na sede da Vara do Trbalho de LUZIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 3459/2010
Processo Nº: RTSum 0098900-36.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: AROLDO FLOZINA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FRANCISCO CARLOS MORAES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamante/exeqüente intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830, tendo em vista a certidão de fl. 109.

Notificação Nº: 3447/2010
Processo Nº: RTOrd 0129400-85.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE..: LUCIANA MAIA FIRMINO
ADVOGADO....: VALDUILSON JOSÉ DOS SANTOS E OUTRA
RECLAMADO(A): OCIDENTAL SERVIÇOS POSTUMOS LTDA.
ADVOGADO....: DÊNIS DA COSTA MEIRELES
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO(a) DO(a) RECLAMADO(A):
Fica(m) o(a/s) Devedor (a/es) citado (a/s) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, no valor de R$ 49,33 (atualizado até 31/05/2010), sob pena de penhora, sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no sítio (www.trt18.jus.br) deste Regional na internet, assim discriminado:
Total líquido do(a) Reclamante: R$ 0,00;
I.R.R.F.: R$ 0,00;
INSS (Parte Empregado): R$ 49,08;
INSS (Empregador+ RAT + Terceiros: R$ 0,00;
Custas Processuais: R$ 0,00;
Custas de Liquidação: R$ 0,25;
Total da dívida: R$ 49,33.

Notificação Nº: 3455/2010
Processo Nº: RTOrd 0131000-44.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO....: FERNANDO HENRIQUE SILVA VIEIRA
RECLAMADO(A): ANDREIA MARQUES MAIA
ADVOGADO....: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
Fica A PARTE RECLAMADA intimada para, no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contraminuta) ao recurso de fls. 496/503. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 3444/2010
Processo Nº: RTSum 0131400-58.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA LAPA SOUSA TAVARES
ADVOGADO....: LEONARDO XAVIER RANGEL
RECLAMADO(A): P.B. DA SILVA - OPTICA
ADVOGADO....: WANDEIR FRANCISCO NOGUEIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO(a) DO(a) RECLAMADO(A):
Fica(m) o(a/s) Devedor (a/es) citado (a/s) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, no valor de R$ 39,45 (atualizado até 31/05/2010), sob pena de penhora, sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no sítio (www.trt18.jus.br) deste Regional na internet, assim discriminado:
Total líquido do(a) Reclamante: R$ 0,00;
I.R.R.F.: R$ 0,00;
INSS (Parte Empregado): R$ 39,25;
INSS (Empregador+ RAT + Terceiros: R$ 0,00;
Custas Processuais: R$ 0,00;
Custas de Liquidação: R$ 0,20;
Total da dívida: R$ 39,45.

Notificação Nº: 3442/2010
Processo Nº: RTOrd 0135300-49.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: VITOR PEREIRA MACIEL
ADVOGADO....: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO(A): JOSÉ SOTERO TELLES DE MENEZES (FAZENDA PAINEIRAS DO GROTÃO)
ADVOGADO....: VANILDA VELOSO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO(a) DO(a) RECLAMADO(A):
Fica(m) o(a/s) Devedor (a/es) citado (a/s) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, no valor de R$ 137,78 (atualizado até 31/05/2010), sob pena de penhora, sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no sítio (www.trt18.jus.br) deste Regional na internet, assim discriminado:
Total líquido do(a) Reclamante: R$ 0,00;
I.R.R.F.: R$ 0,00;
INSS (Parte Empregado): R$ 98,03;
INSS (Empregador+ RAT + Terceiros: R$ 33,09;
Custas Processuais: R$ 0,00;
Custas de Liquidação: R$ 0,66;
Total da dívida: R$ 131,78.

Notificação Nº: 3443/2010
Processo Nº: RTOrd 0140400-82.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: DAYSE KARLA RIBEIRO ARAUJO
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS ITAMAR LTDA.
ADVOGADO....: ISA A. RASMUSSEN CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO(a) DO(a) RECLAMADO(A):
Fica(m) o(a/s) Devedor (a/es) citado (a/s) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, no valor de R$ 180,71 (atualizado até 31/05/2010), sob pena de penhora, sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no sítio (www.trt18.jus.br) deste Regional na internet, assim discriminado:
Total líquido do(a) Reclamante: R$ 0,00;
I.R.R.F.: R$ 0,00;
INSS (Parte Empregado): R$ 41,34;
INSS (Empregador+ RAT + Terceiros: R$ 138,47;
Custas Processuais: R$ 0,00;
Custas de Liquidação: R$ 0,90;
Total da dívida: R$ 180,71.

Notificação Nº: 3453/2010
Processo Nº: RTSum 0143600-97.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: LENI MARA BRANDÃO DOS SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO....: WALBER MARTINS MOUZINHO
RECLAMADO(A): ADRIANA GOMES XAVIER DE SOUZA -ME - ESCOLA PROJETO DE DEUS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DA RECLAMANTE: Fica a reclamante/exeqüente intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830, tendo em vista a certidão de fls. 49.

Notificação Nº: 3445/2010
Processo Nº: RTOrd 0152900-83.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: RITA DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: CLEIDE ALVES GUIMARAES
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS ITAMAR LTDA
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO(a) DO(a) RECLAMADO(A):
Fica(m) o(a/s) Devedor (a/es) citado (a/s) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, no valor de R$ 585,33 (atualizado até 31/05/2010), sob pena de penhora, sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no sítio (www.trt18.jus.br) deste Regional na internet, assim discriminado:
Total líquido do(a) Reclamante: R$ 0,00;
I.R.R.F.: R$ 0,00;
INSS (Parte Empregado): R$ 133,89;
INSS (Empregador+ RAT + Terceiros: R$ 448,53;
Custas Processuais: R$ 0,00;
Custas de Liquidação: R$ 2,91;
Total da dívida: R$ 585,33.

Notificação Nº: 3446/2010
Processo Nº: RTOrd 0153400-52.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: HUGO CESAR ANTUNES
ADVOGADO....: JEAN CARLOS DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): JRG TRANSPORTE LTDA. -ME NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, SR. CLÁUDIO AQUINO FERREIRA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO(a) DO(a) RECLAMADO(A):
Fica(m) o(a/s) Devedor (a/es) citado (a/s) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, no valor de R$ 869,75 (atualizado até 31/05/2010), sob pena de penhora, sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no sítio (www.trt18.jus.br) deste Regional na internet, assim discriminado:
Total líquido do(a) Reclamante: R$ 0,00;
I.R.R.F.: R$ 0,00;
INSS (Parte Empregado): R$188,13;
INSS (Empregador+ RAT + Terceiros: R$ 677,29;
Custas Processuais: R$ 0,00;
Custas de Liquidação: R$ 4,33;
Total da dívida: R$ 869,75.

Notificação Nº: 3457/2010
Processo Nº: RTSum 0000283-07.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUDIMAR BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: ALDENEI SOUZA E SILVA + 002
RECLAMADO(A): GOIÁS PISOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte RECLAMANTE intimada do despacho de fl. 23 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Vistos.

Alega o reclamante, na petição de fls. 22, que a parcela do acordo entabulado na ata de audiência de fls. 13/15 foi paga fora da data aprazada, razão pela qual requer a execução da multa pactuada.
Com efeito, observe-se que no caso de pagamento da parcela com atraso inferior a 10 (dez) dias, a multa somente será executada ao final do acordo e se superior vencerá (ão)antecipadamente a(s) parcela (s) subsequente (s).
Observe-se que o pagamento da parcela em questão foi efetuado com 05 (cinco) dias de atraso.
Sendo assim, aguarde-se o integral cumprimento do acordo.
Intime-se o reclamante para receber via alvará o depósito de fls. 19."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3454/2010
Processo Nº: RTSum 0000335-03.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANDRÉ NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): MAIS COMÉRCIO VAREJISTA ATACADISTA TRANSPORTADORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (MAIS ATACADISTA)
ADVOGADO....: ANA CAROLINA CORDEIRO DE ARAUJO MIRANDA
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DA RECLAMADA: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promover a anotação da CTPS do(a) Reclamante, bem como para cumprir todas as obrigações (caso existam) de fazer constantes do título judicial executivo. Caso o documento não seja anotado, o(a) Reclamado(a) sofrerá as penalidades já previstas nos autos e será adotado o procedimento do art. 39, § 2º, da CLT. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 3463/2010
Processo Nº: RTOrd 0000352-39.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE MATOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: DINORA CARNEIRO + 001
RECLAMADO(A): LAGO AZUL DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
ADVOGADO....: THIAGO DINIZ SEIXAS
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DA RECLAMADA: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contraminuta) ao recurso de fls. 313/316. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 3441/2010
Processo Nº: RTSum 0000442-47.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO BENEDITO DA SILVA
ADVOGADO....: MERCIA KURUDEZ CORDEIRO
RECLAMADO(A): DOURADO E FERNANDES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DA RECLAMANTE E DO RECLAMADO:
Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
DISPOSITIVO
Isto posto, CONHEÇO dos embargos de declaração aforados por DOURADO E FERNANDES PREST. DE SERV. LTDA nos autos da reclamatória trabalhista movida em seu desfavor por APARECIDO BENEDITO DA SILVA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente dispositivo.
Intimem-se.
Valparaíso De Goiás, 26 de maio de 2010, quarta-feira.
FERNANDA FERREIRA
Juíza Substituta
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 3440/2010
Processo Nº: RTSum 0000444-17.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTON DAMIÃO SILVA VALÉRIO
ADVOGADO....: MERCIA KURUDEZ CORDEIRO
RECLAMADO(A): DOURADO E FERNANDES PREST. DE SERV. LTDA
ADVOGADO....: GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DA RECLAMANTE E DO RECLAMADO:
Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
DISPOSITIVO
Isto posto, CONHEÇO dos embargos de declaração aforados por DOURADO E FERNANDES PREST. DE SERV. LTDA nos autos da reclamatória trabalhista movida em seu desfavor por ALBERTON DAMIÃO SILVA VALÉRIO, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente dispositivo.
Intimem-se.
Valparaíso De Goiás, 26 de maio de 2010, quarta-feira.
FERNANDA FERREIRA
Juíza Substituta
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 3439/2010
Processo Nº: RTSum 0000445-02.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: GLIELMO ARLINGTON CORREIA SIMS
ADVOGADO....: MERCIA KURUDEZ CORDEIRO
RECLAMADO(A): DOURADO E FERNANDES PREST. DE SERV. LTDA
ADVOGADO....: GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DA RECLAMANTE E DO RECLAMADO:
Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
DISPOSITIVO
Isto posto, CONHEÇO dos embargos de declaração aforados por DOURADO E FERNANDES PREST. DE SERV. LTDA nos autos da reclamatória trabalhista movida em seu desfavor por GLIELMO ARLINGTON CORREIA SIMS, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente dispositivo.
Intimem-se.
Valparaíso De Goiás, 26 de maio de 2010, quarta-feira.
FERNANDA FERREIRA
Juíza Substituta
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 3465/2010
Processo Nº: RTSum 0000514-34.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO QUEIROZ OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR E OUTROS
RECLAMADO(A): AUTO POSTO DOM VITAL - PETROMARES
ADVOGADO....: LEÔNIDAS JOSÉ DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DA RECLAMADA: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de 2 (DOIS) dias, promover a anotação da CTPS do(a) Reclamante, bem como para cumprir todas as obrigações (caso existam) de fazer constantes do título judicial executivo. Caso o documento não seja anotado, o(a) Reclamado(a) sofrerá as penalidades já previstas nos autos e será adotado o procedimento do art. 39, § 2º, da CLT. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 3472/2010
Processo Nº: RTSum 0000550-76.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGÁS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ALBERTO RODRIGUES DE SOUSA (LIDER GAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DA RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
III - DISPOSITIVO
Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGÁS em desfavor de ALBERTO RODRIGUES DE SOUSA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pelo Reclamante, no importe de R$20,09, calculadas sobre o valor dado à causa(R$1.004,55), que deverão ser recolhidas no prazo de 5(cinco) dias, sob pena de execução. Arquivem-se.
Ainda, retire-se o feito de pauta.
Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, com exceção da procuração.
Intime-se.
Valparaíso De Goiás, 28 de maio de 2010, sexta-feira.
FERNANDA FERREIRA
Juíza Substituta O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 3471/2010
Processo Nº: RTSum 0000644-24.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIA MARTINS GOMES PEREIRA
ADVOGADO....: LEONARDO XAVIER RANGEL
RECLAMADO(A): RENA CONFECÇÕES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:

AO ADVOGADO DA RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
III - DISPOSITIVO
Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por FABRICIA MARTINS GOMES PEREIRA em desfavor de RENA CONFECÇÕES, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pela Reclamante, no importe de R$382,80, calculadas sobre o valor dado à causa(R$19.140,19), de cujo recolhimento está isenta, nos termos da lei nº 1.060/50. Arquivem-se.
Ainda, retire-se o feito de pauta.
Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, com exceção da procuração.Intime-se.
Valparaíso De Goiás, 28 de maio de 2010, sexta-feira.
FERNANDA FERREIRA
Juíza Substituta O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3654/2010
PROCESSO : RTSum 0078800-60.2009.5.18.0241
EXEQUENTE: ORESTES OZÓRIO INFRAN
ADVOGADO(A): JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
EXECUTADO: BARBOSA NASCIMENTO E C. MENDES LTDA. (DROGA GIL)
ADVOGADO(A): MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA
Localização do(s) bem(ens): CIDADE JARDINS, POSTO TEXACO CEP - VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
Data da Praça: 30/06/2010 às 09h42min.
Data do Leilão Unificado (PRESENCIAL e on line): 23/07/2010 às 13h00min.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 02/06/2010
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 07/06/2010
De ordem da Doutora FERNANDA FERREIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada para realização da PRAÇA,a ser realizada na VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, com endereço na RUA 24, QD. 66, LT. 06, BAIRRO JARDIM ORIENTE, onde será(ão) levado(s) a público o pregão do(s) seguinte(s) bem(ens):
"15 M² de estantes de vidro, montadas de forma de escaninhos para exposição de medicamentos, incluindo estantes laterais e balcão. Avaliado o m² (metro quadrado) a R$ 250,00, perfazendo R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)."
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicamse os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON LINE para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s)leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, o qual será realizado e transmitido a partir da VT de Luziânia, no endereço da Av. Sara Kubitschek, Qd. MOS, Lotes 02b e 02c, Parque JK, Setor Mandu, Cep 72.800-000, telefone 061 3906-5907 e 3906-5901. O leilão ON LINE poderá ser acompanhado pelo seguinte endereço eletrônico:
www.leiloesjudiciais.com.br.
Para participar pela internet, os interessados devem cadastrar-se 24 horas antes do leilão no sítio www.leiloesjudiciais.com.br.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, a comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo(a) Adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Após a confecção do auto de arrematação, pelo Leiloeiro, será assinado por este e pelo Adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via ON LINE, situação em que este será assinado apenas pelo Leiloeiro, e, após, pelo(a) Juiz(íza) do Trabalho.
Caberá ao Leiloeiro encaminhar ao(à) Arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo Leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Edital assinado nos termos da Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.
Eu, TADEU MARTINS DA SILVA, Oficial de Justiça ad hoc, subscrevi, aos vinte e oito de maio de dois mil e dez.
FABIO SANTOS GAMA
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3651/2010
PROCESSO: RTOrd 0000250-17.2010.5.18.0241
RECLAMANTE: MARCELO DA COSTA COIMBRA
RECLAMADO(A): EDINO GARCIA DE OLIVEIRA
O(A) Doutor(a) FERNANDA FERREIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 17/21, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital, conforme dispositivo abaixo se transcreve:
Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por MARCELO DA COSTA COIMBRA em face de EDINO GARCIA DE OLIVEIRA, julgo PROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decisum.
Liqüidação por cálculos.
A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, e correção monetária, na forma do art. 883 da CLTe do art.39 da Lei 8.177/91 c/c Súmulas 200 e 381 do C.TST. Descontos fiscais na forma do Provimento 1/96 da Corregedoria geral da Justiça do Trabalho e da Lei 8.541/92 c/c Súmula 368, inciso II, C.TST, observando-se o limite máximo do salário de contribuição.A teor do disposto no §3º, do art. 832 da CLT, com a nova redação atribuída pela Lei 10.035/2000, estabeleço que incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art.28, da Lei 8212/91, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, §3º da Constituição da República. Comprovados os recolhimentos, autoriza-se o Reclamado a do crédito do Reclamante os valores correspondentes à cota por ele devida, respeitados os percentuais e o teto de contribuição, conforme art. 198 do RPS(Decreto 3.048/1999).Custas, pela Reclamada, no importe de R$580,00, calculadas sobre R$29.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado, oficie-se à SRTE, à CEF e à União.Intimem-se as partes.
O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.
E para que chegue ao conhecimento de EDINO GARCIA DE OLIVEIRA é mandado publicar o presente Edital,que é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.
Eu,MARIA LUIZA POSSÍDIO SANTOS MAZO, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, FABIO SANTOS GAMA, Diretor de Secretaria, conferi.
FERNANDA FERREIRA
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3700/2010
PROCESSO: RTSum 0000261-46.2010.5.18.0241
EXEQÜENTE(S): OSVALDO FERREIRA MÁXIMO
EXECUTADO(S): ARBS CONSTRUÇÕES LTDA ,
CPF/CNPJ:10.703.079/0001-70
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 02/06/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 07/06/2010
O(A) Doutor(a) FERNANDA FERREIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s)e xecutado(s), ARBS CONSTRUÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 3.335,02, atualizado até 31/05/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ARBS CONSTRUÇÕES LTDA , é mandado publicar o presente Edital, o qual é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.
Eu, RAFAEL PORTELA MOREIRA, Técnico Judiciário, digitei o presente.
FABIO SANTOS GAMA
Diretor de Secretaria

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 2445/2010
Processo Nº: RT 00633-1996-001-18-00-7 DSAE 30/2009-9 EXE
RECLAMANTE..: LEONARDO MUNIZ
ADVOGADO....: LUCIANA MUNIZ
RECLAMADO(A): GOIANIA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Tomar ciência do despacho de fls. 753 abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Aguarde-se a realização do leilão designado para o dia 28 de junho de 2010 às 9 horas. O interessado na aquisição do imóvel apontado na petição de fls. 749/751, caso queira, deverá comparecer na referida data.

Notificação Nº: 2438/2010
Processo Nº: RT 00026-2004-007-18-00-6 DSAE 257/2009-4 EXE
RECLAMANTE..: ADIONELSON MOREIRA DE ANDRADE + 057
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE GOIAS EMATER GO
ADVOGADO....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO
NOTIFICAÇÃO:
AOS EXEQUENTES:
Ficam intimados do despacho de fls. 1985 abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Considerando a possibilidade de se dar efeito modificativo aos embargos de declaração de fls. 1.982/1.984, se acolhidos, intimem-se os exequentes para que manifestem, caso queiram, em cinco dias.

Notificação Nº: 2470/2010
Processo Nº: RT 00352-2007-013-18-00-8 DSAE 267/2009-0 EXF
RECLAMANTE..: MAURÍLIO NETO
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência da decisão de fls. 359/361, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
III– DISPOSITIVO
Por todo o exposto, CONHEÇO e ACOLHO os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pelo exequente MAURÍLIO NETO nos autos da RT-0035200-62.2007.5.18.0001 para prestar esclarecimentos, tudo nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo.
O inteiro teor dessa decisão encontra-se no site deste Egrégio.
(www.trt18.jus.br)

Notificação Nº: 2458/2010
Processo Nº: RT 00217-2007-006-18-00-4 DSAE 466/2009-8 EXE
RECLAMANTE..: MARIA GEORGINA NUNES SANTANA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: ALAN SALDANHA LUCK
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Vista à exeqüente da petição e documentos de fls. 629/632, pelo prazo de cinco dias.
No mesmo prazo, deverá a exeqüente informar nos autos se a obrigação de fazer foi integralmente cumprida.
No silêncio, considera-se cumprida a obrigação de fazer.

Notificação Nº: 2469/2010
Processo Nº: RT 01515-2007-010-18-00-0 DSAE 1182/2009-9 EXF
RECLAMANTE..: BENEDITO GARIBALDE DE ALMEIDA
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência da decisão de fls. 413/416, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
III– DISPOSITIVO
Por todo o exposto, CONHEÇO e REJEITO a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS apresentada pela UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) nos autos da RT-0151500-19.2007.5.18.0010 DA 10ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA em que figura como exequente BENEDITO GARIBALDE DE ALMEIDA e como executada a AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo.
O inteiro teor dessa decisão encontra-se no site deste Egrégio.
(www.trt18.jus.br)

Notificação Nº: 2443/2010
Processo Nº: RT 00652-2004-004-18-00-3 DSAE 1224/2009-1 PREC
RECLAMANTE..: PEDRO RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGETOP AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
ADVOGADO....: LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Tomar ciência do despacho de fls. 170 abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Aguarde-se a resposta ao informado na certidão de fls. 169.

Notificação Nº: 2473/2010
Processo Nº: RT 01094-2005-004-18-00-4 DSAE 1244/2009-2 PREC
RECLAMANTE..: MARIA TEREZA CURY SAMPAIO DE ANDRADE
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: LUCIANA FARIA CRISOSTOMO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência do despacho de fls. 437 abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Aguarde-s a resposta ao informado na certidão de fls. 436.
Após, venham os autos conclusos para análise do Agravo de Petição interposto pela exequente às fls. 423/430, bem como da contraminuta interposta pela executado às fls. 434/435.

Notificação Nº: 2474/2010
Processo Nº: RT 01094-2005-004-18-00-4 DSAE 1244/2009-2 PREC
RECLAMANTE..: MARIA TEREZA CURY SAMPAIO DE ANDRADE
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: LUCIANA FARIA CRISOSTOMO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência do despacho de fls. 437 abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Aguarde-s a resposta ao informado na certidão de fls. 436.
Após, venham os autos conclusos para análise do Agravo de Petição interposto pela exequente às fls. 423/430, bem como da contraminuta interposta pela executado às fls. 434/435.

Notificação Nº: 2435/2010
Processo Nº: RT 02014-2005-005-18-00-4 DSAE 1251/2009-4 PREC
RECLAMANTE..: MARLON GUIMARÃES DE FARIA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: MARCELO ABDALA DIAS CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Tomar ciência do despacho de fls. 600 abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Aguarde-se a resposta ao informado na certidão de fls. 599.

Notificação Nº: 2436/2010
Processo Nº: RT 01721-2005-012-18-00-1 DSAE 1254/2009-8 PREC
RECLAMANTE..: SIMONE BORGES DE CARVALHO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: LUCIANA FARIA CRISOSTOMO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência do despacho de fls. 380 abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Aguarde-s a resposta ao informado na certidão de fls. 379.
Após, venham os autos conclusos para análise do Agravo de Petição interposto pela exequente às fls. 365/373, bem como da contraminuta interposta pela executado às fls. 377/378.

Notificação Nº: 2456/2010
Processo Nº: RT 01826-2005-013-18-00-7 DSAE 1255/2009-2 PREC
RECLAMANTE..: ANGÉLICA CECÍLIA MONTEIRO COSTA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: MARCELO ABDALA DIAS CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Tomar ciência do despacho de fls. 440 abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Aguarde-se a resposta ao informado na certidão de fls. 439.

Notificação Nº: 2452/2010
Processo Nº: RT 02108-2005-009-18-00-9 DSAE 1261/2009-0 PREC
RECLAMANTE..: MARCELO BRANDÃO DA COSTA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXQUENTE:
Tomar ciência do despacho de fls. 558 abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Aguarde-se a resposta ao informado na certidão de fls. 557.

Notificação Nº: 2453/2010
Processo Nº: RT 02108-2005-009-18-00-9 DSAE 1261/2009-0 PREC
RECLAMANTE..: MARCELO BRANDÃO DA COSTA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXQUENTE:
Tomar ciência do despacho de fls. 558 abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Aguarde-se a resposta ao informado na certidão de fls. 557.

Notificação Nº: 2468/2010
Processo Nº: RT 01487-2008-001-18-00-1 DSAE 1333/2009-9 EXF
RECLAMANTE..: ORONIDES URBANO
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP
ADVOGADO....: JOELSON JOSÉ FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência da decisão de fls. 365/369, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
III– DISPOSITIVO
Por todo o exposto, CONHEÇO e REJEITO a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS apresentada pela UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) nos autos da RT-0148700-11.2008.5.18.0001 DA 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA em que figura como exequente ORONIDES URBANO e como executada a AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS.
CONHEÇO e ACOLHO PARCIALMENTE os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos pela AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS.
Tudo nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo.
O inteiro teor dessa decisão encontra-se no site deste Egrégio.
(www.trt18.jus.br)

Notificação Nº: 2475/2010
Processo Nº: RT 00960-2007-001-18-00-2 DSAE 1428/2009-2 EXF
RECLAMANTE..: AUVARO MAIA ARANTES
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA:
Fica intimada a executada para, querendo, no prazo de oito dias, apresentar contraminuta ao agravo de petição de fls. 564/573.

Notificação Nº: 2457/2010
Processo Nº: RTOrd 01861-2008-013-18-00-9 DSAE 1520/2009-2 EXF
RECLAMANTE..: VALDIVINO VAZ DA COSTA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS AGETOP
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Fica intimado o exequente para, no prazo de dez dias, informar se tem interesse em renunciar ao crédito do valor que excede a 40 (quarenta) salários mínimos, de modo a afastar a necessidade da expedição de precatório.

Notificação Nº: 2444/2010
Processo Nº: RT 00786-2008-201-18-00-5 DSAE 1642/2009-9 EXF
RECLAMANTE..: NAZARENO BRAZ SOARES
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Vistas ao exequente, pelo prazo de cinco dias, para manifestar sobre a petição e documentos de fls. 254/258.
No mesmo prazo, deverá o exequente manifestar nos autos se a obrigação de fazer foi ou não cumprida.
No silêncio, considera-se cumprida a obrigação de fazer.

Notificação Nº: 2463/2010
Processo Nº: RT 00928-2008-201-18-00-4 DSAE 1872/2009-8 EXF
RECLAMANTE..: DENILTON PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUETNE:
Vistas ao exequente, pelo prazo de cinco dias, para manifestar sobre a petição e documentos de fls. 228/232.
No mesmo prazo, deverá o exequente manifestar nos autos se a obrigação de fazer foi ou não cumprida.
No silêncio, considera-se cumprida a obrigação de fazer.

Notificação Nº: 2460/2010
Processo Nº: RT 00907-2008-201-18-00-9 DSAE 1908/2009-3 EXF
RECLAMANTE..: LUIZ FAUSTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência do despacho de fls. 239 abaixo transcrito:
Vistos os autos.
O exequente, às fls. 238, foi intimado para manifestar sobre a petição e documentos de fls. 233/235 e quedou-se silente.
Diante disso, declaro extinta a obrigação de fazer, consistente na incorporação do adicional de insalubridade no valor 40% (quarenta por cento) do salário mínimo, por mês, enquanto estiver laborando nas mesmas condições, na forma do art. 794, inciso I, do CPC.

Notificação Nº: 2462/2010
Processo Nº: RT 00360-2006-171-18-00-2 DSAE 1934/2009-7 PREC
RECLAMANTE..: SANDRA MARIA LOPES
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE JARAGUÁ/GO
ADVOGADO....: MARCELLO VIEIRA CINTRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência do despacho de fls. 385 abaixo transcrito:
Vistos os autos.
O executado Município de Jaraguá, em sua peça de fls. 372/375, requereu a reconsideração do OFÍCIO REQUISITÓRIO TRT 18ª DSAE/SP Nº 492/2009 (fls. 355), como também requereu o desbloqueio das contas bancarias do município, tendo em vista que o valor apurado é superior a seis salários mínimos, portanto deve ser incluído na ordem cronológica dos precatórios.
INDEFIRO a pretensão veiculada às fls. 372/375, haja vista que o valor sequestrado às fls. 362/363, na importância de R$860,76 (oitocentos e sessenta reais e setenta e seis centavos) refere-se apenas ao valor da contribuição previdenciária, o qual se enquadra como Requisição de Pequeno de Valor, de acordo com o valor fixado na Lei Municipal nº
956/2006.
Cabe salientar que, com relação ao crédito devido reclamado, foi expedido o OFÍCIO REQUISITÓRIO TRT 18ª DSAE/SP Nº 497/2009 (fls. 356), na importância de R$7.042,11 (sete mil e quarenta e oito dois reais e onze centavos).

Notificação Nº: 2441/2010
Processo Nº: RT 00784-2008-201-18-00-6 DSAE 1593/2009-7 RPV
RECLAMANTE..: LUZELENA DE FREITAS SOARES
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Vista dos autos ao exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre a petição e documentos de fls. 225/229.

Notificação Nº: 2449/2010
Processo Nº: RT 00783-2008-201-18-00-1 DSAE 1592/2009-2 RPV
RECLAMANTE..: JOVELINA ALVE DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Vista dos autos ao exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre a petição e documentos de fls. 227/231.

.
Notificação Nº: 2471/2010
Processo Nº: RT 01441-2007-010-18-00-2 DSAE 1982/2009-0 EXF
RECLAMANTE..: LÚCIA DIAS MARQUES
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM- AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Vista ao exequente da petição e documentos de fls. 536/538, pelo prazo de cinco dias.
No mesmo prazo, o exequente deverá se manifestar, especificamente, sobre o cumprimento ou não da obrigação de fazer.

Notificação Nº: 2439/2010
Processo Nº: RT 01037-2008-201-18-00-5 DSAE 1985/2009-3 EXF
RECLAMANTE..: JURACI DA COSTA ATAÍDES
ADVOGADO....: JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Vistas ao exequente, pelo prazo de cinco dias, para manifestar sobre a petição e documentos de fls. 120/124.
No mesmo prazo, deverá o exequente manifestar nos autos se a obrigação de fazer foi ou não cumprida.
No silêncio, considera-se cumprida a obrigação de fazer.

Notificação Nº: 2465/2010
Processo Nº: RTOrd 01162-2009-201-18-00-6 DSAE 1996/2009-3 EXF
RECLAMANTE..: ODETE NUNES MIRANDA GUSMÃO + 011
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS PIRES
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência do despacho de fls. 403 abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Aguarde-se o cumprimento das obrigações de fazer pelo prazo de quinze dias, conforme requerido às fls. 396/397.

Notificação Nº: 2451/2010
Processo Nº: RT 01908-2007-007-18-00-1 DSAE 1896/2009-0 RPV
RECLAMANTE..: JOSÉ NILO DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS
ADVOGADO....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO:
Fica intimado o executado para que faça constar na Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), a ser apresentada à Receita Federal, na época própria, os dados referentes ao Imposto de Renda retido do exequente, sendo observado, ainda, os termos do art. 157, I, CF/88.

Notificação Nº: 2440/2010
Processo Nº: AEX 00779-2008-007-18-00-5 DSAE 1527/2009-7 RPV
REQUERENTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS - SINDIPÚBLICO
ADVOGADO....: WILIAN FRAGA GUIMARÃES
REQUERIDO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: YASMINI FALONE IYAMOTO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência da decisão de fls. 945 abaixo transcrita:
Vistos os autos.
O Estado de Goiás manifestou às fls. 889/891, alegando apuração equivocada de juros de mora bem como a não dedução dos levantamentos realizados em 01/09/2004.
Remetidos à Contadoria, esta manifestou dizendo, quanto aos juros, que a sentença proferida nos embargos à execução determinou a aplicação dos juros de 6% ao ano a partir de 14/01/2008 (fls.770), o que foi mantido pelo acórdão regional (fls.803). Esclareceu, no entanto, que foram aplicados juros de 12% ao ano em todo período, impondo a retificação da conta.
O devedor insurgiu-se também contra a atualização de cálculo apresentada, alegando que os valores levantados, indicados nos comprovantes juntados às fls. 764 não foram deduzidos.
A Contadoria informou que, examinando os autos, verificou que foram juntados dois comprovantes de pagamento de FGTS, os quais comprovam o levantamento feito pelos credores dos valores de R$ 8.159,08 e de R$ 3.705,82, relativo à reclamação trabalhista que deu origem à presente execução, mas que, no entanto, tais valores não foram deduzidos na atualização procedida pela contadoria.
Dessa forma, esclareceu que houve equívoco quanto à dedução dos valores levantados e promoveu a devida retificação da atualização de cálculo.
Acolho a impugnação do executado e homologo os cálculos de fls. 917/935.

Notificação Nº: 2448/2010
Processo Nº: RT 00599-2006-102-18-00-8 DSAE 1337/2009-2 PREC
RECLAMANTE..: LUIZ FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE CASTELANDIA + 002
ADVOGADO....: OSVALDO BONIFÁCIO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Tomar ciência do despacho de fls. 441 abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Corrige-se erro material do despacho de fls. 437, para que, onde se lê: “ressalto que após as providências cabíveis, quanto à liberação do crédito ao exequente”, leiase:
“ressalto que após as providências cabíveis, quanto ao recolhimento da contribuição previdenciária”.
Cabe ressaltar que o valor sequestrado, conforme comprovam documentos juntados às fls. 432/434, refere-se, apenas, ao valor devido a título de Contribuição Previdenciária (RPV nº 512/2009).
Quanto ao Precatório nº 085/2009, relativo ao crédito do exequente, este, ainda, será incluído na proposta orçamentária para o ano financeiro de 2011.
Ante o exposto, aguarde-se a inclusão mencionada no parágrafo acima.

Notificação Nº: 2450/2010
Processo Nº: RT 00911-2006-010-18-00-0 DSAE 2033/2009-7 EXF
RECLAMANTE..: ALEXANDRE MOMOTUK
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Vista ao exequente da petição e documentos de fls. 569/571, pelo prazo de cinco dias.
No mesmo prazo, o exequente deverá se manifestar, especificamente, sobre o cumprimento ou não da obrigação de fazer.

Notificação Nº: 2442/2010
Processo Nº: RTOrd 00842-2009-001-18-00-6 DSAE 35/2010-5 EXF
RECLAMANTE..: JOAO EURIPEDES DE MELO
ADVOGADO....: WALDIR GARCIA VALENTE JUNIOR
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: JOÃO PAULO AFONSO VELOZO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Vista ao exequente da petição e documentos de fls. 230/232, pelo prazo de cinco dias.
No mesmo prazo, o exequente deverá se manifestar, especificamente, sobre o cumprimento ou não da obrigação de fazer.
Ressalte-se que, no silêncio, será considerada extinta a execução da obrigação de fazer nos termos do art. 794, I do CPC.

Notificação Nº: 2455/2010
Processo Nº: RTOrd 01797-2009-002-18-00-3 DSAE 37/2010-4 EXF
RECLAMANTE..: WILMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CAROLINA CARVALHO
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: IGNÁCIO AUGUSTO GONTIJO DE LOYOLA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Vistas ao exequente, pelo prazo de cinco dias, para manifestar sobre a petição e documentos de fls. 134/142.
No mesmo prazo, deverá o exequente manifestar nos autos se a obrigação de fazer foi ou não cumprida.
No silêncio, considera-se cumprida a obrigação de fazer.

Notificação Nº: 2472/2010
Processo Nº: RT 01052-2004-005-18-00-9 DSAE 66/2010-6 EXF
RECLAMANTE..: CARLOS HUMBERTO CANDIDO SIQUEIRA
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): AGECOM - AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO + 001
ADVOGADO....: CLÁUDIO ANTONIO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Vista ao exequente da petição e documentos de fls. 374/375, pelo prazo de cinco dias.
No mesmo prazo, o exequente deverá comparecer neste Juízo e retirar sua CTPS, bem como se manifestar, especificamente, sobre o cumprimento ou não da obrigação de fazer.

Notificação Nº: 2464/2010
Processo Nº: RT 00970-2008-006-18-00-0 DSAE 68/2010-5 EXF
RECLAMANTE..: GERALDO IRINEU DE MORAIS
ADVOGADO....: ALICIO BATISTA FILHO
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO AGECOM
ADVOGADO....: NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUETNE:
Vista ao exequente da petição de fls. 517, pelo prazo de cinco dias.
No mesmo prazo, o exequente deverá comparecer neste Juízo e retirar sua CTPS, bem como se manifestar, especificamente, sobre o cumprimento ou não da obrigação de fazer.

Notificação Nº: 2446/2010
Processo Nº: RT 00867-2006-003-18-00-0 DSAE 80/2010-0 EXF
RECLAMANTE..: JOÃO NUNES DE BRITO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM

ADVOGADO....: JÚNIA DE PAULA MORAES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Fica intimado o exequente para, no prazo de cinco dias, comparecer no balcão da Secretaria deste Juízo, para receber sua CTPS que foi anotada pela executada.
No mesmo prazo, deverá o exequente informar nos autos se a obrigação de fazer foi integralmente cumprida.

Notificação Nº: 2466/2010
Processo Nº: RTOrd 01231-2009-005-18-00-0 DSAE 101/2010-7 EXF
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO VASCONCELOS + 005
ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS
RECLAMADO(A): AGETOP AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS (SUCESSORA DO CRISA)
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Tomar ciência do despacho de fls. 528 abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Indefiro o pleito da reclamante formulado às fls. 526/527.
O acórdão de fls. 441/448 não condenou o reclamado ao cumprimento de obrigação de fazer, apenas na obrigação de dar, sendo claro ao deferir apenas "o pagamento referente às diferenças e respectivos reflexos, levando-se em conta o percentual de 3% sobre a remuneração das reclamantes, que deverá se composta, para fins de cálculo do abono, pelo salário-base, gratificação trienal, GAD e função comissionada (essas últimas quando habituais)".

Notificação Nº: 2467/2010
Processo Nº: RT 01063-2004-003-18-00-6 DSAE 109/2010-3 EXF
RECLAMANTE..: ALICE SAMPAIO DE FARIA + 002
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): AGECOM AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO + 001
ADVOGADO....: DRª JÚNIA DE PAULA MORAES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Vista à exequente da petição e documentos de fls. 697/699 e 701/703, pelo prazo de cinco dias.
No mesmo prazo, a exequente deverá se manifestar, especificamente, sobre o cumprimento ou não da obrigação de fazer.

Notificação Nº: 2459/2010
Processo Nº: RTOrd 01632-2009-201-18-00-1 DSAE 139/2010-0 EXF
RECLAMANTE..: ANTONIO PEDRO CUNHA + 003
ADVOGADO....: JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência do despacho de fls. 83 abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Ante o teor da petição de fls. 77/78, concedo a dilação do prazo por mais quinze dias para cumprimento das obrigações de fazer pelo executado, conforme requerido.

Notificação Nº: 2454/2010
Processo Nº: RTOrd 01642-2009-013-18-00-0 DSAE 182/2010-5 EXF
RECLAMANTE..: ROBERVALDO CANDIDO RIBEIRO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: IRIS BENTO TAVARES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Vista dos autos ao reclamante para, no prazo de cinco dias, querendo, manifestar-se sobre o teor dos Embargos à Execução opostos pela executada Agetop.

Notificação Nº: 2461/2010
Processo Nº: RT 00549-2007-001-18-00-7 DSAE 278/2010-3 EXF
RECLAMANTE..: JOSÉ ROCHA SILVA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA;
Fica intimada a executada para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a petição de fls. 636. Nesse mesmo prazo, conforme requerido às fls. 628/629, deverá a executada cumprir as obrigações de fazer, conforme determinado no Acórdão de fls. 458/475 dos autos, sob pena de multa diária, no importe R$50,00 (cinquenta reais), a ser revertida em favor do exeqüente, nos termos do artigo 461, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 2437/2010
Processo Nº: RT 01619-2008-007-18-00-3 DSAE 290/2010-8 EXF
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS SANTANA
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA NETO
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADO....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES
NOTIFICAÇÃO:À EXECUTADA:
Fica intimada a executada para que cumpra as obrigações de fazer, consistente progressão horizontal automática, por antiguidade, no mês de março/06 e nos meses de março/08, no percentual de 6% do salário base devido nesse mês, de uma para outra, consoante definido no PCS, bem como as anotações em sua CTPS.
As obrigações deverão ser cumpridas no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de multa diária, no importe R$50,00 (cinquenta reais), a ser revertida em favor do exeqüente, nos termos do artigo 461, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 2447/2010
Processo Nº: RTOrd 00885-2009-002-18-00-8 DSAE 315/2010-3 EXF
RECLAMANTE..: BRUNO RODRIGUES ANTUNES
ADVOGADO....: PEDRO HENRIQUE BASTOS MARQUEZ
RECLAMADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ELINEIDE T. DO NASCIMENTO OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Vista dos autos ao Credor para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liqüidação de fls. 267/268v, nos termos do art. 884 da CLT.

MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0022

Assinado de forma digital por MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0022
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRT18, ou=Servidor, cn=MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0022
Dados: 2010.06.02 14:27:33 -03'00'